Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2603 | Quarta-feira - 15 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas Mornas 5
Alfredo Wagner 10
Anchieta 12
Anita Garibaldi 22
Anitápolis 23
Antônio Carlos 24
Arabutã 27
Ascurra 36
Balneário Piçarras 38
Balneário Rincão 39
Barra Bonita 41
Barra Velha 43
Benedito Novo 54
Biguaçu 57
Blumenau 58
Bom Jesus do Oeste 101
Bom Retiro 104
Botuvera 105
Brunópolis 107
Brusque 108
Caçador 120
Caibi 138
Camboriú 142
Campo Alegre 143
Campo Erê 156
Campos Novos 160
Canoinhas 162
Capão Alto 167
Capinzal 182
Catanduvas 186
Caxambu do Sul 188
Celso Ramos 190
Cocal do Sul 194
Concórdia 195
Cordilheira Alta 197
Coronel Freitas 198
Coronel Martins 199
Correia Pinto 200
Corupá 205
Cunha Porã 207
Cunhataí 208
Curitibanos 210
Dionisio Cerqueira 213
Doutor Pedrinho 214
Erval Velho 217
Faxinal dos Guedes 218
Forquilhinha 219
Fraiburgo 220
Frei Rogério 224
Galvão 225
Garopaba 231
Garuva 242
Gaspar 244
Governador Celso Ramos 257
Grão Pará 258
Gravatal 261
Guaramirim 262
Guarujá do Sul 270
Guatambú 271
Herval d'Oeste 272
Ibiam 300
Ibirama 302
Ilhota 303
Imbituba 304
Indaial 313
Ipira 314
Iporã do Oeste 315
Ipuaçú 318
Ipumirim 321
Iraceminha 323
Irani 326
Irineópolis 330
Itá 333
Itaiópolis 334
Itapema 335
Itapiranga 336
Itapoá 343
Ituporanga 355
Jaraguá do Sul 358
Joaçaba 410
Lages 422
Lauro Muller 423
Lindóia do Sul 427
Lontras 428
Luiz Alves 429
Luzerna 433
Macieira 443
Maracajá 444
Maravilha 528
Marema 529
Massaranduba 530
Matos Costa 546
Meleiro 547
Modelo 548
Mondaí 550
Monte Carlo 551
Morro da Fumaça 554
Morro Grande 555
Navegantes 559
Nova Erechim 561
Nova Trento 563
Nova Veneza 569
Novo Horizonte 570
Orleans 571
Otacílio Costa 572
Ouro Verde 573
Palhoça 574
Palma Sola 577
Palmeira 578
Papanduva 579
Paraíso 580
Passos Maia 582
Paulo Lopes 583
Penha 588
Pescaria Brava 593
Petrolândia 598
Pinhalzinho 599
Pinheiro Preto 600
Piratuba 613
Pomerode 628
Ponte Alta do Norte 630
Ponte Serrada 640
Porto Belo 642
Porto União 645
Pouso Redondo 650
Presidente Nereu 652
Princesa 653
Quilombo 664
Rio do Campo 665
Rio do Oeste 669
Rio dos Cedros 675
Rio do Sul 671
Romelândia 676
Salto Veloso 677
Santa Cecilia 679
Santa Rosa de Lima 680
Santa Terezinha do Progresso 681
Santiago do Sul 687
São Bento do Sul 688
São Bernardino 702
São Bonifácio 705
São Carlos 707
São Domingos 708
São Francisco do Sul 709
São João Batista 714
São João do Oeste 719

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2603 | Quarta-feira - 15 de Agosto de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 720
São Joaquim 721
São José 730
São José do Cedro 743
São Lourenço do Oeste 753
São Miguel da Boa Vista 759
São Miguel do Oeste 762
Schroeder 765
Seara 775
Serra Alta 777
Sombrio 785
Tangará 786
Tigrinhos 789
Tijucas 790
Timbó 793
Três Barras 797
Treze Tílias 801
Trombudo Central 803
Tunápolis 804
Turvo 824
União do Oeste 827
Urubici 830
Urussanga 832
Vargeão 873
Vargem 874
Videira 880
Vitor Meireles 901
Xanxerê 903
Xavantina 908
Xaxim 909
Zortéa 911

Associações

AMAI 912
AMARP 913

Consórcios

ARIS 916
CIMVI 918
CIS/AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe 920
CIS/AMFRI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí 921
CIS/AMMVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí 921
CIS/AMOSC 923
CISAM 926
CITMAR 927
Consórcio CVC 928

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 036/2018

Publicação Nº 1714582

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR036/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BASE DE BRITA GRADUADA DE PEDRA GRANITICA E RACHÃO DE PEDRA GRANITICA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 27/08/2018 às 09:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 15 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 051/2018

Publicação Nº 1715592

DECRETO N.º 051/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 25 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (25)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 1.7 – Aquisição de ônibus Escolar
Unidade – 4001 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12– Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 120.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.32 – Transferências de Convênios – UNIÃO/EDUCAÇÃO (159)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2018, no importe de R$ 120.000,00, fonte de recursos 0.1.32 – Transferências de Convênios –

UNIÃO/EDUCAÇÃO (159), recursos garantidos através de convênio com o Ministério da Educação, objetivando a aquisição de ônibus escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

N °236/2018

Publicação Nº 1715578

PORTARIA Nº 236/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pelo setor do Departamento de Planejamento.

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 01/08/2018, (primeiro de agosto de dois mil e dezoito), alterada a carga horaria de 30 (trinta) horas semanais para 20 horas semanais, a jornada laboral do servidor municipal Sr. CLEITON DAHLKE, Matrícula nº 653, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agrimensura, e lotação no Departamento Municipal de Planejamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de Agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°235/2018

Publicação Nº 1715547

PORTARIA n.º 235/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

Sem e feito a partir de 01/08/2018 (primeiro de agosto de dois mil e dezoito), a Sra. DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS matrícula nº.834, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 4719662-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º079.489.069-59, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais responsável pela tesouraria e pelos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de infância e adolescência e do Fundo Ambiental Municipal, concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

1- 2-) Revoga a PORTARIA N°144/2018 DE 28/05/2018.

3)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°237/2018

Publicação Nº 1715590

PORTARIA Nº237 /2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/07/2018 a 20/07/2018, (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 11/02/2017 A 11/02/2018, para a servidora municipal Sra. PATRICIA REGINA MORESCO, matrícula nº 519 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 hs, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra está com data retroativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de AGOSTO de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 038/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1714457

DECRETO N.º 038/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 24 de julho de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias no mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 040/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1714507

DECRETO N.º 040/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 73.0008,87 (setenta e três mil, oito reais e oitenta e sete centavos), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000202 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2.021	Manutenção da Ação Atenção Básica – PAB	25.000,00
3.3.90.00/0.1.06.000202	Outras Despesas Correntes	25.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	48.008,87
3.3.90.00/0.1.06.000202	Outras Despesas Correntes	48.008,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 25 de julho de 2018.
Omero Prim

Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e cinco dias no mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 037/2018. ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1714644

DECRETO N° 037/2018.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 898/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1° Fica bloqueado em R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), e por consequência, limitado a emissão de empenho nas dotações fixadas pela Lei Orçamentária para 2018, abaixo identificadas, cuja arrecadação nas fontes de recursos não se efetivaram, conforme anexo único desde Decreto - Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação do 3° Bimestre de 2018:

FONTE 0.1.03.000000 – Recursos Próprios – Para ASPS – R$ 241.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 - 2020	Manutenção do FMS	241.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	241.900,00
	SOMA	241.900,00

FONTE 0.1.06.000002 – ASPS – SF – R$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2022	Manutenção Ações de SF	800,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	800,00
	SOMA	800,00

FONTE 0.1.06.000003 – ASPS – ACS – R$ 26.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2023	Manutenção Ações de ACS	26.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	26.100,00
	SOMA	26.100,00

FONTE 0.1.06.000004 – ASPS – ECD – R$ 10.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2030	Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológica	10.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.100,00
	SOMA	10.100,00

FONTE 0.1.06.000005 – ASPS – Farmácia Básica – R$ 13.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2024	Manutenção Ações de Farmácia Básica	13.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	13.800,00
	SOMA	13.800,00

FONTE 0.1.06.000006 – ASPS – Vigilância Sanitária – R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2029	Manutenção Ações de Vigilância Sanitária	3.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.400,00
	SOMA	3.400,00

FONTE 0.1.06.000007 – ASPS – Saúde Bucal – R$ 200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2025	Manutenção Ações de Saúde Bucal	200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	200,00
	SOMA	200,00

FONTE 0.1.06.000049 – ASPS – SAMU – R$ 500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2159	Manutenção do FMS – SAMU	500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	500,00
	SOMA	500,00

FONTE 0.1.06.000053 – Investimentos da Rede Serv. Saúde – R$ 600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2020	Manutenção do FMS	600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	600,00
	SOMA	600,00

FONTE 0.1.06.000056 – ASPS - NASF – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0501 – 2022	Manutenção Ações de Saúde da Família – ESF	2.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
	SOMA	2.000,00

FONTE 0.1.11.000000 –Infraestrutura em Transporte – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601 – 2052	Manutenção das Estradas Vicinais	2.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.100,00
	TOTAL	2.100,00

FONTE 0.1.12.000000 – Remuneração Profissionais do Magistério – R$ 21.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2157	Manutenção do Ensino Fundam. FUNDEB	21.900,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.900,00
	TOTAL	21.900,00

FONTE 0.1.14.000000 – Alimentação Escolar – Ens. Infantil – R$ 1.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2016	Oferta de Merenda Escolar – Infantil	1.700,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
	TOTAL	1.700,00

FONTE 0.1.26.000000 – Melhoria do Trânsito parte PC e PM – R$ 2.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601 – 2040	Manutenção dos Serviços de Transito	2.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.600,00
	TOTAL	2.600,00

FONTE 0.1.27.000000 – Melhoria do Trânsito parte Prefeitura – R$ 600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0601 – 2040	Manutenção dos Serviços de Transito	600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	600,00
	TOTAL	600,00

FONTE 0.1.30.000000 – Transporte Escolar – R$ 52.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

0401 – 2012	Manutenção do Transporte Escolar – Fund.	52.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	52.100,00
	TOTAL	52.100,00

FONTE 0.1.31.000000 – Manutenção do FMAS – R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0503 – 2035	Manutenção do FMAS	3.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	3.400,00
	TOTAL	3.400,00

FONTE 0.1.35.000000 – Apoio a Creches – R$ 10.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0401 – 2015	Manutenção do Ensino Infantil	10.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	10.200,00
	TOTAL	10.200,00

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas quando da apuração do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º As fontes de recursos do IPAM que não alcançaram a meta de arrecadação não serão objeto de limitação de empenho, haja vista que o déficit apurado até o bimestre de referência é coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior, preservando assim o equilíbrio de caixa em cada fonte.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 13 de julho de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 039/2018 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO.

Publicação Nº 1714464

DECRETO Nº 039/2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições, conforme lhe faculta a Lei Orgânica do Município e legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado e autorizado o servidor TESOUREIRO: Valdir Back, RG 1.812.467-7 SSP-SC, CPF 586.153.349-00, a ser o responsável legal por abrir e movimentar todas as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Águas Mornas - FME vinculado ao CNPJ 31.010.656/0001-19, assinando conjuntamente com o PREFEITO Omero Prim, delegando assim aos supracitados os seguintes poderes conjuntamente:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avalizar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avalizar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

Águas Mornas, 25 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

328/2018

Publicação Nº 1714714

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 328/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA RITA IZABEL NECKEL

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 9, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária RITA IZABEL NECKEL, nos dias 25, 26 e 27/07/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 25 de julho de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

329/2018

Publicação Nº 1714718

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 329/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA GENICLEI KUSTER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, 01 (um) mês Licença Prêmio em pecúnia referente ao qüinqüênio de 1999/2004 a GENICLEI KUSTER, a partir de 30/07/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 30 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

330/2018

Publicação Nº 1714722

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 330/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01(um) dia, a funcionária KELEM CARINA SCHLEMPER JOCHEM, no dia 30/07/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 30 de julho de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

331/2018

Publicação Nº 1714723

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 331/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO VICTOR HUGO AMBONI

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, ao funcionário VICTOR HUGO AMBONI, no período de 31/07/2018 à 13/08/2018 .
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de julho de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

332/2018

Publicação Nº 1714728

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 332/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 127/2018

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 127/2018 e

Contrato nº 55/2018, ao motorista ALAIR STEINHEUSER , a partir de 31/07/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de julho de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

333/2018

Publicação Nº 1714732

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 333/2018

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA DEPTO.
EDUCAÇÃO Nº 61/2018

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Fazer cessar a Portaria Depto. Educação nº 61/2018 e Contrato nº 21/2018, ao motorista AGNALDO FLEMING, a partir de 31/07/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 31 de julho de 2018.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

334/2018

Publicação Nº 1714737

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 334/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PROFESSORA
ANDREZA DE SOUZA CECHETTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018, ANDREZA DE SOUZA CECHETTO, para exercer o cargo de professor Nível I, no EJA – Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período de 01/08/2018 à 19/12/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

335/2018

Publicação Nº 1714742

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 335/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO AO PROFESSOR
ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002 e Processo Seletivo nº 01/2018 ANTONI ALENCAR DE SOUZA COSTA, para exercer o cargo de professor Nível I, na ER Balcino Matias Wagner, no lugar do professor titular Victor Hugo Amboni que está de atestado médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/08/2018 à 15/08/2018.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de agosto de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2018

Publicação Nº 1714749

DECRETO Nº. 129/2018, de 30 de julho de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.222,95 (noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.222,95 (noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 93.222,95 (noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0007.0.002 - Sentenças Judiciais e Precatórios Regime Especial E.C. 62/2009
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 65.545,47

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2019 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de CRECHE
(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0115 -Aplicações Diretas ..... R$ 11.500,00

07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.00002.2033 - Adm. Geral dos Bens e Serv.da Secretaria de Infraestrutura
(106)-4.4.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0025.2.106 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

10.304.0025.2.107 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde/Sanitária
(96) 3.1.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.963,48

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – Manut,. e Desenv. dos Serviços Proteção Social Básica
(09) 3.1.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 214,00
Total ..... R$

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 93.222,95 (noventa e três mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0007.0.002 - Sentenças Judiciais e Precatórios Regime Especial E.C. 62/2009
(32) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 65.545,47

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2019 - Adm. Geral dos Bens e Serv. de CRECHE
(72) 4.4.90.00.00.00.00.00.0115 -Aplicações Diretas ..... R$ 11.500,00

07- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.00002.2033 - Adm. Geral dos Bens e Serv.da Secretaria de Infraestrutura
(103)-3.1.90.00.00.00.00.00.0131-Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0025.2.106 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde/Epidemiologia
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0136 -Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

10.304.0025.2.107 – Adm. Geral dos Bens e Serv. Vigilância em Saúde/Sanitária
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.1717 -Aplicações Diretas ..... R$ 7.963,48

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0026.2.201 – Manut,. e Desenv. dos Serviços Proteção Social Básica
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0722 -Aplicações Diretas ..... R$ 214,00
Total ..... R$

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 30 de julho de 2018.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 138/2018

Publicação Nº 1715300

DECRETO Nº 138/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final referente ao Concurso Público n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

ADVOGADO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
269	Gian Carlos Spohr	24/07/1995	5,95	2,00	0,80	8,75	1º
283	Huberto Mathias Timm	03/10/1992	5,95	1,80	1,00	8,75	2º
164	Marcos Rafael Kaufmann	14/01/1994	5,95	2,00	0,60	8,55	3º
149	Alisson Plaziat Cenci	25/10/1994	5,95	2,00	0,60	8,55	4º
28	Carla Roberta Carnette	17/11/1994	5,25	2,00	1,00	8,25	5º
78	Giovana Klein	24/10/1993	5,60	1,80	0,80	8,20	6º
234	Cristiane Chiesa	01/04/1992	4,90	1,80	1,00	7,70	7º
216	Luiz Felipe Maciel	09/02/1995	5,60	1,00	1,00	7,60	8º
250	Douglas Arcari	14/07/1990	4,55	2,00	1,00	7,55	9º
83	Lucas Edivandro Agostini	06/10/1986	4,90	1,60	1,00	7,50	10º
32	Lacir De Souza Bueno	18/02/1992	5,25	1,40	0,80	7,45	11º
244	Diogo Kureck Piccoli	04/12/1993	5,25	1,40	0,80	7,45	12º
65	Marina Dos Santos	31/12/1986	4,55	1,40	1,00	6,95	13º
142	Vinícius Eduardo Manske Bellato	07/05/1990	4,90	1,20	0,80	6,90	14º
103	Aline Lamberty	26/05/1989	4,55	1,40	0,60	6,55	15º
71	Angélica Cristina Ghilardi	21/12/1996	3,15	2,00	0,80	5,95	16º
236	Tiare Lara Guth	10/02/1995	3,50	1,40	0,80	5,70	17º
266	Jarline Hofer	27/07/1995	3,85	1,00	0,80	5,65	18º
120	Rogério Marcos Maldaner	22/12/1981	3,50	1,40	0,60	5,50	19º
76	Fernanda Mara Wathier	11/12/1992	3,50	1,40	0,60	5,50	20º
82	Eliane Zarpelon	10/08/1993	3,50	1,00	0,60	5,10	21º
136	Makey Tjohannes Arozi	27/12/1994	2,80	1,60	0,60	5,00	22º
94	Keiti Caroline Ludwig	29/10/1990	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
222	Catiana Mittmann	10/04/1991	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
85	Marina Beuter	09/06/1994	3,15	0,60	1,00	4,75	Desc.

68	Emanoela Lamberty	02/03/1987	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
225	Camila Baronio	24/02/1991	1,75	1,60	1,00	4,35	Desc.
160	Lilian Moreira Do Nascimento	28/07/1979	2,45	1,20	0,60	4,25	Desc.
80	Patrícia Lorenzi Piccoli	12/01/1991	2,45	0,80	0,80	4,05	Desc.
62	Raquel Bertuol Frandoloso	16/09/1992	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
202	Marianna Annoni	28/02/1993	1,75	1,00	1,00	3,75	Desc.
114	Pedro Henrique Anelli Reinaldo	16/04/1993	1,40	0,80	0,80	3,00	Desc.
248	Iedo Adaltro Zortea	Faltante					Desc.
150	Rodrigo Lesniesky Sangalli	Faltante					Desc.
170	Andréia Stumm	Faltante					Desc.
146	Henrique Sbersse	Faltante					Desc.
111	Samara Bressan	Faltante					Desc.
75	Jessyca Mara Gausmann Priebe	Faltante					Desc.
159	Ana Leticia Krilov Da Silva	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
238	Fabiane De Abreu	23/12/1996	4,90	1,20	0,60	6,70	1º
278	Judite Kraemer	13/08/1982	4,55	1,40	0,40	6,35	2º
63	Alex Sandro Wanzing	04/06/1992	4,55	1,00	0,60	6,15	3º
130	Maiara Heberle	28/05/1998	4,20	1,20	0,60	6,00	4º
108	Cristian Magoga	12/06/1996	4,20	1,20	0,40	5,80	5º
25	Vera Lucia Rhoden Bonavigo	26/05/1989	4,20	0,80	0,40	5,40	6º
98	Larissa Bruna Severo	28/11/1999	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
292	Micael Chenet	04/02/1989	3,15	1,20	0,20	4,55	Desc.
260	Joarez Pereira	17/07/1985	3,15	0,60	0,20	3,95	Desc.
109	Jaci Luiz Treviso	Faltante					Desc.
270	Bruna Cristina Stefanes Bueno	Faltante					Desc.
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
102	Cilto Uliana	25/08/1996	6,65	1,60	0,80	9,05	1º
116	Josemar Zucchi	13/03/1983	5,60	1,40	0,80	7,80	2º
205	Volnei Scortegagna	25/06/1979	5,95	1,00	0,60	7,55	3º
206	Maria Aparecida Back	18/07/1983	5,60	1,00	0,80	7,40	4º
279	Renan Ribeiro Paz	18/01/1998	4,55	0,60	0,40	5,55	5º
262	Evandro Luiz Pandolfo	16/07/1977	3,50	0,60	0,20	4,30	Desc.
99	Anderson Lago	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
54	Morgana Maura Brum Grade	20/09/1991	4,90	1,60	0,40	6,90	1º
95	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,55	1,00	0,80	6,35	2º
19	Adriane Girelli Berwanger	13/01/1981	3,85	1,20	0,80	5,85	3º
24	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	4,20	1,00	0,60	5,80	4º
96	Marli Lazarotto	11/03/1977	4,20	0,80	0,60	5,60	5º
36	Vanilla Eloa Franceschi	02/07/1994	4,20	0,80	0,60	5,60	6º
81	Mônica Bernardi	24/07/1985	3,85	0,80	0,80	5,45	7º

194	Marcia De Barros	29/07/1986	4,20	0,60	0,60	5,40	8º
87	Vanessa Mairi Pandolfo	29/08/1994	3,50	1,20	0,60	5,30	9º
148	Tailine Cristina De Lucca	24/01/1993	3,50	1,00	0,80	5,30	10º
34	Thainá Monção Gasperin	22/07/1996	3,15	1,40	0,60	5,15	11º
174	Angelo Zangalli	10/12/1981	3,15	1,20	0,80	5,15	12º
230	Laysa Cristina Dreyer	08/09/1991	3,15	1,00	1,00	5,15	13º
110	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	2,80	1,40	0,80	5,00	14º
141	Miriam Baesso	13/10/1982	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
297	Eliamar Baranoski	05/02/1980	2,80	1,20	0,80	4,80	Desc.
129	Sahra Regina Da Silva	04/08/1991	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
137	Daiane Zatti Contini	02/04/1986	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
241	Analine Piccoli Meotti	14/03/1988	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
21	Maikeli Andresa Kosloski	02/07/1994	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
33	Marilene Carteri	17/08/1972	2,80	1,00	0,20	4,00	Desc.
152	Pamela Karin Lazzaroto	13/07/1991	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
184	Mariane Carine Koch	14/07/1994	2,80	0,80	0,40	4,00	Desc.
193	Marcia Andrieli De Lima Lunkes	18/12/1996	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
6	Dulce Ines Hanauer Kraemer	04/04/1992	2,10	1,00	0,80	3,90	Desc.
22	Tais Carbonara	11/07/1991	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
198	Ana Julia Provin	15/11/1996	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
37	Francieli Luana Nielsson	11/07/1996	1,75	1,40	0,40	3,55	Desc.
227	Diana Fatima De Brazil	20/08/1992	1,05	1,40	0,40	2,85	Desc.
53	Juliane Scherer	Faltante					Desc.
251	Joana Balbinot	Faltante					Desc.
ENGENHEIRO CIVIL							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
293	Guilherme Antonio Badotti	23/04/1993	6,30	2,00	0,60	8,90	1º
128	Ismael Brustolin	19/02/1993	6,30	1,60	1,00	8,90	2º
126	Ernani Couto Marczewski	07/06/1994	5,95	2,00	0,80	8,75	3º
203	Anderson Kieling	15/10/1995	6,30	1,60	0,80	8,70	4º
161	Daniel Luz Dos Reis	30/01/1996	5,95	1,80	0,80	8,55	5º
240	Jeovana Berti	18/02/1995	6,30	1,60	0,60	8,50	6º
276	Gustavo Sartori	06/12/1994	5,95	1,40	1,00	8,35	7º
7	Carolina Gass	03/10/1991	5,60	1,60	0,80	8,00	8º
64	Gustavo Brustolin	09/12/1994	5,95	1,00	0,80	7,75	9º
185	Daniela Andressa Saling	03/11/1993	5,25	1,60	0,80	7,65	10º
187	Rafael Worst	20/12/1995	5,60	1,20	0,80	7,60	11º
192	Sabrina Godoy Richter	23/02/1998	5,60	0,80	1,00	7,40	12º
296	Felipe Dannebrock	01/11/1992	4,55	2,00	0,80	7,35	13º
3	Alessandra Kavalek Peretto	01/02/1995	4,55	1,80	1,00	7,35	14º
204	Cristian Negrello	08/06/1991	4,90	1,40	1,00	7,30	15º
210	Marilize Heberle	18/03/1994	4,90	1,40	1,00	7,30	16º
12	Andrêssa Karlini Ludwig	11/10/1994	4,90	1,40	0,80	7,10	17º
201	Bruno Sutilli	21/12/1995	4,90	1,40	0,80	7,10	18º
39	Eduarda Spironello	23/06/1995	5,25	0,80	1,00	7,05	19º
255	Tiago Junior Paschoali	26/12/1989	4,55	1,40	1,00	6,95	20º
50	Phillipe Paglioza Garlet	03/08/1991	5,25	1,00	0,60	6,85	21º

104	Ariel Etore Zeni	30/05/1992	4,55	1,40	0,80	6,75	22º
263	Maico Aléx Gambatto	20/08/1990	4,90	0,80	1,00	6,70	23º
166	Janaina De Barros Weirich	19/05/1995	4,20	1,40	1,00	6,60	24º
237	Vandrigo Zamboni	28/06/1995	4,20	1,40	1,00	6,60	25º
155	Ana Regina Rodrigues	29/10/1979	4,90	1,20	0,40	6,50	26º
35	Cristiano Antoniolli	05/04/1976	4,90	1,00	0,60	6,50	27º
9	Eduardo Battaglin	02/12/1985	4,90	0,80	0,60	6,30	28º
181	Jean Carlos Bavaresco	31/03/1993	4,55	1,00	0,60	6,15	29º
275	Társis Da Silva Krause	27/12/1996	4,55	1,00	0,60	6,15	30º
127	Alan Zanella	08/04/1993	4,90	0,80	0,20	5,90	31º
153	Lucas Ardenghy E Silva	09/03/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	32º
16	Bruna Daniela Bruggemann	09/09/1991	3,85	1,00	0,80	5,65	33º
281	Pablo José Guareschi	16/09/1995	3,85	0,80	1,00	5,65	34º
218	Nicael William Martini	26/06/1991	4,20	0,80	0,60	5,60	35º
175	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	3,50	1,60	0,40	5,50	36º
73	Renan Trebien	30/09/1995	3,85	1,00	0,60	5,45	37º
288	João Eduardo Nesi	12/03/1996	3,85	1,00	0,60	5,45	38º
55	Guilherme Simon	20/04/1994	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
100	Marcelo Zanrosso	09/01/1983	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
51	Elisa Cristina Trebien	Faltante					Desc.
256	Diego Daniel Da Silva	Faltante					Desc.
156	Eduardo José Bordin Rupp	Faltante					Desc.
268	Cassio Alberto Lima Santin	Faltante					Desc.
89	Felipe Busnello Vieira	Faltante					Desc.
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
186	Marcelo Eiji Koyashiki	09/10/1991	5,95	1,40	1,00	8,35	1º
223	Gabriel Calixto Barbosa Alves	13/05/1993	4,90	1,80	1,00	7,70	2º
151	Geisson Toseto Zanotto	21/08/1984	5,25	1,40	1,00	7,65	3º
290	Hudson Peres Dorigão Belisário De Souza	21/09/1978	4,55	2,00	1,00	7,55	4º
273	Felipe Augusto Quirino De Farias	08/03/1991	4,90	1,60	1,00	7,50	5º
40	Erika Vanessa Rocha Falconi	18/03/1981	4,20	2,00	1,00	7,20	6º
242	André Javier Lemos	27/04/1967	4,90	1,40	0,80	7,10	7º
272	Roberto Andrade Lima	12/04/1995	4,90	1,20	1,00	7,10	8º
48	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	25/06/1979	4,55	1,60	0,80	6,95	9º
139	Bernardo Augusto Alves Da Motta Meneses	06/05/1986	4,55	1,60	0,80	6,95	10º
282	Alan Julhano Schuh Marschall	13/07/1992	4,20	1,60	1,00	6,80	11º
168	Carlos Abel Tarqui Espinoza	16/08/1985	4,55	1,40	0,80	6,75	12º
97	Wagner De Cesare	24/01/1989	4,90	1,40	0,40	6,70	13º
214	Danillo Dos Santos Francisco	19/06/1986	4,55	1,20	0,80	6,55	14º
112	Pedro Paulo De Souza Silva	07/01/1974	3,85	1,80	0,80	6,45	15º
178	Elaine Aparecida Forgiarini	29/10/1989	3,85	1,80	0,80	6,45	16º
228	Hugo Siqueira Robert Pinto	03/04/1988	4,20	1,60	0,60	6,40	17º
113	Bruna Batistone Bertachi	10/01/1990	4,20	1,20	1,00	6,40	18º
221	Mateus Demétrio Torres	28/01/1994	4,20	1,20	1,00	6,40	19º
190	Saulo Camacho Rojas	22/09/1988	3,50	1,60	1,00	6,10	20º
215	Emanoel Lucas Da Silva Teixeira	17/08/1984	4,55	0,60	0,80	5,95	21º

183	Bruna Rossato	13/11/1993	3,15	1,80	1,00	5,95	22º
285	Débora Zanette Scherner	12/04/1994	3,50	1,40	0,80	5,70	23º
191	Jonathan Gusen	01/10/1984	3,85	0,80	1,00	5,65	24º
158	Samantha Maia Malinowski	18/04/1986	3,50	1,00	1,00	5,50	25º
90	Deneb Borrego Arbella	22/10/1982	3,50	1,00	0,20	4,70	Desc.
147	Magalys Cuza Puig	10/05/1986	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
56	Alexandre Kazuo Nakano	Faltante					Desc.
49	Cássio Kadri Monteiro	Faltante					Desc.
42	Antônia Célia Moura Martins	Faltante					Desc.
167	Ana Helena Schwarz	Faltante					Desc.
188	Cleber Ronchi	Faltante					Desc.
180	Thalita Gonçalves Picciani	Faltante					Desc.
239	Nilton Ferraz Junior	Faltante					Desc.
74	Diogo Luiz Wendhausen	Faltante					Desc.
179	Renan Oliveira Seyboth	Faltante					Desc.

MOTORISTA DE SAÚDE PÚBLICA (CNH CATEGORIA "D")

Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
271	Paulo Schropfer	24/02/1992	1,90	0,56	0,18	5,00	7,64	1º
264	Tiago Da Silva	01/04/1988	1,80	0,56	0,24	5,00	7,60	2º
119	Maicon Joel Mosena	20/12/1987	1,70	0,56	0,06	5,20	7,52	3º
295	Leandro Soares	14/10/1983	1,80	0,35	0,18	5,00	7,33	4º
17	André Alexandre Mantovani	29/11/1986	1,70	0,49	0,24	4,90	7,33	5º
189	Gustavo Marangon	02/01/1995	1,70	0,56	0,24	4,80	7,30	6º
229	Ivan Gomes Dos Santos	17/09/1981	1,60	0,42	0,24	5,00	7,26	7º
138	Rodrigo Contini	25/12/1987	1,90	0,35	0,18	4,80	7,23	8º
4	Diego Alves Rei	28/02/1993	1,70	0,42	0,12	4,90	7,14	9º
208	Lucas Emanuel Machado De Campos	10/04/1995	1,60	0,56	0,18	4,80	7,14	10º
284	Airton Cesar Povala	22/04/1970	1,60	0,49	0,24	4,80	7,13	11º
27	Rosemar Antonio De Moura	18/07/1976	1,40	0,49	0,12	5,00	7,01	12º
245	Daniel Ferreira Da Silva	14/12/1983	1,60	0,42	0,12	4,80	6,94	13º
106	Marcelo Graff	27/03/1984	1,60	0,35	0,12	4,80	6,87	14º
261	Giovane Jaime Gavinescki	07/12/1988	1,50	0,28	0,12	4,90	6,80	15º
58	Paulo Cesar Presotto	14/03/1972	1,40	0,28	0,18	4,90	6,76	16º
45	Ronaldo Dalberto	15/11/1989	1,40	0,28	0,24	4,80	6,72	17º
70	Odair De Cezare	29/07/1989	1,80	0,14	0,24	4,40	6,58	18º
172	Alexandre Kohls Schaedler	08/01/1984	1,30	0,21	0,12	4,90	6,53	19º
60	Aguiar S. G. Moraes	13/06/1992	1,10	0,35	0,12	4,80	6,37	20º
196	João Adilson Pessoa Da Silva	24/06/1979	1,20	0,07	0,12	4,90	6,29	21º
8	Ivo Antonio Appio	26/05/1971	1,00	0,14	0,18	4,80	6,12	22º
224	Gilberto Pessetto	15/02/1972	1,10	0,21	0,06	4,70	6,07	23º
195	Mauri Ribeiro	18/01/1984	1,30	0,21	0,06	4,30	5,87	24º
173	Mauro Di Domenico	22/11/1980	1,20	0,21	0,12	4,30	5,83	25º
280	João Carlos Faccin	Faltante						Desc.
123	Jose Paulo Medeiros	Faltante						Desc.
143	Joao Jocemar Waiss Dos Santos	Faltante						Desc.
277	Rudinei Alves Ferreira	Faltante						Desc.
212	Joel Welter	Faltante						Desc.

163	Irvando Da Silva	Faltante	Desc.
217	Álvaro Klein	Faltante	Desc.
197	Adriano Ferronato Civa	Faltante	Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Engenheiro Civil, Advogado, Enfermeiro, Médico Saúde da Família, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Manutenção e Conservação, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º. Para o cargo de Motorista de Saúde Pública (CNH Categoria "D"), são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 14 de agosto de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 14 de agosto de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 139/2018

Publicação Nº 1715303

DECRETO Nº 139/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final referente ao Processo Seletivo n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, conforme segue:

ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
50	Natalli Fernanda Tomas Herrmann	15/05/1996	4,20	1,40	0,35	5,95	1º
94	Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias	14/08/1979	4,20	0,70	0,35	5,25	2º
85	Gabriela Carteri	23/11/1997	3,00	0,70	0,70	4,40	3º
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
103	Marilia Munerolli	02/05/1991	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
104	Aquidauana Marin Brunetto	31/07/1995	5,40	0,35	1,05	6,80	2º
106	Jussara Consoladora Colle	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE LABORATÓRIO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Vandinéia Cordeiro Rodrigues	26/01/1994	3,00	0,35	1,05	4,40	1º
61	Izabel Mantelli	17/12/1998	2,40	0,70	1,05	4,15	2º

17	Leandro Debortolli	07/11/1999	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
107	Estela Carteri De Souza	17/07/2001	1,20	0,35	0,70	2,25	Desc.
26	Adriana Ortolan	06/11/1973	0,60	0,70	0,70	2,00	Desc.
5	Thalia Gonçalves	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
1	Andréia Banfi	07/12/1996	6,60	1,75	0,70	9,05	1º
110	João Nicolas Da Rosa	01/07/1998	6,00	1,40	1,05	8,45	2º
29	Roselaine Buratti	08/06/1984	6,60	1,40	0,35	8,35	3º
123	Maria Vânia De Sousa Santa Catarina	20/09/1983	5,40	1,75	0,70	7,85	4º
115	Eleide Alves Da Silva	17/09/1986	6,00	1,40	0,35	7,75	5º
24	Marciane Teixeira Teles	17/01/1990	4,80	0,70	0,70	6,20	6º
11	Rosemilda Fernandes Dos Santos	16/02/1978	3,60	1,40	0,35	5,35	7º
99	Cleide De Souza	14/07/1990	3,60	0,70	0,70	5,00	8º
112	Adrejane De Souza Machado	02/02/1987	3,00	0,70	1,05	4,75	9º
35	Zenilda Chaves Perin	13/06/1976	3,60	0,70	0,35	4,65	10º
116	Solange Ribeiro	Faltante					Desc.
22	Tiago Antonio Teixeira Fronza	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
40	Vanessa Mairi Pandolfo	29/08/1994	4,80	0,70	1,05	6,55	1º
70	Daiane Zatti Contini	02/04/1986	4,20	1,05	0,35	5,60	2º
21	Vanilla Eloa Franceschi	02/07/1994	3,00	0,70	0,70	4,40	3º
101	Elizete Cassiane Bieniek	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO(A) NASF							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
108	Analine Piccoli Meotti	14/03/1988	4,20	0,70	0,70	5,60	1º
88	Mariana Comassetto De Aguirre	26/05/1990	4,20	0,35	0,70	5,25	2º
31	Juliane Scherer	Faltante					Desc.
114	Gracieli Bragagnolo	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
91	Anelize Priscila Spilmann	26/04/1993	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
97	Rafaela Nascimento Ramos	23/09/1994	4,20	0,00	1,05	5,25	2º
FISIOTERAPEUTA – NASF							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
95	Daniela Aline Vidori	29/04/1993	4,20	0,35	0,35	4,90	1º
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
124	Erick Yamamoto	28/03/1992	6,00	0,70	0,35	7,05	1º
49	Eridson Posttal Marques	Faltante					Desc.

NUTRICIONISTA NASF							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
37	Gabriela Bagio Luz	25/11/1989	4,80	1,40	1,05	7,25	1º
119	Liziane Maria Paetzold	22/08/1989	5,40	0,70	0,70	6,80	2º
ODONTÓLOGO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
3	Mayara Buratti	19/06/1992	3,60	1,40	0,70	5,70	1º
121	Guilherme Henrique Schreiner	28/12/1993	3,60	1,40	0,70	5,70	2º
131	Nathaly Black	25/04/1995	3,60	1,40	0,70	5,70	3º
55	Bruna Kamila Rottini	18/11/1997	4,20	0,35	0,70	5,25	4º
62	Patricia Edina Reisdorfer	29/06/1995	3,60	1,05	0,35	5,00	5º
56	Angélica Munzlinger	22/07/1995	4,20	0,70	0,00	4,90	6º
68	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	3,00	0,70	1,05	4,75	7º
27	Thais Maiely Barichello	15/02/1996	3,60	0,70	0,35	4,65	8º
46	Larissa Ferronatto	05/02/1997	3,60	0,35	0,70	4,65	9º
6	Jefferson Giovani Da Veiga	04/06/1974	2,40	1,05	1,05	4,50	10º
79	Ianca Melo De Oliveira	27/08/1996	3,00	0,70	0,70	4,40	11º
93	Eloisa Cláudia Nicolli	25/04/1997	3,00	0,70	0,70	4,40	12º
92	Aline Pemp	13/08/1996	3,00	0,35	1,05	4,40	13º
109	Glorialine Gomes Griebeler	08/04/1994	3,00	0,70	0,35	4,05	14º
65	Bruno Maia De Assunção	22/01/1985	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
71	Tainá Antunes De Lima	28/10/1996	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
73	Elizangela Berres	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
120	Tiago Da Silva	01/04/1988	6,60	1,05	1,05	8,70	1º
66	Keli Cristina Barth	19/01/1994	6,60	0,35	0,70	7,65	2º
44	Henrique Manorov Mohr	11/02/1987	5,40	0,35	1,05	6,80	3º
PSICÓLOGO - NASF							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
77	Cristiane Joice Becker Mohr	24/07/1986	4,80	0,70	1,05	6,55	1º
78	Gabriana Maldaner	10/08/1994	4,20	1,40	0,70	6,30	2º
122	Kaline Carla Marcon	01/06/1992	4,20	0,70	0,70	5,60	3º
98	Eduardo Hubner	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
126	Kelin Volpini	19/04/1991	5,40	0,35	0,70	6,45	1º
39	Fabiane Somera	23/02/1981	4,80	0,70	0,35	5,85	2º

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)								
Insc	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
102	Gilberto Pessetto	15/02/1972	1,33	0,27	0,27	4,80	6,67	1°
34	Ubiratan Carlos Pereira	Faltante						Desc.

Art. 2º. Para os cargos de Assistente de Consultório Dentário, Assistente Social, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais,

Bioquímico, Enfermeiro, Enfermeiro(a) NASF, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta NASF, Médico Saúde da Família, Nutricionista NASF, Odontólogo, Psicólogo, Psicólogo NASF e Técnico em Enfermagem, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

Art. 3º. Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SC.
Em 14 de agosto de 2.018.
Ivan Canci
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que o presente Decreto foi
publicado nesta data e na forma da Lei em 14 de agosto de 2018.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1714512

PORTARIA Nº 347/2018.
De, 10 de agosto de 2018.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 279/2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 10 de agosto de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 FMS

Publicação Nº 1715174

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (móveis, material informática, material médico) para Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 14016.436000/1170-01 conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 31/08/2018.
Abertura: às 14h do dia 31/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 14 de Agosto de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 FMS

Publicação Nº 1715462

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, destinado a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 03/09/2018.
Abertura: às 14h do dia 03/09/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 14 de Agosto de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 115/2018- CONCEDE LICENÇA SERVIDOR LAYON HEINZEN DE SOUZA

Publicação Nº 1714668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone/Fax:(48)32560131/32560188 Email:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 115/2018
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao servidor LAYON HEINZEN DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 1005, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 01 de junho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24/07/2018, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 13 de Agosto de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2018

Publicação Nº 1714473

DECRETO Nº 079/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.290,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.290,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.290,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2018

Publicação Nº 1715009

DECRETO Nº 080/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 51.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 51.000,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Convênio 51.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2018

Publicação Nº 1715016

DECRETO Nº 081/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001589/18 de 7 de Agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.750,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 122.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.27.812.0004.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 18.750,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.15.452.0011.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 72.000,00
07.01.15.452.0011.2.025-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 30.000,00
07.01.15.452.0011.1.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
08 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
08.01.23.695.0005.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 8.750,00 08.01.27.812.0004.1.016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1715129

DECRETO Nº 082/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.711,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
04.01.12.365.0006.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.2.024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 711,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
04.01.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0010.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 711,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1715163

DECRETO Nº 083/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0006.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 68.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 68.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 371/2018

Publicação Nº 1714687

PORTARIA Nº 371/2018

Nomeia a comissão organizadora da MOSTRA CULTURAL DOS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ NA GRANDE FLORIANÓPOLIS.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a comissão organizadora da Mostra Cultural Caminhos da Imigração Alemã da Grande Florianópolis, composta pelos seguintes membros: LIDIANE VENTURA FRAGA, FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, ÉDIO PRIM, FÁBIO LUIZ EGERT, ELOISA SCHMITT DA SILVA, GILBERTO BERTOLDO ELIAS, RUBENS NEIS JÚNIOR E INES KUHN GUESSER.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de agosto de 2018.

PORTARIA N 372/2018

Publicação Nº 1714688

PORTARIA Nº 372/2018

Nomeia a comissão organizadora da programação em comemoração ao 55º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Antônio Carlos

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a comissão organizadora da Mostra Cultural Caminhos da Imigração Alemã da Grande Florianópolis, composta pelos seguintes membros: ONÉLIO RICHARTZ, LIDIANE VENTURA FRAGA, FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ, SOLANGE SCHMITZ KREMER, VERA CONRAT SILVEIRA, FÁBIO LUIZ EGERT, OSVALDINO HUBERTO GESSER, RODRIGO CONRAT, EDSON LAIR DECKER, ÉDIO PRIM, ELOISA SCHMITT DA SILVA, GILBERTO BERTOLDO ELIAS, CLEUZETE DA COSTA, DANIEL DA SILVA, RUBENS NEIS JÚNIOR, EDNA LEITE PAULI E INES KUHN GUESSER.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de agosto de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 15 de agosto de 2018.

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 047/2018

Publicação Nº 1714509

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 047/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e CARINA DA SILVA GALELLI inscrita no CPF/MF sob o nº 034.085.709-90, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora para suprir a demanda devido aos afastamentos dos servidores, e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 14 de agosto de 2018 até 18 de dezembro de 2018
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 761,90(setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 10h.
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 14 de agosto de 2018.

Carina da Silva Galelli Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2266

Publicação Nº 1714554

DECRETO Nº 2266, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:					
Órgão	13		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02		Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.109		Reforma, Adequação e Manutenção Museu Municipal		
Modalidade	77		339000000000000001000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL					3.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.109	Reforma, Adequação e Manutenção Museu Municipal		
Modalidade	78	4490000000000000001000	Aplicações Diretas	3.000,00
TOTAL				3.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de Agosto de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2267

Publicação Nº 1714557

DECRETO Nº 2267, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Abre adicional suplementar por conta da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 915 de 26 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	7	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	6	3190000000000000010121	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registra-se e Publica-se
Em, 06 de Agosto de 2018.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2268

Publicação Nº 1714564

DECRETO N° 2268, de 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação das relações das execuções dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

A Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado a execução dos serviços realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos do § 1º e seguintes do art. 10 da Lei nº 853/2016 de 28 de abril de 2016, no conforme anexos e a descrição abaixo:

I – Serviços EXECUTADOS:

a) área urbana:

a.1) 01 (um) proprietário urbano, situado na área urbana do Município;

b) Outros:

b.1) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea nº01(um);
b.2) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
b.3) 02 (dois) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.4) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.5) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.6) 06 (seis) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis)
b.7) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
b.8) 14 (quatorze) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze);

II – Serviços SOLICITADOS:

a) área urbana:

a.1) 12 (doze) proprietários urbanos, situados na área urbana do Município;

b) Outros:

b.1) 01 (um) proprietário rural, constante na Microárea 01 (um);
b.2) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 02 (dois);
b.3) 07 (sete) proprietários rurais, constantes na Microárea 03 (três);
b.4) 10 (dez) proprietários rurais, constantes na Microárea 04 (quatro);
b.5) 05 (cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea 05 (cinco);
b.6) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 06 (seis);
b.7) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 08 (oito);
b.8) 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea 09 (nove);
b.9) 01 (um) proprietário rural, constantes na Microárea 10 (dez);
b.10) 04 (quatro) proprietários rurais, constantes na Microárea 11 (onze)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 13 de AGOSTO de 2018.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arabutã
CAPITAL
CATARINENSE
DA CUCA
MUNICÍPIO DE
ARABUTÃ

EXECUTADOS

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
72182	VALDEMAR LAURI DOERZBACHER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	VILA CANHADA GRANDE	02/07/2018
73315	NEORI PAULO SCHWARZ	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	04/07/2018
73314	NEORI PAULO SCHWARZ	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	04/07/2018
73317	FRANCISCO MILAN	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LINHA LINHA UNIDOS	04/07/2018
72171	NELCEDES KOCHENBORGER LEIDOW	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	05/07/2018
72256	VALDIR PREDIGER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	09/07/2018
73013	LADIR VONEI ZASTROW	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	VILA CANHADA GRANDE	09/07/2018
72989	NILSON POPP	Abertura de Fossa	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	10/07/2018
72095	IVONIR NEUDI OST	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	11/07/2018
72537	ILASIO BUTH	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	12/07/2018
73248	AIRTON RONEI KRÜTZMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	12/07/2018
72272	MARNI TESTOLIN DOS SANTOS	Aterro de Pedras	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	12/07/2018
73260	HILARIO PATZLAFF	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	12/07/2018
73182	DOMINGOS ROSA DA SILVA	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	12/07/2018
73327	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	13/07/2018
72405	ANDRÉ REGELMEIER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	16/07/2018
72102	ISOLDE DIETRICH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	16/07/2018
73635	RENATO WILSMANN	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	16/07/2018
73313	RENATO WILSMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	16/07/2018
72607	CLAUDIO RUDI GEISS	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	17/07/2018
72522	ELOI HORST	Pequena Terraplenagem	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	18/07/2018
72620	JAIRO ADIRSON MORCHE	Vala e Bueiro	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	18/07/2018
73259	PAULO BUHL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	19/07/2018
70056	DECIO DELLABONA	Construção tanques ou açudes	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	19/07/2018
72618	ALÉCIO PATZLAFF	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	19/07/2018
72981	CELÉCIO DRESSEL	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	19/07/2018
72929	ALÍCIO HANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	19/07/2018
63641	NEODIR MORCHE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	20/07/2018
73323	VILSON DELMAR SCHUMANN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	VILA CANHADA GRANDE	23/07/2018

73329	IRINEU USINGER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	23/07/2018
69920	RENATO ALFEU HEINRICHS	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	24/07/2018
72105	MARCOS ANTONIO CASAROTTO	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CASTRO FILHO	27/07/2018
72696	RICARDO ALBERTO WILSMANN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA ALFERDO SCHUCH	27/07/2018
73637	ANTENOR LUIS HOFFMANN	Hora Excedente - Demais Máq.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	30/07/2018
73634	RENATO ALFEU HEINRICHS	Hora Excedente - Demais Máq.	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	30/07/2018
73632	IVONIR NEUDI OST	Hora Excedente - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	30/07/2018
73636	VILSON DELMAR SCHUMANN	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	VILA CANHADA GRANDE	30/07/2018
73633	AIRTON RONEI KRÜTZMANN	Transp. Cama, Adubo de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	30/07/2018

SOLICITADOS

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO	EQUIPAMENTO	LOCAL DO SERVIÇO	DATA
73253	ANTONINHO ZANETTI	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA FELIPE OSVALDO MUTZENBERG	02/07/2018
73252	JANETE LINO TEIXEIRA PETRY	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA AURORA	02/07/2018
73251	SILVERIO MORCHE	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JURITI	02/07/2018
73257	JALMIR PEDRO BURNIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	03/07/2018
73261	HILARIO PATZLAFF	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	03/07/2018
73258	HEDO EBERTZ	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	03/07/2018
73312	ANTONIO VARELA	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	04/07/2018
73321	LAURINDO FRITSCH	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	RUA HAUPT STRASSE	06/07/2018
73320	ROSEMARI KLEEMANN LUCKEMEIER	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	06/07/2018
73325	HELIO TIEMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	09/07/2018
73326	NESTOR ADIR SCHEER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	09/07/2018
73324	NELIO SIMAO	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	09/07/2018
73336	JEFERSON BISOLO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA TONÉLIO EBELING	11/07/2018
73332	EUCLIDES NEUMEISTER	Vala e Cobertura de Silagem	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	11/07/2018
73439	EDIMAR EDO PILGER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	12/07/2018
73388	CLAUDIO ADRANO WEBER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	12/07/2018
73440	VALDIRIO BUTH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	12/07/2018
73441	ARI ABILIO ROHDE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	13/07/2018

73494	EVANDRO LUIS BENELLI	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO CRESCÊNCIO	13/07/2018
73493	DARCI HUEBNER	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	13/07/2018
73497	DILMAR JOÃO PATZLAFF	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	16/07/2018
73499	ADELMO SCHELL	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	16/07/2018
73498	ALCEU HOSTAETTER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	16/07/2018
73496	AIRTON DANNENHAUER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	16/07/2018
73500	GUINTER LAVIO WEIRICH	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	17/07/2018
73502	RENATO SCHNACK	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	18/07/2018
73507	EGON HILGER	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	18/07/2018
73505	HILMAR SCHEIDT	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	18/07/2018
73506	ALTIVO NOSSWITZ	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	18/07/2018
73504	INÁCIO IVONEI FASSBINDER	Aterro de Pedras	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	18/07/2018
73518	ODIVAN CANOSSA	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	19/07/2018
73519	ALÉCIO PATZLAFF	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	19/07/2018
73562	WALMOR WILMAR BASTIAN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	20/07/2018
73561	ALCEU KLEEMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	20/07/2018
73560	ADEMAR GROSS	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LINHA LINHA UNIDOS	20/07/2018
73619	ALTACIR JOSÉ MIORANDO	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	24/07/2018
73620	ABILIO RAUSCHKOLB	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	24/07/2018
73623	ADIR ZIMMERMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	26/07/2018
73622	DOMINGOS ROSA DA SILVA	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA JURITI	26/07/2018
73621	BENNO DÉCIO ZUEHL	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	26/07/2018
73624	ALMIR KLEEMANN	Estrada de Roça	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	27/07/2018
73625	IVONEI DIESEL	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	DISTRITO NOVA ESTRELA	27/07/2018
73629	LORIVAL WULFF	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	30/07/2018
73631	ROBERTO BATISTA MERTINS	Outros serviços	MOTO-NIVELADORA	RUA PEDRO LEOPOLDO JUNGES	30/07/2018
73630	ARI BECK	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA HUGO HORST	30/07/2018
73628	JEAN RODRIGO BURNIER	Outros serviços	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	30/07/2018
73626	ROGÉRIO WILSMANN	Outros serviços	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	30/07/2018
73627	JEAN RODRIGO BURNIER	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	30/07/2018
73640	ORIMAR ROQUE SCHNEIDER	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	31/07/2018
73641	GILMAR ADILSON SCHEUERMANN	Outros serviços	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	31/07/2018
73639	VERENICE WILSMANN	Outros serviços	CAMINHÃO CAÇAMBA	RUA HUGO HORST	31/07/2018
73642	DEBORA TATIANA POTTRATZ HEIN	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	31/07/2018

73643	DEBORA TATIANA POTTRATZ HEIN	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	31/07/2018

DECRETO 2269

Publicação Nº 1715571

DECRETO N° 2269, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2018.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 03/2018, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – Sabrina Mores - Presidente
II – Michele Marciane Wasem
III – Silvia De Souza Salgadinho da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

.

Arabutã - SC, 14 de Agosto de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3153, DE 01/08/2018

Publicação Nº 1714432

DECRETO Nº 3153, de 1º de agosto de 2018.

Altera membros integrantes da Comissão Municipal para acompanhamento da revisão do Plano de Saneamento Básico, e dá outras providências.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Decreto de n. 2950, que nomeou membros para o Conselho Municipal para acompanhamento da revisão do Plano de Saneamento Básico no mês de março do exercício de 2017;

CONSIDERANDO, a alteração da composição do quadro da administração municipal atual;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal para acompanhamento da revisão do Plano de Saneamento Básico, que contará com os seguintes membros:

1) Representantes da Secretaria de Saúde e/ou Educação
Titular: ENILSON ERLEY DE FREITAS
Suplente: ROSARITA HOLETZ

2) Representante da Secretaria de Planejamento
Titular: ELIOSMAR DE MOURA
Suplente: JOSÉ ALCIR ROZA JÚNIOR

3) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: ODIRLEI FISTAROL
Suplente: ENIO HOBOLD

4) Representante da Vigilância Sanitária
Titular: ERICH SIGFRIED PRONCHNOW
Suplente: EVANDRO JOARES BOGO

5) Representante da Contabilidade
Titular: ELENICE TOMIO
Suplente: SOLANGE MARIA LOURENÇO

Art. 2°. Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ascurra, 1º de agosto de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3154, DE 01/08/2018

Publicação Nº 1714430

DECRETO Nº 3154, de 1º de agosto de 2018.

Altera membros do Conselho Municipal de Saneamento e Desenvolvimento Urbano

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Art. 46, da Lei n. º 1083 de 18 de abril de 2008;

CONSIDERANDO, o Decreto de n. 3010, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Urbano no mês de novembro do exercício de 2017;

CONSIDERANDO, a alteração da composição do quadro da administração municipal atual bem como dos órgãos participantes;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Urbano, que contará com seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que o presidirá:
Titular – ERVIM POSSAMAI
Suplente – JOSE CORADINI

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular – ENILSON ERLEI DE FREITAS
Suplente – JULIANA FISTAROL

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular – ELENICE TOMIO
Suplente – SOLANGE MARIA LOURENÇO

IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente:
Titular – ENIO HOBOLD
Suplente – ODIRLEI FISTAROL

V – Representante de Associações de Bairros
Titular – CHARLES CHIARELLI
Suplente – AMAURI TOMIO

VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – AIR JOSÉ MORETTO
Suplente – PEDRO BERLANDA

VII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular – SILVINO STEDILE
Suplente – GABRIELA PASQUALINI JOBIM

VIII – Representante de Associações de Pais e Professores
Titular – ANGELA MARIA LUPEPSA
Suplente – JANAINA FRAINER

IX – Representante do Poder Legislativo
Titular – VALDEMAR POSSAMAI
Suplente – VILMAR BASSANI

X - Representante da Classe dos Engenheiros Civis de Ascurra
Titular – ELIOSMAR DE MOURA
Suplente – EVANDRO JOARES BOGO

XI – Representante da Vigilância Sanitária
Titular – ERICH SIGFRIED PROCHWONN
Suplente – ROSARITA HOLETZ

XII – Representante da EPAGRI
Titular – WALDIR VITALLIS
Suplente – CARLOS HENRIQUE DOTTO DE MORAIS

XIII - Representante da ACISA
Titular – MARISTELA BARNI
Suplente – MÁRCIA BEATRIZ BOING KUNHEN

XIV – Representante da CASAN
Titular – EMÍDIO MARCOS MERINI
Suplente – JOSÉ VILSON BREASSIANI

Art. 2°. Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ascurra em, 1º de agosto de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 015/2018 FMS

Publicação Nº 1715346

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/20018-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – CREDENCIAMENTO
CONTRATO 015/2018
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços referentes aos Grupos, Sub-Grupos, Formas de Organização (FO) e procedimentos da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
11	13	150	UN		R$338,00	R$50.700,00
Produto: RESSONANCIA MAGNÉTICA						

CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
O presente contrato terá validade até 31/12/2018.
Balneário Piçarras(SC), 14 de agosto de 2018.
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RECISÃO DO CONTRATO 019/2018 PMBP

Publicação Nº 1714917

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 019/2018 PMBP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A SRA. ROSIMARI DA SILVA ZANONI.
O presente termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal os artigos nº 58, inciso II c.c. art. nº 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8666/93, conforme justificativa em anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes: O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em locar duas salas comerciais localizadas na Rua Eulálio da Trindade, Bairro Centro, Balneário Piçarras, para funcionamento das atividades da Junta Militar e IPRESP - Instituto de Previdência do Servidor Público de Balneário Piçarras. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, tendo sido acordo que o município irá efetuar o pagamento das despesas já realizadas até a presente data. Nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
Balneário Piçarras, 08 de agosto de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMBR/2018

Publicação Nº 1714967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 29/08/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e Acesso a Internet Banda Larga em Celulares, com a disponibilização em comodato de aparelhos Mini Moldem para Internet e de Estações Móveis Celulares, para atendimento a Prefeitura do Município de Balneário Rincão /SC., por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br
Balneário Rincão – SC, 14 de Agosto de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 61/2018

Publicação Nº 1714855

Decreto n° 61, de 10 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transferência - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	60	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental

RECURSO	5001	Receitas de Impostos e de Transferência - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 10 de Agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de Agosto de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 62/2018

Publicação Nº 1714857

Decreto n° 62, de 10 de agosto de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	10	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas de Transferência de Impostos – Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	10	

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 315, de 25 de Outubro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 10 de Agosto de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de Agosto de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Barra Bonita

Prefeitura

ATA DE ADESÃO CONDER Nº05/2018

Publicação Nº 1714466

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2018 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Barra Bonita/SC, 10 de agosto de 2018.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2018 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Guaraciaba, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis), PARA O PERÍODO DE 12 MÊSES, emconformidade com asespecificaçõesconstantesno Edital do referido certame.
Prezado Senhor,
O município de BARRA BONITA/SC, através de seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR PIROCA, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 11/2018, Pregão Presencial nº 10/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 05/2018 datada de 10 de agosto de 2018, para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal de BARRA BONITA/SC

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

CONTRATO Nº42/2018

Publicação Nº 1714624

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

CONTRATADO: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TESTE DE VAZÃO, ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, CONSTANTE NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER

VALOR: R$ 12.305,37((doze mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos)).

VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 10/08/2019.

ASSINATURA: 10/08/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO REGISTRO PREÇO Nº11/2018 E TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONDER, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 10 de agosto de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº64/2018

Publicação Nº 1714689

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2018
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR OS USUÁRIOS, O PATRIMONIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO TERCEIROS ENVOLVIDOS EM EVENTUAIS ACIDENTES E OUTROS DANOS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 14 de agosto de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº26/2018 FMS

Publicação Nº 1715002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 26/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto Edital Tomada de Preço, objetivando a Pavimentação de passeio público com piso intertravado de concreto (tipo paver) no perímetro urbano municipal conforme projeto e memorial de engenharia anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 06 de setembro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 04 de setembro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário

comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 14 de agosto de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

PORTARIA N.º 238, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715028

PORTARIA N.º 238, de 14 de agosto de 2018.

"Admite servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 039/2011, de 01 de dezembro de 2011, e resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018.
Admitir;

Art. 1º - Em caráter temporário a senhora Thainá de Souza, brasileira, CPF nº 067.022.319-03, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a servidora licenciada pelo período de 14.08.2018 a 07.10.2018 ,sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 14 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º239, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715040

PORTARIA N.º239, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designada a servidora Thainá de Souza, matricula nº426202, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de seu cargo junto a Unidade de Saúde de Linha Treze de Maio, vinculado a Secretaria de Saúde, nas segundas- feiras, quartas- feiras e sextas-feiras no período da manha.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 14 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA Nº 237 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715020

PORTARIA Nº 237 de 13 de agosto de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor. Antoninho Nunes de Arnote, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento de Esporte do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$500,00 (quinhentos reais), conforme Memorando nº026/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de agosto de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2018

Publicação Nº 1714974

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018-PMBV
Contratada: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para os Serviços de Reparos e Manutenções dos Parques pertencentes as Escola de Ensino Fundamental do Município, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 57.500,00
Data de Assinatura: 23/07/2018
Data de Vencimento: 23/07/2019
Barra Velha, 23 de julho de 2018
WALDEMIRO KREHNKE
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1518-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715289

PORTARIA Nº 1518-GAB, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a ata de retificação de relatório, bem como a retificação de despacho e a retificação de julgamento, todas datadas de 06 de agosto de 2018, referente a finalização do Processo Administrativo Disciplinar instaurando pela Portaria nº 1336-SME de 12 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1° - Retificar a Portaria nº 1385-GAB de 10 de julho de 2018, que exonerou o servidor Sr. ADEMIR TREVISANI, matrícula funcional nº 1548, do cargo efetivo de MOTORITA DE ÔNIBUS, Nível I-1, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 125/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 50, da Lei Complementar nº 125/2011 de 01.12.2011, lotado junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Onde se lê: ... CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1336-SME de 12 de agosto de 2016 ao servidor Sr. ADEMIR TREVISANI, matrícula funcional nº 1548, decidindo pela aplicação de penalidade de DEMISSÃO, prevista 154, XII, c/c artigo 170, XII, da Lei Complementar nº 120 de 2011", leia-se "... CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1336-SME de 12 de agosto de 2016 ao servidor Sr. ADEMIR TREVISANI, matrícula funcional nº 1548, decidindo pela aplicação de penalidade de DEMISSÃO, prevista 154, XIII, c/c artigo 170, XII, da Lei Complementar nº 120 de 2011".

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 10 de agosto de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1715274

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01, DE26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre o enquadramento da atividade de terraplenagem como sendo potencialmente causadora de degradação ambiental e estabelece documentação mínima necessária para obtenção de Autorização Ambiental de Terraplenagem - AuT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso dasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.003, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as peculiaridades topográficas e geomorfológicas do Município de Barra Velha associada à sazonalidade das altas precipitações pluviométricas em determinadas épocas do ano;
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as atividades de terraplenagem com a macrodrenagem do município, regulando para que tais atividades não venham impactar no assoreamento de drenagens naturais ou construídas, na ocorrência de inundações e transposição de solo e no desmatamento irregular de vegetação.
RESOLVE:
CAPITULO I
DO OBJETIVO E DEFINIÇÕES

Art. 1ºEnquadrar as atividades ou serviços de terraplenagem no Município de Barra Velha, como sendo de significativa degradação ambiental ou potencialmente poluidora, para fins de tipificação, implantação de procedimentos e apresentação de documentação mínima necessária para obtenção de Autorização Ambiental de Terraplenagem - AuT.
Art. 2ºPara efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - Terraplanagem: define como toda e qualquer movimentação de terras e sendo constituído mais especificamente pelo conjunto de operações de escavação, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de passar-se de um terreno em seu estado natural para uma nova conformação topográfica desejada;

II - Talude: superfície inclinada do terreno. Artificial – gerada por ação humana. O talude artificial pode estar contido na encosta, fazendo parte da mesma;

III - Encosta: trecho inclinado de uma elevação natural ou um talude natural, por vezes apresenta em seu decorrer trechos com taludes artificiais;

IV - Projeto Geotécnico: são os estudos necessários à definição de parâmetros do solo ou rocha, tais como sondagem, ensaios de campo ou ensaios de laboratório;

V - Movimentação de Terra: conjunto de operações de escavações, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de passar-se de um terreno em seu estado natural para uma nova configuração desejada;

VI- Desnível Terraplanado: diferença de nível/altura da superfície do lote após conclusão da terraplanagem;

VII - Pequena Terraplanagem: as obras que atenderem simultaneamente a Condição (1) imóvel com até 500 m²; Condição (2) movimentação de terra de até 1.000 m³ e Condição (3) desnível terraplanado com até 2 m. Nos casos de não atendimento de alguma das condições descritas, prevalecerá o enquadramento do tipo de maior;

VIII - Média Terraplanagem: as obras que atenderem simultaneamente a Condição (1) imóvel com até 1.500 m²; Condição (2) movimentação de terra de até 3.000 m³ e Condição (3) desnível terraplanado com até 4 m. Nos casos de não atendimento de algumas das condições descritas, prevalecerá o enquadramento do tipo de maior;

IX - Grande Terraplanagem: os casos não classificados como Pequena Terraplanagem ou Média Terraplanagem.

Tipo	Condição (1) (área)	Condição (2) (movimentação de terra)	Condição (3) (desnível terraplanado)
Pequena Terraplenagem	≤ 500,00 m²	≤ 1.000 m³	≤ 2 m
Média Terraplenagem	≤ 1.500,00 m²	≤ 3.000 m³	≤ 4 m
Grande Terraplenagem	Demais Casos		

CAPITULO II
DAS INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 3ºO requerente deverá apresentar documentação completa em protocolo único, conforme classificação do tipo de terraplanagem a ser realizada.

Art. 4ºInstruções Gerais para a PEQUENA, MÉDIA e GRANDE Terraplanagem, no que couber:

I - A inclinação do talude de aterro deve ser de até 50% (1:2) e do talude de corte deve ser de até 67% (1:1, 5) (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico;

II - Os taludes devem receber vegetação tão logo sejam executados;

III - Qualquer construção deve estar a, no mínimo, três metros da borda do talude e/ou aterro (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico. Em casos de proximidade de encostas a ocupação deverá estar a uma distância, no mínimo, igual a altura da elevação (IPT, 2007) ou o definido em projeto geotécnico;

IV - Construir sistema de carreamento de solo e de limpeza de pneus durante a obra;

V - Construir drenagem definitiva após a obra, conforme orientação do setor de planejamento;

VI - É vedada a comercialização do material excedente de cortes (Portaria DNPM 441/09);

VII - É vedada a deposição do material excedente em terrenos de terceiros exceto em áreas públicas mediante certidão de doação expedida pelo órgão público ou em aterros de construção civil legalizados;

VIII - É vedado o aterro sobre a camada de solo orgânico, a qual deve ser retirada e reservada para posterior uso ou ser disposto em local adequado;

IX - O material de aterro deve ser proveniente de jazida legalizada ou de obras licenciadas (Portaria DNPM 441/09);

X - Para o uso de resíduos de construção civil no aterro deve-se apresentar detalhamento em projeto;

XI - Para regularização de obras de Médio ou Grande Terraplenagem executada sem autorização, apresentar no mínimo ART de regularização e relatório técnico indicando as fases faltantes ou a serem corrigidas, além dos demais documentos previstos para o seu porte;

XII - Para a Grande Terraplanagem não vinculada a licenciamento ambiental, apresentar:

a) Relatório anual com registro fotográfico das obras já executadas e a compilação dos controles de transporte dos materiais informando a data de transporte, volume transportado, identificação do transportador, origem e destino;

b) No máximo 30 dias após encerramento das obras, relatório de encerramento com a comprovação da implantação de todas as medidas mitigadoras.

XIII - Se na área objeto do licenciamento houver área degradada, deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com a IN 16 da FATMA e IN 04 do IBAMA;

XIV - Apresentar cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas de Patrimônio da União);

XV - Apresentar Anuências de faixa de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, etc.);

XVI - O projeto de terraplanagem será exigido quando o terreno estiver em área de preservação permanente (APP);

XVII - Nas situações em que a execução da terraplanagem abranger várias áreas classificadas como pequena terraplanagem, com inscrições imobiliárias de diferentes titularidades, a FUNDEMA poderá realizar o cômputo das áreas para reclassificação do tipo de obra, conforme condições gerais apresentadas.

CAPITULO III
DA PEQUENA TERRAPLANAGEM

Art. 5ºA atividade classificada como PEQUENA TERRAPLANAGEM deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento conforme modelo disponível no Anexo I desta resolução;

II - Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no Anexo II desta resolução;

III - Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário ou representante, conforme modelo disponível no Anexo III desta resolução;

IV - Comprovante de quitação de taxa ambiental de analise de processo;

V - Cópia do(s) carnê(s) de IPTU ou extrato(s) contento a(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) terreno(s) do empreendimento;

VI - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física;

VII - Quando a finalidade for construção, apresentar projeto de implantação com ART e assinatura do proprietário e responsável técnico;

VIII - O projeto de terraplanagem será exigido quando o terreno estiver em área de preservação permanente (APP) ou em área sujeita a alagamentos e/ou inundação;

IX - Apresentar ART de execução de Terraplenagem (objeto 53 e classificação A0604 do CREA-SC) para os casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980);

Art. 6º Caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, o empreendedor fica dispensado de apresentar as documentações em comum.

CAPITULO IV
DA MÉDIA TERRAPLANAGEM

Art. 7º A atividade classificada como MÉDIA TERRAPLANAGEM deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento conforme modelo disponível no Anexo I desta resolução;

II - Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no Anexo II desta resolução;

III - Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário ou representante, conforme modelo disponível no Anexo III desta resolução;

IV - Comprovante de quitação de taxa ambiental de analise de processo;

V - Cópia do(s) carnê(s) de IPTU ou extrato(s) contento a(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) terreno(s) do empreendimento;

VI - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física;

VII - Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;

VIII – Quando a finalidade for construção, apresentar projeto de implantação com ART e assinatura do proprietário e responsável técnico;

IX - Apresentar ART de execução da Terraplanagem (objeto 53 e classificação A0604 do CREA-SC) para os casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980);

X - Projeto da terraplanagem incluindo taludes, encostas, cortes e aterros, contendo ao menos um perfil longitudinal e um transversal representativo da área, indicação dos volumes de corte e/ou aterro, área da terraplanagem, curvas de nível e declividade calculada;

XI – Memorial descritivo, contendo no mínimo:

a) Finalidade da terraplanagem e/ou descrição de uso posterior;

b) Registro fotográfico;

c) Cronograma das obras de terraplanagem, incluindo etapas de supressão de vegetação, sistema de contenção do solo exposto e revegetação;

d) Volume de corte e/ou aterro;

e) Detalhamento da existência de áreas protegidas no entorno (nascente, matas, cursos d'água, unidades de conservação e áreas de proteção ambiental) ou caso não houver afirmar que não consta;

f) Croqui de localização – origem e destino do material;

g) Imagem aérea indicando o local da atividade, com as coordenadas geográficas.

XII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de terraplenagem;

XIII - Levantamento planialtimétrico em escala adequada, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo a projeção do empreendimento, área útil, áreas com restrição ambiental, uso atual do solo, fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados;

XIV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do levantamento planialtimétrico;

XV - Projeto da drenagem pluvial;

XVI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de drenagem;

XVII - Projeto de contenção do solo, quando couber (medidas conta erosão);

XVIII - Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD

em conformidade com a IN 16 da FATMA e IN 04 do IBAMA.

Art. 8ºO empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Autorização de Terraplanagem nº XX/XX; Requerente XXXX; Validade XX/XX/XX; Processo FUNDEMA XX/XX; Área Autorizada XX m²; Volume de material movimentado XX m³; Responsável Técnico / CREA: XX/XX e Autorização de Corte de Vegetação AuC XX/XX (quando couber), conforme modelo disponível no Anexo IV desta resolução.

Art. 9º Caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, o empreendedor fica dispensado de apresentar as documentações em comum.

CAPITULO V
DA GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 10 A atividade classificada como GRANDETERRAPLANAGEM deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento conforme modelo disponível no Anexo I desta resolução;

II - Procuração para representação do interessado, conforme modelo disponível no Anexo II desta resolução;

III - Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário ou representante, conforme modelo disponível no Anexo III desta resolução;

IV - Comprovante de quitação de taxa ambiental de analise de processo;

V - Cópia da Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;

VI - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física;

VII - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias);

VIII - Cópia do(s) carnê(s) de IPTU ou extrato(s) contento a(s) inscrição(ões) imobiliária(s) do(s) terreno(s) do empreendimento;

IX - Quando a finalidade for construção, apresentar projeto de implantação com ART e assinatura do proprietário e responsável técnico;

X - Projeto da terraplanagem incluindo taludes, encostas, cortes e aterros, contendo ao menos um perfil longitudinal e um transversal representativo da área, indicação dos volumes de corte e/ou aterro e área de terraplanagem,curvas de nível e declividade calculada;

XI - Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:

a) Finalidade da terraplanagem e/ou descrição do uso posterior;

b) Registro fotográfico;

c) Cronograma das obras de terraplanagem, incluindo etapas de supressão de vegetação, sistema de contenção do solo exposto e revegetação;

d) Volume de corte e/ou aterro;

e) Detalhamento da existência de áreas protegidas no entorno (nascentes, matas, cursos d'água, unidades de conservação e áreas de proteção ambiental) ou caso não houver afirmar que não consta.

XII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de terraplenagem;

XIII - Comprovação da origem do aterro e/ou do destino do material excedente de corte (Portaria DNPM 441/09);

XIV - Levantamento planialtimétrico em escala adequada, em meio impresso e digital (*.dwg com formato até 2004 ou *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94 – Execução de levantamentos topográficos, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvas equidistantes de um em um metro, contendo a projeção do empreendimento, área útil, áreas com restrição ambiental, uso atual do solo, fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmente habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Entende-se como escala adequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados;

XV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do levantamento planialtimétrico;

XVI - Projeto do sistema de contenção do solo exposto, onde conste muro de bidim, valas e caixas de decantação ou outros dispositivos cabíveis;

XVII - Projeto de contenção do solo, quando couber (medidas contra erosão);

XVIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto de Carreamento do Solo;

XIX- Projeto da drenagem pluvial;

XX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução das obras de drenagem;

XXI - Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com a IN 16 da FATMA e IN 04 do IBAMA;

Art. 11O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Autorização de Terraplanagem nº XX/XX; Requerente XXXX; Validade XX/XX/XX; Processo FUNDEMA XX/XX; Área Autorizada XX m²; Volume de material movimentado XX m³; Responsável Técnico / CREA: XX/XX e Autorização de Corte de Vegetação AuC XX/XX (quando couber), conforme modelo disponível no Anexo IV desta resolução.

Art. 12Caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, o empreendedor fica dispensado de apresentar as documentações em comum.

CAPITULO VI
DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 13Para obras com movimentação de terra acima de 30.000 m³ ou sujeitas a apresentar projeto geotécnico, apresentar Plano de Controle Ambiental com ART, contendo no mínimo:

I - Matriz de impactos ambientais;

II - Medidas mitigadoras;

III - Identificação e localização do empreendimento;

IV - Assinatura do responsável pela aplicação do plano;
V - Descrever qual o método de registro dos controles.

Art. 14Para obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16º) ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão ou de qualquer suscetibilidade geotécnica (art. 245, Lei Estadual 14.675/09), apresentar projeto geotécnico, muro de contenção ou estabilidade de encosta com ART, obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009, contendo:

I - Estudo de retroanálise (investigação das causas) nos casos de deslizamento já ocorridos;

II - Execução de sondagens geotécnicas do solo;

III - Medição da profundidade do lençol freático (água subterrânea);

IV - Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);

V - Cálculo do Fator de segurança (Fs);

VI - Definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo os mínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, densidade natural e composição granulométrica (diâmetro dos grãos minerais);

VII - Definição de pelo menos duas alternativas técnicas distintas e tecnicamente viáveis para contenção do(s) talude(s);

VIII - Elaboração de um plano de manutenção do talude ("manual do usuário"), com duas vias, uma entregue obrigatoriamente para o(s) proprietário(s) do imóvel(is) e outra para esta Fundação. No plano devem ser recomendadas vistorias periódicas, verificação da estabilidade do talude, limpeza e manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação;

IX - O plano de manutenção do talude deve exigir o monitoramento semestral para taludes e encostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5. O monitoramento anual para taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5. Em um período mínimo de 5 anos.

Art. 15Para obra localizada em área sujeita a alagamento e/ou inundação, apresentar laudo hidrológico (descreve corpos hídricos superficiais) com ART, contendo no mínimo:

I - Cotas de inundação;

II - Cálculo do Tempo de Retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;

III - Medidas mitigatórias.

Art. 16Para obra que contemple estrutura em subsolo e/ou atinja lençol freático, apresentar laudo hidrogeológico (descreve o lençol freático) com ART, contendo no mínimo:

I - Sondagens geotécnicas;

II - Profundidade do lençol freático;

III - Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);

IV - Medidas mitigatórias, no caso de interferência no nível do lençol freático;

V - Projeto detalhado do tipo de proteção das paredes da escavação.

Art. 17 - Para obra que contemple estrutura em subsolo e atinja os limites vizinhos, apresentar laudo garantindo a estabilidade das edificações vizinhas, de engenharia ou geotecnia, com ART, contendo no mínimo:

I - Registro fotográfico das edificações vizinhas;

II - Ofício com autorização por escrito dos vizinhos, assinada e registrada em cartório, caso seja necessário executar qualquer ancoragens ou qualquer estrutura de subsolo dentro dos limites de suas propriedades.

CAPITULO VII
DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 18Se houver necessidade de SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO,o requerente deverá solicitar Autorização de Corte de Vegetação – AuCatravés de abertura de processo especifico junto a FUNDEMA, e atendimento as instruções normativasdo IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

Art. 19A Autorização de Corte de Vegetação - AuC somente será expedida conjuntamente com a licença/CCA/AuA nos termos do art. 38 da Lei Estadual 14.675/09.

CAPITULO VIII
DA RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 20Renovação de PEQUENA TERRAPLANAGEM ou MÉDIA TERRPALANAGEM deverá ser requerida antes do vencimento da autorização anterior e com atendimento integral, dentro dos prazos estipulados, aos ofícios e pareceres técnicos emitidos pela FUNDEMA, caso contrario o processo estará sujeito ao indeferimento.
I - Documentação necessária para renovação:

a) Cópia da autorização anterior;

b) Fundamentação do motivo da renovação;
c) Relatório fotográfico das obras já executadas;

d) Somente será possível a renovação da autorização se a obra já estiver iniciada.
Art. 21Renovação de GRANDE TERRAPLANAGEM deverá ser requerida antes do vencimento da autorização anterior e com atendimento integral, dentro dos prazos estipulados, aos ofícios e pareceres técnicos emitidos pela FUNDEMA, caso contrario o processo estará sujeito ao indeferimento.
Paragrafo Único - Se houver qualquer modificação no projeto original, deverá ser solicitado parecer para aprovação das alterações do projeto de terraplanagem.

I - Documentação necessária para renovação:

a) Cópia do alvará anterior;

b) Novo cronograma das obras de terraplanagem;

c) Fundamentação do motivo da renovação;

d) ART de execução das obras de acordo com o cronograma atualizado;

e) Relatório técnico com registro fotográfico das obras já executadas, com ART;

f) Documentos comprovando o transporte dos materiais.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - A FUNDEMA coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta resolução.

Art. 23-A FUNDEMA poderá solicitar documentação complementar independentemente da classificação do tipo de obra.

Art. 24 -Todas as obras de terraplanagem, independente da classificação como pequena, média e grande, deverão manter uma copia da autorização de terraplanagem durante a execução da obra.

Paragrafo Único: A não apresentação da autorização para o agente fiscalizador, quando este solicitar, ensejará na paralização total e imediata das obras.

Art. 25 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de julho de 2018.
JEFERSON KRAPP
Presidente do COMDEMA
ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRA DE TERRAPLENAGEM

À
Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha – FUNDEMA o (a) requerente abaixo identificado solicita autorização para execução de obra de terraplenagem com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

Identificação Requerente (Caso trate de dois ou mais proprietários, deverão ser fornecidas as informações abaixo para cada um dos proprietários ou anexada procuração para apenas um representá-los).

RAZÃO SOCIAL/NOME:	
CNPJ/CPF:	DDD e TELEFONE:
ENDEREÇO DA OBRA:	
INSCRIÇÃO IMOBILIIARIA DA ÁREA A SER TERRAPLANADA:	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (m²):	ÁREA TOTAL DA TERRAPLANAGEM (m²):
VOLUME DE MATERIAL A SER MOVIMENTADO (m³):	DESNIVEL TERRAPLANADO FINAL (m):
EXECUTOR DA OBRA: (nome e telefone)	

JUSTIFICATIVA:
Nestes termos, pede deferimento.

Barra Velha, de de 20 .

Assinatura do (a) requerente

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular o (a) outorgante abaixo qualificado (a), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) para representá-lo (a) junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Barra Velha – FUNDEMA no processo administrativo de:

Descrição do Processo:

1. Dados do Outorgante:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:
Telefone:		E-mail:

2. Dados do Outorgado:

Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		Número:
Complemento:	Município:	CEP:
Bairro:		Estado:
Telefone:		E-mail:

3. Dados da Área do Empreendimento/Atividade:

Empreendimento/Atividade:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	CEP:
Inscrição Imobiliária: Município:		Estado:

Nestes termos, pede deferimento.
Barra Velha, de de .

Assinatura outorgante Assinatura outorgado
ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

1. AUTODECLARAÇÃO

DECLARO que a atividade a ser exercida no imóvel situado no:
Endereço:
Inscrição Imobiliária:
observará as normas de proteção ambiental vigentes e atenderá a Resolução COMDEMA 01/2018 que trata da atividade de Terraplanagem no município de Barra Velha.

DECLARO estar ciente que a Autorização de Terraplanagem - AuT não substitui qualquer autorização para intervenção em vegetação ou em área de preservação permanente, licença para construir, alvarás, certidões ou outros documentos exigidos pela legislação vigente.

Por fim, DECLARO estar ciente que a prática de infrações ambientais de qualquer natureza, mesmo se de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o proprietário a sanções de natureza administrativa, civil e penal conforme previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998).

2. TERMO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

DECLARO, ainda, para os devidos fins de direito, estar ciente quanto a assumir total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, bem como por eventuais danos ambientais causados em decorrência da atividade autorizada.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da Lei, assino o presente termo de responsabilidade ambiental para que produza seus efeitos legais.

Barra Velha, de de 20 .

De acordo:

PROPRIETARIO/REQUERENTE RESPONSAVEL TÉCNICO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA PARA ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM

Placa deve ter a dimensão mínima de 1,0 x 0,6 metros e conter os seguintes dizeres: Autorização de Terraplanagem nº XX/XX; Requerente XXXX; Validade XX/XX/XX; Processo FUNDEMA XX/XX; Área Autorizada XX m²; Volume de material movimentado XX m³; Responsável Técnico / CREA: XX/XX e Autorização de Corte de Vegetação AuC XX/XX (quando couber).

1,00m

Autorização de Terraplanagem AuT: XX/XX

Requerente: XXXX
ValidadeAuT: XX/XX/XX
Processo FUNDEMA: XX/XX
Área Autorizada: XX m²
Volume de material movimentado: XX m³
Responsável Técnico/CREA: XXX/XXX
Autorização de Corte de Vegetação AuC: XX/XX
0,6m

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715510

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Revoga o Decreto Legislativo nº 20/2016, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Barra Velha, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 20/2016.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de agosto de 2018.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

RESOLUÇÃO Nº 43 DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715341

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Resolução nº 41/2017, de 13 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Barra Velha, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 76 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Art. 76 Quanto a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá seu respectivo parecer separadamente, com prazo comum a todas."

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 77 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Parágrafo único. Para as matérias em regime de urgência, o prazo para as Comissões exarar parecer será comum de 10 (dez) dias."

Art. 3º Fica alterado o art. 78 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Art. 78 O prazo para as Comissões Permanentes da Câmara exarar parecer terá início no dia seguinte após a emissão do parecer jurídico prévio.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo para emissão de parecer pela Comissão Permanente, sem que a mesma o tenha exarado, o parecer será considerado "pela aprovação"".

Art. 4º Fica acrescido o inciso IX no art. 125 da Resolução nº 41/2017, com a seguinte redação:
"IX – informar e manter endereço eletrônico – e-mail – para receber comunicações e intimações do Poder Legislativo Municipal de Barra Velha.

Art. 5º Fica alterado o art. 192 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Art. 192 O presidente da Câmara Municipal de Vereadores exercerá direito de voto somente nos casos seguintes:
I - nos casos de desempate;
II - quando da eleição da Mesa Diretora;
III - quando se trate de destituição de membro da Mesa Diretora;

IV - quando se trate de assunto sobre composição ou destituição de membros das Comissões Permanentes;
V - outros casos previstos na Lei Orgânica do Município de Barra Velha.
Parágrafo único. Quando o Presidente for denunciante ou denunciado fica impedido de votar."

Art. 6º Fica incluído o § 5º no art. 196 da Resolução nº 41/2017, com a seguinte redação:
"§ 5º Poderá ser pedido destaque na votação de emendas e subemendas propostas verbalmente em plenário de matérias que estejam na ordem do dia".

Art. 7º Fica alterado o art. 217 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Art. 217 As proposições deverão vir acompanhadas da devida justificativa ou mensagem e encaminhas para protocolo com arquivo digital com extensão PDF de no máximo 20 megabytes, incluindo no mesmo arquivo anexos e documentos que a instruem.

Art. 8º Fica acrescido o § 4º no art. 219 da Resolução nº 41/2017, com a seguinte redação:
"§ 4º Todas as proposições protocoladas, após a leitura no expediente das sessões ordinárias, serão distribuídas para conhecimento dos Vereadores por meio eletrônico."

Art. 9º Fica alterado o art. 254 da Resolução nº 41/2017 para a seguinte redação:
"Art. 254 As emendas, subemendas e os substitutivos serão distribuídos às comissões, e serão objeto de parecer apartado somente quando a proposição original já tenha sido objeto de parecer anterior.
§ 1º Concluindo o parecer da Comissão pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta coma proposição principal, o Plenário deliberará primeiramente sobre este parecer e, se aprovado, ter-se-á como rejeitado o substitutivo, a emenda ou a subemenda.
§ 2º Se rejeitado o parecer contrário à aprovação do substitutivo, da emenda ou subemenda, estas seguirão para votação.
§ 3º As emendas e subemendas poderão ser propostas em plenário quando a matéria estiver na ordem do dia, devendo as respectivas comissões emitir parecer verbal por seus presidentes."

Art. 10 Fica adicionado o § 6º no art. 302 da Resolução nº 41/2017, com a seguinte redação:
§ 6º Na sessão de votação do decreto legislativo que dispõe sobre o julgamento das contas municipais, será oportunizado ao responsável pela prestação de contas um prazo de 20 (vinte) minutos para sustentação oral.

Art. 11 Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 9 de agosto de 2018.
Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO IN 31/2018 - HOSPITAL SÃO BENEDITO

Publicação Nº 1715058

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
REQUERENTE: HOSPITAL SÃO BENEDITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 31/2018
DATA: 14/08/2018 - HORA DE INÍCIO: 14 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela Associação Civil sem fins lucrativos denominada HOSPITAL SÃO BENEDITO, CNPJ 86.377.629/0001-70 na data de 07/08/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 31/2018.
Aberta a sessão, inicialmente abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e o credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações.
Da análise dos documentos apresentados verificou-se as seguintes inconsistências:
- Cópias do estatuto social, ata da assembleia, alvará de licença para localização e funcionamento, regularidade de inscrição da entidade no CRM/SC e alvará sanitário apresentados encontram-se sem autenticação;
- Cópia da regularidade de inscrição da entidade no CRM/SC encontra-se com data de validade vencida em 25/03/2018;
- Não foi apresentado o comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigido no item 6.3.3 do Edital.
Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Ata no DOM/SC para regularização das inconsistências acima apontadas.
Além das inconsistências acima apontadas, surgiram dúvidas por parte desta Comissão de Licitações a respeito da legalidade e admissibilidade do credenciamento da referida requerente para prestação de serviços de exames de raio-x, aja visto que, o equipamento utilizado pela mesma para fazer a digitalização das imagens de raio-x foi adquirido pelo próprio Município, através do Processo Licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 79/2016.
Neste sentido, a Comissão de Licitações com base no art. 43, §3º[1], decide diligenciar e solicitar a Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos e manifestação a respeito do caso.
Também decide a Comissão, solicitar a manifestação da Assessoria Jurídica deste Munícipio sobre a legalidade do credenciamento da referida requerente, considerando o acima apontado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	LUANA GRABRIELA ZICKUHR Membro

EXTRATO DE CONTRATO 63/2018

Publicação Nº 1714426

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 59/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018
Contratada: COMERCIO E CONFECCOES ISABIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Valor do Contrato: R$ 18.250,00
Vigência: 06/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 06/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 64/2018

Publicação Nº 1715178

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 55/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2018
Contratada: ADRIANA DA SILVA PORTO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Vigência: 07/08/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 07/08/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017

Publicação Nº 1714462

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
FORNECEDOR: IVETE DADAM ME
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Preço Anterior	Preço Atual
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA BOTIJAO DE 13KG - P13	50,00	52,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Benedito Novo (SC), 07 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 1714600

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 222/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, estabelecido pela Lei nº 1.670, de 25-04 -2012, que fica assim constituído:

I – Um representante do Poder Executivo:
Titular: Silvana Panoch Dallabrida
Suplente: Rose Carla Lieskow Mengarda
II – Dois representantes das entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:
Titular: Juliana Adam
Suplente: Evanilde Silva Freitas
Titular: Fabiana Thurow Devigili
Suplente: Maria Maristela Correa
III – Dois representantes de Pais de Alunos:
Titular: Juliana Klug Hlawatsch
Suplente: Kerli Cristina Peyerl Doege
Titular: Marqueli Meira Genske Teodoro

Suplente: Sergio Dario Pasquali
IV – Dois representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Tibério Campestrini
Suplente: José Pedro Panoch
Titular: Edite Maria Ardi Vera
Suplente: Denny Emerson Heinzen

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 217/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, 08 de agosto de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PP 44/2018-FMS

Publicação Nº 1715342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018 FMS
OBJETO: O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR PARA O POSTO DE SAÚDE DE BIGUAÇU (PRADO).
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14:45 horas, do dia 28/08/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:00 horas, do dia 28/08/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-2038.
Biguaçu, 14 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP159/2018-PMB

Publicação Nº 1714856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159/2018- PMB
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para a construção de garagem e montagem em estrutura metálica para as viaturas da 3ª Companhia de Bombeiros Militar de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 30/08/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 30/08/2018, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.
Biguaçu, 14 de agosto de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-012/2018

Publicação Nº 1715179

Tomada de Preços nº 012-18 - Seleção de empresa de consultoria para a execução de serviços técnicos especializados de Elaboração dos Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) do Parque Linear da Bacia do Ribeirão da Fortaleza, localizado no Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste Edital – Recursos provenientes do Ministério das Cidades/Cef e Contrapartida SEINFRA – TC nº 0351219-41/2011 – Ministério das Cidades/CEF e em seus anexos – SEINFRA. Contratada: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$181.362,63 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-013/2018

Publicação Nº 1715180

Tomada de Preços nº 013-18 - Seleção de empresa de consultoria para a execução de serviços técnicos especializados de Elaboração dos Projetos de Engenharia (Básico e Executivo) do Parque Linear da Bacia do Ribeirão da Velha, localizado no Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste Edital – Recursos provenientes do Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida SEINFRA – TC nº 0351218-41/2011 – Ministério das Cidades/CEF e em seus anexos – SEINFRA. Contratada: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$406.840,97 (quatrocentos e seis mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos).

PORTARIA SEDEAD Nº 33.072/2018

Publicação Nº 1715181

PORTARIA SEDEAD Nº 33.072/2018
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARISTELA PITZ DOS SANTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO IV SIMPÓSIO LUSO – BRASILEIRO DE ESTUDOS DA CRIANÇA, EM GOAIANA - GOIÁS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARISTELA PITZ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do IV Simpósio Luso – Brasileiro de Estudos da Criança, em Goiana - Goiás, com início em 21 de agosto de 2018 e término previsto para 25 de agosto de 2018, totalizando 04 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2018/07/006164.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de julho de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 1715184

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E APOIO A GESTÃO CONDOMINIAL E PATRIMONIAL DO RESIDENCIAL FIDELIS I, SITO A RUA LUIZ GONZAGA, Nº. 90, BAIRRO FIDELIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 171/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 07 de junho de 2018 até 06 de fevereiro de 2019.

DATA: 22 de maio de 2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 034/2014

Publicação Nº 1715190

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 034/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. SÉRGIO LUIZ HEIDEN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS II).

Fica rescindido o contrato nº. 034/2014, nos termos do artigo nº. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto locação de uma casa de alvenaria destinada ao funcionamento do Centro de Referência Especializado De Assistência Social – CREAS II), cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 27 de maio de 2018

DATA: 19 de junho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2015

Publicação Nº 1715196

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA LONDRES, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, LOTE 01 (UM).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-046/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 12.326,66 (doze mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual do período janeiro/2015 à janeiro/2016, totalizando o valor do contrato em R$ 793.899,41 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05 de dezembro de 2017 até 04 de dezembro de 2018, apenas para fins de pagamento.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

Publicação Nº 1715197

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE ROUPAS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR (PROCESSAMENTO DAS ROUPAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 039/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.612,80 (um mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos), em decorrência do reajuste do valor por quilo de roupa para R$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) nos termos da cláusula sexta do contrato originário, totalizando o valor contratual em R$ 99.052,80 (noventa e nove mil, cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 16 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015

Publicação Nº 1715200

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA PROGRESSO, BAIRRO PROGRESSO, LOTE 05 (CINCO).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-046/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 90.906,59 (noventa mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.706.222,07 (um milhão, setecentos e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e sete centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018, apenas para fins de pagamento.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2015

Publicação Nº 1715204

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA OLGA KRUTZSCH, BAIRRO ITOUPAVA NORTE (LOTE 06).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-046/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 20.256,15 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) em decorrência do reajuste e arredondamento do valor contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 621.698,85 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 15 de junho de 2018 até 14 de dezembro de 2018, apenas para fins de pagamento.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2015

Publicação Nº 1715205

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO, NA RUA ALEXANDRE PFEIFFER, BAIRRO PROGRESSO (LOTE 07).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-046/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia total de R$ 13.037,69 (treze mil, trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) em decorrência do reajuste do valor contratual do período janeiro/2015 à janeiro/2016, totalizando o valor do contrato em R$ 958.381,02 (novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e dois

centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de dezembro de 2017 até 15 de dezembro de 2018, apenas para fins de pagamento.

DATA: 18 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Publicação Nº 1715218

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MTG HIDRO E ELÉTRICA LTDA ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DAS QUATRO ESTAÇÕES DE EMBARQUE LOCALIZADAS NAS RUAS AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO E SETE DE SETEMBRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 002/2018.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 13.875,27 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 69.513,96 (sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 35 (trinta e cinco) dias, ou seja, de 27 de julho de 2018 até 30 de agosto de 2018.

DATA: 09 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Publicação Nº 1715224

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 117/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RAMPELOTTI, S/N, BAIRRO ALTO GASPARINHO, GASPAR/SC, PARA SER EXPLORADO COM A FINALIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE AGREGADO NATURAL (MACADAME) PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS ATINGIDAS PELAS ENXURRADAS, INUNDAÇÕES BRUSCAS E DESLIZAMENTOS OCORRIDAS NO DIA 16/01/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: EMPRESA EXTRAÇÃO MINERAL & TRANSPORTES WEHMUTH LTDA ME.

Fica alterada a cláusula décima primeira, passando a ser nomeada como "Da restituição do imóvel".
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: Passa a ter a seguinte redação: "O imóvel ora locado encontra-se em estado de servir ao uso que se destina, devendo o locatário restituí-lo nas condições em que se encontrar quando findo ou rescindido este contrato".

Ficam inclusas novas cláusulas ao contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL: O Município não se responsabiliza por qualquer recuperação ambiental que eventualmente tiver que ser feita no imóvel, decorrente da sua utilização, durante e depois do término do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LICENÇAS AMBIENTAIS: O LOCADOR se responsabilizará, desde o início do contrato, pela apresentação de licenças ambientais necessárias a execução do objeto do presente instrumento.

DATA: 02 de agosto de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 1715226

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 148/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ZETRASOFT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ELETRÔNICO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CARTÕES CORPORATIVOS DE CRÉDITO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Tomada de Preços nº. 02-007/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de agosto de 2018 até 13 de agosto de 2019.

DATA: 30 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013

Publicação Nº 1715227

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 60,54M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TRPPHD – TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-052/2016.

PREÇO: Reajusta o valor pago pela Permissionária ao SETERB, com base na justificativa de fls. 228/229, para R$4.027,10 (quatro mil, vinte e sete reais e dez centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 48.325,25 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2018

Publicação Nº 1715230

EXTRATO – CONTRATO Nº. 160/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Serviços de atualização sistêmica, utilização, manutenção mensal e suporte técnico dos módulos "Segurança Win", "Cargos e Salários Win" e "Cargos e Salários Web" - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-070/2018.

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2018.

PREÇO: O valor mensal deste contrato é de R$ 5.601,49 (cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 67.217,88 (sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 27 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2017

Publicação Nº 1715233

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-92/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de agosto de 2018 até 17 de agosto de 2019.

DATA: 31 de julho de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013

Publicação Nº 1715235

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SINCROSLOG PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRÓ-FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 124/2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 28.006,94 (vinte e oito mil, seis reais e noventa e quatro centavos), referente aos serviços utilizados pela Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de agosto de 2018, nos termos da justificativa de fl. 501 do processo, totalizando o valor do contrato em R$ 1.376.887,25 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 30 de julho de 2018.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 188/2013

Publicação Nº 1715237

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 188/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E

MESSIAS DA SILVA MARTINS ME.

Fica rescindido o contrato nº. 188/2013, nos termos do artigo nº. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, que tem por objeto a confecção de prótese odontológica para atendimento aos serviços do projeto Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, cessando assim todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo, a partir do dia 24 de julho de 2018.

DATA: 24 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015

Publicação Nº 1715239

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 191/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BLUMENAU, INCLUINDO A ENTREGA, PARA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, AO FINAL DOS TRABALHOS, DAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO, INCLUINDO SOFTWARES UTILIZADOS, SERVIDOR, ESTAÇÕES DE TRABALHO E BANCO DE DADOS, EM CONDIÇÕES OPERACIONAIS E DEVIDAMENTE LICENCIADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-1009/2014.

PREÇO: Inclui a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos dados do contrato no Sistema ERP, a título de atualização da variação cambial, para fins de pagamento dos serviços relativos às parcelas da moeda estrangeira (Euro).

DATA: 1º de agosto de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2015

Publicação Nº 1715242

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 067/2015

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 63.574,43 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2017.

DATA: 10 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2016

Publicação Nº 1715247

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 234/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E

ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, INSTALADOS NO CENTRO DE SAÚDE ROSÂNIA MACHADO E NO CEDAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 082/2016.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém estimado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de setembro de 2018 até 11 de setembro de 2019.

DATA: 30 de julho de 2018.

DECRETO Nº 11.874/2018

Publicação Nº 1715248

DECRETO Nº 11.874, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. Fin. SETERB
Modalidade 3.1.91 (60) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Man. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Man. Ativ. Transportes
Modalidade 3.1.91 (62) Aplicações Diretas R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.875/2018

Publicação Nº 1715250

DECRETO Nº 11.875, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (181)Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 4.4.90 (453)Aplicações Diretas R$ 1.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (185)Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.3.90 (452)Aplicações Diretas R$ 1.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.876/2018

Publicação Nº 1715252

DECRETO Nº 11.876, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 148.514,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quatorze reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (764) Aplicações Diretas R$ 148.514,00
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.877/2018

Publicação Nº 1715254

DECRETO Nº 11.877, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 115.710,55 (cento e quinze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (764) Aplicações Diretas R$ 115.710,55
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.880/2018

Publicação Nº 1715256

DECRETO Nº 11.880, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 2.005.104,49 (dois milhões, cinco mil e cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 4.6.91 (107) Aplicações Diretas R$ 2.005.104,49
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguinte dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida Interna
Modalidade 3.2.90 (104) Aplicações Diretas R$ 1.330.739,34
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.2.91 (105) Aplicações Diretas R$ 674.365,15
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de agosto de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2018

Publicação Nº 1715266

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2018

APROVA A PROPOSTA DE VALORES PARA COMPOR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO/2019, RELATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, de acordo com a Deliberação da Plenária ordinária de 09 de agosto de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2018

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;

- o Decreto Municipal nº 7.556, de 24, de novembro de 2003, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- a análise e aprovação da Comissão de Finanças e Captação – CFC em reunião do dia 12 de julho de 2018 referente à proposta apresentada pela Diretoria Administrativo Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de valores apresentados pelo órgão gestor, referente à Estimativa da Receita e Fixação da Despesa, para compor a Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para o exercício/2019, no valor total de R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).

Eixo I: Manutenção das Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – R$ 22.000,00. (vinte e dois mil reais);

Eixo II: Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – R$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais);

Eixo III: Ações de atendimento às medidas especiais de proteção a criança e ao adolescente - Previsão orçamentária para ações de Guarda e Adoção (30%) - R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) e previsão orçamentária demais ações do Eixo III (70%) - R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais);

Eixo IV: Capacitação e formação continuada dos operadores do SGD - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Eixo V: Publicidade e Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Eixo VI: Fortalecimento do SGD dos Direitos da Criança e do Adolescente - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais),

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de agosto de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29/2018

Publicação Nº 1715292

RESOLUÇÃO CMDCA N° 29/2018

APROVA AS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações no Regimento Interno, de acordo com a Deliberação da Plenária ordinária de 09 de agosto de 2018, conforme consta na Ata CMDCA Nº. 09/2018 aprovou as referidas movimentações financeiras; e

CONSIDERANDO:

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no relatório CFC nº. 12/2018 da reunião realizada em 12 de julho de 2018 que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA referentes aos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2018 com os seguintes valores:

I – Março – Receita de R$ 7.317,50 (sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), Despesas de R$ 106.459,34 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

II – Abril - Receita de R$ 6.794,77 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) e Despesas de R$ 69.733,61 (sessenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos);

III – Maio - Receita de R$ 15.872,88 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e Despesas de R$ 126.166,54 (cento e vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

IV – Junho - Receita de R$ 5.344,82 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e Despesas de R$ 73.907,66 (setenta e três mil novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de Agosto de 2018.

Givanildo Trindade
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO COMEN Nº 13/2018

Publicação Nº 1715295

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 13/2018

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – FREMAD, PARA PARTICIPAÇÃO DE DOIS CONSELHEIROS DO COMEN NO 5º CONGRESSO INTERNACIONAL FREEMIND 2018, EM CAMPOS DO JORDÃO - SP.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº. 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo a Plenária Extraordinária ocorrida em 14 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013;

- o artigo 5º, Inciso XVI do Regimento Interno do COMEN que define como competência do referido Conselho: definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o FREMAD, acompanhando e fiscalizando;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo de Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FREMAD;

- o parecer favorável da Mesa Diretora do COMEN à indicação de dois Conselheiros para participação no referido Congresso, conforme relatório nº. 08 de 09 de agosto de 2018;

- a aprovação e escolha de representantes do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, para participação no referido Congresso, em Plenária realizada no dia 14 de agosto de 2018, conforme consta na Ata COMEN nº. 07/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de inscrição, diárias, deslocamento e passagens aéreas, com recursos do FREMAD, para viabilizar a participação de dois conselheiros do COMEN, no 5º Congresso Internacional FREEMIND 2018 que se realizará no município de Campos do Jordão - SP, nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 14 de agosto de 2018.

Andrey Sagaz Forte
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

PORTARIA Nº 771/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1715301

PORTARIA Nº 771
EXONERA MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 766, de 03/07/2018, a contar desta data.

Blumenau(SC), 13 de agosto de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 772/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1715304

PORTARIA NO 772
NOMEIA VANDERLEI BALDUZZI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "b" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

VANDERLEI BALDUZZI, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data.

Blumenau(SC), 14 de agosto de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7165/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1715334

PORTARIA Nº 7165/18

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.A.V.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público C.A.V., matricula 479-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Mecânico de Hidrômetro Oficial, lotado na Diretoria de Operações, Gerência de Manutenção, por supostamente infringir, os artigos 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do

cargo, emprego ou função), II (ser assíduo e pontual ao serviço), e 177, IV (opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço) da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 13 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7166/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1715335

PORTARIA Nº 7166/18

CESSA OS EFEITOS DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RICARDO GOETTEN MALACHIAS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

C E S S A R O S E F E I T O S

Da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, do servidor:

RICARDO GOETTEN MALACHIAS, Cadastro nº 1856-2, servidor público autárquico municipal desde 14/06/2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotado na Diretoria Administrativa, em 10 de agosto de 2018.

Samae, 13 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7167/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1715337

PORTARIA Nº 7167/18
CONCEDE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL RICARDO GOETTEN MALACHIAS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Com base no artigo 45, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, à:

RICARDO GOETTEN MALACHIAS, cadastro 1856-2, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotada na Diretoria Administrativa, em 13 de agosto de 2018.
.

Samae, 13 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7168/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1715339

PORTARIA Nº 7168/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

NISAEL DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 433/1808.

Samae, 14 de agosto de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CMA Nº 001/2018

Publicação Nº 1715345

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU faz publicar nesta data 20.10.2016, através de sua mesa diretora no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 883 de 01/04/2013, tendo em vista o disposto no art. 2º inciso XIII e XV, Parágrafo único, a Deliberação da Plenária em Reunião Ordinária em 19/10/2016, que aprovou o RELATÓRIO e MEMÓRIA DA CONFERÊNCIA DA MACRORREGIÃO DE BLUMENAU E VALE DO ITAJAÍ DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA que foi realizada no período de 07/05/2014 a 08/05/2014.
Blumenau, 20 de outubro de 2016.

Presidente: Bernard van de Meene
Gestão 2013/2014

Encaminhamos esta Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Blumenau para ciência e homologação do Chefe do Poder Executivo de Blumenau em conformidade Art. 2º inciso XV parágrafo único.
Protocolado em: Blumenau, Data _____ / _____ / _____

Homologado por ato do chefe do Poder executivo em ____/____/ _____ .

Prefeito Municipal de Blumenau

EXTRATO Nº 460/2018 - FURB

Publicação Nº 1715354

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 460/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e afins para Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 235/2018 e Ata Registro de Preços nº 193/2018, assinada em **07 de agosto de 2018**.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

	Lote 1: Desinfetante e Detergente Hiperconcentrado					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39266	300	L	Desinfetante líquido hiperconcentrado de uso geral com diluição aquosa mínima de 1:300 e fragrância floral. - Desinfetante indicado para a desinfecção e limpeza de pisos e instalações sanitárias. - Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio – 18 % mínimo. - Composição: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio , Corante, Dispersante, Perfume, Solubilizante, Tensionativo e Água. - pH 2,5 a 4,5 - Nível de espuma médio. - Apresentar desinfecção comprovada com os microrganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538), Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708) e Vibrio cholerae (ATCC 9458; ATCC 9459). - Bombona de 2 a 5 litros com dosador inviolável. - Sistema de dosador acoplado na própria embalagem que faz a diluição automática e exata do produto químico com água. - Com sistema de diluição automática para dois tipos de vazão: alta para abastecer baldes e baixa para abastecer frascos pulverizadores. - Com sistema de dosagem de engate rápido universal para conexão a rede de água. - Produto com registrado ou notificado na ANVISA / Ministério da saúde. - Apresentar na proposta: Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos (FISPQ).	**75,08**	**22.524,00**
2	39267	300	L	Detergente/limpador alcalino hiperconcentrado de uso geral com diluição aquosa mínima de 1:240 e fragrância cítrica. - Detergente eficiente para todo tipo de sujeira, gordura e de utilização em limpeza manual, por esponja, escova, balde e em máquinas de lavar pisos automáticos. - Composição: Álcool Graxo Etoxilado, Metasilico de Sódio, Hidrotopo, Solvente, Corante, Perfume, Sequestrante, Tensoativo e Água. pH 11 a 13 - Bombona de 2 a 5 litros com dosador	**87,05**	**26.115,00**

				inviolável. - Sistema de dosador acoplado na própria embalagem que faz a diluição automática e exata do produto químico com água. - Dosador 100% descartável e reciclável. - Com sistema de diluição automática para dois tipos de vazão: alta para abastecer baldes e baixa para abastecer frascos pulverizadores. - Com sistema de dosagem de engate rápido universal para conexão a rede de água. - Produto registrado ou notificado na ANVISA / Ministério da saúde. - Apresentar na proposta: Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos (FISPQ).		
3	38104	10	PÇ	Suporte (gradil) para bombonas de 2 a 5 litros (para atender os itens 01 e 02), em aço inoxidável, com acessórios para fixação em parede de alvenaria.	**70,00**	**700,00**
4	39142	48	L	Limpador desinfetante hospitalar para superfícies fixas, com atividade antibacteriana, concentrado de alta diluição até 1:256. Bombona de 1,5 ou 2,0 litros com dosador inviolável. - Indicado para desinfecção e limpeza de pisos, paredes, artigos e superfícies fixas, tipo: aço inoxidável, cromo, borracha e acrílico. - Eficaz contra: Vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae e Enterococcus faecalis VRE.. - Princípio ativo: Peróxido de Hidrogênio – 4,0 % mínimo - Aspecto: líquido límpido incolor - pH (puro) 0,5 a 1,1 - Composição: Peróxido de Hidrogênio, Ácido Fosfórico, Tensoativos Aniônicos, Tensoativo Não Iônico, Solvente, Coadjuvante, Tamponante, Sequestrante e Água Deionizada. - Sistema de dosador acoplado na própria embalagem que faz a diluição automática e exata do produto químico com água. - Com sistema de diluição automática com mínimo de três (03) níveis de diluição, mínimo de: 1: 15; 1: 60; e 1:120. - Com sistema de dosagem de engate rápido universal para conexão à rede de água. - Produto com registrado ou notificado na ANVISA / Ministério da Saúde. - Apresentar na proposta: Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos (FISPQ).	**150,76**	**7.236,48**
5	39141	8	PÇ	Suporte (gradil) para bombonas de 1,5 ou 2,0 litros (para atender o tem 04), em aço inoxidável, com acessórios para fixação em parede de alvenaria.	**65,00**	**520,00**
Preço Total do Lote (em R$)				**57.095,48**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Cinquenta e sete mil, noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos.**		

	Lote 3: Álcool e Saboneteira					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39146	144	refil	Higienizador instantâneo em spray (álcool) para mãos - refil 600ml.	**28,51**	**4.105,44**

				Indicado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Princípio ativo: Triclosan 0,1% e etanol 60%, pH do produto puro 7,0 – 7,5 Líquido transparente incolor e acondicionado em bolsa plástica. Dispensa por acionamento: 0,15ml Quantidade de aplicação por embalagem: 4000 Composição: Aqua, Alcohol, Glycerin, Triclosan, Carbomer, Aminomethyl Propanol, Methylisotiazolinone/ Metylparaben/ Propylparaben/ Ethylparaben/ Propylparaben/ Phenoxyethanol. Para ser instalado em dispenser (saboneteira) compatível para álcool spray. Referência do produto: EAS163 da Essenz ou equivalente. Apresentar na proposta: Ficha Técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos (FISPQ).		
2	39145	72	pç	Dispenser (saboneteira) para refil de álcool spray e sabonete espuma refil de 600ml, na parte frontal com visor transparente para visualização do produto, com trava e chave. Fabricada em ABS branca. Modelo de ref. AADSE15 da Allia. Apresentar na proposta: Ficha Técnica e/ou Catalogo do produto.	**38,40**	**2.764,80**
Preço Total do Lote (em R$)				**6.870,24**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Seis mil, oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos.**		

	Lote 4: MOP					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39148	20	pç	Suporte aplicador para microfibra mop plano tipo microblue de 40 x 13cm. Aparelho para limpeza profissional e desinfecção de pisos, parede e teto. Fabricado em polipropileno de fácil limpeza. Equipado com articulação para 360º e com sistema de engate automático adequado para todas as peças fornecidas com bolsos para encaixe. Base altoclavável e dobrável (fechamento) a 180º com sistema de clip (liberação) para evitar contato do operador com refil contaminado. Cabo em alumínio ergonômico com botão de acionamento com fluxo continuo para aplicação de solução (produto de limpeza) diretamente no piso. Com garrafa removível, reservatório transparente de 650ml com escala graduada em ml, com tampa hermética na cor verde. Para utilizar com refil mop plano com bolso de micrifibra seca e úmida.) Equipamento com 100% de peças de reposição (gatilho, vedantes, garrafa, tampa, base e outros) Ref. comercial: Aplicador bio basic blik da TTS Apresentar na proposta: Ficha Técnica do produto.	**808,50**	**16.170,00**
2	39147	60	pç	Microfibra azul (refil mop plano) para limpeza úmida, dimensões 40 x 13cm (C x L). Para utilização com aplicador (aparelho para lavagem de piso). Recomendado para lavagem e desinfecção de pavimentos e paredes (superfícies horizontais e verticais).	**78,41**	**4.704,60**

				Confeccionada sobre um costado de tecido em poliéster com dois (02) bolsos nas extremidades (encaixe para aplicador) e fios em 100% de microfibra perfil baixo e com etiqueta indicadora com quatro (04) cores: amarela, azul verde e vermelha. Ciclo de lavagens do refil em torno de 450 vezes Material resistente a lavagem de até 90ºC Referência comercial: Microblue Blik da TTS Apresentar na proposta: Ficha Técnica do produto.		
3	39149	20	pç	Reservatório transparente (garrafa) de 650ml com escala graduada em ml, com tampa hermética com opções nas cores: amarela, azul, verde e vermelha. Compatível com aplicador (aparelho para lavagem de piso tipo mop plano) para uso de microfibra tipo microblue. Referência comercial: produto da TTS Apresentar na proposta: Ficha Técnica e/ou Catalogo do produto.	**101,27**	**2.025,40**
Preço Total do Lote (em R$)				**22.900,00**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Vinte e dois mil e novecentos reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/11/2018

EXTRATO Nº 461/2018 - FURB

Publicação Nº 1715356

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 461/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 199/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
6	20577	40	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 40mm x 16mm / caixa com 100 unidades.	12,44	497,60
8	20571	30	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 20mm x 5,5mm / caixa com 100 unidades.	6,04	181,20
9	20573	100	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 7mm / caixa com 100 unidades / embalado em papel grau cirúrgico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e com registro do Ministério da Saúde.	5,83	583,00
16	10855	40	Litro	Álcool iodado 0,1% / frasco de 1litro..	11,60	464,00
20	31602	30	Peça	Almotolia plástica transparente, capacidade 500ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	2,80	84,00
24	8464	40	Peça	Atadura de algodão ortopédico / tamanho 6cm x 100cm	0,23	9,20
35	8331	15	Peça	Bolsa térmica para água quente / capacidade 1 litro / tamanho 18x20 cm / confeccionada em borracha sintética.	41,33	619,95
43	27579	300	Peça	Cateter endovenoso / radiopaco / atóxico / estéril / apirogênico / insyte / 22G.	0,64	192,00
50	10378	3.500	Peça	Copo de coleta de fezes / volume 80ml.	0,29	1.015,00
51	10229	15	Peça	Cuba redonda / diâmetro 8cm	9,34	140,10
56	8254	50	Caixa	Curativo transparente / caixa com 35 unidades	3,07	153,50
73	8887	5	Peça	Espéculo vaginal de Collin / em aço inox / número 1.	37,36	186,80
81	32113	10	Caixa	Fio de algodão 2-0 / com agulha cuticular / caixa com 24 unidades.	42,00	420,00
82	8969	1	Caixa	Fio de algodão 3-0 / com agulha cuticular.	42,00	42,00
100	31583	20	Caixa	Fita adesiva hipoalergênica 25mm x 10m	1,97	39,40

				(Bege)		
102	8440	160	Rolo	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m.	2,31	369,60
103	35166	5	Peça	Fita métrica (trena antropométrica) redonda; Comprimento 150 cm.	4,67	23,35
104	35800	20	Caixa	Fixador X-Omat para 38L / caixa com 2 frasco para preparar 38L / acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	118,12	2.362,40
105	22581	100	Frasco	Frasco para coleta de urina / 24h / capacidade 2L / confeccionado em material plástico com tampa de rosca.	3,37	337,00
106	20958	10	Peça	Garrote adulto / com velcro.	4,93	49,30
136	37825	40	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / sem amido / ambidestra / tamanho G / caixa com 100 unidades.	12,80	512,00
137	37824	60	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / sem amido / ambidestra / tamanho M / caixa com 100 unidades	12,77	766,20
138	37823	30	Caixa	Luva descartável em vinil transparente / sem amido / ambidestra / tamanho P / caixa com 100 unidades.	12,77	383,10
139	1509	50	Pacote	Luva plástica siliconizada / descartável / esterelizada / para toque/ pacote com 100 luvas	6,60	330,00
143	33507	20	Peça	Máscara de oxigênio com reservatório / fabricado em PVC médico / grampo ajustável do nariz / concentração elevada / com tubulação de anti-crush 7FT.	10,30	206,00
149	10099	5	Rolo	Papel para eletrocardiograma (ECG) termosensível / tamanho 216mm x 30m, compatível com equipamento BIONET.	20,84	104,20
151	31585	30	Peça	Pera de eletrocardiograma em borracha, para eletrodo precordial adulto.	2,32	69,60
152	8663	10	Peça	Pinça Adson com dente.	10,76	107,60
153	8664	10	Peça	Pinça Adson sem dente.	10,19	101,90
154	8680	5	peça	Pinça anatômica / com dente / tamanho 16cm	11,37	56,85
155	8668	10	Peça	Pinça anatômica / sem dente / tamanho 16cm	10,98	109,80
156	8575	10	Peça	Pinça de campo / tipo Backhaus / tamanho 13cm.	21,80	218,00
157	8574	10	Peça	Pinça de dissecação / tamanho 12cm.	8,51	85,10
158	8596	30	peça	Pinça de dissecação anatômica / tamanho 14cm	9,19	275,70
159	31586	20	Peça	Pinça Foerster	37,07	741,40
160	8662	10	Peça	Pinça Halsted / curva / tamanho 12cm.	18,56	185,60
161	8665	10	Peça	Pinça hemostática Kelly / reta / fabricada em aço inox / tamanho 14cm	21,86	218,60
162	34309	10	Peça	Pinça Mixter 17cm.	52,32	523,20
163	31562	20	Peça	Pinça Mosquito, curva, 10cm.	16,04	320,80
164	31563	20	Peça	Pinça Mosquito, reta, 10cm.	19,89	397,80
168	8658	3	Peça	Pinça Thoms Gaylor / tamanho 24cm.	211,20	633,60
170	8742	10	Peça	Porta agulha / para agulha Mayo-Hegar de 14cm.	20,24	202,40
171	8784	15	Peça	Porta agulha / para agulha Mayo-Hegar de 16cm	19,52	292,80
176	22200	100	Pacote	Saco de lixo hospitalar / capacidade 100 litros / pacote com 100 peças.	25,92	2.592,00
182	8754	1.700	peça	Seringa descartável / capacidade 1ml / com agulha removível / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica	0,15	255,00
183	8732	3.000	Peça	Seringa descartável / capacidade 5ml /	0,12	360,00

				fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.		
184	29012	400	Peça	Seringa descartável / capacidade 60 ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / bico curto.	1,45	580,00
185	26041	300	Peça	Seringa descartável / capacidade 60ml / fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica / bico longo.	1,47	441,00
187	38535	100	Peça	Seringa descartável insulina com capacidade 1,0ml; sem agulha; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica.	0,11	11,00
192	29175	300	Frasco	Solução de Ringer com lactato / frasco com 250 ml.	2,93	879,00
200	14224	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 9,0.	4,00	80,00
201	31397	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 9,5.	4,00	120,00
203	28523	80	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 3,5.	2,93	234,40
204	14225	10	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 4,0.	2,93	29,30
205	14223	30	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / sem balão (cuff) / número 8,0.	2,93	87,90
207	24510	80	Peça	Sonda nasogástrica / número 6.	0,47	37,60
213	30799	100	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / frasco com tampa de rosca / frasco de 100ml.	1,29	129,00
216	33510	60	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho G - 70x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	1,52	91,20
218	33508	60	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho P - 30x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	0,70	42,00
222	28930	10	Peça	Tesoura cirúrgica / fina-fina-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	23,52	235,00
224	28933	10	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	26,09	260,90
226	28936	15	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-romba-reta / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	24,56	368,40
227	19464	15	Peça	Tesoura Iris.	15,66	234,90
229	31588	20	Peça	Tesoura Metzembaum Curva 15cm	28,88	577,60
230	31589	20	Peça	Tesoura Metzenbaum Reta FF 15cm	28,88	577,60
232	32525	10	Caixa	Tiras para teste de glicemia capilar / compatível com glicosímetro G-Tech / caixa com 50 tiras.	37,33	373,30
234	36209	10	Caixa	Tiras para teste de glicemia capilar / compatível com glicosímetro Optium / caixa com 25 tiras.	93,33	933,30
243	37022	2	kit	Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade (estesiômetro), dotado de seis canetas com filamentos de diferentes calibres.	300,00	600,00
244	10265	5	Peça	Medidor portátil de pico de fluxo (Peak-Flow) / uso adulto e pediátrico.	145,40	727,00
250	10577	500	Peça	Coletor de urina infantil / modelo masculino	0,27	135,00
251	10578	500	Peça	Coletor de urina infantil / modelo feminino	0,27	135,00
Valor Total (R$)				**25.739,25**		
Valor por extenso (R$)				**Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 462/2018 - FURB

Publicação Nº 1715357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 462/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 200/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	20572	50	Caixa	Agulha hipodérmica estéril / em aço inoxidável / descartável / tamanho 25mm x 6mm / caixa com 100 unidades.	6,30	315,00
7	20570	100	Caixa	Agulha hipodérmica estéril/ em aço inoxidável / descartável / tamanho 13mm x 4,5mm / caixa com 100 unidades.	6,30	630,00
26	8322	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 10cm x 450cm.	0,63	189,00
46	19235	80	Pacote	Compressa de gaze hidrófila / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas / gramatura 13 fios/cm² / tamanho 10cm x 10cm fechada / pacote com 500 unidades.	39,80	3.184,00
48	28844	350	Pacote	Conexão de duas vias / equipo intermediário curto com duas vias para infusão simultânea de soluções parenterais.	0,62	217,00
58	16272	70	Galão	Detergente e desincrostante para instrumental cirúrgico, para uso em Ultrassom - solução limpadora enzimática composta por pelo menos 3 enzimas, biodegradável, não corrosivo, não irritante para pele e mucosas, não deixar resíduos, pH neutro. Embalagem galão de 5 litros - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	76,81	5.376,70
86	1582	30	Caixa	Fio de sutura nylon 6-0 - agulha de 1/2 17 mm / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	27,39	821,70
88	31577	10	Caixa	Fio Mononylon 2.0 / com agulha 3/8 circular / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24	27,39	273,90

				envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.		
89	8975	10	Caixa	Fio Mononylon 3-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	27,39	273,90
90	31579	10	Caixa	Fio Mononylon 4-0 - agulha 3/8 círculo	27,39	273,90
91	8979	30	Caixa	Fio Mononylon 4-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	27,39	821,70
92	8973	10	Caixa	Fio Mononylon 5-0 / com agulha de 2,0cm cortante / caixa com 24 unidades	27,39	273,90
96	31605	20	Caixa	Fio Vicryl 3-0 / com agulha / caixa com 36 unidades.	227,48	4.549,60
116	21741	20	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 - Aço Carbono - Estéril - caixa c/ 100 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	23,88	477,60
117	21742	20	Caixa	Lâmina de bisturi nº 15 - Aço carbono - Estéril - caixa c/ 100 - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	23,88	477,60
118	21744	40	Caixa	Lâmina para bisturi número 20 / caixa com 100 lâminas.	23,88	955,20
127	8925	700	Caixa	Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergências / tamanho G / caixa com 100 unidades. Acondicionado em embalgem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	15,90	11.130,00
128	8914	1.000	Caixa	Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho M / caixa com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	15,90	15.900,00
129	8926	1.200	Caixa	Luva de procedimento / descartável / não estéril / levemente talcadas, hipoalergênicas / tamanho P / caixa com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade registro do Ministério da Saúde.	15,90	19.080,00
147	23079	15	Bobina	Papel grau cirúrgico / medidas 0,30m x 100m.	112,94	1.694,10
148	1655	6	Bobina	Papel grau cirúrgico para esterilização a vapor / com indicador químico / tamanho 25cm x 100m.	94,04	564,24
150	34958	5	Rolo	Papel para impressora de ultrassom compatível com a marca Sony, modelo UPP-110HD / tipo II: alta densidade / impressão monocromática / dimensões: 110mm x 20m.	78,75	393,75
177	26320	100	Pacote	Saco de lixo hospitalar / para uso em lixeira de suporte com pedal (tipo Maxiplus) / capacidade 30 litros / pacote com 50 peças.	8,96	896,00
181	8731	3.500	Peça	Seringa descartável / capacidade 10ml /	0,22	770,00

				fabricada em polipropileno / esterilizada a óxido de etileno / atóxica / apirogênica. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.		
228	34299	15	Peça	Tesoura Lister para curativos.	37,83	567,45
236	11585	10	Frasco	Vaselina líquida (Óleo mineral) / frascos de 1000 ml.Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	21,68	216,80
Valor Total (R$)				**70.323,04**		
Valor por extenso (R$)				**Setenta mil, trezentos e vinte e três reais e quatro centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 463/2018 - FURB

Publicação Nº 1715358

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 463/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 201/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	17931	300	Ampola	Ampola de esteriotermófilos - Ampola Indicador Biológico Autoclave - Stearothermophilus (Para incubadora da 3M). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	8,38	2.514,00
22	28847	30	Peça	Apósito de hidrofibra antimicrobiano, altamente absorvente estéril, não entrelaçado. Composto por fibras de carboximetilcelulose sódica e prata; envelope com 01 unidade, tamanho 10x10cm.	54,00	1.620,00
36	11365	50	Peça	Bota de Unna pronta para uso / bandagem flexível (70% poliéster e 30% algodão) impregnada com pasta de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino (ou óleo de castor) e petrolato branco / medidas 10,16cm x 9,14m	32,00	1.600,00
52	11698	10	Tubo	Curativo em pastas composta por 3 hidrocolóides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose) e poliisobutileno, em veículo à base de óleo mineral / tubo de 30g.	54,00	540,00
114	28094	20	Pacote	Integrador químico Comply 1243 / pacote com 100 unidades.	215,00	4.300,00
144	9728	3	Peça	Otoscópio adulto; lâmpada xenon; cabeça e cabo siliconado; janela de visão 3 vezes.	254,00	762,00
145	28887	3	Peça	Otoscópio pediátrico; lâmpada xenon; cabeça e cabo siliconado; janela de visão 3 vezes.	254,00	762,00
146	38450	300	Peça	Pacote desafio teste biológico para uso em autoclave. O pacote teste apresenta um desafo para o processo de esterilização, segundo recomendações da AAMI*; possui um indicador biológico de leitura rápida 1292 e cartão de registro com indicador químico interno em sua composição.	59,55	17.865,00
231	34151	20	Caixa	Tiras de glicose para uso em aparelho Free Style Lite / caixa com 50 tiras.	70,00	1.400,00
233	28877	60	Caixa	Tiras para teste de glicemia capilar / compatível com glicosímetro Optium / caixa com 100 tiras.	85,00	5.100,00

Valor Total (R$)	36.463,00
Valor por extenso (R$)	Trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 464/2018 - FURB

Publicação Nº 1715360

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 464/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CREMER S/A

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 202/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	8256	200	Rolo	Algodão Hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500 gramas. Registro no Ministério da Saúde.	7,81	1.562,00
23	8491	200	Peça	Atadura de algodão ortopédico / tamanho 15cm x 100cm	0,52	104,00
25	8417	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 12cm x 450cm.	0,96	288,00
27	8336	800	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 15cm x 450cm.	1,12	896,00
28	8349	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 20cm x 450cm.	1,49	447,00
29	20581	100	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 30cm x 450cm.	2,19	219,00
30	8379	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 6cm x 450cm.	0,54	162,00
31	8405	300	Rolo	Atadura de crepom / em 100% algodão / densidade 13 fios/cm² / medida mínima 8cm x 450cm.	0,67	201,00
45	10238	300	Pacote	Compressa Cirúrgica (campo operatório) não estéril, confeccionada em 100% algodão, em tecido quádruplo sem fio radiopaco; 04 camadas entrelaçadas, 9g por unidade; tamanho 45x50cm, pacotes com 50 unidades.	47,73	14.319,00

99	16370	200	Peça	Fita adesiva de 19mm para autoclave / rolo com 30m. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	3,47	694,00
108	24569	20.000	peça	Gazes hidrófila esterilizada a raio gama ou óxido de etileno / 100% algodão / 5 dobras / 8 camadas 11 fios/ cm² / tamanho 7,5cm x 7,5cm fechada / embaladas em papel cirúrgico associado a filme plástico. Pacote com 5 unidades.	0,34	6.800,00
122	17894	1.500	Par	Luva cirúrgica descartável / número 6,5 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	0,78	1.170,00
123	8853	1.500	Par	Luva cirúrgica nº 7,0 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresetação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	0,78	1.170,00
124	8854	1.200	Par	Luva cirúrgica nº 7,5 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	0,78	936,00
125	8852	700	Par	Luva cirúrgica nº 8,0 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, Estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	0,78	546,00
126	8876	700	Par	Luva cirúrgica nº 8,5 - material látex natural, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, estéril. Comprimento mínimo de 28CM. Apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	0,78	546,00
195	24507	20	Peça	Sonda de aspiração / número 4.	0,45	9,00
209	8806	120	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 06.	0,36	43,20
211	8782	70	Peça	Sonda uretral em PVC/ número 8 / descartável, esterilizada, siliconizada, atóxica e apirogênica.	0,36	25,20
235	29026	250	Peça	Torneira descartável de 3 vias para infusão venosa / estéril	0,58	145,00
Valor Total (R$)				30.282,40		
Valor por extenso (R$)				Trinta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 465/2018 - FURB

Publicação Nº 1715361

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 465/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELLI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 203/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
47	8295	500	Pacote	Compressa de gaze não estéril confeccionada 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 obras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechada e 15x30cm quando aberta. Alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos; pacote com 500 unidades.	20,80	10.400,00
113	11388	15	Tubo	Hidrogel translúcido formado por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio / tubo de 85g.	19,00	285,00
121	28884	700	Par	Luva cirúrgica descartável / número 6 / estéril / em látex natural / alta sensibilidade tátil / anatômica / punho alto / lubrificada internamente / par embalado individualmente / dobrada com abertura em pétala.	1,00	700,00
133	25053	60	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho G / caixa com 100 unidades.	13,50	810,00
134	28885	30	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho M / caixa com 100 unidades.	13,50	405,00
135	29586	60	Caixa	Luva de procedimento em vinil transparente / descartável / com amido antialérgico / ambidestra / tamanho P / caixa com 100 unidades.	13,50	810,00
190	8422	100	Frasco	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 250ml.	2,60	260,00
191	8400	50	Frasco	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 500ml.	3,15	157,50
194	32107	10	Caixa	Solução fisiológica 0,9% / sistema de infusão fechado com frasco de 1.000 ml / caixas com 10 frascos.	45,00	450,00
Valor Total (R$)				**14.277,50**		
Valor por extenso (R$)				**Quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso,

sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 466/2018 - FURB

Publicação Nº 1715363

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 466/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

METROMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 204/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	8492	120	Frasco	Água oxigenada 10 volumes / frasco com 1L. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, do lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	4,19	502,80
4	21908	20	Caixa	Drenos de Penrose / número 2 / em látex natural / forma tubolar / anti-alérgico / anti-aderente / hidrofóbico / esterilizado em óxido de etileno / caixa com 12 unidades	17,54	350,80
41	17189	10.000	Peça	Campo cirúrgico em SMS (Spundbond Meltblow Spundbond) Tam.70x70 cm - SMS Medical 40g/m² - Cor Azul - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	1,04	10.400,00
42	28365	10.000	Peça	Campo cirúrgico em TNT SMS (Spundbond Meltblow Spundbond) Tam. 40x40 cm - TNT SMS Medical 40g/m² - Cor Azul - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	0,26	2.600,00
60	31357	400	Peça	Dispositivo para irrigação (adaptador para frasco de soro) / para uso em frascos de solução em sistema fechado / ponta perfurante padrão ISO com protetor / cone luer para oclusão do sistema após o uso / embalagem individual / uso único / com registro na ANVISA.	0,79	316,00
61	37191	50	Conjunto	Eletrodo auto-adesivo / tamanho 5cm x 5cm / conjunto com 4 peças.	22,15	1.107,50
65	37287	5	Pacote	Envelope auto selante para autoclave; tamanho 90x260mm; pacote com 100 unidades.	18,02	90,10
68	21642	200	Peça	Equipo microgotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / com injetor lateral.	1,55	310,00
69	28857	200	Peça	Equipo microgotas para soluções parenterais / em PVC / esterilizado em óxido de etileno / atóxico / apirogênico / sem injetor lateral.	1,45	290,00

72	8890	2	Peça	Espéculo vaginal de Collin / em aço inox / número 0 (para virgem).	23,12	46,24
74	8888	5	Peça	Espéculo vaginal de Collin / em aço inox / número 2.	28,06	140,30
85	37552	20	Caixa	Fio de sutura nylon 1-0 / com agulha de aço inoxidável /fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	28,39	567,80
87	31604	15	Caixa	Fio Mononylon 0 / com agulha de 3/8 / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	27,60	414,00
115	24692	10	Kit	Kit aparelho medidor de glicose / composição do kit: monitor, tiras de glicose, lanceta, lancetador.	40,41	404,10
119	9272	150	Caixa	Lancetas simples universal / caixa com 100 peças.	6,66	999,00
193	17202	200	Frasco	Solução fisiológica 0,9% / sistema de infusão fechado / com frasco de 500 ml.	2,82	10,74
196	38014	20	Peça	Sonda de aspiração traqueal / número 16.	0,56	11,20
206	36766	60	Peça	Sonda Foley / duas vias / número 8.	3,33	199,80
208	8805	120	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 04 .	0,44	52,80
210	29015	40	Peça	Sonda uretral em PVC / descartável / siliconizada / atóxica / apirogênica / esterilizada / tamanho 16.	0,51	20,40
212	8281	800	Frasco	Soro fisiológico 0,9 / estéril / frasco com 250 ml.	2,32	1.856,00
214	8426	1.500	Frasco	Soro fisiológico 0,9% / sistema fechado / frasco de 100ml.	1,99	2.985,00
215	8321	50	frasco	Soro glicosado 5% / frasco de 125ml	2,43	121,50
217	33509	60	Peça	Tala de papelão para imobilização / tamanho M - 50x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	1,16	69,60
223	28932	15	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-fina-curva / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	27,62	414,30
225	28935	15	Peça	Tesoura cirúrgica / romba-romba-curva / fabricada em aço inox / tamanho 17 cm.	27,62	414,30
249	8797	20	Caixa	Drenos de Penrose / número 1 / em látex natural / forma tubolar / anti alérgico / anti-aderente / hidrofóbico / esterilizado em óxido de etileno / caixa com 12 unidades	15,98	319,60
Valor Total (R$)				**25.013,88**		
Valor por extenso (R$)				**Vinte e cinco mil, treze reais e oitenta e oito centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter

os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 467/2018 - FURB

Publicação Nº 1715364

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 467/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 205/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	14593	30	Peça	Almotolia plástica âmbar, capacidade 500ml, com bico reto e longo; confeccionada em plástico ou similar apropriado, opaco resistente e flexível; composta de 3 partes (bisnaga, bico rosqueador e tampa); tampa acoplada ao frasco; bisnaga inteiriça, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda a extensão; bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; resistente às desinfecções.	2,58	77,40
32	37001	3	Peça	Balão de 2,3 litros para carrinho de anestesia.	59,71	179,13
40	9747	3	Peça	Braçadeira para aparelho de pressão / nylon e velcro.	16,60	49,80
44	24646	30	Peça	Cateter Intracath / adulto.	33,20	996,00
49	10414	5	Conjunto	Conjunto de eletrodos cardiológicos para membros; tipo jacaré; para eletrocardiograma; pacote com 4 unidades.	125,30	626,50
53	33901	25	Peça	Curativo hidrocolóide transparente / estéril / auto-adesivo / película de poliuretano contendo carboximetilcelulose e alginato de cálcio / com grade demarcadora e membrana de permeabilidade seletiva / tamanho 10x10cm.	17,51	437,75
59	28850	5	Peça	Diafragma para estetoscópio / pediátrico / sem anel.	3,28	16,40
62	14448	40	Pacote	Eletrodo cardiológico para monitoração / espuma com gel sólido / hipoalergênico / adulto / pacote com 50 unidades	12,00	480,00
71	20226	20	Peça	Espéculo infantil para otoscópio	0,98	19,60
83	1581	10	Caixa	Fio de sutura 4-0 seda - agulhada cortante seção triangular, 1,5cm / fio sintético e absorvível trançado de poliglactina 910 com cobertura poliglactina 370 + estearato de cálcio para aproximação e/ou união de tecidos em geral / Embalado (envelope individual) em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade	33,40	334,00

				e registro do Ministério da Saúde.		
84	20671	5	Caixa	Fio de sutura de Vicryl 4-0 agulhado / agulha cortante / seção triangular 1,7cm / fio de sutura sintetico e absorvível trançado de poliglactina 910 com cobertura poliglactina 370 + estearato de cálcio para aproximação e/ou união de tecidos em geral. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	165,98	829,90
101	30222	10	Rolo	Fita adesiva hipoalergênica não oclusiva para fixação de curativos em geral / corte bidirecional / embalagem com capa e carretel / tamanho 12mm x 4,5m / cor branca.	1,35	13,50
107	8325	100	Rolo	Gaze para curativos / 91mm de largura e 91m de comprimento / em rolo	34,98	3.498,00
109	14449	50	Litro	Gel para eletrocardiograma	5,21	260,50
130	26285	50	Caixa	Luva de procedimento / sem talco / descartável / tamanho G / caixa com 100 luvas.	19,60	980,00
131	26284	80	Caixa	Luva de procedimento / sem talco / descartável / tamanho M / caixa com 100 luvas.	19,60	1.568,00
132	23960	60	Caixa	Luva de procedimento / sem talco / descartável / tamanho P / caixa com 100 luvas	19,60	1.176,00
140	26852	60	Peça	Malha tubular ortopédica de 10cm.	5,49	329,40
141	5905	300	Caixa	Máscara cirúrgica COM ELÁSTICO: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, caixa com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	4,88	1.464,00
142	17022	300	Caixa	Máscara cirúrgica COM TIRAS: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, caixa com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	4,99	1.497,00
169	8807	5	Peça	Porta agulha / para agulha Mayo-Hegar de 12cm.	22,99	114,95
173	36692	800	Peça	Pote plástico (coletor), transparente, com pá, capacidade 50ml, não estéril.	0,25	200,00
174	8397	60	Frasco	Povidine PVPI Tópico - Embalagem de 1000ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	22,87	1.372,20
175	36821	100	Peça	Respirador facial filtrante (PFF2) com válvula.	3,38	338,00
180	8722	60	Peça	Seringa de vidro / volume 20ml.	38,30	2.298,00
186	37528	50	Caixa	Seringa descartável insulina com capacidade 0,5ml; fabricada em polipropileno; esterilizada a óxido de etileno; atóxica; apirogênica; acompanhada de agulha insulina 8mm x 0,03mm; caixa com 10 unidades.	4,38	219,00

188	8398	50	Frasco	Solução antisséptica de lodo povidine degermante / frasco de 1000 ml.	23,48	1.174,00
197	14215	50	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 3,0.	3,92	196,00
198	14216	40	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 4,0.	3,92	156,80
199	14222	40	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão (cuff) / número 7,5.	3,92	156,80
202	29013	20	Peça	Sonda endotraqueal em PVC / com balão / número 6,0.	3,92	78,40
221	22859	20	Peça	Termômetro clínico digital flexível / para temperatura corporal / visor em cristal líquido / memória a prova d'água.	12,28	245,60
237	23258	10	Caixa	Agulha de acupuntura / diâmetro de 0,25mm / comprimento de 30mm / caixa com 100 agulhas	27,97	279,70
Valor Total (R$)				**21.662,33**		
Valor por extenso (R$)				**Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 468/2018 - FURB

Publicação Nº 1715365

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 468/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

PARCOMED COM. E REP. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 206/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
94	31606	5	Caixa	Fio Vicryl 0 / com agulha de 1/2 / caixa com 24 unidades.	148,80	744,00
95	8985	20	Caixa	Fio Vicryl 2-0 / com agulha de 3cm / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	148,80	2.976,00
97	14423	5	Caixa	Fio Vicryl 4-0 / com agulha de 2,5cm / caixa com 36 unidades.	198,00	990,00
98	14327	10	Caixa	Fio Vicryl 5-0 / com agulha de 1,7cm / caixa com 36 unidades.	214,20	2.142,00
Valor Total (R$)				**6.852,00**		
Valor por extenso (R$)				**Seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 469/2018 - FURB

Publicação Nº 1715367

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 469/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 207/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	10940	3.000	frasco	Álcool etílico 70% / controlado pela Polícia Federal / frasco com 1000ml.	4,20	12.600,00
15	37511	20	Caixa	Álcool gel 70% antisséptico, sem hidratante / Caixa com 12 frascos de 1 litro.	96,00	1.960,00
Valor Total (R$)				**14.520,00**		
Valor por extenso (R$)				**Quatorze mil, quinhentos e vinte reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 470/2018 - FURB

Publicação Nº 1715368

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 470/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

UNIVEN HEALTHCARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 202/2018 e Ata de Registro de Preços nº 208/2018 firmado em 13 de agosto de 2018.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Quantidade Estimada de Consumo	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
78	30002	5	caixa	Filme radiográfico / tamanho 24x30 cm / sensível a luz verde / caixa com 100 filmes.	122,40	612,00
79	30003	5	Caixa	Filme radiográfico / tamanho 30x40 cm / sensível a luz verde / caixa com 100 filmes.	204,00	1.020,00
80	34961	5	Caixa	Filme radiográfico / tamanho 35x43 cm / sensível a luz verde / caixa com 100 filmes.	258,74	1.293,70
Valor Total (R$)				**2.925,70**		
Valor por extenso (R$)				**Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 13/08/2018

EXTRATO Nº 472/2018 - FURB

Publicação Nº 1715371

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 472/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
JESSICA WOZNIAK DUARTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de lavação de rouparia, com transporte, para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 315/2018 e Contrato nº 215/2018 firmado em 14 de agosto de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário por Quilo (em R$)
01	31062	785	Quilo	Serviços de lavação, secagem e dobradura, com transporte, do Complexo de Saúde FURB – Campus V, Centro de Ciências da Saúde e ETEVI. A rouparia, toda em algodão, consiste em: Campo operatório, aventais cirúrgicos de manga longa, camisolas de manga curta, toalhas de visita, lençóis de maca, lençóis de maca ginecológica, camisas e calças de centro cirúrgico, campos duplo grande, campos fenestrados, campos simples, fronhas, cobertores e edredons. A rouparia, em nylon, consiste em: Coletes destinados à praticas desportivas. Forma de controle de quantidade: por quilo, cuja pesagem deverá ser realizada pelo profissional designado pela contratada, em equipamento existente no veículo utilizado para o transporte, na presença de representante da FURB, no local da retirada dos materiais, cujos valores serão anotados em protocolo assinado por ambas às partes.	9,50
Preço Mensal (Preço por kg x 785 kg) em R$				7.475,50	
Preço Anual (Preço Mensal x 12 meses) em R$				89.490,00	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços do mês anterior, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições:
a) Apresentação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:
1) da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido pela FURB e repassado à Prefeitura Municipal de Blumenau;
2) dos protocolos de retirada de rouparia emitidos no mês, com a identificação das quantidades retiradas em kg (quilos), locais e horários, devidamente assinados pelos responsáveis da CONTRATADA e Administração Fundacional.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.

DATA: 14/08/2018

EXTRATO Nº 473/2018 - FURB

Publicação Nº 1715373

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 473/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO, COM "REVISÃO DE PREÇOS"

CONTRATO Nº. 081/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de licenças para os softwares Adobe Creative Cloud para diversos setores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 581/2017 e Contrato nº. 081/2018, firmado em 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 081/2018 suplementado em R$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais), decorrente do acréscimo quantitativo do objeto constante na Cláusula Primeira, item 1.2., de acordo com o quadro abaixo:

Código FURB	Quantidade a ser suplementada	Unidade	Descrição básica	Valor unitário	Valor total para o período de 20 meses
38362	5	Licença	Licenciamento do software Adobe Creative Cloud for Teams Educacional por Device, prazo 24 meses, conforme características constantes do Edital nº 581/2017 e Contrato nº 081/2018.	R$ 1.738,00	R$ 8.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Que a quantidade suplementada será utilizada a contar de 19 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o contrato nº.081/2018.

DATA: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO Nº 474/2018 - FURB

Publicação Nº 1715375

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 474/2018
Dispensa de Licitação n°. 360/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 412/2018/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO PROJETO V&VINCFD-FASE II: DESENVOLVIMENTO DE "BENCHMARKS" PARA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO EM CFD DE ESCOAMENTOS MULTÍFASICOS DA INÚSTRIA DO REFINO DE PETRÓLEO (TERMO DE COOPERAÇÃO: 5850.0103010.16.9 PETROBRAS/FURB). Contratada: RUCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA (CNPJ Nº 17.080.642/0001-40). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 412/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento dos materiais e NF. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 22.073,00 (vinte e dois mil e setenta e três centavos)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico)/4.4.90 (Outras despesas Investimento)/4.4.90.52.08 (Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares)

Blumenau, 14 de agosto de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 475/2018 - FURB

Publicação Nº 1715376

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 475/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
TIRA ENTULHOS LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO

CONTRATO Nº. 202/2017 – TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: prestação de serviços de coleta e transporte de lixo comum, com fornecimento de recipientes e destinação final, para os diversos

Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 208/2017 e Contrato nº. 202/2017, firmado em 21 de agosto de 2017

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 202/2017 suplementado em R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais), decorrente do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 17, 33% (dezessete vírgula trinta e três por cento), de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código FURB	Qtde a ser su-plemen-tada.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitá-rio (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	31529	260	Coleta	Serviço de transporte de lixo comum (com o fornecimento de recipientes) dos diversos Campi da FURB, nesta cidade, através de recipientes (Caixa para Compactador) com capacidade mínima de 1,4m3 e com tampa.	88,00	22.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o contrato nº.202/2017.

DATA: 14 de agosto de 2018.

PORTARIA Nº 6671/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715381

PORTARIA N.º 6671/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230000	ALINE KRAUSE LEITE	27/07/2018	09/11/2018
231151	ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL	08/07/2018	22/10/2018
183628	ANA CRISTINA DA SILVA	22/07/2018	19/08/2018
193054	ANA PATRICIA DA CRUZ	31/07/2018	14/08/2018
182338	ANTONIO CESAR DA ROSA	24/07/2018	10/08/2018
203629	CARMEM JANETE SOARES SEVERO	19/07/2018	03/10/2018
200816	CIRLEI TERESINHA DAROS	26/07/2018	10/08/2018
203025	DEISE AMORIM	27/07/2018	31/07/2018
204501	DEJAIR DE AMORIM	16/07/2018	03/08/2018
208299	DENISE CORREA	27/07/2018	12/10/2018
000085	DIONEI CARDOSO	24/07/2018	10/08/2018
190136	ELIANE REGINA SOARES JUNGES	26/07/2018	10/08/2018
010702	FERNANDA DE AZEVEDO	24/07/2018	08/09/2018
226220	FERNANDA PELLENS	18/07/2018	17/08/2018
228762	GILBERTO CHIROLLI	27/07/2018	08/10/2018
228163	HELOISA CRISTINA VIZENTAINER	24/07/2018	08/09/2018
148318	IVONE RUCKERT	28/07/2018	31/08/2018
003145	JANETE FATIMA CELESTINO DE BARROS	20/07/2018	19/10/2018
164747	LEANDRA PELLEGRIN	24/07/2018	09/08/2018
108286	LOURDES REVERS	18/07/2018	31/08/2018
222798	LOURDES REVERS	18/07/2018	31/08/2018
230891	LUCIANA GRAMKOW	26/07/2018	30/07/2018
209988	MARIA APARECIDA HORDINA LAURENTINO	20/07/2018	23/07/2018

228438	MARIA DO CARMO MANSUR CASTANHEIRA SCHOLL	19/07/2018	06/08/2018
229505	MARIA ROSA CORREA DA SILVA	26/07/2018	11/09/2018
183229	MARILDA TAVARES	31/07/2018	17/08/2018
180610	MARILENE ROZAR ZIMMERMANN	19/07/2018	14/08/2018
141780	MARLI INES DALFOVO	19/07/2018	17/08/2018
231431	MIRTA ELAINE DE SOUZA BORGES	28/07/2018	18/08/2018
229699	MONICA RADKE ARAUJO	25/07/2018	10/09/2018
203467	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	24/07/2018	07/09/2018
230126	SANDRA MARA FERMINO	25/07/2018	10/08/2018
217530	SHEILA PRATIS HUSCHER	25/07/2018	10/08/2018
178306	SILVANA NADIR ZIMMERMANN REIS	25/07/2018	10/08/2018
231280	SORAYA MAGALY DITTRICH	17/07/2018	16/01/2019
206466	VALMIR NUNES	24/07/2018	08/08/2018
148920	ZENI MACEDO CORREA	30/06/2018	12/08/2018

Blumenau, 19 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6672/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715382

PORTARIA N.º 6672/2018

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6282/2018 6351/2018 6404/2018 6452/2018 6453/2018 6509/2018 6544/2018 6596/2018 6597/2018 6633/2018 E 6634/2018.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, concedido através das Portarias N.os 6282/2018, 6351/2018, 6404/2018, 6452/2018, 6453/2018, 6509/2018, 6544/2018, 6596/2018, 6597/2018, 6633/2018, e 6634/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
229351	ALEXANDRA DA SILVA	12/07/2018	09/09/2018
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DONINE	18/07/2018	15/08/2018
229802	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	15/07/2018	20/07/2018
230132	DANIELLE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	25/07/2018	22/08/2018
211257	DARCI SIEVES CARDOSO	31/07/2018	19/11/2018
231463	DAVY SCHMOELLER	23/07/2018	23/07/2018
197289	DOLORES VANIL DE MIRANDA	25/07/2018	11/10/2018
228846	DOROTILDES TEREZINHA AFONSO BARBOSA	18/07/2018	14/09/2018
169013	EDSON VILSON GONÇALVES BAUER	21/07/2018	17/09/2018
229056	ELAINE CRISTINA MAÇANEIRO DA SILVA	25/07/2018	29/07/2018
185566	GRAZIELA VALLE SCHULTZ	27/07/2018	24/08/2018
229298	HELGA FABIANA GUBER	31/07/2018	29/08/2018
017248	HENRIQUE CELESTE BERNARDI	14/07/2018	06/01/2019
178470	JEANE GONÇALVES MISTURA	11/07/2018	18/07/2018
009412	JUAREZ PACHECO	14/07/2018	14/12/2018
213845	LILIAN REGINA DA SILVA	19/07/2018	20/07/2018
229883	LILIANE PEREIRA CAMARGO	28/07/2018	31/08/2018
182010	LIOMARA MARIA MARTINS ESPINDOLA	18/07/2018	17/08/2018
188514	MARIA ALICE BARRETO DE AZEREDO	18/07/2018	31/07/2018

225126	MARIA JOSE DA SILVA BRANDI	26/07/2018	31/08/2018
206083	MARILDE VICENTE	28/07/2018	30/11/2018
230122	MARILENE LETTY MONTEIRO	18/07/2018	16/11/2018
230832	MARILENE LUZ	28/07/2018	06/09/2018
229204	MAURINA DE OLIVEIRA	21/07/2018	24/04/2019
229634	MIRIAM DOS SANTOS	21/07/2018	17/08/2018
223405	NEUSA APARECIDA MANERICH	23/07/2018	07/06/2019
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	21/07/2018	12/10/2018
231071	SANDRO BONANOMI	28/07/2018	21/08/2018
231354	SANTOLINA ALEXANDRE	20/07/2018	19/09/2018
216453	SILVIA SCHMITT REIS	21/07/2018	24/08/2018
206490	SUELI DUARTE OVIDIO	22/07/2018	14/11/2018
203696	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	25/07/2018	25/07/2018
000365	VALENTIM CARLOS ANTUNES	02/06/2018	23/10/2018
003806	VILMAR ORSI	18/07/2018	17/09/2018
095656	VILMAR PLOTEGHER	17/07/2018	09/11/2018

Blumenau, 19 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6673/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715383

PORTARIA N.º 6673/2018
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
009680	GREICE MILITANIA MILLINITZ SIGNORELLI	12/07/2018	08/11/2018
230253	JESSICA CORDEIRO RAMOS	26/07/2018	22/11/2018
010603	THAYS DE SOUSA LEAL	23/07/2018	19/11/2018

Blumenau, 19 de julho de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6696/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715384

PORTARIA N.º 6696/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA MARIA PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIA MARIA PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, lotada no SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de

aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00046/18-7, em 03/05/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Inkomad	01/08/1981 a 12/01/1982
Vera Maria Carvalho Faria	01/08/1986 a 30/09/1986
MSW Informática Ltda.	12/11/1986 a 25/03/1988
Paolini & Ramalho Ltda.	01/06/1988 a 10/02/1989
Companhia Brasileira de Distribuição	19/06/1989 a 11/08/1989
Dubon Administradora de Bens Ltda.	10/02/1990 a 06/03/1990

Totaliza o tempo de 1056 (mil, cinquenta e seis) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 10 (dez) meses, e 26 (vinte e seis) dias, conforme Processo n.º 04492/08/2018.
Blumenau, 3 de agosto de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6697/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715385

PORTARIA N.º 6697/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA MATYSZIM.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUZIA MATYSZIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00181/17-3, em 12/03/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Maju Têxtil Ltda.	15/05/1975 a 26/11/1980
Prefeitura Municipal de Blumenau	03/06/1996 a 31/12/1996 03/02/1997 a 20/12/1997 02/02/1998 a 21/12/1998 11/01/1999 a 30/08/1999 17/08/2000 a 22/12/2000 05/02/2001 a 19/12/2001 28/01/2002 a 28/02/2002
Contribuinte Individual	01/11/1999 a 31/12/1999 01/02/2000 a 31/03/2000 01/05/2000 a 31/07/2000

Totaliza o tempo de 3802 (três mil, oitocentos e dois) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 5 (cinco) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 04494/08/2018.
Blumenau, 3 de agosto de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6698/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715386

PORTARIA N.º 6698/2018

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00033/18-2, em 13/07/2018, prestado às seguintes entidades:

Empresa	Período
Sociedade Divina Providência	08/11/1983 a 07/04/1988
Prefeitura Municipal de Blumenau	19/09/1989 a 30/04/1990

Totaliza o tempo de 1837 (mil, oitocentos e trinta e sete) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, e 12 (doze) dias, conforme Processo n.º 04491/08/2018.

Blumenau, 3 de agosto de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6699/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1715387

PORTARIA N.º 6699/2018

ALTERA O VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANSELMO LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS PELA PORTARIA N.º 6092/2017.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a revisão da incorporação do adicional de insalubridade, por meio do MEMO N.º 018/2018, da Fiscalização Previdenciária, resolve

ALTERAR

o valor dos proventos da aposentadoria por invalidez concedida por meio da Portaria n.º 6092/2017, de 4 de outubro de 2017, a ANSELMO LEONARDO REYNAUD DOS SANTOS, servidor público municipal, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob o Regime Jurídico Estatutário, que passa a ser de R$ 6.790,23 (Seis mil, setecentos e noventa reais e vinte e três centavos), a contar de 1 de agosto de 2018.

Blumenau, 3 de agosto de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO 1043

Publicação Nº 1714832

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.043
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BLUMENAUENSE AO SENHOR ARLINDO ZUCCO.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Blumenauense ao Senhor Arlindo Zucco, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1044

Publicação Nº 1714835

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.044

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY AO SENHOR RICARDO STODIECK.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny ao Senhor Ricardo Stodieck, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1045

Publicação Nº 1714837

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.045

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY À ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE CAÇA E TIRO DE BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny à Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1046

Publicação Nº 1714838

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.046

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY AO SENHOR EMÍLIO ROSSMARK SCHRAMM.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny ao Senhor Emílio Rossmark Schramm, pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO 1047

Publicação Nº 1714839

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.047

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TURÍSTICO CARLOS CURT ZADROZNY À TRANSPORTES EXECUTIVO LTDA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Turístico Carlos Curt Zadrozny à Transportes Executivo Ltda., pela prestação de relevantes serviços turísticos ao município de Blumenau.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE AGOSTO DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015CEIRO

Publicação Nº 1715055

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
OBJETO: Redução do valor e prorrogação do contrato de prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a contratação mensal estimada de 65 (sessenta e cinco estagiários). O valor unitário por estagiário é de R$ 28,00 (vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n.º 15/2015.
VENCIMENTO: 13/08/2019.
BLUMENAU, 13/08/2018.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2018

Publicação Nº 1714705

LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE FONTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Proteção de Fontes no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, com incentivo de doação até 04 (quatro) tubos de concreto por fonte.

Parágrafo Primeiro. Para ter direito ao incentivo de que trata o caput deste art. 1º, o munícipe deverá desenvolver a proteção de fonte de acordo com as orientações da equipe técnica da Epagri e Secretaria de Agricultura.

Parágrafo Segundo. Para ter direito ao incentivo de que trata o caput deste art. 1º, o munícipe deve estar em dia com as normas do art. 3º da Lei Municipal nº 1082/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715015

PORTARIA Nº 186/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL SRª RAQUEL BACZINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CASAMENTO a Servidora Pública Municipal Sra. Raquel Baczinski, inscrita na matricula nº 383-2 portadora do CPF 035.324.559-35, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Certidão de Casamento, no período de 10 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715025

PORTARIA Nº 187/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, inscrita na matricula sob nº 183-0, portadora do CPF sob nº 681.936.299-49, ocupante do cargo de Professor I Educação Infantil 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 09 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715036

PORTARIA N° 188/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL SRº JÉFERSON PERSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PARA CASAMENTO, ao Servidor Público Municipal SRº Jéferson Persch, portador do CPF nº 034.734.559-03, incrito na matricula nº 425-1, ocupante do cargo de Agente de Administração, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Certidão de Casamento, no período de 10 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.

RONALDO LUIZ SENGER Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715038

PORTARIA Nº 189/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, inscrita no CPF sob nº 026.966.599-40, com matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Ata de Registro de Preços nº. 70/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1547/2018, sendo objeto eventual contratação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores e próteses parciais removíveis superiores e inferiores, reembasamento e consertos de próteses dentarias, para pacientes do departamento de saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 190/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715043

PORTARIA Nº 190/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fabio Gerhardt, inscrito no CPF sob nº 021.397.119-47, com matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados nas Atas de Registros de Preços nº. 63/2018, 64/2018, 65/2018, 66/2018, 67/2018, 68/2018 e 69/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1466/2018, sendo objeto Eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higiene.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 191/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715045

PORTARIA Nº 191/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Srº. Valdenor Nascimento, inscrito no CPF sob nº 664.756.439-04, com matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Ata de Registro de Preços nº. 61/2018, e 62/2018 referentes ao Processo Licitatório nº. 1456/2018, sendo objeto contratação de empresa para eventual realização de serviços de lavagens e consertos de pneus em veículos, maquinas e implementos da municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 192/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715049

PORTARIA Nº 192/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Márcio José Storck, inscrito no CPF sob nº 065.997.499-17, com matricula sob nº 745-5, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Ata de Registro de Preços nº.60/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 1388/2018, sendo objeto contratação de empresa para distribuição de dejetos com caminhão tanque para auxilio nos trabalhos da secretaria de agricultura do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2018.

PORTARIA Nº 193/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715067

PORTARIA Nº 193/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA O SR ISMAEL ANTONIO HAHN AO CARGO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Srº. ISMAEL ANTONIO HAHN, portador do CPF sob nº 620.018.319-00, para ocupar o cargo de DIRETOR, com lotação junto ao Departamento de Esportes, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 14 de agosto de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

66.18 - DEC. SUPL.EXCESSO.PMBR.AFM.EDUC.

Publicação Nº 1715243

Decreto N.º 66/18 de 07 de Agosto de 2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2018, por excesso de arrecadação(AFM-Educação).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2363 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

04.01– SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
2016- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.37.63 - Recursos AFM Educ.FNDE .....
..... R$ 12.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 12.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

Apoio Financeiro aos Município transferido através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, fonte de recurso 01.37.63- Recursos AFM Educ.FNDE, receita: 17.18.01.591.03 – AFM EDUC. FNDE – no valor de R$ 12.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de Agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA MADALENA SILVEIRA
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

772.08.18 - P. APOSENTADORIA MARIA M. S. GORGES

Publicação Nº 1714480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 772/18 de 13.08.18
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Maria Margarete da Silva Gorges ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentada por Tempo de contribuição, conforme Beneficio 162.786.405-6, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 13.08.2018, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

773.08.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 1714482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 773/18 de 13.08.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, nos dias 07 e 08 de agosto de 2018, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de agosto de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2 201-2018 - EXCESSO SAUDE

Publicação Nº 1714914

==========
D E C R E T O Nº 2.201/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

11000	Fundo Municipal de Saúde
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-007-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (350)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 85.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (351)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 80.000,00
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38 (352)	Transferências Do Sistema Único De Saúde - SUS/União ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de agosto de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.199-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1714623

==========
D E C R E T O Nº 2.199/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 26.513,63 (Vinte e seis mil quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-361-004-2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01 (55)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 26.513,63

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação

12-361-004-2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01 (56)	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação ..... R$ 26.513,63

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de agosto de 2018.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.200-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1714625

==========
D E C R E T O Nº 2.200/2017
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6003	Divisão de Saneamento
17-512-011-2.23	Manutenção, Operação e Implantação de Redes Comunitárias de Água
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (322)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 25.500,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão De Agricultura
20-606-020-2.43	Assistência, Apoio E Fomento A Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(349)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 10.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 14 de agosto de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018 - SEGUROS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1715091

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Botuverá
CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratadas:

GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, Situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, Fone: (51) 3023-8888, licitacao@genteseguradora.com.br, comercial@amdseguros.com.br, Fone: (47) 3333-5764

Valor: R$ 113.000,00 (Cento e Treze Mil Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 71/2018 – Pregão Presencial Nº 51/2018

Brunópolis

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2018

Publicação Nº 1714751

resolução lEGISLATIVA Nº 003 DE 13 de Agosto DE 2018.

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUNÓPOLIS PARA EXERCICIO DE 2018."

JÚLIO CEZAR MAR, Presidente da Câmara de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver ações de Controle Interno da Câmara Municipal de Brunópolis, prevista na Resolução 003/2017 de 15 de Maio de 2017;

Resolve:

Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2018 do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Brunópolis – SC.

Art.2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2018, será executado no período de agosto a dezembro de 2018 de acordo com programação constante no anexo único.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar sua execução.

Art.3º- Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessária.

Art.4º O Controlador Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Auditoria de 2018.
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria interna será comunicada oficialmente ao Presidente e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.5º A Controladoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 13 de Agosto de 2018.

Publicado no D.O.M. em 15/08/2018
Júlio Cezar May Karina J. S. Scolari
Presidente da Câmara Tecnólogo em Gestão
Pública/Responsável pelo CI da Câmara

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2018

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2018

Atividades Mensais	Acompanhar e controlar o repasse financeiro à Câmara pelo Executivo Municipal
	Atestar a regularidade e conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento ou Diárias realizados aos servidores da Câmara e Vereadores
	Acompanhar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
	Acompanhar por amostragem a posição dos empenhos, visando seu controle, com verificação das fontes de recursos e históricos.
	Realizar orientações bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	Acompanhar a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Legislativo, limites à remuneração do Vereador e outros Limites de Gastos.
	Em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.
	Controlar a entrada e saída de informações no Sistema de Informação ao Cidadão - LAI.
	Avaliar os processos de licitação e contratação, de acordo com a Lei 8.666/1993 e/ou IN 21/2015.

MESES	SETORES PARA AUDITAR
Agosto	Analisar o cumprimento da Instrução Normativa nº 001/2018 de 09/07/18, elaborada pelo CI da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 003/2018 que orienta o trabalho do controle no Departamento de Patrimônio.
	Verificar a relação de patrimônio da Câmara e solicitar a fixação de placas com a numeração do patrimônio nos bens existentes na Câmara. E solicitar a elaboração do Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável pelo bem.
Setembro	Elaborar o Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal do 4º Bimestre de 2018 (Julho/Agosto).
Outubro	Analisar o setor contábil, verificando in loco, os empenhos, liquidações e ordens de pagamento e confrontar com os extratos bancários mensais, por amostragem.
Novembro	Elaborar o Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal do 5º Bimestre de 2018 (Setembro/Outubro).
	Elaborar Instrução Normativa orientando o Setor de Recursos Humanos, referente aos horários de trabalho dos funcionários da Câmara e cumprimento de carga horária.
Dezembro	Acompanhar o fechamento contábil.
	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2019
	Elaborar o Relatório de Gestão 2018 – Anexo V

BRUNOPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2018
JÚLIO CEZAR MAY KARINA J. S. SCOLARI
PRESIDENTE Tecnólogo em Gestão
Pública/Responsável pelo CI da Câmara

Brusque

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 025-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715435

Publicação SEFAZ n. 032/2018/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 025/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte LUCAS MARCIO PEREIRA, CPF nº. 090.100.759-58 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 141/2018 Emissão 26/06/2018

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1079875 – LUCAS MARCIO PEREIRA, CPF nº. 090.100.759-58 Endereço: Rua João Batista Bononomi, 298, Bairro: Ceramica Reis, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-185

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380960/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 928461 – 0 1/01/2017 – 210,06 – 3,40 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 213,46

Total: 210,06 – 3,40 – 0,00 – 0,00 – 0,00– R$ 213,46

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 27 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo cfme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 06 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 026-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715438

Publicação SEFAZ n. 033/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 026/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte ROBSON ALVARENGA WEIRICH GAULOVSKI, CPF Nº 066.839.199-50 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 135/2018 Emissão 26/06/2018

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 4146034 – ROBSON ALVARENGA WEIRICH GAULOVSKI, CPF Nº 066.839.199-50 Endereço: Rua Olga Day de Souza e Silva, 407, Bairro: Steffen, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.355-177

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
380954/2017 – 856-IPTU(recálculo) - 928364 – 0 1/01/2017 – 220,44 – 3,57 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 224,01

Total: 220,44 – 3,57 – 0,00 – 0,00 – 0,00– R$ 224,01

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 06/08/18 de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 027-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715439

Publicação SEFAZ n. 034/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 027/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte LUIZ JOSE JORGE, CPF Nº 060.709.429-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que

retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 131/2018 Emissão 26/06/2018

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 4262450 – LUIZ JOSE JORGE, CPF Nº 060.709.429-06 Endereço: Rua Manoel Assino, 123, Bairro: Limeira Baixa, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-018

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294320/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928933 – 0 15/07/2018 – 214,96 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,00 – R$ 171,96

Total: 214,96 – 0,00 – 0,00 – 0,00 –, 43,00– R$ 171,96

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 07 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 028-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715440

Publicação SEFAZ n. 035/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 028/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte JAIR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 026.482.529-24 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 117/2018, Emissão 26/06/2018

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 795321– JAIR DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº. 026.482.529-24 Endereço: Rua Joaquim Zucco, 181, Bairro: Nova Brasilia, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-195

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)

Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294305/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928780 – 0 15/07/2018 – 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94 – R$ 163,74

Total: 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94– R$ 163,74

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 07 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 029-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715442

Publicação SEFAZ n. 036/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 029/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte RUAN SERGIO RAMOS, CPF nº. 084.012.029-06 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 111/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1079891 – RUAN SERGIO RAMOS, CPF nº. 084.012.029-06 Endereço: Rua Felipe Schmidt, 500, Bairro: São Luiz, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.351-001

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294296/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928690 – 0 15/07/2018 – 214,92– 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99 – R$ 171,93

Total: 214,92 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 42,99– R$ 171,93

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 07 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 030-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715443

Publicação SEFAZ n. 037/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 030/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte FRANCISCO DE ASSIS INHAIA DE OLIVEIRA, CPF nº. 045.261.059-10 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 110/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059610 – FRANCISCO DE ASSIS INHAIA DE OLIVEIRA, CPF nº. 045.261.059-10 Endereço: Rua Rotary Clube, 522, Bairro: Limeira Baixa, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.356-087

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294300/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928739 – 0 15/07/2018 – 216,61– 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32 – R$ 173,29

Total: 216,61 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 43,32– R$ 173,29

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO

Lançamento retroativo conforme habite-se n° 007/2016, PG 9951/2018;

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 032-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715445

Publicação SEFAZ n. 039/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 032/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte SANDY JUNIOR DE MORAES KERPEL, CPF nº. 079.136.629-48 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 92/2018, Emissão 26/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 1059920– SANDY JUNIOR DE MORAES KERPEL, CPF nº. 079.136.629-48 Endereço: Rua Fortunato Tormena, 26, Bairro: Santa Terezinha, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.352-440.

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
294266/2017 – 81-IPTU(recálculo) - 928399 – 0 15/07/2018 – 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94 – R$ 163,74

Total: 204,68 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 40,94– R$ 163,74

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 26 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Lançamento retroativo ref. áreas construídas, PG 9951/2018;

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 033-2018-SEFAZ

Publicação Nº 1715447

Publicação SEFAZ n. 040/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO
nº 033/2018/SEFAZ

A Secretária da Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização dos contribuintes abaixo relacionados, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Fica a contribuinte MARCO MARCELO MORAES, CPF nº. 659.698.209-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Notificação de Débito: Controle: 85/2018, Emissão 12/06/2018.

NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE: Nome: 579831 – MARCO MARCELO MORAES, CPF nº. 59.698.209-20 Endereço: Rua Elias Silva, 187, Bairro: Souza Cruz, Cidade: Brusque, Estado: SC, CEP: 88.354-465

Com o amparo do Artigo 142 da Lei nº 5172 de 25 de setembro de 1966 (Código Tributário Nacional) NOTIFICAMOS V.Sª(as) da constituição do crédito tributário como segue:

RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (EM R$)
Lançamento - Sub-Receita – Cadastro - Data do fato Gerador- Tributo- Correção- Multa- Juros-Desconto–Total:
128949/2013 – 856-IPTU(recálculo) - 822205 – 01/01/2012 – 138,66 – 52,99 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 191,65
190667/2014 – 856-IPTU(recálculo) – 822205 – 01/01/2013 – 140,00 – 45,33 – 0,00 – 0,00 - 0,00 – R$ 185,33
820260/2015 – 856-IPTU(recálculo) – 822205 – 01/01/2014 – 155,84 – 37,71 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 193,55
533515/2016 – 856-IPTU(recálculo) – 822205 – 01/01/2015 – 161,61 – 17,66 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 179,27
380922/2017 – 856-IPTU(recálculo) – 822205 – 01/01/2016 – 178,08 – 2,88 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 180,96
495074/2018 – 856-IPTU(recálculo) – 822205 – 01/01/2017 – 180,93 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – 0,00 – R$ 180,93

Total: 955,12 – 156,57 – 0,00 – 0,00 – 0,00– R$ 1.111,69

Débitos com valores expressos em R$, atualizados até 12 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
IPTU: art. 156, I da CF/88, art. 32 do CTN, art. 178 da LCM 034/1994-CTM, LCM 153/2009, LCM 161/2010, LCM 198/2012 e Decreto Municipal 3138/1995.
Correção Monetária: LCM 105/2003 e art. 122 da LCM 034/1994 e art. 5 da LCM 248/2015.

Notifico, nos termos do artigo 176 A e 176 B, o sujeito passivo a pagar o crédito tributário, na importância total acima mencionada no prazo de 20 (vinte) dias, ou, querendo, apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma da Lei Complementar Municipal n. 34 de 20/12/1994, reclamação ou defesa, parcial ou total, que deverá ser entregue no SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA no regular horário de expediente da Prefeitura.
Caso o débito não seja regularizado, informamos que o mesmo será encaminhado para cobrança judicial.

INFORMAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO
Mat. 63,266 e PG 4964/2018.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretaria de Fazenda
Designada Responsável

Neiva Regina Gonçalves
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EXTRATO DO CONTRATO 070-2018- SAMAE

Publicação Nº 1715433

EXTRATO DO CONTRATO 070/2018

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para o SAMAE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.33393017000000.06000000 e 80.001.0004.0122.0300.2291.334495235000000.02000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2018; VALOR: R$ 1.481,00. FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: MM Comércio de Equipamentos Ltda. ME. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Geral
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 12.637-2018

Publicação Nº 1715449

PORTARIA N. 12.637, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Substitui membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeados por meio das Portarias ns. 11.872/2017 e 12.123/2017.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nomeados por meio das Portarias ns. 11.872/2017 e 12.123/2017, conforme segue:

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Angelin Laurentino
Suplente: Geová Mendes da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.638-2018

Publicação Nº 1715451

PORTARIA N. 12.638, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Substitui servidora designada para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 010/2018, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda. ME

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Substitui a servidora Lisandra Buss Cervi, designada por meio da Portaria n. 12.498, de 09 de maio de 2018, pelo servidor Mauro Sérgio Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 136.618, para exercer as funções de fiscal das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Guarani, bairro Guarani, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda. ME., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 010/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 12.498, de 09 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.639-2018

Publicação Nº 1715452

PORTARIA N. 12.639, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidor para exercer as funções de fiscal, relativas ao objeto do Contrato n. 068/2018, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Renato de Borba, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 15.027-7, para exercer as funções de fiscal dos serviços de execução da cortina de estacas tipo hélice contínua no Canal Extravasor, neste município, a ser desenvolvido pela empresa Ramos Terraplanagem Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 068/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.640-2018

Publicação Nº 1715453

PORTARIA N. 12.640, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da Lei Complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Maria Regis Flores, matrícula n. 719595, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de agosto de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1942-2018

Publicação Nº 1715454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1942/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1028839	0	CAROLINA PASTOR CARPES	Secretaria de Orçamento e Gestão	20/08/2018	11/09/2018	23

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1943-2018

Publicação Nº 1715455

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1943/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
634735	0	JOSÉ CARLOS REIS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	20/08/2018	29/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

VALÉRIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1944-2018

Publicação Nº 1715456

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1944/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo

677957	2	ARCILI GILBERTO TORRESANI	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	20/08/2018	08/09/2018	20
725323	1	RENATO HAMES	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	20/08/2018	29/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1947-2018

Publicação Nº 1715457

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1947/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
741248	0	BEATRIZ PEREIRA KUSTER	Secretaria de Saúde	20/08/2018	29/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1949-2018

Publicação Nº 1715458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1949/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
221	7	IVANOR DE MENDONCA	Secretaria Municipal de Educação	20/08/2018	29/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1953-2018

Publicação Nº 1715459

Portaria nº 1953/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) FABRICIO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/08/2018 a 11/09/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 24/06/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 14 de Agosto de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 10//2018 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Publicação Nº 1715108

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente, nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO EXAMES DE MAPEAMENTO DE RETINA. Credenciou-se para o processo licitatório somente a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA. Inicialmente, passou-se a análise da documentação da empresa interessada, sendo estes os seguintes apontamentos realizados pela Comissão: foram apresentados o ANEXO I (declaração de aceite do valor), ANEXO III (termo de renúncia de interposição de recurso), ANEXO IV (declaração do art. 7, inciso XXXIII da CF/88) e ANEXO V (declaração de parentesco) do instrumento convocatório. Os demais documentos do capítulo III do edital da pessoa jurídica não foram apresentados. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a empresa apresente os documentos descritos no capítulo III do edital, das alíneas "a" até a "j", excluindo os documentos que já foram apresentados. O termo inicial para contagem do prazo será após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e no site da Prefeitura de Caçador - http://cacador.sc.gov.br/ que ocorrerá no dia 14 de julho de 2018. Ainda, vale ressaltar que fotocópias sem a devida autenticação não serão aceitas, conforme preconiza o art. 32 da lei 8666/93, salvo os documentos emitidos pela internet ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, desde que as cópias estejam acompanhadas dos originais para que o servidor da Administração possa analisá-las e autenticá-las se constatada a autenticidade. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 13 de julho de 2018.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Ana Paula Cardoso de Lima

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

ATA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO/2018

Publicação Nº 1714949

ATA DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Processo Administrativo nº. 03/2018
Secretaria: Educação
Indiciado: MARCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVI
Objeto: Abandono de Cargo

O presente Processo encontra-se devidamente instruído.
A denúncia constante nas fls. 02/16, bem como todos os documentos acostados e as provas coligidas evidenciam a existência dos fatos, sendo instaurado o presente Processo Administrativo nº. 03/2018, a fim de "apurar possível abandono de cargo, referente à servidora pública municipal MARCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVI, Matrícula 4032, inscrita no CPF nº. 770.422.129-91, RG nº. 2.661.096, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria de Educação, constando na denúncia que no ano de 2014 solicitou dois anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a contar de 02/05/2014, conforme Portaria nº. 23.861 de 08/05/2014, e não mais retornou ao trabalho, não atende o telefone, nem responde mensagens enviadas pelo facebook. A servidora não apresentou nenhuma justificativa por sua ausência desde 06/05/2016."
Foi juntado ao presente: Portaria nº. 29.419, de 06/08/2018; publicação da referida portaria com data de 08/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios, edição n°. 2597; Comprovante de Protocolização nº. 6.622/2018, com a narrativa dos fatos e com o despacho para abertura de Processo Administrativo do Sr. Prefeito Municipal, ofício n° 86/2017 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando os fatos, bem como demais documentos e portarias e ddocumento funcionais, portaria de nomeação em concurso.
Assim, esta Comissão conclui pela continuidade do Processo Administrativo até o final, oficiando-se a denunciada, informando-a que está sendo processada e que deverá comparecer perante a Comissão a fim de inteirar-se do conteúdo do processo e tomar as providências que julgar necessárias, o que deve ser feito por meio de seu advogado/procurador (a). Deverá constituir defensor.
Expeça-se a competente Portaria de Enquadramento.

Caçador, 09 de Agosto de 2018.
LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

MICHELLE DE SOUZA SANTOS
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

Publicação Nº 1715491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 149/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 11/2018-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE REÇOS Nº 11/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA CIDADE DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/08/2018 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/08/2018 às 16h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 14 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018

Publicação Nº 1715490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 151/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 12/2018-PREFEITURA

EDITAL: TOMADA DE REÇOS Nº 12/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA CIDADE DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/08/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/08/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 14 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Publicação Nº 1715441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 154/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 102/2018-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/08/2018 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/08/2018 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 14 de agosto de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.672

Publicação Nº 1715208

DECRETO Nº 7.672, de 30 de julho de 2018.

Designa Gestor de Parceria.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS CASTILHO, portador do RG 2.403.770 SSP/SC e CPF 774.136.449-91, para atuar como responsável pela gestão de parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração nº 05/2018, Processo Licitatório nº 134/2018 – Dispensa nº 20/2018, entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, conforme prevê o artigo 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

DECRETO Nº 7.694

Publicação Nº 1715220

DECRETO Nº 7.694, de 7 de agosto de 2018.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da extinta Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR, nomeados pelo Decreto nº 7.211, de 14 de agosto de 2017, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, pelos membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei nº 3.400, de 12 de julho de 2018, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
5. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Nelva Maria Cofferi Corrêa
Suplente: Jaquelina de Azeredo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.695

Publicação Nº 1715241

DECRETO Nº 7.695, de 7 de agosto de 2018.

Designa Comissão de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt, Genesio Pschiski e Julio Cesar

Moschetta da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos bens abaixo descritos:

I – britador primário 8050;
II – conjunto de britagem completo MR 0832;
III – correia transportadora 08 conjuntos;
IV – peneirão;
V – girosférico 24 "S";
VI – correia transportadora;
VII – britador;
VIII – usina de asfalto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.698

Publicação Nº 1715461

DECRETO Nº 7.698, de 8 de agosto de 2018.

Regulamenta a Lei 3430, de 23 de maio de 2018, que dispõe sobre o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), Autodeclaração Sanitária e procedimentos decorrentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado que oferece subsídios para a obtenção do EES;

II - Baixo grau de risco sanitário: aquela atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereça flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;

III - CNAE: Cadastro Nacional de Atividade Econômica, estabelecido pelo IBGE;

IV – EES: Enquadramento Empresarial Simplificado;

V – RDC: Resolução da Diretoria Colegiada.

Art. 2º Os CNAEs definidos como de baixo risco sanitário estão dispostos no Anexo II deste Decreto, sendo estes passíveis de serem classificados como EES.

Art. 3º Fica instituída a Autodeclaração Sanitária, conforme descrito no Anexo I.

§ 1º A Autodeclaração deve ser preenchida e assinada pelo representante legal, ou seu representante legalmente autorizado e pelo Responsável Técnico quando exigido pela legislação vigente.

§ 2º A empresa quando enquadrada como EES deve cumprir as normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos.

§ 3º No momento da protocolização da autodeclaração deve ser anexado os demais documentos preconizados na legislação aplicável à atividade.

§ 4º A Autodeclaração não dispensa as empresas classificadas como EES de inspeções posteriores para verificação das condições sanitárias.

§ 5º A Autodeclaração será presumida como verdadeira e seu preenchimento com
informações inverídicas constitui infração sanitária grave, estando à empresa sujeita às sanções cabíveis.

§ 6º Em inspeção sanitária quando constatada inconsistência nas informações prestadas na Autodeclaração, que ofereça risco sanitário e/ou haja a constatação do estabelecimento não possuir áreas mínimas para desenvolvimento da atividade, a Autoridade Sanitária apreenderá imediatamente o Alvará Sanitário como medida cautelar e suspenderá a atividade até sua regularização.

Art. 4° As empresas objeto desta norma que tenham domicílio, residência ou realizem atividades neste Município estão sujeitas às determinações do presente Decreto, bem como às dos regulamentos, normas e instruções dela advinda.

Art. 5° As empresas classificadas como EES objeto desta norma, automaticamente, permitem o livre acesso as suas instalações para as inspeções sanitárias, coletas de amostras ou apreensões, bem como, outras providências definidas pela Autoridade de Saúde, fundamentadas nas legislações em vigor e na Autodeclaração.

Art. 6° O descumprimento das determinações contidas neste Decreto constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO SANITÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE 1 :	TELEFONE 2 :	
E-MAIL:		
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS		
Código (CNAE):	Descrição da Atividade:	
Declaro estar ciente e cumprir o Decreto 7.698/2018 e demais normas sanitárias vigentes para a atividade pretendida e me comprometo ao cumprimento das mesmas, assegurando a qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos. Estou ciente, também, que o não cumprimento de quaisquer normas sanitárias relativas as atividades desenvolvidas, constitui infração de natureza sanitária, sujeitando-me às penalidades de advertência, multa, interdição e outras previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.		
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	CPF:	
ASSINATURA		
RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE)		
NOME:	CPF:	
PROFISSÃO:	Nº INSCRIÇÃO CONSELHO:	
ASSINATURA		

ANEXO II

Classificação de Risco Sanitário das atividades elencadas na tabela do Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

CNAE	Descrição da Atividade	Classificação de risco Vigilância Sanitária Caçador-SC	Norma legal aplicável
4692-3/00	Comércio atacadista de produtos de Mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Baixo	Lei Estadual 6320/83 RDC 52/2009
8531-7/00	Educação superior - graduação	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8592-9/03	Ensino de música	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8593-7/00	Ensino de idiomas	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8599-6/01	Formação de condutores	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8599-6/03	Treinamento em informática	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 30.436/86; Resolução 001/DIVS/SES de 27/03/15
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares que não possuam piscina ou sauna	Baixo1	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 3.150/98 Resolução Normativa n° 001/ DIVS/SUV/ SES de 01/03/16,
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	Baixo	Lei Estadual 6320/83
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Baixo	Lei Estadual 6320/83
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 3.150/98
9329-8/02	Exploração de boliches	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 3.150/98
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 3.150/98
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 3.150/98
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Baixo	Lei Estadual 6320/83
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Baixo	Lei Estadual 6320/83
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Baixo	Lei Estadual 6320/83

5510-8/03	Motéis	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 24.980/87
5590-6/02	Campings	Baixo	Lei Estadual 6320/83 Decreto Estadual 24.980/85
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Baixo	Lei Estadual 6320/83 RDC 345/2005
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 Decreto Estadual nº 992/2016 Lei Estadual nº 16583/2015
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002 RDC 222/2018
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002 RDC 222/2018
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificada anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002 RDC 222/2018
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002 RDC 222/2018
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 Decreto Estadual nº 992/2016 Lei Estadual nº 16583/2015
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 Decreto Estadual nº 992/2016 Lei Estadual nº 16583/2015
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Baixo	Resolução Normativa nº 002 /DIVS/SES - DE 09/05/17 Lei Estadual 6320/1983
7729-2/03	Aluguel de material médico	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
8129-0/00	Atividades de limpeza/sanitização não especificadas anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6320/1983
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Baixo	Lei Estadual 6320/1983 RDC 63/2011 RDC 50/2002 RDC 202/2018
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87

4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4634-6/03	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4635-4/99	Comércio varejista de bebidas não especificadas anteriormente		Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentos em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – hipermercado, que não possuam açougue, panificadora, confeitaria, lanchonete ou qualquer outra atividade de produção/manipulação de alimentos.	Baixo2	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, que não possuam açougue, panificadora, confeitaria, lanchonete ou qualquer outra atividade de produção/manipulação de alimentos.	Baixo2	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87

4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas municipais – exceto produtos perigosos e mudanças	Baixo3	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87 Resolução RDC nº 216/04
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional – exceto produtos perigosos e mudanças	Baixo3	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87 Resolução RDC nº 216/04
	Veículo de transporte de alimentos perecíveis	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87 Resolução RDC nº 216/04
	Veículo de transporte de alimentos não perecíveis	Baixo	Lei Estadual 6.320/1983 Decreto Estadual 31.455/87

1 Exceto se possuírem piscina ou sauna. Caso possuam não enquandram-se como baixo risco para fins de EES (enquadramento empresarial simplificado)
2 Exceto se possuírem açougue, panificadora, confeitaria, lanchonete ou qualquer outra atividade de produção/manipulação de alimentos. Caso possuam não enquandram-se como baixo risco para fins de EES (enquadramento empresarial simplificado)
3 Exceto medicamentos, saneantes, cosméticos, produtos para a saúde e produtos de perfumaria e higiene pessoal.

DECRETO Nº 7.708

Publicação Nº 1715214

DECRETO Nº 7.708, de 14 de agosto de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 3.397.988,96 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (4).....R$ 73.030,57
4.122.2.2.6 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (10).....R$ 46.254,95
SOMA ... . R$ 119.285,52

2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (18).....R$ 32.192,94

2003 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (95).....R$ 294.520,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.181.4.2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (42).....R$ 300.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(78)…… ..... R$ 39.992,97
SOMA … ..... R$ 339.992,97

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (134).....R$ 132.300,00
12.365.11.2.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.90.00.00 – 0.1.18 – Aplicações Diretas (300).....R$ 2.225.000,00
SOMA … ..... R$ 2.357.300,00
2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70–Manutenção Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(110)..... ..... R$ 77.858,00

2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.27.2.76 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (47).....R$ 35.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(81)…… ..... R$ 4.087,15
SOMA … ..... R$ 39.087,15

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(56).....R$ 60.919,65
Subtotal.....R$ 3.321.156,23

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00 – 0.1.02 – Aplicações Diretas (171).....R$ 4.732,73

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.25.2.101 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (285).....R$ 1.050,00
8.244.5.2.100 – Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.00.00 – 0.1.35 – Aplicações Diretas (283).....R$ 1.050,00
SOMA ....R$ 2.100,00

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (258).....R$ 70.000,00
Total… ....R$ 3.397.988,96

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.13 – Manutenção da Guarda Municipal de Caçador
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (43).....R$ 302.892,97
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (79).....R$ 37.100,00
SOMA … ..... R$ 339.992,97

2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.91.00.00 – 0.1.01 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (135).....R$ 132.300,00
12.365.11.2.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.91.00.00 – 0.1.18 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (301).....R$ 2.225.000,00
SOMA ..... R$ 2.357.300,00

2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.17.2.45 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (97).....R$ 294.520,00

2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20.606.26.2.70 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (113).....R$ 396,26
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (298).....R$ 77.461,74
SOMA … ..... R$ 77.858,00

2009 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.662.27.2.76 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (48).....R$ 39.087,15

2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (3).....R$ 65.665,57
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (5).....R$ 7.365,00
4.122.2.2.6 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (120).....R$ 17.104,91
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (11).....R$ 29.150,04
SOMA … ..... R$ 119.285,52

2011 – SECRETARIA DA FAZENDA
4.123.2.2.15 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (84).....R$ 60.919,65

2002 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
4.123.2.2.5 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (19).....R$ 32.112,94
3.3.93.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (21).....R$ 80,00
SOMA … ..... R$ 32.192,94
Subtotal.....R$ 3.321.156,23

16000 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
16001 – IPPUC – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
15.451.34.2.106 – Manutenção do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (259).....R$ 70.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.24 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.93.00.00 – 0.1.02 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (167)..... ....R$ 1.000,00
3.3.50.00.00–0.1.02–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos(173) ..... R$ 3.732,73
SOMA ....R$ 4.732,73

5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8.244.25.2.101 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.1.91.00.00 – 0.1.35 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (286).....R$ 1.050,00
8.244.5.2.100 – Bloco da Proteção Social Básica
3.1.91.00.00 – 0.1.35 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (284).....R$ 1.050,00
SOMA ....R$ 2.100,00
Total.....R$ 3.397.988,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.709

Publicação Nº 1715217

DECRETO Nº 7.709, de 14 de agosto de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, em favor do Município de Caçador, na importância de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.30 – Aplicação Recursos do Fundeb 60%
3.1.90.00.00 – 0.1.18 – Aplicações Diretas (140).....R$ 2.500.000,00
3.1.91.00.00 – 0.1.18 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social(141)……R$ 500.000,00
SOMA ..... R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente nas fontes de recursos 0.1.18 – Transferências do FUNDEB – 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.711

Publicação Nº 1715460

DECRETO Nº 7.711, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Perera, portador do CPF 090.487.329-30, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 86/2018, 87/2018, 88/2018, 89/2018, 91/2018 e 92/2018, vinculadas ao Processo Licitatório nº 67/2018, Pregão Presencial nº 41/2018, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias da Administração, da Fazenda e Gabinete do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.712

Publicação Nº 1715466

DECRETO Nº 7.712, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidores para exercerem fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 90/2018, vinculada ao Processo Licitatório nº 122/2018, Pregão Presencial nº 78/2018, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de alimentação pronta (tipo "marmitex" nº 09), para as Secretarias, Autarquias e Fundos do Município de Caçador/SC:

I - Wagner Severgnini;
II - Alexandre Maicon de Lima;
III - Ronaldo Bohrer;
IV - Yana Kutcher;
V - Alessandro Gonçalves;
VI - Rosânia Pereira dos Santos Golin.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 14 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 04/2018

Publicação Nº 1715398

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 04/2018
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 1º aditivo ao contrato Nº 20/2018; 3º aditivo ao contrato Nº 01/2018; 1º aditivo ao contrato Nº 49/2017; 2º aditivo ao contrato Nº 01/2017; 13º aditivo ao contrato Nº 21/2016 da Prefeitura Municipal de Caçador e 2º aditivo ao contrato Nº 12/2017; 4º aditivo ao contrato Nº 06/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): THOME ENGENHARIA LTDA ME; FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA – EPP; EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA; LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA; IMOBILIÁRIA BELLO; REUNIDAS TURISMO S.A. O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador. Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de agosto de 2018.

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 05/2018

Publicação Nº 1715402

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 05/2018
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018 do Fundo Municipal de Assistência Social; para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata(s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 14 de agosto de 2018.

MANDADO DE CITAÇÃO 2018

Publicação Nº 1714953

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 03/2018
Secretaria: Educação
Indiciada: Márcia Aparecida Fernandes Solove
Objeto: Abandono de Cargo

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designado pela Portaria nº. 29.419, de 06 de Agosto de 2018, CITA a Sra. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVI, de que está sendo instaurado procedimento administrativo, a fim de tomar ciência, através da Ata de Instrução e Indiciamento, dos termos da denúncia e dos documentos juntados em anexo, bem como acompanhar todo o processo, APRESENTAR DEFESA e produzir as provas em direito admitidas, que achar conveniente.
Fica desde logo CITADA para acompanhar, na condição de indiciada, todos os termos do presente Processo Administrativo nº. 03/2018, podendo/devendo fazer-se assistir por advogado legalmente constituído para tal fim.
Abre-se, desde a data de recebimento desta INTIMAÇÃO, VISTAS do processo nesta repartição, ao procurador (a) legalmente constituído, que poderá requerer cópia de todos os documentos que constam no processo, ou, comparecer junto a Comissão de Processo Administrativo portando dispositivo pen-drive para adquirir o Processo em formado PDF – digitalizado.
Deverá a indiciada, prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 252 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e Art. 211 da mesma Lei citada, contados da data de recebimento da citação, apresentar defesa prévia formalizada, apresentando rol de testemunhas conforme legislação municipal, informando local onde as testemunhas podem ser encontradas (endereço completo, telefone), indicar as provas que pretende produzir, requerer documentos de seu interesse, vistas do processo na repartição, extração de cópias e demais providências que possam auxiliá-lo em sua defesa. No caso de protocolo de juntada de documentos, Vossa Senhoria poderá fazê-lo no balcão de entrada/setor de protocolo do prédio da Prefeitura Municipal.
Em respeito ao direito ao contraditório e à ampla defesa do réu, a servidora indiciada será ouvida após as testemunhas de defesa, em respeito ao rito processual penal. Esta Comissão fará a Intimação para que a indiciada preste seu depoimento pessoal em momento oportuno. Caso a defesa queira, a indiciada poderá prestar depoimento antes das testemunhas.
A portaria nº. 29.419 instaurou o procedimento datada de 06/08/2018 e foi publicada em 08/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios, edição n°. 2597
Acompanha a presente: Ata de Instrução e Indiciamento e Portaria de Enquadramento.

Caçador, 09 de Agosto de 2018.
LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO 2018

Publicação Nº 1714951

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

Processo Administrativo nº. 03/2018
Secretaria: Educação
Indiciada: Márcia Aparecida Fernandes Solovi
Objeto: Abandono de Cargo

PORTARIA

Expede-se a presente Portaria para enquadramento inicial da servidora pública municipal MÁRCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVE, constando na portaria inaugural que visa " apurar possível abandono de cargo, referente à servidora pública municipal MARCIA APARECIDA FERNANDES SOLOVI, Matrícula 4032, inscrita no CPF nº. 770.422.129-91, RG nº. 2.661.096, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria de Educação, constando na denúncia que no ano de 2014 solicitou dois anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos, a contar de 02/05/2014, conforme Portaria nº. 23.861 de 08/05/2014, e não mais retornou ao trabalho, não atende o telefone, nem responde mensagens enviadas pelo facebook. A servidora não apresentou nenhuma justificativa por sua ausência desde 06/05/2016."
A indiciada deverá permanecer à disposição da comissão processante.
Teria, assim, infringido os seguintes dispositivos legais:
Art. 209, inciso I, II, e §§ 1º e 2º do art. 209 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Estaria, portanto, incursa nas penalidades previstas no art. 197, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador).
Autuada esta, CITE-SE a servidora indiciada, para que apresente Defesa Prévia, no prazo de cinco dias (art. 252 – Estatuto do servidor), oportunidade em que deverá apresentar rol de testemunhas (COM ENDEREÇO COMPLETO) e indicar quais provas pretende produzir, bem como designando-se sua audiência nos termos do artigo 239 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, abrindo vistas do processo ao advogado legalmente constituído para extração de cópias antes da audiência de depoimento da indiciada. A intimação da servidora indiciada para prestar depoimento pessoal poderá ser feita após serem ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão, e as arroladas pela defesa, respeitando-se o rito processual penal.
O procurador legalmente constituído terá acesso aos autos na repartição pública, podendo solicitar as cópias que entender necessárias à defesa, ou, comparecer ao setor munido de dispositivo "pen-drive" para obter o processo de forma digitalizada. O telefone da Comissão Processante é o 3563-6396, e o procurador poderá entrar em contato, caso necessário.

Caçador, 09 de Agosto de 2018.
LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

PORTARIA Nº 29.322

Publicação Nº 1715501

PORTARIA Nº 29.322, de 06 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados e a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

I – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
4595	Joice Luiza Flores de Matias	Procuradora Municipal	Nível 7

II – SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação de Computador	Nível 12

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
8481	Dineya Padilha Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 5
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Nível 8

IV – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar de Enfermagem	Nível 3
806	Valdir Alves	Agente de Serviços e Obras Públicas	Nível 13
10477	Viviane Kuster	Auxiliar de Saúde Bucal	Nível 3
10790	Willian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	Nível 3

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 06 de julho de 2018.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.348

Publicação Nº 1715502

PORTARIA Nº 29.348, de 17 de julho de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, conforme o local em que estão lotados, especificando código, nome, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

I – GUARDA MUNICIPAL

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10799	Divanilda de Fátima Maciel	21/03/2014 a 20/03/2015	02/07/2018 a 16/07/2018
10799	Divanilda de Fátima Maciel	21/03/2015 a 20/03/2016	17/07/2018 a 31/07/2018

II – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10779	Evandro Carlos Fritsch	02/03/2015 a 01/03/2016	11/07/2018 a 20/07/2018

III – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	05/07/2017 a 04/07/2018	05/07/2018 a 03/08/2018

IV – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
716	Fernando Antônio Dal Puppo	01/01/2011 a 31/12/2011	02/07/2018 a 16/07/2018
716	Fernando Antônio Dal Puppo	01/01/2012 a 31/12/2012	17/07/2018 a 15/08/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2011 a 01/09/2012	02/07/2018 a 16/07/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2012 a 01/09/2013	17/07/2018 a 15/08/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2013 a 01/09/2014	16/08/2018 a 14/09/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2014 a 01/09/2015	15/09/2018 a 14/10/2018
3411	Gustavo Alves Weber	02/09/2015 a 01/09/2016	15/10/2018 a 29/10/2018
17786	Jeverson Alves Lisboa	23/02/2016 a 22/02/2017	02/07/2018 a 31/07/2018

V – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14069	Cibele Urio Klaumann	03/12/2016 a 02/12/2017	16/07/2018 a 30/07/2018
12056	Matheus Moro	08/08/2016 a 07/08/2017	16/07/2018 a 25/07/2018
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	02/03/2015 a 01/03/2016	02/07/2018 a 31/07/2018
9197	Simone Aparecida Gonçalves Correa Machado	02/03/2016 a 01/03/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	25/03/2017 a 24/03/2018	16/07/2018 a 30/07/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 17 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 29.431

Publicação Nº 1715503

PORTARIA Nº 29.431, de 10 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 18.272, de 31 de julho de 2008, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
855	Osvaldir C. Schaphauser	Motorista Caminhão	03	01/03/1992 a 01/03/1999	01/07/2008 a 29/08/2008

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	03	24/02/1992 a 24/02/1997	01/07/2008 a 29/08/2008

Art. 2º. RETIFICAR a Portaria nº 19.507, de 31 de março de 2010, no que se refere ao período aquisitivo da conversão de licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período de aquisição
855	Osvaldir Costa Schphauser	Motorista Caminhão	03	1/3	02/03/1992 a 02/03/1997

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período de aquisição
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	03	1/3	24/02/1992 a 24/02/1997

Art. 3º. RETIFICAR a Portaria nº 21.830, de 09 de julho de 2012, no que se refere ao período aquisitivo da licença prêmio concedida ao Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	003	02/03/1997 a 02/03/2002	01/07/2012 a 28/09/2012

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de aquisição	Período de gozo
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	003	24/02/1997 a 24/02/2002	01/07/2012 a 28/09/2012

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 10 de agosto de 2018.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Câmara Municipal

PORTARIA 058 - 2018 - FERIAS DANIELA ROSS

Publicação Nº 1714930

PORTARIA nº 058 de 13 de agosto de 2018.
Concede férias à servidora Daniela Marques de Oliveira Ross.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora Daniela Marques de Oliveira Ross, ocupante do cargo de Controladora Interna, pelo período de 30 dias, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017 e 15 dias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, a serem gozados de 13/08/2018 a 11/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 149/2018

Publicação Nº 1715588

DECRETO Nº 149/2018, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 233/2017 do objeto do Processo Licitatório de N° 068/2018 na Modalidade Pregão Presencial N° 048/2018 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 233/2017, sobre o Processo Licitatório N° 068/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº 048/2018 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponentes	Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	4	CX	20	Papel higiênico material 100% celulose virgem, na cor branca, folha dupla, extra macio de 10cmx250m com 8 rolos, gramatura de 29g/m², fornecer dispensers em comodato	Primavera plus	60,00	1.200,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	18	CX	40	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, na cor branca, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	Guipel ligth	59,90	2.396,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	2	Und	300	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	Qlimp	2,20	660,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	7	CX	20	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	Flops	36,00	720,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	8	Und	15	Rodo de espuma quadrado com base 100% plástico com espuma de 25 x 9 x 8 cm na cor amarela ou branca, densidade da espuma média, com cabo de madeira.	Desafio	5,00	75,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	12	Und	250	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Perfect	1,49	372,50
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	13	par	25	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Volk	9,00	225,00

SCS COMÉRCIO LTDA EPP	26	CX	10	Copos descartáveis de 200 ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.	Coposul	59,00	590,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	29	CX	20	Cera líquida – Embalagens de 750 ml. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e aguá;Teor de Não Voláteis: 8,0 a 11,0%;pH (25°C): 8,4 a 9,4; Densidade aprox.: 1,0 g/mL;Aspecto Físico: Líquido;Fragrância: Floral;Cores: Incolor;Rendimento: 40 a 60 m2 / L; Caixas com 12 unidades	Politriz	28,50	570,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	30	Und	20	Rodo com base de alumínio com duas borrachas, com a base medindo 60cm, com cabo de madeira de 120cm.	Desafio	11,00	220,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	19	Frd	15	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, cor branca, folhas duplas, macio, de alta qualidade, fardos com 16 pacotes de 04 rolos com 30 metros cada.	Delicate	52,00	780,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	31	Pct	50	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	Inove	1,00	50,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	1	Und	50	Sabão em Pó 1 Kg - Composto de Tensoativo Aniônico, Coadjuvantes, Sinergista, Corantes, Carga, Enzima Branqueadores óptico, agente antirredepositante, Fragrância e água. Contem tensoativo biodegradável. Principio ativo: Linear aquil benzeno e Sulfato de sódio.	Klips	3,50	175,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	6	Pct	15	GRAMPOS de roupa em madeira, pacotes com 12 unidades	Varal	1,00	15,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	9	Und	20	Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento no mínimo 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cores diversas	Toamine	3,80	76,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	10	Und	50	Esfregão de aço, pacote com 1 unidade	Nobre	0,80	40,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	11	Und	15	Pano de limpeza 100% algodão de no minimo 80cm x 100cm.	Sul	4,80	72,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	17	Pct	60	Esponja para louça de no mínimo 110 x 75 x 20mm pcte com 3 unidades, na cor verde e amarela.	Sul	1,50	90,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	20	Pct	50	Papel toalha, branco luxo, contém 2 rolos, com 60 toalhas cada de no mínimo 22cm x 20 cm branco	Nobre	2,45	122,50
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	23	Und	5	Cortador de repolho descascador, cortador de frutas e legumes. Material: cabo (resina e poliestileno) lâmina (aço inox)Tamanho mínimo de: 17 x 10 x 4cm.	China	23,00	115,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	27	CX	15	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 250 unidades.	Parana]	3,40	51,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	35	CX	2	Sacolas plásticas no mínimo de 48cm x 58cm/com alças , caixas com 1000 unidades: composição leva polietileno, material derivado do petróleo	Orleplast	45,00	90,00

CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	14	Rlo	40	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros/ 6 kg, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Catarinense	3,40	136,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	15	Rlo	40	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Catarinense	4,90	196,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	16	Rlo	80	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Catarinense	3,90	312,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	28	Und	50	Rodo Espuma com manta abrasiva. Indicado para limpeza de azulejos e pisos com incrustações. Com cabo de madeira plastificada, com rosca, tamanho no mínimo 40 cm x espessura da espuma no mínimo de 06 cm	Locatelli	5,50	275,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	32	CX	40	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha superfície lisa aprovado pelo INMETRO, tamanho G, caixas com 100 unidades.	Descarpack	14,50	580,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	33	CX	60	Luva descartável para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural. Tipo não estéril, ambidestra, punho com bainha superfície lisa aprovado pelo INMETRO, tamanho M, caixas com 100 unidades.	Descarpack	14,50	870,00
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	34	Pct	30	Touca descartável sanfonada com elástico. Confeccionada em TNT. Apresentação: Pacote com 100 unidades	Descarpack	6,20	186,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	3	Und	300	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	Glamour	1,60	480,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	5	Und	500	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Glamour	0,75	375,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	21	Und	10	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma erva-doce ou pitanga, embalagem com 5 litros.	Glamour	8,50	85,00

LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	22	Gal	35	Detergente concentrado para limpeza de 5lts com composição: alquil benzeno, lauril éter, sulfato de sódio, neutralizante, sequestrante, espessantes e conservantes.	Glamour	6,00	210,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	24	CX	30	Alvejante sem cloro, Composição: Química, Peróxido de Hidrogênio, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água.Componente Ativo: Peróxido de Hidrogênio, embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada). Caixas com 6 unidades.	Glamour	19,00	570,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	25	CX	5	Amaciante de roupas, composição: Álcool Cetoestearílico, Ácido Cítrico, Cloreto de Benzalcônio, Ácido di-Fosfônico, Corante, Fragrância e Água-Componente ativo: Cloreto de Cetil Trimetil Amônio a 50%. Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada). Caixas com 6 unidades	Glamour	16,00	80,00

Totais dos proponentes vencedores

Nomes dos Fornecedores	Valor total da proposta
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	3.596,00
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	3.432,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	830,00
A E M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	846,50
CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	2.555,00
LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	1.800,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 15 de agosto de 2018.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 302/18

Publicação Nº 1715021

PORTARIA Nº 302/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora CASSIANE MARTINS, matrícula 9267-3, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , pelo motivo da mesma ter sido recontratada por motivo de gravidez conforme portaria 271/18/, e posteriormente ter sofrido um aborto espontaneo, com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/18

Publicação Nº 1714759

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: Leandro de Oliveira Mercearia – CNPJ: 15.319.061/0001-93 - CMC: 161149

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, a TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento do exercício de 2018, no valor atual de R$ 536,71 (Quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) e a TVS - Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária do exercício de 2018, no valor atual de R$ 74,06 (Setenta e quatro reais e seis centavos). O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 13 de agosto de 2018.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/18

Publicação Nº 1714758

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: PJL Manutenção de Elevadores Ltda – CNPJ: 19.618.124/0001-63 - CMC: 166822

A Diretora da Secretaria de Finanças do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 47, inciso II e III, da Lei Municipal nº: 30/2010), FAZ SABER que o contribuinte acima identificado, em razão de notificação/intimação pessoal frustrada dispõe do PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, corridos e contados a partir da publicação do presente edital, para recolher, em favor do Município de Camboriú, a diferença da TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento do exercício de 2018, no valor de R$ 42,53 (Quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e a diferença da TVS - Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária do exercício de 2018, no valor de R$ 33,85 (Trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), ambas as diferenças relativas a alteração do cadastro municipal do contribuinte devido a acréscimo de atividade, conforme Requerimento do contribuinte. Também a taxa de alteração cadastral no valor atual de R$ 34,12 (Trinta e quatro reais e doze centavos). O pagamento deve ser efetuado através de guia de recolhimento a ser obtida na Secretaria de Finanças, localizada no paço municipal, à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro de Camboriú, no horário das 12h às 18h. Findo o prazo sem que seja atendido, o débito será inscrito em dívida ativa para a emissão de certidão para cobrança judicial. E, para que chegue ao conhecimento do contribuinte e seu representante legal, determina-se a expedição do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Camboriú (SC), 13 de agosto de 2018.

Marister Rocha

Diretora de Finanças

PR 63/18 - PMC

Publicação Nº 1715298

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E AGUA) PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 03 (três) de Setembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 14 de agosto de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 007/18 - FME

Publicação Nº 1714848

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NO LOTE 03"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 14 de Agosto de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

LEI Nº 4.743 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715463

LEI Nº 4.743 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO PRÉDIO E EQUIPAMENTOS DA AGROINDUSTRIA E DISPÕE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE - COOPERVITA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa em Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob nº 20.139.855/0001-05, o direito de uso nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, do Prédio da AGROINDÚSTRIA (terreno com 263,64m², com imóvel de 93,75m² de área construída), localizado a Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1347, Bairro Belo Horizonte, no Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Fica autorizada à COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE FRUTAS E VERDURAS DE CAMPO ALEGRE - COOPERVITA, a utilizar os equipamentos abaixo descritos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, os quais encontram-se instalados/disponíveis no prédio da AGROINDUSTRIA, endereço descrito no caput do art. 1º desta Lei:

Item	Quantidade	Descrição	nº Patrimônio
1	1	Despolpadeira com motor elétrico de no mínimo 0,5 (1/2) cv. Construção em aço inox AISI 304 (exceto motor e conjunto do mancal). Máquina fornecida com duas peneiras (filtros): Ø 125mm x 175mm de comprimento, com furos de 2,0mm para despolpar e 1,0mm para refinar. Produção mínima: até 100 kg/hora. Acionamento através de motor monofásico ou trifásico de no mínimo 0,5 cv, 4 polos.	33341
2	1	Mesa inox. 1,00m x 2,20m. Com espelho nas quatro bordas.	33340
3	1	Balança eletrônica 300 KG. Com saída serial RS232. Equipamento aprovado pelo INMETRO (apresentar selo de verificação).	33338
4	1	Dosador volumétrico automático para polpa de frutas, geleias, sucos, iogurte (inclusive com pedaços de frutas). Construção em aço inox 304. Indicada para líquidos e semi-densos. Dosagens reguláveis. Moega com capacidade mínima de 25 litros. Completo, com: compressor de ar e comandos eletroeletrônicos. Dosa em sacos plásticos, garrafas, potes, copos. Com seladora.	33342
5	1	Tacho basculante a gás (GLP). Para doces e geleias em geral. Estrutura, proteção do motor, tacho (panela), eixo e pás do misturador em aço inox AISI 304. Trava de segurança no sistema de basculamento para extração do produto. Aquecimento através de fogareiro a gás. Regulagem da temperatura através de registro manual. Equipada com grade proteção para evitar acidentes. Capacidade mínima: 50 litros. Potência mínima do motor (misturador): 0,37 kW.	33343
6	1	Kit Coifa Industrial Em Galvanizado Completo. Kit com 1 coifa 100x50cm, 1 duto com 80cm, 1 chapéu.	33400

7	1	Balança eletrônica digital. Capacidade de pesagem: 6 KG (1 g de 0 até 3 kg e 2 g de 3 até 6 kg). Com: display de cristal líquido com backlight, autonomia de até 480 horas, bateria interna recarregável, carregador de bateria automático, desligamento automático, fonte adaptadora multivoltagem, gabinete de plástico ABS, tara sucessiva, flexibilidade de manuseio, proteção contra interferências e sobrecargas, prato de pesagem de fácil higienização, teclado de fácil digitação, saída RS-232C. Equipamento aprovado pelo INMETRO (apresentar selo de verificação).	33339
8	1	Liquidificador industrial basculante. Com capacidade para 25 litros. Copo em inox. Potência do motor: 1,5 cv. Frequência: 60 hz. Dimensões aproximadas: 1175 x 400 x 525.	33324
9	1	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL. Potência mínima: 0,25 cv. Tensão: 220/380v. Vazão mínima: 6.300m3/h. Rotação mínima: 1150rpm. Dimensão: 500 x 340mm. Peso aproximado: 18Kg. Ruído aproximado: 73dBA	33344
10	1	Panela de alumínio, tipo caldeirão. Capacidade: 127 litros.	33345
11	1	Panela de alumínio, tipo caldeirão. Capacidade: 94 litros.	33346
12	10	Caixa plástica empilhável para alimentos transparente, 10 litros, com tampa.	33347
13	1	Câmara frigorifica do tipo container refrigerada	28563

Art. 3º O prazo da Concessão de uso do prédio e dos equipamentos de que trata esta Lei, poderá ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Acordo de Cooperação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo bilateral, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

ADITIVO CONTRATUAL 73/2018

Publicação Nº 1714645

ADITIVO CONTRATUAL Nº 73/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº016.PL/2018 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 32/2016 (originado do Processo Licitatório nº 90/2015, modalidade Concorrência);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 32/2016, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DECIMO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A

EMPRESA HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 32/2016 fica prorrogado até o dia 25 de julho de 2018, e o prazo de vigência do Contrato 32/2016 fica prorrogado até 10 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 32/2016 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de junho de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EDSON ARTHUR HOEFT Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda Contratada		

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018 FMS

Publicação Nº 1715117

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 20/2018 FMS)

Às 10h do dia 14/08/2018, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente para as Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 11.431 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714675

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.431 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art.1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta da anulação do seguinte Elemento de Despesa do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura.	
13.392.0082.2.017 -	Comemorações e Datas Alusivas e Eventos Locais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	

339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 11.432 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714701

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.432 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação CMECA, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL REDE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.897 de 21 de novembro de 2012 e suas regulamentações e alterações, e designada pelo Decreto Municipal nº 11.367, de 10 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a alteração na Matriz Curricular da Rede Municipal Rede Ensino Do Município de Campo Alegre/SC., parte que integra desta Resolução, para atender a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Institui o Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e, estabelece a interação máxima com alunos de 2/3 da jornada de trabalho semanal, com o cumprimento de dez horas/aula de planejamento administrativo-pedagógico fora do Estabelecimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2018.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL REDE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.897 de 21 de novembro de 2012 e suas regulamentações e alterações, e designada pelo Decreto Municipal nº 11.367, de 10 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a alteração na Matriz Curricular da Rede Municipal Rede Ensino Do Município de Campo Alegre/SC., parte que integra desta Resolução, para atender a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Institui o Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e, estabelece a interação máxima com alunos de 2/3 da jornada de trabalho semanal, com o cumprimento de dez horas/aula de planejamento administrativo-pedagógico fora do Estabelecimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2018.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ao 5º ano	6º	7º	8º	9º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	05	05	05
	ARTE	02	02	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	02	02	02	02
	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	05	05	05	04
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	03	03	03	04
CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	03	03
	HISTÓRIA	02	03	03	02	02
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	TURISMO	02	X	X	X	X
	Nº de Aulas Semanais	25	25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Integral 32	Parcial 16
EDUCAÇÃO FÍSICA	08	03
LÍNGUA INGLESA	X	01
ARTE	06	03
TURISMO	04	02
Nº DE AULAS SEMANAIS	50	25

Turno: Diurno
Modalidade: Regular
Carga horária: 04 horas por período
Hora aula: 45 minutos
Recreio monitorado: 15 minutos por período
Dias de aula: mínimo de 200
Carga horária anual: 800 horas

Aprovado em: 12/07/2018 Presidente do Conselho Municipal de Educação: Jeane Iensen Clemente.
Secretária Municipal de Educação: Leda Carina Munhoz Odia.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 167, Centro – CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC. 47 3632-2420

DECRETO Nº 11.433 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715436

DECRETO Nº 11.433 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.742 de 14 de agosto de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Especial, cria Elementos de Despesa e suplementa-os no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
310000.00.0488 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0488 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
319016.00.0488 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
319113.00.0488 -	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	R$ 8.000,00
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0488 -	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
339049.00.0488 -	Auxílio Transporte	R$ 1.600,00
	Total	R$ 19.600,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0488 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.742 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715448

LEI Nº 4.742 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Assistência Social a abrir Crédito Especial, criar Elementos de Despesa e suplementa-los no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
310000.00.0488 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0488 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
319016.00.0488 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
319113.00.0488 -	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	R$ 8.000,00
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0488 -	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
339049.00.0488 -	Auxílio Transporte	R$ 1.600,00
	Total	R$ 19.600,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0488 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.742 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715422

LEI Nº 4.742 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTOS DE DESPESA E SUPLEMENTA-OS POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Assistência Social a abrir Crédito Especial, criar Elementos de Despesa e suplementa-los no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
310000.00.0488 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0488 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
319016.00.0488 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
319113.00.0488 -	Obrigações Patronais – Operações Intra-Orçamentárias	R$ 8.000,00
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0488 -	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00
339049.00.0488 -	Auxílio Transporte	R$ 1.600,00
	Total	R$ 19.600,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades dos Serviços de Proteção e Atendimento integral a Família	
300000.00.0488 -	Despesas Correntes	
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0488 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 19.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

LEI Nº 4.744 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715464

LEI Nº 4.744 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o seguinte bem móvel: Um Veículo Caminhão/Furgão, Marca/Modelo I/M. BENZ 4150CDISPRINTERF, combustível DIESEL, ano de FAB/MOD. 2017/2018, cor predominante Branca, CHASSI nº 8AC906633JE143902, Placa QIZ3879, RENAVAM: 1138718480, tipo Auto Atividades Técnicas (AAT), com todos os equipamentos obrigatórios, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo DETRAN do Estado de Santa Catarina, sob nº 013762422000.
§ 1º O veículo de que trata esta Lei destina-se a execução dos serviços de Bombeiros Militar sediado no Município de Campo Alegre/SC., pelo 2º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2º Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º O referido veículo descrito no caput do artigo 1º desta Lei, está incorporado no Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., sob o nº 33332.
Art. 2º Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos pelo Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, portador da Carteira de Identidade nº 918.450 SSP/SC, CPF/MF nº 379.515.489-87, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante Geral Cel. BM João Valério Borges, portador da Carteira de Identidade Militar nº 913515-4 e do CPF/MF nº 407.426.870-15, amparados pela Lei Municipal nº 4.744 de 14 de agosto de 2018, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, pelo, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC., em cumprimento ao Convênio firmado entre as partes:
I - 01 Veículo Caminhão/Furgão, Marca/Modelo I/M. BENZ 4150CDISPRINTERF, combustível DIESEL, ano de FAB/MOD. 2017/2018, cor predominante Branca, CHASSI nº 8AC906633JE143902, Placa QIZ3879, RENAVAM: 1138718480, tipo Auto Atividades Técnicas (AAT), com todos os equipamentos obrigatórios, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo DETRAN do Estado de Santa Catarina, sob nº 013762422000, incorporado no Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., sob nº 33332, avaliado em R$ 126.870,97 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de Bombeiro Militar no Município de Campo Alegre/SC., para utilização exclusiva na sede do 2º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste Termo de Cessão de Uso.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional pelo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2018 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 757, Ação 2717, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e

3.390.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso nº 02/2018 o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto deste Termo de Cessão de Uso será utilizado exclusivamente na sede do 2º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC., o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV do artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do artigo 7º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., de 05 de abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu artigo 8º ao Município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso VII firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., ____ de _____ de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.	CEL. BM - JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ Função: 1º SGT CMT do 2º GBM CPF/MF nº 654.659.549-49	JOSÉ LUIS SILVA Função: Assessor de Gabinete CPF/MF nº 304.385.869-72

PORTARIA Nº 15.859 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.859 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula funcional nº 000266, registro no sistema sob nº 314960, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao periodo aquisitivo 20 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2017 a 19 de junho de 2018.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 15 de agosto de 2018 á 29 de agosto de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de agosto de 2018, sob nº 005089.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWRZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 15.860 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.860 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública gozará as férias no período de 15 de agosto de 2018 á 24 de agosto de 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 14 de agosto de 2018 sob nº 005100.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 14 de agosto de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 15/08/2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1714755

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL REDE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.897 de 21 de novembro de 2012 e suas regulamentações e alterações, e designada pelo Decreto Municipal nº 11.367, de 10 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a alteração na Matriz Curricular da Rede Municipal Rede Ensino Do Município de Campo Alegre/SC., parte que integra desta Resolução, para atender a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que Institui o Piso Salarial Profissional para os Profissionais do Magistério da Educação Básica e, estabelece a interação máxima com alunos de 2/3 da jornada de trabalho semanal, com o cumprimento de dez horas/aula de planejamento administrativo-pedagógico fora do Estabelecimento Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 12 de julho de 2018.
JEANE IENSEN CLEMENTE
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ao 5º ano	6º	7º	8º	9º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	05	05	05
	ARTE	02	02	02	02	02
	EDUCAÇÃO FÍSICA	03	02	02	02	02
	LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02	02
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	05	05	05	04
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	03	03	03	04

CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	02	02	02	03	03
	HISTÓRIA	02	03	03	02	02
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	01	01	01	01
PARTE DIVERSIFICADA	TURISMO	02	X	X	X	X
	Nº de Aulas Semanais	25	25	25	25	25

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR
ÁREAS DE CONHECIMENTO	Integral 32	Parcial 16
EDUCAÇÃO FÍSICA	08	03
LÍNGUA INGLESA	X	01
ARTE	06	03
TURISMO	04	02
Nº DE AULAS SEMANAIS	50	25

Turno: Diurno
Modalidade: Regular
Carga horária: 04 horas por período
Hora aula: 45 minutos
Recreio monitorado: 15 minutos por período
Dias de aula: mínimo de 200
Carga horária anual: 800 horas

Aprovado em: 12/07/2018 Presidente do Conselho Municipal de Educação: Jeane Iensen Clemente.
Secretária Municipal de Educação: Leda Carina Munhoz Odia.

Rua Cel. Bueno Franco, nº 167 – Centro – CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC. 47 3632-2420

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

Publicação Nº 1715513

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.749/0001-77, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, portador da Carteira de Identidade nº 918.450 SSP/SC, CPF/MF nº 379.515.489-87, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis/SC., inscrito no CNPJ/MF nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante Geral Cel. BM João Valério Borges, portador da Carteira de Identidade Militar nº 913515-4 e do CPF/MF nº 407.426.870-15, amparados pela Lei Municipal nº 4.744 de 14 de agosto de 2018, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, pelo, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC., em cumprimento ao Convênio firmado entre as partes:
I - 01 Veículo Caminhão/Furgão, Marca/Modelo I/M. BENZ 4150CDISPRINTERF, combustível DIESEL, ano de FAB/MOD. 2017/2018, cor predominante Branca, CHASSI nº 8AC906633JE143902, Placa QIZ3879, RENAVAM: 1138718480, tipo Auto Atividades Técnicas (AAT), com todos os equipamentos obrigatórios, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo DETRAN do Estado de Santa Catarina, sob nº 013762422000, incorporado no Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., sob nº 33332, avaliado em R$ 126.870,97 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de Bombeiro Militar no Município de Campo Alegre/SC., para utilização exclusiva na sede do 2º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:
a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste Termo de Cessão de Uso.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional pelo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Campo Alegre/SC.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2018 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - Fonte de Recursos 757, Ação 2717, Itens Orçamentários 3.3.90.30.01 (combustíveis e lubrificantes automotivos), 3.3.90.39.19 (manutenção e conservação de veículos), 3.3.90.30.39 (material para manutenção de veículos), 3.3.90.39.69 (seguros em geral), e 3.390.47.10 (taxas).

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso nº 02/2018 o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto deste Termo de Cessão de Uso será utilizado exclusivamente na sede do 2º Grupo de Bombeiros Militar do 1º Pelotão de Bombeiros Militar da 2ª Companhia de Bombeiros Militar do 9º Batalhão de Bombeiros Militar, sediado no Município de Campo Alegre/SC., o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, inciso IV do artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações, inciso IX do artigo 7º, do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, Portaria nº 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC., de 05 de abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu artigo 8º ao Município cabe

exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso VII firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Campo Alegre/SC., ____ de _____ de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.	CEL. BM - JOÃO VALÉRIO BORGES Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMIZ Função: 1º SGT CMT do 2º GBM CPF/MF nº 654.659.549-49	JOSÉ LUIS SILVA Função: Assessor de Gabinete CPF/MF nº 304.385.869-72

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1.516/2018

Publicação Nº 1714423

DECRETO Nº. 1.516, DE 26 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1549) .....
R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo a anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.93.00.00.00.00 Apl Dir Dec De Oper de Órg Fun E Ent.(1668) ...R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 25 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.517/2018

Publicação Nº 1714425

DECRETO Nº. 1.517, DE 30 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 23, da Lei Complementar 011/2002, alterada pela Lei Complementar 024/2004;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais que encontram-se em estágio probatório, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Juliana Buffon Mariani – Assistente Administrativo;
b) Daniele Sales de Faria – Nutricionista.
II – Ocupantes de cargos de provento efetivo e estáveis:
a) Edirléia Zanchettin – Monitor Social I;
b) Maria Regina Costa – Assistente Administrativo;
c) Marinês Vuelma Picinini – Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para iniciar os trabalhos de avaliação dos servidores que encontram-se em estágio probatório.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.554, de 18 de novembro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.518/2018

Publicação Nº 1714429

DECRETO Nº. 1518, DE 30 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1549) .....
R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo a

anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
4.4.7.1.00.00.00.00 Apl Dir Dec De Oper de Órg Fun E Ent.(1670) ...R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 Ordinária
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 30 de Julho de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.519/2018

Publicação Nº 1714434

DECRETO Nº. 1.519, DE 31 DE JULHO DE 2018.

ALTERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 8º. da Lei Complementar nº. 073/2014, e o Decreto n. 1.355 , de 02 de Janeiro de 2018;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterada a Denominação e a Distribuição da Função de Confiança do Código FC-4-005, do Quadro Geral das Funções de Confiança, do Decreto n.1.355, de 02 de Janeiro de 2018, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Supervisor de Equipe II- Gestão de Trabalho e Emprego	FC-4-005	400,00	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Contabilidade, Assistente Administrativo, Agente Administração e Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 31 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. em, Contabilidade mat. 00784-6

Decreto 1.520/2018

Publicação Nº 1714443

DECRETO Nº. 1.520, DE 31 DE JULHO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA MEMBRO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Decreto n. 1.408 de 16 de março de 2018;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado o Art. 1º. do Decreto n. 1.408, de 16 de Março de 2018, com a inclusão do Inciso XXVIII, com o seguinte teor:
"Art. 1º. ....
XXXVIII – Representantes da Comunidade de Linha Sul Brasil:
1 – Celídio Muller
2 – Augusto de Oliveira."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 31 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. em, Contabilidade mat. 00784-6

Decreto 1.521/2018

Publicação Nº 1714493

DECRETO Nº. 1.521, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, O EMPENHAMENTO E O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, da Lei 4.320/64;
Considerando que ficou efetivamente demonstrada a realização da despesa referente ao combustível fornecido pela empresa BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA , referentes ao exercício de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida administrativamente a despesa do exercício de 2017, no valor total de R$ 4.070,81 (quatro mil, setenta reais e oitenta e um centavos), referente ao pagamento de combustíveis fornecidos pela empresa BAGGIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referentes ao exercício de 2017;

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão empenhadas e pagas, sendo consignadas no orçamento em vigor na dotação:
04 Secretaria Municipal De Educação e Cultura
04.01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
123611201.2.012000 Manutenção do Transporte Escolar.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 4.070,81
Fonte de Recursos 101 Receita de Impostos e Transferências

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade
Mat. N° 00784-6

Decreto 1.522/2018

Publicação Nº 1714500

DECRETO Nº. 1.522, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo especificado:
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4593) .....
R$ 136.500,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferência de Convênio da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), de que trata o artigo o provável excesso de arrecadação oriundos do contrato de repasse n° 861973/2017/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de Agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.523/2018

Publicação Nº 1714503

DECRETO Nº. 1.523, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 100.379,18 (cem mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) conforme abaixo especificado:
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4593) .....
R$ 100.379,18
Fonte de Recursos 01.34 Transferência de Convênio da União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), de que trata o artigo o provável excesso de arrecadação oriundos do contrato de repasse n° 848177/2017/MAPA/CAIXA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

Decreto 1.524/2018

Publicação Nº 1714505

DECRETO Nº. 1.524, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Da Prefeitura Municipal, Crédito adicional suplementar no Valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme abaixo especificado:
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4727) .....
R$ 1.600,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo a anulação de dotação orçamentária abaixo discriminada:
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
06.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4699) .....
R$ 1.600,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 07 de agosto de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativa
Mat. N° 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 58/2018

Publicação Nº 1714799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1049/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1049/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 58/2018, tipo menor Menor preço – POR ITEM para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 14 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 61/2018

Publicação Nº 1714847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1077/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1077/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 61/2018, tipo menor Menor preço - Unitário para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E/OU VIAGENS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 06 de agosto de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

Publicação Nº 1714628

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 30 de Agosto de 2018 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO MENSAL DE UM PICADOR/TRITURADOR MÓVEL PARA SERVIÇOS URBANO DE RECICLAGEM DE GALHADAS (PODA DE ÁRVORES) E UM AFIADOR/RETIFICADOR DE LÂMINAS (FACAS) DE CORTE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 14 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº21/2018.

Publicação Nº 1714612

AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de agosto de 2018 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COSMÉTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O CURSO DE SALÃO DE BELEZA DO PROJETO DE OLHO DO FUTURO, PARA AS ACOLHIDAS DOS ABRIGOS/LARES E PELOS SETORES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 15 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

AVISO DE PP Nº82/2018

Publicação Nº 1715238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 31 de Agosto de 2018 às 09:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS, PARA ENCONTROS, TREINAMENTOS E PALESTRAS, DA REDE MUNICIPAL, E PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 15 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Publicação Nº 1714590

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 06/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MINISTRAR AULAS DE ACORDEOM PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE.

Fornecedor: MILITINHO FILHO RODRIGUES RANIERE.
Valor mensal: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Campos Novos, 15 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1756/2018

Publicação Nº 1714841

PORTARIA Nº 1756/2018 de 13/08/2018

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei orgânica do município de Campos Novos nº 001/1990, art. 100,

RESOLVE:
Nomear Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2018, e dá outras providências.
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2018, composta pelos seguintes membros:
Marli Becker - Presidente
Deize Ramela Roveda - Membro
Margarete Terezinha Nicolotti - Membro
Art. 2º São atribuições da Comissão de analisar as propostas do projeto: "Sala de Cinema" da Fundação Cultural Camponovense, julgar e classificar as entidades, conforme ao atendimento aos itens solicitados no Edital de Chamamento Público 03/2018.

Art. 3º A comissão a que se refere esta Portaria, terá poderes para julgar e emitir pareceres.
Art.4º Essa Portaria em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 13 de Agosto de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2018

Publicação Nº 1715005

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 68/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2018
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/10/2018, às 14h15min, licitação para A A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO, COM ÁREA DE 1.500,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até ás 14h00min do dia 01/10/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO Nº 209/2018

Publicação Nº 1714495

DECRETO Nº. 209/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, o valor de R$ 60.788,18 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 60.788,18
Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) – Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 60.788,18 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23200	Transf. Conv. União (FNDE) – Educação	60.788,18*
TOTAL		60.788,18*

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (71755).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 13 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.254 DE 10/08/2018

Publicação Nº 1714497

LEI Nº. 6.254 DE 10/08/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concessão de uso de uma área de 2.922,00 m² (dois mil novecentos e vinte e dois quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 30.901.

I – a concessão de uso de que trata o caput do presente artigo, deverá ser formalizada mediante prévio procedimento licitatório, observado o disposto nas Leis nº 8.666/93 e 8.987/95 e suas alterações.

II – a concessão de uso vigorará por prazo indeterminado, enquanto o objeto da concessão estiver em funcionamento.

Art.2º - Os requisitos para a construção de imóvel e exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art.3º - A construção de imóvel e exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeito à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art.4º - O edital de licitação, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.987/95, e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – à observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – à autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no § 2º do art. 2º desta lei;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

Art. 5º - No termo de concessão constará obrigatoriamente cláusula de reversão e suas condições, bem como que fica obrigada a empresa vencedora do certame, a apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA Nº 047/2018)

Publicação Nº 1714715

Canoinhas, 05 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.
Francisco Tischler Filho

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelas Portarias 047, 292 e 683/2018, vem por meio desta CITÁ-LO para acompanhar, querendo, toda a instrução do processo.
Desde já, fica cientificado da obrigatoriedade de comunicar a esta Comissão, o local onde poderá ser encontrado em caso de mudança de residência, definitiva ou temporária.

Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente

Fabrício Josnei Pereira
Secretário

Simone Maria Wendt
Membro

PORTARIA Nº 791/2018

Publicação Nº 1714492

PORTARIA Nº. 791/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada VERIDIANA DE SOUZA TRINDADE, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06 de agosto de 2018, conforme comunicação interna nº 232/SEMAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 792/2018

Publicação Nº 1714490

PORTARIA Nº. 792/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas VIVIANA WACHTEL SELEME UBA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 07 de Agosto de 2018, conforme Comunicação Interna nº 235/SEMAS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de Agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 793/2018

Publicação Nº 1714489

PORTARIA Nº. 793/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada TEREZA JAZINSKI, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar na CEI Vinicius de Moraes, no período de 06/08/2018 a 04/09/2018, na vaga vinculada da professora Dioni de Lourdes Koscjanski Adur, a qual está em licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 205/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada ISABEL CRISTINA DE LIMA MASSANEIRO, para exercer o cargo de Professor de Geografia, MAG I, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Alberto Wardesnki, no período de 06/08/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Adriana Aparecida Schatzmann, a qual está em licença tratamento de saúde. Contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento ao retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 205/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada CAROLINE FLORES DE SOUZA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 06/08/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da Monitora Viviane Gravi de Freitas, a qual está em licença gestação, conforme Comunicação Interna nº 205/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada MICHELLE APARECIDA LINO DE LIMA NOCKO, para exercer o cargo Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 06/08/2018 a 28/09/2018, na vaga vinculada da Monitora de Educação Infantil Rosangela de Camargo Fernandes, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento ao retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 205/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratada CARLA CAVALHEIRO, para exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 06/08/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Angela Maria Pontarolo Hacker a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 205/SME/2018.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/08/2018.

JOSÉ CARLOS HERBST
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 805/2018

Publicação Nº 1714488

PORTARIA Nº. 805/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada ROSANA DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas semanais e 30% de regência para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 08/08/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Andrea Aparecida Suchara da Silveira, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado a qualquer momento com o retorno do titular, conforme Comunicação Interna nº 211/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada RUTE MAIARA NUNES, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no CEI Carlos Drummond de Andrade, no período de 08/08/2018 a 28/09/2018, na vaga vinculada da Monitora de Educação Especial Marieli Engel, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Comunicação Interna nº 210/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada PRISCILA DOS SANTOS PACHECO ODOVANE, para exercer o cargo de Pedagogo, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Alberto Wardenski, no período de 08/08/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Thalita Daiane Pereira Bosse, a qual foi exonerada, conforme Comunicação Interna nº 208/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada ALANA MILENA DA SILVA, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Evaldo Dranka e EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 08/08/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Maria Priscila de Souza, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 208/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratada BRUNA NEUMANN, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência, para atuar no CEI Vinicius de Moraes, no período de 15/08/2018 a 12/12/2018, na vaga vinculada da professora Tânia Rita Knoreck, a qual está em licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 208/SME/2018.

Art. 6º - Fica contratada ROSELI APARECIDA DE LIMA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 10/08/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da servente efetiva Marli de Fátima Gomes, a qual está em licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 208/SME/2018.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 806/2018

Publicação Nº 1714479

PORTARIA Nº 806/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Agosto de 2018, à servidora KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna nº 300/SMAFO/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de agosto de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/08/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2018

Publicação Nº 1714853

TOMADA DE PREÇO Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/18
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/18
CONTRATADO: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL
DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 233.165,37 (duzentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
DATA: 14/08/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 83/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1714911

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 64/2018
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) ÓLEO DIESEL S-10, que passa de R$ 3,36 o litro para o valor de R$ 3,099 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **55/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **233.165,37**

Licitação.....: **3/2018 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411050282 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA FREI MENANDRO KAMPS - SEGMENTO - Unidade: UN								
17503	VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME		1,000	0,0000	233.165,3700	233.165,37	Venceu	1 *****
12622	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		1,000	0,0000	256.749,8700	256.749,87	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SECRETÁRIA
DIOGO CARLOS SEIDEL - ..... - MEMBRO TITUTAR
LUÍS GUSTAVO VIEIRA DE BRITO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - MEMBRO SUPLENTE
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capão Alto

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº028/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA OBJETIVANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1714915

PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 RETIFICADO
REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, do tipo Menor preço, cujo processamento e julgamento serão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O recebimento dos Envelopes n.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até O DIA 04/09/2018 do às hs 09:30, no Setor de Licitações desta entidade, situada na Rua João Vieira de Oliveira, 500, cidade e Município de Capão Alto.

1.3 O início da abertura do Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09:35hs do dia 04/09/2018, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações desta Entidade, situada no endereço citado no item 1.2.

1.4 DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e movimento econômico das empresas do município, conforme descrição no Anexo IV deste edital.

1.5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

1.5.1 com falência decretada;
1.5.2 em consórcio.

1.6 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Da apresentação dos envelopes

2.1.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.
2.1.3 Caso sejam remetidas as propostas por via postal, será apenas tomado conhecimento se forem entregues ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento

2.2.1 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

2.2.1.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.

2.2.1.2 A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada.

2.2.1.3 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

2.2.1.4 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação a outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.2 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.3 As empresas que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão de Registro na respectiva Junta comercial, para fins de comprovação da condição de EPP ou ME. Caso contrário, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, E TAMBÉM NÃO PODERÁ SE CREDENCIAR NO CERTAME POR SE TRATAR DE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA.

2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito

2.4 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Entidade Municipal e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Entidade. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.5 Da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

2.5.1 Depois de credenciadas, as licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III ou através de declaração verbal que constará em ata da sessão.

2.5.2 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO - SC
PREGÃO Nº 028/2018
ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

3 DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
3.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
3.1.2 Número deste Pregão;
3.1.3 Número do item, descrição dos serviços nos termos do item "1.4" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, preferencialmente no modelo abaixo:

item	descrição	Unid.	Qtide	Preço Unit.	Preço Total

3.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

3.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

3.4 No caso da proponente apresentar mais de uma proposta escrita, considerar-se-á a de menor valor.

3.5 Não serão aceitas nem levadas em consideração às propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

3.6 Quando solicitada à apresentação de outros documentos que comporão a proposta, estes deverão ser apresentados na forma do subitem 5.9.

3.7 Fica estabelecido em 60(sessenta Dias) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica (Art. 28 Inc. I a IV e Art. 97):

4.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

4.1.3 Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "II", nos termos do Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

4.1.4 Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa;

4.2 Regularidade Jurídica

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 Inc. III):

4.3.1 Prova de Regularidade Conjunta dos tributos federais e a dívida ativa da União através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria Receita Federal;

4.3.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

4.3.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

4.4 Regularidade Social(Art. 29 Inc. IV):

4.4.1 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.5 Qualificação Econômico-Financeira(Art. 31, Inc. II):

4.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
4.6 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Capão Alto;

4.7 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Capão Alto, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência e ou não constar toda a documentação solicitada no CRC.

4.8 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencadas nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencida, e documentos que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.9.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no subitem 1.2 deste

Edital.

4.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.10.1.1 Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

4.11Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

4.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no subitem 4.3, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

4.14 Capacidade Técnica

4.14.1 A empresa deverá apresentar junto a documentação de habilitação ao menos 02(dois) atestados de capacidade técnica, expedidos por entes públicos distintos, com objeto de atuação descrito, em serviço da mesma natureza do pleiteado neste certame.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.1.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais:

5.1.1.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.1.1.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

5.1.1.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

5.1.1.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

5.1.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.3 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.2.1Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.2.2A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

5.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

5.2.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

5.2.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

5.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

5.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação posterior que vise empate.

5.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.5 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.6 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 4 e subitens, deste Edital.

5.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 4 e seus subitens, deste Edital.

5.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
5.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem 5.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

5.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

5.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

5.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

5.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

5.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

5.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

5.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço Por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

6.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Autoridade Competente, Por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

6.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1 Forma de entrega será Fracionada, pelo período de 12(doze) Meses.

7.2 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC

7.3 Os serviços serão executados diariamente, com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal, sendo 8horas diárias.

7.3 Os serviços serão executados uma vez na semana conforme interesse da administração , com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto em dia de expediente normal, sendo 8horas semanais e os demais serviços poderão ser executados a distância.

7.4 Fretes, traslados, e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou de outras naturezas provenientes da execução do serviço correm as custas da empresa vencedora.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8. 1 A Prefeitura Municipal de Capão Alto efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício Vigente.

8.3 EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.3.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

8.3.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

8.3.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

8.3.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

8.3.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

8.3.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

8.3.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

8.3.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A descrição e quantidades constantes no anexo IV contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade do Município de Capão Alto a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

10.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.3 Homologado o resultado do certame, a Entidade do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

10.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada através de Autorização de Execução de Serviço;

10.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

10.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente público promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

10.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Entidade Pública deverá:

10.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ente Público do Município de Capão Alto poderá:

10.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

10.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.12.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.12.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.12.4 Tiver presentes razões de interesse público;

10.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

11. DO DIREITO DE RESERVA:
11.1 Esta Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
11.2 Receber o(s) materiais(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação do(s) serviço(s);
11.3 O(s) serviço(s) / materiais(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser refeito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações;
11.4 O Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s)/material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO IV, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares

12. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

12.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados no Departamento de Compras e Licitações e/ou no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Capão Alto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3237-2002, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00.

13.2 O município reserva-se o direito de revogar, por interesse da administração, o presente certame licitatório, sem que caiba direito a indenização aos proponentes.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

13.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.6 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.7 Esta Entidade Pública Municipal de Capão Alto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.8 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Capão Alto não serão consideradas como motivos para impugnações.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

13.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

13.11 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
13.11.1 adiada a abertura da licitação;
13.11.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
13.11.3 filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova;

13.12 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Campo Belo do Sul – SC, excluído qualquer outro.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
Anexo "III" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "IV" - RELAÇÃO DE ITENS;
Anexo "V" - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Capão Alto, SC,01/08/2018
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Capão Alto

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC, na modalidade PREGÃO Nº 028/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 028/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 028/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Capão Alto, SC.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "IV"

RELAÇÃO DE ITENS
Termo de Referência
Planilha de Itens

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário MÁXIMO (R$)	Valor total (R$)

1	4380 - Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária ---- Relação de Serviços: prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos. Serviços técnicos especializados de assessoria, planejamento e reestruturação tributária para manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais, auxiliando no exame e análise de livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes, com acesso às informações contábeis das empresas para levantamento e apontamento de problemas fiscais, recolhimento indevido de tributos, obtenção de índices e subsídios à ação fiscal, assessoria na apuração de ato ou fato que estejam resultando em evasão de tributos ou descumprimento de obrigação tributária, e ajudando na instrução de processos tributários; Prestação de serviços de assessoria na área fiscotributária, cadastro de tributos: ISS, TLLF, IPTU, Indústria, comércio e prestadores de serviço. Assessoria na análise e acompanhamento de DIMES, Declaração ICMS e movimento econômico das Empresas do Município, Referente ao ano base 2017, exercício 2018, para fixação do índice de retorno do ICMS para os exercícios 2019/2020. Estudo Análise e colaboração na elaboração da Legislação tributária; Observação do sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
Total Geral MÁXIMO					48.000,00

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão ser executados atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Registrada zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais contratados;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Registrada, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Registrada deverá substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Registrada, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Registrada deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Registrada deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Registrada deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Registrada deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais / serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços realizados pela Empresa Registrada, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa Registrada efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

PREGÃO Nº 028/2018

ANEXO "V"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2018

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, portador do CPF nº 148.794.689/91, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2018, correlato à Pregão Presencial nº ..../2018, aberta em .../.../2018 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária objetivando o aumento da arrecadação tributária do Município, para identificação de eventuais créditos que estejam sendo perdidos, análise e acompanhamento de DIMES, declaração de ICMS e movimento econômico das empresas do município, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo IV – Termo de Referência Relação de Itens , que passa a fazer parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 Forma de entrega será Fracionada, MENSAL, pelo período de 12(doze) Meses.

2.2 os serviços serão realizados na Sede da Prefeitura do Município de Capão Alto SC

2.3 Os serviços serão executados diariamente, com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto nos dias de expediente normal, sendo 8horas diárias.
2.3Os serviços serão executados uma vez na semana conforme interesse da administração , com um funcionário da empresa disponível nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Alto em dia de expediente normal, sendo 8horas semanais e os demais serviços poderão ser executados a distância.

2.4 Fretes, traslados, e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas ou de outras naturezas provenientes da execução do serviço correm as custas da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municípal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

1012 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades previsto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2018.

_____ _____

TITO PEREIRA FREITAS Empresa Registrada
Prefeito Municipal de Capão Alto

TESTEMUNHAS

Nome;
CPF:

Nome;
CPF:

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 031/2018

Publicação Nº 1715122

EDITAL Nº 031, DE 14 DE JULHO DE 2018

Estabelece normas para a chamada pública de Monitor de Capoeira, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse no ano de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 033/2016, resolve:

Realizar a chamada pública de Monitor de Capoeira, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2018.

1. DA DATA E DAS VAGAS
0.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2018, na Diretoria de Recursos Humanos, às 15h.

0.2 Das vagas:

MONITOR DE CAPOEIRA	
LOCAL	CH
CECON	40h

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 21 de agosto de 2018, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:

a) RG, CPF;
b) Certificado de Ensino Médio;
c) Certificados de cursos na área de atuação

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 21 de agosto de 2018, às 15h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação para o cargo de Maestro do Coral São Paulo Apóstolo – Professor de Música:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas	1
Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais	2
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	0,5

3.1.1 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.1.2 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis após a data da publicação do resultado final da Chamada Pública.

4.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Capinzal.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Decreto nº 090/2018

Publicação Nº 1714481

DECRETO No 90, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal no 3.280, de 05/03/2018 e Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1o Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Capinzal e a Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos do Termo de Fomento no 002/2018, sendo assim constituída:
I - Izolete dos Santos Riqueti;
II - Neuza Bernardete Bonato Brambila; e
III - Leandro Jacó Paza.

Art. 2o A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá por atribuições as contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, especialmente os artigos 58 a 60, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas no Termo de Fomento no 002/2018.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 091/2018

Publicação Nº 1714484

DECRETO Nº 091 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova desmembramento de propriedade de Marília Feijó Almeida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 211, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o desmembramento em que é requerente Marilia Feijó Almeida inscrita no CPF sob o no 032.991.359-02, referente ao imóvel com área de 15.296,82 m² (quinze mil duzentos e noventa e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados), situado na Rodovia SC 150, lote nº 03 da quadra nº 416, registrado no Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 27.109 Livro nº 2CF, pg.1, de propriedade do requerente, na forma a seguir especificada:
Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:
I - Área Total Matricula nº 27.109 ..... 15.296,82 m²
a) Área Remanescente - Lote nº 03 da Quadra 416 ..... 9.000,00 m²
b) Área Desmembrada - Lote nº 03A da Quadra 416 ..... 6.296,82 m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.
Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, o requerente/proprietário, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 14 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0261/2018 M

Publicação Nº 1715093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0261/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: GABRIELA APARECIDA FORTE RIBEIRO 09393359997
Valor ..... : 2.650,00
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018 Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

FMS CONTRATO 0261/2018 M

Publicação Nº 1715086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0261/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: GABRIELA APARECIDA FORTE RIBEIRO 09393359997
Valor ..... : 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

FMS CONTRATO 0263/2018 M

Publicação Nº 1715087

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0263/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PEDRO RODRIGUES DE LIMA 29489199915
Valor ..... : 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

PMC CONTRATO 0259/2018

Publicação Nº 1714511

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0259/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CRIVELATTI DIVISORIAS LTDA ME
Valor ..... : 7.828,70 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/08/2018 Término: 10/11/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0038/2018 Processo_Licitatório....: 0147 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para instalação de divisórias na sala onde abrigará a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios

PMC CONTRATO 0260/2018

Publicação Nº 1714513

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0260/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELETRONICA SCARTON LTDA - EPP
Valor ..... : 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2018 Término: 13/11/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0039/2018 Processo_Licitatório....: 0150 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Televisor, Smart TV de 43" (Polegadas), em substituição de aparelho danificado, para o Centro Municipal de Educação Pinguinho de Gente. Com Recursos Salário Educação

F

PMC CONTRATO 0261/2018 M

Publicação Nº 1715083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0261/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GABRIELA APARECIDA FORTE RIBEIRO 09393359997
Valor ..... : 18.115,00 (dezoito mil cento e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018 Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

PMC CONTRATO 0262/2018 M

Publicação Nº 1715084

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0262/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: JUSSARA DE MELO LAVACAO - ME
Valor ..... : 148.530,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018 Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

PMC CONTRATO 0263/2018 M

Publicação Nº 1715085

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0263/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PEDRO RODRIGUES DE LIMA 29489199915
Valor ..... : 17.536,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0080/2018 Processo_Licitatório....: 0143 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de serviços de lavação de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões, máquinas leves e pesadas da Municipalidade. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 14 de Agosto de 2018

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/48/2018

Publicação Nº 1714691

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/48/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° CAO/15/2018 (REFORMA, ADEQUAÇÃO E PINTURA DAS INSTALAÇÕES DO SIMAE) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA, POR MAIS UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018
VIGÊNCIA: 17/08/2018 A 16/09/2018.
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: JUNIOR DE MATOS - SÓCIO ADMINISTRADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO N° 0022/2015/FATMA

Publicação Nº 1714607

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2018 ao Termo de Compromisso n° 0022/2015/FATMA.
O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC (CNPJ 82.782.079/0001-14) – informa que celebrou com a IMA - Instituto do Meio Ambiente, em 19/07/2018, termo aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do TC nº 022/2015/FATMA, que tem por objeto a regularização de empreendimento e obtenção de licenças ambientais.

Catanduvas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715478

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2016 - LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. A Lei Complementar nº 123/2016, de 26 de abril de 2016 – Código de Edificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º. .....
§1º. As plantas para apreciação prévia do projeto arquitetônico serão entregues em uma via.
.....
§3º. Após parecer favorável à aprovação dos projetos, estes deverão ser entregues em quatro vias, uma das quais ficará com a Municipalidade." (NR)
"Art. 10. .....
.....
III - .....
d) Acesso de veículos e pessoas a partir do alinhamento até a edificação;
.....
.....
XI - Declaração de conformidade em acessibilidade, conforme modelo disponibilizado no site da prefeitura, quando se tratar de edificação de uso coletivo.
.....
§6º. Quando se tratar de edificação de uso industrial, deve ser especificado no projeto o número de funcionários trabalhando simultaneamente na edificação." (NR)
"Art. 12. .....
.....
III – A apresentação do Projeto Estrutural poderá ser solicitada pela Municipalidade, sempre que:
.....
.....
V – O Projeto de acessibilidade deverá atender às especificações normativas da ABNT.
.....
§4º. O projeto de acessibilidade poderá ser elaborado em conjunto com o projeto arquitetônico, desde que a sua compreensão não fique prejudicada." (NR)
"Art. 16. A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeito de fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado e o alvará de alinhamento." (NR)
"Art. 25. .....
.....
VII – Quando se tratar de edificação de uso coletivo, a parte concluída deve atender aos requisitos de acessibilidade." (NR)
"Art. 112. .....
.....
§4º. .....
.....
b) As escadas poderão ser substituídas por rampas, observadas, entretanto, as demais exigências para escadas e rampas estabelecidas neste código, além das normas de acessibilidade."
..... (NR)
"Art. 256. (revogado)"
"Art. 269. A declividade mínima dos ramais de esgoto deverá seguir as recomendações da NBR 8160 da ABNT." (NR)
"Art. 287. Independentemente do número de pavimentos ou área construída, todas as edificações deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros, exceto as edificações residenciais unifamiliares." (NR)
"Art. 290. (revogado)"
"Art. 291. (revogado)"
"Art. 323. .....
.....
V - Ter vagas de estacionamento para cada veículo, locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros);
.....
XI - Não será permitida rampa com inclinação superior a 30% (trinta por cento);"
.....
..... (NR)
Art. 2º. Ficam incluídos na Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, os Anexos I, II e VIII, que passam a vigorar conforme texto e desenhos insertos no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º. Ficam alterados os mapas de zoneamento ZIR-1 e ZIR-2, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 125/2016, de 28 de abril de 2016 – Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 4º. Ficam revogados os artigos 256, 290 e 291, todos da Lei Complementar nº 123/2016.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.642, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715473

LEI Nº 2.642/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel urbano de propriedade do Município de Catanduvas (SC), de matrícula n° 4.494 do Registro de Imóveis de Catanduvas, com área de 289,76 m² (duzentos e oitenta e nove metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado na localidade Águas Claras, nesta cidade de Catanduvas-SC, com imóvel a ser recebido de Claudia Edina Bortolon, inscrita no CPF sob o n° 033.850.249-19,

Leonardo Sestílio Bortolon, inscrito no CPF sob o n° 042.410.449-05 e Clari Salete Bortolon, inscrita no CPF sob o n° 294.784.569-20, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), a ser desmembrada de imóvel de área maior, no total de 25.609,72 m² (vinte e cinco mil e seiscentos e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados) de matrícula n° 3.631 do Registro de Imóveis de Catanduvas, situado na localidade de Águas Claras, no Município de Catanduvas – SC.
Art. 2º Ficarão a cargo dos proprietários do imóvel da matrícula n° 3631 do Registro de Imóveis de Catanduvas, todas as despesas e demais providências para desdobro do terreno a ser dado em permuta.
Art. 3º As demais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.643, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715475

LEI Nº 2.643/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação com encargos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTEMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO – CPIMMOC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 19.678.109/0001-00, o bem móvel constituído do veículo marca Renault, modelo Clio Expression 1.0 16V, fab./mod. 2016/2016, cor branco glacier, 05 portas, 05 lugares, combustível gasolina/álcool, motor 1.0, Chassi 8A1BB-8215GL479847, placa QHX8097, adquirido pelo Contrato de Repasse n° 818133/2015 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, Caixa Econômica Federal e o CPIMMOC, conforme Termo de Doação anexo.
Parágrafo Único. O bem especificado no "caput" deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal, assumindo a Administração Municipal o encargo disposto no Contrato de Repasse n° 818133/205, ou seja, manter a destinação do veículo no atendimento dos serviços do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
Art. 2º. O bem é recebido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade exclusiva da Administração Municipal o pagamento de todas as despesas de transferência e outros débitos, bem como, o pagamento de eventuais multas de trânsito referente ao veículo.
Art. 3º. Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente do Município de Catanduvas.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto nº 070/2018

Publicação Nº 1715330

Número da Lei:	1416
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	01/12/2017

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.391,05,00 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0015.0451.0008.1005.344900000000000.03340097	96.391,05

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03340097	96.391,05

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 13 de agosto de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 071/2018

Publicação Nº 1715437

Número da Lei:	1416
Ano da Lei:	2017
Data da Lei:	01/12/2017

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2018, proveniente do Provável Excesso de arrecadação por fonte de recurso do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0015.0451.0008.10 05.344900000000000.013 40024	49.170,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424181071000000 - 01340024	49.170,00
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 13 de agosto de 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 099/2018

Publicação Nº 1714516

PORTARIA N° 099/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal SONIA DEVILLA TOMASI, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 17/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/08/2018 à 13/09/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 13 de Agosto de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

TP 005/2018 PCS

Publicação Nº 1714761

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 005/2018 PCS

Objeto: Execução global de obra de pavimentação com pedras irregulares, passeios públicos, drenagem pluvial e sinalização viária de três Ruas, sendo a etapa dois, no loteamento popular, do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 30/08/2018.
Abertura: dia 30/08/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de agosto de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

ATA 111 - ROCHAS

Publicação Nº 1714961

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa KNAPP E CIA LTDA, CNPJ: 76.376.375-0001-12, Estabelecida na Rua Almirante Barroso, n 711, sala 01 – Ed Erside – centro - Palmitos/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 Solicitamos que os licitantes leiam atentamente o edital dando especial atenção para o prazo de execução dos serviços e penalidades aplicáveis por descumprimento das condições estabelecidas.

1.3 A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Celso Ramos/SC, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

1.4 - A empresa deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
1.5 - Antes de iniciar os serviços de escavação, fundação ou desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulação de gás, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, desvio e interrupção, bem como sua reativação, segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco, deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção das vias públicas;
1.6 - As áreas de trabalho devem ser previamente limpas e desobstruídas nas áreas de circulação, retirando ou escorando solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza;
1.7 - Devem levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local da obra, tais como coesão e ângulo de atrito. Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas devem ser consideradas;
1.8 - Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;
1.9 - Nos casos de risco de quedas de árvores, linhas de transmissão, deslizamento de rochas e objetos de qualquer natureza, será obrigatório: o escoramento, a amarração ou a retirada dos mesmos;
1.10 - Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes, através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc...) bem como o acionamento de sinal sonoro (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.);
1.11 - O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
1.12 – O serviço deverá ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso, até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços;
1.13- A empresa deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder o "plano de proteção de fogo", evitando, desta forma, ultralançamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde se desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao"Plano de fogo" deve ser restrita ao momento de detonação, evitandose a estocagem próximo à frente de trabalho;
1.14 – O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera encontrar-se efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;
1.15 – A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável;
1.16 – A contratada fica responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

1.17 – A empresa deve fornecer o material e os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, bem como a mão de obra para execução, ou seja, possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço;
1.18 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados;
1.19 – A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.
1.20 – Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).
1.21 – A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção

de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
1.22 - A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da
Secretaria de Planejamento.
1.23 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 342018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 – A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para em no máximo 40 dias.Todos os custos com equipamentos, frete, deslocamento e pessoal necessário para execução do serviço, serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
3.1.1 – em caso de atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
2.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 15 AGOSTO de 2018 à 15 AGOSTO de 2019.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 15 AGOSTO de 2018 a 15 AGOSTO 2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018/2019.
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 15 de agosto de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

KNAPP E CIA LTDA

VALOR ATA 111/2018

Publicação Nº 1714962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 47/2018		**Licitação: 34/2018 - PR**		**Data da Homologação: 15/08/2018**					
Fornecedor: 10304		**- KNAPP & CIA LTDA**							
1	7404	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA		m3	1.000,000	0,0000	59,0000	59.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.000,000			59.000,00	

Celso Ramos, 14 de Agosto de 2018.

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 15/FMS/2018

Publicação Nº 1714525

CONTRATO Nº: 23/2017.
ADITIVO Nº: 15/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ROLBR CLINICA MÉDICA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/FMS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 08/FMS/2017.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência (Plantões), para atender os pacientes na Unidade de Referência em Saúde de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 24/07/2017.
Assinatura: 25/07/2018.
Vigência: Início: 01/08/2018 Término: 31/07/2019.
Valor: R$: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PORTARIA N. 14/18

Publicação Nº 1714594

PORTARIA N.14/18, de 14 de Agosto de 2018.

O Prefeito de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 06 de 14 de Outubro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o afastamento do servidor (a) M.F.B.S.B, do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/18, do qual está sendo citado (a) para fins do exercício do contraditório e ampla defesa, a teor do que preceitua o art. 99 da Lei Complementar n. 06 de 14 de Outubro de 2003.

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,14 de Agosto de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 – FMC

Publicação Nº 1714905

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 – FMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso sobre Lei Rouanet visando o desenvolvimento das atividades inerentes ao Projeto beneficiado pelo Ministério da Cultura denominado "Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Concórdia 2018", cadastrado junto ao MINC sob o nº PRONAC 177134, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/08/2018.
Início da Sessão: dia 29/08/2018 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Superintendente da FMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2018 – PMC

Publicação Nº 1714970

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2018 – PMC
Aquisição de Bens
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de madeiras para manutenção de praças e parques públicos, caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 29/08/2018.
Abertura: dia 29/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2018 – PMC

Publicação Nº 1714965

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 103/2018 – PMC
Aquisição de Bens
Exclusivo ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais para manutenção de praças e parques públicos, vias, aeroporto, garagem, e caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 30/08/2018.
Abertura: dia 30/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de agosto de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

DECRETO Nº 599/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715222

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 599/2018, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia JAIME ESTEVÃO BERNARDI para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 5.035, de 13 de dezembro de 2017 e nas Leis Complementares nºs. 75, de 9 de dezembro de 1993 e alterações e 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, ocupante do cargo de Diretor de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, no período de 18 a 27 de agosto de 2018, em razão do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designado o servidor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, no período referido, para coordenar, ordenar despesas e movimentar as contas bancárias dos seguintes Fundos:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

II – Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO V. NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de agosto de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO N° 244/2018 - PMC

Publicação Nº 1714709

Contrato Nº : 244/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KRUTZMANN SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 95/2018
Objeto : Locação de espaço com acessibilidade e fornecimento de jantar para homenagem do Troféu Migrante, que será realizado na data de 20 de novembro de 2018, conforme Lei n° 2.481 de 16 de novembro de 1990, Lei n° 3.558, de 19 de maio de 2004, Decreto n° 4.838, de 18 de junho de 2004 e Lei n° 4.801, de 13 de outubro de 2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 08/08/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/08/2018
Valor R$: 24.658,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)

Dotação : 171 - 10.001.2038.333903923000000.01000001

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018 - PMC

Publicação Nº 1714621

ATA RP Nº : 20/2018
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual Unilateral
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALEXANDRE SILVESTRI ECKER - ME
Licitação : Pregão Presencial SRP 5/2018
Objeto : Registro de Preço objetivando a possível aquisição de próteses dentárias e de lentes e armações para a entrega de órteses no atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Fundo Municipal de Saúde, com recursos Próprios e Federais, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 09/04/2018 Término: 13/08/2018

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 72/2018

Publicação Nº 1714456

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.72/2018
Pregão Presencial n.26/2018
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER EVENTO (MOSTRA PEDAGÓGICA) NOS DIAS 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2018, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM, IMPRESSÃO DE CONVITES, FOTOS E CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA SINTÉTICA, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 14:15 horas do dia 28/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 28/08/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 14 de Agosto de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 61/2018

Publicação Nº 1714969

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2018
JULGAMENTO: Menor preço por Lote
PROCESSO: 61/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NO BAIRRO ROSA LINDA E NO LOTEAMENTO MIRANTE DO TREVO, E EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL BENTO GONÇALVES, COMPREENDENDO A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: LOTE 01 - R$29.657,37 (Vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais com trinta e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: Estrutural Comércio e Construções Ltda, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 14 de Agosto de 2018.
ADRIANA DE CEZARO MORESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 64/2018

Publicação Nº 1714638

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº25/2018
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 64/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal da Água e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, POR HORA TRABALHADA, DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$100.010,00(Cem mil e dez reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora as empresas: ELETRO KERSTIK CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, vencedor do item nº 03, no valor total de R$52.000,00; e FREDERICO CAVASOTTO, vencedor dos itens nº 01, 02 e 04 no valor total de R$48.010,00; adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir.

Cordilheira Alta, SC, em 14 de Agosto de 2018.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018

Publicação Nº 1715136

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº34/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço nº 34a/2018
Empresa com preços registrados: ZEUS EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 11.143.837/0001-0811.143.837/0001-08
Lote: 1, 3, 5 e 6
Total: R$ 6.024,01 (seis mil e vinte e quatro reais e um centavo)

Ata Registro de Preço nº 34b/2018
Empresa com preços registrados: ELISEU FLECK ME
CNPJ: 22.984.685/0001-90
Lote: 2 e 4
Total: R$ 3.900,01 (três mil e novecentos reais e um centavos).

Coronel Freitas (SC), 07 de agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018

Publicação Nº 1715145

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 35/2018
Empresa com preços registrados: Britagem Bilhar Ltda
CNPJ: 82.942.350/0001-31
Item: 1 e 2
Total: R$ 44.300,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais)

Coronel Freitas (SC), 07 de agosto de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 86/2018

Publicação Nº 1715128

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº86/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº86/2018
Contratado: BCBL CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Valor: R$ 29.859,15 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1715591

PORTARIA Nº. 125, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113; após cada triênio de efetivo exercício o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo fará jus a 30(trinta) dias de Licença Prêmio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica:
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 15 de Agosto de 2018 á 13 de Setembro de 2018.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Marcio Pozzer	Motorista	2015/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 14 de Agosto de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO NÚMERO 1345/2018

Publicação Nº 1714682

DECRETO Nº 1345/2018
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO,
DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, do Desfile Cívico de 07 de setembro/2018, composta pelos seguintes membros:

- Cleomara Fiamoncini Rodrigues - Presidente
- Rafael Athayde;
- Juvina das Graças Coelho Tramontini;
- Débora Theodoro Sampaio;
- Verocilda Aparecida Bastos;
- Gisele Beatriz dos Santos;
- José Carlos Mariano Vargas;
- Devir de Jesus Oliveira;
- Eder Mesquita;
- Neusa Tibes;
- Casiano do Prado;
- Edenise de Fátima Rocha Nascimento;
- Josmar da Silva;
- Mirian Jaqueline Burk;
- Jesiel Justino;
- Cmdt. Otto Fritz Heizen;
- Sarg. Mario de Oliveira Moraes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Registre-se e publique-se

DECRETO NÚMERO 1346/2018

Publicação Nº 1714683

DECRETO Nº 1346/2018
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2175/2018, DECRETA:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 185.338,01 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e um centavo), a saber:

13 -01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
16 3.3.90.00.00.00.3012 – Aplicações Diretas R$ 24.609,79
17 3.3.90.00.00.00.3096 – Aplicações Diretas R$ 128,73
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMC:
13 3.1.90.00.00.00.172 – Aplicações Diretas R$ 95.408,89
14 4.4.90.00.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 11.957,12
15 3.3.90.00.00.00.3095 – Aplicações Diretas R$ 53.233,48
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 185.338,01

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1002 – Receitas Impostos e Transferência de Impostos – 1012 – Serviços de Saúde – 1065 – Transferência SUS 1089 – Alienação de bens – 1092 – transferência de Instituições Privadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 51/2017 PMCP

Publicação Nº 1714655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2017 PMCP
TOMADA DE PREÇOS - EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumento: Contrato nº 0907/2018.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.895.117/0001-20

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0859/2017 PMCP, da Tomada de Preços nº 51/2017 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, conforme parecer jurídico n. 0262/2018/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MURO DE BLOCOS DE CONCRETO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, PISO CERÂMICO NO PAVILHÃO ABERTO E CAIXA DE ÁGUA, NA E.B.M. JORNALISTA CALDAS JUNIOR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de valor de R$ 28.452,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), o qual representam aproximadamente 5,708% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Correia Pinto/SC 13 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 64/2014 PMCP

Publicação Nº 1714651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2014
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE VALOR

Instrumento: 0906/2018 PMCP, de aditivo de valor ao contrato 842/2014 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa GENTE SEGURADORA AS, CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Objeto: Pelo presente, fica concedido aditivo no valor de R$ 2.599,77 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), ao Contrato Administrativo nº 0842/2014 PMCP, oriundo do processo licitatório nº 64/2014 PMCP, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma quantitativa, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal – PARECER 0264/2018/PROGEM.

ITEM	COBERTURA	FRANQUIA LIMITE MÁXIMO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$:
60	TOTAL + RCO	8.000,00	MARCOPOLO / VOLARE / Ano 2017 Placa – QIU 9930 Chassi – 93PBA3U1AJS500865 Renavan – 1141399064 Cor Amarela / Combustível – Diesel Pas/Microonib/TR Escolar MARCA: MARCOPOLO/VOLARE CINCO ESM Modelo 2018 - 21 Pessoas	2.599,77
			TOTAL	2.599,77

Correia Pinto, 13 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - III ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 07/2017 PMCP

Publicação Nº 1714602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2017
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: 09052018 PMCP de prorrogação do contrato 078/2017 PMCP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 0078, de 10 de fevereiro de 2017, da DL 07/2017 PMCP, referente à locação do imóvel que se destina ao funcionamento da SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e do POSTO DE ATENDIMENTO DO SINE, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, e de comum acordo entre as partes, fixado o valor mensal de: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Partes: Município de Correia Pinto/SC e espólio de Vitor Rodrigues Pires, Sr. ELESBÃO DE JESUS COELHO RODRIGUES.

CPF: 298.345.460/68

Vigência: 27/08/2018 até 26/09/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2175/2018

Publicação Nº 1714685

LEI MUNICIPAL Nº 2175/2018
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 185.338,01 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e um centavo), a saber:

13 -01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL CORREIA PINTO:
2.047 – Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares
16 3.3.90.00.00.00.3012 – Aplicações Diretas R$ 24.609,79
17 3.3.90.00.00.00.3096 – Aplicações Diretas R$ 128,73
2.063 – Manutenção das Atividades da FHMC:
13 3.1.90.00.00.00.172 – Aplicações Diretas R$ 95.408,89
14 4.4.90.00.00.00.3089 – Aplicações Diretas R$ 11.957,12
15 3.3.90.00.00.00.3095 – Aplicações Diretas R$ 53.233,48
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 185.338,01

Art. 2º- Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos: 1002 – Receitas Impostos e Transferência de Impostos – 1012 – Serviços de Saúde – 1065 – Transferência SUS 1089 – Alienação de bens – 1092 – transferência de Instituições Privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1714477

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 14/08/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0548/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 268/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
68	CETOPROFENO 100mg INJ EV	UN	2,3900	3,2124

Correia Pinto, 13 de Agosto de 2018

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 29/2018 PMCP

Publicação Nº 1714476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 14/08/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0653/2018
Processo nº: 29/2018
Contratada: L.F.A. COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ/CPF: 18.326.204/0001-82
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 265/2018 PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	CARGA DE GAS P 13	UN	55,0000	57,4100
2	CARGA DE GAS P 45	UN	270,0000	281,3400

Correia Pinto, 13 de Agosto de 2018

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1515/18

Publicação Nº 1715465

DECRETO Nº 1515/18

REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMILIAR OU ACOMPANHAMENTO DE MENOR / DEPENDENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DEMAIS AFASTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao fornecimento de atestados/declarações médicas e demais afastamentos, por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o fornecimento de atestado médico por doença não se encontra no rol do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que delimita os motivos pelos quais a ausência do empregado não acarretará prejuízo de salário;

CONSIDERANDO o excessivo número de atestados médicos e declarações de acompanhamento médico apresentados ao Setor de Recursos Humanos do Município, com a finalidade de abonar faltas;

DECRETA:
Art. 1º -Os atestados médicos têm objetivo de justificar e/ou abonar as faltas do servidor público ao serviço em decorrência de incapacidade para o trabalho motivado por doença ou acidente de trabalho.
Art. 2º - A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare a incapacidade laborativa do servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do início da ausência, o qual deverá ser vistado pelo superior hierárquico/chefe imediato onde estiver lotado o servidor ou pessoa por ele designada ou no Setor de Recursos Humanos.
§ 1º No ato da entrega do atestado médico previsto no caput deste artigo, desde que dentro do prazo legal, o servidor ou pessoa por ele designado deverá exigir comprovante de entrega, sob pena de tornar sem efeito qualquer reclamação quanto a possíveis extravios ou desaparecimento do(s) atestado(s).

§ 2º Os atestados médicos deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:
I - Nome completo do servidor;

II - Número de dias de afastamento;

III - Data do atestado;

IV - Carimbo profissional (contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento: Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO);

V - Local do atendimento;

VI - Assinatura do emitente; e

VII – Preferencialmente constar o número do Código Internacional de Doenças - CID (se autorizado pelo servidor).

§ 3º Os atestados médicos deverão conter o número de dias de afastamento, na forma do parágrafo anterior e será considerada a data da emissão do atestado.

§ 4º Se o servidor apresentar um atestado médico rasurado, suspeito de fraude ou contiver declarações duvidosas, o Setor de Recursos Humanos poderá solicitar esclarecimentos para o próprio servidor.

§ 5º Caso seja constatada a fraude no atestado médico, o servidor ficará sujeito a Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º -Declarações de consulta serão aceitas para abono de faltas ao trabalho, no período de horas que se fizer necessário o afastamento do servidor para a realização de consulta médica, exame ou procedimento médico.

Art. 4º - Se o servidor se afastar do trabalho por motivo de doença durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 16º (décimo sexto) dia, e se dela voltar a se afastar dentro de 60 (sessenta) dias contados do retorno, em decorrência da mesma, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento. (Redação dada pelo Decreto nº 5.545, de 2005, conforme previsto em legislação do INSS vigente).

§ 1º Para efeito dos períodos constantes no caput deste artigo, considerar-se-á a soma dos dias de atestados apresentados num lapso temporal de 60 (sessenta) dias. Em caso de ultrapassar 15 (quinze) dias de atestado, a partir do 16º (décimo sexto) dia encaminha-se o servidor para perícia do INSS.

§ 2º Ao servidor em gozo do benefício de auxílio-doença que obtiver alta médica da perícia do INSS para retorno ao trabalho e afastar-se por atestado novamente no decorrer dos próximos 60 (sessenta) dias, prorrogando-se ou concedendo-se novo benefício, será encaminhado diretamente ao INSS.

Art. 5º - A validade do atestado médico deverá ser contestada quando:

I - O servidor, comprovadamente, não se submeter ao tratamento indispensável à sua recuperação;

II - For comprovado o exercício de alguma atividade laborativa e/ou incompatível com o seu estado de saúde no decurso de validade do atestado médico;
III - Não for comprovada a patologia que originou o afastamento;

IV – Quando o pedido de afastamento não justifique a ausência ao trabalho, podendo ser conciliado o tratamento com o exercício das atividades laborativas.
Parágrafo único – Caberá ao médico do trabalho vinculado ao Município a contestação das situações descritas nos incisos anteriores.

Art. 6º - Quando se tratar de afastamento por motivo de doença

em pessoa da família, filhos, cônjuge ou companheiro e pais com idade acima de 60 (sessenta) anos, o servidor deverá apresentar declaração de acompanhamento em seu nome, emitido por profissional médico constando nome do paciente e, preferencialmente o grau de parentesco, a ser entregue à sua chefia imediata, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir do início da ausência.

§ 1º Em casos extremos, considerando-se grande quantidade de atestados de acompanhamento, estes poderão se transformar em Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no artigo 95 da Lei Complementar nº 014/09, cuja redação foi dada pela Lei Complementar nº 039/13, estando esta avaliação a cargo do Setor de Recursos Humanos.

§ 2º O disposto neste artigo se aplica para os casos em que a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou ainda constatada a inexistência de outro familiar para acompanhamento do paciente.

Art. 7º - O servidor municipal terá abonada a ausência ao serviço, sem perda de sua remuneração habitual e do efetivo exercício, desde que devidamente comprovada:
I - Nos dias em que estiver à disposição do Poder Judiciário como testemunha ou como jurado em Tribunal do Júri;

II - Nos dias em que estiver à disposição do Poder Judiciário, intimado para prestar esclarecimentos ou depoimentos;

III - Nos dias à disposição da Justiça Eleitoral para trabalhos nas eleições;
IV - Nos dias de apresentação obrigatória em órgão do serviço militar;

V - Nos dias em que doar sangue, desde que decorridos pelo menos 180 (cento e oitenta) dias da doação anterior;

VI - De 5 (cinco) dias consecutivos por ocasião de:

a) Seu casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e irmãos.

Art. 8º - Fica o próprio servidor responsável em dar conhecimento, acerca da apresentação dos atestados médicos, devendo encaminhá-los diretamente ao Setor de Recursos Humanos do Município, devido ao sistema de ponto eletrônico.

Art. 9º - Os dispositivos constantes neste Decreto se aplicam aos servidores públicos efetivos estáveis, em estágio probatório, servidores admitidos em emprego de natureza temporária (ACT) e ocupantes de cargo em comissão, integrantes do quadro profissional do Município de Corupá.

Art. 10° - Instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto, quando necessárias, serão expedidas pela Unidade de Recursos Humanos.

Art. 11°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 564/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de agosto de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicado e registrado na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1714524

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2018
Processo Licitatório nº 01/2018
Tomada de Preços nº 01/2018 – Tipo Técnica e Preço
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.784/0001-21, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45, Bairro Centro, Corupá/SC.
CONTRATADA: CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.563/0001-66, com sede na Rua João Marcatto, nº 260, Ed. Tower Center, Sala 402, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) estimado.
Data da Assinatura: 09/08/2018
Prazo da Vigência: 12 meses

WILSON JEAN GESSNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2018

Publicação Nº 1714863

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 40/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA CAVALLET LTDA.
Processo Licitatório: n. 1088/2018
Pregão Presencial: n. 46/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA, PSIQUIATRA, OBSTETRÍCIA, FORNECIMENTO DE EXAMES DE ULTRASSOM OBSTÉTRICO E PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM OBSTETRÍCIA (PARTO, CESÁREA E CURETAGEM, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
Valor Total: R$ 247.560,00.
Vigência: 13/08/2018 a 13/08/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

Publicação Nº 1714672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 52/2018 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 1159/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 52/2018, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS E AFINS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E MONO-CROMÁTICAS DE FORMA GRATUITA, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ. Os envelopes serão recebidos até o dia 29 de agosto de 2018, impreterivelmente até às 14h00min e a abertura será realizada às 14h15min do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3352 ou e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br . Cunha Porã/SC, 14 de agosto de 2108. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2018

Publicação Nº 1715545

DECRETO Nº 066/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - $ 35.789,65(Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais com Sessenta e Cinco Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Manutenção das Ações da Administração Geral		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.000.000000- (151)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.000.000000- (154)	10.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.000.000000- (160)	12.894,97
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.036.000000- (159)	7.894,68

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários DR n.º 03.00 no valor de R$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) e na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Transferências de Convênios do Estado - Assistência Social DR n.º 03.36 no valor de R$ 20.789,65.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 15 de agosto de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2018

Publicação Nº 1715546

DECRETO Nº 067/2018, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 13.700,00(Treze Mil e Setecentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (3)	3.700,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (96)	10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (4)	3.700,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-Função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Projeto	Reforma e/ou Ampliação do Parque Rodoviário de Máquinas		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000 - (95)	10.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 15 de agosto de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.056/2018

Publicação Nº 1715318

DECRETO N° 5.056/2018

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA AS QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 DO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018 e Lei Municipal n° 6.048/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da QUADRA n° 62, COM ÁREA TOTAL de 5.800,00m², composta por 20 (vinte) lotes, sendo 07 (sete) em regularização PARTE DA MATRÍCULA MÃE n° 10.448, QUADRA n° 67, com ÁREA TOTAL de 5.628,00m² composta por 22 (vinte e dois) lotes, sendo 16 (dezesseis) em regularização, PARTE DA MATRÍCULA MÃE n° 14.684; QUADRA n° 71, COM ÁREA TOTAL 4.000,00m² composta por 14 (quatorze) lotes, sendo 11 (onze) em regularização, PARTE DA MATRÍCULA MÃE n° 14.684 e QUADRA n° 92, com ÁREA TOTAL 2.939,62m² composta por 12 (doze) lotes, sendo 06 (seis) em regularização PARTE DA MATRÍCULA MÃE n° 10.448, TODOS localizados no BAIRRO SÃO LUIZ – CURITIBANOS/SC (art. 5º, Parágrafo único da Lei Municipal n° 6.048/2018);

CONSIDERANDO que as QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 do Bairro São Luiz a serem regularizadas encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal n° 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 do Bairro São Luiz, a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente por população de baixa renda, à vista da observância do disposto no art. 3°, §4º da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que as QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 situam-se em ZRP3 (Zona Residencial Predominantemente 3) não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que as QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 a serem regularizadas situam-se em NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal n° 13.465/2017.
DECRETA

Art. 1° Fica, nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) das QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92 do Bairro São Luiz, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização das QUADRAS N° 62, 67, 71 e 92, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017) e Lei Municipal n° 6.048/2018;

Art. 3° Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Municipal n° 6.048/2018;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao Chefe do Poder Executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 27 de julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na Secretaria e no Mural Público.

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

DECRETO Nº 5.055/2018

Publicação Nº 1715317

DECRETO Nº 5.055/2018

ALTERA REGULAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, APROVADO PELO DECRETO 4.638/2015.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos:

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no regulamento do código de obras do Município de Curitibanos, aprovado pelo Decreto 4.638/2015, o inciso VI do Artigo. 26, com a seguinte redação:

Art. 26 (...)
VI - Para construções residenciais de até 42,00 m², localizadas em área declarada zona especial de interesse social cujas finalidades seja a implantação de loteamento popular instruído pelo poder Público, exige-se 6,5 m² de área mínimo para dormitórios.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 27 de julho de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Hercílio Beppler Secretário Municipal de Transportes e Obras	Lenora Elisa Borsarini Secretária de Planejamento e Urbanismo

DECRETO Nº 5.058/2018

Publicação Nº 1715321

DECRETO Nº 5.058/2018

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 e o Decreto n. 4.568/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010, relativamente ao Representante do Poder Público – Guarnição Especial da Polícia Militar, nomeados pelo Decreto nº 4.856/2017:

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

5. Associação Curitibanense de Ciclismo – ASCCICLI
- Paulo Willy Rechl Filho - titular
- Rogério Baggio – suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Curitibanos, 03 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

DECRETO Nº 5.059/2018

Publicação Nº 1715326

DECRETO Nº 5.059/2018

ALTERA LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE TAXI DE CURITIBANOS Nº 03 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e na forma da Lei n. 4.327/2009 regulamentada pelo Decreto n. 4.039/2011,

Decreta

Art. 1º. Fica alterada provisoriamente a localização do Ponto de Taxi n. 03 atualmente junto ao Terminal Rodoviário Urbano, sendo instalado na rua Archias Ganz entre as ruas Cel. Vidal Ramos e rua Maximino de Moraes, lado direito (centro-Bairro), em virtude da construção do Mercado Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 07 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.060/2018

Publicação Nº 1715327

DECRETO Nº 5.060/2018

APROVA E HOMOLOGA O VALOR DA TERRA NUA – VTN INERENTE A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL PARA O ANO DE 2018.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, Resolução AMURC 02/2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada e homologada a Tabela de valores do Valor da Terra Nua – VTN 2018 conforme Anexo I elaborada de acordo com o parecer técnico de avaliação e indicada pela Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC pela Resolução n. 02/2018.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Anexo I – Tabela de Valores do Valor da Terra Nua e o Parecer técnico de avaliação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2018

Publicação Nº 1715493

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE GRELHAS PARA BOCA DE LOBO DA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 27/08/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 27/08/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Agosto de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.058/2018

Publicação Nº 1715329

LEI Nº 6.058/2018

TORNA OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DE AMBULÂNCIA DE RESGATE COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE EM EVENTOS COM GRANDE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Torna obrigatória a presença de ambulância de resgate com profissionais da área da saúde em eventos de grande aglomeração de pessoas no município de Curitibanos/SC.

Parágrafo Único: A obrigatoriedade que trata o caput deste artigo aplica-se aos eventos com aglomeração acima de 1.300 (mil e trezentas) pessoas.

I - Em eventos com público entre 1.301 (mil trezentos e um) e 3.000 (três mil) pessoas fica obrigatória a permanência de uma ambulância básica contendo no mínimo um motorista e um técnico em enfermagem e/ou enfermeiro no local do evento.

II - Em eventos com público acima de 3.000 (três mil) pessoas fica obrigatória a permanência de uma ambulância básica contendo no mínimo um motorista, um técnico em enfermagem e/ou enfermeiro e um médico, no local do evento.

Art. 2º Independente do número de pessoas, em eventos de risco à saúde, tais como "bate car", "arrancadão", corridas automobilísticas e demais atividades perigosas, fica obrigatória a permanência de uma ambulância básica contendo no mínimo um motorista, um técnico em enfermagem e/ou enfermeiro e um médico no local do evento.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Constatado o descumprimento da presente Lei, o evento será suspenso até que sejam cumpridas as exigências Legais.

Parágrafo Único: Não cumpridas as exigências no prazo máximo de duas horas o evento será cancelado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 08 de agosto de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 88-2018 - CONTRATO - PMDC

Publicação Nº 1714920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 105-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DC LTDA - ME
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2018 Término: 05/08/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET, SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO, TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS.
Dionísio Cerqueira, 14 de Agosto de 2018

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1715068

PORTARIA no 134, de 14 de Agosto de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

O servidor abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 15/08/2018:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Felipe Isensee (DN. 27/05/1988)	4.682.397 062.125.849-07	Assessor de Saúde (DAS-02)	R$ 1.865,58

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de agosto de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1715070

PORTARIA no 135, de 14 de agosto de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

O servidor abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 15/08/2018:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Roni Andreas Maeda Hassler (DN. 03/06/1987)	4.327.523-0 059.321.039-57	Assessor Jurídico (DAS-01)	R$ 3.008,52

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de agosto de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

EMENDA DE REDAÇÃO AO PLO Nº 009/2018

Publicação Nº 1715512

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 09/2018

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único, Inciso VI, do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda de Redação ao Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018 - "Dispõe sobre a instituição no Município de Doutor Pedrinho do Programa Auxílio Atleta Municipal, e dá outras providências" para sanar vícios de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto:

1) No § 1º do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018 a expressão "da auxílio" fica alterada para "do auxílio", compatibilizando a redação do artigo com a gramática;

2) A numeração dos últimos três artigos do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018 ficam corrigidos da forma ordinal (10º, 11º e 12º) para a forma cardinal (10, 11 e 12), sem perda de conteúdo (mantido a mesma redação);

3) No artigo 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018 fica excluído a expressão ", revogadas as disposições em contrário".

A presente proposta de Emenda de Redação não atinge o mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018, servindo-se tão somente para adequação de alguns de seus dispositivos ao contido na Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998.

Submete-se ao Plenário.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de agosto de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Publicação Nº 1715511

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 09/2018
Dispõe sobre a instituição no Município de Doutor Pedrinho do Programa Auxílio Atleta Municipal, e dá outras providências.

A proposição de autoria do Poder Executivo vem a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, estando em regime de tramitação comum.

De início, registra-se que o Projeto não deve obediência a nenhuma especificidade regimental, porém, tratando-se de espécie normativa, deve ser redigido em conformidade com a técnica legislativa (LC nº 95/1998), atentando que:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:
I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;
.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:
I - para a obtenção de clareza:
a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;
II - para a obtenção de precisão:
a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

Logo, como existe erro gramatical na redação do § 1º do artigo 4º e não se observa a forma correta de numeração (cardinal) dos artigos 10, 11 e 12, bem como não se enumera nenhuma lei para revogação expressa no artigo 12, cabe a Emenda de Redação que será apresentada por esta Comissão Permanente, a fim de promover a adequação da Proposição às regras da técnica legislativa.

Por outro lado, a matéria contemplada na proposição encontra fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No mérito, vê-se que se trata de proposição tendente a instituir o Programa Auxílio Atleta Municipal, para conceder apoio financeiro a atletas e paratletas participantes do desporto educacional, amador e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento, por meio da Secretaria de Desporto e Cultura.

Segundo informa a Exposição de Motivos, a iniciativa tem como objetivo valorizar e incentivar a prática desportiva amadora em nosso Município, apoiar jovens valores auxiliando na constante renovação das gerações de atletas com potencial nas mais diversas competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

No caso, por se tratar da instituição de programa no atual exercício, sua execução imediata ficará comprometida, visto que incidirá inevitavelmente nas restrições do ano eleitoral, em face do contido no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504, de 1997 (§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa).

Deste modo, consideram-se atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, e, diante da situação exposta, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 14 de agosto de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 001/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 1714909

DECRETO LEGISLATIVO Nº001 DE JUNHO DE 2018

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, Sr. EDER NERIS DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Erval Velho(SC),

DECRETA

Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas do Município de Erval Velho(SC), relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

Erval Velho, 14 de junho de 2018.
EDER NERES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO BAIRRO POPULAR BARRA GRANDE 001/2018

Publicação Nº 1715216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO BAIRRO POPULAR BARRA GRANDE 001/2018

O Município de Faxinal dos Guedes, vem através deste edital, notificar a todos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO POPULAR BARRA GRANDE EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (ART 23 LEI 13.465/2017) sendo que está em fase de Regularização Fundiária o qual já foi realizado o levantamento cadastral, afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Popular Barra Grande localizado na Matricula nº 24.312 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, de Propriedade do Prefeitura de Faxinal dos Guedes, com as seguintes configurações:

A totalização da área tem uma metragem de 35.000,00m², com uma concentração de 44 lotes, de mais de 40 famílias ali residindo e com uma população de 160 pessoas totalizando a área loteada. 27.728,51m².

A localidade é denominada de Loteamento Popular Barra Grande. A área trabalhada é atendida pelas seguintes Ruas: 7 de Setembro, Rua José Paulo Schmitz, Rua Reinaldo Bruchez, Rua Armindo Torri, Rua Carlos Bonamigo e Rua Claudino Iop.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

• Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida;
• Posto de Saúde SUS;
• Arruamento asfáltica envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
• Água potável Fornecida pela Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos feitos através da empresa C.R.I. contratada mediante licitação pública pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes- SC;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI, TIM, CLARO e VIVO;
• Transporte escolar fornecido pelo Município pelo Município de Faxinal dos Guedes- SC;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
• Escoamento de águas pluviais e canalizações através de boca de lobo e canalizações próprias;
• Diversas igrejas com destaque ao salão comunitário da Igreja católica presente no Loteamento dando amplo espaço para realização de eventos, e inclusive podendo servir de espaços administrativos da comunidade como a associação de moradores e outros mais.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da ultima publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, endereçada ao Prefeito Municipal com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Decorrido o prazo legal, será efetivado o ato, na forma do art, 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Agosto de 2018.

Anexo I

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS 33/2018

Publicação Nº 1714695

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 33/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – JP SERVIÇOS MÉDICOS S/S EIRELI

OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Consulta em Cirurgia Geral – Pequenas Cirurgias).

VALOR – Valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) e valor global de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) por ano, limitado a 740 (setecentos e quarenta) consultas, divididas entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390.3950 (14) 1701.2072.3390.3950 (73).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/2017

DATA DA ASSINATURA – 30 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 97/2018

Publicação Nº 1714764

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 97/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – GOLD COMPUTADORES LTDA.

DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material didático para realização de trabalho com robótica nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 56.693,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0501.2017.3390 (84), (85).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 104/PMF/2018

DATA DA ASSINATURA – 08 de agosto de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036_2018 RP 0012 - SF

Publicação Nº 1715390

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0036/2018 – SF
Registro de Preço 0012/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisições futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções gerais da SANEFRAI. Durante o período de agosto de 2018 a julho de 2019. Retificação: FICA RETIFICADA O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 27.08.2018, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0036A/2018 – SF
Fraiburgo (SC), 14 de agosto de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

Decreto nº 181-2018

Publicação Nº 1715013

DECRETO Nº 181, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (118)	R$	55.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0800 (6)	R$	45.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41728011100 – Cota-Parte do ICMS	R$	100.000,00
TOTAL	R$	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 14 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0277-2017 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1714750

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272017 –PMF
TOMADA DE PREÇO Nº 0018/2017
OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e passeios em trecho da Avenida Michelle Simonetti e Rua Rudi Dresch, no Bairro São Miguel nesta cidade, com área total a pavimentar de 2.538,64 m² e passeios com área de 1.073,66 m², com fornecimento do material e mão de obra, incluindo, serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, passeios, pavimentação e sinalização, de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (anexos ao PAL).
CONTRATO (CT18SF15)
NOTIFICADA – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Suíça nº 78, Bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, neste ato representada pelo procurador Sr. Laureci Bitencourt a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
E prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia e comprovação formal dos motivos que levaram ao eventual descumprimento.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 14 de Agosto de 2018.

DAGMAR WEBER
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0290-2017 - LBDC -

Publicação Nº 1714605

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018 (AT18PMF12)
NOTIFICADA – L.B.D.C Distribuidora de e Transporte -EIRELI

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, L.B.D.C Distribuidora e Transporte EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1808, Jardim Primavera na cidade de Piraquara/PR (83.302-00), inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30, neste ato representada pelo procurador, Sr.Daniel Smek Pacheco a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
DECIDO
a) Pela aplicação da sanção advertência para a empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI – ME; e
b) Pela aplicação de multa de 5% sob o valor total das AFs nº 3294/2018 e 3295/2018 e, tendo em vista que a empresa já foi advertida com relação a qualidade dos produtos entregues e está reincidindo na conduta.

Total do contrato (AF's)	Percentual da Multa a ser aplicada	Valor total da multa
R$ 1.621,05	5%	R$ 81,05

Intime-se a empresa nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 14 de Agosto de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

LEI Nº 2417 - 2018

Publicação Nº 1715089

LEI Nº 2417, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESAFETA E AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para ser transferida a categoria de bens públicos disponíveis do Município, a área de 840,49m² (oitocentos e quarenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Município de Fraiburgo, dentro de um todo maior com 16.465,64m² (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculado junto ao CRI de Fraiburgo sob nº 0405.

Art. 2º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder, a título gratuito, direito real de uso da área especificada no artigo 1º, à Associação Unidos em Comunidade do Bairro Liberata, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Ribeiro Sobrinho, inscrita no CNPJ sob nº 80.631.880/0001-33.
§ 1º. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atender os objetivos constantes do Processo Administrativo nº 4631/2017, e a concessão de direito real de uso é realizada para fins de regularização de situação fática existente no local a mais de 10 (dez) anos, onde a Associação construiu sua sede administrativa e desenvolve as atividades fins a que se propõe em prol da comunidade local.
§ 2º. O prazo da concessão do direito real de uso do imóvel previsto no caput deste artigo será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos no respectivo contrato de concessão.
§ 3º. A Concessionária fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta Lei e no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel.
§ 4º. A Concessionária deverá utilizar o imóvel, única e exclusivamente, para os fins especificados nesta Lei, no Processo Administrativo nº 4631/2017 e no contrato de concessão, sob pena de extinção.
§ 5º. É proibida a cessão ou transferência do imóvel objeto da concessão de direito real de uso a terceiros, ainda que parcialmente, salvo autorização escrita e expressa da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Em caso de extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas, resguardadas as devidas indenizações.
Parágrafo único. São motivos para extinção da concessão:
I – O fim do prazo previsto;
II – A utilização do imóvel diversa da estabelecida ou descumprimento das cláusulas contratuais;
III – A cessão ou transferência a terceiros, sem prévia, escrita e expressa autorização da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A concessão de que trata a presente Lei, por se destinar a regularizar situação fática de obra existente sobre imóvel público que abriga a sede da Associação Unidos em Comunidade do Bairro Liberata, não comporta competição geral, regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo artigo 92 da LOM, será efetuada independentemente de licitação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 14 DE AGOSTO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

NOTIFICAÇA LBDC 18

Publicação Nº 1714622

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0290/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0144A/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 0100/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018 (AT18PMF12)
DECISÃO
1. DO RELATÓRIO
Trata-se de Notificação emitida em 24 de julho de 2018 para a empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE – EIRELI, a respeito do item 26, adquirido através da Ata de Registro de Preços AT18PMF12.
A empresa citada sagrou-se vencedora do certame referente ao Pregão Presencial nº 144A/2017 – PMF. Sendo assim, foi formalizada a Ata de Registro de Preços AT18PMF12, para o fornecimento dos itens do LOTE 07, dentre eles destaca-se:
– Item 26 – Músculo Bovino Mole Traseiro Em Iscas;
Entretanto, a Secretaria de Educação de Fraiburgo, através do Setor de Nutrição, informou que a qualidade do Músculo Bovino em Iscas, entregue pela empresa, não estava de acordo com as condições editalícias. Inclusive, fotografias foram tiradas demonstrando a quantidade de nervos existentes no produto, ficando improvável o bom consumo para as crianças. Desta forma, a empresa foi notificada.
Em resposta à notificação, a contratada arguiu ser apenas distribuidora de alimentos e que nessa qualidade, entrou em contato com o seu fornecedor, AM Alimentos Ltda, que apresentou justificativas para as falhas apontadas.
A fornecedora (AM Alimentos Ltda), alegou que o corte do produto "carne bovina músculo traseiro" é considerado carne de segunda onde sua descrição condiz com "produto que contém pequena quantidade de gorduras e fibras musculares espessas em grandes feixes e elevado teor de colágeno."
Desta forma, apontou não se justificar o fato de ter sido percebido grande quantidade de nervos, pois este corte não é de "primeira" onde ao se manipular o produto se obtém uma carne limpa e sem gorduras. Destacou também, que os nervos são provenientes do corte de carne do tipo "músculo".
Por fim, arguiram que nas futuras entregas estariam mais atentos, para evitar maiores transtornos.
Por outro lado, a contratada L.B.D.C alegou que em razão de ser apenas distribuidora de alimentos, persiste total dependência de seus fornecedores, solicitando assim, que sua defesa fosse provida, com norte nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sobretudo no bom senso.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
A vencedora do certame, ainda que na qualidade de distribuidora, representa um papel fundamental dentro do mecanismo de garantia do produto, sendo de sua responsabilidade a apuração prévia da qualidade do que está destinando ao consumidor, evitando-se assim, a entrega de um produto eivado de vícios.
Vale frisar que vício nada mais é que uma falha de adequação de qualidade/quantidade, acarretando uma frustração de consumo ao consumidor.
A respeito disso podemos citar a lição de Sílvio de Salvo Venosa:
A responsabilidade por vício do produto e do serviço está estabelecida nos arts. 18 a 20 do CDC, não se confundindo com a responsabilidade pelo fato do produto ou do serviço. Os defeitos aqui são intrínsecos aos produtos e não se cuida dos danos causados por eles. (…). Os artigos tratam do defeito do produto por vícios de qualidade e quantidade, impropriedade ou inadequação para a respectiva finalidade.
Para que um produto seja comercializado de acordo com o seu destino não basta que sua qualidade seja média, e a cada participação para inseri-lo no mercado é imputada uma responsabilidade.
Neste sentido, o Código de Defesa do Consumidor atribuiu esta responsabilidade ao fabricante, ao produtor, importador, construtor, distribuidor, comerciante, etc, respondendo todos solidariamente, ou seja, de forma igualitária, pela garantia de qualidade do produto, vejamos:
Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.
Além disso, o § 6º, inc. III, do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor expõe os produtos que são considerados impróprios para uso e consumo:
§ 6º São impróprios ao uso e ao consumo:
(…)
III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.
Como visto, a figura do fornecedor, neste caso, é imputada a qualquer um envolvido na cadeia de consumo. Neste sentido, a empresa L.B.D.C não pode valer-se da condição de distribuidora a fim de se eximir da responsabilidade de apurar previamente a qualidade do produto que está destinando aos consumidores.
Outrossim, consta da Ata de Registro de Preços, que é dever da empresa, vencedora do certame, fornecer o produto de acordo com as especificações:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o produto, objeto desta Ata de acordo com as especificações exigidas;
…
Destarte, a cláusula sétima dispõe sobre as sanções cabíveis:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
…
c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
…

7.2. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02

(dois) anos.
Levando-se em consideração todos os fatos e alegações apresentadas, é notório que a empresa cumpriu irregularmente o contrato conforme demonstrado acima.
Ao analisar o caso da empresa LBDC, verificou-se que houve a instauração do Processo Administrativo nº 1865/2018, em que a decisão final foi aplicar advertência à empresa também em razão da qualidade das carnes.
Sendo assim, nos termos expostos acima e com fundamento na cláusula sétima, item 7.1, alínea "c", e 7.2, alínea "b" da Ata de Registro de Preços, firmada com o Município de Fraiburgo:

DECIDO
a) Pela aplicação da sanção advertência para a empresa L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI – ME; e
b) Pela aplicação de multa de 5% sob o valor total das AFs nº 3294/2018 e 3295/2018 e, tendo em vista que a empresa já foi advertida com relação a qualidade dos produtos entregues e está reincidindo na conduta.

Total do contrato (AF's)	Percentual da Multa a ser aplicada	Valor total da multa
R$ 1.621,05	5%	R$ 81,05

Intime-se a empresa nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo do Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo(SC), 09 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2017

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO - PROCESSO LICIT. 17-2018 - PR 12-2018 - REGISTRO DE PREÇOS 06-2018 - COMB. LUBRIF. E LAVAÇÃO

Publicação Nº 1715394

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°06/2018

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO – SC torna público aos interessados que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial – SRP, com o objetivo de registro de preços para aquisições de forma fracionada de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos, bem como a contratação de serviços de lavação, lubrificação e conserto de pneus para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Frei Rogério, pelo período de doze meses, conforme descrito no edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 27/08/2018 ÀS 08h45min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO DIA 27/08/2018 AS 08h50min
Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000 e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério SC, 14 de agosto de 2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL - PROC. 01-2018 TP - 001-2018 - CAMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1714704

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018
O MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO–SC, através da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 11 de Setembro de 2018 as 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério, na Av: Vereador José Almeida de Souza, nº 250, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, sob a égide da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, do tipo menor preço global, tendo por objeto a execução da 4ª Etapa do serviço paisagístico para urbanização do exterior da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério. Informações e Edital poderão ser obtidos através site: www.camarafreirogerio.sc.gov.br ou www.freirogerio.sc.gov.br ou junto a secretaria da Câmara Municipal de Vereadores pelo fone (49) 3257-0141.
Frei Rogério (SC), 15 de Agosto de 2018.
ANDRÉ DA ROLD
Presidente da Câmara Municipal

Galvão

Prefeitura

EDITAL CMDCA 001_2018 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 1715378

Edital CMDCA nº 001/2018
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar no Município de GALVÃO – SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 09.08.2018, ata n° 05/2018 e considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 072/1993 e 755/2013 abre as inscrições para a escolha de suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Galvão – SC, com validação/duração até 31/12/2019 e dá outras providências.

O Conselho Tutelar é o órgão municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei nº 8.069/1990.

1. Do Cargo e das Vagas:
1 - A função é de Conselheiro Tutelar suplente, estando abertas vagas para repor os conselheiros titulares.
1.1 - Os candidatos mais votados farão parte da lista em ordem decrescente de votação. Formando o quadro de suplentes.
1.2 – O mandado se dará do dia da posse até 09 de janeiro de 2020.
1.4 - O conselheiro tutelar suplente, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato:
2.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e, conforme Lei Municipal nº 072/1993, e 755/2013 é assegurado o direito a:
I - Os Conselheiros Tutelares serão remunerados, sob a forma de subsídio mensal, no valor de R$ 962,57, já inclusos os plantões, a serem reajustados na mesma data e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais de Galvão (SC), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado qualquer outro tipo de remuneração adicional.
II - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o subsídio mensal, conforme escala elaborada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
III – décima terceira remuneração, no valor equivalente ao subsídio do mês de dezembro de cada ano, proporcional aos meses de exercício;
IV – benefícios previdenciários, de acordo com o previsto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
V - licença-maternidade;
VI - licença-paternidade.
VII – gratificação natalina.
Parágrafo único. O saldo de remuneração, de férias e de décima terceira remuneração proporcional será pago em pecúnia, nos casos de término do mandato e renúncia da função.
2.2. O pagamento da remuneração aos Conselheiros Tutelares não gera vínculo empregatício em relação ao Município de Galvão (SC), tendo em vista a natureza do Conselho Tutelar (CT).
2.3. O Conselho Tutelar (CT) funcionará, com sua composição integral, de segunda a sexta-feira, salvo nos feriados legalmente instituídos, das 07:45h às 11:45 h e das 13:00 às 17:00, e manterá escala de plantão nos sábados, domingos e feriados e nos horários intra e entre jornadas.
2.3.1. Plantão noturno das 17:00 às 07:45h do dia seguinte.
2.3.2. Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados 24 horas.

3. Do Processo de Escolha:
3.1. Das Inscrições
3.1.1. O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar suplente será feito no período 15.08.2018 a 12.09.2018, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Sete de Abril nº 140 – Centro.
3.1.2. A inscrição será formulada pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no item 3.1.2.1 deste edital, os quais serão autuados e encaminhados a Comissão Especial Eleitoral.
3.1.2.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar (CT):
I – reconhecida idoneidade moral, apresentando folha corrida da vara criminal da comarca;
II – idade igual ou superior a 21 anos, comprovada com certidão de nascimento ou casamento;
III – residir no Município de Galvão (SC) por um período mínimo de 1 (um) ano, apresentando comprovante de residência em nome próprio (conta de luz, água ou telefone fixo), ou em caso de não possuir, declaração de moradia no município de Galvão – SC, assinada pelo candidato;
IV – ter escolaridade de, no mínimo, 1º grau completo, apresentando certificado de conclusão ou outro documento oficial;
V – ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública, apresentando declaração assinada pelo candidato, que não possui outro cargo ou vínculo empregatício;
VI – não ser agente político ou membro de executiva partidária, apresentando declaração.
VII – Possuir carteira nacional de habilitação categoria "B"

3.1.2. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser apresentado, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. Dos Impedimentos:
4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
4.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o item 4.1 deste edital.
4.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
4.4. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pretende pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.
4.5. No caso de haver inscrições a que alude o item 4.1. será deferida a inscrição que for feita primeiro.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
5.1. Da Reunião com os Candidatos:
5.1.1. A reunião própria, promovida pela Comissão Especial Eleitoral para dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação, será realizada no dia 09.10.2018, das 14:00 ás 16:30 tendo como local sala de reunião do Departamento de Assistência Social, Rua Sete de Setembro nº 140 – Centro.

5.2. Da Publicação das Candidaturas:
5.2.1. A relação de candidatos com as inscrições pré-deferidas será publicada no dia 13.09.2018, no mural da Prefeitura Municipal, no mural do Departamento de Assistência Social, no site www.galvao.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
5.2.2. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, até o dia 18.09.2018, no horário das 8h às 11:30h, no Departamento Municipal de Assistência Social.
5.2.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 24 a 25.09.2018, no horário de 8h às 11:30h no Departamento Municipal de Assistência Social.
5.2.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o período de um dia para apresentar resposta quanto às impugnações, sendo até o dia 27.09.2018 às 14 horas.
5.3.5. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará um edital com os candidatos habilitados, no dia 05.10.2018, no mural da Prefeitura Municipal, no mural do Departamento de Assistência Social, no site da Prefeitura www.galvao.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
5.5.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
5.5.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicação da relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

5.3. Da Divulgação das Candidaturas:
5.3.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados, através da imprensa oficial, mural público e site oficial.
5.3.1.1. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:
I. Somente será permitida a veiculação de propaganda por intermédio de panfletos impressos, que contenham os dados pessoais do candidato e respectivo número para votação, sendo vedada qualquer veiculação de propagandas em rádios, televisões, outdoors, sob pena de exclusão do certame;
II. Toda propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra os princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
III. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação;
IV. Não será permitida a confecção, utilização, distribuição pelo candidato, ou por terceiros, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
5.3.1.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
5.3.1.3. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
5.3.2. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.
5.3.2.1. - Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em havendo o transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 02 (dois) dias.
5.3.2.2. - Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

5.3.2.3. - Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Especial Eleitoral determinará a cassação da candidatura do infrator.
5.3.2.4. - Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.
5.3.2.5. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

5.4. Da Eleição:
5.4.1. Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
5.4.2. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, a partir dos 16 anos.
5.4.3. A eleição será realizada no dia 31.10.2018 no horário de 8h30 às 16:30h, sem intervalo para o almoço, facultando o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais serão distribuídas senhas, tendo como local o Centro dos Idosos Frei Barnabé.
5.4.4. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
5.4.5. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
5.4.6. A Comissão Especial Eleitoral, com a antecedência devida, fará contato com a Justiça Eleitoral para a obtenção das urnas comuns para realizar a votação que será feita manualmente, e obtenção das listas de eleitores.
5.4.7. Sendo a votação realizada por meio de cédulas impressas, as mesmas conterão o nome de todos os candidatos e serão rubricadas por pelo menos (02) dois dos membros da mesa coletora.
5.4.8. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
5.4.9. Serão consideradas nulas as cédulas que:
a) não estiverem rubricadas;
b) contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.
5.4.10. No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
5.4.11. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
5.4.12. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.
5.4.13. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato, apenas quando este tiver que se ausentar.
5.4.14. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
5.4.14.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
5.4.14.2. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

5.5. Das Mesas Receptoras:
5.5.1. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
5.5.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
5.5.3. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
5.5.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
5.5.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
5.5.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, será entregue à Comissão Especial Eleitoral.
5.5.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos.
5.5.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
5.5.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

5.6. Da Apuração:
5.6.1. A apuração dar-se-á no Centro dos Idosos Frei Barnabé na presença dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do representante do Ministério Público, imediatamente após o encerramento da votação.
5.6.1.1. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação, à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão a própria Comissão Especial Eleitoral, que decidirá de plano, facultado a manifestação do representante do Ministério Público.
5.6.2. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e no quadro de editais da Prefeitura.
5.6.2.1. Os 5 (cinco) candidatos mais votados estarão habilitados á suplência dos Conselheiros Tutelares.
5.6.2.2. Será considerada, para efeito de desempate, a idade, prevalecendo aquela que for maior.
5.6.2.3. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.
5.6.2.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias para Prefeita Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.
5.6.2.4.1. O resultado definitivo da eleição será publicado no dia 13.11.2018, em edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, no mural do Departamento Municipal de Assistência Social, no site www.galvao.sc.gov.br no Diário Oficial dos Municípios – DOM e na imprensa oficial, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
5.6.2.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte da publicação do Edital com o resultado definitivos, sendo no dia 14.11.2018 oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
5.6.2.6. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. Da Capacitação:
6.1. Os membros escolhidos como suplentes, submeter-se-ão a capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser definida posteriormente.
6.2. O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custando-lhes as despesas necessárias.

7. Disposições Finais
7.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, na Lei Municipal nº 072/1993 e 755/2013 sem prejuízo das demais leis afetas, especialmente a Lei Federal nº 8.069/90 (anexo IV deste edital).
7.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
7.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
7.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive.
7.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.
7.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.7. É de responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
7.8. O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
7.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
7.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Galvão, SC, 15 de agosto de 2018.
Lidimara Cunico Cenci
Presidente CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL:

EVANDRO FERNANDES ANDRÉ

ELIZABETH TREVISAN SOSTER

ADRIELLE JAINE BERNARDO

ROSA MARIA RAMALHO

ANEXO I
Do calendário:
Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para a realização do processo de escolha suplementar, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
15/08.2018	Publicação do edital 0001/2018	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16h
15/08.2018 a 12.09.2018	Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas	Departamento Municipal de Assistência Social.	8h ás 11:30h

13.09.2018	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	Departamento Municipal de Assistência Social.	9h
13.09.018	Divulgação das inscrições pré-definidas	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16h
18.09.2018	Prazo para impugnação de candidaturas	Departamento Municipal de Assistência Social.	8h ás 11:30h
19.09.2018	Notificação dos candidatos impugnados para defesa	No endereço dos candidatos.	8h ás 11:30h
24 e 25.09.2018	Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	Departamento Municipal de Assistência Social.	8h ás 11:30h
27.09.2018	Análise dos pedidos de impugnação e defesas pela Comissão Especial Eleitoral	Departamento Municipal de Assistência Social.	9h
27.09.2018	Divulgação das inscrições deferidas	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	14h
Até 04.10.2018	Prazo para apresentação de recursos pelos candidatos com recurso indeferido ao CMDCA	Departamento Municipal de Assistência Social.	8h ás 11:30h
05.10.2018	Prazo para julgamento dos recursos pelo CMDCA	Departamento Municipal de Assistência Social.	9h
05.10.2018	Prazo para publicação do edital com as inscrições deferidas.	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	14h
09.10.2018	Reunião com os candidatos	Departamento Municipal de Assistência Social.	14h ás 16:30h
31.10.2018	Processo de escolha (votação)	Centro dos idosos.	8:30h ás 16:30h
01.11.2018	Divulgação do resultado	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	9h
05 e 06.10.2018	Prazo para recursos junto ao CMDCA quanto ao resultado preliminar das eleições	Departamento Municipal de Assistência Social.	8:00h ás 11:45 e 13:00h ás 17:00
Até 12.11.2018	Prazo para análise dos recursos pelo CMDCA	Departamento Municipal de Assistência Social.	9h
13.11.2018	Publicação definitiva do resultado, através de edital	Mural da Prefeitura Municipal, mural do Departamento Social, site da prefeitura www.galvao.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.	16h
20.11.2018	Posse dos suplentes a conselheiros tutelares	Local a definir	A definir

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Lei 8.069/90, art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII – Fiscalizar serviços, programas ou entidades de atendimento a criança e ao adolescente.

LEIS 2018 - 895 A 895

Publicação Nº 1715146

LEI Nº 895/2018
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 879/2017 do Município de GALVÃO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º. Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º. Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1715428

DECRETO N.º 151, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	90.000,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	90.000,00
27.812.00512.067 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	90.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	90.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	175.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	175.000,00
15.451.00312.052 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.	175.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	175.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	200.000,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	200.000,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	200.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	18.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	18.000,00
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	18.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	18.000,00
SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	17.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN. TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	17.000,00
15.452.00332.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente	17.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	17.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1715496

DECRETO N.º 152, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.360,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessetnta reais), no Orçamento vigente:

02.01 -GABINETE DO PREFEITO	2.360,00
GABINETE DO PREFEITO	2.360,00
04.122.00062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.360,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	2.360,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessetnta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 15/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL Nº. 004/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1715542

EDITAL Nº. 004/2018 DE ESCOLHA DE VAGAS – 4º CHAMADA.

Define normas para a Escolha de Vagas de Chamada Presencial em atenção ao item 17 do Edital nº. 002/2018 de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde do Município de Garopaba/SC.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, a realização da escolha de vagas para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde do município de Garopaba, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DA ESCOLHA DE VAGAS
1. A escolha de vagas da 4ª Chamada será realizada no Centro Comercial Garopaba sala 14 na Rua Prefeito João Orestes de Araujo, 276 - Centro, Garopaba - SC, CEP: 88495-000, das 14:00 às 17:00 hs ou até o momento em que todas as vagas forem preenchidas, o que ocorrer primeiro conforme cronograma a seguir:

Cargo	Data da realização da escolha das vagas
MÉDICO EMERGENCISTA	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
MÉDICO ESF	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
ENFERMEIRO	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	22/08/2018, A PARTIR DAS 14H

2. As vagas devem ser escolhidas na totalidade de sua carga horária.
3. No dia e horário estabelecidos, o candidato deverá dirigir-se ao endereço descrito no item 1, munido de documento oficial de identificação (RG, Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação) e de comprovação de habilitação para o cargo para o qual foi aprovado (Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018).

3.1. A falta de qualquer documento indicado no item 3, a ser apresentado pelo candidato, será motivo para exclusão e conseqüente desclassificação da vaga do processo seletivo.
3.2. A documentação poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor desta municipalidade.
4. O candidato que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, irá automaticamente para o final da lista de aprovados, conforme item 16.6.3 do Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018.
4.1. Considerando o que estabelece o item 4, o candidato já reclassificado, que não estiver presente no momento da chamada de seu nome para a escolha da vaga, será automaticamente desclassificado, conforme item 16.6.3.1 do Edital de Processos Seletivo nº. 002/2018.
5. As vagas a serem escolhidas são as seguintes:

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
MÉDICO EMERGENCISTA	POLICLINICA MUNICIPAL	03
MÉDICO ESF	ESF CENTRO	01
	ESF PALHOCINHA	01
ENFERMEIRO	POLICLINICA MUNICIPAL	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	POLICLINICA MUNICIPAL	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POLICLINICA MUNICIPAL	03
	ESF CENTRO	01
	ESF NORTE	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	ÁREA 3 MICRO 3 (AMBRÓSIO)	01
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	01
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	05

6. A chamada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada obedecendo a ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
7. Após concluídos os trabalhos da 4ª Chamada, será reprocessada a classificação, com o registro dos candidatos que escolheram suas vagas.
8. O(A) candidato(a) que escolher vaga e desistir dela será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, e conseqüentemente desclassificado do processo seletivo.
9. Escolhida a vaga, o candidato receberá sua convocação, para no prazo nela estabelecido apresentar a documentação exigida para a contratação.
10. Exceto para os aprovados para a função de Agente comunitário de saúde,após efetuado a classificação dos candidatos; os mesmos poderão ser remanejados de acordo com interesse público em qualquer das UBS cadastradas do CNES da municipalidade do sistema público.

Garopaba, 14 de Agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 956/2018

Publicação Nº 1715507

PORTARIA N.º 956, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CESSAR a Gratificação de Atividade Especial de 70% da servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, matricula n.º 0439, concedida por meio da Portaria 441/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de agosto de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RECLASSIFICAÇÃO APÓS AS ESCOLHA DE VAGAS - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Publicação Nº 1715535

RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018.

O Senhor Paulo Sergio de Araújo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente instrumento, a reclassificação dos candidatos chamados por intermédio do Edital de Escolhas de Vagas nº 001/2018, 002/2018, 003/2018 para provimento de vagas para admissão em caráter temporário da Secretaria de Saúde e Secretaria de Infra-Estrutura.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	CARLA BEATRIZ KUHN	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	MAURICIO LEAL EVANGELISTA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
3	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	
4	PATRÍCIA CANDIDO DE CARVALHO	
5	GABRIELA SILVA MUGICA	
6	ELIANE ISAURA NUNES	
7	VALESCA CORREA	
8	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	
9	ANA KAROLINA MARTINS DA SILVA	
10	MATHEUS GUSTAVO BONDAN	
11	CECÍLIA PINTO DO PRADO	
12	FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO	
13	MARIZA ESTÁCIO	
14	RENATA WERNER OLIVEIRA	
15	LUIZ CLEBER SILVA OLIVEIRA	
16	LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 2º CHAMADA EM 19/07/2018

3	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	RECLASSIFICADO
4	PATRÍCIA CANDIDO DE CARVALHO	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
5	GABRIELA SILVA MUGICA	RECLASSIFICADA
6	ELIANE ISAURA NUNES	RECLASSIFICADA
7	VALESCA CORREA	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
8	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	
9	ANA KAROLINA MARTINS DA SILVA	
10	MATHEUS GUSTAVO BONDAN	
11	CECÍLIA PINTO DO PRADO	
12	FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO	
13	MARIZA ESTÁCIO	
14	RENATA WERNER OLIVEIRA	
15	LUIZ CLEBER SILVA OLIVEIRA	
16	LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA.

8	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	
9	ANA KAROLINA MARTINS DA SILVA	
10	MATHEUS GUSTAVO BONDAN	
11	CECÍLIA PINTO DO PRADO	
12	FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO	
13	MARIZA ESTÁCIO	
14	RENATA WERNER OLIVEIRA	
15	LUIZ CLEBER SILVA OLIVEIRA	
16	LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA	
3	WILLIAN DE SOUZA GONÇALVES	
5	GABRIELA SILVA MUGICA	

6	ELIANE ISAURA NUNES	

MOTORISTA AUTO/ÔNIBUS E CAMINHÃO – 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	ADAO HENRIQUE DA SILVA CONCER	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	DANIEL PEREIRA DA SILVA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
3	HENRIQUE MULLENMEISTER	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
4	VINICIUS FERNANDES CORTES	RECLASSIFICADO
5	NERIVALDOPATRICIO DE SOUZA	RECLASSIFICADO
6	FLAVIO FERNANDES DINIZ	RECLASSIFICADO
7	MAURO GOUVEIA NETO	RECLASSIFICADO
8	ANDERSON MARTINS DA SILVA	RECLASSIFICADO
9	CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT	RECLASSIFICADO
10	GILSI MANOEL VALENTIM	RECLASSIFICADO
11	GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES	RECLASSIFICADO
12	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	RECLASSIFICADO
13	CELSO JOSE SOARES	RECLASSIFICADO
14	ANDRE ALVES DA SILVA	RECLASSIFICADO
15	TIAGO POOCH FERREIRA	RECLASSIFICADO
16	LUCIAN SOARES AGUIAR	RECLASSIFICADO
17	GILMAR GONCALVES	RECLASSIFICADO
18	OTAIR SILVEIRA CORREIA	RECLASSIFICADO
19	ADILSON DO NASCIMENTO	RECLASSIFICADO
20	GLEYDSON ABREU BILLY	RECLASSIFICADO
21	MARCELO IDALVO DA SILVA	RECLASSIFICADO
22	JAIR AURELIOVANUZI	RECLASSIFICADO
23	BATISTA SANTANA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
24	JONAS ZANGHELINI	
25	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES	
26	ISMAEL GONCALVES	
27	JORGE LUISNITZSCHE	
28	ROBSON LEODORIO	

MOTORISTA AUTO/ONIBUS E CAMINHÃO – RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

24	JONAS ZANGHELINI	
25	LEONARDO ALCIDES SCHEIDT SOARES	
26	ISMAEL GONCALVES	
27	JORGE LUISNITZSCHE	
28	ROBSON LEODORIO	
4	VINICIUS FERNANDES CORTES	
5	NERIVALDOPATRICIO DE SOUZA	
6	FLAVIO FERNANDES DINIZ	
7	MAURO GOUVEIA NETO	
8	ANDERSON MARTINS DA SILVA	
9	CLOVIS ROBERTO HALBERSTADT	
10	GILSI MANOEL VALENTIM	
11	GIAN CARLOS DE OLIVEIRA ANTUNES	
12	ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA	
13	CELSO JOSE SOARES	
14	ANDRE ALVES DA SILVA	
15	TIAGO POOCH FERREIRA	
16	LUCIAN SOARES AGUIAR	
17	GILMAR GONCALVES	
18	OTAIR SILVEIRA CORREIA	
19	ADILSON DO NASCIMENTO	
20	GLEYDSON ABREU BILLY	
21	MARCELO IDALVO DA SILVA	
22	JAIR AURELIOVANUZI	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

01	ADRIANA LOURENCO HALBERSTADT	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
02	CLAUDIA GOMES PADILHA	
03	PRISCILA OLIVEIRA DE MIRANDA	

04	JULIANA WEBSTER TEIXEIRA BRASIL	
05	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

2	CLAUDIA GOMES PADILHA	
3	PRISCILA OLIVEIRA DE MIRANDA	
4	JULIANA WEBSTER TEIXEIRA BRASIL	
5	BEATRIZ DOS SANTOS ANTONIO	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

01	MARILETE VIEIRA LOPES	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
02	LUANA DIAS COSTA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
03	LINDA INESDIHL MALTA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
04	ALESSANDRA HOFMANNALLET	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
05	LIDIANE SILVEIRA DOMINGOS DA SILVA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
06	GISLAINE FERERIRAPERREIRA	RECLASSIFICADA
07	GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJO	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
08	CHARLES BARBOSA SALAZAR	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
09	JOSILENE DE SOUZA DIAS	RECLASSIFICADA
10	ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES	RECLASSIFICADA
11	MICHELE TERESA PETRY	RECLASSIFICADA
12	ODILON MELO RODRIGUES	RECLASSIFICADA
13	SIMONE FAVASSA ALVES	RECLASSIFICADA
14	JENIFFER EVANI ANTUNES BRITO	RECLASSIFICADA
15	MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES	RECLASSIFICADA
16	MARIA NAZARE DA SILVA	RECLASSIFICADA
17	ANDREIA POHLMANN	RECLASSIFICADA
18	CRISTINA GONCALVES FARIAS	RECLASSIFICADA
19	MICHELE PEREIRA ALVES ARAUJO	RECLASSIFICADA
20	MARIANA LOMPA PEREIRA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
21	ADRIANA BESSA DA SILVA	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2º CHAMADA EM 19/07/2018.

21	ADRIANA BESSA DA SILVA	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018.
06	GISLAINE FERERIRAPERREIRA	DESCLASSIFICADA
08	CHARLES BARBOSA SALAZAR	PERDA DE PRAZO
09	JOSILENE DE SOUZA DIAS	DESCLASSIFICADA
10	ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES	DESCLASSIFICADA
11	MICHELE TERESA PETRY	DESCLASSIFICADA
12	ODILON MELO RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
13	SIMONE FAVASSA ALVES	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018.
14	JENIFFER EVANI ANTUNES BRITO	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018.
15	MARIA APARECIDA BERNARDINO FERNANDES	DESCLASSIFICADA
16	MARIA NAZARE DA SILVA	DESCLASSIFICADA
17	ANDREIA POHLMANN	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018.
18	CRISTINA GONCALVES FARIAS	
19	MICHELE PEREIRA ALVES ARAUJO	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

18	CRISTINA GONCALVES FARIAS	
19	MICHELE PEREIRA ALVES ARAUJO	

ENFERMEIRO ESF - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	RECLASSIFICADA
2	SARAH SOARES BARBOSA	RECLASSIFICADA
3	ELLEN MARIA VARGAS	RECLASSIFICADA
4	JOHNY CARNEIRO MARTINS	RECLASSIFICADA
5	PABLO ROCHA ESTEVES	RECLASSIFICADA
6	HELENA PIZZOLATTI DEBIASI	DESCLASSIFICADO – PERDA DE PRAZO
7	FERNANDA LEITE GONCALVES	RECLASSIFICADA
8	LUCIANA SOUSA FIRMINO	RECLASSIFICADA
9	CAROLINA FORNARI BITENCOURT	RECLASSIFICADA
10	TANIA REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
11	LUIZA SCHNORR	RECLASSICA

12	RENATA FREITAS DE OLIVEIRA	RECLASSICA
13	ROSANA GONCALVES COUGO ALMEIDA	RECLASSICA
14	DANIEL MACHADO PAZ	RECLASSICA
15	FRANCISMARA DA ROSA	PERDA DE PRAZO
16	CRISTIANE MACUGLIA	RECLASSIFICADA
17	MAIRA BERNARDINO	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
18	MARIA LUIZA DUTRA NUNES	RECLASSIFICADA

ENFERMEIRO ESF - 2º CHAMADA EM 19/07/2018.

1	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	DESCLASSIFICADO
2	SARAH SOARES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
3	ELLEN MARIA VARGAS	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
4	JOHNY CARNEIRO MARTINS	DESCLASSIFICADO
5	PABLO ROCHA ESTEVES	DESCLASSIFICADO
6	HELENA PIZZOLATTI DEBIASI	DESCLASSIFICADA – PERDA DE PRAZO
7	FERNANDA LEITE GONCALVES	DESCLASSIFICADO
8	LUCIANA SOUSA FIRMINO	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
9	CAROLINA FORNARI BITENCOURT	DESCLASSIFICADO
11	LUIZA SCHNORR	DESCLASSIFICADO
12	RENATA FREITAS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
13	ROSANA GONCALVES COUGO ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
14	DANIEL MACHADO PAZ	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
15	FRANCISMARA DA ROSA	DESCLASSIFICADA – PERDA DE PRAZO
16	CRISTIANE MACUGLIA	
18	MARIA LUIZA DUTRA NUNES	

ENFERMEIRO ESF - 2º CHAMADA EM 19/07/2018.

16	CRISTIANE MACUGLIA	
18	MARIA LUIZA DUTRA NUNES	

FISIOTERAPEUTA - NASF - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	MARINE JOSIANE POFFO	RECLASSIFICADA
2	CECILIA VERENAGRANADIER	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
3	MAIARA MIRI	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
4	ROBERTA FRANCESCHI ARAUJO	
5	GISELE GUIMARAES RIBEIRO	
6	MAGDALENA OLIVEIRA MARQUES	
7	HUGO DNARD SILVA DE SOUZA	
8	KARIN SILBERBERG	
9	FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	

FISIOTERAPEUTA - NASF – RECLASSIFICAÇÃO PARA PROXIMA CHAMADA.

4	ROBERTA FRANCESCHI ARAUJO	
5	GISELE GUIMARAES RIBEIRO	
6	MAGDALENA OLIVEIRA MARQUES	
7	HUGO DNARD SILVA DE SOUZA	
8	KARIN SILBERBERG	
9	FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS	

ASSISTENTE SOCIAL - NASF - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	ANDREA DA SILVA GARBINATTO	RECLASSIFICADA
2	GABRIELA ZANIN	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
3	RAISSA TAIS KIST	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
4	ELAINE CRISTINA MINA	
5	VANDERLEIAROVEDACROCETA	
6	LEIDIANE DE SOUZA	
7	CAROLINE RICARDO FASOLIN	
8	ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES	
9	ROSIANE TOLEDO ROSA	
10	KARLLAMICHELLI CAVALHEIRO	
11	ADELINA MARIA MACHADO BALDOINO	
12	ANA CAROLINE RODRIGUES	

ASSISTENTE SOCIAL - NASF – RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

4	ELAINE CRISTINA MINA	
5	VANDERLEIAROVEDACROCETA	
6	LEIDIANE DE SOUZA	
7	CAROLINE RICARDO FASOLIN	
8	ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES	
9	ROSIANE TOLEDO ROSA	
10	KARLLAMICHELLI CAVALHEIRO	
11	ADELINA MARIA MACHADO BALDOINO	
12	ANA CAROLINE RODRIGUES	

ENFERMEIRO UNIDADES - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARAO	RECLASSIFICADA
2	LUZIA CARLOS DE OLIVEIRA	RECLASSIFICADA
3	ALINE DALLAQUA	RECLASSIFICADA
4	ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA	RECLASSIFICADA
5	LUCIANE DOS SANTOS	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
6	MAYARA MENDONCA PORTO	
7	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	
8	LUIZA SCHNORR	
9	MAIRA BERNARDINO	

ENFERMEIRO UNIDADES - 2º CHAMADA EM 19/07/2018.

1	MAYARA MENDONCA PORTO	RECLASSIFICADA
2	DANIELLA SANTOS FIGUEREDO	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
3	LUIZA SCHNORR	RECLASSIFICADA
4	MAIRA BERNARDINO	RECLASSIFICADA
5	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARAO	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
6	LUZIA CARLOS DE OLIVEIRA	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
7	ALINE DALLAQUA	
8	ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA	

ENFERMEIRO UNIDADES - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

7	ALINE DALLAQUA	
8	ANELISE SILVA ALVES DA FONSECA	
1	MAYARA MENDONCA PORTO	
3	LUIZA SCHNORR	
4	MAIRA BERNARDINO	

GINECOLOGISTA - 1º CHAMADA EM 21/06/2018 E 2ª CHAMADA EM 19/07/2018
1VAGA

1	MARIANA PATELLI JULIANI DE SOUZA LIMA	DESCLASSIFICADA

MÉDICO ORTOPEDISTA - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.
1VAGA

1	ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018

ODONTOLOGO ESF - 1º CHAMADA EM 21/06/2018

1	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	PAMELLA MIRANDA GOULART	
3	JESSYCA PEREIRA KUERTEN	
4	EDUARDO KAPPES FARINA	
5	MARIANA BRUN	
6	TALITA ROSA GIONGO	
7	RIELI ELIS SCHULZ	
8	GABRIEL HERNANDEZ MACHADO DE SOUZA	
9	NERILAINELASCH PRATES	
10	JULIANA SCHVEITZER DA SILVA	

ODONTOLOGO ESF - 1º CHAMADA EM 19/07/2018.

2	PAMELLA MIRANDA GOULART	RECLASSIFICADA
3	JESSYCA PEREIRA KUERTEN	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
4	EDUARDO KAPPES FARINA	
5	MARIANA BRUN	
6	TALITA ROSA GIONGO	

7	RIELI ELIS SCHULZ	
8	GABRIEL HERNANDEZ MACHADO DE SOUZA	
9	NERILAINELASCH PRATES	
10	JULIANA SCHVEITZER DA SILVA	

ODONTOLOGO ESF - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

4	EDUARDO KAPPES FARINA	
5	MARIANA BRUN	
6	TALITA ROSA GIONGO	
7	RIELI ELIS SCHULZ	
8	GABRIEL HERNANDEZ MACHADO DE SOUZA	
9	NERILAINELASCH PRATES	
10	JULIANA SCHVEITZER DA SILVA	
2	PAMELLA MIRANDA GOULART	

MÉDICO UROLOGISTA - 1º CHAMADA EM 21/06/2018 - 1 VAGA

1	LETICIA MENDES LEAES	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	CONRADO MENEGOLA	
3	MICHAEL CHRISTIAN RAMOS HENNICH	
4	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	

MÉDICO UROLOGISTA - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

2	CONRADO MENEGOLA	
3	MICHAEL CHRISTIAN RAMOS HENNICH	
4	ANDRE LUIS SILVA DE SOUZA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 3 MICRO 1 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	MATHEUS LUIS DA SILVEIRA	DESCLASSIFICADO - ESTEVE PRESENTE 21/06/2018, POREM NÃO POSSUIA HABILITAÇÃO PRO CARGO
2	MARLOVA ORQUELITA HOMEM	RECLASSIFICADA
3	VERA MARIA DE QUADROS CARLOS	RECLASSIFICADA
4	DANIEL HIROSCHITAKARADA	RECLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 3 MICRO 1 - 2º CHAMADA EM 19/07/2018.

2	MARLOVA ORQUELITA HOMEM	DESCLASSIFICADA - ESTEVE PRESENTE 19/07/2018, POREM NÃO POSSUIA HABILITAÇÃO PRO CARGO
3	VERA MARIA DE QUADROS CARLOS	DESCLASSIFICADO
4	DANIEL HIROSCHITAKARADA	DESCLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 3 MICRO 5 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	REGINA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO MULLENMEISTER	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 4 MICRO 6 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	GABRIELA AP PRADO	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	MARCELO KELSCH	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 4 MICRO 6 - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

2	MARCELO KELSCH	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 5 MICRO 1 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018

1	FIDELINASHUPP BRITTO	ESCOLHEU A VAGA EM 21/06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 5 MICRO 2 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	MARIA EDUARDA DANIEL DA COSTA	RECLASSIFICADA
2	LUIZA SOUZA BARBOSA	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 5 MICRO 2 - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

1	MARIA EDUARDA DANIEL DA COSTA	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 5 MICRO 3 - 1º CHAMADA EM 21/06/2018.

1	JAISSON NUMER CUSTODIO	ESCOLHEU VAGA EM 21/06/2018
2	GISELE SEGOVIACONCEICAOBARDUCO	RECLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 5 MICRO 3 - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

2	GISELE SEGOVIACONCEICAOBARDUCO	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 6 MICRO 1 – 1ª CHAMADA EM 21/06/2018

1	GUSTAVO EIGI HIRATA	RECLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 6 MICRO 1 – 2ª CHAMADA EM 19/07/2018.

1	GUSTAVO EIGI HIRATA	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 7 MICRO 3 – 1º CHAMADA EM 21/06/2018

1	BIANKA SOMMER SANCHOTENE	RECLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AREA 7 MICRO 3 – 2º CHAMADA EM 19/03/2018

1	BIANKA SOMMER SANCHOTENE	DESCLASSIFICADA

MÉDICO EMERGENCISTA 1º CHAMADA EM 19/07/2018.

1	LUIZ FELIPE PINTO DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO - ESTEVE PRESENTE 19/07/2018, PORÉM NÃO POSSUIA HABILITAÇÃO PRO CARGO
2	FERNANDA DETTORI GUEDES	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
3	RAFAEL CAETANO DO AMARAL	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
4	THALES SIMOES PIRES DE ALMEIDA	ESCOLHEU VAGA EM 19/07/2018
5	MARIANA VIANA BEZZI	
6	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA	
7	LEILA ANDERSSON W. DE GODOY	
8	GUILHERME ZIMERMANNKUMMER	
9	MICHAEL CORREIA ALCANTARA	
10	BRUNA LOURENCO SANTOS	
11	TULIO CESAR OLIVEIRA MAGALHAES	
12	BRUNO ROSSO BIANCHI	
13	BARBARA SABRINE KILPP	
14	ROBERTO THEODOZIO	
15	DIOGO VINICIUS KROETZ	
16	RICARDO RABELLO SERAFIM	
17	PETER MACIEL HABERLEHNER	

MÉDICO EMERGENCISTA - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

5	MARIANA VIANA BEZZI	
6	JOAO GABRIEL DE CASTRO PEREIRA	
7	LEILA ANDERSSON W. DE GODOY	
8	GUILHERME ZIMERMANNKUMMER	
9	MICHAEL CORREIA ALCANTARA	
10	BRUNA LOURENCO SANTOS	
11	TULIO CESAR OLIVEIRA MAGALHAES	
12	BRUNO ROSSO BIANCHI	
13	BARBARA SABRINE KILPP	
14	ROBERTO THEODOZIO	
15	DIOGO VINICIUS KROETZ	
16	RICARDO RABELLO SERAFIM	
17	PETER MACIEL HABERLEHNER	

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - 1º CHAMADA EM 27/07/2018.

1	FELIPE RAUSCH KIRSCH	ESCOLHEU VAGA EM 27/07/2018
2	RENAN PEREIRA TRAD	ESCOLHEU VAGA EM 27/07/2018
3	MARCOS ANTONIO DE LIMA	RECLASSIFICADO
4	CARLOS EDUARDO FELIX GOMES	RECLASSIFICADO
5	GILBERTO IDALITEDESCO	RECLASSIFICADO
6	DIEGO SGANZERLAOSIRO	RECLASSIFICADO
7	VALDECI LOPES MACHADO	ESCOLHEU VAGA EM 27/07/2018
8	ARIEL MATHEUS NITZSCHE	RECLASSIFICADO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - RECLASSIFICAÇÃO PARA PRÓXIMA CHAMADA

3	MARCOS ANTONIO DE LIMA		
4	CARLOS EDUARDO FELIX GOMES		
5	GILBERTO IDALITEDESCO		
6	DIEGO SGANZERLAOSIRO		
8	ARIEL MATHEUS NITZSCHE		

Garopaba, 14 de Agosto de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 15/08/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 144/2018

Publicação Nº 1714921

PORTARIA Nº. 144 de 10 de agosto de 2018

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

CONSIDERANDO, Processo n.º 2525/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor JEFERSON LUIZ VENSON.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Técnico II, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2018

Publicação Nº 1714922

PORTARIA Nº 145 de 10 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ANA CAROLINE MARTINS RODRIGUES RAITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n° 2731/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover a servidora Ana Caroline Martins Rodrigues Raitz – matrícula funcional 102741, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 146/2018

Publicação Nº 1714925

PORTARIA Nº 146 de 10 de agosto de 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR LUIZ FERNANDO PADILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, Processo n° 2733/2018
RESOLVE:
Art. 1O. – Remover o servidor Luiz Fernando Padilha – matrícula funcional 135569, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 147/2018

Publicação Nº 1714927

PORTARIA Nº 033 de 06 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 1148/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos ocorridos nas dependências da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, citados no processo nº 1148/2018.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 25/2018

Publicação Nº 1714869

Resolução nº 0025/2018
Dispõe sobre a Diretoria Administrativa do Poder Legislativo.

Considerando a vacância do Cargo de Diretor Administrativo - CC/FG 03;
Considerando a necessidade do atendimento aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal;
Considerando previsão legal na LC 86/2015, combinado com a LC 94/2017;
Considerando manifestação do Controle Interno 003/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais a regimentais, em especial a LC 86/2015, combinado com a LC 94/2017, resolve:

Art. 1° Designar o Servidor Henrique Fontoura da Rosa para responder pela Diretoria Administrativa do Poder Legislativo Municipal, com atribuições do Anexo I, constantes na LC 86/2015, combinado com a LC 94/2017.

Art. 2° O Servidor Henrique Fontoura da Rosa, enquanto estiver designado para a função gratificada de Diretor Administrativo não responderá pelas atribuições de seu cargo efetivo de Assistente Legislativo e Administrativo, podendo optar pelo vencimento do cargo de origem, acrescido da diferença do valor da função, ou pelo valor integral do Cargo de Diretor Administrativo - CC/FG 03.

Parágrafo único. Em caso de opção pelo acréscimo do valor da função gratificada, a mesma será atualizada nos mesmos índices e datas dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° O Servidor terá suspenso o prosseguimento do estágio probatório e as progressões legais instituídas, conforme dispositivos da LC 86/2015 combinada com a LC 94/2017, quando do exercício do Cargo de Diretor Administrativo - CC/FG 03.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução 009/2018.

Garuva, 10 de agosto de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 26/2018

Publicação Nº 1714870

Resolução nº 0026/2018
Dispõe sobre exoneração à pedido de Servidor.

Considerando recomendação contida na manifestação do Controle Interno 0003/2018;
Considerando requerimento protocolado pelo Servidor em 09/08/2018;
Considerando a necessidade do cumprimento das obrigações legais, e em especial, os relatórios quadrimestrais que findam no quadrimestre de agosto.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial os artigos 8º e 50, parágrafo 3º, inciso II do
Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Exonerar à pedido, o Servidor José Carlos Schutz da função gratificada de Analista de Controle Interno - FG 04, designada pela Resolução 27/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2018.

Garuva, 10 de agosto de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

RESOLUÇÃO 27/2018

Publicação Nº 1714871

Resolução nº 0027/2018
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Estágio Probatório, nomeada pela Resolução 06/2017.

Considerando Memorando n 0010/2018 da Comissão de Estágio Probatório;
Considerando dispositivos na LC 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, Resolve:

Art. 1° - Conceder gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de agosto/2018, conforme segue:

a. Adriana Isabel Felício – Presidente da Comissão de Estágio Probatório: R$ 190,28 (cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

b. José Carlos Schutz e Ernandes Mendonça Fürbringer – Membros da Comissão de Estágio Probatório: R$ 95,14 (noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 10 de agosto de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Publicação Nº 1714823

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais e Serviços relativos à adequação do imóvel locado às necessidades da Polícia Civil da Comarca de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 28/08/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 14/08/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.258, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1715315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

DECRETO Nº 8.258, DE 23 DE JULHO DE 2018.

ALTERA ANEXO I DO DECRETO Nº 6.539, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 6.539/2015, que regulamenta a concessão de diárias aos servidores do poder executivo municipal, suas autarquias e fundações e dá outras providências, pelo anexo que acompanha o presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de julho de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ROTEIRO DE VIAGEM

1 – Atualização deste Formulário: 20/07/2018
2 – **Regulamentação Vigente: Decreto Municipal nº. 6.539/2015**
3 – Este Roteiro de viagem deve ser entregue no Departamento de Contabilidade ANTES da viagem.
4 – Documentos comprobatórios do descolamento e do cumprimento do objetivo da viagem devem ser entregues ao responsável pelo assunto na Unidade Gestora, em até 48 horas após o retorno do evento, sob pena de débito do valor total adiantado, no salário.

Nome do Servidor	
Matricula Nº.	
Telefone para contato:	
Unidade de Serviço:	
Cargo:	

Conta Corrente para Depósito/Transferência

IMPORTANTE: Indicar conta bancária em nome do servidor, caso possua conta tipo conta salário (que transfere seu salário para outro Banco); deverá informar somente a conta nesse Banco destino, onde realiza suas movimentações.

	Banco	Agência	Operação	C/C	Conta Conjunta
Conta ➡					**( ) Sim ( ) Não**

Considerar hora de saída e retorno (chegada) ao local de trabalho ou cidade tradicional			
Data do Deslocamento		**Horário**	
Data do Retorno		**Horário**	
Destino da Viagem			
Meio de deslocamento	( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Carro Oficial ( ) Outro (qual?):		
Finalidade:			

Preenchimento pelo Autorizador:

Refeições Custeadas/Autorizadas:
Preenchimento obrigatório para diárias sem pernoite. Obrigatório o preenchimento de apenas uma alternativa, sob pena de não pagamento da diária.

(a) Café
(b) Café e Almoço
(c) Almoço OU Jantar
(d) Almoço e Jantar
(e) Café, Almoço e Jantar

_____
Assinatura do Servidor

_____
Assinatura e Carimbo do Autorizador

Preenchimento pela Contabilidade:

Data	Especificação Diária	Nº	Valor (R$)
	Pernoite		
	Café		
	Almoço		
	Jantar		
Total			

O valor da(s) diária(s) importa em: R$

DECRETO Nº 8.290, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715319

DECRETO Nº 8.290, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
EXONERA RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 08 de agosto de 2018, RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER, inscrita no CPF sob o nº 940.349.319-49, do cargo em comissão de Diretora-Geral de Projetos de Infraestrutura Pública, ref. 64, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.053, de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2018.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.291, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715322

DECRETO Nº 8.291, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de agosto de 2018, a servidora RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKER, inscrita no CPF sob o nº 940.349.319-49, para o exercício de cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Assistência Social, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de agosto de 2018.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.293, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714739

DECRETO Nº 8.293, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbano	
Dotação: 288 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 368.573,54

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros
Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Dotação: 272 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão: 06 Fundo de Saúde	
Unidade: 11 Fundo de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica	

Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2128 Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saude	
Dotação: 89 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.140,00
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúd	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 77 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 129.270,83
Dotação: 57 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 4.335,22

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018

Publicação Nº 1714785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadorasde serviços médicos especializados. Interessados deverão apresentar a documentação exigida a qualquer tempo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Departamento de Compras, no Edifício Edson Elias Wieser, 2º andar, Rua São Pedro, nº 128, Centro, Gaspar/SC. Íntegra do EDITAL disponível no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar, 13 de agosto de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3.890, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715347

LEI Nº 3.890, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.800, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.800, de 14 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários Felício Oechsler, inscrito no CPF sob o n° 444.212.909-63, e Valdir Dalcanale, inscrito no CPF sob o n° 400.168.389-04, um imóvel localizado no bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 7.773, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 2.327,31m² (dois mil trezentos e vinte e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), cuja descrição tem início no ponto 0=PP, segue com o azimute de 177°29'14" e percorre 11,48 metros que faz divisa com a Rua Bonifácio Haendchen, até o ponto 1, segue com o azimute de 269°39'32" e percorre 99,69 metros que faz divisa com a rua João Theiss, até o ponto 2, segue com o azimute de 303°36'39" e percorre 21,90 metros que faz divisa com área 02, até o ponto 3, segue com o azimute de 318°08'12" e percorre 34,26 metros que faz divisa com a área 02, até o ponto 4, segue com o azimute de 310°10'48" e percorre 13,66 metros que faz divisa com a área 02, até o ponto 5, segue com o azimute de 297°13'03" e percorre 17,19 metros que faz divisa com a área 02, até o ponto 6, segue com o azimute de 276°40'56" e percorre 18,24 metros que faz divisa com a área 02, até o ponto 7, segue com o azimute de 268°42'17" e percorre 40,94 metros que faz divisa com a área 02, até o ponto 8, segue com o azimute de 359°02'27" e percorre 12,00 metros que faz divisa com a rua João Theiss, até o ponto 9, segue com o azimute de 88°42'17" e percorre 41,71 metros que faz divisa com área 01, até o ponto 10, segue com o azimute de 96°40'56" e percorre 21,25 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 11, segue com o azimute de 117°13'03"

e percorre 20,73 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 12, segue com o azimute de 130°10'48" e percorre 15,86 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 13, segue com o azimute de 138°08'12" e percorre 33,57 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 14, segue com o azimute de 123°36'39" e percorre 18,76 metros que faz divisa com terras de área 01, até o ponto 15, segue com o azimute de 108°18'29" e percorre 8,82 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 16, segue com o azimute de 98°52'38" e percorre 13,52 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 17, segue com o azimute de 92°26'18" e percorre 10,81 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 18, segue com o azimute de 88°53'57" e percorre 22,36 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 19, segue com o azimute de 96°26'19" e percorre 29,17 metros que faz divisa com a área 01, até o ponto 20, e percorre 15,54 metros com um raio de 9,00 metros que faz divisa com terras de área 01, até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, sendo que existe sobre a área uma A.P.P. (Área de Preservação Permanente) A= 1.293,35m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.891, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715349

LEI Nº 3.891, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, do legítimo proprietário, Osvino Bohmann, inscrito no CPF sob o nº 020.303.499-68, um imóvel localizado no bairro Belchior Alto, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 15.912, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno situado na Rua Carl Bohmann, contendo a área de 2.059,90 m² (dois mil e cinquenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), cuja descrição inicia-se partindo do vértice V13, de coordenadas 7.035.427,7982 N e 695.416,7073 E, localizado sobre o lado ímpar da Rua Carl Bohmann, distando 132,26 metros da esquina da Rua Emílio Roweder, segue com azimute 156°56’57” e uma distância de 31,53 metros até o vértice V31, de coordenadas 7.035.456,8096 N e 695.404,3627 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 161°45’05”e uma distância de 19,08 metros até o vértice V32, de coordenadas 7.035.474,9308 N e 695.398,3874 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 153°03’30” e uma distância de 122,57 metros, até chegar ao vértice V33 de coordenadas 7.035.525,5411 N e 695.372,6651 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com azimute de 142°45’03” e uma distância de 13,85 metros até chegar ao vértice V34, de coordenadas 7.035.536,5597 N e 695.364,2865 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 154°53’17”e uma distância de 22,32 metros, até chegar ao vértice V28, (final da Rua Carl Bohmann, localizado sobre o lado ímpar) de coordenadas 7.035.556,6567 N e 695.354,8673 E, na divisa com terras de Lori Litzenberger, Atilino Litzenberger, Rene Beck e Irani Rohveder Beck (matrícula 18.923 – Gaspar); segue com azimute 92°04’22” e uma distância de 16,00 metros até o vértice V29, (final da Rua Carl Bohmann, localizado sobre o lado par) de coordenadas 7.035.556,0779 N e 695.370,8569 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com azimute de 148°6’13” e uma distância de 12,36 metros até o vértice V35, de coordenadas 7.035.545,5872 N e 695.377,3859 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 235°25’38” e uma distância de 3,91 metros até chegar ao vértice V36, de coordenada 7.035.543,3691 N e 695.374,1674 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 142°45’03” e uma distância de 12,72 metros até chegar ao vértice V37, de coordenadas 7.035.533,2426 N e 695.381,8676 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 153°03’30” e uma distância de 146,96 metros até chegar ao vértice V38, de coordenadas 7.035.477,8253 N e 695.410,0331 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute de 161°45’05” e uma distância de 17,30 metros, até chegar ao vértice V39, de coordenadas 7.035.461,4095 N e 695.415,4458 E, na divisa com terras de Osvino Bohmann (matrícula 15.912 – Gaspar); segue com um azimute 156°52’01” e uma distância de 36,35 metros, até chegar ao vértice V12, de coordenadas 7.035.427,9798 N e 695.429,7275 E, localizado sobre o lado ímpar da Rua Carl Bohmann, distando 142,15 metros da esquina da Rua Emílio Roweder, segue com um azimute de 269°12’04” e uma distância de 13,02 metros, até chegar ao vértice V13, de coordenadas 7.035.427,7982 N e 695.416,7073 E. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Carl Bohmann, denominada pela Lei Municipal nº 1.740, de 10 de outubro de 1997.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 3.892, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715351

LEI Nº 3.892, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a receber em doação, sem encargos, da legítima proprietária, Terraplanagem e Transportes Caibi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.175/0001-02, um imóvel localizado no bairro Santa Teresinha, Gaspar, Santa Catarina, matriculado sob o nº 25.019, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, compreendendo um terreno com área de 1.901,10 m2 (um mil novecentos e um metros e dez decímetros quadrados), cuja descrição tem início no vértice 1. Deste segue com azimute 75º 29' 22" confrontando em 12,68m com o lado par da Rua Barão do Rio Branco até chegar ao vértice 2; deste segue em curva convexa com raio de 285,00m e azimute 142º56'20" confrontando em 29,53m com o lado par da Avenida Frei Godofredo até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 156º 52' 58" confrontando em 57,12m com a área 1 até chegar ao vértice 4; deste segue em curva convexa com raio de 21,00m e azimute 208º29'06" confrontando em 37,83m com a área 1 até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 260º 05' 14" confrontando em 52,36m com a área 1 até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 350º 05' 14" confrontando em 12,00m com a área 1 até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 80º 05' 14" confrontando em 52,36m com a área 1 até chegar ao vértice 8; deste segue em curva côncava com raio de 9,00m e azimute 28º 29' 06" confrontando em 16,21m com a área 1 até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 336º 52' 58" confrontando em 78,77m com a área 1 até chegar ao vértice 10; deste segue em curva côncava com raio de 9,00m e azimute 296º11'10" confrontando em 12,79m com a área 1 até chegar ao vértice 1; onde teve início esta descrição. Terreno este sem benfeitorias.

Art. 2º O recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei tem como destinação a regularização da Rua Dois Irmãos, denominada através da Lei Municipal nº 1.917, de 3 de setembro de 1999.

Art. 3º O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Gaspar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de agosto de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.556, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1702823

PORTARIA Nº 5.556, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2017, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR A. R. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 13/2018 – PAD 13/2017,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2017, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor A. R. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.562, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715306

PORTARIA Nº 5.562, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EMPREGADADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis Municipais nº 2.785/2006, nº 2.786/2006 e nº 2.789/2006, e na Lei Federal nº 11.350/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, conforme habilitação em Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 08/2017, o candidato aprovado para o Emprego discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	EMPREGO	C/H	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
CLEITON FELIPE DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	2º	ESF FIGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.568, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715309

PORTARIA Nº 5.568, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI PARA ATUAR COMO FISCAL DE TODOS OS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO Nº 73/2017.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 08 de agosto de 2018, a servidora ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, inscrita no CPF sob o nº 043.524.199-07, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, para atuar como Fiscal de todos os contratos oriundos da Ata de Registro nº 73/2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.517, de 15 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de agosto de 2018.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administração

PORTARIA Nº 5.569, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715311

PORTARIA Nº 5.569, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº SAF 37/2017.

FELIPE JULIANO BRAZ, Secretário da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, ocupante do cargo comissionado de Diretor-Geral de Gestão de Convênios, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF 37/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Logos Assessoria, Gestão e Projetos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de julho de 2018.

Gaspar, 14 de agosto de 2018.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administração

PORTARIA RH 111/2018

Publicação Nº 1714454

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 111/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ENI MARIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 27/07/2018, devendo folgar a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 113/2018

Publicação Nº 1714452

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 113/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) GELASIO HAMES, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, referente ao período aquisitivo de 09/03/2013 a 10/03/2018, devendo folgar a partir de 06/08/2018 a 03/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013

Publicação Nº 1715073

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013
Concorrência Publica nº: 97/2013. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO do prazo de serviços públicos de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito. Vigência: 21/08/2018 a 20/02/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA (08.650.837/0001-98). SEM ACRÉSCIMO DE VALOR
Gaspar/SC, 14 de agosto de 2018.
KLEBER EDSON WAL-DALL | Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE = AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 22/8/2018

Publicação Nº 1715211

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente apresentação dos seguintes projetos:
1 - Projeto de Lei nº 33/2018 (Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006) – altera o Plano Diretor;
2 - Projeto de Lei nº 39/2018 (Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006) – altera o Plano Diretor;
3 - Projeto de Lei Complementar nº 10/2018 (Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016) – altera a Lei de Parcelamento do Solo Urbano; e
4 - Projeto de Lei Complementar nº 11/2018 (Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 65, de 23 de novembro de 2015) – altera o Plano de Transporte e Mobilidade Urbana.

DATA: 22/8/2018.
HORÁRIO: 18h30min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

RESOLUÇÃO Nº 63/2018

Publicação Nº 1714793

RESOLUÇÃO Nº 63/2018
Autoriza integrantes do Programa Vereador Mirim a realizar visita de estudos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 31, incisos IX e X do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Programa Vereador Mirim mantido por esta Casa de Leis está inserido nas peças orçamentárias desta Edilidade,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização, pelos integrantes da Câmara de Vereadores Mirins de Gaspar, de visita de estudos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
§1º A visita descrita no caput será realizada no dia 15 de agosto de 2018.
§2º A supervisão dos integrantes do programa Vereador Mirim caberá ao coordenador do programa, servidor Allan Cunha Santiago.
§3º Além do servidor referido no parágrafo anterior, acompanharão a viagem os servidores Itauby Bueno Moraes, Manoella Vieira de Souza Santos e Vagner Cesar Campos Maciel.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas referentes ao transporte terrestre e à alimentação, necessárias à viabilização da visita.
§ 1º As despesas correspondentes ao transporte foram orçadas em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), referentes aos serviços que serão prestados pela empresa Germânica Turismo, inscrita no CNPJ com o nº 26.102.746/0001-08.
§ 2º As despesas decorrentes da alimentação foram estimadas em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) junto ao restaurante SESC Florianópolis, inscrito no CNPJ com o nº 03603595-0004-00.

Art. 3º O servidor Allan Cunha Santiago será responsável por manter sob sua guarda, durante toda a viagem, as necessárias autorizações de viagem firmadas pelos pais, tutores e/ou guardiões dos vereadores mirins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Gaspar.

Art. 5º A presente Resolução entra na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 9 de agosto de 2018.

Mesa Diretora

Silvio Cleffi Presidente	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 64/2018

Publicação Nº 1714776

RESOLUÇÃO Nº 64/2018
AUTORIZA USO DE SALDO EXISTENTE EM LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA À SERVIDORA ROMY CRISTINI SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições previstas no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar) concedeu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor do Município após cada quinquênio ininterrupto no exercício de cargo público de provimento efetivo (artigo 112);

Considerando que a servidora efetiva Romy Cristini Schneider, ocupante do cargo de Secretária Administrativa, completou mais cinco anos de efetivo exercício como servidora pública no Município de Gaspar, o que se deu em 6 de fevereiro de 2015, uma vez que nomeada pela Resolução nº 03, de 6 de fevereiro de 1995;

Considerando os termos do Ofício Interno nº 183/2018 subscrito pela servidora Romy Cristini Schneider, deferido pela Presidência em 09/08/18;

Considerando a necessidade de fracionamento da licença-prêmio no caso, o que não traz prejuízos à Edilidade, haja vista tratar-se da única servidora a exercer o cargo de Secretária Administrativa nesta Casa de Leis, vindo inclusive ao encontro do interesse público e dos princípios da legalidade, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Romy Cristini Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Administrativa desta Casa de Leis, licença-prêmio na forma do artigo 112 da Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar), referente ao período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2010 a 6 de fevereiro de 2015, podendo usufruí-la de forma fracionada.

Art. 2º Fica autorizada a servidora Romy Cristini Schneider a usufruir 19 (dezenove) dias do saldo da licença-prêmio concedida, podendo exercer o gozo efetivo, neste exercício de 2018, na seguinte data: 10/09 à 28/09/18, ficando os 28 (vinte e oito) dias restantes para gozo em tempo futuro.

Art. 3º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores de Gaspar: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 10 de agosto de 2018.

Mesa Diretora

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
1ª Secretária	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 65/2018

Publicação Nº 1715195

RESOLUÇÃO Nº 65/2018
Autoriza a realização de audiência pública para apresentação dos Projetos de Lei nº 33 e 39/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 10 e 11/2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação dos Vereadores Dionísio Luis Bertoldi e Franciele Daiane Back, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 22 de agosto de 2018, às 18h30min, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da apresentação dos Projetos de Lei nº 33 e 39/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 10 e 11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 22 de agosto de 2018, às 18h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a apresentação dos Projetos de Lei nº 33 e 39/2018 e dos Projetos de Lei Complementar nº 10 e 11/2018.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, em 10/08/2018.

MESA DIRETORA

Silvio Cleffi	Roberto Procópio de Souza
Vereador – Presidente	Vereador – Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa	Evandro Carlos Andrietti
Vereadora – Primeira Secretária	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1715101

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento de circuito fechado de TV e mão de obra de instalação para a sede do SAMAE.

CONTRATADO: MULTI CONSULTORIA E TECN. EIRELI- ME (13.178.989/0001-70)
VALOR TOTAL JULGADO: R$ 12.747,00 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais).
DATA VIGÊNCIA: 15/08/2018
DATA VENCIMENTO: 31/12/2018
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 14 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1714862

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2018

========== Número do contrato: 7/2017 - Número do Aditivo: 2(Aditivo de Repactuação de valores)
Data vigência: 01/08/2018
Data vencimento: 29/03/2019
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. (01.240.760/0001-39.
Objeto: Execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar, e destinação dos resíduos recicláveis.
Valor acrescido R$ 168.906,33 (cento e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta e três centavos).
==========

Gaspar (SC), em 09 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 77 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715062

PORTARIA N.77 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS ANTÔNIO SANTIAGO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 13 de agosto de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 78 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715065

PORTARIA N. 78 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
DISPENSA O SERVIDOR IVAN FÁBIO FABRIS DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica dispensado a partir do dia 13 de agosto de 2018, conforme a Lei Complementar Municipal nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor IVAN FÁBIO FABRIS, portador do CPF nº 008.995.589-76 e da CI nº. 3.784.909 da Função Gratificada de Encarregado Geral de Geofonamento, nível 2, designado pela Portaria nº. 38, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 79 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715066

PORTARIA N. 79 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR LUIZ CARLOS DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica designado, a partir do dia 14 de agosto de 2018, conforme a Lei Complementar nº. 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do CPF nº. 019.986.249-43 e da CI nº. 3.626.928-0, para o exercício de Função Gratificada de Encarregado Geral de Geofonamento, nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 13 de agosto de 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1714448

EXTRATO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018 – SAMAE que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos público de provimento efetivo para o quadro de pessoal da Autarquia Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 14 de agosto de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 14 de agosto de 2018.

NEDISON NILDO MARTINS	JULIANO DUARTE CAMPOS
Diretor Geral	Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 037/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1714864

FUNDOMUNICIPALDESAUDEDEGRAOPARAESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000037/18de9deAgostode2018

OPREFEITODEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.03 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(038)3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.03 - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(036)3.1.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas 2.000,00(039)4.4.90.00.00.00.00.00.2.044-0066 - Aplicacoes Diretas 2.000,00

Total Anulação: 4.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,9deAgostode2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Agosto de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldaAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 10-2018 METROMED

Publicação Nº 1715057

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 10/2018, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecia na Estrada Boa Esperança,1918, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-051, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor JEFFERSON MENDES, brasileiro, representante comercial, inscrito no CNPF n. 987.128.109-91, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 13 – ALCOOL EM GEL 70% 850 G – MARCA Flop´s – 30 UN, passa para 37 UN;
ITEM 42 – CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 4% (FR C/1L) – MARCA RIOQUIMICA – 05 UN, passa para 06 UN;
ITEM 52 – ESCOVA – ESCOVA DE CLOREXEDINA A 2% ESCOVA DUPLA FACE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E BRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADOS DE CERDAS MACIAS CAPAZ DE FAVORECER A LIMPEZA DA PELE SEM CAUSAR ABRASÃO. ESPONJA DE POLIURETANO COM SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. REG. ANVISA – MARCA RIOQUIMICA – 08 UN, passa para 10 UN;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JEFERSON MENDES
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 11-2018 CENTERMEDI

Publicação Nº 1715007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 11/2018, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, , Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Barão de Cotegipe/ RS, sito à BR 480, n. 795, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 03.652.030/0001-70, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor DOUGLAS MARTIN CPF n. 014.887.280-89, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 94 - LUVAS CIRÚRGICA ANATÔMICA LATEX 7,5 ESTERIL LUVA – MARCA NEWHAND – 80 PARES, passa para 100 PARES;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 13 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS DOUGLAS MARTIN
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 13-2018 ALTERMED

Publicação Nº 1715171

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 13/2018, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-000, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, CPF n. 015.886.939-7, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 18 – APARELHO DE PRESSÃO-APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO COM FECHO DE METAL BRAÇADEIRA DE BRIM COM CIRCUNFERÊNCIA ACIMA DE 48 CM E FECHO DE METAL DE SUPERIOR QUALIDADE, DURÁVEL E NÃO SOLTA DA BRAÇADEIRA. AFERIDO PELO INMETROI. APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE. ACOMPANHA ESTOJO PRÁTICO COM ZÍPER.PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.REGISTRADO NA ANVISA. – MARCA GLICOMED-ACCUMED-PRE – 04 UN., passa para 05 UN;
ITEM 19 – APARELHO DE PRESSÃO – APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL BRAÇADEIRA DE BRIM COM CIRCUNFERÊNCIA DE 20 A 29 CM E FECHO DE METAL DE SUPERIOR QUALIDADE, DURÁVEL E NÃO SOLTA DA BRAÇADEIRA.AFERIDO PELO INMETRO.APARELHO DE PRESSÃO ANAERÓIDE.ACOMPANHA ESTOJO PRÁTICO COM ZIPER.PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO.REGISTRADO NA ANVISA – MARCA GLICOMED-ACCUMED-PRE – 05 UNID., passa para 06 UNID.
ITEM 54 – ESFIGNOMANOMETRO BRAÇADEIRA ADULTO METAL – MARCA GLICOMED-ACCUMED-PRE – 05 UN., passa para 06 UN.
ITEM 146 – XILOCAÍNA 2% SEM VASO FRASCO C/20 ML – MARCA HYPOFARMA – 70 UN., passa para 87 UN.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS MAICON CORDOVA PEREIRA
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 15-2018 ISAMED

Publicação Nº 1715425

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 15/2018, DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ISAMED -MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a ISAMED - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, empresa estabelecida na Rua XV de Novembro, 132, Sala 08, Galeria Zomer e Berger, Orleans/SC, CEP

88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.948.061/0001-07, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor LUIZ HENRIQUE ALBERTON, brasileiro, empresário, inscrito no CPF N. 88.913.219-15, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 11/2018, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 15 – ALGODÃO HIDRÓFILO (C/500G) – ALGODÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA – ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR EM ROLO EM MANTA, UNIFORME, LIVRES DE IMPUREZAS, MANCHAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO; LIVRE DE ALVEJANTE ÓPTICO, APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0 SER ATÓXICO E APIROGÊNICO. APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70%. APRESENTAR MASSA/UNIDADE CONFORME INDICADO NA EMBALAGEM, SER EMBALADO DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO - MARCA NATHALYA – 08 RL, passa para 10 RL;
ITEM 62 – FIO DE SUTURA – FIO DE SUTURA NÚMERO 2.0 DESCRIÇÃO TÉCNICA: FIO DE SUTURA MONONYLON PRETO COM AGULHA 2CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES CADA. REGISTRO ANVISA. MARCA SUPERMEDY – 12 CX, passa para 15 CX;
ITEM 67 – FITA CREPE HOSPITALAR – MARCA HOSPIFLEX – 50 UN, passa para 62 UN;
ITEM 85 – LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (100 UNID.) – MARCA PONTURA – 20 CX., passa para 25 CX.
ITEM 86 – LENÇOL DE PAPEL TAMANHO 50X50 UNIDADE BRANCO 100% CELULOSE – MARCA MEDPAPER – 100 RL., passa para 125 RL.
ITEM 93 – LUVAS CIRURGICA ANATOMICA 7,0 ESTERIL LUVA – LUVA – LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,0-DESCRIÇÃO TÉCNICA/; LUVA CIRÚRGICA ESTERIL PURO LATEX, SUPER RESISTENTE LUBRIFICANTES COM PÓ ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO ANTIDERRAPANTE, ESTERELIZADA A GÁS BEÓXIDO DE EITILENO, EMBALADAS POR PARES.COM REGISTRO NA ANVISA - MARCA MAXITEX - 30 PARES., passa para 37 PARES.
ITEM 95 – LUVAS CIRURGICA ANATOMICA LATEX 8,0 ESTERIL LUVA – LUVA ESTERIL TAMANHO 8,0-DESCRIÇÃO TÉCNICA: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL PURO LÁTEX, SUPER RESISTENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL, PUNHO LONGO ANTIDERRAPANTE, ESTERELIZADA A GÁS BEÓXIDO DE EITILENO, EMBALADAS POR PARES.COM REGISTRO NA ANVISA – MARCA MAXITEX – 50 PARES., passa para 62 PARES.
ITEM 121 – SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SERINGA – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5 ML SEM AGULHA. INDICADA PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES, MEDICAÇÕES, EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUÍDOS CORPORAIS.CILINDRO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; CONEXÃO LUER SLIP; PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA EMBOLO EM PROLIPOPILENO GRAU MÉDICO COM DESLIZAMENTO SUAVE E DISPOSITIVO AUTO DESTRUTIVO ATÓXICO. APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMOFORMÁVEL COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. – MARCA SR – 05 CX., passa para 06 CX.
ITEM 145 – INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5, PROJETADO PARA UMA RESPOSTA INTEGRADO A TODOS OS PARÂMETROS CRITÉRIOS DE ESTERILIZAÇÃO, POR VAPOR EM AUTOCLAVE COM PRÉVÁCUO, MUDANÇA DE COR, CAIXACOM NO MÍNIMO 250 UNID – MARCA CLEAN UP – 12 CX., passa para 15 CX.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 14 de agosto de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS LUIZ HENRIQUE ALBERTON
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PROC Nº 46/2018

Publicação Nº 1714694

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/18. PREGÃO Nº 28/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa realizada pelo mesmo, prevendo fatos supervenientes que vão de encontro ao interesse público, fazendo com que o procedimento licitatório, nos termos inicialmente previstos, não seja mais conveniente e oportuno para administração, objeto: "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO NO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMÉSTICOS, ESTIMADA EM APROXIMADAMENTE 50 TONELADAS POR MÊS, GERADOS NA ÁREA URBANA E PRINCIPAIS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE GRAVATAL." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 14 de agosto de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 949/2018

Publicação Nº 1714618

DECRETO N°. 949/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
333900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Rec. de Impostos e de Transf. Imp-Saúde ..... R$ R$ 106.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

17 – Hospital Municipal Santo Antônio
17.001 - Hospital Municipal Santo Antônio
17.001.0010.0302.0006.2034 – Atendimento em Unidades e Emergência – HMSA.
344900000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 5.000,00
331500000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 1.000,00
333500000000000 – Aplicações Diretas
10200 Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2018 FMS

Publicação Nº 1714421

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2018 FMS
Processo Licitatório nº: 48/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA E CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Contratado: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.306.465/0001-38 e inscrição Estadual nº 253.306.809, estabelecida na Rua Americo Vespucio, n.º 995, bairro Nova Brasília, município de Joinville, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 4.144,80 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o unitário conforme abaixo:

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	400	CX	Agulha descartável 13 x 4,5 hipodérmica, utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais. Destina-se à injeção de substâncias medicamentosas ou à coleta sanguínea com finalidade de diagnóstico in vitro. Tamanho 26G 1/2" (Polegadas); Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,45 mm e comprimento: 13 mm. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Composta de cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizado, atóxica e apirogênica. Permitindo uma introdução suave e atraumática. O canhão permite acoplamento perfeito à seringa Luer Slip e Luer Lock. Capa protetora em formato cilíndrico. Capa e canhão de polímeros atóxicos. Apirogênico. Atóxico. Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricada de acordo com as boas normas de fabricação. Produto de uso único. Descartar após o uso. Proibido reprocessar. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA e/ou MS. Com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	LaborImport-Lamedid-Solidor -Procare	6,2800	2.512,00
2	200	CX	Agulha descartável 25 x 6 hipodérmica, utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais. Destina-se à injeção de substâncias medicamentosas ou à coleta sanguínea com finalidade de diagnóstico in vitro. Tamanho 23G 1" (Polegadas); Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,60 mm e comprimento: 25 mm. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Composta de cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizado, atóxica e apirogênica. Permitindo uma introdução suave e atraumática. O canhão permite acoplamento perfeito à seringa Luer Slip e Luer Lock. Capa protetora em formato cilíndrico. Capa e canhão de polímeros atóxicos. Apirogênico. Atóxico. Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricada de acordo com as boas normas de fabricação. Produto de uso único. Descartar após o uso. Proibido reprocessar. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades. Com Registro na ANVISA e/ou MS. Com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	LaborImport-Lamedid-Solidor -Procare	6,2800	1.256,00
3	60	CX	Agulha descartável 25 x 7 hipodérmica, utilizada em procedimentos médicos, cirúrgicos ou ambulatoriais. Destina-se à injeção de substâncias medicamentosas ou à coleta sanguínea com finalidade de diagnóstico in vitro. Tamanho 22G 1" (Polegadas); Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 0,70 mm e comprimento: 25 mm. Identificação dos calibres conforme Padrão Universal de Cores do canhão. Composta de cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizado, atóxica e apirogênica. Permitindo uma introdução suave e atraumática. O canhão permite acoplamento perfeito à seringa Luer Slip e Luer Lock. Capa protetora em formato cilíndrico. capa e canhão de polímeros atóxicos. Apirogênico. Atóxico. Esterilizado a Óxido de Etileno. Fabricada de acordo com as boas normas de fabricação. Produto de uso único. Descartar após o uso. Proibido reprocessar. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA e/ou MS. Com prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	LaborImport-Lamedid-Solidor -Procare	6,2800	376,80
Total					R$4.144,80	

Data da Assinatura: 08/08/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/08/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018 FMS

Publicação Nº 1714422

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2018 FMS
Processo Licitatório nº: 48/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AMARELA E CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Contratado: SANIMED INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 24.537.945/0001-05 e inscrição Estadual nº 257.931.589, estabelecida na Rua V. Ex. Paul Fritz Kuenrich, n.º 1541, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais), sendo o unitário conforme abaixo:

Fornecedor: 3042529 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	800	CX	Seringa descartável de 03 ml sem agulha. Confeccionada em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada em 03 ml, encaixe luer lock. Uso único, com borracha no êmbolo para proteção. Rolha de borracha de cor preta. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção para evitar vazamento, conforme NR 32 e Portaria 1748 de 30/08/2011. Apresentar dispositivo de segurança. Procedência nacional. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Estéril, apirogênica e atóxica. Caixa contendo 100 unidades. Registro na ANVISA. Possuir lote, data de fabricação e validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	SR	39,9000	31.920,00
Total					R$31.920,00	

Data da Assinatura: 08/08/2018 Vigência: 31/12/2018

GUARAMIRIM (SC), 14/08/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2018 – PMG

Publicação Nº 1714886

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2018 – PMG

Dispensa de Licitação nº: 151/2018 – PMG
Contrato n°: 44/2018 - PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO SOTTER CORREA, S.E.R AMIZADE, BAIRRO AMIZADE, GUARAMIRIM-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE ESPORTES.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMIZADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.216/0001-57, estabelecida na Rua João Sotter Correa, s/n, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 27/08/2018 . Vigência: 26/08/2019.

GUARAMIRIM (SC), 14 de agosto de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 136/2018

Publicação Nº 1714611

LEI COMPLEMENTAR Nº. 136/2018

Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 01/1994, que institui o Código Tributário do Município de Guaramirim e, da Lei Complementar nº. 16/2010, que institui supletivamente normas de saúde em vigilância sanitária.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar nº. 01/1994 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 249. .....
.....
VII - Funcionamento de empresas relacionadas a alimentos, serviços de saúde, serviços de interesse a saúde, indústrias em geral, atividades de prestação de serviços, comércio em geral, transporte, lazer, ensino, arte, atividades auxiliares, alojamento, atividades financeiras e não financeiras, estabelecimentos religiosos." (NR)

"Art. 252 .....
.....
§ 10 Os estabelecimentos sujeitos a Taxa de Alvará Sanitário prevista no inciso VII do artigo 249, serão cobrados conforme anexo X:

I - Para concessão do Alvará sanitário e/ou Declaração de Dispensa do Alvará Sanitário/Declaração de firma não estabelecida e Licença

de Transporte, fundada no poder de polícia do Município, relativo ao controle da saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização dos estabelecimentos, atividades, documentação, produtos, embalagens, utensílios e quaisquer equipamentos, para efeito de verificação do cumprimento da legislação sanitária a que se submetem.

II - Em estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa será acrescido de 100% (cem por cento) em cada atividade, para as correspondentes a alimentos, serviços de saúde e de interesse à saúde;

III - Em estabelecimentos com mais de uma atividade, exceto as descritas no inciso II deste parágrafo, o valor da taxa será acrescido de 100% (cem por cento) da atividade principal e 25% (vinte e cinco por cento) das secundarias.

.....

§ 12 A taxa de Alvará Sanitário, prevista no inciso VII do artigo 249, será cobrada a taxa conforme anexo X, no caso de feirantes, veículos, comércio ambulante, barraquinhas ou quiosques e demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias e logradouros públicos, quando exercem atividades comerciais e industriais onde sejam produzidos, fabricados, transformados, comercializados, manipulados e armazenados.

.....

§ 15 Para atividades eventuais referentes ao art. 249, inciso VII, será cobrado a taxa de licenciamento (evento/organização) e taxa de alvará sanitário (qualquer natureza) no valor de 30% (trinta por cento) da UFM por dia e por local, que será realizada a atividade, dando direito ao alvará sanitário eventual." (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº. 16/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. .....

§ 1º para os estabelecimentos com atividades correspondentes a alimentos, serviços de saúde e de interesse a saúde, a taxa será cobrada integralmente sobre todas as atividades.

§ 2º Os estabelecimentos que não possuam risco sanitário, a taxa será cobrada 100% (cem por cento) sobre a atividade principal, e 25% (vinte e cinco por cento) sobre as atividades secundárias." (NR)

"Art. 90.
.....
X - Concessão de licença de dispensação de alvará sanitário e declaração de firma não estabelecida." (NR)

Art. 3º. O Anexo X da Lei Complementar nº. 01/1994 passa a vigorar conforme o anexo da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4527/2018

Publicação Nº 1714610

LEI Nº. 4527/2018

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. A Parceria Público-Privada (PPP) é um contrato administrativo de concessão, que admite duas modalidades:

I - concessão patrocinada, que se refere aos serviços e obras públicas de que trata a Lei Federal nº. 8.987/1995, e que envolve, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado;

II - concessão administrativa, que se refere a serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva a execução de obra ou o fornecimento e instalação de bens.

Art. 3º. As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei são mecanismos de colaboração entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, e poderão ter como objeto todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis.

Parágrafo único. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar Parceria Público-Privada para a execução das seguintes atividades, sem a elas se limitar:

I - transporte;

II - pavimentação;

III - rodovias;

IV - unidades de atendimento ao cidadão;

V - segurança pública;

VI - saneamento básico;

VII - resíduos sólidos;
VIII - saúde;

IX - iluminação pública e energia;

X - habitação;

XI - educação;

XII - execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

XIII - construção, ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral.

Art. 4º. O Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas observará as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada Parceria Público-Privada (PPP);

II - respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos parceiros privados incumbidos de sua execução;

III - indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora da Administração Pública Municipal;

IV - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

V - transparência dos procedimentos e das decisões;

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VII - responsabilidade social e ambiental;

VIII - repartição objetiva de riscos entre as partes;

IX - sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos.

Art. 5º. Observado o disposto no § 4º, do artigo 2º, da Lei Federal nº. 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos;

III - que tenha, como único objeto, a terceirização de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§ 1º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

§ 2º O prazo de vigência da Parceria Público-Privada (PPP), compatível com a amortização dos investimentos realizados, não poderá ser inferior a 05 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 6º. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 7º. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) será integrado pelos membros indicados dos seguintes órgãos, ou outros que os substituírem:

I – Diretoria Executiva do Gabinete;

II - Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

III - Secretaria Municipal da Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - Secretaria Municipal relacionada ao objeto da proposta da parceria.

§ 1º A Secretaria Municipal relacionada, prevista no inciso V, deste artigo, será definida pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), quando do início da análise de viabilidade da proposta.

§ 2º A Presidência do Conselho será exercida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) proferirá o voto de desempate, quando for o caso.

§ 4º Aos membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da Parceria Público-Privada (PPP) em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) de seu impedimento;

II - valer-se de informação sobre projeto de Parceria Público-Privada (PPP) ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP):

I - gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II - aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas, observadas as diretrizes desta Lei;

III - recomendar ao Chefe do Poder Executivo a inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, observados os critérios de aprovação previstos nesta Lei;

IV - acompanhar permanentemente o desenvolvimento de projetos de Parcerias Público-Privadas, avaliando a sua eficiência por meio de critérios objetivos previamente definidos;

V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os documentos referidos no art. 5º da Instrução Normativa N TC-22/2015, na forma e prazo do art. 7º da mesma instrução.

§ 1º A participação no Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 2º Caberá à Diretoria de Suprimentos e Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem, executar as atividades operacionais e de coordenação das Parcerias Público-Privadas, bem como assessorar o Conselho Gestor do Programa ora instituído.

Art. 9º. Caso o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) entenda preliminarmente pela viabilidade de determinado projeto, este será obrigatoriamente submetido à audiência pública e à consulta pública, com dados que

permitam seu debate por todos os interessados.

§ 1º A audiência pública de que trata o presente artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital da Parceria Público-Privada (PPP), e divulgada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a sua realização.

§ 2º A consulta pública, que deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias, será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias da publicação do edital da Parceria Público-Privada (PPP).

Art. 10. Finda a consulta pública, o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) deliberará, definitivamente, sobre a aprovação do projeto.

§ 1º São condições para a aprovação definitiva de projetos de Parceria Público-Privada (PPP):

I - a demonstração de efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução;

II - a elaboração de estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido;

III - a demonstração de viabilidade dos indicadores de desempenho a serem adotados;

IV - a indicação da origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º A decisão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) constará de ata, que será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 11. Os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) se regerão pelo disposto nesta Lei, nas Leis Federais correspondentes, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, e, subsidiariamente e no que couber, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 12. Nos termos da legislação federal e normas correlatas aplicáveis às Parcerias Público-Privadas, os respectivos contratos deverão prever, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I - o seu prazo de vigência;

II - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual;

III - a repartição objetiva de riscos entre as partes;

IV - as formas de remuneração do parceiro privado, bem assim de atualização dos valores contratuais;

V - os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI - o cronograma de execução do objeto contratual, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;

VII - a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

VIII - os mecanismos de garantia de pagamento da contraprestação pecuniária do parceiro privado;

IX - o cronograma e os marcos para o repasse, ao parceiro privado, das parcelas do aporte de recursos, se for o caso.

Art. 13. A remuneração do parceiro privado, observada a legislação aplicável, poderá advir da utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles relativos a tributos;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos com observância à legislação aplicável;

VII - aporte de recursos públicos, nos termos da legislação federal vigente;

VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração do parceiro privado dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, ainda que parcialmente.

§ 2º O contrato de Parceria Público-Privada (PPP) poderá prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Municipal no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada (PPP) poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III - contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa pública criada para essa finalidade;

VI - outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO V
DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 15. Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de dar sustentação financeira aos contratos de concessão administrativa e patrocinada de que trata esta Lei, firmados pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 16. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será gerido pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), o qual terá poderes para contratar instituição financeira que administrará o Fundo, consoante termos e condições previamente definidos em Regulamento, sendo que os recursos existentes no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) servirão para garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública Municipal no âmbito das Parcerias Público-Privadas, conforme vier a ser estabelecido nos contratos respectivos.

§ 1º Os recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão depositados em conta especial da instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Caberá à instituição financeira contratada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) zelar pela manutenção da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§ 3º Deverá a instituição financeira remeter ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, da evolução patrimonial, das demonstrações contábeis, da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) e dos demais fatos relevantes.

Art. 17. Consideram-se recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP):

I - os ativos financeiros de propriedade da Administração Pública Municipal repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);

II - os ativos não-financeiros, dentre os quais bens móveis e imóveis, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme definido em Regulamento;

III - os títulos da dívida pública emitidos na forma da legislação aplicável;

IV - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);

V - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);

VI - outros bens e direitos, de titularidade direta ou indireta da Administração Pública Municipal, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), inclusive recursos federais.

Parágrafo único. Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

Art. 18. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), por meio da instituição financeira contratada para administrar a conta especial, operará a liberação de recursos para os parceiros privados no caso de inadimplemento da Administração Pública Municipal.

§ 1º As condições para a liberação e utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão estabelecidas nos contratos de Parceria Público-Privada (PPP), firmados nos termos da Lei.

§ 2º O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) poderá prestar garantias mediante a contratação de instrumentos disponíveis em mercado.

§ 3º Naqueles contratos em que figurar como garantidor, o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é obrigado a honrar os pagamentos indevidamente não adimplidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 19. A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos, ou, então, à liberação das garantias pelos credores, e terá a sua forma definida por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), o seu patrimônio retornará aos entes que integralizaram os respectivos recursos.

Art. 20. O prazo de vigência do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é indeterminado.

Art. 21. O regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será veiculado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. As despesas decorrentes do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do Município de Guaramirim a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confira a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 325/2018

Publicação Nº 1714613

PORTARIA N°. 325/2018
Concede licença maternidade para Carmem Luiza Lucht Gascho.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença maternidade para Carmem Luiza Lucht Gascho, Médica PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2018, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 327/2018

Publicação Nº 1714615

PORTARIA N°. 327/2018

Retorna de licença sem vencimentos, Claudio Marcelo de Almeida.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença sem vencimentos, Claudio Marcelo de Almeida, Professor de Educação Física, 20 horas semanais, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 328/2018

Publicação Nº 1714616

PORTARIA N°. 328/2018

Exonerar Edina Meyer Ochner.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar, por falecimento, a servidora Edina Meyer Ochner, Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 08 de agosto de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de agosto de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS CD 46/2018

Publicação Nº 1714778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 46/2018
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material para revisão obrigatória de 10.000 km do veículo Ford KA SE 1.0 HA B QIQ 2948, utilizado pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
Fornecedor: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 328,00
Guarujá do Sul, SC, 14 de agosto de 2018.
Julio Cesar Della Flora.
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 46/2018

Publicação Nº 1715563

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 125/2018.
Pregão Presencial n°. 46/2018.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 28/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 15 de Agosto de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

Publicação Nº 1714721

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

O Secretário Municipal de Administração de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº 280/2011, artigo 112 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2001 bem como com o artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, para o exercício financeiro de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste
Rua: Nereu Ramos, 389
Data: 10/09/2018 (segunda-feira)
Horário: 14:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem dessa Audiência Pública.

Registre-se e Publique-se.

Herval d' Oeste (SC), em 14 de agosto de 2018.

Lorivan Xavier de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Publicação Nº 1714561

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO
Aquisição de peças do conjunto do redutor para conserto da usina de solos marca Ciber modelo USC-2 40/60, incluindo a mão de obra para montagem e instalação. conforme especificações técnicas

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 29/08/2018
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 14 de agosto de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 031/2018

Publicação Nº 1714627

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Empresa: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA. EPP
CNPJ/MF Nº 19.554.960/0001-21
Endereço: Travessa Marcon, nº 29 sala 05 - Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 031/2018 DE 1º DE AGOSTO DE 2018
Pelo presente instrumento, o "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA. EPP , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Travessa Marcon, nº 29 sala 05 - centro, Concórdia – SC, inscrita no CNPJ nº 19.554.960/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 098/2017 Pregão Presencial nº 057/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 24 % (vinte e quatro) nos quantitativos dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	TECLADO - TAMANHO PADRÃO COM FIO USB, PORTUGUÊS (ABNT), RESISTENTE A LÍQUIDOS, COR PRETA.	UN	15	PC-TOP	25,00	375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos do Processo Licitatório original passará de R$ 89.171,00 (oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais) para R$ 89.546,00 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais) representando um acréscimo de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I e §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste,1º de agosto de 2018.

AMÉRICO LORINI	FABRÍCIO FRACASSO
Prefeito Municipal	Sócio administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 052.733.039-66
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

TERMO ADITIVO Nº 032/2018

Publicação Nº 1714630

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Empresa: LA CN INFORMATICA LTDA. EPP
CNPJ/MF Nº 11.924.851/0001-47
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 337 sala 05 - Centro
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 032/2018 DE 1º DE AGOSTO DE 2018
Pelo presente instrumento, o "Fundo Municipal de Saúde de Herval d´Oeste", Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LA CN INFORMATICA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 337 sala 05 - Centro, Campos Novos – SC, inscrita no CNPJ nº 11.924.851/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 098/2017 Pregão Presencial nº 057/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 24 % (vinte e quatro) nos quantitativos dos itens registrados para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	MOUSE ÓPTICO USB - RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI; COMPRIMENTO DO CABO 1.40M; DIMENSÕES MÍNIMAS 110 x 60 x 30 MM, COR PRETA.	UN	15	PISC	4,93	73,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos do Processo Licitatório original passará de R$ 5.129,52 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 5.203,47 (cinco mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos) representando um acréscimo de R$ 73,95 (setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65 inciso I e §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste,1º de agosto de 2018.

AMÉRICO LORINI	ANGELO MATOS DA CAS
Prefeito Municipal	Sócio administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 015.867.539-83
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

TERMO ADITIVO Nº 037/2018

Publicação Nº 1714566

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/MF Nº 33.6454.82/0001-96
Rua do Rosário, nº 72 (entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19) - Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 037/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Rosário, nº 72 (entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19) - Centro - Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 33.6454.82/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Paulo Timm, brasileiro, inscrito no CPF nº 457.512.429-04, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 058/2017, que tem por objeto assessoria técnica em desenvolvimento institucional, a fim de executar Projeto de Fortalecimento Institucional, através dos trabalhos de revisão e adequação do plano de carreiras e remuneração do magistério público municipal de Herval d'Oeste, dos servidores do quadro geral, bem como, proposta de revisão do estatuto dos servidores e da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em até 12/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 13 de agosto de 2018.

AMERICO LORINI	PAULO TIMM
Prefeito Municipal	Superintendente Geral
CPF 162.730.799-00	CPF 457.512.429-045
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

TERMO ADITIVO Nº 038/2018

Publicação Nº 1714568

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
CNPJ/MF Nº 25.137.947.0001-70
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12 andar, sala 1205, Bairro Canto.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 038/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Pelo presente instrumento de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12 andar, sala 1205, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2017, que tem por objeto a elaboração de Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano do município, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de execução e vigência do contrato em até 13/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, II, §2º e 4º da Lei Federal 8.666/93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato acima referido, ora aditado e que não conflitem com o presente, permanecendo o mesmo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, vêm assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 13 de agosto de 2018.

AMERICO LORINI	ELOI RÖNNAU
Prefeito Municipal	Diretor Executivo
CPF 162.730.799-00	CPF 590.962.419-91
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1714724

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **JAIMIR CASTANHA** ***CNPJ/CPF:*** 845.596.409-04 ***RG:*** ***Endereço: Rua 9 de Julho N°1485 - Bairro Santo Antonio***
No dia **13/08/2018**, às **17:28** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **JAIMIR CASTANHA localizada na** ***Rua 9 de Julho N°1485*** cadastro municipal **nº3206,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados – ampliação lateral e fundos
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 26 de junho de 2018.

Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000 - Fone: (49) 3554-0922 - Fax: (49) 3554-0132 - CNPJ: 82.939.430/0001-38

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1714725

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 036/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **ELOCI MARIA LOPES** ***CNPJ/CPF:*** 897.962.849-87 ***RG:*** ***Endereço: Rua 9 de Julho, ao lado N°255 - Bairro Santo Antonio***
No dia **13/08/2018**, às **17:25** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **ELOCI MARIA LOPES localizada na** ***Rua 9 de Julho – ao lado N°255*** cadastro municipal **nº4627,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados – regularização da edificação e ampliação lateral
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 27 de junho de 2018.

Rua Nereu Ramos, 389 - Herval d'Oeste - SC - 89.610-000 - Fone: (49) 3554-0922 - Fax: (49) 3554-0132 - CNPJ: 82.939.430/0001-38

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/2018

Publicação Nº 1714726

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 041/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **IRINEU PALMA DE MATTOS** ***CNPJ/CPF:*** 422.788.139-00 ***RG:*** ***Endereço: Rua Julio de Castilhos N°404 - Bairro Santo Antonio***
No dia **13/08/2018**, às **17:30** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **IRINEU PALMA DE MATTOS localizada na** ***Rua Julio de Castilhos N°404*** cadastro municipal **nº 1691 ,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados, movimentação do telhado da edificação.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 27 de junho de 2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043/2018

Publicação Nº 1714727

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **MARCIA PAGANINI PEREIRA** ***CNPJ/CPF:*** 006.395.189-40 ***RG:*** ***Endereço: Rua Julio de Castilhos N°685 - Bairro Santo Antonio***
No dia **13/08/2018**, às **17:24** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **MARCIA PAGANINI PEREIRA localizada** ***Rua Julio de Castilhos N°685*** cadastro municipal **nº 4538,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 27 de junho de 2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2018

Publicação Nº 1714729

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 047/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **SABINO ANTONIO VIERO** ***CNPJ/CPF:*** 511.817.039-72 ***RG:*** ***Endereço: Rua 31 de Março N°744 - Bairro Vila Militar***
No dia **13/08/2018**, às **17:28** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **SABINO ANTONIO VIERO SILVA na** ***Rua 31 de Março N°744*** cadastro municipal **nº 4593,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados. – garagem fundos.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 27 de junho de 2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2018

Publicação Nº 1714730

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 048/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: **EUCLIDES BOLDRINI** ***CNPJ/CPF:*** 385.439.589-20 ***RG:*** ***Endereço: Rua Senador Euzébio N°895 - Bairro Centro***
No dia **13/08/2018**, às **17:29** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor **EUCLIDES BOLDRINI na** ***Rua Senador Euzébio N°895*** cadastro municipal **nº 7118,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade, sem projetos aprovados.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 27 de junho de 2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2018

Publicação Nº 1714731

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 056/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: JULIANO VALDECIR *CNPJ/CPF:* 048.582.239-30 *Endereço: Rua Riachuelo N°241 - Bairro Santo Antonio – Herval d' Oeste – SC*
No dia **13/08/2018**, às **17:29** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334-** pelo início da execução da obra sem licença . **- ao proprietário – 10 a 50 URM** - pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento**- ao proprietário – 10 a 50 URM.**
Descrição da Infração: a obra do Senhor JULIANO VALDECIR localizada *Rua Riachuelo N°241 ,* cadastro municipal **nº***6961* a obra em questão (ampliação da edificação) esta executada sem as devidas liberações da municipalidade. O Autuado encaminhou a documentação para regularização e não efetivou o termino do Alvará de Construção e edificou a mesma sem as devidas liberações.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dia a sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010. E conforme Lei 680/1977 Art.173 – 1º.
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 16 de julho de 2018.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060/2018

Publicação Nº 1714733

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 060/2018
Fica pelo presente o abaixo identificado, **NOTIFICADO** da **INFRAÇÃO.**
Nome: HELENO BERTUSSO ***CNPJ/CPF:*** 708.121.440-15 ***RG:*** ***Endereço: Rua Treze de Maio N°1013 - Bairro Nossa Senhora de Fatima.***
No dia **13/08/2018**, às **17:23** hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) **infringiu a lei 221/06 no Art. 334 III - pelo início da execução da obra sem licença – 10URM; IV pelo início de obras sem os dados oficiais de alinhamento e nivelamento -10 URM**
Descrição da Infração: a obra do Senhor HELENO BERTUSSO* localizado na *Rua Treze de Maio N°1013 cadastro municipal **nº 84710 ,** esta executando uma construção sem as liberações da municipalidade. Ampliação subsolo.
Fica o infrator **INTIMADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades descritas acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de 20 URM(s), R$ 3.312,00 (TRES MIL TREZENTOS E DOZE REAIS). Conforme artigo(s) **Art. 334.** Pelas infrações as disposições deste Código serão aplicadas ao **proprietário.**
Fiscal Autuador: Melissa Demo
Cargo/Função: Engenheiro Civil Matrícula: 2551
Assinatura do Autuador:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas: Nome: _____ Nome: _____ CPF: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Assinatura: _____
HERVAL D OESTE, 16 de julho de 2018.

IPREVI/HO

PRESTAÇÃO DE CONTAS JULHO

Publicação Nº 1715192

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/07/2018 até 31/07/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
06/07	O.P.	206	0000118/18	3.1.90.01.06.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	169.530,46	0,00	169.530,46
25/07	O.P.	225	0000132/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	70.854,82	70.854,82	0,00
26/07	O.P.	226	0000132/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	275.446,76	0,00	275.446,76
										Total do Credor:	515.832,04	70.854,82	444.977,22
06/07	O.P.	212	0000123/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	713,87	713,87	0,00
06/07	O.P.	213	0000124/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	854,92	854,92	0,00
06/07	O.P.	214	0000125/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	142,01	142,01	0,00
06/07	O.P.	215	0000126/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	59,40	59,40	0,00
06/07	O.P.	216	0000127/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	180,38	180,38	0,00
06/07	O.P.	217	0000128/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	33,82	33,82	0,00
06/07	O.P.	218	0000123/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	5.775,92	0,00	5.775,92
06/07	O.P.	219	0000124/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	6.917,04	0,00	6.917,04
06/07	O.P.	220	0000125/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.149,02	0,00	1.149,02
06/07	O.P.	221	0000126/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	480,62	0,00	480,62
06/07	O.P.	222	0000127/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.459,39	0,00	1.459,39
06/07	O.P.	223	0000128/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	273,63	0,00	273,63
25/07	O.P.	235	0000139/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	7.811,72	7.811,72	0,00
25/07	O.P.	236	0000140/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	5.292,19	5.292,19	0,00
25/07	O.P.	237	0000141/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	349,48	349,48	0,00
25/07	O.P.	238	0000142/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.982,16	1.982,16	0,00
26/07	O.P.	239	0000139/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	22.867,75	0,00	22.867,75
26/07	O.P.	240	0000140/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	13.931,12	0,00	13.931,12
26/07	O.P.	241	0000141/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	286,46	0,00	286,46
26/07	O.P.	242	0000142/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	6.095,83	0,00	6.095,83
										Total do Credor:	76.656,73	17.419,95	59.236,78
05/07	D.Ex.	201	0000201/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	368,34	0,00	368,34
05/07	D.Ex.	204	0000204/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	918,28	0,00	918,28
05/07	D.Ex.	210	0000210/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.521,22	0,00	3.521,22
31/07	D.Ex.	219	0000219/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	2.037,00	0,00	2.037,00
										Total do Credor:	6.844,84	0,00	6.844,84
31/07	O.P.	247	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	1.228,20	0,00	1.228,20
31/07	O.P.	248	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	19,85	0,00	19,85
										Total do Credor:	1.248,05	0,00	1.248,05
05/07	D.Ex.	187	0000187/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
05/07	D.Ex.	193	0000193/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	272,46	0,00	272,46
05/07	D.Ex.	200	0000200/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
05/07	D.Ex.	205	0000205/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	993,17	0,00	993,17
										Total do Credor:	2.226,35	0,00	2.226,35
31/07	O.P.	243	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	18,17	18,17	0,00
31/07	O.P.	245	0000131/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1563/2018	BETHA SISTEMAS LTDA	563,05	0,00	563,05

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/07/2018 até 31/07/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
31/07	O.P.	246	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	1.192,83	0,00	1.192,83
										Total do Credor:	1.774,05	18,17	1.755,88
05/07	D.Ex.	192	0000192/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.986,30	0,00	2.986,30
05/07	D.Ex.	199	0000199/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.862,19	0,00	2.862,19
05/07	D.Ex.	203	0000203/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	931,41	0,00	931,41
05/07	D.Ex.	207	0000207/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	896,28	0,00	896,28
05/07	D.Ex.	212	0000212/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	9.439,68	0,00	9.439,68
26/07	D.Ex.	216	0000216/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.529,34	0,00	15.529,34
26/07	D.Ex.	227	0000227/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.476,37	0,00	2.476,37
26/07	D.Ex.	238	0000238/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.284,80	0,00	4.284,80
										Total do Credor:	39.406,37	0,00	39.406,37
06/07	O.P.	209	0000121/18	3.1.90.11.43.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	859,48	859,48	0,00
06/07	O.P.	210	0000121/18	3.1.90.11.43.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	6.954,01	0,00	6.954,01
06/07	O.P.	211	0000122/18	3.1.90.11.43.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	720,32	0,00	720,32
25/07	O.P.	230	0000135/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	6.169,01	6.169,01	0,00
26/07	O.P.	231	0000135/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.029,86	0,00	4.029,86
26/07	O.P.	232	0000136/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
26/07	O.P.	233	0000137/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.753,74	0,00	1.753,74
26/07	O.P.	234	0000138/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.364,81	0,00	4.364,81
										Total do Credor:	26.291,87	7.028,49	19.263,38
31/07	O.P.	244	0000080/18	3.3.90.39.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTE	41,20	0,00	41,20
										Total do Credor:	41,20	0,00	41,20
25/07	O.P.	224	0000129/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	7.320,05	0,00	7.320,05
										Total do Credor:	7.320,05	0,00	7.320,05
06/07	O.P.	207	0000119/18	3.1.90.03.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	245,78	0,00	245,78
06/07	O.P.	208	0000120/18	3.1.90.03.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	28.015,29	0,00	28.015,29
25/07	O.P.	227	0000134/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.292,62	7.292,62	0,00
26/07	D.Ex.	218	0000218/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	840,93	0,00	840,93
26/07	D.Ex.	224	0000224/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
26/07	O.P.	228	0000133/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
26/07	O.P.	229	0000134/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	50.507,02	0,00	50.507,02
										Total do Credor:	88.048,61	7.292,62	80.755,99
05/07	D.Ex.	213	0000213/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	37,90	0,00	37,90
31/07	D.Ex.	214	0000214/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	27.881,77	0,00	27.881,77
31/07	D.Ex.	221	0000221/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.518,28	0,00	2.518,28
31/07	D.Ex.	225	0000225/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.037,12	0,00	2.037,12
31/07	D.Ex.	237	0000237/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	1.093,58	0,00	1.093,58
31/07	D.Ex.	240	0000240/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	18,17	0,00	18,17
										Total do Credor:	33.586,82	0,00	33.586,82

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE
Pagamentos Efetuados - Período de 01/07/2018 até 31/07/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	N° AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
31/07	D.Ex.	215	0000215/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	2.593,81	0,00	2.593,81
31/07	D.Ex.	220	0000220/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	99,39	0,00	99,39
31/07	D.Ex.	226	0000226/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	19,08	0,00	19,08
31/07	D.Ex.	228	0000228/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	967,31	0,00	967,31
31/07	D.Ex.	232	0000232/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	334,76	0,00	334,76
										Total do Credor:	4.014,35	0,00	4.014,35
05/07	O.P.	204	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	37,90	0,00
05/07	O.P.	205	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
										Total do Credor:	2.526,57	37,90	2.488,67
										Total Entidade:	805.817,90	102.651,95	703.165,95
										Total do Período:	805.817,90	102.651,95	703.165,95

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Julho

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

	Espécie		Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	1.445.148,48	6.709.710,28
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		1.445.148,48	6.709.710,28
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		1.445.148,48	6.709.710,28
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		467.704,54	3.309.547,75
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		467.704,54	3.309.547,75
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S		467.704,54	3.309.547,75
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o		308.018,13	2.212.362,29
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	00.01.0003 (0003)	308.018,13	2.212.362,29
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		153.923,02	1.058.190,63
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		153.923,02	1.058.190,63
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPP	00.01.0003 (0003)	153.923,02	1.058.190,63
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.763,39	38.994,83
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o F	00.01.0003 (0003)	5.763,39	38.994,83
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		757.657,82	2.852.456,64
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		757.657,82	2.852.456,64
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		757.657,82	2.852.456,64
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		757.657,82	2.852.456,64
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d		757.657,82	2.852.456,64
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	642.899,33	2.534.508,19
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	79.323,49	264.513,45
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Fundos Imobiliári	00.01.0003 (0003)	35.435,00	53.435,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		219.786,12	547.705,89
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		219.786,12	547.705,89
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuari		55.509,64	383.429,41
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atua		55.509,64	383.429,41
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At		55.509,64	383.429,41
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Def	00.01.0003 (0003)	765,48	89.548,81
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de F	00.01.0003 (0003)	37.744,16	259.115,12
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.03	Aportes Periodicos Para Cobertura de Defici	00.01.0003 (0003)	17.000,00	34.765,48
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o		164.276,48	164.276,48
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e		164.276,48	164.276,48
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral	00.01.0003 (0003)	164.276,48	164.276,48
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**1.445.148,48**	**6.709.710,28**

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência do Servidor Público de Herval d'Oeste - SC

Relatório da Carteira de Investimentos

JULHO

Os recursos do IPREVI-HO são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

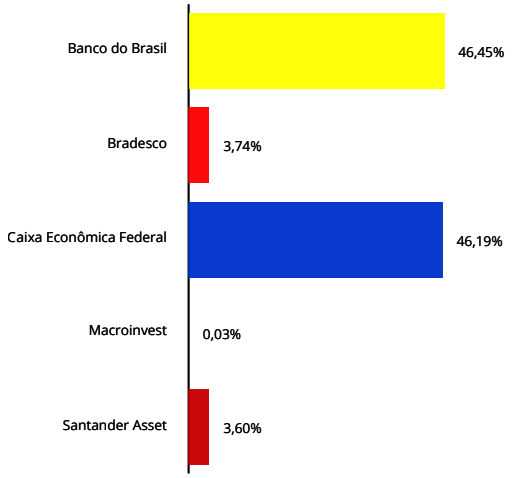

Distribuição da Carteira por Segmento

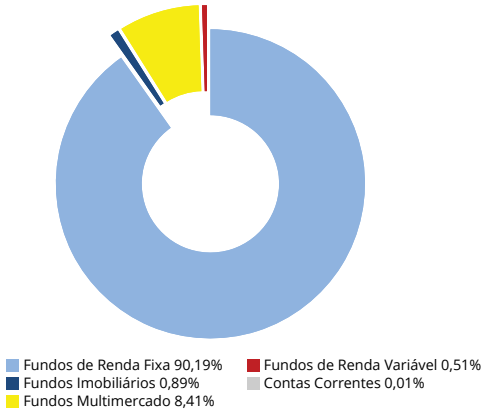

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IPREVI-HO	**1,39%**	**3,90%**	**7,59%**
CDI	0,54%	3,73%	7,17%
IMA Geral	1,41%	3,89%	7,66%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	0,74%	6,37%	9,88%
Ibovespa	8,88%	3,69%	21,36%

Carteira x Indicadores em 2018

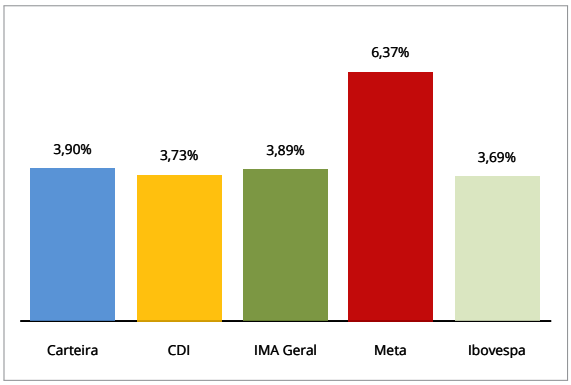

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

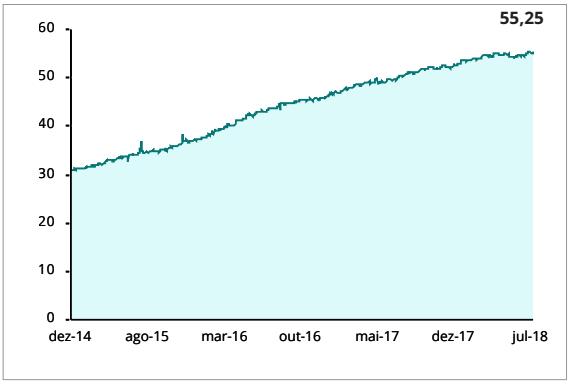

Análise de Desempenho: A carteira do IPREVI-HO tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

No mês de julho, os dados divulgados relativos à atividade para o mês de maio, e à inflação para o mês de junho, mostraram os impactos e a dissipação dos efeitos da greve dos caminhoneiros, respectivamente. Com relação aos índices de atividade, o IBC-Br, que é considerado uma prévia do PIB, recuou 3,34% no mês de maio, em comparação com abril (+0,50%). Com isso, a economia voltou ao menor patamar desde dezembro de 2016. A piora no desempenho também pôde ser observada no índice de produção física mensal (PIM-PF) que apresentou queda de 10,9% no mesmo mês. Foi a queda mais acentuada desde dezembro de 2008 (-11,2%) e ela aconteceu em 24 dos 26 ramos pesquisados. As categorias com quedas mais expressivas foram na produção de veículos automotores, reboques e carrocerias (-29,8%) e na produção de produtos alimentícios (-17,1%). Os únicos avanços foram nos setores de coque (subproduto do carvão mineral), produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (+6,30%) e na indústria extrativa (2,30%). Já a pesquisa mensal de comércio (PMC), mostrou que, em maio, o volume de vendas do comércio varejista variou -0,6% frente ao mês anterior. No comércio varejista ampliado (inclui os segmentos de veículos motocicletas, partes e peças, e de material de construção) a queda foi de 4,9%. Foi o primeiro mês do ano em que a taxa apresentou variação negativa. Por último, os dados referentes ao setor de serviços (PMS), também mostraram quedas tanto na receita nominal (3,7%), quanto no volume de serviços (-3,8%). Para o volume, o resultado negativo foi o mais intenso da série histórica, iniciada em janeiro de 2011. É importante notar que todas essas quedas de desempenho referentes ao mês de maio estão, como dito antes, fortemente atreladas à paralisação dos transportes de carga.

Já com relação aos preços, o IGP-M, calculado pela FGV, teve alta de 0,51%. Apesar de ficar um pouco acima das expectativas de mercado, que esperava um aumento de 0,49%, o índice apresentou um aumento bem menor do que o registrado em junho (+1,87%). Já o IPCA-15, também mostrou desaceleração com relação ao mês anterior. O índice variou +0,64% frente ao aumento de 1,11% em junho, apresentando redução de 0,47 ponto percentual. Ambos os índices confirmam as expectativas, como já mencionado anteriormente, de dissipação dos efeitos da greve.

No mercado financeiro, o mês foi de mais estabilidade e de parcial recuperação de perdas. Com o cenário externo mais favorável e com o início das definições da corrida eleitoral, o dólar fechou o mês em R$ 3,75 frente a R$ 3,87 no mês de junho. A bolsa de valores, por sua vez, apresentou alta de 8,88% com relação ao mês anterior.

No cenário político, o mês começou com a volta do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao centro dos debates. Na manhã do dia 08/07, o plantonista da corte desembargador Rogério Favreto, determinou a liberdade do ex-presidente. Iniciou-se, então, uma disputa jurídica. Cerca de 4 horas depois da determinação de Rogério, o desembargador João Pedro Gebran Neto, relator do caso, cassou a liminar. Nesse meio tempo, o juiz Sérgio Moro também havia se manifestado pela continuidade de Lula na cadeia. Favreto, entretanto, voltou a ordenar a soltura do ex-presidente. A situação só foi resolvida quando, já no final do dia, o presidente do TRF-4 interveio para definir que Lula deveria continuar preso.

Já no dia 20 de julho, iniciou o período de convenções partidárias que marca a oficialização dos candidatos à presidência. Desse período até o final do mês, Flávio Rocha (PRB), Aldo Rabelo (SD) e Rodrigo Maia (DEM) desistiram da candidatura. Por outro lado, haviam sido oficializados como candidatos Ciro Gomes (PDT), Jair Bolsonaro (PSL), Guilherme Boulos (PSOL), Paulo Rabello de Castro (PSC), Vera Lúcia (PSTU) e José Maria Eymael (PSDC). Os partidos do "centrão" (PP, PR, DEM, PRB e SD) oficializaram apoio a Geraldo Alckmin (PSD), aumentando consideravelmente o tempo de TV do candidato. Assim, a maior indefinição passou a ser, então, os possíveis vices de cada candidato e a posição a ser tomada pelo Partido dos Trabalhadores (PT).

Por fim, outros assuntos políticos que merecem destaque no campo político são a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que foi aprovada sem as principais medidas de contenção de gastos que haviam sido propostas, e a criação de um preço mínimo para os fretes rodoviários, consequência da paralisação dos transportes de carga.

No cenário internacional, o mês começou com eleições gerais no México, que levaram ao poder o esquerdista López Obrador. O presidente indicou sua gestão acalmando os mercados através de conversas com investidores. Sua equipe econômica prometeu uma "gestão macroeconômica, fiscal e de manejo da dívida extremamente responsável". Enquanto isso, na Alemanha, Angela Markel fechou um acordo de controle de imigração mais rígido, inevitável para que seu governo não entrasse em uma crise de coalização.

Com relação à guerra comercial, no dia 06/07 começaram a valer as tarifas de 25% sobre US$ 34 bilhões para bens chineses. Ainda, no dia 11/07, o presidente Donald Trump anunciou tarifas adicionais de 10% sobre US$ 200 bilhões em importações da China que podem entrara em vigor até o final de agosto. Com isso, mais de 40 países contestaram na OMC (Organização Mundial de Comércio) as sobretaxas de automóveis impostas por Donald Trump. Enquanto isso, o Japão e a União Europeia assinaram um acordo de associação econômica, criando o maior bloco de livre comércio do mundo. O acordo eliminou tarifas japonesas de 30% sobre queijos e 15% sobre vinhos europeus, além de impostos de 10% da UE sobre carros japoneses. Ainda, o mês também terminou com o presidente dos Estados

Unidos e o presidente da comissão europeia, Jean-Claude Juncker, concordando em trabalhar por "tarifas zero" para produtos industriais não automotivos.

Nos Estados Unidos, a Ata da Reunião do Banco Central sobre a reunião de junho confirmou a intenção de mais aumentos da taxa de juros ao longo do ano. A ata também relata que empresas já reduzem os adiam planos de investimento como resultados da incerteza sobre a política cambial resultante da guerra comercial. De fato, o governo anunciou um pacote de ajuda de US$ 12 bilhões para proteger agricultores do país contra a guerra comercial. Os dados mais importantes divulgados no mês, entretanto, mostram que a economia americana apresentou crescimento de 4,2% no segundo trimestre. A alta foi puxada, principalmente, pelo consumo das famílias (+4%), e pelos investimentos privados (3,1%). O PCE (índice de inflação), por sua vez, fechou 12 meses em junho em 2,2%. O resultado veio abaixo do esperado pelo mercado (2,3%). Os índices corroboram a trajetória de aumento dos juros de forma gradual pelo FED. Finalmente, outro evento importante para os EUA foi o encontro de Trump com Vladimir Putin. O assunto da conversa entre os dois não foi divulgado, mas o encontro aconteceu de maneira aparentemente amigável.

Dados relativos à Zona do Euro, por sua vez, mostram que, para o mês de junho, a taxa desemprego ficou em 8,3% em linha com o esperado pelo mercado. Já a prévia da inflação de 12 meses para o mês de julho ficou em 2,1% frente a 2% em junho. O PIB do segundo trimestre subiu 0,3% em relação ao trimestre anterior. Com relação ao mesmo período do ano passado, a alta havia sido de 2,1%. Os dados vieram alinhados com as expectativas do mercado. Por fim, no final do mês, o Banco Central Europeu (BCE) decidiu manter inalteradas as taxas de juros. Também foi reafirmada a intenção de terminar o programa de estímulos à economia no final do ano.

Por último, dados sobre a economia chinesa revelaram que o PIB do país cresceu 6,7% no segundo trimestre em relação ao mesmo período do ano anterior, um pouco abaixo dos 6,8% registrados no primeiro trimestre desse ano. Apesar de o crescimento estar acima da meta (6,5%), é observada uma desaceleração, principalmente com o enfraquecimento dos investimentos em fábricas e infraestrutura. A contenção de empréstimos que dificultou a obtenção de capital pelas empresas, e a batalha comercial com os EUA são apontadas como as principais causas do enfraquecimento.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Julho

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				54.517.574,02			55.243.773,80
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	716.282,93	4.747,58	36.000,00	685.030,51
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.521.855,72	34.904,90	0,00	1.556.760,62
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.404.235,45	172.097,07	0,00	1.576.332,52
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	3.864.465,77	147.069,36	247.000,00	3.764.535,13
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	13.761,98	0,00	0,00	13.761,98
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	669.252,86	36.745,40	0,00	705.998,26
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	725.348,48	14.373,56	0,00	739.722,04
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	520.715,14	3.781,25	0,00	524.496,39
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	680.133,81	40.118,23	0,00	720.252,04
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	3.138.720,60	367.407,99	400.000,00	3.106.128,59
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.183.582,09	13.974,28	0,00	1.197.556,37
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	1.042.759,41	10.560,00	0,00	1.053.319,41
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.819.792,60	69.836,01	0,00	3.889.628,61
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.668.827,03	11.274,68	0,00	1.680.101,71
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.128.327,32	20.628,84	0,00	1.148.956,16
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	378.686,47	20.408,49	0,00	399.094,96
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.201.343,73	27.553,72	0,00	1.228.897,45
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATIV	1.657.436,22	22.655,42	0,00	1.680.091,64
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	256.033,77	23.195,43	0,00	279.229,20
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.950.903,96	10.241,25	0,00	1.961.145,21
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.351.201,00	18.159,00	0,00	1.369.360,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	458.000,00	31.935,00	0,00	489.935,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	711.928,00	15.818,00	0,00	727.746,00
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	12.847.164,77	87.814,80	0,00	12.934.979,57
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.077.252,38	47.652,61	0,00	2.124.904,99
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.159.551,94	23.737,07	0,00	2.183.289,01
27	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	409.797,47	4.627,71	0,00	414.425,18
28	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	2.034.641,17	11.465,66	0,00	2.046.106,83
29	104	3833-4	3-1 - Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	960.482,80	26.060,41	0,00	986.543,21
30	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.019.446,38	46.274,35	0,00	2.065.720,73
31	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.945.642,77	44.081,71	0,00	1.989.724,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO				4.200,20			4.063,31
32	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	2.449,00	36.000,00	36.705,87	1.743,13
33	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	985,72	1.124.499,72	1.123.930,74	1.554,70
34	1	2103-2	14895-4 - Banco do Brasil SA - 14895-4 - Comprev M	0,00	164.276,48	164.276,48	0,00
35	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	765,48	17.765,48	17.765,48	765,48
36	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	15.529,34	15.529,34	0,00
			Total da Entidade:	54.521.774,22	2.767.270,80	2.041.207,91	55.247.837,11
			Totais:	54.521.774,22	2.767.270,80	2.041.207,91	55.247.837,11

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNHO

Publicação Nº 1715189

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 6 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE							
BANCOS CONTA APLICAÇÃO				54.383.829,59			54.517.574,02
1	1	2103-2	421988-0 - APLICAÇÃO FIN. BB RF 100 TN IRF-M1	744.141,00	3.641,93	31.500,00	716.282,93
2	1	2103-2	14895-4 - BB PREVI RF IMA-B COMPREV	1.527.219,39	0,00	5.363,67	1.521.855,72
3	1	2103-2	14895-4 - BB PREV RF FUNDO INV. PERFIL CDI CC	1.397.234,57	7.000,88	0,00	1.404.235,45
4	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF PERFIL CDI	3.853.191,89	19.273,88	8.000,00	3.864.465,77
5	1	2103-2	13204-3 - MACROINVEST GESTÃO DE RECURSOS	13.467,87	294,11	0,00	13.761,98
6	1	2103-2	12196-7 - BB PREV RF FUND INV. IPCA IV	660.196,97	9.055,89	0,00	669.252,86
7	1	2103-2	221988-3 - BB PREV TP RF IPCA I	723.130,08	2.218,40	0,00	725.348,48
8	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IPCA II	517.459,54	3.255,60	0,00	520.715,14
9	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF F INV. IPCA III	670.812,80	9.321,01	0,00	680.133,81
10	1	2103-2	221988-3 - BB PREVID.RF TN IRF-M1	3.050.840,25	493.880,35	406.000,00	3.138.720,60
11	1	2103-2	12196-7 - BB Previd. Multimercado-	1.178.507,06	5.075,03	0,00	1.183.582,09
12	1	2103-2	221988-3 - BB Prev.VII Tit.Pub.221988-3 - Aplicação	1.036.755,25	6.004,16	0,00	1.042.759,41
13	1	2103-2	221988-3 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TIT PÚBLICOS	3.814.271,71	5.520,89	0,00	3.819.792,60
14	1	2103-2	121967 - BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1	1.660.527,85	8.299,18	0,00	1.668.827,03
15	1	2103-2	14895-4 - BB PREVIDENCIÁRIO RF TP X - COMPRI	1.126.696,51	1.630,81	0,00	1.128.327,32
16	1	2103-2	191604 - BB PREVID IRF-M1 - DEFICIT ATUARIAL	359.017,24	19.669,23	0,00	378.686,47
17	1	2103-2	121967 - BB PREVID TIT PÚBLICOS IMA-B	1.205.577,78	0,00	4.234,05	1.201.343,73
18	1	2103-2	221988-3 - BB PREVI RF 221988-3 ALOCAÇÃO ATIV	1.654.284,86	3.151,36	0,00	1.657.436,22
19	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	271.277,52	0,00	15.243,75	256.033,77
20	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL REF DI LP	1.941.180,87	9.723,09	0,00	1.950.903,96
21	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL 2018 I TP RF	1.332.853,00	18.348,00	0,00	1.351.201,00
22	104	3833-4	3-1 - CEF RIO BRAVO F.IMOBILIÁRIO RV NEGOC.	519.000,00	0,00	61.000,00	458.000,00
23	104	3833-4	3-1 - CEF BRASIL 2024 I TP RF	711.980,50	0,00	52,50	711.928,00
24	104	3833-4	3-1 - CEF FI BRASIL IRF-M1 TP RF	12.783.708,60	63.456,17	0,00	12.847.164,77
25	104	3833-4	3-1 - CEF FIC NOVO BRASIL IMA-B RF LP	2.084.724,16	0,00	7.471,78	2.077.252,38
26	104	3833-4	3-1 - CAIXA FI BRASIL 2020 V TP RF	2.157.413,39	2.138,55	0,00	2.159.551,94
27	104	3833-4	3-1 - CEF Caixa FIC Capital Protegido Multimercado	410.875,62	0,00	1.078,15	409.797,47
28	104	3833-4	3-1 - CEF RF Caixa Juros e Moeda Multimercado	2.025.250,85	9.390,32	0,00	2.034.641,17
29	104	3833-4	3-1 - Caixa Multimercado RV 30 Longo Prazo	972.398,24	0,00	11.915,44	960.482,80
30	237	362-0	44889-3 - BRADESCO RENDA FIXA IMA-B TIT PUE	2.026.771,05	0,00	7.324,67	2.019.446,38
31	33	371-3	45000048 - SANTANDER FIC FI MA-B TIT. PUBL.RF	1.953.063,17	0,00	7.420,40	1.945.642,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO				17.715,71			4.200,20
32	1	2103-2	421988-0 - BB 421.988-0 Movimento Taxa De Admin	921,07	31.500,00	29.972,07	2.449,00
33	1	2103-2	221988-3 - BB 221.988-3 SA - Conta Movimento	16.029,16	893.984,78	909.028,22	985,72
34	1	2103-2	19160-4 - Banco do Brasil SA-19160-4 - Deficit Atuari	765,48	17.765,48	17.765,48	765,48
35	104	3833-4	3-1 - Caixa Economica Federal - Movimento	0,00	15.529,34	15.529,34	0,00
			Total da Entidade:	54.401.545,30	1.659.128,44	1.538.899,52	54.521.774,22
			Totais:	54.401.545,30	1.659.128,44	1.538.899,52	54.521.774,22

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/06/2018 até 30/06/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
15/06	O.P.	175	0000101/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			ANBIMA ASSOC BR ENT MERC FINA	301,50	0,00	301,50
29/06	O.P.	203	0000117/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			ANBIMA ASSOC BR ENT MERC FINA	301,50	0,00	301,50
										Total do Credor:	603,00	0,00	603,00
26/06	O.P.	182	0000105/18	3.1.90.01.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	71.553,62	71.553,62	0,00
27/06	O.P.	183	0000105/18	3.1.90.01.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			APOSENTADOS - IPREVI	276.509,29	0,00	276.509,29
										Total do Credor:	348.062,91	71.553,62	276.509,29
26/06	O.P.	192	0000112/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	6.417,80	6.417,80	0,00
26/06	O.P.	193	0000113/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	5.412,94	5.412,94	0,00
26/06	O.P.	194	0000114/18	3.1.90.05.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.356,51	1.356,51	0,00
26/06	O.P.	195	0000115/18	3.1.90.05.03.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	2.200,34	2.200,34	0,00
27/06	O.P.	196	0000112/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	14.901,37	0,00	14.901,37
27/06	O.P.	197	0000113/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	15.389,80	0,00	15.389,80
27/06	O.P.	198	0000114/18	3.1.90.05.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	1.790,61	0,00	1.790,61
27/06	O.P.	199	0000115/18	3.1.90.05.03.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			AUXÍLIO DOENÇA - IPREVI	7.792,88	0,00	7.792,88
										Total do Credor:	55.262,25	15.387,59	39.874,66
05/06	D.Ex.	171	0000171/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	368,34	0,00	368,34
05/06	D.Ex.	174	0000174/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	918,28	0,00	918,28
05/06	D.Ex.	179	0000179/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	3.521,22	0,00	3.521,22
27/06	D.Ex.	189	0000189/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO BRADESCO S.A.	2.037,00	0,00	2.037,00
										Total do Credor:	6.844,84	0,00	6.844,84
05/06	O.P.	171	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	29,10	0,00	29,10
28/06	O.P.	201	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	38,80	0,00	38,80
28/06	O.P.	202	0000018/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BANCO DO BRASIL S.A.	606,10	0,00	606,10
										Total do Credor:	674,00	0,00	674,00
05/06	D.Ex.	157	0000157/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	940,72	0,00	940,72
05/06	D.Ex.	163	0000163/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	272,46	0,00	272,46
05/06	D.Ex.	170	0000170/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	20,00	0,00	20,00
05/06	D.Ex.	175	0000175/18			46094	00.01.0003 (0003)			BANCO SANTANDER BRASIL S.A.	993,17	0,00	993,17
										Total do Credor:	2.226,35	0,00	2.226,35
21/06	O.P.	178	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	18,17	18,17	0,00
21/06	O.P.	179	0000001/18	3.3.90.39.11.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			BETHA SISTEMAS LTDA	1.192,83	0,00	1.192,83
										Total do Credor:	1.211,00	18,17	1.192,83
05/06	D.Ex.	162	0000162/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.986,30	0,00	2.986,30
05/06	D.Ex.	169	0000169/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.425,06	0,00	1.425,06
05/06	D.Ex.	173	0000173/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	931,41	0,00	931,41
05/06	D.Ex.	177	0000177/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	896,28	0,00	896,28
05/06	D.Ex.	181	0000181/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.168,71	0,00	10.168,71
27/06	D.Ex.	186	0000186/18			46098	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	15.529,34	0,00	15.529,34
27/06	D.Ex.	197	0000197/18			40015	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.476,37	0,00	2.476,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/06/2018 até 30/06/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
27/06	D.Ex.	211	0000211/18			46094	00.01.0003 (0003)			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.674,66	0,00	3.674,66
										Total do Credor:	38.088,13	0,00	38.088,13
14/06	R.P.	9	0000005/16	3.3.90.39.56.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			CLINICA ALUAR DE OLIVEIRA PINTC	248,00	0,00	248,00
										Total do Credor:	248,00	0,00	248,00
26/06	O.P.	187	0000108/18	3.1.90.11.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	6.075,99	6.075,99	0,00
27/06	O.P.	188	0000108/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	4.045,75	0,00	4.045,75
27/06	O.P.	189	0000109/18	3.1.90.11.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.440,64	0,00	1.440,64
27/06	O.P.	190	0000110/18	3.1.90.11.37.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	1.727,52	0,00	1.727,52
27/06	O.P.	191	0000111/18	3.1.90.16.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			Folha de Pagamentos Servidores	3.777,73	0,00	3.777,73
										Total do Credor:	17.067,63	6.075,99	10.991,64
21/06	O.P.	181	0000104/18	3.3.90.35.01.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			GUARESI & MILLEO ADVOGADOS A	2.400,00	0,00	2.400,00
										Total do Credor:	2.400,00	0,00	2.400,00
14/06	O.P.	174	0000100/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTE	390,00	0,00	390,00
18/06	O.P.	176	0000102/18	3.3.90.30.17.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTE	75,00	0,00	75,00
21/06	O.P.	180	0000080/18	3.3.90.39.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			L.G.C.R. COMPSERV COMPONENTE	67,64	0,00	67,64
										Total do Credor:	532,64	0,00	532,64
18/06	O.P.	177	0000103/18	3.3.90.47.12.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			PASEP	6.219,73	0,00	6.219,73
										Total do Credor:	6.219,73	0,00	6.219,73
26/06	O.P.	184	0000107/18	3.1.90.03.01.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	7.250,47	7.250,47	0,00
27/06	D.Ex.	188	0000188/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	840,93	0,00	840,93
27/06	D.Ex.	194	0000194/18			46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	655,41	0,00	655,41
27/06	O.P.	185	0000106/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	491,56	0,00	491,56
27/06	O.P.	186	0000107/18	3.1.90.03.01.00.00.00		46094	00.01.0003 (0003)			PENSIONISTAS IPREVI	48.780,11	0,00	48.780,11
										Total do Credor:	58.018,48	7.250,47	50.768,01
14/06	D.Ex.	182	0000182/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	37,90	0,00	37,90
21/06	D.Ex.	183	0000183/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	18,17	0,00	18,17
27/06	D.Ex.	184	0000184/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	27.853,33	0,00	27.853,33
27/06	D.Ex.	191	0000191/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.518,28	0,00	2.518,28
27/06	D.Ex.	195	0000195/18			40015	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	2.020,04	0,00	2.020,04
27/06	D.Ex.	209	0000209/18			46094	00.01.0003 (0003)			PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVA	1.093,58	0,00	1.093,58
										Total do Credor:	33.541,30	0,00	33.541,30
27/06	D.Ex.	185	0000185/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	2.714,13	0,00	2.714,13
27/06	D.Ex.	190	0000190/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	57,24	0,00	57,24
27/06	D.Ex.	196	0000196/18			40015	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	19,08	0,00	19,08
27/06	D.Ex.	198	0000198/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	822,16	0,00	822,16
27/06	D.Ex.	202	0000202/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	281,78	0,00	281,78
27/06	D.Ex.	206	0000206/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PF	114,05	0,00	114,05

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Pagamentos Efetuados - Período de 01/06/2018 até 30/06/2018
Administração Direta

Data	Tipo	Docto.	Empenho	Dotação	Cheque/Docto	Conta	Recurso	Processo	Nº AF/Ano	Credor/Contrato de Dívida	Valor	Descontos	Líquido Pago
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE													
27/06	D.Ex.	208	0000208/18			46094	00.01.0003 (0003)			SINTESPHO - SIND. TRAB. SERV. PI	8,90	0,00	8,90
										Total do Credor:	4.017,34	0,00	4.017,34
14/06	O.P.	172	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		0	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	37,90	37,90	0,00
14/06	O.P.	173	0000002/18	3.3.90.39.99.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)		1/2017	SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVI	2.488,67	0,00	2.488,67
										Total do Credor:	2.526,57	37,90	2.488,67
27/06	O.P.	200	0000116/18	3.3.90.30.16.00.00.00		40015	00.01.0003 (0003)			V.R.P. CLICHÊS E CARIMBOS LTDA.	50,00	0,00	50,00
										Total do Credor:	50,00	0,00	50,00
										Total Entidade:	577.594,17	100.323,74	477.270,43
										Total do Período:	577.594,17	100.323,74	477.270,43

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência do Servidor Público de Herval d'Oeste - SC

Relatório da Carteira de Investimentos

JUNHO

Os recursos do IPREVI-HO são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência.

A diretoria do Instituto, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos. Neste mês a carteira de investimentos está distribuida da seguinte forma:

Distribuição da Carteira por Instituição Financeira

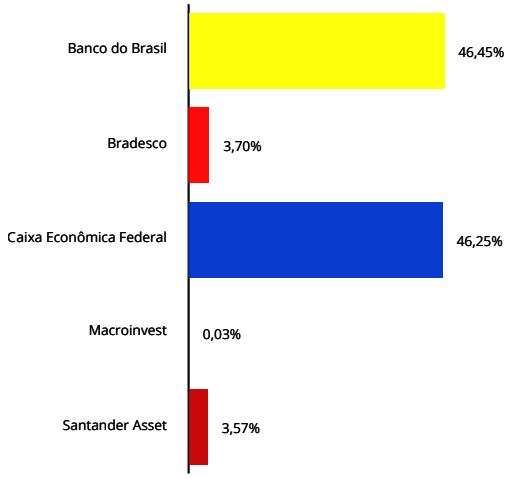

Distribuição da Carteira por Segmento

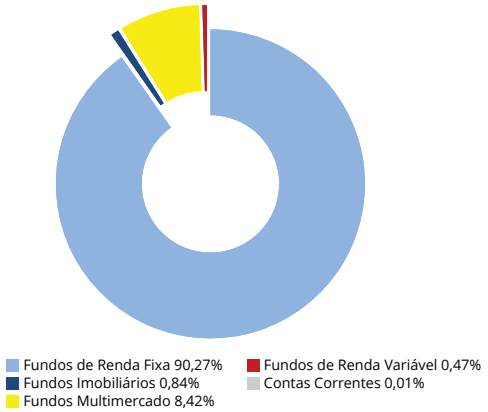

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 252 DIAS ÚTEIS
IPREVI-HO	**0,16%**	**2,48%**	**8,22%**
CDI	0,52%	3,18%	7,49%
IMA Geral	0,12%	2,44%	8,82%
Meta Atuarial - INPC + 6 %	1,92%	5,59%	9,75%
Ibovespa	-5,20%	-4,76%	17,98%

Carteira x Indicadores em 2018

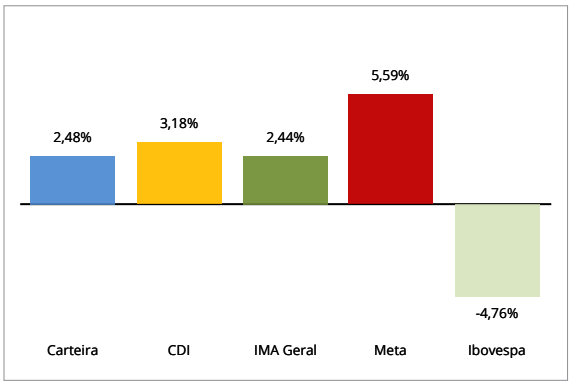

Evolução do Patrimônio (em R$ Milhões)

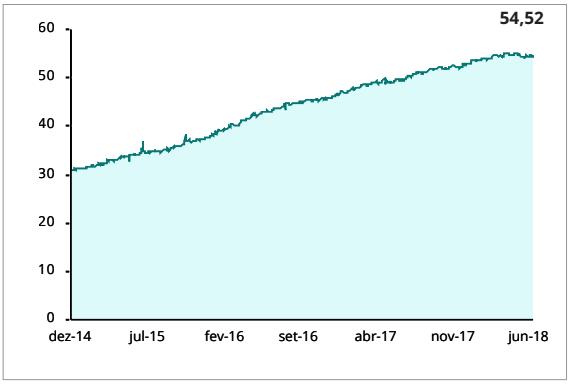

Análise de Desempenho: A carteira do IPREVI-HO tem como principal objetivo superar a Meta Atuarial.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS

Análise Macroeconômica

O mês de junho iniciou com extrema volatilidade, refletindo as incertezas do cenário eleitoral. Pesquisas que mostravam Ciro Gomes em segundo lugar, atrás apenas de Jair Bolsonaro, fizeram a bolsa despencar 6,15% e o dólar e os juros futuros subirem. Ao longo do mês, com Ciro Gomes sendo substituído por Marina Silva e com intervenções do Banco Central essas volatilidades foram amenizadas.

Com o aumento do dólar que chegou ao patamar de R$ 3,86, e com os índices de inflação para o mês de junho acima do esperado pelo mercado (IGP-M +1,87% e IPCA-15 +1,11%), muito se discutiu se o Banco Central aumentaria ou não a taxa de juros. Em sua reunião no dia 20/06, o Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu manter a Selic em 6,5%. Em ata, o comitê reafirmou que o choque de preços causado pela paralisação dos caminhoneiros é temporário, e que essa paralisação dificulta a real leitura da atividade econômica. Também foi destacado que a política monetária não responde ao câmbio, mas sim aos seus efeitos secundários. Assim, o Copom anunciou que suas próximas decisões dependem do nível de atividade da economia e das expectativas de inflação, além de efeitos secundários do câmbio sobre o nível de preços.

Ainda com relação à inflação, o Conselho Monetário Nacional (CMN) definiu a meta para inflação de 2021 em 3,75% com tolerância de 1,5 p.p. para cima e para baixo. Para os anos de 2019 e 2020 as metas estão definidas em 4,25% e 4,00%, respectivamente. Por último, o Banco Central divulgou o relatório trimestral da inflação. De acordo com projeções realizadas, a inflação deve permanecer entre 3,7 e 4,2 nos anos de 2018, 2019 e 2020 (contando com reformas estruturais). No relatório foi divulgada, ainda a revisão de projeções do PIB. O Bacen revisou o crescimento do PIB para 2018 de 2,6% para 1,6%. Na agropecuária a projeção passou de -0,3% para 1,9%. Já os setores de indústria e serviços tiveram as projeções revisadas de 3,1% para 1,6% e de 2,4% para 1,3%, respectivamente.

No cenário político, o mês terminou sem definições acerca do tabelamento de fretes, uma das medidas propostas pelo governo para terminar com a paralisação. Além disso, o STF absolveu, no dia 20/06, a senadora Gleise Hoffman (PT-PR) que estava sendo julgada pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro. O ex-ministro José Dirceu, teve a liberdade concedida pela segunda turma do STF enquanto o ministro Edson Fachin enviou ao plenário da corte o julgamento de um pedido da defesa de Lula para suspender a condenação do ex-presidente pelo TR-4.

No cenário internacional, o mês começou com o encontro histórico entre o presidente Donald Trump e o ditador norte-coreano Kim Jong-um, que resultou em um acordo de desnuclearização da península coreana. Em contrapartida, ao longo do mês aumentaram as tensões sobre uma possível guerra comercial, com a imposição de tarifas sobre importações entre a China e os Estados Unidos.

Com relação à economia norte-americana, o Banco Central Americano elevou a sua taxa de juros em 0,25 pontos percentuais. Ainda são esperadas mais duas elevações ao longo do ano. Já na Zona do Euro, o Banco Central Europeu decidiu manter a taxa de juros no patamar de 0% até o final do verão europeu em 2019. Também foi divulgado o fim do programa de estímulos à economia que deve terminar em dezembro.

Por fim, o mês também foi marcado pela reunião da Organização de Países Exportadores de Petróleo (Opep). Na reunião marcada por tensões, a organização decidiu aumentar a produção da commodity a partir de julho. Com isso espera-se que a produção da Arábia Saudita aumente em 1 milhão de barris por dia. O impacto sobre o preço, entretanto, é incerto pois vários países não têm capacidade de aumentar a sua produção.

SMI Consultoria de Investimentos
Fone: 48 3027 5200
www.smiconsult.com.br

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Direta

Espécie		Recurso	Recebido No Mês	Recebido Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	732.005,10	5.264.561,80
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		732.005,10	5.264.561,80
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		732.005,10	5.264.561,80
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		467.816,10	2.841.843,21
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		467.816,10	2.841.843,21
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência S		467.816,10	2.841.843,21
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o		311.680,47	1.904.344,16
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para	00.01.0003 (0003)	311.680,47	1.904.344,16
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		150.372,24	904.267,61
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS		150.372,24	904.267,61
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPP	00.01.0003 (0003)	150.372,24	904.267,61
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS		5.763,39	33.231,44
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidores Inativos Civis para o F	00.01.0003 (0003)	5.763,39	33.231,44
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		209.014,15	2.094.798,82
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		209.014,15	2.094.798,82
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		209.014,15	2.094.798,82
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de		209.014,15	2.094.798,82
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio d		209.014,15	2.094.798,82
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Fixa	00.01.0003 (0003)	191.048,80	1.891.608,86
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Renda Variável	00.01.0003 (0003)	17.965,35	185.189,96
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rem.de Dep.Vinc. Fonte 103 - Fundos Imobiliári	00.01.0003 (0003)	0,00	18.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		55.174,85	327.919,77
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		55.174,85	327.919,77
4.1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuari		55.174,85	327.919,77
4.1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atua		55.174,85	327.919,77
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit At		55.174,85	327.919,77
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.01	Aportes Periodicos para Amortizaçào de Def	00.01.0003 (0003)	17.000,00	88.783,33
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.02	Contribuição Previdenciaria em Regime de F	00.01.0003 (0003)	37.409,37	221.370,96
4.1.9.9.0.01.1.1.00.00.03	Aportes Periodicos Para Cobertura de Defici	00.01.0003 (0003)	765,48	17.765,48
	Receita Extra Orçamentária	Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**732.005,10**	**5.264.561,80**

Herval d'Oeste, 14/08/2018

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
GESTOR

SIDNEY DALLA VECHIA
CONTADOR

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 53 SRP - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 1714752

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de agosto, licitação modalidade Pregão Presencial n. 053/2018, SRP 034/2018, visando à aquisição de materiais limpeza para as Secretarias Municipais e Polícia Militar. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 28/08/2018 até as 14:00 hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15 hrs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0044 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE AGOSTO DE 2018
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - 030 - PRECISA GESTAO EM TEC. - CRAS

Publicação Nº 1715429

TERMO ADITIVO 030/2018
CONTRATO ADITADO N.º 049/2016

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Contrato Administrativo 049/2016, Pregão Presencial 029/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ-MF n.º. 10.954.970/0001-80
Endereço: Rua Minas Gerais, 533 – sala 206
Bairro Presidente Médici
CEP: 89801-200
Representada por: PAULO ANDRÉ TESTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, na data de 21 de Julho de 2016, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do Contrato Administrativo 049/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a necessidade na continuação da prestação de serviços no que tange o sistema de gestão pública, do Fundo Municipal de Assistência Social,
2.2 Considerando, a cláusula terceira - da vigência, a qual diz que poderá ocorrer prorrogações até o limite de 48 meses, conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993.
2.4 Fica o contrato aditado em R$ 9.504,90 (nove mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos) na sua totalidade.

Item	Descrição	Unid	Qdade	Valor Unit.	Valor Aditado	Valor Total
01	Horas Técnicas, para atendimento complementar, posterior à implantação e treinamento. Com despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.	Hora	10	R$ 172,75	R$ 185,67	R$ 1.856,70
02	Locação e licença e mensal do sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual, suporte técnico e demais serviços descritos.	Mês	12	R$ 593,00	R$ 637,35	R$ 7.648,20

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Atividade	Complemento do detalhamento
02	2032	33903911000000

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de julho de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.247, DE 13 DE AGOSTO DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1714716

DECRETO nº 4.247, de 13 de agosto de 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.331, de 27 de julho de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018 na fonte de recurso 013809000 – TETO MUNICIPAL – MAC, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica suplementado a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
001 – Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal da Saúde
0010.0301.0060.2057 – Manutenção das Ações do Fundo da Saúde
01380900 – TETO MUNICIPAL – MAC
333900 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de agosto de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2018

Publicação Nº 1715343

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2018.

MAJORA REMUNERAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota, no uso das atribuições conferidas pelo § 7º do Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Ilhota, e pela letra "d" do inciso VIII do Art. 33 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a remuneração dos cargos abaixo identificados, pertencentes ao quadro geral dos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

CARGO	NOVO SALÁRIO BASE
Pedreiro	R$ 1.429,39
Eletricista	R$ 1.429,39
Servente	R$ 1.266,93

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 14 de agosto de 2018.
JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 217/2018 PP Nº 06/2018

Publicação Nº 1715328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2018
DO PP Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0 KM, IMPRESSORAS E MATERIAL ODONTOLOGICO, MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIA EMENDA PARLAMENTAR. PROCESSO 7394/2018.
EMPRESA: ALTERMED – MAT. HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 3.025,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 13 de julho de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 229/2018 PP Nº 07/2018

Publicação Nº 1715380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2018
DO PP Nº 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: SAVE ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 278.195,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 14 de agosto de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2014/04 -A/05 PROC 11/2014 SEMUSA

Publicação Nº 1715355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEMUSA 2014/04 – A/05
Contratada: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.628.416/0001-38
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a repactuação do valor do contrato, referente ao contrato 2014/04 – A/00, cujo objeto é a "CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Valor: 50.836,50
Fundamento: Processo nº 11/2014 Pregão nº10/2014
Imbituba, 14 de agosto de 2018

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA TERCEIRA DENTIÇÃO LTDA
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2018/42-A/00 PROC 79/2018 PMI SEAD

Publicação Nº 1714861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SEAD 2018/42 – A/00

Contratada: IVONETE FERREIRA SOARES
CPF: 014.603.039-70
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR INSTALAÇÃO DA SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
Prazo: será de 12 meses Valor Total: 42.000,00
Fundamento: Processo nº 79/2018 Dispensa n° 10/2018 DL
Imbituba, 07 de agosto de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração
Locatário

IVONETE FERREIRA SOARES
Representante legal
Locador

DISTRATO CONTRATO 2016/05 -A/00 PROC 10/2016 SEMUSA

Publicação Nº 1714811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DISTRATO DO CONTRATO SEMUSA 2016/05 – A/00
Distratado: ARLEI LONDERO
CPF: 080.025.840-15
Objeto: O presente distrato tem como OBJETO, o contrato SEMUSA 2016/05 – A/00, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 375,00M², SITUADA A RUA IRINEU BORNHAUSEN, Nº 396, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COORDENAÇÃO DAS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E COORDENAÇÃO DO NASF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, datado no dia 01 de março de 2016.

Fundamento: Processo nº 10/2016 Dispensa nº 01/2016
Imbituba, 14 de agosto de 2018.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Distratante

Arlei Londero
Representante legal
Distratado

DISTRATO CONTRATO 2018/03-A/00 PROC 03/2018 DEMUTRAN

Publicação Nº 1715477

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DISTRATO DO CONTRATO PMI DEMUTRAN 2018/03 – A/00
Distratado: EMERSON MARTINS CANDIDO 04275851986
CNPJ: 17.104.419/0001-96
Objeto: O presente distrato tem como OBJETO, o contrato DEMUTRAN 2018/03 – A/00, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIRADOS EM OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E A NÍVEL RODOVIÁRIO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA SUA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO 623 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUANTO Á REMOÇÃO, CUSTÓDIA, E PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS OU RECOLHIDOS A QUALQUER TÍTULO POR ÓRGÃO E ENTIDADES COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO – SNT, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 271 E 328 DA LEI 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, datado no dia 10 de abril de 2018.

Fundamento: Processo nº 03/2018 Dispensa nº 01/2018
Imbituba, 02 de agosto de 2018.

Alex Sandro Carpes
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Distratante

EDITAL SEAD Nº 063/2018

Publicação Nº 1714828

EDITAL SEAD Nº 063/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
N° 01/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2015, divulgado através do Edital nº 01/2015, de 01 de novembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015, de 08 de Março de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 16 de Agosto a 14 de Setembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 063/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde Área 05
Daniela Terezinha dos Santos Prestes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 11/2018 DISPENSA 02/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1715487

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI/ SEMUSA
PROCESSO Nº 11/2018
DISPENSA Nº 02/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 375,00M2, SITUADO À RUA: IRINEU BORNHAUSEN, N° 390, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO ESF E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: Marcos Londero.
CPF: 018.394.089-01
Valor Mensal: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 15 de agosto de 2018.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária municipal de Imbituba

PORTARIA PMI/SEAD Nº 499/2018

Publicação Nº 1715008

PORTARIA PMI/SEAD Nº 499, de 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Jéssica Gonçalves da Rosa	Prof II Ed. Infantil – 20h	080.268.069-05	13/08/2018	Em substituição da Professora Sra. Maria Gisele Freitas Simião da Silveira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2018.

Imbituba, 13 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500/2018

Publicação Nº 1715023

PORTARIA PMI/SEAD Nº 500, de 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Francine da Silva Freitas	Prof II Ed. Infantil – 20h	088.042.749-30	13/08/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2018.

Imbituba, 13 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501/2018

Publicação Nº 1715048

PORTARIA PMI/SEAD Nº 501, de 14 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na função gratificada de Coordenadora de Transporte Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de Transporte Público junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, conforme quadro a seguir.

COORDENADORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de Transporte Público	SEINFRA	Graziela Costa da Rosa	016.791.569-00	14/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2018.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502/2018

Publicação Nº 1715056

PORTARIA PMI/SEAD Nº 502, de 14 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, na função gratificada de Supervisor de Fiscalização do Transporte Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, na função gratificada de Supervisor de Fiscalização do Transporte Público junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, conforme quadro a seguir.

SUPERVISORES – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Supervisor de Fiscalização do Transporte Público	SEINFRA	Carlos Fernando Demétrio	823.273.949-53	14/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de agosto de 2018.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503/2018

Publicação Nº 1715302

PORTARIA PMI/SEAD Nº 503, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Direção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 15 de agosto de 2018, o cargo do Sr. NORTON JOSÉ EVALDT DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.394.279-53,

de Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o cargo de Diretor de Mídias Digitais da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504/2018

Publicação Nº 1715362

PORTARIA PMI/SEAD Nº 504, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a alteração de função gratificada de servidora de carreira do magistério, de Coordenadora, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 15 de agosto de 2018, a função gratificada da servidora de carreira do magistério abaixo descrita, de Coordenadora de Relações com a Polícia Militar da Secretaria Municipal de Administração, para Coordenadora de Contabilidade Pública junto a Secretaria Municipal da Fazenda, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADORA – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração de Função
Coordenadora de Contabilidade Pública	SEFAZ	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	560.324.639-15	15/08/2018

Art. 2º A servidora de carreira, nomeada para a função gratificada de Coordenadora, perceberá gratificação correspondente, nos termos da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 505/2018

Publicação Nº 1715391

PORTARIA PMI/SEAD Nº 505, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 15 de agosto de 2018, o Sr. HELYOT HENRIQUE DE SOUZA MANOEL, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.603.849-45, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506/2018

Publicação Nº 1715421

PORTARIA PMI/SEAD Nº 506, de 15 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2013, admitida em 11 de fevereiro de 2016 através da PORTARIA PMI/GGP nº 114/2016, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Luzia Pereira de Carvalho	Professora II – 20h	393.794.850-34	06/08/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 15 de agosto de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 100/2018

Publicação Nº 1714887

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 100, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 19.081/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Manoel Antônio de Souza, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente ao Praia Eventos, ao Sr. FÁBIO LUZ DA ROSA, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.328.011/0001-87, domiciliado na Rua Ruth da Cruz Secco, nº 821, Centro, Imbituba-SC, para a atividade/venda "Trailer" de Lanches e Bebidas, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 101/2018

Publicação Nº 1714938

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 101, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 15.324/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/n, Vila Nova, Imbituba-SC, ao Sr. LEONARDO MIRANDA PAINÉIS ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.542.868/0001-03, domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 686, Ap. E, Centro, Imbituba-SC, para a colocação de uma Placa de Sinalização (Painel Publicitário).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 30 dias, de acordo com o a Viabilidade de Funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 102/2018

Publicação Nº 1714968

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 102, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 10.994/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Renato Ramos da Silva, s/n, Vila Nova, Imbituba-SC, próxima a Gebalcar Pneus, ao Sr. ROSILDO DOS PASSOS FELIPE, inscrito no CPF sob o nº 843.041.979-91, domiciliado na Rua DS Marlene Medeiros, s/n, Nova Brasília, Imbituba-SC, para a colocação de uma Placa de Sinalização (Painel Publicitário).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 30 dias, de acordo com o a Viabilidade de Funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de agosto de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 017/2018

Publicação Nº 1714931

RESOLUÇÃO N°017/2018 - C.M.D.C.A.
Aprova a inscrição da Associação Imbitubense de Teatro com nome fantasia Cia Desmontagem Cênica no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a inscrição da Associação Imbitubense de Teatro com nome fantasia Cia Desmontagem Cênica no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 018/2018

Publicação Nº 1714933

RESOLUÇÃO N°018/2018 - C.M.D.C.A.
O CMDCA aprova a inscrição do Projeto Prevenção Arte em Ação da Cia Desmontagem Cênica no edital do ITAÚ SOCIAL nº. 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º O CMDCA aprova a inscrição do Projeto Prevenção Arte em Ação da Cia Desmontagem Cênica no edital do ITAÚ SOCIAL nº. 2018.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 019/2018

Publicação Nº 1714936

RESOLUÇÃO N°019/2018 - C.M.D.C.A.
O CMDCA cria a Comissão Permanente de Política, Finanças e de Normas e Registros em atenção a Lei 4110/2012 que dispõe sobre o CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º O CMDCA cria a Comissão Permanente de Política, Finanças e de Normas e Registros em atenção a Lei 4110/2012 que dispõe sobre o CMDCA.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes conselheiros: Alessandra A. dos Santos, representante Titular da Cia. Desmontagem Cênica; Daiane Leopoldina Nunes, representante suplente da Procuradoria Geral do Município; Marivone Mendonça, representante titular da Secretaria de Saúde e Tiago Ismael Fernandes, representante suplente da Secretaria de Educação.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 020/2018

Publicação Nº 1714939

RESOLUÇÃO N°020/2018 - C.M.D.C.A.

O CMDCA aprova a inscrição como entidade não governamental do Centro de Integração da Empresa Escola de SC – CIEE no conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º O CMDCA aprova a inscrição como entidade não governamental do Centro de Integração da Empresa Escola de SC – CIEE no conselho.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2018..

Publicação Nº 1715506

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de licença ao Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, bem como para ausentar-se do país por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida licença ao Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de agosto de 2018, bem como para ausentar-se do país.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/08/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Orlando Machado Miguel
Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO N° 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715504

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de licença ao Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, bem como para ausentar-se do país por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de agosto de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedida licença ao Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratar de assuntos particulares, por 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 15 de agosto de 2018, bem como para ausentar-se do país.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 14/08/2018 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Orlando Machado Miguel
Secretário Administrativo

Indaial

Prefeitura

PORTARIA N° 1197/18

Publicação Nº 1714958

PORTARIA Nº 1197/18

De 24 de julho de 2018

Demite

Samara Regina Schwarz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 98, inciso III e demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer nº 071/18, confeccionado pelo gabinete do Prefeito em 20 de julho de 2018, RESOLVE:

Demitir, pela infração do artigo 103, inciso V, da Lei Complementar 105/10, a servidora Samara Regina Schwarz, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1240/18

Publicação Nº 1714964

PORTARIA Nº 1240/18

De 01 de agosto de 2018

Declara vacância do cargo de Professor C 40 h/s

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de agosto de 2018, o cargo de Professor C 40 h/s, em virtude da aposentadoria especial de magistério, da servidora Enelise Bernadete Ceruti Novaes, conforme portaria INDAPREV n° 31/18 de 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de agosto de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018

Publicação Nº 1714898

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundo Municipal de Saúde de Indaial

Processo Licitatório n° 129/2018
Edital de Inexigibilidade n° 002/2018-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de reagentes de testes de dosagens bioquímicas como comodato.
Entrega dos envelopes: 13/08/2018
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018

Publicação Nº 1714711

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 129/2018
Edital de Concurso n° 001/2018-25331

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: A seleção e financiamento de 02 (dois)projetos para a área da Infância e Adolescência.
Entrega dos envelopes: 02/10/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/10/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC118/2016-PMI

Publicação Nº 1714519

13/08/2018 13/11/2018 13/08/2018 2015 49 2277 1TAC118/2016 118/2016 3 Muro de Contenção, mediante a realização de laudos, memoriais, projetos executivos de engenharia, drenagens, impermeabilizações. 0 101992 CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP J 1 0 0 0 33 C 0 0 15 RDC 4 2015 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 079/2018

Publicação Nº 1714533

Contrato nº 079/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e J.A. Academia Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FISICA PARA DESELVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIDA ATIVA, com a seguinte finalidade:
a) O programa Vida Ativa foi criado pela Lei Municipal nº 1668/2014.
b) Do objetivo do Programa Vita Ativa: Propiciar aos munícipes iporaoestinos uma oportunidade de iniciar a prática de atividade física sob supervisão de profissionais de saúde, através de equipe multidisciplinar, que irão desenvolver um trabalho de aprendizado, capacitando os participantes a assumir mais responsabilidade pelo cuidado de sua própria saúde, fazendo com que estes adotem um estilo de vida saudável.
c) As atividades a serem desenvolvidas no Programa "Vida Ativa" são as seguintes:
I - Aferição da pressão arterial, saturação de oxigênio e frequência cardíaca;
II - Alongamentos de MMII e MMSS;
III - Caminhada de 50 minutos;
IV - Exercícios de força para MMSS e MMII;
V - Teste de 6 minutos de caminhada;
VI - Atividades em esteira e bicicleta ergométrica.
d) Da participação no Programa: Todos os munícipes podem participar do grupo, entretanto será destinada as vagas preferencialmente aos que possuírem algum fator de risco como Hipertensão Arterial, Dislipidemia e Diabetes, encaminhados pelos médicos da Equipe de Saúde da Família – ESF.
Processo Administrativo: 116/2018
Pregão Presencial: 050/2018
Valor Total R$ 22.464,00
Valor Mensal R$ 1.872,00
Execução: a partir de 03.09.2018.
Vigência: 14.08.2018 a 14.08.2019
Data: 14.08.2018
Mauro Cesar Barella – Gestor FMS

EXTRATO DE CONTRATOS 080/2018 E 081/2018

Publicação Nº 1714629

Contrato nº 080/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Polimpressos Serviços Graficos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de malotes confeccionados em lona e formulários de notas de produtor rural para uso da Secretaria Municipal de Agricultura
Processo Administrativo: 118/2018
Pregão Presencial: 051/2018
Valor Total R$ 7.500,00
Vigência: 14.08.2018 a 31.12.2018
Data: 14.08.2018
Alexandre E. Ruscheinsky – Prefeito Municipal em exercício

Contrato nº 081/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Babinsky Bolsas Eireli EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de malotes confeccionados em lona e formulários de notas de produtor rural para uso da Secretaria Municipal de Agricultura
Processo Administrativo: 118/2018
Pregão Presencial: 051/2018
Valor Total R$ 19.600,00
Vigência: 14.08.2018 a 31.12.2018
Data: 14.08.2018
Alexandre E. Ruscheinsky – Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2018

Publicação Nº 1715595

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2018. PARTÍCIPES: O Município de Iporã do Oeste - SC e a Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste. OBJETO: Cessão de imóvel, denominado Lote Urbano nº 206, da quadra 54, situado na esquina da Rua Hilma Kich com a Rua Boa Vista, área de 480,60m². VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a contar da data de publicação. DATA: Iporã do Oeste, 13 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Alexandre Engel Ruscheinsky, pelo Município e Sérgio Antônio Suzin, pela Câmara de Vereadores.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1714934

TERMO DE ADESÃO Nº 033/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY, portador do CPF n° 039.993.969-54, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OESTE CATARINENSE, SICOOB OESTECREDI, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, n° 852, Centro, Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 78.825.023/0001-22 neste ato representada pelos Senhores ELIANA BERLT, portadora do CPF n° 015.090.509-22 e ANDERSON PITON, portador do CPF nº 029.848.339-45 adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 113/2018, Inexigibilidade nº014/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
Credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativas de Crédito nos Termos do "Programa Empresa Mais", mediante disponibilização de recursos financeiros a Empresas do Município, em forma de empréstimo, pelo qual o Município subsidiara até 1,35% do juro financiado pelas empresas participantes do Programa.

DO PROCEDIMENTO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial ao seu artigo 196 e as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e a Lei Municipal 1.828/2018 e Regulamentado pela Decreto Municipal nº 122/2018.

DA VIGÊNCIA

A vigência será do dia da assinatura do termo de credenciamento até a data de 31.12.2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite subsidiado pelo Município, será realizado por débito em conta corrente, devidamente autorizado pelo Executivo, no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá apresentar na mesma data, ao setor de contabilidade, relatório do valor debitado.
A empresa beneficiada com o Programa terá prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da liberação dos recursos, para efetuar a prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais em conformidade com o Plano de Trabalho, para a Comissão de Avaliação de Investimentos do Programa Empresa Mais, que emitirá parecer acerca da prestação de contas apresentada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas previstas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária anual especificas para execução do Programa, na seguinte dotação:
Órgão: 11.00 – Secretarias de Desenvolvimento Econômico e urbano
Unidade: 11.003 – Depto de Industria e Comercio
Atividade: 23.691.0017.2042 – Manut. Depto de Industria e Comercio

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,35% (um ponto trinta e cinco por cento), sendo que as empresas poderão financiar 15% (quinze por cento) do seu valor adicionado do exercício imediatamente anterior, e/ou 100% (cem por cento) do valor do ISS recolhido no ano anterior a concessão do incentivo, tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Indústrias até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – para Comércio até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais).

O benefício concedido pelo Programa Empresa Mais, será automaticamente cancelado se a empresa:
I – Incorrer em inadimplemento contratual;
II – For inscrita em dívida ativa pela Fazenda Municipal;
III – Deixar de atender aos a critérios de enquadramento do programa;
IV – For concebida por ilícito fiscal;
V – No encerramento de suas atividades.

DOS COMPROMISSOS DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos do presente termo, o Município e a Credenciada nos estritos termos da Lei, compromete-se a cumprir todos os quesitos previstos na Lei 1.828/2018 Regulamentado pelo Decreto 122/2018, e subsidiariamente regido pelo Lei 8.666/93 e alterações.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2018.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício
Credenciante

Coop. de Livre Admissão de Assoc. Oeste Catarinense
SICOOB Oestecredi
ELIANA BERLT
Credenciada

Coop. de Livre Admissão de Assoc. Oeste Catarinense
SICOOB Oestecredi
ANDERSON PITON
Credenciada

Assessoria Jurídica: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1714940

TERMO DE ADESÃO Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY, portador do CPF n° 039.993.969-54, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CELEIRO – SICREDI CELEIRO RS/SC, estabelecida na Rua Braga, n° 408, Centro, Município de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 88.099.247/0001-58, neste ato representado pelo Senhor JULIO FERNANDO ZAMBIASI, portador do CPF nº 061.464.859-93, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 113/2018, Inexigibilidade nº014/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
Credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativas de Crédito nos Termos do "Programa Empresa Mais", mediante disponibilização de recursos financeiros a Empresas do Município, em forma de empréstimo, pelo qual o Município subsidiara até 1,35% do juro financiado pelas empresas participantes do Programa.

DO PROCEDIMENTO
O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial ao seu artigo 196 e as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e a Lei Municipal 1.828/2018 e Regulamentado pela Decreto Municipal nº 122/2018.

DA VIGÊNCIA

A vigência será do dia da assinatura do termo de credenciamento até a data de 31.12.2020.

DO PAGAMENTO
O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite subsidiado pelo Município, será realizado por débito em conta corrente, devidamente autorizado pelo Executivo, no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá apresentar na mesma data, ao setor de contabilidade, relatório do valor debitado.
A empresa beneficiada com o Programa terá prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data da liberação dos recursos, para efetuar a prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais em conformidade com o Plano de Trabalho, para a Comissão de Avaliação de Investimentos do Programa Empresa Mais, que emitirá parecer acerca da prestação de contas apresentada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas previstas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária anual especificas para execução do Programa, na seguinte dotação:
Órgão: 11.00 – Secretarias de Desenvolvimento Econômico e urbano
Unidade: 11.003 – Depto de Industria e Comercio
Atividade: 23.691.0017.2042 – Manut. Depto de Industria e Comercio

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,35% (um ponto trinta e cinco por cento), sendo que as empresas poderão financiar 15% (quinze por cento) do seu valor adicionado do exercício imediatamente anterior, e/ou 100% (cem por cento) do valor do ISS recolhido no ano anterior a concessão do incentivo, tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Indústrias até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II – para Comércio até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III- Prestador de Serviço (exceto MEI) até 15.000,00 (quinze mil reais).

O benefício concedido pelo Programa Empresa Mais, será automaticamente cancelado se a empresa:
I – Incorrer em inadimplemento contratual;
II – For inscrita em dívida ativa pela Fazenda Municipal;
III – Deixar de atender aos a critérios de enquadramento do programa;
IV – For concebida por ilícito fiscal;
V – No encerramento de suas atividades.

DOS COMPROMISSOS DAS PARTES
Para a consecução dos objetivos do presente termo, o Município e a Credenciada nos estritos termos da Lei, compromete-se a cumprir todos os quesitos previstos na Lei 1.828/2018 Regulamentado pelo Decreto 122/2018, e subsidiariamente regido pelo Lei 8.666/93 e alterações.

MOTIVOS DE RESCISÃO

O termo de adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste – SC, 14 de agosto de 2018.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em exercício
Credenciante

Coop. de Crédito de Livre Admissão de Assoc. Celeiro
SICREDI CELEIRO RS/SC
JULIO FERNANDO ZAMBIASI
Credenciada

Assessoria Jurídica: _____

Ipuaçú

Prefeitura

ARP FMS 09.2018 B

Publicação Nº 1714663

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 09/2018 - B
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2018
VALIDADE: 02/08/2018 -02/08/2019
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
PROPONENTE:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA- DIPROSBEL, CNPJ n. 82.291.311/0001-11
O pagamento será efetuado em nome da Empresa no montante de até R$ 61.222,10 (sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais com dez centavos)

ARP FMS 08.2018

Publicação Nº 1714463

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 08/2018
VALIDADE: 20/07/2018 À 20/07/2019
OBJETO: a aquisição de medicamentos da linha ética para disponibilização a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, mediante receituário próprio alcançando o respectivo medicamento direto ao paciente, conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC.
PROPONENTE:
• PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 03.317.6620001-88.
O valor total vencido perfaz o montante de até R$ 295.331,70 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e um reais com setenta centavos).

ARP FMS 09.2018 - A

Publicação Nº 1714660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 09/2018 - A
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2018
VALIDADE: 02/08/2018 -02/08/2019
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
PROPONENTE:
• ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n. 00.802.002/0001-02
O pagamento será efetuado em nome da Empresa no montante de até R$ 38.571,59 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais com cinquenta e nove centavos).

ARP FMS 09.2018 C

Publicação Nº 1714643

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS n. 09/2018 - C
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2018
VALIDADE: 02/08/2018 -02/08/2019
OBJETO: Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
PROPONENTE:
• DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n. 95.368.320/0001-05
O pagamento será efetuado em nome da Empresa no montante de até R$ 32.374,50 (trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos

CT FMS 38.2018

Publicação Nº 1714491

CONTRATO FMS N.º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 03.317.6620001-88
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2018, Pregão Presencial FMS 08/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2018 datada de 20/07/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição medicamentos da linha ética para disponibilização a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, mediante receituário próprio alcançando o respectivo medicamento direto ao paciente, conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipuaçu-SC.
VALOR: de até R$ 295.331,70 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e um reais com setenta centavos)
VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2018 e perdurará até a data 20 de julho de 2019

CT FMS 41.2018

Publicação Nº 1714552

CONTRATO FMS N.º 41 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n. 00.802.002/0001-02
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 10/2018, Pregão Presencial FMS 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 09/2018 –A datada de 02/08/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR: até R$ 38.571,59 (trinta e oito mil quinhentos e setenta e um reais com cinquenta e nove centavos
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2018 e perdurará até a data de 02 de agosto de 2019

CT FMS 42.2018

Publicação Nº 1714606

CONTRATO FMS N.º 42 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIALTDA- DIPROSBEL CNPJ n. 82.291.311/0001-11
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 10/2018, Pregão Presencial FMS 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 09/2018 –B datada de 02/08/2018.
OBJETO : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
Valor: até R$ 61.222,10 (sessenta e um mil duzentos e vinte e dois reais com dez centavos)
Vigência: de 02 de agosto de 2018 e perdurará até a data de 02 de agosto de 2019

CT FMS 43.2018

Publicação Nº 1714670

CONTRATO FMS N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n. 95.368.320/0001-05
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 10/2018, Pregão Presencial FMS 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 09/2018 –C datada de 02/08/2018.
OBJETO : O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a Aquisição de materiais ambulatórias a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
Valor: até R$ 32.374,50 (trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos)
vigência: de 02 de agosto de 2018 e perdurará até a data de 02 de agosto de 2019

PORTARIA N° 135 DE 13 DE AGOSTO DE 2018. AMPLIA TEMPORARIAMENTE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

Publicação Nº 1714521

PORTARIA Nº 134
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO MOTORISTA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
Considerando que o servidor encontra-se habilitado e capacitado, visando garantir a sua melhor prestação do serviço público e o interesse da coletividade;
Considerando eventuais necessidades de transportes de alunos para eventos curriculares/extracurriculares, a exemplo de jogos, encontros, etc.;
Considerando a insuficiência de motorista nos quadros da municipalidade;
Considerando eventuais ausências de motorista por motivos de saúde ou gozo de férias;
Considerando situações de urgência/emergência que exigem pronto atendimento;
Considerando a necessidade de permanente disponibilidade de motorista na área da saúde;
Considerando que o Servidor já se encontra responsável pelo Setor de Frotas e acompanha de forma próxima o desenvolvimento das atividades;
Considerando que o próprio Servidor possui experiência e se disponibiliza a prover a função;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Servidor Público Municipal JAIR BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, designado para atuar junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no transporte de alunos e pacientes.

Parágrafo Único. A função acima se restringe a direção de automóveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 134 DE 09 DE AGOSTO DE 2018. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO MOTORISTA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Publicação Nº 1714523

PORTARIA Nº 134
DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO MOTORISTA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
Considerando que o servidor encontra-se habilitado e capacitado, visando garantir a sua melhor prestação do serviço público e o interesse da coletividade;
Considerando eventuais necessidades de transportes de alunos para eventos curriculares/extracurriculares, a exemplo de jogos, encontros, etc.;
Considerando a insuficiência de motorista nos quadros da municipalidade;
Considerando eventuais ausências de motorista por motivos de saúde ou gozo de férias;
Considerando situações de urgência/emergência que exigem pronto atendimento;
Considerando a necessidade de permanente disponibilidade de motorista na área da saúde;
Considerando que o Servidor já se encontra responsável pelo Setor de Frotas e acompanha de forma próxima o desenvolvimento das atividades;
Considerando que o próprio Servidor possui experiência e se disponibiliza a prover a função;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Servidor Público Municipal JAIR BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, designado para atuar junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no transporte de alunos e pacientes.

Parágrafo Único. A função acima se restringe a direção de automóveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 09 de agosto de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 022/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 1714774

PORTARIA Nº 022/2018
DESIGNA MEMBRO QUE IRÁ COMPOR A COMISSÃO PERMANETE DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC.

WANDERLEI RAMILO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 68 do Regimento Interno, visando a economia de recursos público e visando a igualdade direito a todos, bem resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Vereador Lucindo Mick para compor provisoriamente a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Ipuaçu - SC, enquanto durar a licença do Vereador titular Elisandro Casal, ficando com os seguintes membros:
- Presidente: Celso Correia Melo
- Vice Presidente: Leonir Tedesco
- Membro: Lucindo Mick

Art. 2º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu – SC, em 08 de agosto de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 414/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714702

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A SUSIMAR INES PERETTI, matrícula 683-1, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2009 e 2014 e gozo de 14/08/2018 a 12/10/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018,PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018/FMS

Publicação Nº 1714510

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 28/08/2018, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 28/08/2018. Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos odontológicos adquiridos através re recurso do Ministério da Saúde, conforme termo repasse nº 4207701712191009912, destinado a Unidade Básica de Saúde.. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 14/08/2018
VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 12, DL Nº 6-2018-FMS

Publicação Nº 1714671

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 13/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/08/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de móveis sobre medida, para a Secretaria de Vigilância Sanitária da Unidade Básica de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
SERRANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (7337)						
1	Um armário de 2.40mts de largura, 2.70mts de altura e 0.50cm de profundidade, com três portas de correr com puxador de embutir, com prateleiras, tudo na cor branco tx. Um balcão com nove gavetas, para porta de arquivo todo na cor branco tx.	UN	1,00	0,0000	5.800,00	5.800,00
					Total do Fornecedor:	**5.800,00**
					Total Geral:	**5.800,00**

Ipumirim, 13 de Agosto de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PP 41/2018

Publicação Nº 1714633

Estado de Santa Catarina Pregão Presencial 041/2018
Prefeitura Municipal de Iraceminha

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 000041 / 2018

A PregoeirA Oficial da Prefeitura Municipal de Iraceminha designada pelo Decreto nº 020/2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 000041/2018, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

Iraceminha, SC, 14 de agosto de 2018
DEBORA SPENAZZATTO
Pregoeiro Oficial

RUA DES. DANTON BASTOS, 1 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES - CNPJ: 27.165.745/0001-67 1

EXTRATO DE DISPENSA 03/2018

Publicação Nº 1714801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
Dispensa de Licitação nº. 003/2018

O Município de Iraceminha – SC, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, 780, Centro, através de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº. 059/2018 e, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, por Dispensa de Licitação, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de oficina mecânica devidamente constituída, para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar o sistema diferencial do Caminhão MB 2729 placa MML 3685, utilizado na manutenção das atividades do Departamento de Infraestrutura, Obras e Transportes.
CONTRATADO: T&R Secchi Mecânica Ltda ME, CNPJ/MF nº 20.114.910/0001-02. VALOR TOTAL: R$ 9.464,64 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Iraceminha – SC, 15 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714649

PORTARIA N° 160/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. MARCIA ROSA PARCIANELLO DE LIMA funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, atualmente ocupando o cargo de DIRETOR I, respondendo pelo expediente de recepção e telefone, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 161/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714653

PORTARIA N° 161/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. FABIANE CONTE contratada em Caráter Temporário (ACT) de PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 162/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714656

PORTARIA N° 162/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, SILVANE HELENA MASS SALING, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas, no período de 13 de agosto a 12 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 163/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714987

PORTARIA N° 163/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias ao Sr. CLAUDIO DIRCEU STECKLING funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de Agosto de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 069/2018

Publicação Nº 1714903

DECRETO Nº 000069/18 de 10 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001370/17 de 27 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 194,35 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

06.02.15.122.1009.2.053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 194,35

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 194,35

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Agosto de 2018

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018

Publicação Nº 1715261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional para prestar 360h de consultoria especializada em BOVINOCULTURA DE LEITE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Irani, SC, 14 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1876, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714777

LEI N.º 1876, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina o funcionamento e a administração do Centro de Convivência Sonia Bressan Zampieri, do Ginásio Municipal de Esportes Modesto Tortelli e o Pavilhão do Parque de Exposições João Francisco Berton.

Art. 2º. A administração e o funcionamento dos prédios públicos mencionados no artigo anterior ficam vinculados às Secretarias de Assistência Social, de Educação, Cultura e Esportes e de Agricultura e Meio Ambiente, respectivamente, às quais competem:
I – gerir o funcionamento, a conservação e zelar pela sua manutenção;
II – elaborar o calendário para utilização;
III – aprovar os pedidos de utilização.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a definir, por ato próprio, após avaliação imobiliária e conversão em VRM, o preço público a ser aplicado, as condições para utilização e as atividades que poderão ser desenvolvidas nos prédios públicos definidos nesta Lei.
Parágrafo único. A utilização, no caso de eventos sem fins lucrativos, de cunho social, esportivo, cultural ou promocional do Município e de Organizações da Sociedade Civil será isento de pagamento, mediante autorização escrita do Chefe do Executivo Municipal de Irani.

Art. 4º. O produto da arrecadação do preço público de que trata esta Lei terá alocação contábil específica.
§1º. O produto da arrecadação do preço público referente ao Centro de Convivência Sonia Bressan Zampieri terá alocação contábil no Fundo do Idoso, sendo utilizado para a conservação do bem e atividades voltadas para os Idosos do Município de Irani.
§2º. O produto da arrecadação do preço público referente ao Pavilhão do Parque de Exposições João Francisco Berton terá alocação contábil no Fundo da Agricultura, sendo utilizado para a conservação do bem e atividades voltadas para os Agricultores do Município de Irani.
§3º. O produto da arrecadação do preço público referente ao Ginásio Municipal de Esportes Modesto Torteli terá alocação contábil no Município de Irani, sendo utilizado para a conservação do bem e para promoção de atividades Esportivas e Culturais do Município de Irani.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 08 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 08/08/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR N. 95, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714779

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 34, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/1998, ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera-se a redação do art. 34, §4º e ficam criados os parágrafos 4º-A e 4º-B, os quais passam a conter a seguinte redação:

Art. 34º. .....
(...)
§4º - Na composição da jornada semanal de trabalho do titular do cargo de Professor e de Orientador Pedagógico será observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da respectiva carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§4º-A – Para os ocupantes do cargo de Professor, as horas atividades, que compreendem o período de 1/3 da jornada semanal, deverá ser cumprida na proporção de, no mínimo, 1/3 (um terço) do período na unidade escolar.

§4º-B - Para os ocupantes do cargo de Orientador Pedagógico, as horas atividades, que compreendem o período de 1/3 da jornada semanal, deverá ser cumprida na proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do período na unidade escolar.

Art. 2º. O §6º do artigo 34, passa a conter a seguinte redação:

Art. 34. .....

(...)

§6º - Ocorrendo horas atividades superior a 1/3 (um terço), poderá haver a remoção do profissional, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo aos critérios estabelecidos nos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 15 desta Lei.

Art. 3º- Cria-se o §5º-A, o qual passa a conter a seguinte redação:

§5º-A – Em casos de convocação para atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderão ser descontadas as horas atividades a serem cumpridas na unidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Irani/SC, 09 de agosto de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 09/08/2018

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão.

LEI N. 1877, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714890

LEI Nº 1877, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento no Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) no orçamento 2018.

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.030	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE			
3.3.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		50.000,00	50.000,00
03.01.10.301.1001.2.032	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			
3.1.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		260.000,00	260.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		60.000,00	60.000,00
03.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
03.01.10.302.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.302.1001.2.033	ATENÇÃO A SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
3.3.90.00.00.00.00.0065	Aplicações Diretas		90.000,00	90.000,00
TOTAL			460.000,00	460.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação das dotações abaixo especificadas do orçamento vigente para o exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde pela importância de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
03.01.10	Saúde			
03.01.10.301	Atenção Básica			
03.01.10.301.1001	SAÚDE COM QUALIDADE			
03.01.10.301.1001.2.031	NASF – NÚCLEO DE APOI À SAÚDE DA FAMÍLIA			

3.1.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
03.01.10.301.1001.2.037	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO SUS			
3.1.90.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas		270.000,00	270.000,00
03.01.10.301.1001.2.057	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL			
3.3.90.00.00.00.00.0065	Aplicações Diretas		90.000,00	90.000,00
TOTAL			460.000,00	460.000,00

Art. 3º. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 09 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 09/08/2018.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

RESOLUÇÃO 02/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1714781

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1749 de 24 de Julho de 2015 e na resolução 116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.

Art. 2º - Estabelecer o dia 23 de agosto de 2018 para a realização da referida conferência municipal.

Art. 3º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 4º - As despesas com a Conferência correrão por conta de recursos próprios do município de Irani SC.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irani – SC, 14 de agosto de 2018.
Leliz Lenzi Steiner
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 03/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1714780

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1749 de 24 de julho de 2015 e na resolução 116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências;

Art. 2º - A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil
1. Rose Mari Ribeiro de Almeida
2. Dilma de Aguiar

Conselheiros Governamentais
1. Aline Bonamigo
2. Elisangela de Jesus

Técnicos:
1. Jaçanã Inês Andreis
2. Bárbara Patrícia de Mello

Crianças e adolescentes:
1. Lariane Colle Maciel
2. Samuel Alves Fonceca

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – elaborar regimento interno;
III - elaborar a proposta metodológica e a programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;
V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
VI – organizar material necessário à realização da conferência;
VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
VIII – organizar todos os procedimentos necessários à realização da conferência.
IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 5º - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da VI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irani – SC, 14 de agosto de 2018.
Leliz Lenzi Steiner
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3447/2018

Publicação Nº 1714498

Decreto nº 3.447/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação seguinte:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
1.004 – Atendimento a Programas de Agricultura		
4.4.90.00.00.00.00.00.100 (87)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
2.014 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.50.00.00.00.00.00.100 (91)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.194 (47)	Aplicações Diretas	20.000,00
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.194 (69)	Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.194 (72)	Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 5º - Por conta das suplementações previstas no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas a dotações a seguir especificadas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.194 (36)	Aplicações Diretas	R$ 180.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 24 de Julho de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ERRATA A PORTARIA 250/2013

Publicação Nº 1715033

ERRATA

A Diretora do Departamento de Serviços Gerais, vinculada a Secretaria Municipal da Administração do Município de Irineópolis, pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA a Portaria nº 250/2013, publicada no DOM/SC, em 05/08/2013, Edição nº 1295, pg. 122, para que,

Onde se lê:
...MARCELA ADELAVA CIARINI... Leia-se:
...MARCELA ADELEVA CIARINI... Irineópolis, 14 de Agosto de 2018.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora do Departamento de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 250/2013

Publicação Nº 1715035

PORTARIA Nº 250/2013.
NOMEIA SERVIDORA EM CARÁTER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o Regime de Trabalho Estatutário, MARCELA ADELEVA CIARINI, nascida em 14/12/1981, portadora do CPF n º 035.652.159-17, RG. n º. 5.675.631 SESP/SC, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 002/2010, homologado em 06/01/2011.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de julho de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 257/2018

Publicação Nº 1714604

PORTARIA Nº 257/2018.
EXONERA SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar na data de 03/08/2018, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o servidor ADEMIR PASCHOALINI do cargo de Marteleteiro (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi admitido em 27/03/1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1714617

PORTARIA Nº 261/2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA, nascido em 15/04/1987, portador do CPF n º 060.270.429-40, RG. n º 4.581.830-4 SESPD/SC, para exercer o cargo de Professor de Música (40h/sem), no nível 2, referência A, Grupo Profissionais em Educação - Tabela I - do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/072018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 262/2018

Publicação Nº 1714619

PORTARIA Nº 262/2018 de 13 de Agosto de 2018.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de |Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O LV E:
Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato administrativo nº 65/2017 por parte da empresa GREGÓRIO E PELISSON – ME, inscrita no CNPJ nº 14.529.312/0001-00, relativamente a obra de construção de 6 salas no G.E. Guilherme Bossow, relativamente aos seguintes fatos:
I. Atrasos na execução da obra;
II. Falta de manifestação quanto a notificação solicitando posicionamento a respeito da situação.
Parágrafo único. Caso materializada a hipótese, deverão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, tudo na forma do que dispõem os artigos 86 e seguintes do diploma legal supramencionado.

Art. 2º. Designar as servidoras: Marcela Adeleva Ciarini, código 2005, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos; Rosani Rodrigues da Silva Mischka, código 21, ocupante do cargo de Agente Administrativa e Juliana Nogara do Carmo, código 2155, ocupante do cargo de Secretária Escolar, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1714571

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, e amparado no Decreto nº 2762/2015 e a Lei Municipal nº. 1.700/2013, conforme consta do Processo de Licitação nº. 26/2015, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de hora maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 2762/2015. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de agosto de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 224/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1714575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO

Nº 2.762 DE FEVEREIRO DE 2015. Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA para prestar serviços de hora maquina especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, para prestarem serviços no Município, principalmente destinados ao atendimento de programas municipais, em conformidade com o Decreto nº 2762/2015. A empresa se compromete para os serviços ao qual se credenciou incluindo operador ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos. Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura ou Agricultura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA o segundo a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 26/2015 – Credenciamento nº 02/2015. Conforme consta dos autos, o valor do contrato será conforme valores fixados no processo de credenciamento e de acordo com os itens no qual a empresa pediu o seu credenciamento. O valor a ser pago será conforme relatório enviado pela Secretaria da Infraestrutura ou Agricultura, informando a quantidade de horas trabalhadas e os locais onde os serviços foram prestados. Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de agosto de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1714572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO HORA/MAQUINA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS DENTRE OS QUAIS O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO DECRETO Nº 2.762 DE FEVEREIRO DE 2015. A empresa SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, se compromete para os serviços aos quais se credenciou, incluindo operador e/ou motorista, combustível e manutenções dos veículos, máquinas ou equipamentos. Os serviços prestados serão para a recuperação e manutenção das ruas e estradas deste município, onde se fizer necessário, de acordo com solicitação e autorizado pela Secretaria de Infraestrutura ou Agricultura, e também junto ao Programa "Porteira Adentro", conforme Lei Municipal nº. 1700/2013, aos agricultores cadastrados, conforme artigo 3º:
I – Terraplanagem;
II – Abertura, conservação e revestimentos de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III – Construção e reforma de silos, trincheiras, tanques de peixe e açudes para captação de água;
IV – realização de drenagem;
V – Fornecimento de brita, lascão e cascalho;
VI – Transporte de cascalho e brita;
VII – Transporte de calcário e outros insumos, para fins de programa oficial de correção de solo;
VIII – Valetamento;
IX – Construção de bueiros, abertura de fossas e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e obedecida os limites orçamentários.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Paragrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação da empresa SFAIR ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA, dar-se-á pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de agosto de 2018..
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 224/2018

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2018

Publicação Nº 1715003

Portaria Nº 16/2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Conceder a Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN, Contadora, o gozo das férias pelo período de 20/08/2018 à 03/09/2018, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 30/08/2018, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

Gabinete da Presidência, em 14 de Agosto de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1714501

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de Agosto de 2018, às 15:00 horas.

Professor

Candidato	Assinatura
Solange Viecelli Dellabetta Biondo	
Ines Maria Leiser	
Eliane Aparecida Neves Burin	
Dirlei Salete Oldoni Bordignon	
Guiomara Gomes Marcanzoni	

Itá, 14 de Agosto de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1714508

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de Agosto de 2018, às 13:00 horas.

Professor

Candidato	Assinatura
Willson Alflen	
Erica Tamires Jesus De Carvalho	

Itá, 14 de Agosto de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1714935

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de Agosto de 2018, às 08:00 horas.

Professor

Candidato	Assinatura
Fatima Caumo	
Ediandra Mascarello Depra	
Larissa Tacca Valcarenghi	
Ameri Sonia Maroso	
Luciane Maria Hartmann	

Itá, 14 de Agosto de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1715272

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de Agosto de 2018, às 08:00 horas.

Professor

Candidato	Assinatura
Rosani Salete Canal Calza	
Fabiane Bueno	
Roseclei Ilha	
Eliane Salete Schaparini Brand	

Itá, 14 de Agosto de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EXTRATO DE ADITIVO CRI 5

Publicação Nº 1714460

Aditivo Nº ..... : 5AD 104/2017 - Contrato Nº: 104/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Valor ..... : 41.780,73 (quarenta e um mil setecentos e oitenta reais e
setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 01/08/2018 Término: 31/08/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo e valor devido o novo processo esta em
fase de diligencias da comissão de licitações, portanto ainda não foi finalizado.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1715229

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de uma Central Telefônica, com instalação e programação do equipamento, para o Terminal Rodoviário de Passageiros. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 agosto de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de agosto de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 14 de agosto de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 007/2018 - ABERTURA

Publicação Nº 1715469

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIAMENTO Nº 007.2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Objeto: CREDENCIAMENTO de entidades tipo Comunidades Terapêuticas (CT) localizadas no Município de Itapema, com vistas à celebração de termo de credenciamento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa, independentemente de credo, etnia ou orientação sexual, após o processo de desintoxicação, quando requerido pela natureza da dependência, respeitada a tipificação do serviço na entidade

Considerando a apresentação de envelopes, designa-se o dia 16/08/2018, às 10:00hs para abertura dos mesmos. A abertura se dará na Prefeitura Municipal de Itapema/ Departamento de Compras e licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, 134, Itapema/SC.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8017.

Itapema, 14 de agosto de 2018.
RONALDO PAULINO
Secretario de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018-FMS

Publicação Nº 1715287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 27/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC,13 de Agosto de 2018.
DAVINO RAUBER
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 145, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715236

DECRETO N° 145, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 17.882,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois mil):

03.01 – Secret. Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.122.0002.1004 – Aquisição de veículos, Equip. e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.882,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Itapiranga, SC., 13 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 146, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715244

DECRETO N° 146, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR EFETIVO PARA EFETUAR A ASSINATURA DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica designado o servidor Ivo Bogorny, matrícula nº 12711/05, no cargo efetivo de Mecânico para cumulativamente, com delegação de atribuições, efetuar a assinatura de documentação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, no período de 15 a 30 de agosto de 2018, tendo em vista as férias do titular, Paulo José Theobald, matrícula nº 10281/02.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 14 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1714885

Portaria nº 162 de 8 de agosto de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006, Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Paula Rejane Egewarth, matrícula nº 15324/01 para substituir Thiago Rohden, ocupante do cargo de Diretor de Licitações, que está em gozo de férias no período 8/8/2018 até 22/8/2018.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais, conforme prevê os artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga -SC, 8 de agosto de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 157/2018

Publicação Nº 1714830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 140878		**- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME**							
16	01-01-77439	COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADESIVIDADE, E TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR COM APROXIMADAMENTE 110 GR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA.	piratininga	UND	50,000	0,0000	1,4900	74,50	Venceu
26	01-14-02074	FOLHAS DE E.V.A 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA (MODELOS ESTAMPADOS)	haiti	UND	2.000,000	0,0000	2,4000	4.800,00	Venceu
38	01-14-02081	PAPEL CREPON, 48 CM X 2M, CORES DIVERSAS A ESCOLHER (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	vmp	UND	19.500,000	0,0000	0,5500	10.725,00	Venceu
42	01-14-02085	PAPEL LAMINADO, 48 CM X 60 CM, IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, PRATA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO).	vmp	UND	14.000,000	0,0000	0,5600	7.840,00	Venceu
49	01-01-77144	PENDRIVE, 8 GIGAS, USB, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO ULTRA PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC, SUPORTE USB 2.0 E COMPATÍVEL COM USB 1.1, NENHUM PODER EXTERNO, INDICAÇÃO LED PARA ACESSO A DADOS PARA MOSTRAR A POSIÇÃO DE TRABALHO.	multilaser	UND	50,000	0,0000	32,0000	1.600,00	Venceu
67	01-14-02089	PISTOLA DE COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL ESCOLAR, 220V, COM POTÊNCIA DE 40W, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM O INMETRO	jl	UND	30,000	0,0000	10,8800	326,40	Venceu
72	01-01-65359	REFIL SILICONE 7,5mm X 30cm (COLA QUENTE) .	jl	UND	2.000,000	0,0000	0,2400	480,00	Venceu
73	01-01-66572	REFIL SILICONE 11mm X 30cm (COLA QUENTE) .	jl	UND	2.000,000	0,0000	0,5400	1.080,00	Venceu
76	01-01-76710	TESOURA GRANDE PARA RECORTAR, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ANATÔMICA, LÂMINA EM INOX COM 12 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA DE APROXIMADAMENTE 21,5 CM - FABRICAÇÃO NACIONAL	radex	UND	100,000	0,0000	11,7500	1.175,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		39.730,000			28.100,90	
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 142538		**- TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**							
6	01-14-02069	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA, 40 FOLHAS, NO FORMATO 190MM X 248MM	PANAMERICANA	UND	300,000	0,0000	2,2700	681,00	Venceu
11	01-14-02070	CARTOLINA, MEDINDO MÍNIMO 50X66CM, 120 GR, CORES DIVERSAS A ESCOLHER (AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, VERDE CLARO).	SAO MIGUEL	UND	12.500,000	0,0000	0,3000	3.750,00	Venceu
13	01-01-76674	CLIPES GALVANIZADOS Nº 1 - COM 100 UN	MASTERCLIPS	CAX	100,000	0,0000	0,9900	99,00	Venceu
28	01-14-02076	FOLHAS DE E.V.A., 40 CM X 60 CM, LISO, COM 2 MM ESPESSURA, CORES DIVERSAS A ESCOLHER (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BEGE, CINZA, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, ROXO ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	EVAMAX	UND	32.500,000	0,0000	0,9000	29.250,00	Venceu
32	01-01-76683	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO - 5.000 UNIDADES	JOCAR	CAX	100,000	0,0000	2,2500	225,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 142538 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA									
34	01-01-79963	LÁPIS PRETO Nº 2, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, MINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO - CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	faber castel	UND	2.000,000	0,0000	0,5500	1.100,00	Venceu
35	01-01-77738	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LEO E LEO	UND	1.500,000	0,0000	2,3000	3.450,00	Venceu
36	01-01-79971	PAPEL A4 OFFICE BRANCO, ALCALINO, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 75G/M² ALTA RESISTÊNCIA PARA USO PROFISSIONAL PACOTE 500 FOLHAS, ENVOLTO EM PAPEL RESISTENTE E PROTEGIDO CONTRA A UMIDADE.	NOBILY	UND	3.000,000	0,0000	15,0000	45.000,00	Venceu
40	01-14-02083	PAPEL DUPLA FACE, (COLOR SET) 48 CM X 66 CM, SENDO OS DOIS LADOS COLORIDOS, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, LILAS, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	RST	UND	27.500,000	0,0000	0,5400	14.850,00	Venceu
41	01-14-02084	PAPEL DUPLEX, 48 CM X 66 CM, SENDO UM LADO COLORIDO E O OUTRO LADO PARDO, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	RST	UND	30.000,000	0,0000	0,6300	18.900,00	Venceu
75	01-14-02093	TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOX 5", SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO.	JOCAR	UND	500,000	0,0000	1,1900	595,00	Venceu
			Total do Fornecedor ----->		110.000,000			117.900,00	
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 142709 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME									
3	01-14-02068	BOBINA ROLO PAPEL KRAFT 80G NATURAL PURO 60CM DE LARGURA, BOBINA 10 KG	Irani	UND	50,000	0,0000	51,5000	2.575,00	Venceu
4	01-01-76670	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - MACIA - ATÓXICA - Nº 40 - TAMANHO APROXIMADO: 30X23X7MM	Red Bor	UND	1.500,000	0,0000	0,1400	210,00	Venceu
7	01-14-00004	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS 1 MATÉRIA CAPA DURA	Credeal	UNI	500,000	0,0000	4,2000	2.100,00	Venceu
17	01-01-76681	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EM CHAPA DE AÇO ZINCADA - COMP. 15 CM X LARG. 2 CM	Cavia	UND	50,000	0,0000	0,7400	37,00	Venceu
19	01-01-77478	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12 MM X 50 M	Adelbras	UND	500,000	0,0000	0,7000	350,00	Venceu
20	01-01-77479	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 18 MM X 50 M	Adelbras	UND	500,000	0,0000	1,0600	530,00	Venceu
21	01-01-76709	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48 MM X 50 M	Adelbras 48*45	UND	200,000	0,0000	2,1500	430,00	Venceu
23	01-14-02071	FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 36 MM X 50M	3M	UND	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu
24	01-14-02072	FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 45MMX50M	3M	UND	500,000	0,0000	37,5000	18.750,00	Venceu
25	01-14-02073	FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 48 MM X 50M	3M	UND	100,000	0,0000	38,5000	3.850,00	Venceu
30	01-14-02078	GIZÃO DE CERA, 12 UM - ACRILEX	Acrilex	UND	1.000,000	0,0000	2,1400	2.140,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**		**Data da Homologação: 09/08/2018**					
Fornecedor: 142709 - JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME									
39	01-14-02082	PAPEL DOBRADURA, 50 CM X 60 CM, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, PINK, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	VMP	UND	22.000,000	0,0000	0,2600	5.720,00	Venceu
44	01-01-79978	PASTA AZ (PERCALUX)- LOMBO LARGO 7,5 CM (600 FOLHAS) - 34,5 X 28,5 CM (L X A) - ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS - 02 ARGOLAS - FECHAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA - PROTETOR METÁLICO PRENSADO.	Chies	UND	500,000	0,0000	9,0000	4.500,00	Venceu
45	01-14-02087	PASTA CATALOGO (PERCALUX) C/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, SEM LOMBO, REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECLOGICAMENTE CORRETO, FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS DE METAL, COR PRETA. MARCA CHIES.	Chies	UND	200,000	0,0000	24,2000	4.840,00	Venceu
64	01-01-79988	PINCEL ATOMICO 1100 (CORES VERDE-VERMELHO-AZUL-PRETO) RECARREGÁVEL, INODORO A BASE DE ÁLCOOL, COM ALTO PODER DE DURABILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, PONTA FELTRO MEDIA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, CORPO CILINDRICO EM POLIETILENO, TAMNAHO APROXIMADO DE 12 CM COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA. MARCA PILOT	Pilot	UND	1.200,000	0,0000	2,7400	3.288,00	Venceu
69	01-12-00151	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO - AZUL	Pilot	UNI	1.500,000	0,0000	2,3700	3.555,00	Venceu
70	01-12-00152	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO - PRETO	Pilot	UNI	1.500,000	0,0000	2,3700	3.555,00	Venceu
71	01-12-00153	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO - VERMELHO	Pilot	UNI	1.000,000	0,0000	2,3700	2.370,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		32.900,000			62.100,00	
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**		**Data da Homologação: 09/08/2018**					
Fornecedor: 143216 - PEGASUS ATACADISTA LTDA									
1	01-12-00246	ALFINETES Nº 29, CX 50 G COM 100 UN	JL	CX	50,000	0,0000	3,9000	195,00	Venceu
5	01-01-79938	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA COM 48 FOLHAS.	PANAMERICANA	UND	3.000,000	0,0000	1,9500	5.850,00	Venceu
31	01-14-02079	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO; PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA); APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DIMENSÕES: 130 X 38 X 53MM	CLASSE	UND	50,000	0,0000	9,5000	475,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 143216 - PEGASUS ATACADISTA LTDA									
33	01-01-79964	LAPIS DE COR ESTOJO COM 12 ECOLÁPIS, SEXTAVADO, DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM CLARO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO E PRETO), COMPRIMENTO DE 17,5 CM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2 MM, DIAMETRO DA MINA DE NO MÍNIMO 3,0 MM, COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA NERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, MARCA DO FABRICANTE DO CORPO DO PRODUTO, CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. (77739)	MULTICOLOR	UND	1.500,000	0,0000	5,1000	7.650,00	Venceu
37	01-14-02080	PAPEL CAMURCA, UTILIZADO NA LINHA ESCOLAR E ARTESANATO EM GERAL. PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, COM TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA. APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. EM CORES VIVAS E DIVERSAS A ESCOLHER (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PISTACHE, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	ART FLOC	UND	28.000,000	0,0000	0,5600	15.680,00	Venceu
43	01-14-02086	PAPEL SEDA, 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	ART FLOC	UND	11.000,000	0,0000	0,1800	1.980,00	Venceu
46	01-14-02088	PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 345 MM X 250 MM, TRANSPARENTE.	POLIBRAS	UND	500,000	0,0000	1,1900	595,00	Venceu
50	01-01-79984	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	UND	200,000	0,0000	1,6300	326,00	Venceu
59	01-14-02102	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 22)	TIGRE	UND	200,000	0,0000	5,4500	1.090,00	Venceu
60	01-14-02103	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 24)	TIGRE	UND	200,000	0,0000	5,9000	1.180,00	Venceu
74	01-14-02092	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, BASE ANTI-DERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE PROLIPOPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, CAPACIDADE PARA ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM), LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO	KAZ	UND	40,000	0,0000	9,8000	392,00	Venceu
		Total do Fornecedor ---->			44.740,000			35.413,00	
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**	**Data da Homologação: 09/08/2018**						
Fornecedor: 144226 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA									
2	01-14-02067	BLOCO FLIP CHART 56GR 64X88CM (C/50 FLS), MICROSSERILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE	SÃO DOMINGOS	UND	10,000	0,0000	29,0000	290,00	Venceu
12	01-01-75670	CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, VELOCIDADE 52 X.	ELGIN	UND	100,000	0,0000	0,5200	52,00	Venceu
14	01-01-76675	CLIPES NIQUELADOS Nº 4/0 - 500 GR	CLIPS NEW	CAX	50,000	0,0000	5,3000	265,00	Venceu
15	01-01-79623	COLA BASTÃO 22G 90% INGREDIENTES NATURAIS, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL A 20º C	MAXPRINT	UND	2.000,000	0,0000	2,5500	5.100,00	Venceu
18	01-01-71511	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12 X 30 M	EUROCEL	UND	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 157/2018 **Licitação:** 157/2018 - PR **Data da Homologação:** 09/08/2018
Fornecedor: 144226 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
22	01-12-00258	FITA CREPE 18 mmx50m.	EUROCEL	UND	500,000	0,0000	2,0300	1.015,00	Venceu
27	01-14-02075	FOLHAS DE E.V.A, 40 CM X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA COM GLITTER, CORES DIVERSAS A ESCOLHER (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PINK, PRATA, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO).	DUBFLEX	UND	37.500,000	0,0000	2,5800	96.750,00	Venceu
47	01-01-79979	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO 240G/M2 - TAMANHO OFICIO - COM ELÁSTICO E ILHOSES. DIVERSAS CORES	DELLO	UND	500,000	0,0000	1,7900	895,00	Venceu
48	01-01-79981	PASTA POLIONDA 40 MM (335 X 250 X 40). CORES DIVERSAS	POLIBRAS	UND	500,000	0,0000	2,4800	1.240,00	Venceu
51	01-14-02094	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO ,VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 2)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,2900	258,00	Venceu
52	01-14-02095	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 0)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,2500	250,00	Venceu
53	01-14-02096	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 10)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,7400	348,00	Venceu
54	01-14-02097	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 12)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,9500	390,00	Venceu
55	01-14-02098	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 14)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	2,3500	470,00	Venceu
56	01-14-02099	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 16)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	2,6000	520,00	Venceu
57	01-14-02100	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 18)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	2,9500	590,00	Venceu
58	01-14-02101	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 20).	CONDOR	UND	200,000	0,0000	3,7000	740,00	Venceu
61	01-14-02104	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 4)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,3500	270,00	Venceu
62	01-14-02105	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 6)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,4500	290,00	Venceu
63	01-14-02106	PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. (Nº 8)	CONDOR	UND	200,000	0,0000	1,6300	326,00	Venceu
65	01-01-79989	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA OGIVA, MEDINDO 13,5 X 1,5 X 1,5; PESO 15 GRAMAS; PODENDO FICAR ATE 06 HORAS DESTAMPADA. NAS CORES: AZUL E PRETO. MARCA PILOT	PILOT	UND	1.000,000	0,0000	6,5000	6.500,00	Venceu
66	01-14-02090	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL VERMELHO, PONTA OGIVA, MEDINDO 13,5 X 1,5 X 1,5; PESO 15 GRAMAS; PODENDO FICAR ATE 06 HORAS DESTAMPADA. MARCA PILOT	PILOT	UND	300,000	0,0000	6,5000	1.950,00	Venceu
68	01-14-02091	PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTO COM QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA, PERNAS DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS PARA ALTURA, ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO 65 X 100 CM	STALO	UND	1,000	0,0000	105,0000	105,00	Venceu
				Total do Fornecedor ——->	45.161,000			119.859,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 157/2018		**Licitação: 157/2018 - PR**		**Data da Homologação: 09/08/2018**					
Fornecedor: 147695 - EDUARDO RITA BEM									
8	01-01-79944	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UND	3.000,000	0,0000	0,4700	1.410,00	Venceu
9	01-01-79945	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UND	1.500,000	0,0000	0,4700	705,00	Venceu
10	01-01-79946	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	BIC	UND	500,000	0,0000	0,4700	235,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	5.000,000			2.350,00	

Itapiranga, 14 de Agosto de 2018.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3718, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715471

DECRETO MUNICIPAL Nº 3718, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3630, de 24 de maio de 2018, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do Decreto Municipal nº 3683/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I – representantes governamentais:

1. Claudinete Rofalski ..... Titular; (NR)
2. Cleide dos Santos Mazetti ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso II do Decreto Municipal nº 3683/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – representantes governamentais:
...

b) entidade e organizações de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS:

1. Eustáquio José Brand (APAE) ..... Titular; (NR)
2. Edgar Uratã Dória (APAE) ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3735, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715488

DECRETO MUNICIPAL Nº 3735, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3630, de 24 de maio de 2018, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do Decreto Municipal nº 3630/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I – representantes governamentais:

1. Claudinete Rofalski ..... Titular; (NR)
2. Cleide dos Santos Mazetti ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 05/2018 - PROCESSO N° 80/2018

Publicação Nº 1715151

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	14/08/2018	Horário início: 15h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 05/2018 Nº 05/2018 Nº 80/2018

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 18/07/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
24/07/2018	1977	ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900	14.035.698/0001-95

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricou o envelope de credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que foram cumpridas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerada HABILITADA, chegando ao seguinte resultado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Revista ou Jornal com periodicidade mínima mensal, no Município.	1 página com medida mínima de 21x30,5cm, tiragem mínima de 3.000 exemplares e circulação dentro do Município de Itapoá.	96 edições	R$ 1.000,00	R$ 96.000,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018 - LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1714980

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018 - LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de agosto de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, EZEQUIEL EMERSON VIEIRA e JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 51/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme notificação de reabertura de lances verbais publicada em 27/07/2018. Iniciada a sessão pública verificou-se que nenhum dos representantes das empresas classificadas fez-se presente no certame. Tendo em vista que a empresa BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA na fase de amostras, passou-se a análise da segunda proposta melhor classificada, ou seja, a proposta da empresa ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP, a qual foi achada conforme. Na sequência, considerando que a respectiva empresa já havia sido vencedora de outros itens deste pregão, os documentos de habilitação foram reanalisados, onde foi constatado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando pré classificada(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Pré-classificada	Itens/Lotes	Valor Total
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP	1 e 3	R$ 57.500,00

Finalizada a etapa competitiva e pré-classificada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou o início da contagem do prazo para a apresentação de amostras, o qual finda na data de 21/08/2018, em cumprimento do item 2 do Anexo V do Edital. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados

estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14 de agosto de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro

ATA INEXIGIBILIDADE Nº 05-18 - CREDENCIAMENTO MIDIAS

Publicação Nº 1715059

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	14/08/2018	Horário início: 15h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO	Nº 05/2018 Nº 05/2018 Nº 80/2018

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de veículos de mídias impressas locais, de cunho jornalístico, para prestação de serviços de publicidade governamental destinada á divulgação institucional, de utilidade pública, de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em jornal diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site da Prefeitura e Mural Público Municipal, no dia 18/07/2018 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
24/07/2018	1977	ELIANA DO ROCIO GUSSO 39350762900	14.035.698/0001-95

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricou o envelope de credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que foram cumpridas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerada HABILITADA, chegando ao seguinte resultado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e ou publicidade institucional, para veiculação na forma impressa/4x0 cores, através de Revista ou Jornal com periodicidade mínima mensal, no Município.	1 página com medida mínima de 21x30,5cm, tiragem mínima de 3.000 exemplares e circulação dentro do Município de Itapoá.	96 edições	R$ 1.000,00	R$ 96.000,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO

ATA: 010/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1714787

Ata: 010/2018
Reunião: EXTRAORDINÁRIA
Data: 14/08/2018
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2018, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, 340, Centro, Itapoá, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h13 houve quórum, estando presentes os conselheiros: James Adriano M. Schmitz (Entidades - ROSAMAR), Edgar Uratã Dória (Entidades – APAE), Dilva Maria Laurindo (OAB), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), Irene Demarchi (Usuários), Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS) e Marciane Rech (SMS). Justificativas de Ausência: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Entidades – ROSAMAR), Rochele Antoni (SMS), Caroline Michely da Silva (Trabalhadores), Roseli Itner (SMA), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Rochele Antoni (SMS), Célia Maria Konell (SMAS). Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Entidades – ROSAMAR), Rochele Antoni (SMS), Caroline Michely da Silva (Trabalhadores), Roseli Itner (SMA), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Rochele Antoni (SMS), Francisco de Assis Silva (Usuários), Célia Maria Konell (SMAS), Carlos Roberto Fogagnolo (OAB), Maristela Perrony Fontana (SME), Vania Cleusa Pinto da Silva

(SME), Claudio Roberson Lemonie (SMTC). Dando início a reunião, a presidente, Sra. Ana Luiza Valente de Oliveira dá boas vindas a todos informando que a reunião possuirá gravação de voz e que os tema é único, sendo a Prestação de Contas do Exercício 2017 protocolada pela Secretaria Executiva em 10/08/2018. Cumpre informar que o Relatório da Comissão de Prestação de Contas foi encaminhado por e-mail aos conselheiros na manhã de 13/08/2018. A Presidente Ana e demais membros parabenizou a comissão pelo trabalho realizado o qual considera como de altíssimo nível. O Relatório foi projetado em tela. O relatório apresentado pela comissão considerou o exercício de 2017 de Janeiro a Dezembro. Relata-se que a então conselheira Lana efetuou a revisão dos dados apresentados até a data de Julho de 2017, revisão necessária em função da Comissão ser composta por novos membros do Conselho que declararam inexperiência nesta função. Com relação ao pagamento de Horas Extras, aguarda-se que a Comissão de Atos de Pessoal apresente ao Plenário do Conselho os resultados atingidos. Com relação à concessão das Cestas Básicas através de Decreto Municipal, no exercício 2017, Não houve devolução ao Erário. Aguarda-se o pronunciamento das entidades de controle e fiscalização cuja Resolução 012/2017 foi enviada. Benefícios Eventuais: A Comissão Recomendou o estabelecimento de Comissão de Análise específica para o tema. A comissão será formanda na próxima ordinária. Conclusão: A Sra. Lana ponderou ser necessária revisão dos apontamentos até Dezembro de 2017. A presidente Ana sugeriu consulta prévia sobre as diárias ao gestor, para que o mesmo apresente, caso hajam, os documentos necessários. O conselho DELIBEROU de forma unânime abrindo-se prazo até a próxima ordinária para que se apresentes os comprovantes necessários, caso não apresentados, proceda-se a devolução dos valores. SOLICITE-SE justificativas ao gestor sobre o aumento dos valores pagos anualmente em diárias. RECOMENDA-SE que crie-se protocolo comprovando a apresentação de documentação ao Agente Administrativo e demais setores. LICITAÇÕES: Apresentadas as dúvidas oriundas da Comissão. SOLICITE-SE justificativas ao gestor. SOLICITE-SE justificativas ao gestor sobre o empenho 963/2017. SOLICITE-SE ao Gestor a justificativa pela qual não há necessidade de três orçamentos para as compras de menor valor. SOLICITE-SE justificativas ao gestor sobre a Nota Fiscal Avulsa correspondente ao empenho 361/2017. DELIBEROU o conselho solicitando-se justificativa sobre a aquisição do Poste Elétrico destinado ao CRAS, não instalado até o presente momento. A conselheira Dilva justifica a necessidade de sair da Comissão de Prestação de Contas. Entra em seu lugar a presidente Ana. Mediante os fatos apresentados o conselho, até a apresentação das justificativas pelo Gestor, posterga a deliberação para a próxima ordinária, que, conforme calendário anual, ocorrerá em 04/09/2018. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h05. Assinam esta ata os presentes:

James Adriano M. Schmitz (Entidades - ROSAMAR)
Edgar Uratã Dória (Entidades - APAE)
Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores)
Dilva Maria Laurindo (OAB)
Irene Demarchi (Usuários)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Marciane Rech (SMS)
Lana Roselia Quadros Bevilaqua

DECRETO MUNICIPAL Nº 3573, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1715467

DECRETO MUNICIPAL Nº 3573, DE 24 DE abril DE 2018.
Altera o Decreto Municipal n° 3145 de 28 de março de 2017, que nomeia Conselho Municipal do Idoso CMI, para o biênio de 2017-2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Decreto Municipal n° 3145/2017, que nomeia Conselho Municipal do Idoso CMI, para o biênio de 2017-2019, conforme nova representação:
I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. Vera Lúcia Soares Titular;
2. Ângela Maria Stocco Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Mariza Aparecida Filla Titular;
2. Cintia Colotoni Suplente.

c) Secretaria de Turismo e Cultura:

1. Claudio Roberson Lemonie Titular;
2. Neusa Maria Gomes Lopes Suplente.

II - representantes não governamentais:

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Itapoá:

1. Elaine Cristina Alves Titular.

b) Associação da Terceira Idade Maria Isabel e Associação Comunitária Pontal do Norte e Figueira do Pontal (ACOPOF):

1. Lana Rosélia Quadros Bevilaqua Titular;
2. Carlos Antônio Zehnder Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de abril de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3706, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1715498

DECRETO MUNICIPAL Nº 3706, DE 31 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 41 e inciso I do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 6° da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$205.638,65 (duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) conforme segue:
Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
33390 Aplicações diretas (550) FR 06310000 ..... R$10,65
34490 Aplicações diretas (551) FR 06310100 ..... R$12.008,44
33390 Aplicações diretas (554) FR 06650100 ..... R$3,68
34490 Aplicações diretas (555) FR 06650100 ..... R$25,64

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2195 Bloco da Proteção Social Básica
33390 Aplicações diretas (556) FR 06350100 ..... R$99.455,94
33390 Aplicações diretas (557) FR 06350200 ..... R$27.867,74
33390 Aplicações diretas (558) FR 06350300 ..... R$3.729,76

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2197 IGD BF Bloco da Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33390 Aplicações diretas (559) FR 06350400 ..... R$11.894,56
34490 Aplicações diretas (560) FR 06350400 ..... R$6.800,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2196 IGD SUAS Bloco da Gestão SUAS
33390 Aplicações diretas (561) FR 06350500 ..... R$22.206,65

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
33390 Aplicações diretas (562) FR 06350600 ..... R$1.135,39

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2123 Manutenção do Cras
33390 Aplicações diretas (563) FR 06650300 ..... R$16.822,61
34490 Aplicações diretas (564) FR 06650300 ..... R$3.677,55

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações diretas (565) FR 06650200 ..... R$0,04

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$205.638,65
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de julho de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3716, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715500

DECRETO MUNICIPAL Nº 3716, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de tendência de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do §1º e §3° do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar proveniente tendência de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) conforme segue:
Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (48) FR 0100000 ..... R$120.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2019 Folha de Pagamento do Departamento de Finanças
33190 Aplicações Diretas (26) FR 0100000 ..... R$500.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24Horas
34490 Aplicações Diretas (331) FR 01020100 ..... R$95.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$715.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715470

DECRETO MUNICIPAL Nº 3717, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura Processo Administrativo n° 001/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo nº 001/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I – Josiane Maria Soares de Lima ....Presidente;
II – Carina Zaranski Taborda ..... Membro;
III – Rocheli Antoni ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão conduzir o Processo Administrativo n° 001/2018, referente a conduta da Empresa Associação Vilas Boas, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI n° 220/2018 e relatório final do PSI n° 12/2018.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3719, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715472

DECRETO MUNICIPAL Nº 3719, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Valdemir Antonio Olkoski da função de Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3720, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715474

DECRETO MUNICIPAL Nº 3720, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Vicente dos Passos da função de Diretor do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3721, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715476

DECRETO MUNICIPAL Nº 3721, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Exonera Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Rodrigo Fernandes Souza da função de Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3722, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715479

DECRETO MUNICIPAL Nº 3722, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rodrigo Fernandes Souza na função de Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3724, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715481

DECRETO MUNICIPAL Nº 3724, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Sr. Vicente dos Passos na função de Coordenador de Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3725, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715482

DECRETO MUNICIPAL Nº 3735, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3630, de 24 de maio de 2018, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso I do Decreto Municipal nº 3630/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I – representantes governamentais:

1. Claudinete Rofalski ..... Titular; (NR)
2. Cleide dos Santos Mazetti ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3726, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715483

DECRETO MUNICIPAL Nº 3726, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura Processo Administrativo n° 002/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo nº 002/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I – Mônica Siqueira Frizzo. .....Presidente;
II – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro;
III – Eliana Nehring Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão conduzir o Processo Administrativo n° 002/2018, referente a conduta da Empresa Forte Rocha Construtora LTDA - ME, oportunizando o contraditório e ampla defesa, aos fatos relatados na CI n° 163/2018.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3727, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715484

DECRETO MUNICIPAL Nº 3727, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.
Instaura Processo de Sindicância Investigatória - PSI n° 015/2018 e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 015/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo ....Presidente;
II – Eliana Nehring Silveira Belo ..... Secretária;
III – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados nas CI's n° 272/2018 - RH e n° 585/2018 - SME, apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 08 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3729, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715485

DECRETO MUNICIPAL Nº 3729, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3309, de 28 de agosto de 2017, que altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – sociedade civil:

a) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
1. - .....Titular; (NR)
2. - .....Suplente. (NR)
...
Art. 2º Ficam alterados os itens 1, 2, 3 e 4 da alínea "b" do inciso

I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I – sociedade civil:
...

b) representantes de Organizações da Sociedade Civil:

1. Mauren Coelho (PASTORAL) .....
Titular; (NR)
2. Cleonice Lonchi Marqueto (PASTORAL) .....
..... Suplente. (NR)

3. Eustáquio José Brand (APAE) .....
Titular; (NR)
4. José Vitor de Andrade (APAE) .....
..... Suplente. (NR)
...
Art. 3º Fica alterado o item 1 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:

a) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Alexandre Ribeiro da Silva .....
Titular; (NR)
...

Art. 4º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "b" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:
...

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Marcela Cristina Soares .....
Titular; (NR)
2. Ana Cláudia de Oliveira Jacinto .....
..... Suplente. (NR)
...
Art. 5º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:
...

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Cleide dos Santos Mazetti .....
Titular; (NR)
2. Claudinete Rofalski .....
Suplente. (NR)
...
Art. 6º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:
...

d) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Liamar Rodrigues Pereira .....
Titular; (NR)
2. Leonir Jorge Kaufmann .....
Suplente. (NR)
...
Art. 7º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "e" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II – governamental:
...

e) representantes da Secretaria Municipal de Administração:

1. Eliana Nehring Silveira Belo .....
Titular; (NR)
2. Sulmária Maria da Silva .....
Suplente. (NR)
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3730, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715486

DECRETO MUNICIPAL Nº 3730, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal n° 3229, de 25 de maio de 2017, que nomeia Conselho Municipal do Idoso CMI, para o biênio de 2017-2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Cláudia da Silva Barboza Titular; (NR)
2. Juliane Schuster Suplente. (NR)
...
Art.2º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - representantes não governamentais:

a) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Itapoá:

1. - Titular; (NR)
2. - Suplente. (NR)
...
Art. 3º Fica alterado o item 2 da alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - representantes não governamentais:
...

b) Associação Comunitária Pontal do Norte e Figueira do Pontal (ACOPOF):

...
2. - Suplente. (NR)
...
Art. 4º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - representantes não governamentais:
...

c) Associação dos Moradores do Balneário Rosa dos Ventos e Itamar (ROSAMAR):

1. James Adriano M. Schmitz Titular; (NR)
2. Anita Pujak Suplente. (NR)
...
Art. 5º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - representantes não governamentais:
...

d) Associação da Terceira Idade Maria Izabel:

1. - Titular; (NR)
2. - Suplente. (NR)
...
Art. 6º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...
II - representantes não governamentais:
...

e) Associação Cultural, Esportiva, Recreativa e Assistencial dos Moradores da Gleba I de Itapoá (ACERAMGI):

1. Carlos Antônio Zehder Titular; (NR)
2. Félix de Alvarenga Suplente. (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 09 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3737, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715489

DECRETO MUNICIPAL Nº 3737, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Comandante da Guarda Municipal do Comando da Guarda Municipal.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Sargento Alessandro Augusto Michereff na função de Comandante da Guarda Municipal.
Art. 2º O Comandante da Guarda Municipal deverá elaborar o projeto de lei instituindo a Guarda Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: No mesmo prazo do caput, deverão estar concluídos o regimento interno da Guarda Municipal, as diretrizes e plano de ação do respectivo órgão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3740, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715499

DECRETO MUNICIPAL Nº 3740, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, de acordo com a metodologia de cálculo disposta no anexo I da presente correspondência.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II e § 3º artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV do artigo 6º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA/2018,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de tendência de excesso de arrecadação, de acordo com a metodologia de cálculo disposta no anexo I da presente correspondência, perfazendo o montante de R$23,000,00 (vinte e três mil reais), para elaboração do Projeto de engorda de trechos da Orla Itapoaense, considerando Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura e Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH), autorizado pela Lei Municipal n° 775, de 20 abril de 2018, conforme segue:
Suplementação:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (68) FR 0100000 ..... R$23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$23.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 14 de agosto de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2018

Publicação Nº 1715074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com sede á Rua das Neves, nº 59, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280.232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.257.784/0001-45 e Inscrição Estadual: 25.735.355-0.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2018 - PROCESSO Nº 78/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

VALOR R$: 2.432,93
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de agosto de 2018.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2018

Publicação Nº 1715075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME, com sede á Rua Felipe Schmidt, n° 396, Sala 04, Centro, na cidade de Mafra/SC, CEP: 89.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.525.422/0001-98 e Inscrição Estadual: 257.393.633.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2018 - PROCESSO Nº 78/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 3.525,08
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de agosto de 2018.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42/2018

Publicação Nº 1715077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: KSPORTS COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, com sede á Rua Sorocaba, nº 197, Bairro Floresta, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.212-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.918.682/0001-89 e Inscrição Estadual: 253.536.065.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2018 - PROCESSO Nº 78/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 3.323,44
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de agosto de 2018.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2018

Publicação Nº 1715080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: RUBENS VERAS JUNIOR - ME, com sede á Rua Seis de Janeiro, nº 307, Bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.212-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.401.636/0001-06 e Inscrição Estadual: 258.675.284.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2018 - PROCESSO Nº 78/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 2.797,80
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de agosto de 2018.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2018

Publicação Nº 1715081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL JR FILHOS LTDA ME, com sede á Rua Seis de Janeiro, nº 307, Bairro Paranaguamirim, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.231-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.747.469/0001-57 e Inscrição Estadual: 257.957.316
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2018 - PROCESSO Nº 78/2018
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para uso nos eventos da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 2.409,40
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/08/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de agosto de 2018.

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 EDITAL 29/2018

Publicação Nº 1714659

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 29/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 15/08/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

11H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
01	40	Educação Física	Thainá Zanetti da Silva	16/08/2018	14/09/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 029/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 14 de Agosto de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 062, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714684

DECRETO Nº 062, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
"Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento vigente do Município de Ituporanga"

Osni Francisco de Fragas, Prefeito Municipal de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 2.711, de 15 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.728/2018;

DECRETA
Art. 1°. Fica aberto no orçamento financeiro de 2018 do Município de Ituporanga/SC, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor de R$4.487.429,63 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I até ANEXO VIII.
Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º - III da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, SC, 13 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 730, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1714537

PORTARIA Nº 730, DE 12 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor RENATO PETRY, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 12 (doze) dias a contar de 16/07/2018 a 27/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2018.

Ituporanga, 12 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 744, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1714536

PORTARIA Nº 744, DE 13 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ZITA PRIM ALVES, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Secretaria da Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 762, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1714535

PORTARIA Nº 762, DE 23 DE JULHO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor SIMONE FRANZ MEZOMO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 14 (QUATORZE) dias a contar de 16/07/2018 a 29/07/2018, referente ao período aquisitivo de 28/10/2016 a 27/10/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

Ituporanga, 23 de julho de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 774, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714583

PORTARIA Nº 774, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 53, Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008 e conforme atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o período de readaptação por até 180 dias, mo período de 17/07/2018 a 12/01/2019 à servidora ADRIANA MOMM FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Professora IV, na Secretaria da Educação, com lotação no CEI – Profº Curt Hamm, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Fica atribuído exercício de suas funções na Secretaria do CEI – Profº Curt Hamm.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 775, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714592

PORTARIA Nº 775, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família à servidora FABIANA HEERDT SCHLEMPER ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 08/06/2018 a 15/06/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2018.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 776, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714599

PORTARIA Nº 776, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família à servidora SIMONI SEBOLD SCHAFFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/07/2018 a 06/07/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 777, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714637

PORTARIA Nº 777, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora DANIELA KRAUS, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 24/07/2018 a 20/11/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714642

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTTI BRUNN, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 27/07/2018 a 23/11/2018, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2018.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 779, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714646

PORTARIA Nº 779, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora GABRIELA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/08/2018 a 03/12/2018, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 780, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714680

PORTARIA Nº 780, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e em atendimento ao requerimento n° 2402/2018, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora MAIARA MARIZETE DOMINGOS ORSI MORELATTO, ocupante do cargo de AUXILAIR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Saúde, concedida pela Portaria nº 414/2018, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 24/07/2018 a 21/09/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2017.

Ituporanga, SC, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714740

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com Contrato da Secretaria Competente, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário ISRAEL PRATES DA CRUZ no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GEARAIS na Secretaria da Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 08/08/2018 a 31/01/2018.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 08 de agosto de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário da Infraestrutura

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SANTA CATARINA

Publicação Nº 1715523

ATO JUSTIFICATIVO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SANTA CATARINA

O Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o que dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 8.987/95, bem como os artigos 5º e 16 da Lei Municipal nº 2.133/96, torna público para conhecimento dos interessados que, em breve, realizará Concorrência Pública destinada à outorga de Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município, nos termos da Constituição Federal, Lei de Concessões e Permissões (Lei Federal n°8.987/95), Lei de Mobilidade Urbana (Lei Federal n° 12.587/12), Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, Lei de Concessões Municipal (Lei Municipal nº 2133/96), Lei Municipal nº 7.498/2017 e, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/93).
A Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 30, inciso V, estabeleceu competência aos municípios de "organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial". Essa atribuição,inclusive com mesma redação, está estabelecida no artigo 4º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul. No mesmo sentido, a Lei Federal de Mobilidade Urbana, em seu artigo 18, inciso II, estabelece atribuição aos municípios de "prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que tem caráter essencial".
Estabelecido o papel do Município na organização do serviço essencial de transporte coletivo de passageiros, cabe reafirmar que se impõe a necessidade de operacionalizar o serviço de transporte coletivo de passageiros por meio da contratação de empresa especializada no ramo, o que importa em realizar procedimento licitatório para promover a seleção e a contratação de empresa interessada.
Em esforço histórico, o Município de Jaraguá do Sul promoveu, no ano de 1996, certame licitatório com a finalidade de selecionar interessados e, ao final, contratar empresa interessada na prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros. Na ocasião, foi contratada a empresa Viação Canarinho Ltda., que desde então presta serviços aos munícipes mediante cobrança de tarifa decretada pelo Poder Concedente, o Município de Jaraguá do Sul.
A operação do sistema, portanto, vem sendo realizada pela referida empresa há vinte anos sem que o Município tivesse se programado para, um dia, prestá-lo diretamente. Ou seja, o Município não possui estrutura física e de equipamentos e mão de obra especializada para operar o sistema, sequer possui tecnologia adequada e recursos disponíveis para, diretamente, proporcionar transporte público de qualidade aos seus munícipes. O porte do município de Jaraguá do Sul não comporta operação direta do sistema em razão da dinâmica que a prestação do serviço possui, como por exemplo, o pronto restabelecimento do serviço em caso de quebra de veículos ou a substituição de funcionário ausente, casos que gerariam no setor público dificuldades na resolutividade em função do princípio da legalidade e das naturais amarras da legislação voltada ao setor público.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO: Concorrência / Menor Valor da Tarifa do Serviço Público.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 8.987/95, nº 8.666/93, Lei municipal nº7498/2017 e demais legislação pertinente
OBJETO: Licitação de todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano, do município de Jaraguá do Sul, em um único lote de serviços.
PRAZO: O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros, das linhas licitadas, será de 20 (vinte) anos, devidamente justificado nos estudos do fluxo econômico e financeiro, que integrarão o Processo Administrativo e Ato Convocatório.
ÁREA: A área desta concessão será o Município de Jaraguá do Sul/SC.
Jaraguá do Sul, SC, 13 de agosto de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDUARDO BERTOLDI
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
IRIO RIEGEL
DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

COGEM - PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1715350

PORTARIANº 147/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 091/2018/4CPAD, de 10/08/2018, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2018, instaurado pela Portaria Nº 355/2018, de 11/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

COGEM - PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1715352

PORTARIANº 148/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 088/2018/4CPAD, de 10/08/2018, da Quarta Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 028/2018, instaurado pela Portaria Nº 501/2018, de 10/07/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1715514

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, SIMONE BEHRENS SOARES, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 Cargo de Farmacêutico 40H.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018

Publicação Nº 1711506

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.711 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO 1: Extensão de 156,66 (cento e cinquenta e seis vírgula sessenta e seis) metros lineares da Rua 80 – Ambrósio Pinter, no Centro;
TRECHO 2: Extensão de 181,00 (cento e oitenta e um vírgula zero) metros lineares da Rua 425 – Frederico Balsanelli, no Bairro Ilha da Figueira;
TRECHO 3: Extensão de 170,10 (cento e setenta virgula dez) metros lineares da Rua 426 – Olimpio Junkes, no Bairro Ilha da Figueira;
TRECHO 4: Extensão de 172,00 (cento e setenta e dois vírgula zero) metros lineares da Rua 427 – José de Paula Bueno, no Bairro Ilha da Figueira.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 689.917,01 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e um centavo), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município,

Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1711511

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.712 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO 1: Extensão de 471,00 (quatrocentos e setenta e um vírgula zero) metros lineares da Rua 665 – Oscar Ferreira Mendes, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 2: Extensão de 431,52 (quatrocentos e trinta e um vírgula cinquenta e dois) metros lineares da Rua 1033 – Gemerson Rodrigo Silva, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 3: Extensão de 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula cinquenta) metros lineares da Rua 1034 – Thais Batista, no Bairro João Pessoa;
TRECHO 4: Extensão de 424,50 (quatrocentos e vinte e quatro vírgula cinquenta) metros lineares da Rua 1035 – Gilberto de Paula Pimentel, no Bairro João Pessoa.
TRECHO 5: Extensão de 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco vírgula setenta e seis) metros lineares da Rua 1037 – Walter Bartel, no Bairro João Pessoa.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com

caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 2.387.303,57 (Dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1711514

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.713 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra

resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO 1: Extensão de 597,11 (quinhentos e noventa e sete vírgula onze) metros lineares da Rua 705 – Albino Zanghelini, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 2: Extensão de 198,96 (cento e noventa e oito vírgula noventa e seis) metros lineares da Rua 728 – Luiz Schiochet, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 3: Extensão de 195,00 (cento e noventa e cinco vírgula zero) metros lineares da Rua 730 – Otaviano Tissi, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 4: Extensão de 190,00 (cento e noventa vírgula zero) metros lineares da Rua 920 – Gennaro Sarti, no Bairro Nereu Ramos.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 1.294.173,94 (Um milhão, duzentos e novena e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1711516

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.714 de 24 de julho de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:
TRECHO 1: Extensão de 785,95 (setecentos e oitenta e cinco vírgula noventa e cinco) metros lineares da Rua 707 – Maria Madalena Lopes Sant'Ana, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 2: Extensão de 295,00 (duzentos e noventa e cinco vírgula zero) metros lineares da Rua 710 – Arthur Carsten, no Bairro Nereu Ramos;
TRECHO 3: Extensão de 349,59 (trezentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e nove) metros lineares da Rua 715– Adolfo Menel, no Bairro Nereu ramos;
TRECHO 4: Extensão de 265,68 (duzentos e sessenta e cinco vírgula sessenta e oito) metros lineares da Rua 716 – Domingos Murara, no Bairro Nereu Ramos.
TRECHO 5: Extensão de 73,90 (setenta e três vírgula noventa) metros lineares da Rua 718 – Guilherme Schiochet, no Bairro Nereu Ramos.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:
Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:
O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:
O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 2.596.965,73 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:
A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:
O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:
Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:
Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 025/2018

Publicação Nº 1715520

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 025/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-A da Lei 1182/88, Art. 54 Caput e Art. 54 §4 da Lei Municipal 3528/2004, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca dos autos de infração emitido:

Autuado (a)	CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Danceteria Lider Club Ltda	00.914.589/0001-33	2281/2018	Publicidade irregular (sem licença da Prefeitura) na Rua João Wiest Junior. Notificação Preliminar dispensada conforme L. M. 3528/2004 Art. 54 §4º.	R$ 355,56	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

FMAS - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1715389

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de móveis, eletrodomésticos, aparelhos e equipamentos para os Serviços e Programas mantidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação,, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 23 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09h00 do mesmo dia, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente.

VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO: R$ 120.927,27(Cento e vinte mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do
Fundo Municipal de Assistência Social

ISSEM - PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1715202

PORTARIA Nº 510/2018-ISSEM
De 06.08.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. DORIS MARIETE FERREIRA, inscrita no CPF sob nº 460.065.599-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 3847-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "H", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.08.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1715206

PORTARIA Nº 511/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA TRAVASSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.07.2018 a 28.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1715209

PORTARIA Nº 512/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE RAMOS PAES SCOLARO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.07.2018 a 29.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 513/2018

Publicação Nº 1715212

PORTARIA Nº 513/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. STELLA MARIS TAVARES MACEDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.07.2018 a 29.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1715228

PORTARIA Nº 514/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA SUELI ARNOLD, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.07.2018 a 30.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1715231

PORTARIA Nº 515/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLENE FERREIRA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.07.2018 a 31.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1715240

PORTARIA Nº 516/2018 – ISSEM
De 06.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JORGE JOSÉ PEIXER, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.07.2018 a 01.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 517/2018

Publicação Nº 1715251

PORTARIA Nº 517/2018 – ISSEM
De 07.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADELMO MEZALIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 10.07.2018 a 06.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 518/2018

Publicação Nº 1715253

PORTARIA Nº 518/2018 – ISSEM
De 07.08.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. NAGELE BELETTINI HAHN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.07.2018 a 08.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 12.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 519/2018

Publicação Nº 1715257

PORTARIA Nº 519/2018 – ISSEM
De 07.08.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, § 6º, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JUCIANE KLEMTZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.07.2018 a 18.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 520/2018

Publicação Nº 1715259

PORTARIA Nº 520/2018 – ISSEM
De 07.08.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. KARINA MARIA PAPP EGER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.07.2018 a 19.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 521/2018

Publicação Nº 1715264

PORTARIA Nº 521/2018 – ISSEM
De 07.08.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CHARLENE PAULA FELDMANN CHIODINI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 30.07.2018 a 26.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.07.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 522/2018

Publicação Nº 1715269

PORTARIA Nº 522/2018 – ISSEM
De 08.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. REYNALDO MELFA JÚNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.08.2018 a 13.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 523/2018

Publicação Nº 1715291

PORTARIA Nº 523/2018 – ISSEM
De 08.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e

de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA MARA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.08.2018 a 14.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 524/2018

Publicação Nº 1715293

PORTARIA Nº 524/2018 – ISSEM
De 08.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JUDITE FLEMING, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 01.08.2018 a 14.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 525/2018

Publicação Nº 1715296

PORTARIA Nº 525/2018 – ISSEM
De 08.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISE EFFTING DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.08.2018 a 16.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 526/2018

Publicação Nº 1715299

PORTARIA Nº 526/2018 – ISSEM
De 10.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ALVISIO PELLENSSE, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.08.2018 a 17.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 527/2018

Publicação Nº 1715305

PORTARIA Nº 527/2018 – ISSEM
De 10.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSENY DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.08.2018 a 17.08.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 528/2018

Publicação Nº 1715308

PORTARIA Nº 528/2018 – ISSEM
De 10.08.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANE APARECIDA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.08.2018 a 16.09.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.08.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 529/2018

Publicação Nº 1715312

PORTARIA Nº 529/2018-ISSEM
De 10.08.2018.
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 911,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. MARIA CARMEN LUZZANI ELIAS, inscrita no CPF sob nº 018.712.609-73, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de a Agente de Limpeza e Conservação - Referência Salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7651-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 75,01% (setenta e cinco vírgula zero um por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.2018, ficando revogada a portaria nº 374/2018 – Issem de 15.06.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Publicação Nº 1715331

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal da Administração, Sr. ARGOS JOSÉ BURGARDT,

NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE

a empresa BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.470.743/0001-98, com sede na Rua Colibri, n° 425, Bloco 2, Bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, com fundamento nos artigos 86 e 87, e demais incisos, da Lei n.º 8.666/93, pelas razões que passa a expor:
A empresa contratada foi vencedora de itens no Pregão Presencial nº 042/2017-FMS, para Registro de Preços, cujo objeto foi o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados a manutenção das Unidades de Saúde Básica da Rede Municipal – Sistema Único de Saúde – SUS, segundo as conveniências da Administração Direta.

De acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 042/2017-FMS e com a Ata de Registro de Preço nº 207/2017 as entregas dos materiais deveriam ocorrer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Em 14 de Maio de 2018 foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 1198/2018 e entregue a notificada na data de 14/05/18 via fax símile e via correio eletrônico, para o fornecimento dos itens 02, 04, 06, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 70, 72, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95 e 103.
Ocorre que, decorrido o prazo a notificada não realizou a entrega total dos produtos. Após contatos via telefone com a empresa, na pessoa do Sr. Gilmar, a fim de solucionar a pendência do item 103 – Tesoura Íris 10,5cm Reta, na data de 01/08/18 a empresa faturou, conforme NFe 1.123 de 02/08/18, porém, ao conferirmos verificamos que o item faturado na NFe consta Tesoura Iris 10,5cm Reta e no físico foi enviado Tesoura Cirúrgica 11cm Reta, divergente ao especificado no Edital supra citado.
Diante de tais fatos, o Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal da Saúde, usando a prerrogativa dos artigos 87, inciso I da Lei n.º 8.666/93, bem como o Decreto Nº 11.184/2017 de 11/01/17, quanto à competência, REQUER QUE O PROBLEMA RELATADO SEJA SOLUCIONADO E QUE SEJAM ESCLARECIDOS OS MOTIVOS DA AUSÊNCIA DE PLENO ATENDIMENTO QUANDO DA ENTREGA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, considerando válido para todos os efeitos o encaminhamento via fac-símile, retorno de leitura via-email ou AR-simples via correio.
Decorrido o prazo, poderá ser instaurado processo administrativo e aplicadas as penalidades administrativas, que estão dispostas no artigo 87 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 e na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço nº 207/2017.

Jaraguá do Sul, 08 de Agosto de 2018.
REGINALDO PANSTEIN
Agente de Logística

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretario Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N° 01/2018/CMD

Publicação Nº 1715515

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº01/2018/CMD.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Desportos – CMD, gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2018 e;

Considerando a pose dos Conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, para gestão 2018/2020, conforme portaria nº615/2018;

Considerando a Lei Municipal 6.946/14, Seção II Da Mesa Diretora, Art.17, "A mesa diretora será composta pelo presidente, vice presidente, secretário (a) de mesa, que serão eleitos por seus pares, mediante voto direto, na primeira plenária após a posse".

Considerando a Lei Municipal 6.946/14, Capítulo III, da Organização, Art.10, "O Conselho Municipal de Desportos -CMD, terá a seguinte estrutura: I Plenária; II Mesa Diretora; III Secretária Executiva; IV Comissões Permanentes e Temporárias."

Considerando o Regimento Interno do CMD, Capítulo IV das Comissões, Art. 56, "Para estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Desportos – CMD, serão constituídas as seguintes comissões: I Comissão de Legislação e Normas; II Comissão de Análise de Projetos e Planos de Trabalho; III Comissão de Fiscalização; IV Comissão de Eventos, Cursos e Treinamentos."

RESOLVE:
Art. 1º – Dar posse à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes do CMD gestão 2018/2020 , conforme segue:

Mesa diretora: Presidente: Cleide Mosca
Vice Presidente: Wanderlei Augusto Gessner
Secretária de Mesa: Neide do Carmo Palaori

Comissão de Legislação e Normas: Karine Kath Jochem Schmitt, Joseane Cristina de Freitas, Renato Flesch, Claudio Tubbs.
Comissão de Análise de Projetos e Planos de Trabalho: Waldir Giese, Karine Festugatto, Rogério Lauro Tomazelli, Viviane Bianchi Rodrigues.
Comissão de Fiscalização: José Marcos de Andrade Ranucci, Dinalberto de Lucca Moreira, Anderson Lourenço Lemos, José Carlos Cunha.
Comissão de Eventos, Cursos e Treinamentos: Cleber da Rosa, Artur Doehl Polvarino, Adriane Weber Schrauth, Gilberto Gesser.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

Publicação Nº 1715082

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE QUADROS DE COMANDO, PAINÉIS DE TELEMETRIA OTIMIZADOS E PERIFÉRICOS ELÉTRICOS PARA SISTEMA DE TELEMETRIA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 15/08/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 28/08/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 118/2018

Publicação Nº 1715032

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLDERS, PASTAS E MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ÁGUA (PROEVA).
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/08/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 27/08/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 119/2018

Publicação Nº 1715034

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇO CA-50, TÁBUA DE PINUS, COMPENSADO COM RESINA FENÓLICA E TUBO DE AÇO GALVANIZADO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 14/08/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 27/08/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 366/2018

Publicação Nº 1715369

PORTARIA SAMAEJSU Nº 366/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0771/2018 de 09 de agosto de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 11 de agosto de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 367/2018

Publicação Nº 1715372

PORTARIA SAMAE JSU Nº 367/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 0773/2018/SAMAE de 10 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores SAULO DE OLIVEIRA MIRANDA matrícula 666, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA matricula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 234/2018 de 27 de julho de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 024/2018.	Pró Pneu Auto Center Ltda. ME.
Contrato nº 235/2018 de 27 de julho de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 024/2018.	RC Pneus Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 368/2018

Publicação Nº 1715374

PORTARIA SAMAE JSU Nº 368/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 0773/2018/SAMAE de 10 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUAN ARIEL FREISLEBEN, matrícula 674, ocupante do Cargo de Assessor de Apoio Técnico e ALESSANDRA STINGHEN, matrícula 565, ocupante do Cargo de Coordenadora de Qualidade e Meio Ambiente para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 239/2018 de 07 de agosto de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 110/2018: Contratação de empresa especializada para criação, produção e pós-produção de vídeos com conteúdos audiovisuais, documentais, educacionais para conscientização ambiental sobre os serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, conforme Termo de Referência, Anexo X do edital.	Proeza Audiovisuais Ltda. ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA Nº 369/2018

Publicação Nº 1715377

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 369/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Elisabet Grisa Gomes Spezia – 592	07/05/2016 a 06/05/2017	20/08/2018 a 29/08/2018	10	X
Cleber Fernandes de Oliveira – 383	06/01/2017 a 05/01/2018	20/08/2018 a 29/08/2018	10	x
Wagner Gustavo Mendes Marques Drachinski – 480	01/09/2016 a 31/08/2017	27/08/2018 a 15/09/2018	20	X
Sandra Janete Diel da Silva – 279	14/01/2017 a 13/01/2018	28/08/2018 a 06/09/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1170/2018

Publicação Nº 1715100

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1170/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 687/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, ANELISE BONALDI KLOPPEL, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1171/2018

Publicação Nº 1715104

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1171/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1283/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, CLAUDETE BODENBERG NEITZEL, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1172/2018

Publicação Nº 1715109

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1172/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 689/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, CLAUDIA DA SILVA DZVONEK PAIVA , para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1173/2018

Publicação Nº 1715111

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1173/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 696/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de, FABIANA MAIA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1174/2018

Publicação Nº 1715115

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1174/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1317/2017 de 30.11.2017,que prorrogou a portaria de, IVONETE GONSALVES REGUELIM, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul,11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1175/2018

Publicação Nº 1715121

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1175/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 698/2018, de 25.04.2018, que prorrogou a portaria de IZABEL GONÇALVES DA LUZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1176/2018

Publicação Nº 1715125

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1176/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1326/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, LUCÉLIA MALINOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018 .

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1177/2018

Publicação Nº 1715132

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1177/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1344/2017, de 30.11.2017, que prorrogou a portaria de, MARIELE AGOSTINHO SCHULTZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 02.03.2018 a 01.06.2018 e 02.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1178/2018

Publicação Nº 1715141

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1178/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 412/2018, de 27.03.2018, que admitiu, ADEMAR JOSE OTTO JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 03.05.2018 até 04.06.2018 e 05.06.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1179/2018

Publicação Nº 1715144

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1179/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 739/2018, de 02.02.2018, que prorrogou a portaria de, ALEXANDRA MARIA COITO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1180/2018

Publicação Nº 1715150

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1180/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 988/2017, de 29.09.2017, que prorrogou a portaria de, DALILA SIMONE DE ALMEIDA PRADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA , no período de 23.12.2017 a 31.03.2018, 01.04.2018 a 30.05.2018 e 31.05.2018 a 15.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1181/2018

Publicação Nº 1715153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1181/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 824/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ELENICE PIAOTQUEWICZ TOMIO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 04.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1182/2018

Publicação Nº 1715155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1182/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 830/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FABIANA NOVACK DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1183/2018

Publicação Nº 1715158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1183/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 875/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ILIANE BORGES DE LIMA , para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1184/2018

Publicação Nº 1715161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1184/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 881/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, IVANIRA GREGOLEWITSCH MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1185/2018

Publicação Nº 1715166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1185/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1007/2017, de 29.09.2017, que prorrogou a portaria de , JULIANE CARINA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais , no período de 23.12.2017 a 31.03.2018, 01.04.2018 a 30.05.2018, 31.05.2018 a 30.06.2018 e 01.07.2018 a 30.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1186/2018

Publicação Nº 1715168

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1186/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 924/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, KATYA DE CARVALHO FERNANDES para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 05.06.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1187/2018

Publicação Nº 1715173

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1187/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 521/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, ROBERTA DE OLIVEIRA SILVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 16.12.2017 a 31.03.2018, 01.04.2018 a 30.05.2018 e 31.05.2018 a 03.11.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1188/2018

Publicação Nº 1715176

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1188/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 971/2016, de 16.12.2016, que prorrogou a portaria de TAIRINE ALESSANDRA DE SOUZA DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.06.2017 a 15.12.2017 e 16.12.2018. a 02.06.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1189/2018

Publicação Nº 1715177

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1189/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a disciplina constante na Portaria Nº 962/2018 de 30/05/2018 de EDUCAÇÃO FÍSICA , para AERTE-MÚSICA.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1190/2018

Publicação Nº 1715407

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1190/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 02 de junho de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TAIRINE ALESSANDRA DE SOUZA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental,nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Adelino Francener.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº188/2015, Nº528/2016, Nº971/2016 e Nº1188/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1191/2018

Publicação Nº 1715408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1191/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1199/2017, de 08.11.2017, que prorrogou a portaria de, CLAUDIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 21.12.2017 até 12.05.2018.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1192/2018

Publicação Nº 1715409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1192/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 12 de maio de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CLAUDIA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenação Pedagógico, na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1199/2017 e Nº1191/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1193/2018

Publicação Nº 1715410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1193/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 1186/2018 de 11.06.2018, que prorrogou a portaria de KATYA DE CARVALHO FERNANDES.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1194/2018

Publicação Nº 1715411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1194/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 04 de junho de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KATYA DE CARVALHO FERNANDES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS, na EMEB Professor Henrique Heise.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº128/2018 e Nº924/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1195/2018

Publicação Nº 1715413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1195/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 416/2018, de 27.03.2018, que admitiu, ANDREA NISHIYA AMADIO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1196/2018

Publicação Nº 1715414

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1196/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 728/2018, de 10.05.2018, que admitiu, DANIELA LANA LADISLAU para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1197/2018

Publicação Nº 1715415

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1197/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 745/2018, de 28.05.2018, que admitiu, DECLACIR FODI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1198/2018

Publicação Nº 1715416

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1198/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 694/2018, de 27.05.2018, que admitiu, DOZETEIA OPUSKIEVICZ SCHPIL, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1715418

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1199/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 747/2018, de 28.05.2018, que admitiu, EDNEIA TEIXEIRA ROCHA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1200/2018

Publicação Nº 1715419

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1200/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016,Lei Complementar Nº 102/2011, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em, 02 de julho de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELIZANGELA RODEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI ROSA MARIA DONINI.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº420/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul,26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1201/2018

Publicação Nº 1715420

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1201/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 732/2018, de 10.05.2018, que admitiu, JULIA ROBERTA KAMES, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1202/2018

Publicação Nº 1715423

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1202/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 482/2018, de 10.04.2018, que admitiu, LUCINEIA LEÃO DE LIMA BAVARESCO, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, no período de 03.07.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1203/2018

Publicação Nº 1715424

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1203/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1203/2018, de 27.04.2018, que admitiu, MAGDA KETLIN FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1204/2018

Publicação Nº 1715426

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1204/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 744/2018, de 28.05.2018, que admitiu, MARIA DO SOCORRO CHAVES MARTINS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1205/2018

Publicação Nº 1715427

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1205/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente Em Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 005/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 725/2018, de 08.05.2018, que admitiu, REGINA CELIA OGLIARI, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1206/2018

Publicação Nº 1715430

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1206/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1162/2018 de 11.06.2018, que prorrogou a portaria de, SHEILA APARECIDA FERNANDES ZENEWICH, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 03.07.2018 a 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1207/2018

Publicação Nº 1715431

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1207/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº723/2018, de 08.05.2018, que admitiu, ANDREIA STENGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1208/2018

Publicação Nº 1715432

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1208/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº598/2018, de 16.04.2018, que admitiu, DAIANE STENGER WEISS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1209/2018

Publicação Nº 1715434

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1209/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº503/2018, de 10.04.2018, que admitiu, DANIELE ESTHER DALCANALLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 03.07.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1360/2018

Publicação Nº 1715359

PORTARIANº 1360/2018/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 014/2018, Portaria inicial nº 1287/2018/Semed, datada de 11 de julho de 2018, em face da servidora pública municipal Lina Arent Fachi;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 65/2018/SCPSA, datado de 08 de agosto de 2018, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/08/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 014/2018, instaurado pela Portaria nº 1287/2018/Semed, datada de 11 de julho de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE CONVÊNIO Nº 290/2018

Publicação Nº 1714420

TERMO DE CONVÊNIO Nº 290/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor DALTON FERNANDO FISCHER, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 1.967.456-2 SSP-RS, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.724/2018, de 02 de agosto de 2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE, através do FUNDO, à CONVENENTE, para custear a realização de exames ambulatoriais de ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva e colonoscopia, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

Aplica-se a este instrumento a Lei Complementar Nº 101/00; a Lei Federal Nº 4.320/64; Lei Federal Nº 8.666/93; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei Orçamentária Anual do Município de Jaraguá do Sul; a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010; e Lei Municipal Nº 7.724/2018, de 02 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 6259-8, junto à Agência Nº 0417, da Caixa Econômica Federal (CEF), mencionada no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE;

b) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;

c) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

d) Prorrogar, "de ofício", a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período e valor do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONVENENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONCEDENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele, sendo permitido à instituição proponente a utilização de recursos do Convênio para o pagamento dos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária decorrentes da execução normal das ações estabelecidas com o objeto deste Convênio;

c) Manter, em instituição financeira local, conta bancária específica, vinculada a este Convênio, permitido o pagamento de despesas bancárias, a manutenção de conta ativa e outros encargos decorrentes da utilização normal da conta bancária específica, vedado o pagamento de juros e multas decorrentes de operações de crédito e financiamentos bancários, e pagamentos em atraso;

d) Afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE, comprovada por imagem fotográfica datada e impressa, na Prestação de Contas;

e) Aplicar os recursos na manutenção e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

f) Submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

g) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Plano de Trabalho;

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio e o prazo de vigência não sejam alterados;

i) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Em conformidade com o disposto no artigo 10, da Instrução Normativa Nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC, os recursos recebidos pela CONVENENTE deverão ser movimentados, exclusivamente, através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, vedada qualquer outra forma de movimentação.

§1º Na forma do artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, a CONVENENTE fica, também, obrigada a:

I - aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - devolver ao CONCEDENTE, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, eventual saldo financeiro remanescente, inclusive os da contrapartida e provenientes de receitas obtidas da aplicação financeira realizada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

III - a CONVENENTE compromete-se a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos da aplicação em caderneta de poupança, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito aplicação.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º A CONVENENTE compromete-se a restituir ao CONCEDENTE o valor recebido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, quando:

I - não for executado o objeto do Convênio;

II - não for apresentada, no término do prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e a Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

A CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do Convênio é de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), que será repassado em uma única parcela, devendo ser executado conforme o Plano de Trabalho (etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso; previsão de início e fim da execução do objeto; bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas), que é parte integrante deste Convênio.

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 500 (quinhentos) exames de ressonância magnética, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); de 500 (quinhentos) exames de tomografia computadorizada, no valor unitário de R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais), totalizando R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais); de 500 (quinhentos) exames de endoscopia digestiva, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); e de 500

(quinhentos) exames de colonoscopia, no valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 162.500,00 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1503 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.0303.0.652 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
15.03.170 - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 1093 - R$ 172.070,00
Fonte: 1080 - R$ 100.000,00
15.03.196 - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte: 1366 - R$ 257.930,00
Valor Total do Convênio: R$ 530.000,00

Em decorrência da categoria econômica e do grupo de natureza de despesa da dotação orçamentária fica vedado à CONVENENTE a realização de gastos com a aquisição de bens de natureza permanente, através de recursos a serem recebidos na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução/Prestação de Contas do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.
CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

a) as contraídas antes da liberação dos recursos;

b) as relativas a taxas de administração, gerência ou similar;

c) pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente nos casos de:
a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 30 de novembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2018, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Convênio será rescindido, quer pela inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplência por parte da CONVENENTE, inclusive no tocante a prestação de contas, fica facultado ao CONCEDENTE a exigência da devolução dos recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O Convênio poderá ser extinto, mediante denúncia consensual ou unilateral, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor
CONCEDENTE

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
NOME: João Antônio Berti NOME:
CPF: 058.537.269-19 CPF:
C.I.: 48752665 C.I.:

TERMO DE POSSE 2018-2020/CMD

Publicação Nº 1715517

Termo de Posse de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desportos Gestão 2018 – 2020

Aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada à Rua Gustavo Hagerdorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, compareceram para a cerimônia de posse da gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Desportos - CMD os representantes titulares e suplentes do Poder Público: Secretaria Municipal de Educação: Titular: Josiane Cristina de Freitas – Suplente: Luis Fernando Olegar; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriana Weber Schrauth, Suplente: Fabiano Garcia; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Esportes de Rendimento Titular: Cleide Mosca, Suplente: Airton Luiz Schiochet; Titular: Karine Festugatto Suplente: Marcelo Heinz Prochnow; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Eventos e Lazer Titular: Waldir Giese Suplente: Dinalberto de Lucca Moreira; Titular: José Marcos de Andrade Ranucci, Suplente Gilberto Gesser; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Projetos Titular: Karine Kath Jochem Schmitt, Suplente: Andréa Máximo Ferreira Malschitzky. Representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – seccional de Jaraguá do Sul, Titular: Renato Flesch, Suplente: Carla Daiana da Silva; Entidades de Formação e Desenvolvimento (Organizações do Sistema "S"), Titular: Anderson Lourenço Lemos, Suplente: Suelen Barcia Mendes; Entidades, Associações ou Clubes Esportivos de Jaraguá do Sul, Titular: Neide do Carmo Palaoro, Suplente: José Carlos Cunha; Entidades, Associações ou Clubes Esportivos Titular: Rogério Lauro Tomazelli, Suplente Marcio de Marco; Associações ou Clubes Esportivos, Titular: Wanderlei Augusto Gessner, Suplente: Arthur Doehl Polvarino; Associações ou Clubes Esportivos, Titular: Marcio Bandeira Rodrigues, Suplente: Viviane Bianchi Rodrigues; Conselho Regional de Educação Física – CREF, Titular: Cleber da Rosa, Suplente: Claudio Tubbs.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711508

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 80	Área	Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
1114	DIETER JOSEF PFAHLER KUSZ	Tambem nr.865 p/R.52 Esq. c/Rua 80	49,90	948,10	1 CENTRO	29	864	1.000,00	948.100,00
518	ERNA SCHONAU E OUTROS		150,00	7.990,00	1 CENTRO	29	750	1.000,00	7.990.000,00
519	WABE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.		21,00	332,85	1 CENTRO	29	332	1.000,00	332.850,00
1553	VILMAR EICHINGER E OUTROS		21,00	462,55	1 CENTRO	29	755	1.000,00	462.550,00
1554	DIETER JOSEF PFAHLER KUSZ		15,00	670,68	1 CENTRO	29	814	1.000,00	670.680,00
1550	LEONIR BALSANELLI		12,00	384,00	1 CENTRO	29	799	1.000,00	384.000,00
1552	RN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP	Remanescente	25,00	970,30	1 CENTRO	29	784	1.000,00	970.300,00
32214	MARCELLO ADEMAR MAFFEZZOLLI	Apto 01 Ed. Balsanelli	3,00	306,00	1 CENTRO	29	787	1.000,00	306.000,00
32215	VALMIR GARCIA	Apto 02 Ed. Balsanelli	3,00	306,00	1 CENTRO	29	787	1.000,00	306.000,00
44002	ADALGIDES VOGEL		3,00	307,90	1 CENTRO	29	786	1.000,00	307.900,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 425	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
2443	EVANDRO JOSE C BREGIEIRA	Lote 22 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 424	29	836,47	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	302	330,00	276.035,10
2444	ANDRE LUIS BRAATZ E CRISTIANE TANCON BR	Lote 21 - Jardim Junkes	15	435	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	317	330,00	143.550,00
2435	JOAO TANCON	Lote 20 - Jardim Junkes	15	465	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	332	330,00	153.450,00
2436	MOACIR MARCELINO	Lote 19 - Jardim Junkes	14,9	510,32	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	347	330,00	168.405,60
2437	MIGUEL ANGELO SILVEIRA CAMILLO	Lote 18 - Jardim Junkes	14,8	488,4	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	362	330,00	161.172,00
2438	ODILES NIZER DAMAS	Lote 17 - Jardim Junkes	15	570	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	377	330,00	188.100,00
2439	CLAUDETE ALVES	Lote 16 - Jardim Junkes	15	615	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	392	330,00	202.950,00
2440	CECILIA BALKER	Lote 15 - Jardim Junkes	15	678,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	407	330,00	223.987,50
2441	NELSON BALKER E ANA MARIA JAHN BALKER	Lote 14 - Jardim Junkes	12	609	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	429	330,00	200.970,00
3380	EDVINO EING	Lote 12 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	26,4	586,08	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	477	330,00	193.406,40
2442	LEONEL ZABEL	Lote 01 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 424	24,32	690,15	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	717	330,00	227.749,50
2454	MARCIO ROBERTO WERNER	Lote 03 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	747	330,00	141.075,00
2459	AIRTO BALSANELLI	Lote 02 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	732	330,00	141.075,00
2458	MOACIR JOEL SOBERANSKI	Lote 05 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	777	330,00	141.075,00
2460	EDSON RICHARDT	Lote 04 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	762	330,00	141.075,00
14652	AMADEU PINTO RIBEIRO	Lote 07 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	807	330,00	141.075,00
2457	FRANCISCO JUNGBLUT	Lote 06 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	792	330,00	141.075,00
2456	ELIZANGELA S PIEKARZEWICZ	Lote 09 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	837	330,00	141.075,00
2455	ELIZANGELA S PIEKARZEWICZ	Lote 08 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	822	330,00	141.075,00
2682	IRENE H L BUENO/LUCIANE H J	Lote 11 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	28,5	522	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	899	330,00	172.260,00
14289	LAURO ZAPELINI	Lote 10 - Jardim Junkes	15	427,5	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	852	330,00	141.075,00
2445	RITA BALKER DA SILVA	Lote Desm. - Jardim Junkes	10	490	2	ILHA DA FIGUEIRA	75	417	330,00	161.700,00
2465	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 65 - Jardim Junkes A.U.P.E.	42	84	2	ILHA DA FIGUEIRA	76	193	330,00	27.720,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 426	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
19079	EVALDO MANOEL MARIANO	Lote 03	32,20	475,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	353	300,00	142.650,00
2323	TALIRES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Esq c/R:392 e R:389	35,00	14.427,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	633	300,00	4.328.325,00
21370	JOAO PUTKA	Lote 01	3,00	1.324,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	121	300,00	397.350,00
2505	LENI FAURO ORTIZ	Lote 34 - Jardim Junkes Esq, c/Rua: 42	28,50	812,25	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	1768	300,00	243.675,00
32972	LUIZ CARLOS BERRI	Esq c/R:426 nr 233	158,69	126.767,75	2	ILHA DA FIGUEIRA	83	1579	300,00	38.030.325,00
35211	MARCELO VALLER/ELIZANGELA S P		15,00	374,50	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	43	300,00	112.350,00
17078	JOVANIA MENSOR			700,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	276	300,00	210.000,00
Imóveis de Servidão, compartilham 5 metros de testada. 0,83m cada.										
21369	LIO TIRONI	Lote D-05 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	256	300,00	112.500,00
21368	LIO TIRONI	Lote D-06 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	216	300,00	112.500,00
21367	LIO TIRONI	Lote D-07 Servidao S-107	0,83	375,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	201	300,00	112.500,00
21366	LIO TIRONI	Lote D-08 Servidao S-107	0,83	1.007,78	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	186	300,00	302.334,00
21365	LIO TIRONI	Remanescente Servidao S-107	0,83	2.495,22	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	181	300,00	748.566,00
19078	JOAO BORBA	Lote 04 Servidao S-107 (N.25)	0,83	700,00	2	ILHA DA FIGUEIRA	70	276	300,00	210.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 427	Área	Bairro		Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
2687	ANDERSON JEAN KAMCHEN E OUTRA	Lote 47 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 426	26,50	636,00	02	Ilha da Figueira	083	1222	330,00	209.880,00
3383	ARIUTO MATEUS	Lote 52 - Jardim Junkes	15,00	622,50	02	Ilha da Figueira	083	1053	330,00	205.425,00
20994	CELSO AMADEU POSTAL E OU	Lote D-01 - Jardim Junkes	13,00	549,25	02	Ilha da Figueira	083	1038	330,00	181.252,50
3384	DANIEL GLATZ NETO	Lote 51 - Jardim Junkes	30,00	1.087,50	02	Ilha da Figueira	083	1098	330,00	358.875,00
3385	DARCI HEMPKEMAIER	Lote 50 - JArdim Junkes	15,00	506,25	02	Ilha da Figueira	083	1113	330,00	167.062,50
3380	EDVINO EING	Lote 12 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	22,20	586,08	02	Ilha da Figueira	075	477	330,00	193.406,40
2682	IRENE H L BUENO/LUCIANE H J	Lote 11 - Jardim Junkes Esq. c/Rua 425	28,50	522,00	02	Ilha da Figueira	083	899	330,00	172.260,00
2686	IRIA TANCON	Lote 54 - Jardim Junkes	27,00	521,50	02	Ilha da Figueira	083	971	330,00	172.095,00
2683	IVO BORGMANN	Lote 57 - Jardim Junkes	15,00	412,50	02	Ilha da Figueira	083	914	330,00	136.125,00
3387	JAIR SABINO	Lote 48 - Jardim Junkes	45,00	1.171,25	02	Ilha da Figueira	083	1173	330,00	386.512,50
22918	JOERCIO JOAO DE OLIVEIRA	Lote 53 - Jardim Junkes	15,60	1.037,03	02	Ilha da Figueira	083	1025	330,00	342.219,90
2685	JULIANO BENASSI	Lote 55 - Jardim Junkes	15,00	393,75	02	Ilha da Figueira	083	944	330,00	129.937,50
3381	MAXIMINO LUIZ DASSI	Lote 49 - Jardim Junkes	15,00	480,00	02	Ilha da Figueira	083	1128	330,00	158.400,00
20402	MILTON CESAR MATEUS	Jardim Junkes	15,00	585,00	02	Ilha da Figueira	083	1068	330,00	193.050,00
37157	NADIR LEITE		19,00	1.215,55	02	Ilha da Figueira	083	1010	330,00	401.131,50
2681	PARAILIO DE PAULA	Lote 13 - Jardim Junkes	30,00	797,03	02	Ilha da Figueira	075	507	330,00	263.019,90
2684	VERA LUCIA DE LIMA	Lote 56 - Jardim Junkes	15,00	393,75	02	Ilha da Figueira	083	929	330,00	129.937,50
16305	ISAIAS PIANEZZER	LOTE 33 – Jardim Junkes	38,00	770,00	02	Ilha da Figueira	075	546	330,00	254.100,00
42063	ODAIR CAXOEIRA	Reman 02 Também Rua 427	16,25	7.928,10	02	Ilha da Figueira	083	150	330,00	2.616.273,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711512

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 665	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
4924	AVENILDA KOROLL VIEIRA	Reman 01 tbem R.: 601 e Esq c/ R.: 1329	19,27	2.968,70	25	JOAO PESSOA	50	5804	280,00	831.236,00
32733	CLAUDETE RADOL	L-01 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	52	139	280,00	97.860,00
32752	ALCINEIDE DE ARAUJO LARGURA	L-20 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	52	178	280,00	97.860,00
32713	DARCIO EGGER	L-01 / Q-03 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	139	280,00	97.860,00
32732	MARIA ROSELI SPEZIA TIBES	L-20 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	178	280,00	97.860,00
32693	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	L-01 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	54	139	280,00	97.860,00
32712	GRASIELA AP SALVADOR KUESTER	L-20 / Q-02 - Joao L Da Costa Esq. c/Rua 665	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	54	178	280,00	97.860,00
37249	JUIR BATISTA	Condominio Residencial Jaragua Lote 07 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	61	65	280,00	88.872,00
37250	ALINE HECK	Condominio Residencial Jaragua Lote 08 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	56	135	280,00	88.872,00
37251	CENIR DE FATIMA DE BASTIANI	Condominio Residencial Jaragua Lote 09	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	56	171	280,00	88.872,00
37248	ANTONIO GENEZIO NECKEL	Condominio Residencial Jaragua Lote 06 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	50	2975	280,00	88.872,00
58004	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-01 Esq. c/Rua 665	20,99	325,64	25	JOAO PESSOA	50	1560	280,00	91.179,20
46083	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 61 - RES. DONA BENTA esq c/R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	63	90	280,00	86.814,00
46065	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 43 - RES. DONA BENTA Esq c/R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	63	100	280,00	86.814,00
46025	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 03 - RES. DONA BENTA	13,00	658,84	25	JOAO PESSOA	50	3320	280,00	184.475,20
46030	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 08 - RES. DONA BENTA Esq c/ R.: 665	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	61	55	280,00	86.814,00
46023	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 01 - RES. DONA BENTA	12,50	897,38	25	JOAO PESSOA	50	3300	280,00	251.266,40
46024	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 02 - RES. DONA BENTA	12,51	762,98	25	JOAO PESSOA	50	3310	280,00	213.634,40
55982	IVONE KOROLL DE ANDRADE E ERWIN WACHHOLZ D	D-01 Esq c/ Rua:665	54,32	777,00	25	JOAO PESSOA	50	5840	280,00	217.560,00
46026	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-04 - AUPE - RES. DONA BENTA	13,00	592,80	25	JOAO PESSOA	50	3330	280,00	165.984,00
46028	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 06 - RES. DONA BENTA	12,00	693,75	25	JOAO PESSOA	50	4295	280,00	194.250,00
27641	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente I	18,75	3.213,46	25	JOAO PESSOA	50	3018	280,00	899.768,80
4835	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente II	46,25	9.200,94	25	JOAO PESSOA	50	1200	280,00	2.576.263,20
4836	MANOEL F. DA COSTA S.A. COM. E IND.	Remanescente I	128,00	14.607,07	25	JOAO PESSOA	50	1600	280,00	4.089.979,60
29471	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Parquinho	47,32	513,87	25	JOAO PESSOA	50	4081	280,00	143.883,60
46027	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 05 - RES. DONA BENTA	12,00	561,36	25	JOAO PESSOA	50	4298	280,00	157.180,80
46029	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 07 - RES. DONA BENTA	12,00	645,90	25	JOAO PESSOA	50	4292	280,00	180.852,00
66248	AVENILDA KOROLL VIEIRA	D-01	24,90	1.002,80	25	JOAO PESSOA	50	5780	280,00	280.784,00
66249	AVENILDA KOROLL VIEIRA	D-02	5,00	1.295,00	25	JOAO PESSOA	50	5740	280,00	362.600,00
51222	D J D IMOVEIS LTDA	L- 58-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665	20,59	377,91	25	JOAO PESSOA	43	48	280,00	105.814,80
51224	D J D IMOVEIS LTDA	L- 60-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665	23,93	509,35	25	JOAO PESSOA	50	6030	280,00	142.618,00
51165	D J D IMOVEIS LTDA	L- 01-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:665 Nr	23,37	412,29	25	JOAO PESSOA	50	6010	280,00	115.441,20
51166	D J D IMOVEIS LTDA	L- 02-Lot Recanto dos Passaros Esq c/R:604	15,78	372,32	25	JOAO PESSOA	43	40	280,00	104.249,60
51223	IZABEL LUCIANE DE LIMA	L- 59-Lot Recanto dos Passaros	15,00	331,20	25	JOAO PESSOA	43	44	280,00	92.736,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1033	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32686	JOSE C M RODRIGUES/CONCEICAO	L-01 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	255,41	25	JOAO PESSOA	50	1696	300,00	76.623,00
32687	NAIR ROCHA QUARESMA	L-02 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	254,09	25	JOAO PESSOA	50	1708	300,00	76.227,00
32688	VILMAR MACHADO	L-03 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	252,77	25	JOAO PESSOA	50	1719	300,00	75.831,00
32689	DERLY SILVA DOS SANTOS	L-04 / Q-01 - Joao L da Costa	11,50	251,45	25	JOAO PESSOA	50	1731	300,00	75.435,00
32690	VALDECIR MIGLIORINI	L-05 / Q-01 - Joao L da Costa	12,00	261,00	25	JOAO PESSOA	50	1742	300,00	78.300,00
32691	FRANCISCO E S BEZERRA/VANDERLY	L-06 / Q-01 - Joao L da Costa	15,00	324,22	25	JOAO PESSOA	50	1779	300,00	97.266,00
32753	SILMARA VIEIRA LEMOS MARTINS	L-01 / Q-05 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	16,00	340,96	25	JOAO PESSOA	50	1831	300,00	102.288,00
32754	PEDRO HENRIQUE CHAVES	L-02 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	254,04	25	JOAO PESSOA	50	1843	300,00	76.212,00
32755	CELIA CRISTINA PASOLD TURCATTO	L-03 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	252,60	25	JOAO PESSOA	50	1855	300,00	75.780,00
32756	MAGUIDA ELIANE KRUEGER KLOCK	L-04 / Q-05 - Joao L da Costa	12,00	251,16	25	JOAO PESSOA	50	1867	300,00	75.348,00
32757	EDILANEO MOREIRA DA SILVA	L-05 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	253,88	25	JOAO PESSOA	50	1879	300,00	76.164,00
32758	VALDEMIRO DA SILVA	L-06 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	252,42	25	JOAO PESSOA	50	1891	300,00	75.726,00
32759	RAIMUNDO VICENTE DA SILVA	L-07 / Q-05 - Joao L da Costa	12,20	250,95	25	JOAO PESSOA	50	1904	300,00	75.285,00
32760	ADILSON APARECIDO BATISTA	L-08 / Q-05 - Joao L da Costa	12,50	255,62	25	JOAO PESSOA	50	1916	300,00	76.686,00
32761	ALEXANDRE ANTUNES JARDUZINO	09 / Q-05 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,30	310,82	25	JOAO PESSOA	50	1952	300,00	93.246,00
32823	EVANEIDE GUIS PEREIRA DA COSTA	L-01 / Q-09 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,00	300,22	25	JOAO PESSOA	50	2002	300,00	90.066,00
32824	ELIANE DA SILVA	L-02 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	258,50	25	JOAO PESSOA	50	2015	300,00	77.550,00
32825	LUCIANA RINCOS VIERGUTZ	L-03 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	256,81	25	JOAO PESSOA	50	2028	300,00	77.043,00
32826	ALCEU TODT	L-04 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	254,99	25	JOAO PESSOA	50	2041	300,00	76.497,00
32827	MARCIA MARIA SPEZIA	L-05 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	253,30	25	JOAO PESSOA	50	2054	300,00	75.990,00
32828	LUZIA MACHADO	L-06 / Q-09 - Joao L da Costa	13,00	251,61	25	JOAO PESSOA	50	2067	300,00	75.483,00
32829	VALDECI DOMINGOS DE OLIVEIRA	L-07 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	259,47	25	JOAO PESSOA	50	2080	300,00	77.841,00
32830	EDSON PEREIRA	L-08 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	257,65	25	JOAO PESSOA	50	2094	300,00	77.295,00
32831	LUIZ ANTONIO PODSKARBI	L-09 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	255,82	25	JOAO PESSOA	50	2107	300,00	76.746,00
32832	CRISTHIANO GONZAGA E CARLA	L-10 / Q-09 - Joao L da Costa	13,50	254,00	25	JOAO PESSOA	50	2121	300,00	76.200,00
32833	LEANDRO BARDIN E OUTRA	L-11 / Q-09 - Joao L da Costa	14,00	261,52	25	JOAO PESSOA	50	2135	300,00	78.456,00
32834	CELIO APARECIDO LADISLAU	L-12 / Q-09 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1033	22,40	414,51	25	JOAO PESSOA	50	2176	300,00	124.353,00
32860	MARCIO DIECKMANN	L-23 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	290	300,00	74.520,00
32859	ALISETE PETRY	L-22 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	301	300,00	74.520,00
32858	SERGIO OSMAR LOESCH	L-21 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	312	300,00	74.520,00
32857	JOSE ASSIR BARBOSA, IVONETE BARBOSA BOLDUA	L-20 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	323	300,00	74.520,00
32856	TATIANE DENISE DOS SANTOS	L-19 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	333	300,00	74.520,00
32855	SILVIO ROWEDER	L-18 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	344	300,00	74.520,00
32854	VALMIR AP DA COSTA OLIVEIRA	L-17 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	355	300,00	74.520,00
32853	MARIA DO SOCORRO DE O SILVA	L-16 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	366	300,00	74.520,00
32852	EDSON VARGAS DE SOUZA	L-15 / Q-10 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1038	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	47	404	300,00	104.850,00
32712	GRASIELA AP SALVADOR KUESTER	L-20 / Q-02 - Joao L Da Costa Esq, c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	178	300,00	104.850,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

32711	DINALVA DE SOUZA GONCALVES	L-19 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	188	300,00	74.520,00
32710	JOAO CARLOS MOLDROCK	L-18 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	199	300,00	74.520,00
32709	JOSE HELIO HERMOGENES DA SILVA	L-17 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	54	210	300,00	75.492,00
32708	ROSILENE FLORINDO	L-16 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	221	300,00	74.520,00
32707	JURINEI CARRARO/PATRICIA ROSA	L-15 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	232	300,00	74.520,00
32706	GLAVAN JOSE CAVA	L-14 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	242	300,00	74.520,00
32705	ISMAEL SOARES SERENINI	L-13 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	253	300,00	74.520,00
32704	ZILDA LIMA BELISIARIO	L-12 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	264	300,00	74.520,00
32703	MARCIANO A FORMAIO/CRISTIANE	L-11 / Q-02 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	302	300,00	104.850,00
32782	CARLOS EDUARDO RIEGEL DA SILVA	L-20 / Q-06 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	178	300,00	104.850,00
32781	ELENITA DE OLIVEIRA SANTOS	L-19 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	188	300,00	74.520,00
32780	IRACEMA TOREZANI	L-18 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	199	300,00	74.520,00
32779	BEATRIZ DA SILVA E OUTRO	L-17 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	210	300,00	74.520,00
32778	VALERIO SCHRAMOWSKI	L-16 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	221	300,00	74.520,00
32777	JULIETA F DE ANDRADE E OUTRA	L-15 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	232	300,00	74.520,00
32776	EDELBERTO FRITZKE	L-14 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	51	242	300,00	75.492,00
32775	ANTONIA DA SILVA TOMAZ	L-13 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	253	300,00	74.520,00
32774	MARCIO KOERNER	L-12 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	264	300,00	74.520,00
32773	GILMAR DALSOCHIO E OUTRA	L-11 / Q-06 - Joao L da Costa Esq, c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	302	300,00	104.850,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L,01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	69,00	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
58004	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-01 Esq, c/Rua 665	13,28	325,64	25	JOAO PESSOA	50	1560	300,00	97.692,00
58005	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-02	14,20	319,23	25	JOAO PESSOA	50	1590	300,00	95.769,00
58006	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	D-03	14,20	317,24	25	JOAO PESSOA	50	1610	300,00	95.172,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1034	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32802	ROSA DA SILVA PEREIRA	L-20 / Q-07 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	178	300,00	104.850,00
32801	REGINALDO S DIAS/RONALDO S D	L-19 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	188	300,00	75.492,00
32800	ANELISE LEBER	L-18 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	199	300,00	75.492,00
32799	RAFAEL W DE J PEREIRA E OUTRA	L-17 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	210	300,00	75.492,00
32798	MARCOS AURELIO TEIXEIRA E OUT	L-16 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	221	300,00	75.492,00
32797	GILMAR DA SILVA	L-15 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	232	300,00	75.492,00
32796	JARBAS NAZARIO (ESPOLIO)	L-14 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	242	300,00	75.492,00
32795	ANTONIO DE OLIVEIRA BORGES	L-13 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	253	300,00	75.492,00
32794	PAULO CEZAR DOS SANTOS	L-12 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	264	300,00	75.492,00
32793	CLARICE FAGUNDES	L-11 / Q-07 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	302	300,00	104.850,00
32723	AGUINALDO ALVES	L-11 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	53	302	300,00	104.850,00
32724	CLEBER MODESTO E CRISTIANE E.	L-12 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	264	300,00	75.492,00
32725	CLEDI NASCIMENTO A DOS SANTOS	L-13 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	253	300,00	75.492,00
32726	JOAO VALDEVINO F DE FREITAS	L-14 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	242	300,00	75.492,00
32727	IVAN GONCALVES DE OLIVEIRA	L-15 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	232	300,00	75.492,00
32728	LINDACIR PACIFICO PIRES	L-16 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	221	300,00	75.492,00
32729	AMARILDO CEZARIO	L-17 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	210	300,00	75.492,00
32730	ADRIA LUCIANA JOCHEM	L-18 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	199	300,00	75.492,00
32731	RENATO TAUFENBACH	L-19 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	188	300,00	75.492,00
32732	MARIA ROSELI SPEZIA TIBES	L-20 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	178	300,00	104.850,00
32844	JOSE ARILTON ROTTER JUNIOR	L-07 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	95	300,00	74.520,00
32845	MAGNUS JOEL MARCZEWSKI	L-08 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	284,40	25	JOAO PESSOA	47	84	300,00	85.320,00
32846	PEDRO MESSIAS DOS SANTOS	L-09 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	284,40	25	JOAO PESSOA	47	73	300,00	85.320,00
32847	NOEL MACHADO DA SILVA E OU	L-10 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	62	300,00	74.520,00
32848	RENILDO BUTTENDORF SCHUMANN	L-11 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	52	300,00	74.520,00
32849	WILSON TOMELIN JUNIOR	L-12 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	41	300,00	74.520,00
32850	EVERSON MIRANDA PIRES	L-13 / Q-10 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	47	30	300,00	74.520,00
32851	GELSO ERTHAL	Remanescente - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	47	428	300,00	75.492,00
32893	ROSANGELA PEDROSO	L-26 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	46	210	300,00	104.850,00
32892	MARINES APARECIDA BALTAZAR DA LUZ	L-25 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	221	300,00	74.520,00
32891	ADAO RODRIGUES FERNANDES	L-24 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	232	300,00	74.520,00
32890	EDSON TERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	L-23 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	242	300,00	74.520,00
32889	RAFAEL LUIS DOS SANTOS	L-22 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	253	300,00	74.520,00
32888	NILDA COSMO	L-21 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	264	300,00	74.520,00
32887	MARCELO DE LUNA	L-20 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	275	300,00	74.520,00
32886	EDILSON GOCALVES DOS SANTOS	L-19 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	286	300,00	74.520,00
32885	RAFAEL RAMOS, JANAINA DARC DE ALMEIDA RAMOS	L-18 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	296	300,00	74.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

32884	MARLI LINDEMANN	L-17 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	307	300,00	74.520,00
32883	EDIRLEI VITORINO	L-16 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	318	300,00	74.520,00
32882	JOSE JESUS DE BAIROS	L-15 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	329	300,00	74.520,00
32881	JUVENINO GIACOMOZZI	L-14 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1034	27,14	565,65	25	JOAO PESSOA	46	380	300,00	169.695,00
32693	JOAQUIM VICENTE DA SILVA	L-01 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	54	139	300,00	104.850,00
32694	DIRCE DRAPALSKI E OUTRO	L-02 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	101	300,00	74.520,00
32695	BARBARA BELARMINO	L-03 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	90	300,00	74.520,00
32696	AMELIO CAMILO QUARESMA	L-04 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	54	79	300,00	75.492,00
32697	GIRLEI LAMBERTO TRAVAGLIA	L-05 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	69	300,00	74.520,00
32698	EUNICE CARMEN INNOCENTI ORTIZ	L-06 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	58	300,00	74.520,00
32699	CIDENEI DE OLIVEIRA	L-07 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	47	300,00	74.520,00
32700	EDVALDO SILVA BEZERRA	L-08 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	36	300,00	74.520,00
32701	ODAIR APARECIDO BATISTA E OUT	L-09 / Q-02 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	54	25	300,00	74.520,00
32702	MARIO LEITE DE SOUZA	L-10 / Q-02 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	345,00	25	JOAO PESSOA	54	326	300,00	103.500,00
32763	OSVALDO GONCALVES DE FILHO	L-01 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	139	300,00	104.850,00
32764	ANA DA COSTA E OUTRO	L-02 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	101	300,00	74.520,00
32765	JOSE PEDRO ERTHAL E OUTRO	L-03 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	90	300,00	74.520,00
32766	VALMOR ANDRE GIRARDI E OUTRA	L-04 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	79	300,00	74.520,00
32767	ANGELA APARECIDA ROSA	L-05 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	69	300,00	74.520,00
32768	ADAIR DIECKMANN	L-06 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	58	300,00	74.520,00
32769	JOSE ALCINDO MENDES D SANTOS	L-07 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	47	300,00	74.520,00
32770	TALITA DANIELE BERNAL	L-08 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	36	300,00	74.520,00
32771	SILVIO OLSEN/MAFALDA SIQUEIRA	L-09 / Q-06 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	51	25	300,00	74.520,00
32772	LEONICE SIQUEIRA	L-10 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	51	326	300,00	104.850,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	46,60	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
39006	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote D-01 Esq. c/Rua 1038	8,92	278,67	25	JOAO PESSOA	47	415	300,00	83.601,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 1035	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32783	MARLON DANIEL PEDRI E OUTRO	L-01 / Q-07 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	139	300,00	104.850,00
32784	OLAVIO FURLAN	L-02 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	101	300,00	75.492,00
32785	SAMARA K B S PEREIRA	L-03 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	90	300,00	75.492,00
32786	ESPOLIO DE MARIA OLOS	L-04 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	79	300,00	75.492,00
32787	ROSEMERI MARTINS	L-05 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	69	300,00	75.492,00
32788	ROQUE HEITOR GONCALVES	L-06 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	58	300,00	75.492,00
32790	DULCE ODELLI	L-08 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	36	300,00	75.492,00
32791	DARLYTON IVAN WEBER ECKERT	L-09 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	25	300,00	75.492,00
32792	LUIS DA SILVA	L-10 / Q-07 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	49	326	300,00	104.850,00
32752	ALCINEIDE DE ARAUJO LARGURA	L-20 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 665	10,80	349,50	25	JOAO PESSOA	52	178	300,00	104.850,00
32751	NORMA METZGER	L-19 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	188	300,00	74.520,00
32750	SONIA MARIA DE ASSIS	L-18 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	199	300,00	74.520,00
32749	RENATA CRISTINA LOURENCO DA SILVA	L-17 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	210	300,00	74.520,00
32748	MARINA MESSIAS DA SILVA	L-16 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	221	300,00	74.520,00
32747	INES ROSA BARC	L-15 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	232	300,00	74.520,00
32746	NELI FERREIRA BORGES	L-14 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	242	300,00	74.520,00
32745	SUELI DE LUCA	L-13 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	253	300,00	74.520,00
32744	CECILIA SEHNEN	L-12 / Q-04 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	52	264	300,00	74.520,00
32743	ELISABETH PETRY	L-11 / Q-04 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	52	302	300,00	104.850,00
32822	SILVIO INACIO	L-20 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	48	178	300,00	104.850,00
32821	MARISA APARECIDA BATISTA	L-19 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	188	300,00	74.520,00
32820	LUCIANE APARECIDA FLEITUX	L-18 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	199	300,00	74.520,00
32819	CLEMENTINA DE SOUZA ORTIZ	L-17 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	210	300,00	74.520,00
32818	MANOEL GUILHERME	L-16 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	221	300,00	74.520,00
32817	EVA PAULINA RIBEIRO	L-15 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	232	300,00	74.520,00
32816	OTACILIO OLIVEIRA DOS SANTOS	L-14 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	242	300,00	74.520,00
32815	MAXIMINO ANTUNES	L-13 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,80	25	JOAO PESSOA	48	253	300,00	74.640,00
32814	NILZA PEDRO DOS SANTOS	L-12 / Q-08 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	48	264	300,00	74.520,00
32813	CARMEN BRUCH DA SILVA	L-11 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	48	302	300,00	104.850,00
32713	DARCIO EGGER	L-01 / Q-03 - Joao L da Costa	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	139	300,00	104.850,00
32714	DOMINGOS ROCHA QUARESMA	L-02 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	101	300,00	75.492,00
32715	CELSO PETERS	L-03 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	90	300,00	75.492,00
32716	EVANILDE CRISPIM	L-04 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	79	300,00	75.492,00
32717	LEOMAR OLIVIO AGNOLIN	L-05 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	69	300,00	75.492,00
32718	ERALDO JOSE DOS SANTOS	L-06 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	58	300,00	75.492,00
32719	ALCIDES CARDOSO	L-07 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	47	300,00	75.492,00
32720	JOSE FRANCISCO RICHARDT	L-08 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	36	300,00	75.492,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

32721	EGON LUIZ SCHNEIDER	L-09 / Q-03 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	53	25	300,00	75.492,00
32722	GENESIO BUZZI	L-10 / Q-03 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 666	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	53	326	300,00	104.850,00
32789	GILBERTO BAEHR	L-07 / Q-07 - Joao L da Costa	10,80	251,64	25	JOAO PESSOA	49	47	300,00	75.492,00
32868	MARCELO PADILHA	L-01 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	46	172	300,00	104.850,00
32869	PAULO JOSE DO AMARAL	L-02 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	133	300,00	74.520,00
32870	CRISTIANO LUIS PEREIRA	L-03 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	123	300,00	74.520,00
32871	MARILENE DA SILVA	L-04 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	112	300,00	74.520,00
32872	DOROTHI OLIVEIRA MAIA	L-05 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	101	300,00	74.520,00
32873	RUI MARTUCHI	L-06 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	90	300,00	74.520,00
32874	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-07 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	79	300,00	74.520,00
32875	LUCIANE BERNARDINO DE RAMOS	L-08 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	69	300,00	74.520,00
32876	CARLA SIMONE AMORIM	L-09 / Q-11 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	46	58	300,00	74.520,00
32923	MARIA DE L. SOARES RICARDO	L-26 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/ Rua 1037	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	45	210	300,00	104.850,00
32922	ANTONIO FLORENTINO VIEIRA	L-25 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	221	300,00	74.520,00
32921	ITAMAR DOS SANTOS	L-24 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	232	300,00	74.520,00
32920	ODAIR COLACO DA SILVEIRA	L-23 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	242	300,00	74.520,00
32919	ROSIRIS VIEIRA	L-22 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	253	300,00	74.520,00
32918	VALDECIR SCHULZ	L-21 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	264	300,00	74.520,00
32917	VALMIR JOSE SIQUERA E OUTRA	L-20 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	275	300,00	74.520,00
32916	CESAR JOHANN	L-19 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	286	300,00	74.520,00
32915	LUIS CARLOS KRAWULSKI	L-18 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	296	300,00	74.520,00
32914	OSNI PISKE	L-17 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	307	300,00	74.520,00
32913	HILDA TEONISIA BAMBERG.	L-16 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	318	300,00	74.520,00
32912	JOSE DE FRANCA LACERDA E OUTRA	L-15 / Q-12 - Joao L da Costa	10,80	248,40	25	JOAO PESSOA	45	329	300,00	74.520,00
32880	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.10 a 13 Q-11-Lot Itapocuzinh Esq.c/R:1038 - C	47,40	1.175,14	25	JOAO PESSOA	46	404	300,00	352.542,00
32911	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L-14 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1038	15,00	349,50	25	JOAO PESSOA	45	367	300,00	104.850,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 007/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietario	Complemento	Testada para a Rua 1037	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
32792	LUIS DA SILVA	L-10 / Q-07 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	49	326	300,00	104.850,00
32793	CLARICE FAGUNDES	L-11 / Q-07 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	49	302	300,00	104.850,00
32812	Claudineia de Assis	L-10 / Q-08 - Joao L da Costa	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	48	326	300,00	104.850,00
32813	CARMEN BRUCH DA SILVA	L-11 / Q-08 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	48	302	300,00	104.850,00
32761	ALEXANDRE ANTUNES JARDUZINO	09 / Q-05 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	20,24	310,82	25	JOAO PESSOA	50	1952	300,00	93.246,00
32823	EVANEIDE GUIS PEREIRA DA COSTA	L-01 / Q-09 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	20,00	300,22	25	JOAO PESSOA	50	2002	300,00	90.066,00
32868	MARCELO PADILHA	L-01 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	46	172	300,00	104.850,00
32893	ROSANGELA PEDROSO	L-26 / Q-11 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	46	210	300,00	104.850,00
32898	Maria Teresinha Braier	L-01 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	45	172	300,00	104.850,00
32923	MARIA DE L. SOARES RICARDO	L-26 / Q-12 - Joao L da Costa Esq. c/ Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	45	210	300,00	104.850,00
32772	LEONICE SIQUEIRA	L-10 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	51	326	300,00	104.850,00
32773	GILMAR DALSOCHIO E OUTRA	L-11 / Q-06 - Joao L da Costa Esq. c/Rua 1037	23,30	349,50	25	JOAO PESSOA	51	302	300,00	104.850,00
37304	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Condominio Residencial Jaragua Lote 62 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	58	124	300,00	95.220,00
37305	Everson Elvino Kopp	Condominio Residencial Jaragua Lote 63 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	58	160	300,00	95.220,00
37303	VALDAIR LOPES DA SILVA	Condominio Residencial Jaragua Lote 61 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	59	75	300,00	95.220,00
37300	PAULO CESAR MARCILIO	Condominio Residencial Jaragua Lote 60 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	62	126	300,00	95.220,00
37301	JOCENIA A MORETTO PANDINI	Condominio Residencial Jaragua Lote 59 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	57	327	300,00	95.220,00
37302	LEANDRO DOS SANTOS	Condominio Residencial Jaragua Lote 58 Esq c/	21,16	317,40	25	JOAO PESSOA	57	291	300,00	95.220,00
30517	ROLAND KLEBER	REM Tb. Ruas 665,666,1037,1038 Servidao S-3	10,00	56.463,74	25	JOAO PESSOA	50	920	300,00	16.939.122,00
52040	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Reman	10,00	11.616,77	25	JOAO PESSOA	50	6900	300,00	3.485.031,00
46782	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	L.01 a 06 e 24 a 29-Q:10 SEMED Joao L da Cos	46,60	3.215,40	25	JOAO PESSOA	47	250	300,00	964.620,00
46118	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 96 - RES. DONA BENTA Esq.c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	68	160	300,00	93.015,00
46101	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 79 - RES. DONA BENTA Esq c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	68	170	300,00	93.015,00
46100	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 78 - RES. DONA BENTA Esq.c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	64	5	300,00	93.015,00
46082	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 60 - RES. DONA BENTA Esq. c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	64	175	300,00	93.015,00
46047	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 25 - RES. DONA BENTA Esq c/R.:1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	62	4	300,00	93.015,00
46048	ROSES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.ME	Lote 26 - RES. DONA BENTA Esq c/R.: 1037	20,67	310,05	25	JOAO PESSOA	59	65	300,00	93.015,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711515

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 705	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12339	LUIZ ZANGHELINI		36,5	1245,5	20	NEREU RAMOS	95	14628	400,00	498.200,00
16941	JULIANO ZANGHELINI JUNIOR		29	953,71	20	NEREU RAMOS	95	14529	400,00	381.484,00
14868	JULIANO ZANGUELINI	Remanescente	26	897,75	20	NEREU RAMOS	95	14558	400,00	359.100,00
12977	CANDIDO ZANGHELINI		28,05	1465,8	20	NEREU RAMOS	95	14500	400,00	586.320,00
6993	WILSON ZANGHELINI	Esq. c/Rua 12	41	2495,86	20	NEREU RAMOS	95	12500	400,00	998.344,00
12981	NORBERTO LAFIN	Remanescente Esq. c/Rua 920	35,7	2237,42	20	NEREU RAMOS	95	11099	400,00	894.968,00
12985	JUVENAL SCHIOCHET		22,5	1168,12	20	NEREU RAMOS	95	9022	400,00	467.248,00
12617	ALLI DALCANALI		10	109056,73	20	NEREU RAMOS	95	7200	400,00	43.622.692,00
12990	CLARICE INES DALCANALI		18	749,68	20	NEREU RAMOS	95	7250	400,00	299.872,00
44008	VILMAR SCHUTZE, OLDEMAR SCHUTZE 974.006.450-1	D-02 Esq c/R:920	14,25	434,37	20	NEREU RAMOS	95	12450	400,00	173.748,00
44007	LAERCIO PANOSSO	D-01	12,3	303,81	20	NEREU RAMOS	95	12480	400,00	121.524,00
45820	JUAREZ ZANGHELINI	D-01	66,7	3618,1	20	NEREU RAMOS	95	13000	400,00	1.447.240,00
43351	JUAREZ ZANGHELINI	D-02	18,3	971,12	20	NEREU RAMOS	95	12600	400,00	388.448,00
46931	RENATO DEMATTE	Reman 02 - Esq c/R:1270 Res Demathe	15,33	762,16	20	NEREU RAMOS	95	11050	400,00	304.864,00
12984	ANITA LUCIA MARQUARDT BERTI	Remanescente Rbem R:1271	24,88	2153,46	20	NEREU RAMOS	95	9900	400,00	861.384,00
46594	LEOMAR DEMATHE	Reman 01 Tbem R:1271	33,14	1608,41	20	NEREU RAMOS	95	9700	400,00	643.364,00
12987	ANTIDIO ALEIXO LUNELLI		90	78804,6	20	NEREU RAMOS	95	9000	400,00	31.521.840,00
56654	REINALDO LUIZ BERTI	D-01 Esq c/R:705 (N.364)	21,93	308,95	20	NEREU RAMOS	95	10170	400,00	123.580,00
19061	CEREALISTA ZANGHELINI LTDA		2,5	82,75	20	NEREU RAMOS	95	14555	400,00	33.100,00
12989	ALLI DALCANALI	Reman	15	669,1	20	NEREU RAMOS	95	7233	400,00	267.640,00
12988	ALLI DALCANALI		17,2	863,55	20	NEREU RAMOS	95	7217	400,00	345.420,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 728	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12334	VERGILIO SCHUSTER E OUTRO		49	980	20	NEREU RAMOS	95	15800	300,00	294.000,00
20545	SANDRO LUIZ DEMATHE	Esq. c/Rua 728	31,2	460,2	20	NEREU RAMOS	95	18177	300,00	138.060,00
12278	MAURI ZANGHELINI		8	1228,52	20	NEREU RAMOS	95	11900	300,00	368.556,00
12980	ANGELO SARTI	Tbem entre a R:728	10	10375,65	20	NEREU RAMOS	95	11500	300,00	3.112.695,00
43333	JUAREZ ZANGHELINI	D-01	3	1171,5	20	NEREU RAMOS	95	13100	300,00	351.450,00
43337	MARCOS ANTONIO GRUTZMACHER	Lote D-05	16	675,2	20	NEREU RAMOS	95	13180	300,00	202.560,00
12978	LUNELLI TEXTIL LTDA	Remanescente	45,5	7690,48	20	NEREU RAMOS	95	18000	300,00	2.307.144,00
45285	SIRLEI JOSE DEMATTE	D-01	26	416	20	NEREU RAMOS	95	18150	300,00	124.800,00
19459	SILVIO DEMATHE	Remanescente Frente c/Rua 728	4,6	1278,52	20	NEREU RAMOS	95	18500	300,00	383.556,00
43334	JUAREZ ZANGHELINI	D-02	19	533,6	20	NEREU RAMOS	95	13120	300,00	160.080,00
43335	JUAREZ ZANGHELINI	D-03	16	576,8	20	NEREU RAMOS	95	13140	300,00	173.040,00
16479	LUNELLI TEXTIL LTDA		5	4674,35	20	NEREU RAMOS	95	14000	300,00	1.402.305,00
22675	LUNELLI TEXTIL LTDA		48,3	1183,35	20	NEREU RAMOS	95	15900	300,00	355.005,00
43336	LUNELLI TEXTIL LTDA	D-04	16	606	20	NEREU RAMOS	95	13160	300,00	181.800,00
18694	TRANSPORTADORA ZANGHELINI LTDA		34,5	1837,22	20	NEREU RAMOS	95	18100	300,00	551.166,00
35951	THEODORO ZANGHELINI		5	492,66	20	NEREU RAMOS	95	12000	300,00	147.798,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 730	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
13002	DILMAR LUIZ TISSI	Lote 03	15	539,02	20	NEREU RAMOS	89	95	340,00	183.266,80
19200	BRASIL TELECOM S/A - OI	Lote 04	15	448,57	20	NEREU RAMOS	89	110	340,00	152.513,80
20255	ERCILDO ROGERIO GRETER	Lote 05	15	460,65	20	NEREU RAMOS	89	125	340,00	156.621,00
20256	CLOVIS ANTONIO XAVIER E CRISLAINE CARDOSO	Lote 06	15,02	474,24	20	NEREU RAMOS	89	140	340,00	161.241,60
20257	GERALDO ALVARENGA DA SILVA	Lote 07	15,02	487,59	20	NEREU RAMOS	89	155	340,00	165.780,60
27943	LUIZ CARLOS DA LUZ	Lote D-8B Esq. c/Rua 704	27	444,15	20	NEREU RAMOS	89	2323	340,00	151.011,00
20258	LUNELLI TEXTIL LTDA	Lote D-08	49,81	549,67	20	NEREU RAMOS	89	206	340,00	186.887,80
12654	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	C.M.E.I. Almida Dalcanalli Ber toli - SEMED	6	1838,94	20	NEREU RAMOS	89	697	340,00	625.239,60
17704	MOACIR CARLOS ZIMMERMANN	D-02 Esq. c/Rua 730	26,7	502,87	20	NEREU RAMOS	89	80	340,00	170.975,80
30692	GOV SC/ESC JOSE D MAGALHAES	Esc Est Euclides da Cunha Esq. c/Rua 706 n.2	170,7	7141,27	20	NEREU RAMOS	89	626	340,00	2.428.031,80
43868	BAR E MERCEARIA ROPELATO LTDA ME	D-02	21,5	406,42	20	NEREU RAMOS	89	400	340,00	138.182,80
43870	MARCOS A DA SILVA/FERNANDA V	D-04	22,64	409,68	20	NEREU RAMOS	89	330	340,00	139.291,20
12975	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 11 Esq. c/Rua 703	12,6	876,96	20	NEREU RAMOS	89	2292	340,00	298.166,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 920	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12277	DIRCEU RODRIGUES DIAS		8	1065	20	NEREU RAMOS	95	11700	300,00	319.500,00
12356	MARILENE MARTINS E OUTROS		8	507,5	20	NEREU RAMOS	95	12015	300,00	152.250,00
12980	ANGELO SARTI	Tbem entre a R:728	58,6	10375,65	20	NEREU RAMOS	95	11500	300,00	3.112.695,00
26034	NORBERTO LAFIN	Lote D-02	15,2	495,28	20	NEREU RAMOS	95	11129	300,00	148.584,00
12981	NORBERTO LAFIN	Remanescente Esq. c/Rua 920	63,6	2237,42	20	NEREU RAMOS	95	11099	300,00	671.226,00
12979	WALDIR JORGE SCHNEIDER	Remanescente	13,7	407,36	20	NEREU RAMOS	95	12300	300,00	122.208,00
44014	SIMONE AP MARTINS FACHINI	D-08	13,75	380,18	20	NEREU RAMOS	95	12320	300,00	114.054,00
44013	JOSOE RIBEIRO	D-07	13,75	379,64	20	NEREU RAMOS	95	12340	300,00	113.892,00
44010	JULIANA MENEGHELLI	D-04	13,85	377,85	20	NEREU RAMOS	95	12400	300,00	113.355,00
44009	JOSUE POSSENTI LEAL JUNIOR	D-03	13,85	378,67	20	NEREU RAMOS	95	12420	300,00	113.601,00
44008	VILMAR SCHUTZE, OLDEMAR SCHUTZE 974.006.450-	D-02 Esq c/R:920	29,2	434,37	20	NEREU RAMOS	95	12450	300,00	130.311,00
12978	LUNELLI TEXTIL LTDA	Remanescente	8	7690,48	20	NEREU RAMOS	95	18000	300,00	2.307.144,00
12357	IDECIO FRANCISCO PETRY		8	525	20	NEREU RAMOS	95	12030	300,00	157.500,00
26033	NORBERTO LAFIN	Lote D-01	15	502,5	20	NEREU RAMOS	95	11114	300,00	150.750,00
26035	NORBERTO LAFIN	Lote D-03	15,7	476,61	20	NEREU RAMOS	95	11145	300,00	142.983,00
44012	MARIO KRUEGER	D-06	13,75	379,08	20	NEREU RAMOS	95	12360	300,00	113.724,00
44011	ANDREY JOSE DALCANALLI	D-05	13,75	378,4	20	NEREU RAMOS	95	12380	300,00	113.520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1711517

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 707	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
43842	ANDRESSA BOGER	D-01	13,70	353,43	20	NEREU RAMOS	16	40	340,00	120.166,20
43844	ALEXANDRE GARTNER	D-03	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	70	340,00	122.808,00
43846	MARIA DE FATIMA DOS S DA SILVA	D-05	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	100	340,00	122.808,00
13004	IRINEU PEC	Remanescente Esq. c/Rua 704	13,71	379,26	20	NEREU RAMOS	16	135	340,00	128.948,40
37334	DIVA DEMATHE WISZNIEWSKI	REMANESCENTE Esq c/R.707	46,21	133,87	20	NEREU RAMOS	79	500	340,00	45.515,80
17278	PAULO HENRIQUE SEVIGNANI	Lote D-03 Esq. c/Rua 718	11,80	613,74	20	NEREU RAMOS	71	485	340,00	208.671,60
12668	SILVINO MALINSKI E OUTROS		6,12	3.450,08	20	NEREU RAMOS	73	397	340,00	1.173.027,20
16542	LORICI LUCIA BAICHFELD REISNER	Lote 07 Esq. c/Rua 707	19,00	532,00	20	NEREU RAMOS	73	438	340,00	180.880,00
16213	THAIS PATRICIO ELERT		14,00	353,50	20	NEREU RAMOS	76	258	340,00	120.190,00
16136	VILSON JOSE GRETTER	Lote 04	17,00	429,25	20	NEREU RAMOS	76	244	340,00	145.945,00
32680	OSVALDO KUESTER		31,60	791,81	20	NEREU RAMOS	16	25	340,00	269.215,40
13005	PAULO HENRIQUE TISSI	Lote 06 Esq. c/Rua 707	65,40	1.950,37	20	NEREU RAMOS	17	485	340,00	663.125,80
12973	ALCEBIADES BASTOS NETO/OUTROS	Esq. c/Rua 716	26,00	779,70	20	NEREU RAMOS	71	398	340,00	265.098,00
15976	IDA PEDROTTI	Frente c/Rua 716 Nr 232	37,00	3.396,71	20	NEREU RAMOS	71	435	340,00	1.154.881,40
15727	JOSE ALMIR KONOPKA E OUTRO	Lote 15	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	76	336	340,00	121.380,00
16224	MARTINES DO CARMO MORETTI	Lote 06	14,00	353,50	20	NEREU RAMOS	76	272	340,00	120.190,00
16087	FERNANDA J DA SILVA E OUTRO	Lotes D-07/D-10	30,30	1.006,85	20	NEREU RAMOS	71	668	340,00	342.329,00
16709	PEDRO JAMOSKI FILH	Lote D-09	15,00	375,00	20	NEREU RAMOS	71	638	340,00	127.500,00
20072	EDUARDO VALENTINI	Lote D-08	15,00	380,00	20	NEREU RAMOS	71	623	340,00	129.200,00
49014	ADERSON VEIRICH		11,30	316,40	20	NEREU RAMOS	73	429	340,00	107.576,00
16240	MARILU FATIMA MARKO	Esq. c/Rua 707	17,00	433,50	20	NEREU RAMOS	76	353	340,00	147.390,00
12970	ITAMAR BONIATTI	Lote 13	15,00	428,40	20	NEREU RAMOS	76	308	340,00	145.656,00
15280	TEREZA TISSI PEDROTT	Lote D-04	14,40	507,96	20	NEREU RAMOS	15	3016	340,00	172.706,40
16082	VALERIA PEREIRA	Lote D-07	12,00	498,75	20	NEREU RAMOS	15	3001	340,00	169.575,00
15281	OVIDIO PEDROTTI	Lote D-05	15,00	1.361,78	20	NEREU RAMOS	15	2989	340,00	463.005,20
14201	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Lote D-06	7,49	341,93	20	NEREU RAMOS	15	2939	340,00	116.256,20
14202	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Remanescente	28,05	424,50	20	NEREU RAMOS	15	2932	340,00	144.330,00
32588	ROSANGELA KIATKOWSKI	Lote 26 - Lot.N.Sra.do Rosario Esq. c/Rua 714	22,00	616,00	20	NEREU RAMOS	15	6837	340,00	209.440,00
12332	ALTAMIR MATHEDI	Lote 27	15,00	420,00	20	NEREU RAMOS	15	6852	340,00	142.800,00
32236	FRANCISCO ROSSI	Lote D-01	14,00	1.039,30	20	NEREU RAMOS	15	6911	340,00	353.362,00
12210	JAIME JOSE KIATKOWSKI	Lote 20 - V N Sra do Rosario Esq. c/Rua 707	22,00	561,00	20	NEREU RAMOS	74	514	340,00	190.740,00
12329	N.I.J.W. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Lote 21 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	492	340,00	130.050,00
12330	JOSE MURARA	Lote 22 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	477	340,00	130.050,00
13860	GERMANO WISNIEWSKI	Lote 24	28,00	786,22	20	NEREU RAMOS	74	447	340,00	267.314,80
32237	VALDECIR FRANCISCO HILLESHEIM	Lote D-02	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6935	340,00	133.280,00
32238	JONAS EXTERCKOTER VITORIO	Lote D-03	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6949	340,00	133.280,00
20028	ENY APARECIDA DOS SANTOS	Lote 10	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	380	340,00	121.380,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

25640	ADILSON MOREIRA DA SILVA	Lote 08	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	366	340,00	121.380,00
25639	RAIMUNDO BOGER	Lote 06	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	352	340,00	121.380,00
25638	JOAO SEVIGNANI	Lote 04	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	338	340,00	121.380,00
25637	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	Lote 02 Esq. c/Rua 712	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	74	324	340,00	138.720,00
32241	VALCIR FLORIANO	Lote D-06	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6991	340,00	133.280,00
32242	DAIANE PEREIRA	Lote D-07	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	7005	340,00	133.280,00
32240	SERGIO MICHELUZZI	Lote D-05	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6977	340,00	133.280,00
40063	HELIO JOSE BOING	Lote 30 - V N Sra do Rosario	25,94	684,60	20	NEREU RAMOS	15	6900	340,00	232.764,00
25641	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI	Lote 12	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	394	340,00	121.380,00
43845	ANTONINHO VANIR ERTHAL	D-04	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	85	340,00	122.808,00
43843	MARCOS MATHEDI/TATIANE MARTINS	D-02	14,00	361,20	20	NEREU RAMOS	16	55	340,00	122.808,00
52216	LUIS DAVID SCHOLZ DA SILVA	D-01	6,30	176,40	20	NEREU RAMOS	73	415	340,00	59.976,00
52217	KRISTIAN ERDMANN	D-02	5,00	242,60	20	NEREU RAMOS	73	400	340,00	82.484,00
62318	SILVINO MALINSKI E OUTROS		37,36	1.821,00	20	NEREU RAMOS	15	5676	340,00	619.140,00
63056	SILVINO MALINSKI E OUTROS		45,00	1.319,40	20	NEREU RAMOS	73	378	340,00	448.596,00
12976	PROGRESSO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-EPP	Esq. c/Ruas 707/715	52,30	2.615,00	20	NEREU RAMOS	17	390	340,00	889.100,00
15973	ANA PAULA PEDROTI	Lote 03	37,00	10.984,00	20	NEREU RAMOS	15	4339	340,00	3.734.560,00
35861	SILVINO MALINSKI E OUTROS		13,80	14.108,24	20	NEREU RAMOS	15	5639	340,00	4.796.801,60
12208	JAIME DE AVILA	Lote 25	14,00	480,51	20	NEREU RAMOS	15	5681	340,00	163.373,40
25636	MARLI STEIERLEIN VOLTOLINI	Lote 14	25,00	567,37	20	NEREU RAMOS	74	419	340,00	192.905,80
17686	MARCOS AURELIO DE SOUSA EIRELI ME	Este cad. sera unificado ao imovel do Cad.123	35,71	5.341,52	20	NEREU RAMOS	15	9805	340,00	1.816.116,80
13027	ODILA BERTOLI MORETTI	Frente c/Ruas 956/958/957/708	176,67	28.045,00	20	NEREU RAMOS	15	10305	340,00	9.535.300,00
52908	ADALBERT HAROLD ERDMANN	Remanescente	19,35	300,00	20	NEREU RAMOS	15	2895	340,00	102.000,00
57820	GUILHERME WISZNIEWSKI E PRISCILA ZAT	D-02	14,00	401,38	20	NEREU RAMOS	79	505	340,00	136.469,20
57819	DIVA DEMATHE WISZNIEWSKI	D-01	14,00	407,26	20	NEREU RAMOS	79	515	340,00	138.468,40
19210	ALMIR FLORIANI	Lote D-02 Esq. c/Rua 707	30,50	503,70	20	NEREU RAMOS	71	719	340,00	171.258,00
16215	MARTINES DO CARMO MORETTI	Lote 07	21,30	490,98	20	NEREU RAMOS	76	293	340,00	166.933,20
32589	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	Remanescente Esq. c/Rua 714	11,36	301,50	20	NEREU RAMOS	73	346	340,00	102.510,00
16225	MARLISE DE FATIMA MORETTI	Lote 02 Esq. c/Rua 707	19,00	534,72	20	NEREU RAMOS	79	527	340,00	181.804,80
15210	HELENA PEDROTTI		14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	76	322	340,00	121.380,00
12333	TERCILIO GRETTER	Remanescente	22,90	589,90	20	NEREU RAMOS	15	3039	340,00	200.566,00
32587	MITRA DIOCESANA DE JOINVILLE	Lotes 28/29 V N Sra do Rosario	29,06	900,00	20	NEREU RAMOS	15	6907	340,00	306.000,00
16367	RENATO DEMATTE	Tbem R:714	18,00	45.807,40	20	NEREU RAMOS	15	8005	340,00	15.574.516,00
12331	ANALI THAIS WINTRICH		15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	462	340,00	130.050,00
16547	ONILZA FRANCESCHI FLORIANI		52,00	12.352,00	20	NEREU RAMOS	15	5139	340,00	4.199.680,00
17491	MARIO FERRAZZA		28,00	8.855,00	20	NEREU RAMOS	15	4639	340,00	3.010.700,00
32239	LUZIA MOREIRA DA SILVA	Lote D-04	14,00	392,00	20	NEREU RAMOS	15	6963	340,00	133.280,00
12328	MARCOS AURELIO DE SOUSA EIRELI ME	Sera unificado a este cadastro o imovel do Ca	33,79	14.980,28	20	NEREU RAMOS	15	11300	340,00	5.093.295,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 710	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12274	HERMANN HOCH E OU		14,00	406,00	20	NEREU RAMOS	84	1196	340,00	138.040,00
12353	ELOI BALSANELLI		15,20	396,40	20	NEREU RAMOS	79	205	340,00	134.776,00
30636	EMIR ALBERTON BOGER	Lote D-01 Esq. c/Rua 710	26,00	362,70	20	NEREU RAMOS	79	235	340,00	123.318,00
16136	VILSON JOSE GRETTER	Lote 04	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	76	244	340,00	145.945,00
12660	LUMA ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA	Remanescente Tbem R:710	20,00	1.271,98	20	NEREU RAMOS	84	1088	340,00	432.473,20
12276	ANA PEDROTTI SARTI		37,00	1.073,00	20	NEREU RAMOS	84	1125	340,00	364.820,00
12273	FRANCISCO RICARDO SCHIOCHET		20,00	580,00	20	NEREU RAMOS	84	1165	340,00	197.200,00
16222	EDEGELSON ELIAS S BORNAT/OUTRA	Lote 03	22,20	380,73	20	NEREU RAMOS	79	68	340,00	129.448,20
15729	ANNA SARTI		20,00	600,00	20	NEREU RAMOS	84	1145	340,00	204.000,00
12272	JUVENCIO FELTRIN	Esq. c/Rua 715	14,50	324,00	20	NEREU RAMOS	79	189	340,00	110.160,00
15305	EVERALDO NUNES WESSLING		25,95	519,00	20	NEREU RAMOS	77	203	340,00	176.460,00
12355	ANA LUISA GASPARI MACIEL		21,50	560,00	20	NEREU RAMOS	87	57	340,00	190.400,00
12354	OSMAR SILVEIRA		18,10	560,96	20	NEREU RAMOS	87	81	340,00	190.726,40
12275	EDGAR CARLOS ECKELBERG	Esq. c/Rua 703	36,00	2.332,25	20	NEREU RAMOS	87	528	340,00	792.965,00
16216	LEANDRO ROSA DE SOUZA	Lote 11 Esq. c/Rua 710 nr.262	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	76	202	340,00	145.945,00
16211	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 12 Esq. c/Rua 710	25,25	429,25	20	NEREU RAMOS	77	246	340,00	145.945,00
16225	MARLISE DE FATIMA MORETTI	Lote 02 Esq. c/Rua 707	29,30	534,72	20	NEREU RAMOS	79	527	340,00	181.804,80
12659	ALINE BERTOLI DA CUNHA		84,20	4.340,40	20	NEREU RAMOS	87	216	340,00	1.475.736,00
43078	NILTO DE ARAUJO	Esq c/R.:703	17,00	485,27	20	NEREU RAMOS	84	1210	340,00	164.991,80
12661	TIAGO INACIO	Remanescente Esq c/R:710	38,00	410,02	20	NEREU RAMOS	84	1068	340,00	139.406,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 715	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
12346	J. MENEL INDUSTRIA DE ALMOFADAS LTDA -ME	Lote 01	25,00	567,37	20	NEREU RAMOS	75	405	340,00	192.905,80
12244	OSCAR JOSE DELLAGNOLO	Lote 07 - V N Sra do Rosario	14,50	369,75	20	NEREU RAMOS	75	351	340,00	125.715,00
14092	ROMILSON DOS SANTOS	Lote 10	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	76	83	340,00	138.720,00
12343	ALCIDES LUIZ WOLF	Lote 11	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	76	99	340,00	138.720,00
16214	LUIZ ZAMBON	Lote 08	13,88	397,30	20	NEREU RAMOS	76	131	340,00	135.082,00
12344	BRAZ SEBASTIAO MANOEL PATRICIO	Esq. c/Rua 712	20,00	514,48	20	NEREU RAMOS	77	355	340,00	174.923,20
12342	RIVELINO WENDORFF	Lote 07	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	77	335	340,00	138.720,00
17796	PAULO ALOISIO SILVEIRA		16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	77	319	340,00	138.720,00
12243	ANDRE FERREIRA	Lote D-05	18,00	503,63	20	NEREU RAMOS	77	303	340,00	171.234,20
12239	MARIA DA SILVA	Lote 15	14,83	328,73	20	NEREU RAMOS	77	285	340,00	111.768,20
16209	SALESIO FERREIRA	Lote 14	12,50	315,62	20	NEREU RAMOS	77	271	340,00	107.310,80
12350	EGIDIO GALLIANI	Lote 10 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	75	476	340,00	130.050,00
12351	EVANDRO CARLOS RODRIGUES E OU	Lote 12 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	75	446	340,00	130.050,00
12236	ARIBERTO MARCELINO LIERMANN	Lote 03	14,50	369,75	20	NEREU RAMOS	75	380	340,00	125.715,00
12211	CARLA MERY XAVIER TROCATTI	Remanescente Esq c/R: 712	24,21	349,30	20	NEREU RAMOS	75	322	340,00	118.762,00
12349	FERNANDO ZIELINSKI	Lote 09 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	75	491	340,00	130.050,00
12348	DEJAIR FRANCISCO CAVALLI	Lote 11 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	75	461	340,00	130.050,00
12345	EVANDRO AUGUSTO MENEL		26,60	750,50	20	NEREU RAMOS	75	431	340,00	255.170,00
12242	MATEUS CARLINI E OUTRA	Lote 05 - V N Sra do Rosario	14,50	369,75	20	NEREU RAMOS	75	365	340,00	125.715,00
12240	THAISE JUNCKES	Lote 09	14,50	369,75	20	NEREU RAMOS	75	336	340,00	125.715,00
12245	GILBERTO GADOTTI	Lote 15 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	88	340,00	130.050,00
12347	TEREZINHA MARIA PEDROTTI	Lote 16 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	103	340,00	130.050,00
12247	ANALI THAIS WINTRICH	Lote 17 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	118	340,00	130.050,00
12246	ANALI THAIS WINTRICH	Lote 18 - V N Sra do Rosario	15,00	382,50	20	NEREU RAMOS	74	133	340,00	130.050,00
12207	ANTONIO ATAIR GONCALVES	Lote 14 Esq. c/Rua 15	22,00	561,00	20	NEREU RAMOS	74	75	340,00	190.740,00
13916	ALFREDO HELLMANN	Lote 11	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	185	340,00	121.380,00
16377	ARNOLDO SCHROEDER	Lote 09	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	199	340,00	121.380,00
12238	JOAO MATHEDI E FILHOS	Lote 07	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	213	340,00	121.380,00
13917	MARIO M VICZNEVSKI	Lote 05	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	227	340,00	121.380,00
25635	WILSON SOUSA	Lote 03	14,00	357,00	20	NEREU RAMOS	74	241	340,00	121.380,00
12241	ANA PAULA PEDROTI	Lote 19 - V N Sra do Rosario	24,40	558,77	20	NEREU RAMOS	74	157	340,00	189.981,80
16230	ARISTIDES ANACLETO GARCIA	Lote 09	14,00	353,50	20	NEREU RAMOS	76	145	340,00	120.190,00
12209	GILMAR M.SCHWARTZ	Lote 08 Esq. c/Rua 715	22,00	561,00	20	NEREU RAMOS	75	513	340,00	190.740,00
30557	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	Lote 12 - Agua Verde Circolo Trentino di Nere	18,60	428,40	20	NEREU RAMOS	76	118	340,00	145.656,00
16208	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 10	14,00	353,50	20	NEREU RAMOS	76	159	340,00	120.190,00
16212	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 13	12,50	315,62	20	NEREU RAMOS	77	258	340,00	107.310,80
18903	ORTENCIA LUNELLI	Lote 13	14,00	427,12	20	NEREU RAMOS	74	171	340,00	145.220,80

DOM/SC Assinado Digitalmente

20232	TEREZA SANTAELA DOS REIS	Lote 01 Esq c/ Rua:712	16,00	408,00	20	NEREU RAMOS	74	282	340,00	138.720,00
12237	MARCIO DEMATTE	Lote 09	16,60	423,30	20	NEREU RAMOS	76	67	340,00	143.922,00
16216	LEANDRO ROSA DE SOUZA	Lote 11 Esq. c/Rua 710 nr.262	17,00	429,25	20	NEREU RAMOS	76	202	340,00	145.945,00
16211	MAURILIA DA SIIVA KREIS	Lote 12 Esq. c/Rua 710	17,00	429,25	20	NEREU RAMOS	77	246	340,00	145.945,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 716	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
16542	LORICI LUCIA BAICHFELD REISNER	Lote 07 Esq. c/Rua 707	28,00	532,00	20	NEREU RAMOS	73	438	340,00	180.880,00
16781	MAGDA REGINA BAREA BERTOLI	Lote D-03 Esq. c/Rua 716	23,00	672,56	20	NEREU RAMOS	71	279	340,00	228.670,40
16549	ZONIR MARTINELLI	Lote 01	15,00	294,45	20	NEREU RAMOS	71	299	340,00	100.113,00
12973	ALCEBIADES BASTOS NETO/OUTROS	Esq. c/Rua 716	34,00	779,70	20	NEREU RAMOS	71	398	340,00	265.098,00
15976	IDA PEDROTTI	Frente c/Rua 716 Nº 232	14,00	3.396,71	20	NEREU RAMOS	71	435	340,00	1.154.881,40
12340	LORIVAL DIONISIO DEMATHE		15,00	774,75	20	NEREU RAMOS	73	58	340,00	263.415,00
12341	ALCEU GOMES FERREIRA		15,00	883,31	20	NEREU RAMOS	73	88	340,00	300.325,40
18659	ANSELMO CUSTODIO JEREMIAS		28,00	504,00	20	NEREU RAMOS	73	134	340,00	171.360,00
13964	LUCIA Z ROSA/DIEGO Z/SUELEN F		25,00	393,75	20	NEREU RAMOS	71	338	340,00	133.875,00
41475	DANYEL HENRIQUE DOS SANTOS	Lote D-02	12,00	300,60	20	NEREU RAMOS	82	900	340,00	102.204,00
41482	DIRCEU DEMATHE	Remaescente I Esq. c/Rua 716	20,22	392,17	20	NEREU RAMOS	82	800	340,00	133.337,80
41474	ELIZANDRO GUGEL	Lote D-01	13,50	300,71	20	NEREU RAMOS	82	895	340,00	102.241,40
15974	ANA PAULA PEDROTI	Remanescente 01	37,17	798,63	20	NEREU RAMOS	82	1011	340,00	271.534,20
12673	ELISABETH SCHAFFER E ELIANE	Remanescente	7,87	1.585,30	20	NEREU RAMOS	82	254	340,00	539.002,00
44841	BERNADETE DA SILVA		3,00	847,94	20	NEREU RAMOS	82	320	340,00	288.299,60
44099	CLEBER EDUARDO SOUZA OLIVEIRA	D-03	12,00	396,60	20	NEREU RAMOS	82	909	340,00	134.844,00
44098	SANDRA REGINA DOEGE GUILHERME	D-02	12,00	364,38	20	NEREU RAMOS	82	907	340,00	123.889,20
6275	ANA PAULA PEDROTI		15,00	727,50	20	NEREU RAMOS	73	43	340,00	247.350,00
39429	ANA PAULA PEDROTI	D-03	16,00	517,28	20	NEREU RAMOS	82	1000	340,00	175.875,20
14208	OSWALDO DEMATHE	Remanescente	5,10	541,43	20	NEREU RAMOS	82	911	340,00	184.086,20
51464	JOSE ELI BRAZ DE OLIVEIRA		12,00	424,30	20	NEREU RAMOS	82	910	340,00	144.262,00
63465	OSWALDO DEMATHE	D-01	12,00	300,00	20	NEREU RAMOS	82	915	340,00	102.000,00
63466	OSWALDO DEMATHE	D-02	14,45	317,50	20	NEREU RAMOS	82	920	340,00	107.950,00
39434	ANA PAULA PEDROTI	Remanescente 02	51,47	428,74	20	NEREU RAMOS	82	1030	340,00	145.771,60
39428	ANA PAULA PEDROTI	D-02	29,45	634,72	20	NEREU RAMOS	82	1020	340,00	215.804,80
39430	ANA PAULA PEDROTI	D-04	16,00	606,96	20	NEREU RAMOS	82	990	340,00	206.366,40
12286	ALFREDO SARTI		15,00	823,50	20	NEREU RAMOS	73	73	340,00	279.990,00
39431	ANA PAULA PEDROTI	D-05 Esq c/ 716	23,70	367,58	20	NEREU RAMOS	82	980	340,00	124.977,20
44097	WALDIR JORGE SCHNEIDER	D-01	12,00	332,28	20	NEREU RAMOS	82	903	340,00	112.975,20

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 009/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA										
Cadastro PMJS	Proprietário	Complemento	Testada para a Rua 718	Área		Bairro	Quadra	Lote	Valor/m2	Valor Total R$
17278	PAULO HENRIQUE SEVIGNANI	Lote D-03 Esq. c/Rua 718	37,60	613,74	20	NEREU RAMOS	71	485	340,00	208.671,60
26586	VIDAL WODZICKI	Lote D-13	18,25	387,75	20	NEREU RAMOS	71	553	340,00	131.835,00
12411	ILDOMAR JOSE FLORIANI	Lote D-02	19,00	429,00	20	NEREU RAMOS	71	504	340,00	145.860,00
16855	ROSALINA DA SILVA MORAES.	Lote D-12	15,00	430,12	20	NEREU RAMOS	71	568	340,00	146.240,80
16086	ADENISIO PEDRO BORGES DE LIMA	Lote D-11	15,00	457,50	20	NEREU RAMOS	71	583	340,00	155.550,00
20072	EDUARDO VALENTINI	Lote D-08	25,00	380,00	20	NEREU RAMOS	71	623	340,00	129.200,00
16099	DIMAS JOAO TAMBOSI		14,00	1.575,00	20	NEREU RAMOS	71	535	340,00	535.500,00
12412	HILDETE MARIA APARECIDA FLORIANI ERBS	Lote D-01	17,00	433,50	20	NEREU RAMOS	71	521	340,00	147.390,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 44/2018

Publicação Nº 1714636

PORTARIA Nº 44/2018
Nomeia Vereador para Compor Comissão.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento, o VEREADOR EDEMIRO SCHLENDER, enquanto perdurar a licença do Vereador titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de agosto de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO Nº 77/2018/PMJ

Publicação Nº 1715098

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 94/2018/PMJ– IN 025/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

0.1 OBJETO: Contrato é a aquisição de: Veículo tipo Viatura, para compor a frota da RÁDIO PATRULHA da POLÍCIA MILITAR de JOAÇABA, SC, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 003/2017 e no Edital de Pregão Eletrônico nº 20170003, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 151.432,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais.
VIGÊNCIA: 10/08/2018 a 09/08/2019
FISCAL: Tenente Diego Porto
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2018

Joaçaba – SC, 10 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

EXTRATO CONTRATO 78/2018//PMJ

Publicação Nº 1714882

CONTRATO Nº 78/2018/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, no Município de Joaçaba, SC, CEP 89.600-000, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. JUCELINO JORGE FERRAZ.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2125, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, SC, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo Sr. ARISTIDES CIMADON, inscrito no CPF sob o nº 84.592.369/0001-20, residente à Rua Celso Brás de Carli, nº 234, bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, o qual obedecerá às disposições da legislação aplicável, bem como, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço físico de propriedade da LOCADORA, conforme matrícula 19.686 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I), no período de 13 a 16 de setembro de 2018, para a realização do 27º Festival de Dança do Município, conforme as especificações abaixo:

EVENTO	BENFEITORIA LOCADA	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO
27º Festival de Dança de Joaçaba	Centro de Eventos – Campus I	de 13 a 16 de setembro de 2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 21 de setembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor DIEGO DALAGNOLI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total desta contratação é de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até o dia 21 de setembro de 2018, e somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº 17733-4, do Banco do Brasil, agência nº 4072-X.

3.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
3.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o LOCATÁRIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a LOCADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.021 – MAN. DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:
5.1.1. Disponibilizar as dependências do Centro de Eventos da UNOESC - Campus I, em condições de uso de acordo com as exigências técnicas para a realização do Festival de Dança e responsabilizar-se pela limpeza do mesmo durante o evento.
5.1.2. Realizar a manutenção necessária para a utilização, bem

como o fornecimento de luz e água durante o evento.

5.2. DO LOCATÁRIO:
5.2.1. Zelar pelo bom uso e conservação das dependências da LOCADORA, responsabilizando-se por danos que porventura sejam causados durante a realização do Festival de Dança, sendo os valores dos danos acordados através da Gerencia Administrativa da UNOESC Joaçaba.
5.2.2. Efetuar o pagamento na data acordada, nos termos da Cláusula Terceira, mediante apresentação da Nota Fiscal.
5.2.3. Responsabilizar-se civilmente pelos participantes e público assistente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica estabelecido que as instalações, objeto desta locação, poderão ser utilizadas nos períodos constantes na cláusula primeira deste instrumento, respeitando os eventos já agendados pela LOCADORA.

7.2. Durante a realização do Festival de Dança deverá permanecer no estacionamento do Centro de Eventos – Campus I, uma ambulância para pronto atendimento dos participantes do mesmo.

7.3. Fica a LOCADORA livre para exploração de sua Marca durante o Evento.

7.4. O comércio de produtos e serviços de terceiros, somente poderá ocorrer com anuência da LOCADORA, exceto a exploração de bares e restaurantes que somente poderão ser realizadas pelos estabelecimentos existentes nas instalações da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 13 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC - LOCADORA
ARISTIDES CIMADON

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EXTRATO IN 02/2018/PMJ

Publicação Nº 1715393

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2018/PMJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018/PMJ

1 – DO OBJETO
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20170003, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando a aquisição de veículos tipo Viatura para compor a frota da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para a aquisição do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ no 67.405.936/0001-73, estabelecida à Avenida Renato Monteiro, no 6.901 e 6.200 (parte), Bairro Pólo Urbo Agro Industrial, CEP 27.570-000, Município de Porto Real - RJ.

4 – DO VALOR
O valor contratado é de R$ 151.432,00 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), correspondentes ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VIATURA	AIRCROSS START 1.6 / CITROEN	UN	02	75.716,00	151.432,00

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para os encargos decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.038 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1068.000000 - Aplicações Diretas

DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 10 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 362 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714896

LEI COMPLEMENTAR Nº 362 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2014 QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterado o art. 60 da Lei Complementar nº 259/14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Na rede Municipal de Educação de Joaçaba, a avaliação do processo de formação do aluno acontecerá nos seguintes níveis de ensino:
I – Educação Infantil – Centros de Educação Infantil – 4 meses à 3 anos e 11 meses (creches)
II - Educação Infantil: Pré Escolar I e II;
II – Ensino Fundamental: Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano);
III – Ensino Fundamental: 3º ao 9º ano.

§ 1º. Na Educação Infantil, a avaliação será diagnóstica, processual e formativa, observando-se:
I – Desenvolvimento da criança de acordo com os campos de experiência: O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
II – Nos Centros de Educação Infantil – Creches a avaliação acontecerá mediante o acompanhamento do desenvolvimento da criança.
III– Avaliação semestral e registro descritivo.
§ 2º. No Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização – 1º e 2ºs anos), a avaliação será diagnóstica, processual e formativa, sem que haja retenção nestes dois primeiros anos (sistemática de ciclo), observando-se:
I – A apropriação do sistema de escrita alfabética e letramento em todas as áreas do conhecimento;
II – Desenvolvimento da criança de acordo com os eixos norteadores de aprendizagem (descritos na base curricular do município, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular);
III – Avaliação semestral e registro descritivo.
§ 3º. No Ensino Fundamental (3º ao 9º ano), a avaliação será diagnóstica, processual, formativa e somatória, observando-se:
I – avanços e dificuldades dos alunos para organização da prática pedagógica;
II – aquisição das habilidades de leitura e escrita, domínio das estruturas aditivas e multiplicativas, interpretação textual, cálculos mentais.
III – prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno, devendo levar em conta a sua formação nos aspectos cognitivo, biológico, cultural, psicológico, afetivo e social. Na nota atribuída trimestralmente será de 50% quantitativo (referente a provas, trabalhos, entre outros) e 50% qualitativo (critérios elaborados pelos gestores e professores de cada educandário).
IV - avanço de estudos, quando apresentar potencialidades e progressos, mediante verificação da aprendizagem;
V - correção de fluxo, corrigindo distorções de idade e ano/etapa de escolaridade;
VI - recuperação de conteúdos paralela e periódica, recuperação quantitativa (nota) no final do trimestre onde prevalece a nota maior;
VII - Intervenção pedagógica e procedimentos didáticos específicos para o aluno com baixo e alto rendimento escolar
VIII - verificação do rendimento escolar e controle da frequência.
IX - a avaliação se fará mediante acompanhamento e registro trimestral do desempenho do educando, regulamentada por normas complementares.

Art. 2º As demais disposições constantes na Lei Complementar nº 259/14 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

LEI Nº 5.199 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714894

LEI Nº 5.199 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"ALTERA LEI 1.031/82 QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA de que trata o art. 4º da Lei 1.031/82 passando a vigorar com a seguinte composição:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Dois Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (01 Setor de Infraestrutura e 01 Setor de Meio Ambiente);
Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um Representante da Polícia Militar Ambiental - REGIONAL DE JOAÇABA;
Um Representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) - Agência de Joaçaba;

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Um Representante das Associações de Moradores de Joaçaba;
Um Representante da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC;
Um Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC Campus de Joaçaba;
Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC;
Um Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

PL 101/2018/PMJ - DL 19/2018/PMJ

Publicação Nº 1714877

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018/PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018/PMJ

1 – DO OBJETO

Locação de espaço físico de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, conforme matrícula 19.686 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I), no período de 13 a 16 de setembro de 2018, para a realização do 27º Festival de Dança de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A locação desta benfeitoria é imprescindível para realização do Festival de Danças do Município.

Além da inexistência de outros imóveis disponíveis para locação com características apropriadas para o objeto da contratação, o imóvel atende plenamente as finalidades precípuas da Administração. Os aspectos relacionados com os fatores de instalação e localização são efetivamente relevantes.

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.592.369/0001-20, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 2125, bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba, SC, representada neste ato pelo Sr. Aristides Cimadon, inscrito no CPF sob o nº 84.592.369/0001-20, residente à Rua Celso Brás de Carli, nº 234, bairro Flor da Serra, em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), que será pago em parcela única em 21 de setembro de 2018.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência até 21 de setembro de 2018, a contar da sua assinatura.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

Joaçaba (SC), em 13 de agosto de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 3.121

Publicação Nº 1714804

PORTARIA Nº 3.121 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO durante o período de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019, para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017/FMS, para atuar no Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF, conforme memorando 541/2018 da Secretaria

Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.122

Publicação Nº 1714807

PORTARIA Nº 3.122 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 07 de agosto de 2018, o(a) Senhor(a) KELLY FERREIRA do cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.123

Publicação Nº 1714809

PORTARIA Nº 3.123 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 07 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) MARCIO PAIVA, Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.124

Publicação Nº 1714810

PORTARIA Nº 3.124 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 08 de agosto de 2018, do(a) Sr.(a) ALEXANDRA APARECIDA RIGO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.125

Publicação Nº 1714812

PORTARIA Nº 3.125 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IARA HECKLER VASTRES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 532/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 06 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, obedecido ao

disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.126

Publicação Nº 1714814

PORTARIA Nº 3.126 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1513/2018 de 22 de março de 2018, referente ao período de 08 de maio de 2015 a 07 de maio de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.127

Publicação Nº 1714815

PORTARIA Nº 3.127 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA APARECIDA GOULART RIBEIRO, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA -PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2783/2018 de 30 de maio de 2018, referente ao período de 22 de fevereiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.128

Publicação Nº 1714816

PORTARIA Nº 3.128 DE 10 DE AGOSTO DE 2018
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALEXANDRA APARECIDA RIGO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 09 de agosto de 2018, conforme memorando 245/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de agosto de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.129

Publicação Nº 1714817

PORTARIA Nº 3.129 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"ANULA PORTARIA N.º 1.918/2018 E 3.058/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º ANULAR AS PORTARIAS N.º 1.918/2018 E 3.058/2018 na qual concede REMOÇÃO/LOTAÇÃO a(o) Sr(a). ELIZALDA CASAGRANDE, Professor Nível II (Pós Graduação), 20 (vinte) horas no Centro Educacional Frei Bruno e 20 (vinte) horas na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício de Recomendação nº 0764/2018 do Ministério Público de Santa Catarina, por sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba e memorando 248/2018 da Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora retorna a sua lotação inicial, conforme Portaria nº 5.165/2015.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.130

Publicação Nº 1714821

PORTARIA Nº 3.130 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUCIANE FRANK, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 548/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de março de 2014 a 14 de março de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 3.131

Publicação Nº 1714824

PORTARIA Nº 3.131 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MAURILIA SANTOS ARMADA NETO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 3957/2018, referente ao período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de agosto de 2018 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de agosto de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de agosto de 2018.
JUCELINO JORGE FERRAZ
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO 94/2018/PMJ

Publicação Nº 1715396

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - IL Processo Administrativo: 95/2018 Processo de Licitação: 94/2018 Data do Processo: 30/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 10/08/2018
e) Data da Adjudicação: 10/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20170003, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando a aquisição de veículos tipo Viatura para compor a frota da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Joaçaba, SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (8259)						
1	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20170003, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando a aquisição de veículos tipo Viatura para compor a frota da Rádio Patrulha da Polícia Militar de Joaçaba, SC. - Marca: Citroen	UN	2	-	75.716,00	151.432,00
					Total do Fornecedor:	**151.432,00**
					Total Geral:	**151.432,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (292)

Joaçaba, 10 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 101/2018/PMJ - DL 19/2018/PMJ

Publicação Nº 1714880

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2018 - DL Processo Administrativo: 101/2018 Processo de Licitação: 101/2018 Data do Processo: 06/08/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 101/2018
b) Licitação Nr.: 19/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/08/2018
e) Data da Adjudicação: 13/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Locação de espaço físico de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, conforme matrícula 19.686 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I), no período de 13 a 16 de setembro de 2018, para a realização do 27º Festival de Dança de Joaçaba.

a

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (3120)						
1	Locação de espaço físico de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, conforme matrícula 19.686 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo o Centro de Eventos (Campus I)	VB	1	-	6.300,00	6.300,00
					Total do Fornecedor:	**6.300,00**
					Total Geral:	**6.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (19)

Joaçaba, 13 de Agosto de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL JHL 0049/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1714475

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0049/2018
Licitação nº 0058/2018
Protocolo 1836/2018
Objeto: Aquisição de rádios de telecomando, sistema solar fotovoltaico e baterias para Elevatória de Água Tratada (EAT) 201 e Elevatória de Água Tratada (EAT) 205, de propriedade do Simae.

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0049/2018, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 8h 50min do dia 28/08/2018;
b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 28/08/2018 às 9h.

2º Alteração – Alteração do Anexo II do Edital – Termo de Referência – Item 01 (Aquisição de rádio de telecomando para a supervisão e controle de elevatória e reservatório de água tratada)
a) Item 4.4 Antenas
Onde se lê:
§ Ganho de 14db

Leia-se:
§ Ganho de 09db
b) Item 4.5 Cabo RG-58
Onde se lê:
§ Cabo RG-58 para antena direcional de 14 DB.

Leia-se:
§ Cabo RG-58 para antena direcional de 09 DB.

Joaçaba, 14 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

ORDEM DE SERVIÇO 0009/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1714573

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0009/2018

Autorizo por meio desta, a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME a iniciar os serviços de implantação de adutora de água tratada do sistema EAT-RAP 010 e rede de distribuição na rua 12 de outubro, em Joaçaba, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0029/2018, Concorrência JHL 0002/2018, Protocolo JHL 0867/2018 formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0103/2018, de 01 de agosto de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 232.739,01 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais, e um centavo) para o lote 03, com prazo de execução contados da data da emissão da Ordem de Serviço, é de no máximo de 3 (três) meses.
1. O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independentemente da vontade da Contratada. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Contratante quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Contratante nas épocas próprias.
2. O prazo de execução será contado em DIAS CORRIDOS, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos.

Joaçaba (SC), 13 de agosto de 2018.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Contratado: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Responsável: Nielson de Oliveira Mota
Sócio-Proprietário

RECEBI EM __/__/____

ORDEM DE SERVIÇO 0010/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1714574

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0010/2018

Autorizo por meio desta, a empresa NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME a iniciar os serviços de execução de construção de casa de química, base de reservatório, urbanização e instalações na localidade de Serra Alta, em Herval d'Oeste/SC, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0029/2018, Concorrência JHL 0002/2018, Protocolo JHL 0867/2018, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0103/2018, de 01 de agosto de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 127.201,54 (cento e vinte e sete mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) para o lote 04, com prazo de execução, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, de no máximo de 4 (quatro) meses.
1. O prazo da obra é improrrogável salvo os motivos de força maior, independentemente da vontade da Contratada. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem do prazo, somente serão considerados pelo Contratante quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em atos ou fatos não aceitos pelo Contratante nas épocas próprias.
2. O prazo de execução será contado em DIAS CORRIDOS, sejam eles úteis, santificados, feriados, secos ou chuvosos.

Joaçaba (SC), 13 de agosto de 2018.
Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Contratado: NCM CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Responsável: Nielson de Oliveira Mota
Sócio-Proprietário

RECEBI EM __/__/____

PORTARIA JHL 275/2018

Publicação Nº 1715556

PORTARIA SIMAE JHL Nº 275/2018 DE 14.08.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Alcimar dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1, Ref.A, sob n° da CNH 06489243205, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta NXR 160 Bross, Placa QIT-8470, a partir de 15 de agosto de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de agosto de 2018, obedecido o diposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 276/2018

Publicação Nº 1715557

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 276/2018 DE 14/08/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Alcimar dos Santos ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1 Ref.A, ao adicional de periculosidade - 30% a partir de 15 de agosto de 2018, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de Agosto de 2018, obedecido o diposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 14 de agosto de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0106/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1714956

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0106/2018
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0065/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0056/2018
PROTOCOLO JHL 2010/2018
Data assinatura: 14/08/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DO SIMAE.
Valor Contratado: R$ 51.990,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.52.00.00.00
Prazo de vigência: 15/08/2018 a 14/04/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0056/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1714822

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2018 - PR Processo Administrativo: 65/2018 Processo de Licitação: 65/2018 Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2018
b) Licitação Nr.: 56/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (7922)					
2 VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CHEVROLET/MONTANA LS	UN	1,00	0,0000	51.990,00	51.990,00
				Total do Fornecedor:	**51.990,00**
				Total Geral:	**51.990,00**

Joaçaba, 14 de Agosto de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

ANULAÇÃO CONTRATO 18/2018 E ATO DE RATIFICAÇÃO DL 04/2018 SMS

Publicação Nº 1715412

ANULAÇÃO DO
CONTRATO N° 18/2018 E ATO DE RATIFICAÇÃO DL 04/2018

Pelo presente instrumento, a Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª.Odila Maria Waldrich, diante dos Poderes que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lages-SC e com fulcro na SUMULA 473 –STJ, ANULA a Publicação do Ato de Ratificação e do contrato em epígrafe, por razões de conveniência e oportunidade, especialmente, porque se fará necessária adequações nos itens a ser contratado.
Lages, 14 de agosto de 2018.
Odila Maria Waldrich
Secretária Municipal de Saúde

DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS MUNICÍPIO DE LAGES 2018

Publicação Nº 1714897

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO
DE BENS INSERVÍVEIS
O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com sede na Rua Benjamin Constant n.° 13, Centro, Lages, SC, torna público para conhecimento de todos, que a partir de 20/08/2018 estará aberto o Processo de Cadastramento de Entidades para recebimento de Bens Inservíveis do Município de Lages. O cadastramento de cada entidade é intransferível e dar-se-à no período de 20 a 31 de Agosto de 2018, das 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, na Gerência de Patrimônio, localizado na sede do Município, devendo os interessados apresentarem o documentos necessários.
O Edital será publicado no átrio do Poder Executivo e disponível no site www.lages.sc.gov.br .
Lages, 15 de agosto de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

REVOGAÇÃO PP 54/2018 PML

Publicação Nº 1714770

REVOGAÇÃO

REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – PML
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENTIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ASDEF (ASSOCIAÇÃO SERRANA DOS DEFICIENTES FÍSICOS), NO PERÍODO DAS 8H ÀS 17H DURANTE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado no Parecer do Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento. Publique-se,
Lages, 15 de agosto de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 103/2018

Publicação Nº 1714813

DECRETO Nº 103/2018

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller, e em conformidade ao art. 1º, §3º, inc. IV, da Lei Municipal nº 1.748/2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a tarifa pelo serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos automotores apreendidos e retirados de circulação por infração à legislação de trânsito, nas vias públicas abertas e de livre circulação deste Município, na forma da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor
Diária pela estadia de motocicletas, em depósito.	R$ 10,00
Diária pela estadia de automóveis, camionetes e utilitários, em depósito.	R$ 15,00
Diária pela estadia de ônibus,caminhões e/ou veículos de grande porte, em depósito.	R$ 25,00
Serviço de remoção por guincho de motocicletas	R$ 150,00
Serviço de remoção por guincho (automóveis, utilitários, caminhonetes e/ou outros veículos de pequeno porte)	R$ 180,00
Serviço de remoção por guincho (ônibus, caminhões e/ou outros veículos de grande porte)	R$ 350,00

Art. 2º - Os valores a serem cobrados dos proprietários/usuários, constantes no artigo anterior pelos serviços de remoção, guarda e depósito dos veículos, serão realizados exclusivamente na rede bancária.

Parágrafo Único ☐ A autorização para liberação dos veículos apreendidos ocorrerá somente mediante apresentação de comprovante bancário devidamente pago.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 031/2014.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 104/2018

Publicação Nº 1714819

DECRETO Nº 104/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.027 - Manutenção do Bloco Atenção Básica – PAB Fixo
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação da fonte 5038 – Transferência do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 105/2018

Publicação Nº 1714827

DECRETO Nº 105/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço dos seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação da fonte 5000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 106/2018

Publicação Nº 1714833

DECRETO Nº 106/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TARCÍSIO PADILHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Intendente junto a Intendência Distrital de Barro Branco, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 010/2018.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 107/2018

Publicação Nº 1714840

DECRETO Nº 107/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LEANDRO STANGHERLIN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 023/2018.

LAURO MÜLLER, 10 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 108/2018

Publicação Nº 1714842

DECRETO Nº108/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00
(Duzentos mil reais), para reforço do seguinte item Orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.031 Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
Total ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação da fonte 5038 – Transferência do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 109/2018

Publicação Nº 1714843

DECRETO Nº 109/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.030 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....
..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens :

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.030 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....
..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 110/2018

Publicação Nº 1714844

DECRETO Nº 110/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 - SECRET. MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.043 - - Manutenção do Ensino Infantil ☐ Pré-Escola
3.3.90.00.00.5001 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens

04 - SECRET. MUNICIPAL DA EDUCACAO E ESPORTE
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.043 - - Manutenção do Ensino Infantil ☐ Pré-Escola
3.1.90.00.00.5001 - Aplicação Direta R$ 100.000,00
Total: R$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 111/2018

Publicação Nº 1714845

DECRETO Nº 111/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total: R$ 50.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
4.4.90.00.00.5000 - Aplicação Direta R$ 50.000,00
Total: R$ 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE AGOSTO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA Nº. 132/PMLM/2018

Publicação Nº 1714736

DISPENSA Nº. 132/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação serviço público, a título precário (emergencial), para a remoção, guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, em decorrência de infrações à legislação de trânsito, penal e

demais leis esparsas, nas vias públicas deste município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADOS: ITA GUINCHOS E ENTULHOS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 13/08/2018, por Ana Rúbia P. dos Santos Cesconeto, Sec. de Admin. e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 13/08/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal.
Lauro Muller, 13 de Agosto de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 10/2018

Publicação Nº 1714858

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 01/2018.
2. O local de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legal, terá 02 (dias) para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não será recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.

Lauro Muller, 14 de Agosto de 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MOTORISTA Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data Nascimento	Município
01	Adriano de Oliveira Boaventura	16/11/1990	Lauro Muller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº133/PMLM/2018

Publicação Nº 1714741

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº133/PMLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2018.
CONTRATADOS: LUCILENI VIEIRA RIZZI, ADAIR RIZZI, MARIO DUTRA E ADAIR CARBONI CONTRATANTE: Município de Lauro Muller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 13/08/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 13/08/2018, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.
Lauro Muller - SC, 13 de Agosto de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 45/2018

Publicação Nº 1714442

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de camisetas, no dia 28 de agosto de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 13 de agosto de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715307

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Luciani Kovalik Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o gozo de 01 (um) mês de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 30 de julho de 2018 a 28 de agosto de 2018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 18 de Março de 2012 a 17 de Março de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de Agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715310

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Giane de Fátima Palhano Toldo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Diretoria de Educação, Cultura e Esportes, o gozo de 30 (trinta) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendido entre os dias 10 de Agosto de 2018 a 08 de Setembro de 2.018, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 18 de Março de 2007 a 17 de Março de 2.012.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de Agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715314

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
Contrata Professor não titulado para atuar nas unidades escolares, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o resultado do processo seletivo publico nº 02/2017,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter temporário, a Professora Ariádina Fátima Fiametti, para exercer as funções de Professor não titulado, área de atuação música, 20 horas semanais, com remuneração equivalente ao piso salarial profissional nacional proporcional a carga horária, atuando em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, a partir de 08 de agosto de 2018, para o ano letivo de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 07 de agosto de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 126/2018

Publicação Nº 1714455

DECRETO Nº 126/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 87/2018 em 13 de agosto de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 87/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO 1º ANO E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- Marcela Eifler, matrícula 55.840-01.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1715234

DECRETO Nº 127/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 94/2018 em 14 de agosto de 2018, pela Presidente da Comissão de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 94/2018, na modalidade de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 2º SEMESTRE DE 2018.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- Marcela Eifler, matrícula 55840.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 14 de agosto de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 138/2018

Publicação Nº 1714986

DECRETO N.º 138/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(53) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 12.000,00
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
(56) 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 139/2018

Publicação Nº 1714901

DECRETO N.º 139/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.2.040 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO 64/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1714601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL.
Em relação ao item 01 do Anexo V (Termo de Referência), do referido edital, fica suprimida a exigência do sistema de gestão da qualidade ISO 9001 e do selo de pureza da ABIC. Neste sentido, altera-se a abertura do certame para o dia 27 de agosto, às 13h30min horas, com protocolo até às 13h15min horas.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO 08/2018 (FME)

Publicação Nº 1714608

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
EXTRATO DE ERRATA Nº 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE/PNAE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
Em relação ao item 17 do Anexo V (Termo de Referência), do referido edital, fica suprimida a exigência do sistema de gestão da qualidade ISO 9001 e do selo de pureza da ABIC. Neste sentido, altera-se a abertura do certame para o dia 27 de agosto, às 08h30min horas, com protocolo até às 08h15min horas.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 07/2018 (FME)

Publicação Nº 1714800

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 29/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 29/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 15 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO 08/2018 (FMS)

Publicação Nº 1714808

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL BUSCANDO MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 28/08/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 28/08/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 15 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1715006

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CELK SISTEMAS LTDA. – CNPJ: 03.434.978/0001-50.
1. DO PRAZO: Com fundamento na cláusula treze do Contrato n.º 16/2017 e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem de comum acordo prorrogar até o dia 10 de fevereiro de 2019.
2. DOS VALORES: O valor do presente aditivo será no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) o que acrescido ao valor constante do Contrato resultará num total de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Luiz Alves, 10 de agosto de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2018

Publicação Nº 1714972

PORTARIA N.º 377/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª EDIANE DOS SANTOS SPÍNOLA, para desempenhar a função de fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 367/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 378/2018

Publicação Nº 1714973

PORTARIA N.º 378/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOELMA APARECIDA DOS ANJOS, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 03 (três) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 379/2018

Publicação Nº 1714975

PORTARIA N.º 379/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOCELMA MACHADO, para desempenhar a função de agente comunitária de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 03 (três) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 380/2018

Publicação Nº 1714976

PORTARIA N.º 380/2018

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. ANILTON RICARDO JUNKES, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 381/2018

Publicação Nº 1714977

PORTARIA N.º 381/2018
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ROBERTO BRUNO JOAQUINA, motorista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 13 de agosto de 2018 e término no dia 01 de setembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 382/2018

Publicação Nº 1714978

PORTARIA N.º 382/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª VANILDA DOS SANTOS LEAL, para desempenhar a função de zeladora, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 383/2018

Publicação Nº 1714981

PORTARIA N.º 383/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª AMANDA GONÇALVES, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2018, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 384/2018

Publicação Nº 1714899

PORTARIA N.º 384/2018

Exonera Chefe de Divisão de Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª CHEILA CRISTINA NUNES ZIENER, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de agosto de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2622

Publicação Nº 1715344

DECRETO Nº 2622 de 14 de agosto de 2018.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

000 - Recursos Ordinários

Anulação	04.002	2.421	3	90	R$ 5.816,00
Suplementação	04.002	2.421	4	90	R$ 5.816,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC),14 de agosto de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1604

Publicação Nº 1714678

LEI Nº 1604 de 14 de agosto de 2018.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO MEDIANTE LICITAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC) CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA."
MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa para posterior alienação mediante licitação pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao Município de Luzerna(SC) e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com os valores atribuídos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis nomeada pela Portaria nº 116/17 de 18.08.2017, cuja relação é parte integrante desta Lei (Anexo Único).

Art.2º- Os encargos provenientes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), em 14 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	Valor Aquisição	Valor atual
7	Impressora hplaserjet 1100	R$ 29,09	R$ 1,00
9	Calculadora elétrica olivettilogus 682 (tributação)	R$ 51,02	R$ 1,00
47	Impressora Epson stylus c 67	R$ 150,72	R$ 1,00
71	Nobreak marca nhs	R$ 76,50	R$ 0,50
83	Balcão em fórmica marrom	R$ 51,86	R$ 5,00
92	Discman britânia BS259, com rádio fm, cor prata e azul	R$ 56,76	R$ 0,50
100	Câmera digital fotográfica marca sony 5.1 megapixels cyber shot na cor prata	R$ 164,72	R$ 1,00
103	Monitor LG 17 pol (SEC educação)	R$ 64,31	R$ 2,00
126	Microcomputador positivo intel Celeron d (SEC educação)	R$ 87,50	R$ 5,00

156	Microcomputador (Depósito)	R$ 41,52	R$ 5,00
167	Relógio ponto ponto system cb 6	R$ 335,00	R$ 1,50
183	Impressora hp 656-c	R$ 77,00	R$ 1,00
257	Cadeira giratória estofada em tecido verde c encosto de braços e costas	R$ 88,52	R$ 0,50
321	Impressora epson c79 (compras)	R$ 128,19	R$ 1,00
340	Microcomputador 3.0 GHZ 960 mb de ram (compras)	R$ 41,52	R$ 5,00
397	Impressora hpdeskjet 3350	R$ 77,00	R$ 1,00
400	Nobreak sms (deposito)	R$ 42,50	R$ 0,50
409	Estabilizador nhsmini automático	R$ 17,00	R$ 0,50
450	Microcomputador intel Celeron d insid (sec educação)	R$ 50,00	R$ 5,00
462	Impressora marca Epson stylus c-65	R$ 136,50	R$ 1,00
475	Aquecedor de ar marca consul com rodinhas	R$ 72,28	R$ 0,70
492	Impressora marca Epson stylos c-79	R$ 65,97	R$ 1,00
501	Cadeira giratória estofada em tecido azul	R$ 44,48	R$ 0,50
516	Relógio ponto ponto system cb 6	R$ 395,00	R$ 1,50
574	DVD marca CCE	R$ 52,53	R$ 0,50
576	Longarina em ferro estofada em tecido azul 3 lugares	R$ -	R$ 1,20
617	Nobreak marca NHS mini	R$ 76,50	R$ 0,50
664	Impressora marca Epson stylus c 79	R$ 138,25	R$ 1,00
694	Impressora marca Epson stylus c 79	R$ 136,50	R$ 1,00
701	Cadeira odontológica	R$ 2.216,52	R$ 150,00
706	Banco s/ encosto (mocho)	R$ 155,24	R$ 1,00
725	Impressora marca Epson stylus c 79	R$ 138,25	R$ 1,00
781	Microcomputador intelceleron 2.93 GHZ 736 MB	R$ 62,36	R$ 5,00
804	Monitor LCD 17 polegadas marca LG flatron	R$ 179,81	R$ 2,00
831	Microcomputador intel Celeron 1.80 GHZ 1.99 GB de ram (tributação)	R$ 62,50	R$ 5,00
835	Impressora HP photosmart c 5280 all in one (compras)	R$ 275,49	R$ 1,00
840	Cadeira p/ alimentação de bebês em palha vime e madeira branca	R$ 22,82	R$ 0,30
841	Impressora HP deskjet D 2460 (Gabinete)	R$ 96,00	R$ 1,00
875	Impressora HP deskjet D 2460 (Assessoria Jurídica)	R$ 94,00	R$ 1,00
901	Microcomputador intel core 2 duo 2.18 GHZ 1.98 GB de ram (tributação)	R$ 67,78	R$ 5,00
903	Impressora HP deskjet D 2460 (SEC ADM)		R$ 1,00
908	Impressora HP deskjet D 2460	R$ 84,97	R$ 1,00
949	Relógio ponto ponto system CB 6	R$ 61,31	R$ 1,50
1038	Relógio ponto ponto system CB 6	R$ 335,00	R$ 1,50
1229	Cadeira escolar em fórmica (ginásio)	R$ 355,00	R$ 0,20
1267	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1313	Cadeira escolar em fórmica	R$ 10,98	R$ 0,20
1323	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1332	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1335	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1346	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1352	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1371	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1378	Cadeira fixa em madeira 4 pés	R$ 14,08	R$ 0,20
1383	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1397	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1403	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
1421	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1453	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20

1457	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1463	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1466	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1476	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1479	Mesa p/ professorem fórmica 3 gavetas	R$ 76,00	R$ 0,40
1490	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,40
1515	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,40
1539	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,40
1576	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,40
1591	Cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,40
1635	Telefone sem fio marca intelbrasts 40	R$ 31,31	R$ 0,80
1702	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1710	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1724	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1733	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1751	Cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1760	cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1792	cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1793	cadeira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1860	microcomputador intel pentium 4 insid	R$ 94,86	R$ 5,00
1867	Microcomputador	R$ -	R$ 5,00
1868	microcomputador intel pentium 4 3,0 ghz 504 mb de ram	R$ 93,96	R$ 5,00
1871	microcomputador (depósito)	R$ 72,00	R$ 5,00
1872	microcomputador intel celeron pentium 4	R$ 62,50	R$ 5,00
1874	microcomputador p/ laboratório	R$ 12,74	R$ 5,00
1876	microcomputador intel pentium 4	R$ 67,78	R$ 5,00
1878	microcomputador intel pentium 4 (laboratório)	R$ 45,76	R$ 5,00
1890	nobreak yupe	R$ 79,19	R$ 0,50
1892	impressora matricial OLIVETTI dm 209 l (deposito)	R$ 128,19	R$ 1,00
1896	impressora HP DESKJET 3420 (laboratório uso p/ baixa)	R$ 32,78	R$ 1,00
1910	carteira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,20
1922	relógio ponto c/cartão marca system cb6	R$ 513,19	R$ 1,50
2049	carteira pré-escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2113	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2145	carteira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2193	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2223	cadeira pré-escolar em fórmica	R$ 10,28	R$ 0,20
2285	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 1,00
2324	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2401	forno a lenha marca INCOREIS	R$ 128,00	R$ 590,00
2540	estabilizador MICROSOL	R$ 22,81	R$ 0,50
2560	estabilizador enermax	R$ 23,00	R$ 0,20
2576	monitor 14 pol LCD Positivo	R$ 179,81	R$ 2,00
2585	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00
2586	microcomputador	R$ 62,50	R$ 5,00
2587	microcomputador i	R$ 62,50	R$ 5,00
2588	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00
2590	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00
2591	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00
2592	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00

2593	microcomputador (laboratório)	R$ 62,50	R$ 5,00
2601	microcomputador	R$ 62,50	R$ 5,00
2602	impressora xeroxphaser 3125	R$ 173,25	R$ 1,00
2688	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2830	carteira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
2909	mesa para professor em fórmica e mdf com 3 gavetas e puxador	R$ 133,00	R$ 0,40
2937	mesa p/ estudo em mdf beje formato rodondo	R$ 64,31	R$ 0,40
2946	mesa p/ estudo em mdf beje formato rodondo	R$ 64,31	R$ 0,40
2958	cadeira fixa estofada em corvim azul	R$ 28,72	R$ 0,20
3044	carteira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
3046	carteira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
3223	nobreak NHS mini ii	R$ 78,06	R$ 0,50
3246	impressora marca EPSON STYLUS t 23	R$ 117,50	R$ 1,00
3481	climatizador de ar MIDEA 9000 btus	R$ 696,52	R$ 0,80
3500	climatizador de ar MIDEA 12000 btus (sala de reuniões)	R$ 696,52	R$ 0,80
3551	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
3930	carteira escolar em ferro e fórmica com detalhes amarelo n3	R$ 25,48	R$ 0,20
3964	carteira escolar em ferro e fórmica com detalhes amarelo n3	R$ 25,48	R$ 0,20
4257	monitor 19 pol LCD LG	R$ 199,06	R$ 2,00
4271	microcomputador pentium dual core e 5300 2.60 ghz 0.99 gb de ram	R$ 75,00	R$ 5,00
4363	cadeira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
4376	carteira escolar em fórmica	R$ 14,08	R$ 0,20
4540	microcomputador INTEL core 2 duo 2.93 ghz 4.00 gb ram	R$ 66,52	R$ 5,00
4885	carteira pré-escolar em mdf cinza estrutura em ferro detalhes em amarelo tamanho 3	R$ 23,92	R$ 0,40
4909	monitor LCD LG 19 pol	R$ 205,19	R$ 2,00
4913	impressora matricial OLIVETTI (sec adm)	R$ 128,19	R$ 1,00
4923	impressora matricial OLIVETTI	R$ 128,19	R$ 1,00
4942	nobreak tsshara (sec educação)	R$ 68,00	R$ 0,50
4949	climatizador de ar carrier 9000 btus	R$ 641,00	R$ 0,80
4959	climatizador de ar midea 12000 btus	R$ 641,00	R$ 0,80
5259	maquina p/ lavar roupas muellersuperpop	R$ 79,19	R$ 1,50
5419	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5420	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5421	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5422	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5423	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5424	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5425	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5426	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5427	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5428	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5429	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5430	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5431	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5432	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5433	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5434	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5435	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5436	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50

5437	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5438	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5439	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5440	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5441	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5442	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5443	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5444	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5445	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5446	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5447	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5448	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5449	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5450	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5451	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5452	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5453	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5454	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5455	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5456	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5457	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5458	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5459	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5460	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5461	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5462	cama de solteiro em madeira p/ dormitórios	R$ 45,19	R$ 2,50
5658	forno elétrico NARDELI	R$ 32,00	R$ 0,30
5792	carteira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,40
5795	carteira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,40
5797	carteira escolar em fórmica	R$ 16,32	R$ 0,40
5858	cadeira escolar em fórmica	R$ 54,24	R$ 0,40
5929	microcomputador intel pentium 4 insid	R$ 115,50	R$ 5,00
6147	impressora HP DESKJET 1000	R$ 22,66	R$ 1,00
6172	impressora marca HP DESKJET 1000	R$ 71,53	R$ 1,00
6208	impressora marca HP DESKJET 1000	R$ 131,53	R$ 1,00
6216	impressora marca HP DESKJET 1000	R$ 62,10	R$ 1,00
6318	nobreak raghteck (sec adm)	R$ 178,60	R$ 0,50
6320	leitora de cheque MAXYSCAN (sec adm)	R$ 155,24	R$ 0,10
6324	cadeira giratória estofada em tecido azul c/ encosto de braço e costas	R$ 47,72	R$ 0,20
6402	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6417	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6426	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6474	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6513	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6542	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6548	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6552	cadeira fixa cromada assento em plástico cromado	R$ 47,72	R$ 0,20
6656	nobreak enermax	R$ 59,50	R$ 0,50
6854	impressora multifuncional jato de tinta brother mfcj430w	R$ 338,61	R$ 1,00
7109	impressora multifuncional jato de tinta brother mfcj430w	R$ 338,61	R$ 1,00

7143	impressora hp deskjet d 2460	R$ 154,00	R$ 1,00
7144	impressora hp deskjet d 2460	R$ 154,00	R$ 1,00
7166	impressora hp deskjet 3350	R$ 77,00	R$ 1,00
7168	impressora xeroxphaser 3425	R$ 173,25	R$ 1,50
7204	impressora hp scanner q5763a	R$ 192,50	R$ 1,50
7205	impressora xeroxphaser 3425	R$ 192,50	R$ 1,50
7206	impressora xeroxphaser 3425	R$ 192,50	R$ 1,50
7219	Microcomputador	R$ -	R$ 5,00
7224	cafeteria BRITANIA	R$ 23,48	R$ 1,50
7256	projetor multimídia diebold modelo ls 5580	R$ 918,50	R$ 1,20
517	maca em ferro tubolar e inox	R$ 96,50	R$ 0,80
7797	cadeira preta com rodízio	R$ 129,52	R$ 0,20
6249	biombo em ferro tubolar 3 partes	R$ 76,00	R$ 0,10
6640	cadeira de rodas estofada em tecido e courvin preto	R$ 199,06	R$ 0,30
3292	Ventilador	R$ 40,00	R$ 0,10
3250	ventilador de mesa marca BRITÂNICA	R$ 28,72	R$ 0,10
582	ventilador de mesa marca BRITÂNICA	R$ 25,32	R$ 0,10
543	televisor 29 polegadas marca PHILCO	R$ 296,50	R$ 0,50
542	aparelho de vídeo cassete	R$ -	R$ 0,25
614	balança adulto digital ate 150 kg marca Filizola	R$ 323,00	R$ 0,20
3273	nobreak marca raghteck	R$ 38,00	R$ 0,50
789	nobreak marca NHS mini	R$ 79,19	R$ 0,50
3247	moldura em alumínio com feltro verde para mural	R$ 38,00	R$ 0,05
7778	impressora mono fs1060dn	R$ 468,34	R$ 1,00
496	monitor LCD 17 polegadas marca LG flatron	R$ 179,81	R$ 2,00
636	monitor LCD 17 polegadas marca LG flatron	R$ 160,56	R$ 2,00
706	mocho giratório estofado em tecido azul	R$ 155,24	R$ 0,25
6576	veiculo VW gol 1.0 ano 05/05 placa mfj-2982 cor branca 5 passageiros 4 portas 70 cv flex chassi 9bwcad5x25t129871	R$ 4.000,00	R$ 3.000,00
614	balança de chão	R$ 323,00	R$ 0,50
4055	retroescavadeira 4x4 CASE 580-m turbo ano 08/08 placa mhp-2177 gabinada	R$ 117.183,74	R$ 30.000,00
6737	rolo compactador 6000 toneladas c/ tomada de força rc 74	R$ 623,19	R$ 300,00
1611	fogão industrial 4 bocas marca PROGAS	R$ 80,00	R$ 20,00
6112	enceradeira ELECTROLUX super lux	R$ 53,48	R$ 2,00
4205	enceradeira ARNO	R$ 11,53	R$ 2,00
5304	enceradeira marca ARNO	R$ 78,29	R$ 2,00
TOTAL			R$ 34.422,15

PL 079/2018 - PP 061/2018 - CESTAS BÁSICAS - FMAS

Publicação Nº 1715140

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 079/2018 - PML
Pregão Presencial nº 061/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representado neste ato por seu Gestor, Sr. MATHEUS LUIS GEUSTER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas aos cidadãos e às famílias do Município de Luzerna/SC com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de vulnerabilidade e contingências sociais, necessitando, assim, de benefícios eventuais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e em observância as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 h do dia 27 de agosto de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 27 de agosto de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1715332

PORTARIA Nº 120/18 de 13 de agosto de 2018.
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR, sem ônus para o Município, a servidora EMELLI TIEPO, Técnica Administrativa, Nível 1, Classe "A", em substituição à INGART MARLONE GRAHL EBERT, Coordenadora de Compras, Nível CC-5, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, como responsável pelas compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e FUNDOS ESPECIAIS, durante o período de férias desta.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2018.

Luzerna(SC), 13 de agosto de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RESOLUÇÃO CMS 003/2018

Publicação Nº 1714662

RESOLUÇÃO CMSNº 003/2018
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRAMENTO DO HOSPITAL SÃO ROQUE PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE VASECTOMIA E LAQUEADURA."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o cadastramento do Hospital São Roque para a realização de procedimentos de Vasectomia e Laqueadura, conforme consta na ata n° 031/2018, de 07 de agosto de 2018.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de agostode 2018
FABIANA FINGER
PRESIDENTE CMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**50.181,77**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**50.181,77**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.107,99
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.073,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**111.570,51**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**115.137,50**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.317,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.840,31
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	50.181,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	54.927,91
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.143,80	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.143,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.927,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	54.225,48
SALDOS ANTERIORES	**56.014,13**	**SALDOS ATUAIS**	**54.765,37**
BANCO C/ MOVIMENTO	56.014,13	BANCO C/ MOVIMENTO	54.765,37
TOTAL	**220.084,64**	**TOTAL**	**220.084,64**

Luzerna, 06/06/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.524,55**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.524,55**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.170,55
		INVESTIMENTOS	5.354,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**76.718,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**77.635,14**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.531,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.007,11
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.524,55	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	37.662,80
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	37.662,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	36.965,23
SALDOS ANTERIORES	**54.765,37**	**SALDOS ATUAIS**	**69.824,17**
BANCO C/ MOVIMENTO	54.765,37	BANCO C/ MOVIMENTO	69.824,17
TOTAL	**183.983,86**	**TOTAL**	**183.983,86**

Luzerna, 25/07/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**44.546,97**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**44.546,97**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.546,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**103.850,16**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**105.485,05**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.285,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.825,65
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	44.546,97	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	46.393,02
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.624,82	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.624,82
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	46.393,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	47.641,56
SALDOS ANTERIORES	**69.824,17**	**SALDOS ATUAIS**	**76.142,31**
BANCO C/ MOVIMENTO	69.824,17	BANCO C/ MOVIMENTO	76.142,31
TOTAL	**226.174,33**	**TOTAL**	**226.174,33**

Luzerna, 02/08/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0046/2018

Publicação Nº 1714773

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2018

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0046/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0024/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 28 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3780, de 03 de janeiro de 2018, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para os serviços de perícia médica aos servidores públicos municipais ativos e aposentados, conforme especificações do Anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 28/08/2018, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0024/2018, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.Ou ainda no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br.

Macieira – SC, 13 de agosto de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO
PREGOEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	319,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	321,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	354,7300	3
2	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	411,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	415,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	457,5600	3
3	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	580,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	585,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	645,0500	3
4	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	20,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	20,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	22,3300	3
5	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	23,8900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	24,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
7	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	125,1700	3
8	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	11,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	12,4600	3
9	DISCO DE FREIO - REFERÊNCIA 237021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	32,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COMPEÇAS	0	33,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	36,3600	3
10	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	47,7100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	52,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	FILTRO AR EXTERNO - REFERENCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	27,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	28,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	30,6400	3
12	FILTRO AR INTERNO - REFERENCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	17,1400	3
13	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,7400	3
14	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	11,4300	3
15	FILTRO DIESEL - REFERENCIA 75262694	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	112,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CILINDROSUL	0	113,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	125,1700	3
17	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	239,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	242,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	266,9500	3
18	CUBO DE RODA REFERENCIA 175974 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	277,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	280,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	309,0200	3
19	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	11,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	12,4600	3
20	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	LUFEX	0	93,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	102,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	912,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.005,4900	3
22	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ARCA	0	24,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	26,4900	3
23	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	669,4200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	674,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	743,7300	3
24	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	123,0300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PATROPEÇAS	0	124,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	136,5900	3
25	ENGRENAGEM SOLAR REFERENCIA 175979 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	71,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	71,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	78,4200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	396,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	400,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	441,4600	3
27	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	81,7700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	KOIO	0	82,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	90,8900	3
28	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	107,7500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WILERSOM	0	108,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	119,4500	3
29	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	70,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	70,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	77,9100	3
30	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	71,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	72,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	79,9800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ITR	0	47,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	52,4600	3
32	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	13,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	15,0600	3
33	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	11,4300	3
34	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3
35	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	296,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	298,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	329,2800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	329,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HIDRO	0	332,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	366,1500	3
37	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	904,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENROLEIXOS	0	912,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	1.004,9800	3
38	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395090	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	59,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	59,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,4400	3
39	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CARRARO	0	721,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CNH	0	727,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	801,9000	3
40	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	9,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	8,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,8300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	REX	0	10,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	11,4300	3
42	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	46,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	50,9000	3
43	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	204,0400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	205,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	226,4400	3
44	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	144,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	146,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	161,0000	3
45	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	33,7600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	86,3500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	86,7300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	95,5600	3
47	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	6,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	6,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	7,2700	3
48	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	35,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	36,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	39,4700	3
49	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3
50	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,7700	3
52	BUCHA PROFUNDIDADE REFERENCIA 135249A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
53	ROTULA DESLOCADOR REFERENCIA 137248A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,8300	3
54	PINO ELEVAÇÃO REFERENCIA 142842A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,5900	3
55	PINO GIRO REFERENCIA 148346A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	29,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	PINO TALA GIRO REFERENCIA 148687A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	75,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	75,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	83,1000	3
57	PINO HASTE REFERENCIA 121665A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	61,9000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	61,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	67,5200	3
58	BUCHA SAPATA REFERENCIA 121778A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
59	PINO SAPATA REFERENCIA 121779A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	90,9400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	90,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	99,7200	3
60	BUCHA DIRECIONAL REFERÊNCIA 124568A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	PINO ARTICULAÇÃO REFERENCIA 129040A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,9000	3
62	PINO EIXO REFERENCIA 129041A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,3400	3
63	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	68,0100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	75,3100	3
64	ARRUELA DE ENCOSTO REFERENCIA 243084A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3
65	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	45,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	45,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	49,8600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
67	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	148,2500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	148,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	164,1200	3
68	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
69	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3
70	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	38,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	38,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	42,0700	3
72	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
73	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	31,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,2800	3
74	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
75	PINO BASE SAPATA REFERENCIA D28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,1500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,4300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	47,3800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	47,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	51,9400	3
77	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
78	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,9900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0200	3
79	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	25,9800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	28,0500	3
80	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,3400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,2600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,3900	3
82	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	20,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,3300	3
83	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,9800	3
84	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,5000	3
85	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,6200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,3900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,9100	3
87	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3
88	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
89	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,5800	3
90	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	73,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	73,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	81,0200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,7000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
92	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3
93	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	40,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	40,3500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	44,1500	3
94	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,5300	3
95	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,5200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,0600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,7600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	13,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,5400	3
97	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	61,8000	3
98	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	49,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	50,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	55,0500	3
99	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	27,0100	3
100	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,2300	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4600	2
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,5400	3
102	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	17,6600	3
103	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,8500	3
104	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3
105	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,2800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	14,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,1000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	69,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	69,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,8700	3
107	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
108	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,3600	3
109	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	36,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	36,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,5100	3
110	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,5900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,4100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,7600	3
112	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	36,8800	3
113	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4300	3
114	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	93,2300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	94,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	104,3900	3
115	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,3700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,1800	3
117	MÃO DE OBRA	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	31,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	31,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	34,8000	3
118	DISCO DE FREIO REFERENCIA 231021 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	33,4600	3
119	PLACA PRIMARIA REFERENCIA 237022 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	53,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	53,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	71,6900	3
120	PLACA SECUNDARIA REFERENCIA 308029 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	54,1700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	54,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	73,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	PLACA PRESSÃO REFERENCIA 308030 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	36,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	48,2700	3
122	REPARO SAPATA REFERENCIA 1543256 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	20,5500	3
123	REPARO PROFUNDIDADE REFERENCIA 1543267 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	16,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	21,9900	3
124	REPARO LANÇA REFERENCIA 149582 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	AGEL	0	15,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
125	LAMINA SOLDADA DIANTEIRA REFERENCIA 132988 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	310,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	311,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	421,0700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
126	LAMINA PRIMARIA DIANTEIRA REFERENCIA 112946 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	241,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	241,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	326,4300	3
127	FILTRO DIESEL REFERENCIA 7526294	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TURBO	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	22,4600	3
128	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL - REFERENCIA 257953 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	437,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	439,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	593,6000	3
129	CRUZETA CARDAN REFERÊNCIA 144278A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	15,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	21,0300	3
130	CRUZETA SEMI EIXO REFERÊNCIA 144465A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	STHAL	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	10,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	13,8600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	GARFO DUPLO REFERÊNCIA 144464A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	57,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	77,9000	3
132	SEMI EIXO CURTO REFERÊNCIA 144463A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	78,9600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	78,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	106,5800	3
133	SEMI EIXO LONGO REFERÊNCIA 144462A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	106,6200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TOPCO	0	106,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	143,8600	3
134	FILTRO HIDRAULICO - REFERENCIA N9025	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	35,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIFILTER	0	48,2700	3
135	SILENCIOSO ESCAPE REFERENCIA 393569 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	85,3000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	115,1800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	ABRACADEIRA SILENCIOSO - REFERENCIA 401541A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	6,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	8,6000	3
137	VALVULA HIDRAULICO REFERÊNCIA 874193634	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	363,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	398,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	493,7100	3
138	ANEL VEDAÇÃO SILICONE REFERENCIA 190493 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	10,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	13,8600	3
139	ANEL VEDAÇÃO VITON REFERENCIA 308036 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DANA	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	10,5100	3
140	COROA DIFERENCIAL REFERENCIA 175976 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	181,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	181,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,6600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
141	ENGRENAGEM SOLAR	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	53,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	53,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	72,1700	3
142	TAMPA RODA PINADA REFERÊNCIA 175977 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	299,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	300,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	406,2500	3
143	ROLAMENTO RODA TRASEIRA REFERENCIA K395101	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	61,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	61,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	83,6400	3
144	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERENCIA 1349265 C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	81,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	81,4400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC/AGEL	0	109,9300	3
145	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 75286362	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	27,0900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	27,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	36,3200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
146	VERRUMA DIREITA REFERENCIA 295113 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
147	VERRUMA ESQUERDA REFERENCIA 295112 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	223,6100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	224,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	303,0200	3
148	CILINDRO DE FREIO REFERENCIA 182445 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GENAU	0	84,7200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	85,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MIRADOR	0	115,1800	3
149	BUCHA EIXO REFERENCIA 107124 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3
150	BUCHA TALA REFERENCIA 114318 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	PINO HASTE REFERÊNCIA 121665 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	46,1100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	46,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	62,1300	3
152	BUCHA SAPATA REFERÊNCIA 121778 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
153	PINO SAPATA REFERÊNCIA 121779 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	67,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	68,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,7600	3
154	BUCHA DIRECIONAL REFERENCIA 125568 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	15,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
155	PINO ARTICULAÇÃO REFERÊNCIA 129040 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,5800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
156	PINO EIXO REFERÊNCIA 129041 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	33,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	33,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,4000	3
157	BUCHA CILINDRO REFERENCIA 135248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,4100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALAMRES	0	14,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	19,1200	3
158	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 135249 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3
159	ROTULA DESLOCADOR REFERÊNCIA 137248 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,7800	3
160	PINO ELEVAÇÃO REFERÊNCIA 142842 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	29,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	39,1900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
161	PINO GIRO REFERÊNCIA 148346 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	22,4800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	22,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	29,6300	3
162	PINO BASE SAPATA REFERÊNCIA D 28648	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	26,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3700	3
163	BUCHA BASE SAPATA REFERENCIA D 30933	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,9500	3
164	BUCHA CILINDRO SAPATA REFERENCIA D 31140	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	9,2500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	12,4300	3
165	BUCHA CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 37495	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	15,2900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	BUCHA AÇO / BRONZE REFERENCIA D 145978	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
167	PINO RODA REFERENCIA D 146288	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	30,5400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	30,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,6300	3
168	PINO TALA GIRO REFERÊNCIA 148687 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	57,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	56,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	76,4700	3
169	PINO ARTICULADOR DO GIRO REFERÊNCIA 148694A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	51,2900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	51,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	69,3000	3
170	ARRUELA DE ENCOSTO REFERÊNCIA 243084 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	PINO ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 386092 A2	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	34,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	34,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	45,8800	3
172	CUBO DE RODA REFERÊNCIA 175974A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	209,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	210,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	284,3800	3
173	ANEL O REFERENCIA P2930467	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	8,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	AGEL/APC	0	11,4700	3
174	EIXO REFERENCIA 358286A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	69,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	69,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	94,1500	3
175	COROA E PINHÃO - REFERENCIA 175956A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	682,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	684,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	925,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
176	RETENTOR REFERENCIA K262143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APS	0	18,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ARCA	0	24,3800	3
177	JOGO DE ENGRENAGENS REFERENCIA 294192A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	504,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	506,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	684,4100	3
178	FLANGE REFERENCIA 233283A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	92,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	93,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	125,7000	3
179	BUCHA ARTICULAÇÃO ELEVAÇÃO REFERENCIA 75261187	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
180	BUCHA RODA REFERENCIA D 149079	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	BUCHA PONTA H REFERENCIA D 150122	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	11,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	11,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,8200	3
182	BUCHA TALA LANÇA REFERENCIA D 135739	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	28,8200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	28,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	38,7100	3
183	BUCHA TALA GIRO SUPERIOR REFERENCIA D 1357441	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,0200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	19,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3
184	BUCHA TALA GIRO INFERIOR REFERENCIA D 137218	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,5400	3
185	BUCHA NTN REFERENCIA D 138047	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
186	ESPAÇADOR ELEVAÇÃO REFERENCIA D 141075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
187	PINO CILINDRO PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141142	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	55,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	55,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	74,5600	3
188	ESPAÇADOR PROFUNDIDADE REFERENCIA D 141164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
189	PINO EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 150619	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	52,4500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	52,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	70,7400	3
190	BUCHA EIXO SUPERIOR DIANTEIRO REFERENCIA D 151069	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
191	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151070	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	24,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,4600	3
192	PINO DIFERENCIAL BI PARTIDA REFERENCIA D 132494	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	111,8100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	111,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	151,0300	3
193	ARRUELA BRONZE REFERENCIA D 133632	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
194	BUCHA BI METALICA REFERENCIA D 135557	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,6600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3
195	BUCHA REFERÊNCIA D 135559	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	17,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	17,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	23,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	PINO CILINDRO ELEVAÇÃO DT REFERENCIA D 151071	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,6600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	27,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	37,2800	3
197	BUCHA CILINDRO ELEVAÇÃO DE REFERENCIA D 151073	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,4400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,8500	3
198	PINO DESLOCADOR LATERAL REFERENCIA 118900A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,0700	3
199	PINO SUPERIOR LATERAL REFERENCIA 118901A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	25,1700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
200	BUCHA TIMKEN REFERENCIA 180427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	18,8700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,3300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
201	PINO TIMKEN REFERENCIA 335177 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	35,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	47,7900	3
202	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 127542	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	10,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,3400	3
203	BUCHA CILINDRO LANÇA DT. REFERENCIA D 151074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	16,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
204	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	44,9500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	44,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	60,2200	3
205	KIT ENGRENAGENS DIFERENCIAL REFERÊNCIA N14408	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	544,0500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	546,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	737,9400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
206	ARRUELA REFERÊNCIA 1967003C1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	6,9200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	6,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1300	3
207	ARRUELA REFERÊNCIA K395075	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GFER	0	8,0000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,5100	3
208	ROLAMENTO REFERÊNCIA K395027	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NTN	0	35,1600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NIS	0	34,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,8400	3
209	SUPORTE PLANETARIA REFERÊNCIA 100553A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	153,8800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	154,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	208,3800	3
210	COROA ANELAR REFERÊNCIA 100561A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	109,5000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	109,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	148,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	PLANETARIA REFERÊNCIA 100562A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	23,1800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	31,0700	3
212	SUPORTE COROA REFERÊNCIA 116427A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	65,1200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	65,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	87,9400	3
213	CHAPA REFERÊNCIA 100555A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,1900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	6,6900	3
214	BUCHA CILINDRO LANÇA DE REFERENCIA 100696 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,2200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	8,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	11,4700	3
215	BUCHA BOWER REFERENCIA 109268 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
216	PINO TALA ELEVAÇÃO REFERENCIA D 37614	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	26,5100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,8900	3
217	PINO TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 38907	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3
218	BUCHA TALA ARTICULADOR REFERENCIA D 50146	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
219	PINO BOWER REFERENCIA 113629A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,0300	3
220	PINO DESLOCADOR DIANTEIRO REFERENCIA 116339A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,7100	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	22,4600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	BUCHA TALA ARTICULADOR DT REFERENCIA D 1292064	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	25,3600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	25,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	33,9300	3
222	PIVO DIREÇÃO INFERIOR REFERENCIA 122265A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	37,4600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	37,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	50,6600	3
223	ESPAÇADOR DIREÇÃO REFERENCIA 136990A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	8,6400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	8,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	10,5100	3
224	PINO CAÇAMBA REFERENCIA 138616A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	70,8900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	71,1400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	96,0700	3
225	BUCHA CAÇAMBA ARTICULADA REFERENCIA D 149725	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,1400	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERENCIA D 149726	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6800	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	16,7300	3
227	ESPAÇADOR BRONZE BI PARTIDO REFERENCIA D 132076	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	19,5900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	19,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	25,8100	3
228	BUCHA DIAGONAL REFERENCIA D 151034	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,6400	3
229	BOMBA TRANSMISSÃO REFERENCIA 181199A4	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	248,9700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	249,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	336,9500	3
230	COROA E PINHÃO DIANTEIRO REFERÊNCIA 144460A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	681,7900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	684,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	924,8200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
231	BUCHA OXILANTE REFERENCIA G 108512	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	7,4900	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	9,5600	3
232	ROTULA CENTRAL ARTICULADA REFERÊNCIA 100520 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	RICEL	0	15,5600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	15,2200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	20,5500	3
233	BUCHA EIXO DIANTEIRO REFERENCIA 100522A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	10,3700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	10,5300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,8600	3
234	BUCHA EIXO TRASEIRO REFERENCIA 100532A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	13,3800	3
235	PIVO DIREÇÃO SUPERIOR REFERENCIA 122264A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,6500	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	56,8800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
236	FILTRO AR EXTERNO REFERÊNCIA 222421 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	21,3200	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	21,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	28,2000	3
237	FILTRO AR INTERNO REFERÊNCIA 222422 A1	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	12,1000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	11,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	15,7700	3
238	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA J908615	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	13,8300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	13,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	18,1600	3
239	FILTRO SEPARADOR REFERENCIA J903640	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	8,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	10,5100	3
240	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	23,6300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	23,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	32,0200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	CORREIRA VENTILADOR - REFERENCIA 1303216	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	GATES	0	9,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	13,6400	3
242	HELICE RADIADOR REFERÊNCIA 1423391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	112,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ICORREIA	0	114,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	168,3900	3
243	PINO BOMBA FIXAÇÃO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	59,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	59,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	87,8200	3
244	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - REFERENCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	31,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	31,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	46,0400	3
245	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 2277448	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	62,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	92,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
246	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 2277449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	33,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	33,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	49,0200	3
247	FILTRO LUBRIFICANTE - REFERENCIA 7W2326	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	11,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	11,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	17,0500	3
248	FILTRO DIESEL REFERENCIA 1174089	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	27,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	39,6500	3
249	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 1561200	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	30,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	30,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	45,1900	3
250	FILTRO TRANSMISSAO REFERÊNCIA 11494740	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	16,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	TECFIL	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	24,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
251	RETENTOR RODA TRASEIRA REFERÊNCIA 1987825	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	19,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	28,1400	3
252	BOMBA DAGUA REFERÊNCIA 2258016	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	KOBLA	0	176,8600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	179,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	263,8700	3
253	BOMBA HIDRAULICA - REFERENCIA 2477867	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	1.722,4300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	HYBEL	0	1.767,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2.574,3800	3
254	SILENCIOSO - REFERENCIA 2355364	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	92,4000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SILENTEC	0	93,8000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	137,6900	3
255	RETENTOR REFERÊNCIA 2097464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	12,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	18,7600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
256	RETENTOR REFERÊNCIA 2097465	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	13,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	13,7700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	20,0400	3
257	PLACA TORQUE - REFERENCIA 1117906	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	104,0600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	UNITEC	0	105,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	155,1700	3
258	PINO TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 3005442	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	42,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	43,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	63,9400	3
259	PINO ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2477631	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	62,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	62,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	91,6500	3
260	PINO INFERIOR DIANTEIRO REFERÊNCIA 2375330	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	52,8600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
261	BUCHA ELEVAÇÃ DIANTEIRA REFERÊNCIA 2627044	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	35,3800	3
262	REPARO SAPATA REFERÊNCIA 2332623	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3
263	REPARO PROFUNDIDADE - REFERENCIA 2107098	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	27,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	27,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	40,0700	3
264	REPARO LANCA - REFERENCIA 2107074	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	35,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	35,4000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,0100	3
265	REPARO BASCULANTE TRAS. REFERÊNCIA 2107086	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	33,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	33,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	49,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
266	REPARO BASCULAMENTO DIANT. REFERÊNCIA 2063553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	32,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	46,8900	3
267	UNHA CONCHA REFERÊNCIA 2085235	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	COLINA	0	9,1600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	13,2200	3
268	PINO CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 2119286	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	60,6900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,1000	3
269	BUCHA CILINDRO GIRO REFERÊNCIA 1545404	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	21,4100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	31,1200	3
270	RETENTOR VEDAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2198798	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	9,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	8,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	13,2200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
271	BUCHA TALA LANÇA REFERÊNCIA 2099887	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	23,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FORTY	0	23,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	34,5300	3
272	JUNTA REFERÊNCIA 2258019	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	CARRARO	0	24,5400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	W.GASTEK	0	35,8100	3
273	COXIM MOTOR REFERÊNCIA 9W9952	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	17,1500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	25,1500	3
274	RETENTOR MOTOR REFERÊNCIA 2327449	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	64,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	65,4700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	96,3400	3
275	FLANGE REFERÊNCIA 1226787	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	118,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	DFT	0	120,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	176,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	DISCO REFERÊNCIA 2744553	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	10,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	10,2900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	14,9200	3
277	DISCO TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 6Y7957	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	6,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	9,3800	3
278	VEDADOR REFÊNCIA 6T9196	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	24,7200	3
279	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - REFERENCIA 2074263	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	60,6700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	61,1300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	89,9500	3
280	BARRA DIREÇÃO - REFERENCIA 2074272	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TANAKA	0	101,2600	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	102,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	150,4800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
281	CABO FREIO REFERÊNCIA 2615519	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	61,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	62,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	91,6500	3
282	ARRUELA TALA LANÇA REFERÊNCIA 1658996	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,8500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
283	CALÇO DE AJUSTE REFERÊNCIA 1K7082	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	5,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	5,3300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	7,6700	3
284	ANEL VEDADOR REFERÊNCIA 1221878	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	8,5300	3
285	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 2105934	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	35,6700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	52,4300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
286	ENGRENAGEM ANELAR REFERÊNCIA 2295088	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	254,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	BEJOL	0	258,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	380,6800	3
287	ROLAMENTO CONE REFERÊNCIA 2S0480	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	44,3300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	44,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	65,6500	3
288	ROLAMENTO CAPA REFERÊNCIA 1788608	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	59,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NSK	0	60,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	88,6700	3
289	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO REFERÊNCIA 1987838	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	63,4700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	64,3400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TK	0	94,6400	3
290	ROLAMENTO INFERIOR RODA REFERÊNCIA 1987823	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	SNK	0	27,9300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	40,9200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
291	RETENTOR INFERIOR RODA REFERÊNCIA 19878225	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	WOLD	0	18,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	26,8600	3
292	BUCHA BRONZE REFERÊNCIA 2627043	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	24,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	24,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	36,2300	3
293	BUCHA CELERON REFERÊNCIA 2744274	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	22,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	33,6800	3
294	PINO BOWER REFERÊNCIA 2096855	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	35,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	36,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	53,2900	3
295	PINO SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 2096850	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	60,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	60,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	89,5200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
296	BUCHA SAPATA INFERIOR REFERÊNCIA 9R4110	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	16,7200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	24,3000	3
297	BUCHA BI METALICA CENTRAL REFERÊNCIA 2787695	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	27,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	27,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	40,9200	3
298	BUCHA SAPATA SUPERIOR REFERÊNCIA 9R0431	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	9,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	9,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	14,0700	3
299	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA REFERÊNCIA 2136702	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	14,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	14,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	21,7400	3
300	BUCHA TALA CAÇAMBA REFERÊNCIA 2370944	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	21,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	22,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	32,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
301	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA REFERÊNCIA 2785454	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	12,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	18,3300	3
302	PRISIONEIRO REFERÊNCIA 2264346	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,8200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	11,5100	3
303	PORCA DE RODA REFERÊNCIA 2011919	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	1,8700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	1,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	2,5600	3
304	FLANGE DIFERENCIAL REFERÊNCIA 2164464	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	124,6000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	126,3000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	185,8600	3
305	RETENTOR REFERÊNCIA 2164457	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	APC	0	6,5300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	6,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	9,3800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
306	BUCHA PROFUNDIDADE REFERÊNCIA 2787066	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	31,7300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	32,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	46,8900	3
307	BUCHA BRONZE DA RODA REFERÊNCIA 9T2883	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PIM	0	18,2000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	18,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	26,4300	3
308	EIXO PLANETÁRIO REFERÊNCIA 1285010	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	175,9300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	178,2700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	262,1700	3
309	PINO TRAVA EIXO REFERÊNCIA 9R3182	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	24,2700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	24,1100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	35,3800	3
310	PORCA REFERÊNCIA 8T3652	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	16,8000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	FIBAM	0	16,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	24,7200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
311	ARRUELA LISA REFERÊNCIA 8T4837	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	6,0700	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	5,6000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	8,1000	3
312	ARRUELA PRESSÃO REFERÊNCIA 9R0366	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAS	0	12,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	12,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	17,9000	3
313	CALÇO DA RODA REFERÊNCIA 9R5429	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	7,0000	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PIM	0	7,0200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	10,2300	3
314	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,1300	1
			MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	19,2100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	28,5600	3
315	SINECIOSO REFERÊNCIA 73164453	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	196,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	203,4600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	205,3100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
316	SAIDA SILENCIOSO REFERÊNCIA 75323452	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BRASCOM	0	65,3200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	66,7000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SMLK	0	67,4400	3
317	RETENTOR REFERÊNCIA 4890833	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	50,2800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	51,5000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	52,1500	3
318	TENSOR REFERÊNCIA 2853780	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DAYCO	0	125,9400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	129,9600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,9800	3
319	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 84185649	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	41,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	42,5200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	42,8600	3
320	MANGUEIRA RADIADOR REFERÊNCIA 75320219	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	46,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	48,2500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFL;EX	0	48,5600	3
321	MOTOR VENTILADOR REFERÊNCIA 73162805	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	BOSCH	0	787,6000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	814,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	BOSCH	0	821,2400	3
322	HELICE REFERÊNCIA 73164370	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WIND	0	342,1100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	353,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ICORREA	0	356,6700	3
323	BOMBA DA AGUA REFERÊNCIA 4891252	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	VETORE	0	119,8300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	123,9100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	UNIBOMBA	0	124,9800	3
324	INJETOR REFERÊNCIA 2855135	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	WAPSA	0	516,4500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	534,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	538,9000	3
325	SENSOR REFERÊNCIA 84228807	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	302,1600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	315,0100	3
326	SENSOR REFERÊNCIA 75254572	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	MARILIA	0	265,0400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	274,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	276,6400	3
327	COXIM TRANSMISSÃO REFERÊNCIA 73163953	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	INARBO	0	122,6500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	126,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ELIO	0	127,3800	3
328	BOMBA TORQUE REFERÊNCIA 87711551	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	HYBEL	0	1.468,9900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1.519,6500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HYBEL	0	1.532,7800	3
329	RETENTOR TORQUE REFERÊNCIA 8603391	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CORTECO	0	54,9800	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	56,2800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	56,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
330	CABO ACELERADOR REFERÊNCIA 84368143	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	154,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	160,0700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	161,2500	3
331	CABO FREIO ESTACIONARIO REFERÊNCIA 84330195	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CURTI	0	158,3700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	163,6400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	164,8500	3
332	REPARO REFERÊNCIA 84217287	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	193,1400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	199,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	201,1100	3
333	REPARO REFERÊNCIA 75288870	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	213,3500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	220,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	222,3900	3
334	REPARO REFERÊNCIA 75288869	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	176,6900	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	182,6100	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,0300	3
335	REPARO REFERÊNCIA 75220700	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	233,5500	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	241,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	243,3700	3
336	REPARO REFERÊNCIA 75288868	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	224,1600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	231,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	233,4800	3
337	REPARO REFERÊNCIA 75209587	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	210,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	217,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	219,1000	3
338	REPARO REFERÊNCIA 75288901	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	245,3000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	253,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	255,9600	3
339	PINO BOLA REFERÊNCIA 75326511	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	76,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	78,4900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GFER	0	79,1300	3
340	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 75258894	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	445,9600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	461,0300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	465,1700	3
341	PINHÃO REFERÊNCIA 73125501	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	235,9000	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	243,7600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	245,7700	3
342	SUPORTE REFERÊNCIA 75243732	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	93,5200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	97,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	98,0100	3
343	PLACA DESGASTE REFERÊNCIA 75248811	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	35,2400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	36,1900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	36,2700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
344	CALÇO REFERÊNCIA 75248809	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	14,5700	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	14,6900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	14,8300	3
345	ESPAÇADOR REFERÊNCIA 75248808	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	18,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	18,7400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	18,8800	3
346	CALÇO REFERÊNCIA 75248810	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TRACTORGAI	0	15,9800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	16,1900	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	16,2500	3
347	CONECTOR REFERÊNCIA 75313638	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	44,6400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	45,5800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	MARILIA	0	45,8600	3
348	ALOJAMENTO REFERÊNCIA 70658265	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	370,7700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	383,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	386,6400	3
349	CORREIA VENTILADOR REFERÊNCIA 4898546	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GATES	0	32,4300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	33,0900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	GATES	0	33,2700	3
350	LAMINA DESGASTE REFERÊNCIA 71104133	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	METISA	0	193,6100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	200,4500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CEI	0	202,0100	3
351	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 84286397	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	37,1200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	38,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	38,3600	3
352	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 84286399	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	38,0600	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	39,3100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	39,5600	3
353	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 87803260	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	18,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	19,1800	3
354	FILTRO SEPARADOR DIESEL REFERÊNCIA 84348882	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	31,0200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	31,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	32,0700	3
355	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 84412164	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,7400	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	20,0800	3
356	FILTRO AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 84347979	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	57,3300	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	59,1200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	F BRASIL	0	59,6400	3
357	PARAFUSO LAMINA REFERÊNCIA 70617127	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,8800	1
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	1,5000	2
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	1,5300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
358	PORCA REFERÊNCIA 12164321	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	FEY	0	1,4100	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	0,8900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	FIBAM	0	0,9000	3
359	DENTE ESCARIFICADOR REFERÊNCIA 70062160	PC	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,6200	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	22,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	22,4800	3
360	HORAS MÃO DE OBRA	HR	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	19,2700	1
			HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD (111650)		0	19,9000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	20,0800	3
361	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 10400019	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	420,7900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	441,5700	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	816,7800	3
362	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400066	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,2300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,2400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
363	ARRUELA REFERÊNCIA 21141592	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	9,8500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	10,2600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	19,0200	3
364	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 12300095	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	55,4500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	58,3900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	107,8900	3
365	PINO REFERÊNCIA 40400065	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	66,1100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	69,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	128,1000	3
366	ENGRENAGEM REFERÊNCIA 40400063	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	160,0900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	168,0600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	310,6000	3
367	ENGRENAGEM CENTRAL REFERÊNCIA 40400064	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	157,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	165,4300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	305,8500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
368	CARRIER REFERÊNCIA 23000018	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	256,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	268,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	497,2600	3
369	PINO REFERÊNCIA 12300094	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	54,2600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	56,8100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	105,2200	3
370	ARRUELA REFERÊNCIA 21141594	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	7,2800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	7,6300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	13,9700	3
371	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091041	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	223,6500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	234,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	433,9500	3
372	ROLAMENTO REFERÊNCIA 21091042	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	121,7800	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	128,0800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	236,2900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	RETENTOR REFERÊNCIA 18000179	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NOK	0	44,5700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SABO	0	46,5500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	86,4900	3
374	PINHÃO REFERÊNCIA 11500037	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	174,6000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	SERODIA	0	183,0500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	DFT	0	338,8400	3
375	DENTE REFERÊNCIA 71300057C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	METISA	0	20,7300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	21,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	SCOL	0	40,1300	3
376	TRAVA REFERÊNCIA 27051022	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	6,4600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	6,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	12,4800	3
377	TRAVA REFERÊNCIA 21141859	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PV	0	7,9300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	CG	0	8,4200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	ECOPLAN	0	15,1600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
378	REPARO DITRIBUIDOR REFERÊNCIA K1038790	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	694,9900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	GK	0	729,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	1.349,1100	3
379	BLOCO REFERÊNCIA 41000009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
380	BLOCO REFERÊNCIA 41000010	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	390,6600	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	410,0100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	758,2200	3
381	PLACA REFERÊNCIA K9005451	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	105,8000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	110,9900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	205,3800	3
382	BUCHA REFERÊNCIA K9005443	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PALMARES	0	71,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	75,4800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
383	PLACA REFERÊNCIA 141200104	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	100,1900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	104,9400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	194,3900	3
384	VIGA REFERÊNCIA K9005446	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	67,2100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	70,7500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	130,4800	3
385	VEDAÇÃO COMPLETA REFERÊNCIA 24019236	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	107,5400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	112,8300	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	CTP	0	208,6500	3
386	REPARO LEVANTE REFERÊNCIA K9002306	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	87,5100	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	91,7900	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	169,7200	3
387	REPARO PROFUNDIDADE REFERÊNCIA K9002308	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	95,0500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	99,6800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	184,2800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
388	REPARO CAÇAMBA REFERÊNCIA K9005434	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	APC	0	88,4300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NOK	0	92,8400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	APC	0	171,5000	3
389	MANGUEIRA AR REFERÊNCIA 18500410C	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	93,9000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	98,6200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	4	0	182,2000	3
390	MANGUEIRA AGUA SUPERIOR REFERÊNCIA K1000562	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	PANAFLEX	0	78,3300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	JAMAICA	0	82,3200	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	HFLEX	0	151,8800	3
391	FILTRO AR PRIMARIO REFERÊNCIA 47400039	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	25,1000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	26,5600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	48,4500	3
392	FILTRO AR SECUNDARIO REFERÊNCIA 47400040	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	21,8300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	DONALDSON	0	22,8800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	XANFIL	0	42,2100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
393	ACOPLAMENTO DA BOMBA REFERÊNCIA 24747009	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	71,4900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	74,9500	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	138,5100	3
394	FILTRO DIESEL REFERÊNCIA 47400055	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	18,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	19,2000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	35,3700	3
395	FILTRO LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 24749016A	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	VOX	0	15,2700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	PARKER	0	16,0400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	OR FILTER	0	29,4300	3
396	PLACA RETENÇÃO REFERÊNCIA 35200014	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	40,5300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	42,6100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	78,4700	3
397	PLACA AJUSTE REFERÊNCIA 41200013	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	50,4000	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	52,8600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	97,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
398	PLACA DE FRENAGEM REFERÊNCIA 141200092	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	88,6200	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	93,1000	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	171,8000	3
399	ROLAMENTO BLOCO PISTÃO REFERÊNCIA S6005050	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	28,6300	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	30,2400	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	55,5800	3
400	PLACA DO BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001847	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	228,8900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	240,3800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	444,3500	3
401	EIXO DE BLOCO DE PISTÃO REFERÊNCIA K9001843	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	97,0700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	101,7800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	188,4400	3
402	ROLAMENTO EIXO PISTÃO REFERÊNCIA 10900174	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	NTN	0	201,9700	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	NIS	0	211,9800	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	NTN	0	392,0400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
403	CARRIEL BOMBA PRINCIPAL REFERÊNCIA 23000061	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	421,3400	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	TECPARTS	0	442,3600	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	817,9700	3
404	ENGRENAGEM SOLAR REFERÊNCIA 10400048	PC	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)	ENAR	0	279,6900	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	COTEK	0	293,5100	2
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	TX	0	542,7300	3
405	HORAS MÃO DE OBRA	HR	MARCIA ELIANE DA SILVA -ME. (9932)		0	10,1500	1
			IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP (6354)	IMACRI	0	10,7800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI (7211)	PGPARTS	0	19,9100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO N° 62/2018

(6354) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA - EPP

(7211) - PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI

(9932) - MARCIA ELIANE DA SILVA -ME.

(111650) - HIDROMUCK SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTD

Maracajá, 14 de Agosto de 2018.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2018

Publicação Nº 1714541

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 130/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 053/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território municipal, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 28 de agosto de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de agosto de 2018. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018

Publicação Nº 1715072

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 131/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 054/2018.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a prestação de serviços de transporte escolar, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 28 de agosto de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 14 de agosto de 2018. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

Prefeitura

LEI N° 1153/2018

Publicação Nº 1715012

Lei n° 1153/2018
"REVOGA O INCISO I, DO ARTIGO 2° LEI 1136/2017 DE 28/11/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do artigo 2° da Lei 1136/2017 que autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer a venda de veículos e maquinas agrícolas de propriedade do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 04 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobin
Secretário de Administração

PORTARIA 175/2018

Publicação Nº 1715042

Portaria nº175/2018
De 30/07/2018
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO VANDERLEI ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 143/2018 que concedeu ferias

RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO VANDERLEI ROMANINI por um período de 08 dias a partir de 28 de julho de 2018, em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 28/07/2018.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 176/2018

Publicação Nº 1715041

Portaria nº176/2018
De 30/07/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DARLEI PAGANI MESADRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR PEDRO MARIO B. DE BARROS CRM-SC 19.967 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por período de 14 dias ao Servidor Público Municipal DARLEI PAGANI MESADRI no periodo de 27 de julho de 2018 a 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 27/07/2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 179/2018

Publicação Nº 1715039

Portaria nº179/2018
De 30/07/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICI ALINE CUNICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal GLEICI ALINE CUNICO, por um período de 15 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 31/07/2018 a 14/08/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2017 A 31/01/2018.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 30 de julho de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.2018 (FMS) - MANUTENÇÃO DE TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1714966

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
VALIDADE: DE 13/08/2018 A 13/08/2019

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:
propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR GEISON ALEXANDRE LOPES	13.729.372/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS TABLETS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 171514 - REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TABLET MODELO SAMSUMG GALAXY TAB 4 SM-T531.	HORAS		60	75,0000	4.500,0000
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531.	UNID		1	5.000,0000	5.000,0000
3	PELÍCULA DE VIDRO PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531	UNID	HPRIME	40	70,0000	2.800,0000
4	CASE PROTETOR COM CAPA PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531.	UNID	LK	20	64,0000	1.280,0000
5	CARREGADOR ORIGINAL 2A COM CABO UBS INCLUSO PARA TABLET MODELO SAMSUNG GALAXY TAB 4 SM-T531	UNID	SAMSUNG	20	96,0000	1.920,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 15.500,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pela licitante vencedora em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.
3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.6. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.7. A licitante vencedora deverá fornecer garantia, para todas as peças fornecidas, de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;
b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.
4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.
5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Na necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá apresentar a descrição das peças que serão substituídas, especificando a marca das mesmas.

5.11.1. Para o fornecimento das peças, a licitante vencedora deverá enviar o seu orçamento e de mais 02 (duas) licitantes, no mínimo, para conferência dos valores e aplicação do percentual de desconto, podendo a Prefeitura de Massaranduba (SC), a qualquer momento e quando achar necessário, realizar a conferência para garantir a autenticidade dos mesmos.

5.12. Independente de aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;
b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;
c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;
d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.
7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, Gerente de Compras e Almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA COM. ATAC. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
GEISON ALEXANDRE LOPES
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50.2018 (PMM) - COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1714918

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
VALIDADE: DE 10/08/2018 A 10/08/2019

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, neste ato representado por HANS HARTWIG GEHRMANN	75.415.075/0001-32
DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por GENESIO NEVES PEDRINI	86.910.148/0001-89
DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA	05.872.409/0001-11
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representado por EVANDRO LUÍS RUTZEN DA SILVA	01.602.498/0001-25
WALENDOWSKY & CIA LTDA EPP	73.387.557/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 109584 - DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	OLEO DIESEL - S500	LITRO	IPIRANGA E PETROBRAS	230.000	R$ 3,17	R$ 729.100,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA E PETROBRAS	170.000	R$ 3,20	R$ 544.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.273.100,00						
FORNECEDOR: 226262 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	WDCOM	50.000	R$ 3,63	R$ 181.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 181.500,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 1.454.600,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata é de: R$ 1.454.600,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS no pátio da Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de

Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.6. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS, a contar do recebimento do objeto e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração Municipal.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 02 (DOIS) DIAS CONSECUTIVOS no pátio da Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço. As entregas/execuções serão parceladas.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não

esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Ceder por empréstimo à Prefeitura de Massaranduba (SC) 01 (um) tanque com divisão para o combustível óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500, com capacidade aproximada para armazenamento de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S-10 e de 9.000 (nove mil) litros para o óleo diesel S-500.

5.11.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) possui 01 (um) reservatório de gasolina com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, sendo a licitante vencedora responsável pela instalação da bomba de abastecimento.

5.12. Efetuar a manutenção das bombas de abastecimento e tanques quando solicitado pela Prefeitura de Massaranduba (SC) sem custo adicional.

5.13. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguro dos produtos adquiridos até o local determinado.

5.14. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos de frete/transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 e nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços,

sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;
c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;
d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Moacir Fischer, Gerente de Compras, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 10 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA
CONTRATADA

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EVANDRO LUÍS RUTZEN DA SILVA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51.2018 (PMM) - CADEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO DA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO

Publicação Nº 1714954

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
VALIDADE: DE 13/08/2018 A 13/08/2019

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO DA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, neste ato representado por PAULO ADEMIR FLORIANI	80.666.159/0001-89
SUPRIMOVEIS LTDA, neste ato representado por ANDERSON SANTOS FARIA	04.563.256/0001-68
MAURO FONSECA - ME, neste ato representado por JAMES EVERTON FRANKE	77.509.602/0001-01
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, neste ato representado por JOSNEI RODRIGUES	11.943.540/0001-25
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP, neste ato representado por JONATHAS LIMA DOS SANTOS	15.825.521/0001-55
RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP, neste ato representado por JONAS TODT	20.265.303/0001-43
OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, neste ato representado por OSMAR ORLANDI JUNIOR	22.417.394/0001-10
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, neste ato representado por MILTON LUIZ PSCHEIDT	26.716.048/0001-94
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado por MARCIO ANDRE WOLLNER	26.655.819/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AUDITÓRIO DA EMEF MINISTRO PEDRO ALEIXO de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 125253 - SUPRIMOVEIS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	CADEIRAS SOBRE LONGARINAS PARA RECEPÇÃO EM CONJUNTOS DE 3 LUGARES. CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA DE 15MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM DENSIDADE CONTROLADA A 45 KG/CM3 E ESPESSURA DE 45MM NO MÍNIMO, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL DE PVC DO TIPO FRANCES NA ESPESSURA DE 15,5MM. CONTRACAPA DO ENCOSTO REVESTIDA NO MESMO MATERIAL DO ASSENTO E ENCOSTO, E O FUNDO DO ASSENTO COM ACABAMENTO EM TNT NA COR PRETA. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16X40MM, RECOBERTA POR SANFONA EM POLIESTIRENO. ESTOFADO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS-GARRAS CRAVADAS NA MADEIRA. ESTRUTURA COM PÉS HORIZONTAL EM TUBO INDUSTRIAL OBLONGO 29X58MM RECOBERTOS POR CAPA DE POLIPROPILENO INJETADA MEDINDO 420MM(COMP.) X 60MM(LARG.) X 30MM (ALT.). COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO 40X77MM E UMA LONGARINA EM TUBO INDUSTRIAL 30X70MM. ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS COM PONTEIRAS INTERNAS DE POLIPROPILENO. COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHOS DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 180ºC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO: 420MM X 360MM (LXA); ASSENTO: 460MM X 450MM (LXP); ALTURA TOTAL: 800MM; LARGURA TOTAL: 540MM (POR LUGAR); PROFUNDIDADE TOTAL: 580MM; ALTURA DO ASSENTO: 435MM;	UNID	SUPRIMOVEIS	50	R$ 406,50	R$ 20.325,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.325,00

FORNECEDOR: 176508 - FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

4	POLTRONAS/CADEIRAS MONTADAS SOB LONGARINAS DE 03 LUGARES PARA AUDITÓRIO. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 15MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. ENCOSTO COM CURVATURA TRIPLA E APOIO LOMBAR, LIGADO AO ASSENTO ATRAVÉS DE DUAS CANTONEIRAS METÁLICAS, FORMANDO UM MONOBLOCO FECHADO, SENDO AMBOS ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60MM E DENSIDADE 47KG/M3, REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR BORDÔ. ACABAMENTO NAS BORDAS EM PERFIL DE PVC SEMI-RÍGIDO, DO TIPO MACHO/FÊMEA (COM LARGURA DE 15MM). CONTRA-CAPA DO ENCOSTO EM PSAI, MOLDADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE VACUUM-FORMING. ESTOFADO FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS-GARRAS CRAVADAS NA MADEIRA. ESTRUTURA COM PÉS HORIZONTAL EM TUBO INDUSTRIAL OBLONGO 29X58MM RECOBERTOS POR CAPA DE POLIPROPILENO INJETADA MEDINDO 420MM(COMP.) X 60MM(LARG.) X 30MM (ALT.). COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO 40X77MM E LONGARINA EM TUBO INDUSTRIAL 20X40MM. ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS COM PONTEIRAS INTERNAS DE POLIPROPILENO. BRAÇOS EM AMBOS OS LADOS DE CADA ASSENTO, TOTALMENTE INJETADO EM POLIURETANO (INTEGRAL SKIN) COM ALMA DE AÇO. COMPONENTES METÁLICOS SÃO LIGADOS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, RECEBENDO TRATAMENTO POR BANHOS DESENGRAXANTE, ANTIOXIDANTE, PASSIVADOR E FOSFATIZANTE. PINTURA ELETROSTÁTICA DAS PARTES METÁLICAS COM TINTA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A TEMPERATURA DE 180ºC. AS POLTRONAS/ASSENTOS MÚLTIPLOS DEVERÃO ATENDER OS REQUISITOS DE: SEGURANÇA, DIMENSÕES, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONFORME EXIGÊNCIAS DA NORMA ABNT NBR 16031:2012, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ENSAIO DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ENTIDADE RECONHECIDA PELA INMETRO, EM NOME DO FABRICANTE, CONSTANDO MARCA E MODELO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 48CM (LARGURA) X 47CM (PROFUNDIDADE); ENCOSTO: 48CM (LARGURA) X 51CM (ALTURA); LARGURA DO APOIO SUPERIOR DOS BRAÇOS: 50MM. LARGURA TOTAL POR LUGAR: 56 CM.	UNID	MELANINOS	50	R$ 985,50	R$ 49.275,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.275,00						
FORNECEDOR: 205109 - EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	LONGARINA AUDITÓRIO: LONGARINA DE 03 LUGARES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO TUBULAR CHAPA 1,50MM, COM PÉ CENTRAL PARA REFORÇO, SUPORTE DE ENCOSTO OBLONGO EM CHAPA 1,90MM, COR PRETA EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO FOSFOTIZANTE, SOLDA MIG, PÉS EM TUBO 30X50, COM ACABAMENTO TIPO BOTA ARREBITADA NIVELADORA. ASSENTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470MM DE LARGURA, 400MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31MM (NA BORDA). POSSUI ENCAIXES DE GARRAS PARA FIXAÇÃO. ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465MM DE LARGURA, 320MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20MM (NA BORDA). A FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE ENCAIXES RETANGULARES E TRAVA-SE DE PINO TAMPÃO TAMBÉM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DA MESMA COR DO ENCOSTO. COR A PRETO.	UNID	EKOMOB	50	R$ 340,00	R$ 17.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.000,00						
FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LONGARINA 2 OU 3 LUGARES, ESTRUTURA COM PÉS OBLONGOS 29X58 REVESTIDOS POR CARENAGEM EM POLIPROPILENO, PODENDO OU NÃO APRESENTAR SAPATAS , COM PERNAS EM TUBO OBLONGO 40X77MM E LONGARINA COM 2 TUBOS RETANGULARES 20X40MM, ESTRUTURA DO ENCOSTO EM TUBO QUADRADO 20X20MM. ASSENTO COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM FORMATO DE CONCHA, ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO EM COMPENSADO MULTILAMINADO EM FORMATO DE CONCHA, AMBOS COM ESPUMA INJETADA E REVESTIDO EM TECIDO. BRAÇO H COM PRANCHETA D9 EM COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO (FÓRMICA). MEDIDAS: ENCOSTO: 460 (L) X 425MM (A), ASSENTO: 460 (L) X 420MM (P)LARGURA TOTAL: 1080/1620 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 660MM ALTURA ASSENTO AO PISO: 445MM.	UNID	MICANTO	50	R$ 939,50	R$ 46.975,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.975,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 133.575,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata de registro de preços é de: R$ 133.575,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS

MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, situada na Rua da Integração Pe. Ivo Petry, número 364, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.6. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE;

b) NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal

comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Educação, situada na Rua 25 de Julho, número 1015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo, situada na Rua da Integração Pe. Ivo Petry, número 364, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, conforme solicitação, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Cibeli Pawlak Deretti, Agente Administrativo, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 13 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SUPRIMOVEIS LTDA
ANDERSON SANTOS FARIA
CONTRATADA

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
JOSNEI RODRIGUES
CONTRATADA

EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP
JONATHAS LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP
JONAS TODT
CONTRATADA

LEI Nº 1933 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714563

LEI Nº 1933 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a abertura de crédito adicionai suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1.850, de 22 de dezembro de 2017, referente a Lei Orçamentária Anual de 2018, abrindo o crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, no valor de R$ 43.581,48 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:
0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 23.581,48

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos serviços e vias urbanas
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010700 – Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0400 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401.0004.0122.0005.2007 – Manutenção do PROCON
0401 – 331900000 – Aplicações diretas
0401 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1022 – Aquisição de equipamentos e mobiliários urbanos
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.581,48
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM

0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010700 – Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1934 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714565

LEI Nº 1934 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis inservíveis constantes no Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo I e II desta Lei, através de leilão público, pela melhor oferta.

I - Anexo I: Laudo de Avaliação Patrimonial – LAP
II - Anexo II: Bens Irrecuperáveis

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de agosto de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 119.2018 PP 119.2018 (PMM) - CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Publicação Nº 1714474

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS.
ITENS:
1.1 - LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR.
1.2 - PARAFUSO 5/8 X 2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .
1.3 - PORCA TRAVANTE 5/8 X 2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .
1.4 - PARAFUSO 5/8 X 2 .1/2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .
2.1 - LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%,

TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR. MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K.
2.2 - PARAFUSO LÂMINA 3/4 MOTONIVELADORA.
2.3 - PORCA LÂMINA 3/4, MOTONIVELADORA.
VENCEDORA: BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA ME

Considerando que a Lei nº 8.666/93 prevê dentre seus princípios o da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o art. 41 que assim dispõe:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Considerando que a empresa vencedora supracitada emitiu comunicado informando ter detectado a impossibilidade de entregar os objetos contratados nos prazos fixados na ata de registro de preços, motivado por fatos imprevisíveis e de difícil resolução que independem da vontade da empresa, e em razão disto desistiu da participação do Processo Licitatório nº 119/2018 – Pregão Presencial nº 119/2018;
Considerando que o Município não pode descontinuar os serviços e necessita dos itens para manter a regular prestação de serviços públicos;
Considerando que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da continuidade dos serviços públicos e, para tanto, necessita da aquisição dos itens;
Considerando suas prerrogativas, ante as aludidas circunstâncias, o Pregoeiro DESCLASSIFICA a empresa BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.275.578/0001-65 em razão de solicitação de desistência, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento de Ata de Registro de Preços, o que, por consequência, torna a empresa INABILITADA.
Na oportunidade, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições:
- CONVOCA a empresa JULIO SILVESTRI FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, classificada com o segundo menor preço no Processo Licitatório nº 119/2018 - Pregão Presencial nº 119/2018, para fornecer os produtos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2 e 2.3 a fim de atender as especificações requeridas no Edital do certame;
Dessa forma, proceda-se a informação a ambas as empresas e o cumprimento do feito.
Massaranduba, 13 de agosto de 2018.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 138.2018 PP 138.2018 (PMM) - VEÍCULO AUTOMOTOR (BOMBEIROS MILITARES)

Publicação Nº 1715102

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ADMINISTRATIVO/OPERACIONAL PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 27/08/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

ADITIVO TP 05/2017

Publicação Nº 1714669

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE EXECUCÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00
PROCESSO LICITATORIO 45/2017 – TOMADA DE PREÇO 05/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO – 29/06/2018 A 29/09/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação da empresa em virtude dos fatores climáticos, mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 29 de junho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO 22/2018

Publicação Nº 1714746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 22/2018 - Processo nº 47/2018. O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, objetivando a AQUISIÇÃO DE FURGÃO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 28/08/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 28/08/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 14 de agosto de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 222-2018

Publicação Nº 1715118

PORTARIA n.º 222/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora AMARFELINA MOTA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11/08/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Agosto de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0199/2018

Publicação Nº 1715480

DECRETO Nº 0199/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ACT DA PROFESSORA ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/99, 1.513/2002, 1.592/2005, 1.883/2009, 2.356/2018, Decreto Municipal nº 0162/2018 e Portaria nº 0133/2018,
Considerando a necessidade de atendimento à rede municipal de Ensino e o calendário escolar,
Considerando as disposições do Decreto nº 0162/2018 e Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2018,
Considerando a prorrogação da Licença para tratamento de saúde da Professora Gelci Maria Vogel, concedida em perícia médica pelo INSS, conforme Portaria nº 0133/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 022/2018, constante no Decreto nº 0162/2018, na forma e nas condições abaixo relacionado e de acordo com o constante no Aditivo nº 01, anexo integrante deste Decreto:

SERVIDORA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER	
CARGO	Professora Ensino Superior – ACT – Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público
LOTAÇÃO	Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller
TURMA	1º Ano 102
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
TURNO	Matutino
NÍVEL	Nível 4 Letra "A"
JUSTIFICATIVA, ORIGEM DA VAGA E FUNDAMENTAÇÃO	Considerando a prorrogação da Licença para tratamento de saúde da Professora titular Gelci Maria Vogel, concedida em perícia médica pelo INSS, conforme Portaria nº 0133/2018.
VIGÊNCIA PRORROGAÇÃO	25.08.2018 a 20.09.2018

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de agosto de 2018.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal Registrado e publicado na data supra: FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.025.109-xx residente e domiciliada na Rua Lourenço Spada, 72, Bairro Iguaçú – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

ESTE TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA PARA: Término: 20 de setembro de 2018. Poderá ser antecipada a rescisão ou prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 14 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175-2018 - TUBOS DE CONCRETO OBRAS - ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO

Publicação Nº 1714504

Extrato de Contrato n° 175/2018
Processo Licitatório nº 1950/2017
Registro de Preços nº 068/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO, CNPJ nº 83.021.832/0001-11.
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO CESCO LTDA, CNPJ sob nº 13.079.750/0001-42
Valor: R$ 5.760,00
Assinado em: 14/08/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, QUE SERÃO USADOS NAS OBRAS EXISTENTES E FUTURAS, ONDE SEJAM NECESSÁRIOS O EMPREGO DESTES MATERIAIS.

Modelo/SC, 14 de agosto de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2018

Publicação Nº 1715468

PORTARIA Nº 0133/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCI MARIA VOGEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a comunicação de decisão da perícia médica do INSS emitida em 26/07/2018, concedendo o benefício/afastamento até o dia 20/09/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde constante na Portaria nº 0105/2018, concedida à Servidora Pública Municipal GELCI MARIA VOGEL, matrícula nº 1129-0, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, conforme benefício nº 6238576476.

Parágrafo Único: A prorrogação de que trata o Art. 1º desta Portaria é até a data de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 14 de agosto de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5118/2018 - REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 1715246

DECRETO Nº. 5.118 DE 02 DE AGOSTO DE 2018
"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas em pareceres emitidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno e pela Assessoria Jurídica, que em suma, destacam a inexistência de economicidade a administração e aumento dos valores praticados sem nenhum fundamento plausível, e;

Considerando por derradeiro, que o preço contratado pela administração municipal de Mondaí, junto ao Processo Licitatório nº 092/2018, está superior ao praticado no mercado, conforme comprovado com documentos fiscais em anexo,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado o Processo Licitatório nº. 092/2018, modalidade de Pregão Presencial n. 050/2018, para todos os fins legais.

Art. 2º. Fica determinado, após a devida ciência das empresas interessadas.

Art. 3º. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 02 de agosto de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DESERTA TP Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1714603

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.
O município de Mondaí - SC, por meio do Presidente da CML, nomeado pela portaria nº 258/2018, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, na execução de serviços de atendimento a Atenção Básica, procedimentos ambulatoriais, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), visando suprir eventuais afastamentos legais de outros profissionais médicos, bem como, atuar na Regulação Médica do Corpo Clínico, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 14 de Agosto de 2018. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Presidente da CML.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 041 - PMM

Publicação Nº 1714445

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA – EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); GESUL COMERCIAL LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lixeiras monobloco (em plástico vazado, capacidade 80 litros) e tubo galvanizado a fogo (1,25 m de altura, com suporte para fixar 02 (duas) lixeiras), que serão utilizados para colocação e substituição em ruas e avenidas do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 052/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de Agosto de 2019. Mondaí – SC, 13 de Agosto de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 510/2018/FS

Publicação Nº 1715029

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 510/2018/FS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULO. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 23/agosto/2018 até as 17:00 horas do dia 23/agosto/2018. Abertura da sessão no dia 24/agosto/2018 às 08:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 436/2018

Publicação Nº 1714792

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 436/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NELSON SIDNEY DOS SANTOS	04/04/2017 A 03/04/2018	01/08/2018 A 30/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 06 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 439/2018

Publicação Nº 1715193

PORTARIA Nº 06/2012
PORTARIA 439/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO de 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	01/04/2017 A 31/03/2018	01/08/2018 A 20/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 08 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 448/2018

Publicação Nº 1714789

PORTARIA Nº 06/2012
PORTARIA 448/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO de 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JUSSARA PIECHONTCOSKI OSSOSKI KUNEN	13/07/2017 A 12/07/2018	01/08/2018 A 20/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 451/2018

Publicação Nº 1714932

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 451/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (Vinte) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO de 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LUCIMARA ALVES DOS REIS	10/12/2015 A 09/12/2016	12/08/2018 A 31/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 12 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 452/2018

Publicação Nº 1714791

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 452/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de AGOSTO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALMIR PEREIRA	01/03/2017 A 28/02/2018	01/08/2018 A 30/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 13 de Agosto de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 398/2018

Publicação Nº 1715188

PORTARIA Nº 398/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (a), servidor (a) SUZANA DE FÁTIMA NUNES DA ROSA investido(a) no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; ao cargo EFETIVO de PROFESSOR IV, nos termos da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e a Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com nível salarial "132-XII-M" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 23 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 23 de Julho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 31/2018

Publicação Nº 1715175

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2018, manda intimar o advogado Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, do seguinte expediente: "O acusado foi intimado em data de 18/07/2018, juntamente com a notificação de instauração deste processo administrativo, para que apresentasse testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, indicando a pertinência de seus testemunhos com os fatos narrados no processo (fls. 102 e 103). Apresentada a defesa, o acusado arrolou testemunhas (fl. 128), mas não indicou os fatos que pretende comprovar com ditas testemunhas. Essa comissão, diante da omissão do acusado, decidiu intimá-lo novamente para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse as testemunhas e os fatos que pretende comprovar (fls. 145 a 147). Dessa decisão o acusado foi devidamente intimado em data de 03/08/2018 (fl. 148), quando restou a advertência de que, no prazo de 05 (cinco) dias, o acusado deveria justificar a pertinência das provas requeridas (testemunhal), demonstrando os fatos que pretende provar com cada testemunha, sob pena de indeferimento. No entanto, o prazo transcorreu sem que o acusado tenha se manifestado. Diante do exposto, entende essa Comissão pela intimação do acusado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique a pertinência da inquirição das testemunhas arroladas na fl. 128, e a pertinência na oitiva da testemunha Aelton Gomes do Campos (fl. 196), demonstrando os fatos que pretende provar com cada testemunha, sob pena de indeferimento. Quanto ao pedido de cópias do processo (fl. 197), deve ser intimado o acusado para retirar as cópias junto ao setor de protocolo da Prefeitura. Intime-se ainda o Procurador do Acusado, Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, por meio do Diário Oficial dos Municípios. Monte Carlo, 14 de agosto de 2018."

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 32/2018

Publicação Nº 1715169

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2018, manda intimar o advogado Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, do seguinte expediente: "O acusado foi intimado em data de 18/07/2018, juntamente com a notificação de instauração deste processo administrativo, para que apresentasse testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, indicando a pertinência de seus testemunhos com os fatos narrados no processo (fls. 97 e 98). Apresentada a defesa, o acusado arrolou testemunhas (fl. 123), mas não indicou os fatos que pretende comprovar com ditas testemunhas. Essa comissão, diante da omissão do acusado, decidiu intimá-lo novamente para que no prazo de 05 (cinco) dias apresentasse as testemunhas e os fatos que pretende comprovar (fls. 138 a 140). Dessa decisão o acusado foi devidamente intimado em data de 03/08/2018 (fl. 143), quando restou a advertência de que, no prazo de 05 (cinco) dias, o acusado deveria justificar a pertinência das provas requeridas (testemunhal), demonstrando os fatos que pretende provar com cada testemunha, sob pena de indeferimento. No entanto, o prazo transcorreu sem que o acusado tenha se manifestado. Diante do exposto, entende essa Comissão pela intimação do acusado para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique a pertinência da inquirição das testemunhas arroladas na fl. 123, e a pertinência na oitiva da testemunha Aelton Gomes do Campos (fl. 191), demonstrando os fatos que pretende provar com cada testemunha, sob pena de indeferimento. Quanto ao pedido de cópias do processo (fl. 192), deve ser intimado o acusado para retirar as cópias junto ao setor de protocolo da Prefeitura. Intime-se ainda o Procurador do Acusado, Dr. DIOGO VALIATI LUVISA, OAB/SC nº 34.968, por meio do Diário Oficial dos Municípios. Monte Carlo, 14 de agosto de 2018."

Morro da Fumaça

Prefeitura

SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

Publicação Nº 1715508

Morro da Fumaça. Suspensão do Registro de Preço Nº 032/2018. Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE OU PROFISSIONAL MÉDICO HABILITADO PARA REGULAR, AUTORIZAR E AUDITAR CONFORME MANUAL DE REGULAÇÃO DO SISREG E ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO CONTROLE E AVALIAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE A QUAL PERTENCE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA E MINUTA CONTRATUAL EM ANEXO. Fica suspensa a licitação. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

LEI Nº 919-2018

Publicação Nº 1714991

LEI N° 919/2018
AUTORIZA O MUNICIPIO DE MORRO GRANDE A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei nº 894/2017, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

0200– GABINETE DO PREFEITO
0203 – ASSESSORIA JURÍDICA
2.038 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (10) - Aplicações diretas ..... R$ 58.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0302– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.003 –MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.9
0.00.00.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
0602– DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS
2.018 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (68) – Aplicações Diretas ..... R$ 88.000,00

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0703– DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2.028 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (95) – Aplicações Diretas ..... R$ 63.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (96) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

0800 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
0803– DEPARTAMENTO DE TURISMO
2.015 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (106) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

1200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1201– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.016 – APOIO A POLÍTICAS SOCIAIS INTEGRADAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 354.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional suplementar do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0302– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0.003 –PRECATÓRIOS
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (19) – Aplicações Diretas ..... R$150.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0303– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
2.041 –MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (24) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

09– SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
0902 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2.014 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (111) – Aplicações diretas ..... R$ 54.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (113) – Aplicações diretas ..... R$ 30.000,00

09– SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
0903 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.048 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (114) - Aplicações diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (116) - Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 354.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Morro Grande - SC, 14 de agosto de 2018.
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1715194

PORTARIA Nº 125/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO o atestado médico para gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Auxílio Maternidade" à servidora FLAVIA BIFF CORREA BOSA, matrícula 1078, admitida em caráter temporário- ACT, através do contrato nº 21/2017. O prazo total da licença acrescido da prorrogação será de 05 meses.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2018.

Morro Grande-SC, 31 de julho de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1715201

PORTARIA No 126/2018
TRATA DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o parágrafo único, inciso I e II do art. 82, da Lei Municipal nº 005 de janeiro de 1993.

Considerando o Requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, concedida anteriormente pela Portaria 12/2018, ao servidor GERALDO PETERLE, matricula 146, ocupante do cargo de Contador, Grupo I – Grupo Funcional Superior – GFS, nível GFS 4, do quadro permanente de pessoal, o servidor retorna a suas atividades a partir de 09/08/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande- SC, 08 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1715203

PORTARIA Nº 128/2018
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário.

Considerando a necessidade de profissional para substituir a diretora da Unidade Escolar no CEI Pernalonga, que se encontra afastada por atestado médico de 15 dias.

RESOLVE:
Art.1º Fica designada a servidora IVONETI SONEGO FAVARIN, matrícula nº 100, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, para exercer por 15 dias, a função de Diretora de Unidade Escolar no CEI Pernalonga, conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 28/2015, a servidora fará jus a ampliação da carga horaria e a gratificação de até 100 (cem) alunos, disposta no anexo V.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

Morro Grande-SC, 08 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1715207

PORTARIA Nº 129/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a partir de 03/09/2018, para o servidor ERIC JUNIOR FREZZA, matrícula nº 788, referente ao período aquisitivo 20/09/2016 a 19/09/2017;

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em duas etapas de 15 (quinze) dias, sendo a primeira etapa nos dias 03/09/2018 a 17/09/2018 e a segunda nos dias 01/10/2018 a 15/10/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 08 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1715210

PORTARIA Nº 130/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a partir de 03/09/2018, para a servidora ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN, matrícula nº 1111, referente ao período aquisitivo 01/09/2017 a 31/08/2018;

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em duas etapas de 15 (quinze) dias, sendo a primeira etapa nos dias 03/09/2018 a 17/09/2018 e a segunda nos dias 01/10/2018 a 15/10/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 08 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1715213

PORTARIA Nº 131/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a partir de 12/09/2018, para a servidora DANIELA FABIANA MAROLLA, matrícula nº 795, referente ao período aquisitivo 20/09/2016 a 19/09/2017;

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em duas etapas de 15 (quinze) dias, sendo a primeira etapa nos dias 12/09/2018 a 26/09/2018 e a segunda nos dias 10/12/2018 a 24/12/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 13 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1715219

PORTARIA Nº 132/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando requerimento;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias, para o servidor ALDINEI RODRIGUES, matrícula 802, referente ao período aquisitivo 23/09/2016 a 22/09/2017;

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em três etapas de 10 dias, sendo a primeira nos dias 22/08/2018 a 31/08/2018, a segunda nos dias 19/09/2018 a 28/09/2018 e a última etapa nos dias 24/10/2018 a 02/11/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 13 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1715221

PORTARIA Nº 133/2018
TRATA DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de CLARA CORREA BOSA, nascida em 07/08/2018 com o nº de matrícula: 104877 01 55 2018 1 00004 046 0001202 35;

CONSIDERANDO e requerimento da servidora requerendo o direito a prorrogação de licença maternidade;

CONSIDERANDO a estabilidade provisória de 5 meses após o nascimento da criança, conforme parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o "Auxílio Maternidade", concedido anteriormente pela Portaria 125/2018, à servidora FLAVIA BIFF CORREA BOSA, matrícula 1078, admitida em caráter temporário- ACT, através do contrato nº 21/2017. O prazo total da licença acrescido da prorrogação será de 30/07/2018 até 07/12/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 13 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1715223

PORTARIA Nº 134/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a partir de 03/09/2018, para o servidor GERALDO PETERLE, matrícula nº 146, referente ao período aquisitivo 21/12/2016 a 20/12/2017;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 14 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1715225

PORTARIA Nº 135/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 190266975 e Benefício nº 6240810430, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde, até 30/11/2018, para o servidor IDOCLECIO BIFF DAL TOE, matricula

nº 43, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2018.

Morro Grande/SC, 14 de agosto de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 112/2018 PMN

Publicação Nº 1714984

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 112/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZ DE AGOSTO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E ONZE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECARGA DE FILTROS (JÁ INSTALADOS NAS UNIDADE DE ENSINO) E A AQUISIÇÃO DE NOVOS FILTROS (DEVIDAMENTE INSTALADOS), PARA PROCEDIMENTO DE FILTRAGEM DE ÁGUA OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME, REPRESENTADA POR EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA. A EMPRESA ATM COM. PURIFICADORES E FILTROS DE ÁGUA - EIRELLI SE APRESENTOU SER DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FICANDO DESCLASSIFICADA E DESCREDENCIADA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 1 E 3, FICANDO OS ITENS 2 E 3 COMO DESERTOS. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO MENCIONARAM INTENÇÃO DE APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 40 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECRETO 135/2018 PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

Publicação Nº 1715405

DECRETO N º 135, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 13 (treze) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" na Seletiva dos JASC , que serão realizados no dia 15 de agosto, conforme discriminado:

I – Alimentação – Restaurante e Lanchonete Porto, Almoço R$ 16,00 cada;

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

Publicação Nº 1715353

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018 NAVEGANTESPREV

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIARIO EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA
3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES
Onde se lê:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO DE 4 PAGINAS, EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.	u	30.000,00	0,6393	19179,00
2	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO DE 8 PAGINAS, EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.	u	30.000,00	1,1044	33132,00
			Total		52.311,00

Leia-se:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO DE 4 PAGINAS, EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.	u	30.000,00	0,6283	18849,00
2	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMATIVO PREVIDENCIÁRIO DE 8 PAGINAS, EM TODAS AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.	u	30.000,00	0,6933	20799,00
			Total		39.648,00

Conforme publicação n° 1711997, edição n° 2601 do Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de agosto de 2018.

EXTRATO CONTRATO 07/2018

Publicação Nº 1715366

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATO N. 07/2018IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: Epistêmica Eireli EPP
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018
Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019
Objeto: Contratação sob demanda de empresa especializada em fornecimento de coffee break.

Navegantes, 25 de julho de 2018.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 161/2018 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Publicação Nº 1715064

DECRETO nº 161, de 14 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nas diversas Secretarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto, nomeada Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório nas diversas Secretarias, para avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo:

a) Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Eunice Terezinha Bruschi
Eliane Cassol Pagliarini
Zilá Paula Klein Matte

b) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Romeu Roque Frozza
Marcio Solivo
Jeovano Marcelo da Silva

c) Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Valdecir Solivo
Valdair Lazarotto
Vilson Solivo

d) Secretaria da Saúde
Iara Cristina Perin
Luiz Carlos Dall Agnol
Clarice Pagnussat Pagliarini

e) Secretaria de Assistência Social
Regina de Fátima Brinhosa Deparis
Claudia Maria Skowronski
Adriana Marchetto

f) Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Leandro da Silva
Soeli Sonia Sartori Marocco
Fabielli Polli

Art. 2º O objetivo da referida Comissão será avaliar os requisitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, dedicação ao serviço público e idoneidade moral dos servidores municipais que se encontram em estágio probatório.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 90, de 09 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim-SC,
em 14 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 162/2018 DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Publicação Nº 1715548

DECRETO nº 162, de 14 de agosto de 2018.
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade de Pregão no Município de Nova Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal MARIA EDUARDA NICHETTI, para exercer a função de pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

I - RAFAEEL SAVACINSKI
II - LIAMARA SCHUCK
III - LEANDRO DA SILVA
Suplente: EUNICE TEREZINHA BRUSCHI
Suplente: FABIELLI POLLI
Suplente: SANDRA SOLIVO

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 157, de 10 de agosto de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS COM INFORMATIVO EM BRAILLE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1714698

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal, representando o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS COM INFORMATIVO EM BRAILLE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 24 de agosto de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Publicação Nº 1714708

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018, de 10 de julho de 2018.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, visando a ampliação para um número maior de empresas concorrerem, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 082/2018 de 10/07/2018, cujo objeto da presente licitação a aquisição através do Convênio nº 014/2017, de 01 (um) Veículo novo (Zero Quilômetro), ano/modelo 2018/2018, para atender as necessidades do 13º BBM/Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com as características técnicas constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão, alterar em parte a publicação efetuada no dia 07/08/2018.

Onde se lê:
Especificações: Veículo tipo hatch, ano/modelo 2018/2018, zero-quilômetro, 4 portas; capacidade mínima 5 passageiros (quatro mais motorista); cor VERMELHA; combustível gasolina/álcool (flex.); motor 1.0 (no mínimo) com potência mínima de 72,0 (G) e 77.0 (E); Aerofólio traseiro; Alerta de limite de velocidade e manutenção; Apoia pé para o motorista; Ar-condicionado; Banco traseiro rebatível; Brake light; Check do Quadro de instrumentos; Cintos de segurança traseiros (3 pontos); Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); direção elétrica progressiva; Controle eletrônico de aceleração; Sinalização de Frenagem de Emergência; Encosto de cabeça traseiro; Espelho no para-sol para motorista e passageiro; Follow me home; Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina; air-bag duplo; freios ABS com EBD; iluminação porta-malas; função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; Preparação para rádio (Chicote e antena); Quadro de instrumentos com tela de no mínimo 3,5 polegadas, multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT; roda de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integrais e Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14; sistema Start & Stop; Tomada 12V; travas elétricas (travamento automático a 20 km/h; indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível); vidros elétricos dianteiros com one touch e anti-esmagamento; volante com regulagem de altura; protetor de cárter.

Leia-se:
Especificações: Veículo tipo hatch, ano/modelo 2018/2018, zero-quilômetro, 4 portas; capacidade mínima 5 passageiros (quatro mais motorista); cor VERMELHA; combustível gasolina/álcool (flex.); motor 1.0 (no mínimo) com potência mínima de 72,0 (G) e 77.0 (E); Alerta de limite de velocidade e manutenção; Ar-condicionado; Banco traseiro rebatível; Brake light; Check do Quadro de instrumentos; Cintos de segurança traseiros; Computador de bordo; direção elétrica ou hidráulica; Controle eletrônico de aceleração; Sinalização de Frenagem de Emergência; Encosto de cabeça traseiro; Sistema de partida a frio; air-bag duplo; freios ABS com EBD; Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência; Preparação para rádio (Chicote e antena); Quadro de instrumentos com tela de no mínimo 3,5 polegadas, multifuncional; roda de aço estampado 5.5 x 14R com calotas integrais; Pneu dimensões minímas: 175/65 R14; Tomada 12 V; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; protetor de cárter; Tanque de combustível com capacidade mínima de 48 litros; Capacidade mínima do porta-malas de 280 litros.

Nova Trento/SC, 14 de agosto de 2018.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

ERRATA TOMADA DE PREÇO N° 008/2018

Publicação Nº 1714584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018 de 10 DE JULHO de 2018.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar o item 4 do Termo de Referencia do edital citado acima:
ONDE SE LÊ: Está previsto o estaqueamento com estaca pré-fabricada de concreto com seção de (26x26) cm2, de acordo com locação do Projeto Estrutural.

Foi considerado a cravação com profundidade estimada de 8,00 metros até atingir pelo menos nega 1.
LEIA-SE: Está previsto a execução de braço manual em concreto com diâmetro de 30 cm, conforme detalhe em projeto estrutural.
JUSTIFICATIVA: O engenheiro da prefeitura assumiu lapso na hora de elaborar memorial descritivo. Alega que valor da planilha era o correto.

A data de abertura permanece a mesma, ou seja, 09:00 horas do dia 16/08/2018.

Nova Trento/SC, 14 de agosto de 2018.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1714514

PORTARIA Nº 469/2018
Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, DANIELA DALLA'BRIDA, matrícula nº 7840, no Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Creche Municipal Claraiba, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 494/2018

Publicação Nº 1714576

PORTARIA Nº 494/2018
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com base no Decreto Nº 095 de 18 de Abril de 2017:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 151/2018, ANA CLAUDIA COLDEBELLA, matrícula nº 7849, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 14 de agosto de 2018, até a concessão da Licença Gestação da titular Pamela Janaina Freese.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 14 de agosto de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 170/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CLAUDIA COLDEBELLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Joaquim Grott, s/nº , Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 090.821.769-20, RG nº 6.325.452 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no CI Padre Rossi, Centro, Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103, 20 (hum mil, cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 14 de agosto de 2018, até a concessão da Licença Gestação da titular Pamela Janaina Freese.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 170/2018)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 14 de agosto de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Ana Claudia Coldebella
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 14 de agosto de 2018.

TESTEMUNHAS:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo
CPF: 222.833.498-77

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 495/2018

Publicação Nº 1714754

PORTARIA Nº 495/2018
Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, DOCLEIA DA APARECIDA GOMES DE JESUS, matrícula nº 7850, no Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Creche Municipal Claraiba, a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 496/2018

Publicação Nº 1714760

PORTARIA Nº 496/2018
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimemento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20 de outubro de 2017, homologado em 18/12/2017, convocado conforme Decreto nº 142/2018, MARLON VANELLI DOS SANTOS, matrícula n° 7851, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Aguti, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de agosto de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 171/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MARLON VANELLI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 13, Bairro Santa Rita, Município de Brusque, portador do CPF nº 062.415.769-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 171/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de agosto de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Sec.Mun. De Saúde e Des. Comunitário

Marlon Vanelli dos Santos
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de agosto de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar	Ivana Regina Cadore
Técnico Administrativo	Diretora Recursos Humanos
CPF: 222.833.498-77	CPF: 517.027.069-15

PORTARIA Nº 497/2018

Publicação Nº 1714766

PORTARIA Nº 497/2018

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, de conformidade com o Decreto nº 095 de 18 de abril de 2018, e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, convocado conforme Decreto nº 142/2018, JAIME DA SILVA, matrícula n° 7852, para exercer o cargo de Motorista II – área centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de agosto de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 172/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Mun. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Estrada Geral Mato Queimado, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JAIME DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Soares Neto, s/nº, Bairro Tajuba I, Município de São João Batista, portador do CPF nº 586.756.049-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 15 de agosto de 2018 a 14 de agosto de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(Contrato nº 172/2018)

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de agosto de 2018.
Joel Garbari Jaime da Silva
Sec. Mun. Transp. Obras, Serv. Urbanos e Planejamento Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de agosto de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar	Ivana Regina Cadore
Técnico Administrativo	Diretor Recursos Humanos
CPF: 222.833.498-77	CPF: 617.027.069-15

PORTARIA Nº 498/2018

Publicação Nº 1715558

PORTARIA Nº 498/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, MARIA MADALENA SCHEREIBER VIANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6754, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1715559

PORTARIA Nº 499/2018
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ALDRYA SUE BONETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6753, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1715562

PORTARIA Nº 500/2018

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, GENI APARECIDA ORLANDI, ocupante do cargo de

provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6752, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1715582

PORTARIA Nº 501/2018
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, MARIA VALDENICE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6750, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1715593

PORTARIA Nº 502/2018
Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, CECILIA RAISER DELLANTONIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 6761, com efeitos a partir de 04 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de Agosto de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2018

Publicação Nº 1714614

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Revoga o processo licitatório nº 039/2018 – Tomada de Preços 002/2018
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 49 da Lei (federal) 8666/93,
CONSIDERANDO, que o edital prevê a possibilidade da Administração revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, e, no caso especifico, caso não houvesse liberação de recurso por parte do Governo Estadual e/ou Federal,
Autoriza:
- Revogação por conveniência da Administração, nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93, o Processo Licitatório nº 039/2018, na modalidade Tomada de Preços.
- A Empresa vencedora deste certame deverá ser notificada desta decisão para, querendo, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação, apresentar recurso, na forma estabelecida no artigo 109, da Lei nº 8666/93.
- Além da não liberação de recurso por parte dos Governo Estadual e/ou Federal, decidiu a municipalidade alterar o projeto de drenagem, objeto deste edital, visando melhor adequação ao necessitado pela comunidade atendida.

Nova Trento, 14 de agosto de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1715103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018

OBJETO Contratação de empresa especializada, para realizar serviços de chapeação, conserto e pintura com fornecimento de peças no veículo VOYAGE VW (Placa MKT 4334).

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 27/08/2018 às 09:00h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 14 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

Publicação Nº 1715106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

OBJETO Aquisição de chapas de ferro, calhas, tarugos, cantoneiras e talas a serem utilizadas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC nas manutenções e reformas do maquinário.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 27/08/2018 às 13:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 14 de agosto de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2455

Publicação Nº 1714673

DECRETO Nº 2.455, de 14 de Agosto de 2018.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 70.000.00 (Setenta mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031– Manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0072 aplicações diretas .....R$ 70.000.00

TOTAL ..... R$ 70.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 14 de Agosto de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 2456

Publicação Nº 1715000

DECRETO Nº 2.456, de 14 de Agosto de 2018.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 29.588.29 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atividade 2.008– Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0075 aplicações diretas .....R$ 29.588.29

TOTAL ..... R$ 29.588.29

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 14 de Agosto de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL PM Nº 049/2017

Publicação Nº 1714531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/17
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/08/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição Gratuita para atender as famílias de baixa renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou social, do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 435,41 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
DATA: 13/08/2018 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2018-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1715417

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 57/2018
Aditivo Nº ..... : 57/2018-2 - Contrato Nº: 57/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ECHOA ENGENHARIA S/S
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/08/2018 Término: 14/11/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CICLOVIAS E READEQUAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Orleans, 14 de Agosto de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 142/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1715348

PROCESSO Nº 142/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 82/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE CORAL, SKATE E ESPORTES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 28/08/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 29/08/2018, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 44/2018 FMS

Publicação Nº 1714993

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 44/2018 FMS
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 27/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 28/08/2018 às 17h00min. Abertura das Propostas: dia 29/08/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 14 de Agosto de 2018.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde.

Otacílio Costa

Prefeitura

PORTARIA 015/2017

Publicação Nº 1715278

PORTARIA Nº 015/2017
Nomeia SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO sra. ELIANE COELHO DE SOUZA PEREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. ELIANE COELHO DE SOUZA PEREIRA, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a que se refere a alínea " a ", do inciso IX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 10 de janeiro de 2017
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de janeiro de 2017

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA 011/2018

Publicação Nº 1714609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: Aquisição de reservatório/caixa de água de fibra com tampa capacidade de 25.000 litros. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 14 de agosto de 2018. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 098/2018

Publicação Nº 1714639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
N° 098/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 03 de setembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 098/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de passeio e ciclovia na Rua Alcino dos Navegantes Moreira, bairro Barra do Aririú neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2018

Publicação Nº 1714641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 099/2018, no dia 17 de setembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical das Ruas Horácio da Sá e Francisco Bernardino da Luz - Aririú; Pavimentação a paver e sinalização viária da Servidão Moreira, Guarda do Cubatão; Sistema de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical da Servidão Maria Soares da Silva, Passa Vinte e Pavimentação a paver, passeios e sinalização viária da Avenida Cláudio Osmar Silva, Ponte do Imaruim, de acordo com as especificações contidas no edital e nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 14 de agosto de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.628, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1714995

LEI Nº 4.628, de 14 de junho de 2018.
CONVÊNIO. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede à Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000, no valor global de R$ 40.350,00 (quarenta mil e trezentos e cinquenta reais), visando a execução do Projeto Cidade Empreendedora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação abaixo:
Referência de Dotação: 104
Órgão: 31 – SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 001 – Secretaria Desenv. Econômico
Função: 0023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 0661 – Promoção Industrial
Programa: 0020 – Desenv sustentável
Ação: 2197 – Func. e Manutenção da Secret. de Des. Econômico e Planejamento
Elemento: 33390000000000000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 01000142 – Recursos Ordinários Livres - Prefeitura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 52

Publicação Nº 1715325

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 52/2018
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar nº 15103/2018 em desfavor do (a) servidor (a) Z.G.R sob Portaria nº 48/2018

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 07 de julho de 2018.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 046/2016.

Publicação Nº 1714888

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 046/2016.
Dispõe sobre a aprovação e Instituição das Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ACOLESCENTE PALHOÇA SC e estabelece diretrizes para o seu funcionamento, nomeia os membros para a gestão 2016/2018. Considerando o Decreto n. 2.045, 25 de agosto de 2016 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755 , de 21 de Dezembro de 2007, e com base no seu Regimento Interno, aprovado abril de 2008; e Plano de Ação de 2016.. Deliberação em reunião ordinária no dia 21 de Setembro de 2016, resolve deliberar.
Considerando: o Decreto Municipal de N.0000 DE DE SETEMBRO DE 2016. COMISSÃO. Instituiu as Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CMDCA.
Resolve:
Art. 1º - Este Conselho, por unanimidade dos representantes, deliberou sobre a formação das Comissões Temáticas.

Art.2º O trabalho dos Conselheiros de Direito estrutura-se em comissões temáticas de no mínimo 03 (três) membros, preferencialmente com representação paritária, eleitos pela plenária do CMDCA/SC. Estas se encarregam de preparar e analisar previamente as matérias a serem apreciadas e deliberadas nas reuniões plenárias. São atribuições de todas as comissões: Cumprir e fazer cumprir a Lei federal nº 8.069/90. Apresentar proposta para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação. Participar na elaboração e definição da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art.3º Comissão Normas, Regulamentos e Inscrições:

I- Finalidade: Oferecer subsidio na regulamentação das Leis. Responsável pelo trabalho de registro de entidades e inscrição dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude bem como fiscalizar de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- Competências:
a) Formular e atualizar as Leis que dispõe sobre a Política e Regimento Interno do CMDCA;
b) Analisar pedidos de inscrição de programas das entidades governamentais e não governamentais, e emitir pareceres para apreciação da Plenária do CMDCA.
c) Acompanhar e controlar as Inscrições de Entidades ou Serviços, mantendo cadastro atualizado.
d) Convocar dirigentes de instituições que prestam atendimento a criança e ao adolescente para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
e) Discutir e emitir pareceres referentes as fiscalizações realizadas e referentes demais matérias a que forem chamadas a apreciar;
f) Apresentar relatórios e pareceres das atividades, nas sessões do plenário.
g) Realizar visitas para renovação dos Registros no CMDCA.
h) Analisar e avaliar os Projetos recebidos no CMDCA, emitir pareceres para apreciação da Plenária do CMDCA. .
i) Acompanhar a tramitação de Projeto de Lei e demais normativas referentes à da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
j) Elaborar Minutas de Resoluções para normatizar as ações do CMDCA de competência da comissão.

III- Membros da Comissão Normas, Regulamentos e Inscrições :
a) Judite Seresoli (governo);
b) Sirlene de Farias (governo);
c) Aline Gomes (governo);
d) Miriam Lourdes Fonseca (Sociedade Civil);
e) Alessandra Camargo (Sociedade Civil);

Art.4 º Comissão - Orçamento e Finanças Públicas Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente FIA.
I- Finalidade: Fiscalizar a administração e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as Resoluções do CMDCA. Discutir e emitir pareceres referentes às propostas/ projetos de solicitação de recursos ao FMDCA, e as demais matérias a que forem chamadas a apreciar e Resolução 137/2010 do CONANDA;
II- Competências:
a) Analisar prestações de contas mensalmente;
b) Aprovar a proposta orçamentária do FIA;
c) Acompanhar e avaliar prestações de Contas dos projetos que receberem recursos do FIA, e encaminhar parecer a plenária para deliberação sobre aprovação ou não das contas.
d) Apresentar relatórios e pareceres das atividades ao plenário;
e) Convocar dirigentes de instituições que prestam atendimento a criança e ao adolescente para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições.
f) Apreciar Relatório Anual, referente aos recursos recebidos e repassados pelo Fundo FIA.
g) Acionar, quanto necessário, os órgãos competentes, como instancia de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
III- Membros da Comissão Orçamento e Finanças Públicas:
a) Mauro César da Silva Goulart (Sociedade Civil)
b) Cristiane Olga Martins (governo)
c) Adriana Izabel da Silva (governo)
d) Thiago Abílio Vaz Braz (governo)
e) Nicelene Maria Sores (governo)

Art.5 º Comissão - Comissão de Políticas Publica Capacitação e Formação
I- Finalidade: Responsável pelo diagnóstico e monitoramento constante da execução da política da criança e do adolescente no município.
II- Competências:
a) Acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, definindo prioridades e controlando suas ações e execuções, elaborando ainda parecer anual para aprovação do Conselho Municipal;
b) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, elaborando pareceres para aprovação do Conselho Municipal;
c) Identificar informações, dados e indicadores da infância e adolescência do município para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para a Infância e Adolescência, podendo para isto propor instrumentais para levantamento de dados;
d) Promover junto ao Conselho a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito da competência do CMDCA.
e) Acompanhar os trabalhos das conferências municipais, estaduais e federal, bem como, monitorar a efetivação das deliberações aprovadas nestas instâncias, para informar ao CMDCA;
f) Elaborar processos para a mobilização da comunidade e de organizações não governamentais e governamentais na promoção dos direitos da criança e do adolescente no município;
g) Incentivar e propor estudos e pesquisas relativos à criança e ao adolescente, com finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das Políticas de atendimento.

III- Membros da Comissão Políticas Publicas, Capacitação e Formação

a) Luiz Carlos Vaz (Governo)
b) Sirlene de Farias (governo)
c) Nicelene Maria Soares (Governo)
d) Thiago Abílio Vaz Braz (Governo)
e) Aline Furlani da Silva (Sociedade Civil)

Art.6 º Comissão - Comissão Comunicação e Divulgação.
I- Finalidade: Responsável pela divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direitos e Tutelar(es) e do processo de construção de uma Política Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes, bem como da mobilização social para essa tarefa coletiva.

II- Competências:
a) Formular Organizar a realização de eventos promovidos pelo Conselho, distribuindo tarefas as demais Comissões, se necessário;
b) Divulgação de campanhas educativas referente ao Conselho Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal e outros temas afins
c) Mobilização de campanha Fundo Municipal e outros temas afins;
d) Discutir e emitir pareceres referentes as matérias a que forem chamadas a apreciar;
e) Apresentar relatórios e pareceres das atividades nas sessões do plenário, especialmente convocadas.

III- Membros da Comissão Comunicação e Divulgação.
a) Adriana Izabel da Silva (Governo)
b) Cristiane Olga Martins (Governo)
c) Juliana da Silva Santos (Governo)
d) Luiz Alves Farias (Governo)
e) Renata Jaqueline Martins (Sociedade Civil)

Art.7 º Comissão - De apoio ao Conselho Tutelar
I- Finalidade: Responsável pela condução do processo de criação e formação do(s) Conselho(s) Tutelar(es). Acompanhar as atividades do Conselho Tutelar no que tange as demandas com os órgãos públicos e entidades;

II- Competência:
a) Realizar levantamento das pendências administrativas;
b) Oferecer apoio a esses conselheiros, por meio de um diálogo constante.
c) Acompanhar os documentos encaminhados para o CMDCA referente ao Conselho;
d) Verificar a utilização do SIPIA – Sistema de informação para a Infância e Adolescência;
e) Acompanhar os relatórios com as estatísticas de atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares, para apresentação ao CMDCA e subsidiar a proposição das políticas públicas;
f) Fazer estudos sobre a atuação de Conselhos Tutelares de outras cidades.

III - Membros da Comissão De apoio ao Conselho Tutelar
a) Luiz Carlos Vaz (Governo);
b) Luiz Alves Farias (Governo)
c) Aline Gomes (Governo)
d) Andréa de Brito Fernandes Vieira (Governo)
e) Eduardo Calixto (Sociedade Civil);

Art. 8.º - As Comissões temáticas, permanentes e obrigatórias, se reunirão mensalmente ou extraordinariamente, quando necessário.

Art. 3º -. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de Setembro de 2016.

Nicelene Maria Soares
Coordenadora CMDCA/Palhoça-SC

Palma Sola

Prefeitura

ATA DO CREDENCIAMENTO 02/2018 - PROCESSO DE LIC. Nº. 44/2018 - REABILITAÇÃO DO DES. NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS

Publicação Nº 1714707

CREDENCIAMENTO N° 02/2018
Ata da reunião de abertura da documentação e proposta
A comissão de Licitação nomeada pelo Portaria n° 004, de 03/01/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palma Sola, SC, sito a Rua Francisco Zanotto, n° 600, centro, no dia 28/06/2018 as 16:30hs para fazer a avaliação da documentação referente ao credenciamento para realização prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palma Sola para o ano de 2018. Nesta data a Comissão protocolou os envelopes e avaliou a documentação da proponente a seguir nominada: Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais Palma Sola, com CNPJ: 01.124.111/0001-72, sito a Rua: João Pauletti, 978, centro, na cidade de Palma Sola – SC, representada neste ato por sua presidente Sra. Nair Líbera Javornik, portadora do CPF nº. 638.342.009-72. Avaliada a documentação pela Comissão, foi verificado que a empresa participante, apresentou toda a documentação em conformidade com o previsto no edital, sendo declarado credenciado a prestar os serviços através do responsável técnico Sra. Fabiane Pires Santolin portadora do CPF nº. 051.945.079-50, inscrito no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS DA 12ª Região/SC. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 31/12/2018.

Palma Sola, 29 de junho de 2018.

Marines Fatima Sansigolo Presidente da Comissão	Suelem Patrícia S. Bianqueto Membro da Comissão
Marcos Alberto Vivian Membro da Comissão ---------- Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais Palma Sola CNPJ: 01.124.111/0001-72 Nair Líbera Javornik CPF: 638.342.009-72	

Equipe de Controle Avaliação e Auditoria (ECAA)

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_PL_47_PP_29_AQUISIÇÃO TRATOR E GRADES

Publicação Nº 1714985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ERRATA PREGÃO Nº 29/2018

O Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, RETIFICA O EDITAL E OS DOCUMENTOS Pregão Presencial 29/2018, que tem por objeto a "Aquisição de Trator Agrícola e Grades Aradoras".
Onde lê-se: a partir das 13h20min do dia 24.08.2018.
Leia-se: a partir das 13h30min do dia 28.08.2018.
Palmeira, 13 de agosto de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

ERRATA_PL_48_PP_30_PECAS FROTA

Publicação Nº 1715001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ERRATA PREGÃO Nº 30/2018

O Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob nº 01.610.566/0001-06, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, RETIFICA O EDITAL E OS DOCUMENTOS Pregão Presencial 30/2018, que tem por objeto a "Aquisição de Peças para manutenção da frota das secretarias municipais".
Onde lê-se: a partir das 13h30min do dia 27.08.2018.
Leia-se: a partir das 13h20min do dia 29.08.2018.
Palmeira, 13 de agosto de 2018. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Papanduva

Prefeitura

CONTRATO 048/2018 MARIA URBANECK

Publicação Nº 1714937

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, SEGUNDO semestre letivo de 2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : MARIA URBANECK GMACH, valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Prazo de validade com vigência até 6 meses a partir da assinatura .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Agosto de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

CONTRATO 052/2018 FERNANDA ALVES

Publicação Nº 1714992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, SEGUNDO semestre letivo de 2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: FERNANDA ALVES ELIAS, valor total de R$ 3.179,00 (três mil cento e setenta e nove reais).
Prazo de validade com vigência até 6 meses a partir da assinatura .Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Agosto de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

2030/2018

Publicação Nº 1714640

DECRETO Nº 2030/2018
"Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1467 de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso (SC) distribuído na Ação já existente conforme discriminação a seguir:

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manut.do Programa Saúde da Família
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0203 – Aplicações Diretas(35) ..... R$ 100.000,00
Total da Adição ..... R$ 100.000,00
(cem mil reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminadas abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal do Orçamento Anual n° 1467 de 30 de novembro de 2017 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.301.1071.2.101 – Manut.do Programa Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0203 – Aplicações Diretas(28) ..... R$ 100.000,00
Total da Adição ..... R$ 100.000,00
(cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 13 de agosto de 2018.
Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na data supra

Servidor Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1715044

PORTARIA Nº 052/2018
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei nº 1165/2009, demais legislações em vigor, e RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 20 de agosto de 2018, a Secretaria da Câmara Municipal constitui Ponto Facultativo em função do Feriado Municipal de 21 de Agosto (Padroeiro do Município – São Pio X).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 14 de agosto de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 14 de agosto de 2018

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1715061

PORTARIA Nº 053/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr VOLNEI PAULO BORTONCELLO, inscrito no CPF sob nº. 034.304.009-37, matrícula nº. 31, o qual ocupa o cargo efetivo de contador e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3,5 (três dias e meia) no valor de R$ 304,56 (Trezentos e quatro reais com cinquenta e seis centavos), totalizando R$ 1.065,96 (um mil sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.
Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 14 de agosto de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 14 de agosto de 2018

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1715063

PORTARIA Nº 054/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr VOLNEI PAULO BORTONCELLO, inscrito no CPF sob nº. 034.304.009-37, matrícula nº. 31, o qual ocupa o cargo efetivo de contador e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso, 2 (duas diárias) de hospedagem e pagamento do transporte coletivo, para a participação do evento promovido pela FECAM, e efetuado pela EGEM (Escola de Gestão Pública Municipal), sendo o 14º Congresso Catarinense de Secretários de Financias, Contadores Públicos e Controladores Internos Municipais, entre os dias 20 à 22 de agosto. Em anexo o Requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 14 de agosto de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 14 de agosto de 2018

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 234, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714593

PORTARIA Nº 234, de 14 de agosto de 2018.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dra. Thaliú Albuquerque Leão – CRM SC 13562 RQE 10770 – emitido no dia 13/08/2018 , entregue no setor pessoal no dia 14/08/2018, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 07 (sete) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIZETE CORONA, matrícula nº 376, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor com Habilitação, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Símbolo PD/C-III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esporte pelo período de 13/08/2018 a 19/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 14 de agosto de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

213/2018

Publicação Nº 1714528

PORTARIA Nº 213/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, 862 de 02 de junho de 2000 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Emprego Público de Agente comunitária de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, Ana Cláudia Maurina de Jesus, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 080.222.869-07, matrícula nº 11507, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Edital nº 04/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09/08/2018 até a vigência do Processo Seletivo Edital nº 04/2018 ou realização de Concurso Público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

214/2018

Publicação Nº 1714529

PORTARIA Nº 214/2018

Designa os integrantes da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato 21/2018 celebrado entre Município de Paulo Lopes e Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO de acompanhamento do contrato 21/2018 de prestação de serviços de saúde no atendimento de Plantão da Unidade Lucia Helena dos Santos bem como Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF)

I – Suellen Valdiria Demétrio;

II – Cleusa Antônio Vieira;

III – Wilson Batista;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de e Avaliação e Fiscalização - CAF:

I - acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução pertinente ao Termo de Contrato Nº 20/2018;
II – avaliar e fiscalizar as metas pactuadas e aos resultados alcançados, a ser aprestando mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se- á por meio de relatório pertinente à execução do termo de contrato, contendo comparativo especifico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

III – solicitar parecer de equipe técnica para visitas, avaliações e fiscalizações in loco nas dependências da unidade conforme objeto do contrato;
IV – convocar, quando necessário, a presença de dirigentes e técnicos do Instituto Civitas às oitivas para esclarecimentos diversos;
V – zelar pela aplicação das diretrizes do Plano de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do objeto do contrato;
VI - analisar periodicamente os resultados atingidos, encaminhar à autoridade supervisora e ao Instituto Civitas relatório conclusivo sobre a avaliação procedida;
VII- dar ciência ao setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, para providências;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

215/2018

Publicação Nº 1714652

PORTARIA Nº 215/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 13 de agosto de 2018 com Benefício nº 6240121391,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 209/2018, ao Servidor Ruy Castro Silveira, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, matrícula n° 11375, até 30/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

216/2018

Publicação Nº 1714696

PORTARIA Nº 216/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria 210/2018, a Servidora Karine Marques Lemos, ocupante do Cargo Temporário de Professora, matrícula n° 11483, com atestado datado de 14/08/2018, encaminhada a pericia médica a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

217/2018

Publicação Nº 1714753

PORTARIA Nº 217/2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Angela Correa Moizeis, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo I, matrícula n° 10497, por 15 dias, com atestado médico datado em 13/08/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

218/2018

Publicação Nº 1714768

PORTARIA Nº 218/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestados Médicos,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Andréia Pacheco, ocupante do Cargo de Professora, matrícula n° 1027, por 37 dias, com atestados médicos datados em 26/06/2018 e 13/08/2018 encaminhada ao INSS a partir do décimo sexto dia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 14 de agosto de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 15 de agosto de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 11/2018 - PL Nº35/2018

Publicação Nº 1714738

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018
Processo Licitatório nº 35/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de cestas básicas com o objetivo de atender demandas de benefícios eventuais (subsídio alimentar) da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min do dia 28/08/2018. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 28/08/2018, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos anexos.

Paulo Lopes - SC, 06 de agosto de 2018

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 46/2018

Publicação Nº 1714744

DECRETO N° 46/2018.
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1773/2018,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 19.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais):

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 19.000,00
26.782.0009.1.047 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.451.0009.2.050 – Saneamento Básico R$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de agosto de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO 2018 II

Publicação Nº 1714506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-12/2017, que celebram o Município de Paulo Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 70 (2-01-00611), a partir da data de assinatura deste Termo, cujos efeitos devem retroagir a data do protocolo do pedido de revisão do preço do medicamento, de acordo com o art. 65, II, "c" e "d", da Lei nº 8.666/93. O item 70 (2-01-00611) - Carbonato de Lítio

300 Mg, da marca ACTAVIS, passará de R$ 0,14 (quatorze centavos), para R$ 0,1780 (dezessete centavos e oitenta milésimos).
Data da assinatura: 27/07/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-20/2017, que celebram o Município de Paulo Lopes, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item 67 (2-01-00606), a partir da data de assinatura deste Termo, cujos efeitos devem retroagir a data do protocolo do pedido de revisão do preço do medicamento, de acordo com o art. 65, II, "c" e "d", da Lei nº 8.666/93. O item 67 (2-01-00606), - Carbamazepina Susp Oral 200 Mg, 100 Ml, da marca UNIÃO QUIMICA, passará de R$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos), para R$ 12,6000 (doze reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 27/07/2018.

LEI Nº 1773/2018

Publicação Nº 1714735

LEI Nº 1773/2018
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1.742/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica suplementado, no orçamento fiscal vigente, a dotação abaixo, no limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 19.000,00
26.782.0009.1.046 – Pavimentação de Ruas R$ 19.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais):

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 19.000,00
26.782.0009.1.047 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
15.451.0009.2.050 – Saneamento Básico R$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 15 de agosto de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº11/2018 - FMS

Publicação Nº 1714585

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO CONTRATO N° 011/2018-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 018/2017 – MULTIENTIDADE PMP – Pregão Presencial nº 016/2017-PMP
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com dois postos de ronda preventiva, roubo e dano zero, sistema de alarme com vistoria de pronto atendimento 24 horas por atendente motorizado, desarmado e com utilização de rádio de comunicação de transmissão, utilização de caneta ponto e botons, para registro de atendimento localizados na área geográfica abrangida pelos Bairros/Localidades: Centro, Praia Alegre, Nossa Senhora de Fátima, Praia de Armação, Armação do Itapocoroi, Praia Grande, Gravatá, Cohab, Santa Lídia, São Cristóvão, São Miguel, São Nicolau, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.
CONTRATADO: Minister Serviços de Vigilância LTDA.

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta cidade na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 011/2018-FMS decorrente do Processo nº 018/2018-MULTIENTIDADE - PMP, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo alterar a dotação orçamentaria, para empenho das despesas relativas ao Contrato nº 011/2018-FMS, informada na clausula quarta do contrato, atendendo solicitação da Contabilidade para correção, passando a vigorar a seguinte dotação orçamentaria:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Penha
Órgão: 20: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01: Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0608 - Aplicações Diretas (108)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 14 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

4º TERMO ADITIVO Nº94/2018 - PMP

Publicação Nº 1715095

4º[QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912400729 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: MUNICÍPIO DE PENHA		
CNPJ/MF: 83.102.327/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: PENHA PREF. GABINETE DO PREFEITO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AV. NEREU RAMOS, 190 - CENTRO		
Cidade: PENHA	UF: SC	CEP: 88385-000
Telefone: (47) 3345-0200	FAX:	
Endereço Eletrônico: licitacao@penha.sc.gov.br		
Nome do Representante Legal: JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA		

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 5101530	CPF: 130.373.677-25

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Superintendência Estadual de Santa Catarina		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bloco B - 6º andar - Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: 48-3954-4222	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br		
Representante Legal 1: Francisco Eiji Wakebe		
RG: 123225802/SSP-SP	CPF: 065.149.198-39	
Representante Legal 2: Monica de Barros Nascimento		
RG: RG 05.193.826-4/RJ	CPF: 816.217527-04	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 4 º [quarto] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912400729, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de10/08/2018 até 10/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 16.727,23 (Dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0004.2.007

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ANOS FINAIS (HABILITADO) 12º

Publicação Nº 1714526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 15/08/2018 as 13:30 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 16/08/2018, das 8h00 ás 12h00 e das 13h30 às 17h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 109532 VANESSA MORAIS MECENAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 14 de agosto de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2018.

Assinatura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMP

Publicação Nº 1714697

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de faixa elevada para travessia de pedestres a serem instaladas em diversos pontos de Ruas e Avenidas em todo Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2163/2018 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, termo de referência, memorial descritivo, planilhas, planta e anexos, parte integrante do presente processo. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega dos Envelopes e Abertura do Processo: 05/09/2018 às 09:30 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Maikil Gileno Santos. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-0200, Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h. Penha/SC, 06 de julho de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1715589

Convite para Audiência Pública

Edital de Convocação Audiência Pública

Convidamos toda a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que serão discutidos a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pescaria Brava – ano 2019 / 2019. A Sessão Pública será realizada no dia 06/09/2018, Quinta – feira, às 09:00h, que ocorrerá no Salão Paroquial Bom Jesus do Socorro, rodovia 437, Pescaria brava _ SC. É de grande importância a participação de toda a população.

Pescaria Brava, 15 de agosto de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

LEILÃO DE BENS MUNICIPAIS INSERVIVEISDO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC Nº 01/2018

Publicação Nº 1714486

LEILÃO DE BENS MUNICIPAIS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que o Leiloeiro, designado por força de sorteio público realizado nos Autos do Processo Administrativo nº 564/2018, e a Comissão de Licitações desta municipalidade, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de LEILÃO, preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, e ainda às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital tem por objetivo a ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEIS INSERVÍVEIS - VEÍCULOS AUTOMOTORES E SUCATAS - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE SERÃO COMERCIALIZADOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, conforme especifica o ANEXO.

02- DATA DA SESSÃO

O leilão será realizado no DIA 30 DE AGOSTO DE 2018, a partir das 10h30min, nas dependências da Escola Municipal Martinho Callado Júnior, próximo ao Salão Paroquial de Laranjeiras, situado na Estada Geral de Laranjeiras, s/nº, Bairro Laranjeiras, Pescaria Brava/SC.

03- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: www.bestleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

04 DOS BENS

4.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

4.1.1. As fotos divulgadas no site na internet: www.bestleiloes.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

4.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os dias 16 à 29 de Agosto de 2018. Os interessados deverão entrar

em contato, com a Chefia de Gabinete desta municipalidade, através do telefone (48) 3647- 6312 ou (48) 98803-6912, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas.

5.2. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado), nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, o qual diz:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos e a de três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

6.1.1. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.bestleiloes.com.br e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O site na internet: www.bestleiloes.com.br, permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.

7.5. Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, estando disponíveis os dados bancários correspondentes na tesouraria da Prefeitura e pelo leiloeiro.

10. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

10.1. O Comprovante de Arrematante do Leiloeiro será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo no local do leilão ou via e-mail.

11. DA RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

11.2. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

11.3. Após 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Pescaria Brava, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador (es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

11.4. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

11.5. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município, constante do bem arrematado.

11.7. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Pescaria Brava/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Pescaria Brava, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12. DOS VEÍCULOS

12.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

12.2. Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Pescaria Brava /SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

12.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, ficam condicionadas à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

12.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

12.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

12.6. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados da Chefia de Gabinete, nesta municipalidade ou por fax (0 48 3647-6312). Independentemente dessa providência, o Município de Pescaria Brava /SC, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Pescaria Brava, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

12.7. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
12.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

12.9. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

13 DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Pescaria Brava e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.bestleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

14. DAS SANÇÕES

O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

15 DO SISTEMA

15.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.bestleiloes.com.br.

15.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

15.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.bestleiloes.com.br, poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

16 DA MODIFICAÇÃO

O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: www.bestleiloes.com.br.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitações.

17.2. O Município de Pescaria Brava, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

17.3. A Comissão de Licitações poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

17.4. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

Quaisquer informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Chefe de Gabinete do Município, Sr. Jorge Espíndola, através do telefone (48) 3647-6312 ou (48) 98803-6912 e pelo Leiloeiro através do telefone (48)3025-1050. ou e-mail: eduardo.abreu@bestleiloes.com.br e site: www.bestleiloes.com.br.

Pescaria Brava/SC, 15 de Agosto de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS BENS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PLACAS	RENAVAN	OBSERVAÇÕES	ANO	VALOR MÍNIMO
01	01 (um) Caminhão Mercedes Benz, cor verde,ano 1979/1979	LWS 9068	549146989	Motor desmontado	1979/1979	R$ 5.300,00
02	01 (um) Caminhão Agrale, cor branca,1985/1985	LWS 6286	548490457		1985/1985	R$ 5.000,00
03	01 (um) Retroescavadeira, Case 580H				1974	R$ 5.800,00
04	01 (um) Caminhão Mercedes Benz,1313 cor verde,1978/1979	LWT 7645	541383450	Motor parado	1978/1979	R$ 7.900,00
05	01 (um) veículo GM Kadett, cor branca	LZL 4766	541305573		1995/1995	R$ 500,00
06	01 (um) veículo, GM Ipanema, cor branca	MAA 4906	541701100		1993/1933	R$ 500,00
07	01(um) veículo Toyota Corola, cor Preta	MGK 4545	820764108	Motor e caixa desmontados	2004/2004	R$ 4.500,00
08	01 (um) C10 Cabinada, cor azul. Documento Gasolina, motor atualmente Diesel	LZJ 6367	548506183		1975/1975	R$ 3.900,00
09	01 (um) Micro ônibus. Motor desmontado	LXE 5303	542507030	Motor desmontado	1991/1992	R$ 5.000,00
10	Sucatas Diversas					R$ 150,00

11	Sucatas informática					
12	D 20 Custom Diesel	LYK 7990	541023578	Duas transferências	1989/1989	R$ 3.900,00
13	Sucatas tanques					R$ 600,00

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 16 2018 - FAEPESUL

Publicação Nº 1714719

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, inscrita no CNPJ: 03.354.241/0001-27. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DIAGNÓSTICO DE GESTÃO DE DESPESAS EM PESSOAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Data: 09/08/2018. Valor: R$ 208.214,18. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 15 de agosto de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATOS 17 A 21 2018 - CHAMADA PÚBLICA 02 2018

Publicação Nº 1714717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
EXTRATO DE CONTRATOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que celebrou contratos para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2018.
CONTRATO Nº 17/2018: Erison Eger, inscrito no CPF nº 560.630.919-04, no valor de R$ 4.413,00.
CONTRATO Nº 18/2018: Silvio Farias, inscrito no CPF nº 656.824.089-34, no valor de R$ 3.675,85.
CONTRATO Nº 19/2018: Cooperativa da Agricultura Familiar do Alto Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ nº 07.125.517/0001-56, no valor de R$ 15.018,10.
CONTRATO Nº 20/2018: Hercolis Bernardino, inscrito no CPF nº 063.184.509-71, no valor de R$ 5.168,35.
CONTRATO Nº 21/2018: Elaine Regina de Mattos Senem, inscrita no CPF nº 024.117.549-65, no valor de R$ 3.642,00.
Valor total: R$ 31.917,30. Vigência: 31/12/2018. Petrolândia, 15 de agosto de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 035-2018 - PMP RETIFICAÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Publicação Nº 1714451

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, destinados ao Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundo, Fundação, Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto Nº 127-2018, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados em participar do referido certame, que em razão do interesse público:
RETIFICA-SE o Item 1 e 2 do Anexo A do Edital convocatório.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 27/08/2018
Abertura: dia 27/08/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 13 de agosto de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 246/2018

Publicação Nº 1714959

CONTRATO ADMINITRATIVO 246/2018

Termo de Contrato de INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GERSON PASCHOALINI VERZA, autorizado através do Processo n. 220/2018, Licitação n. 097DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: GERSON PASCHOALINI VERZA
CNPJ-MF nº 24.939.596/0001-58
Endereço: Rua Francisco Nardi, n° 10, sala 03, Centro
Tangara - Santa Catarina – CEP 89642-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 097DL2018, datado de 08/08/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONSERTO DE PNEUS - EM CARATER DE URGENCIA

Item	Material/Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS	1	R$ 720,00	R$ 720,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	REMOÇÃO DE PNEUS G	1	R$ 850,00	R$ 850,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE TRANSPORTES EOBRAS
6 – Segurança Publica
182 – Defesa Civili
4 – Segurança Municipal
2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
145 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 097DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
GERSON PASCHOALINI VERZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 249/2018

Publicação Nº 1714946

PREGÃO PRESENCIAL 093/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 249/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS/UTENSÍLIOS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, autorizado através do Processo nº 183/2018, Licitação nº 093/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Roberto Tessaro e Cia Ltda
CNPJ-MF n. º. 85.248.680/0001-10
Endereço:Av. XV de Novembro, n° 818, Joaçaba – SC – CEP: 89600-000
Representada por: Roberto Antonio Tessaro

Em conformidade com a licitação n. 093/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 390 de 14 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de produtos/utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor unt.	Valor Total
01	01	Multiprocessador 2 velocidades, função pulsar, 800W	Philco	R$ 265,00	R$ 265,00
02	01	Balança digital de mesa, até 100 kg	Ramuzza	R$ 990,00	R$ 990,00
05	02	Panela de pressão em alumínio com capacidade de 7 litros	Cooki	R$ 83,00	R$ 166,00
11	200	Pratos fundos de vidro transparentes	Duralex	R$ 5,40	R$ 1.080,00
15	03	Armários suspensos (tipo caseiro) em MDF	Dalpra	R$ 565,00	R$ 1.695,00
16	03	Murais em MDF com portas de vidro	Stalo	R$ 376,00	R$ 1.128,00

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Administração.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 5.324,00.(cinco mil trezentos e vinte e quatro reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 42 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 38 -4.4.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de

quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material/produtos contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 093/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária de Educação funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora, Jussara Trevisol Einweiler a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Roberto Tessaro e Cia Ltda
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 250/2018

Publicação Nº 1714947

PREGÃO PRESENCIAL 093/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 250/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE PRODUTOS DOMÉSTICOS/UTENSÍLIOS, entrega imediata, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Araujo e Abreu Comercio de Maquinas e Equipamentos para Gastronomia LTDA - ME, autorizado através do Processo nº 183/2018, Licitação nº 093/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Araujo e Abreu Comercio de Maquinas e Equipamentos para Gastronomia LTDA - ME
CNPJ-MF n. º. 75.408.153/0001-71
Endereço: Rua Augusto Xavier Paes, n° 25, Bairro Figueroa – Caçador – SC - CEP: 89500-000
Representada por: Luiz Carlos Schmidt

Em conformidade com a licitação n. 093/2018, modalidade Pregão Presencial, homologado pela Portaria nº 390 de 14 de agosto de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

a. Fornecimento de produtos/utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro Preto, nas quantidades e preços abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor unt.	Valor Total
03	05	Bacia em plástico, redonda, 30 cm de diâmetro com capacidade para 6 litros.	Jaguar	R$ 10,20	R$ 51,00
04	06	Escorredores de copos em inox (capacidade para 20 copos)	Laminox	R$ 42,50	R$ 255,00
06	01	Jarra térmica – capacidade de 2 litros	Aladdin	R$ 58,50	R$ 58,50
07	01	Garrafa térmica – capacidade de 1,8 litros	Mor	R$ 58,50	R$ 58,50
08	03	Caçarolas de inox com cabo – medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 12 cm de altura	Cambé	R$ 290,00	R$ 870,00
09	06	Travessa de vidro estilo duralex redonda – medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro e 14 cm de altura	Duralex	R$ 33,50	R$ 201,00
10	20	Xícaras de vidro estilo duralex com capacidade para 180 ml	Nadir Fig.	R$ 5,95	R$ 119,00
12	20	Escovinhas para limpeza de mamadeiras, composição: espuma em poliuretano e aço.	New Baby	R$ 11,85	R$ 237,00
14	02	Escada de alumínio com 5 degraus	Mor	R$ 112,90	R$ 225,80

b. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na Secretaria de Administração.

1.3 O pagamento do preço será autorizado após a verificação, pela Secretaria da Administração, de estarem os produtos na forma prevista no Edital da Licitação.

1.4 Se o material não estiver em conformidade com o Edital, será devolvido à Contratada, às expensas deste, para que, no prazo improrrogável de 24 horas, efetue a troca, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 2.075,80 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 42 -4.4.90.00.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 38 -4.4.90.00.00.00.00.00

2.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil do mês subsequente à entrega, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato vigorará da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que

devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos itens por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

5.1.1. Entregar o material/produtos contratados em estrita conformidade com o Edital e o Contrato;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3. Relacionar-se com o CONTRATANTE exclusivamente por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
5.1.4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5.1.5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
5.1.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
5.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.3 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do contrato, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

6.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A rescisão do contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2 As sanções previstas nos itens 7.1.3 e 7.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

7.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 093/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

10.3. A Secretária de Educação funcionará como responsável pela gestão do contrato, cabendo a servidora, Jussara Trevisol Einweiler a fiscalização do mesmo.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Araujo e Abreu Comércio de Maquinas e Equipamentos para Gastronomia LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 391/2018

Publicação Nº 1714945

PORTARIA Nº 391, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão

público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Jussara Trevisol Eisnweiller ocupante do cargo de Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 093/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se

houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 390/2018

Publicação Nº 1714944

PORTARIA Nº 390, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 093/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 093/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 85.248.680/0001-10, para os seguintes itens e respectivos preços:

Item	Especificação	Valor unt.
01	Multiprocessador 2 velocidades, função pulsar, 800W	R$ 265,00
02	Balança digital de mesa, até 100 kg	R$ 990,00
05	Panela de pressão em alumínio com capacidade de 7 litros	R$ 83,00
11	Pratos fundos de vidro transparentes	R$ 5,40
15	Armários suspensos (tipo caseiro) em MDF	R$ 565,00
16	Murais em MDF com portas de vidro	R$ 376,00

II – Empresa Araujo e Abreu Comercio de Maquinas e Equipamentos para Gastronomia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.408.153/0001-71, para os seguintes itens e respectivos preços

Item	Especificação	Valor unt. R$
03	Bacia em plástico, redonda, 30 cm de diâmetro com capacidade para 6 litros.	R$ 10,20
04	Escorredores de copos em inox (capacidade para 20 copos)	R$ 42,50
06	Jarra térmica – capacidade de 2 litros	R$ 58,50
07	Garrafa térmica – capacidade de 1,8 litros	R$ 58,50
08	Caçarolas de inox com cabo – medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 12 cm de altura	R$ 290,00
09	Travessa de vidro estilo duralex redonda – medindo aproximadamente 24 cm de diâmetro e 14 cm de altura	R$ 33,50
10	Xícaras de vidro estilo duralex com capacidade para 180 ml	R$ 5,95
12	Escovinhas para limpeza de mamadeiras, composição: espuma em poliuretano e aço.	R$ 11,85
14	Escada de alumínio com 5 degraus	R$ 112,90

Art. 2º Fica revogado o item 13 - Carrinhos de passeio para bebê – modelo "guarda-chuva", com reclinação mínima para duas posições

(sentado e deitado), crianças de 6 meses a 15kg..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 040/2018

Publicação Nº 1714957

TERMO ADITIVO 040/2018

CONTRATO ADITADO N.º 005/2018

Termo aditivo ao Contrato de "AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR"

Termo de Contrato de FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JAIR FRIEBEL , autorizado através do Processo n.º 340/17, Licitação n. 089/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JAIR FRIEBEL
CNPJ-MF nº 26.868.579/0001-00
Endereço: RUA SENADOR ANTONIO CARLOS KONDER REIS , 630, CENTRO,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP 89.570-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR – UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO de Pinheiro Preto, Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES	QTDE	UND	MARCA	Valor unitário R$	Total R$
	LOTE 20					
Agnoline do tipo caseiro	Embalagens 1 Kg, apresentando rótulo nutricional, recheio de frango.	2	Kg	Tita Massas	24,00	48,00
Tortei do tipo caseiro enrolado	Embalagens de até 1 Kg, enrolado, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado.	4	Kg	Tita Massas	15,00	60,00
Tortei do tipo caseiro pastelzinho	Embalagens de até 1 Kg, apresentando rótulo nutricional. Recheio salgado, do tipo pastelzinho.	2	Kg	Tita Massas	15,00	30,00
Lasanha caseira	Embalagem de 500 g a 1 kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	4	Kg	Tita Massas	23,00	92,00
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo espaguete grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	22	Kg	Tita Massas	12,00	264,00
Macarrão caseiro (com ovos) congelado tipo furado grosso	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	6	Kg	Tita Massas	12,00	72,00
Macarrão caseiro fino (com ovos) congelado tipo cabelo de anjo	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	10	Kg	Tita Massas	12,00	120,00

Macarrão caseiro (com ovos) congelado do tipo talharim	Embalagens de 1 kg. Apresentar Rótulo Nutricional dentro da Legislação vigente. Apresentar data de fabricação e validade.	7	Kg	Tita Massas	12,00	84,00
					Total lote:	770,00

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para até 07/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 005/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
10 – Alimentação Escolar
2.31 – PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
22 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JAIR FRIEBEL

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 007/2018, 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714518

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 007/2018, 14 DE AGOSTO DE 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da Lei N° 2.014, de 28 de maio de 2018, conforme seu artigo 1°, §1° e §2° para o estabelecimento do valor mensal à ser pago a UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do mês de junho de 2018 até dezembro de 2018, será pago mensalmente o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) que totaliza R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais) conforme ofício n° 0130/2018 da UVESC datado de 04 de junho de 2018 (anexo a lei) para o pagamento do convênio firmado com a UVESC autorizado pela Lei N° 2.014, de 28 de maio de 2018.
Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária já existente conforme Lei nº 2009, de 17 de abril de 2018.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1002/2018

Publicação Nº 1715395

DECRETO Nº 1.002/2018, de 14 de agosto de 2018

ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Piratuba está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Planejamento Urbano;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor de Piratuba, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PIRATUBA/SC

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS, FINALIDADES E ÂMBITOS DE ATUAÇÃO

Art. 1° - O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piratuba de forma a garantir:

I - A promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
II - O estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
III - A disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do Município;
IV - A combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o Município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

§ 1° - Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador das políticas públicas, especialmente ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, proteção e defesa civil.

§ 2° - O projeto de Lei Complementar do Plano Diretor do Município de Piratuba é matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo de Revisão.

§ 3° - Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2° - O processo de revisão do Plano Diretor do Município de Piratuba tem por objetivo:

I - Criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;
II - Tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
III - Promover ações de capacitação de representantes da sociedade, para que possam atuar nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão da política urbana;
IV - Contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano;
V - Acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na revisão do Plano Diretor de Piratuba, especialmente verificando limites e possibilidades de articulação com programas e políticas públicas aplicáveis ao planejamento urbano;
VI - Buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município que serão estabelecidas.

Art. 3° - O processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piratuba tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana; dentre os objetivos ficam estabelecidos:

I – Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II – Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III – Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV – Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos das pessoas e cargas na cidade;
V – Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção continua do aprimoramento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4° - No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Piratuba será dividido nas seguintes etapas:
I - Etapa 1, denominada "Preparação do Processo de Planejamento Participativo";
II - Etapa 2, denominada "Leitura e Diagnóstico da Realidade Municipal – Técnica e Comunitária";
III - Etapa 3, denominada "Definição dos Eixos Estratégicos e Formulação de Propostas";
IV - Etapa 4, denominada "Elaboração e Apresentação da Versão Preliminar da Proposta de Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana";
V - Etapa 5, denominada "Consulta Pública, Conferência Final e Consolidação do Projeto de Lei do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana".

§ 1° - A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através das seguintes ações:

I - Instituição, definição de atribuições e nomeação de integrantes titulares e suplentes, por ato do Prefeito municipal:

a) Do Grupo Técnico de Apoio (GTA);
b) Do Grupo de Trabalho Municipal (GTM);
c) Do Colegiado de Representação Popular (CRP);

II - Divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo;
III - Comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
IV - Intercâmbio com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
V - Realização de audiência pública para instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 2º - A Etapa 2 constitui na elaboração do diagnóstico, da realidade do Município de Piratuba, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, e pela comunidade. Compreende em uma análise e avaliação do Plano Diretor vigente, e da composição de pontos negativos e potencialidades da cidade. Este documento compõe-se de levantamento, sistematização e avaliação de dados e informações, sendo considerado:

I – Fatores condicionantes da Mobilidade Urbana;
II - Condicionantes Ambientais;
III - Infraestrutura Urbana;
IV – Projeções Populacionais;
V - Características gerais da Zona Urbana e Rural;
VI - Morfologia Urbana;
VII - Levantamento de Uso e Ocupação do Solo;

VIII - Características histórico-culturais;
IX - Consolidação da realidade municipal, através de Relatório, resultante da união das leituras técnica e comunitária;
X - Realização das Oficinas Estratégicas, capacitando os membros do Colegiado de Representação Popular para sua atuação no processo de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
XI - Estruturação e revisão de propostas decorrentes das oficinas, especialmente os conteúdos que embasarão o Macrozoneamento;
XII - Definição das regras para a instituição e funcionamento do sistema de acompanhamento e controle do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba.

§ 3º - A Etapa 3 definirá as bases para a formulação dos objetivos, diretrizes e eixos estratégicos do desenvolvimento municipal e da expansão urbana, através das seguintes ações:

I - Construção de Cenários, estudos e propostas;
II - Elaboração de Mapas Temáticos;
III - Elaboração da Proposta do Projeto de Lei.

§ 4º - A Etapa 4 consolidará, apresentará e disponibilizará a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do plano diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, através das seguintes ações:

I - Definição do conteúdo mínimo do plano diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, na forma estabelecida pelo Estatuto da Cidade e seguindo orientações das resoluções aplicáveis, emitidas pelo Conselho Nacional das Cidades, ou CONCIDADES;
II - Elaboração da versão preliminar do anteprojeto de lei complementar, a partir do conteúdo mínimo definido e das bases estabelecidas na Etapa 2 e 3;
III - Definição das regras da consulta pública, a serem validadas pelo Município de Piratuba, sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar;
IV - Apresentação, em audiência pública, do anteprojeto de lei complementar e das regras da consulta pública.

§ 5º - A Etapa 5 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, e no seu encaminhamento ao Prefeito Municipal, para consequente encaminhamento, já na qualidade de Projeto de Lei Complementar, à Câmara Municipal, através das seguintes ações:

I - Início da consulta pública, que deverá observar o prazo estabelecido nas regras referidas no inciso III do parágrafo quarto deste artigo;
II - Sistematização, análise e validação das sugestões recebidas durante a consulta pública;
III - Realização de uma Audiência Pública para abertura oficial e apresentação das regras da Audiência Pública Final;
IV - Realização da Audiência Pública Final para deliberação sobre as sugestões validadas;
V - Consolidação do projeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, com base nas deliberações da Audiência Pública Final;
VI - Encaminhamento ao Prefeito Municipal, para ato contínuo, submissão à tramitação legislativa.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º - O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma dos incisos I a III do § 4.º do art. 40 e do art. 43 do Estatuto da Cidade, e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 18 de março de 2005.

Parágrafo Único - O Poder Executivo municipal nomeará o Grupo Técnico de Apoio (GTA).

Art. 6º - O Grupo Técnico de Apoio garantirá a disponibilização de dados e informações ao CIMACATARINA ao Colegiado de Representação Popular e a qualquer interessado.

§ 1º - O Grupo Técnico de Apoio é composto por 5 (cinco) integrantes.

§ 2º - Para cada integrante do Grupo Técnico de Apoio haverá um respectivo suplente.

§ 3º - O Grupo Técnico de Apoio se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana.

Art. 7º - São atribuições do Grupo Técnico de Apoio:

I - Acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, oficinas, conferência, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;
II - Coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para a equipe técnica do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA;
III - Supervisionar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IV - Elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;
V - Organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;
VI - Realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;

VII - Redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
VIII - Garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;
IX - Promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, oficinas, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;
X - Apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, conferência, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;
XI - Providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias, bem como, lavrar ata da Audiência Pública Inicial, das Conferências Públicas e da Audiência Pública Final;
XII - Convocar, participar e coordenar as reuniões e ações do Grupo de Trabalho Municipal;
XIII - Definir a divisão territorial preliminar do Município em áreas para a realização de eventos comunitários;
XIV - Estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos das esferas estaduais e federais, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
XV - Prestar apoio ao Executivo e Legislativo municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para tanto acompanhando os atos da Administração Pública e a tramitação legislativa;
XVI - Auxiliar a chefe do Poder Executivo municipal na resposta e no encaminhamento das demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 8º - O Grupo de Trabalho Municipal (GTM) será formado por representantes das Secretarias, Autarquias e Fundações da Prefeitura Municipal de Piratuba, e possui o objetivo de facilitar o levantamento de dados e informações para serem remetidos ao Grupo Técnico de Apoio.

§ 1º – O Grupo de Trabalho Municipal possui 7 (sete) membros integrantes.

§ 2º - Para cada integrante do Grupo de Trabalho Municipal deve ser indicado um respectivo suplente.

§ 3º - O Grupo Técnico de Apoio se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana.

Art. 9º - São atribuições do Grupo de Trabalho Municipal:

I - Atender às convocações demandas do Grupo Técnico de Apoio, relacionadas ao processo;
II - Apoiar administrativa e operacionalmente as ações demandadas pelo Grupo Técnico de Apoio;
III - Participar das reuniões convocadas pelo Grupo Técnico de Apoio;
IV - Representar o Poder Executivo municipal no Colegiado de Representação Popular, juntamente com o Grupo Técnico de Apoio;
V - Coletar e repassar os dados e informações solicitadas para o processo, especialmente estudos, levantamentos, projetos, cadastros e mapeamentos;
VI - Prestar esclarecimentos, elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as respectivas atribuições profissionais, cargos e funções;
VII - Auxiliar na articulação das diversas políticas públicas executadas e por executar, relacionadas ao processo.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 10 - Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
II - Colegiado de Representação Popular;
III - Eventos:
a) Municipais;
b) Comunitários ou Territoriais;
c) Setoriais ou por Segmentos Sociais;

IV - Audiência Pública Inicial;
V - Conferências Públicas;
VI – Oficinas Estratégicas;
VII - Consulta Pública;
VIII – Audiência Pública Final do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 1º - Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por segmentos sociais, por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º - Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - Ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;
II - Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor e sobre o Plano de Mobilidade Urbana, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;
III - Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º - Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da Internet, cuja metodologia e prazo de duração

serão validados pelo Grupo Técnico de Apoio.

Seção I - Do Conselho Municipal de Planejamento Urbano
(análise da Procuradoria Municipal)

Art. 11 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba é um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivos:

I - Supervisionar o processo participativo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;
II - Garantir a criação e regulamentação do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana de Piratuba.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba:

I - Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
II - Fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
III - Validar:
a) O plano de trabalho;
b) O cronograma das ações;
c) As regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, a conferência final e as audiências públicas, referidas nesta norma.

IV - Validar a divisão territorial do Município em áreas, para realização de eventos comunitários e de escolha do Colegiado de Representação Popular referidos nesta norma;
V - Validar o calendário de eventos do processo de revisão;
VI - Acompanhar, e validar, durante todo o processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;
VII - Acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;
VIII - Fiscalizar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo;
IX - Promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;
X - Propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;
XI - Apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
XII - Promover ações de apoio à instituição do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana de Piratuba e garantir, em todas essas ações, a participação do Colegiado de Representação Popular;
XIII – Acompanhar, no âmbito Câmara Municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;
XIV - Emitir Resoluções, especialmente para regular seu regimento interno e demais atos necessários à execução da própria rotina de atividades e para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba se organiza seguindo critérios de representação, sendo composto, de acordo com o previsto no art. 25 a 32 do Plano Diretor da Lei Complementar 263/1993.

§ 1º - Para cada integrante titular do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba será garantido um respectivo suplente.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;
II - O acúmulo de representações.

§ 3º - Com exceção das representações do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a indicação de cada representação deverá:

I - Considerar a diversidade, a heterogeneidade, a pluralidade e a capacidade de auto-organização de cada setor ou segmento da sociedade civil;
II - Evitar o excesso de formalismo;
III - Atender os princípios democráticos, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 4.º - Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 5º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 6º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Piratuba se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana.

Seção II - Do Colegiado de Representação Popular

Art. 14 - Compete ao Colegiado de Representação Popular, auxiliar, acompanhar e fiscalizar as rotinas de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba, em conformidade com os artigos 42 e seguintes do Estatuto da Cidade e orientações da Resolução n.º 34, de 1.º de julho de 2005, emitida pelo Conselho das Cidades do Ministério das Cidades.

Parágrafo Único - O Colegiado de Representação Popular acompanhará a tramitação do projeto de lei complementar do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba e de outros relativos aos instrumentos complementares na Câmara Municipal, buscando colaborar com a elucidação de questões relativas ao processo de pactuação social e quanto aos conteúdos definidos.

Art. 15 - O Colegiado de Representação Popular será organizado seguindo critérios de representação setorial e territorial, sendo composto por até 37 (trinta e sete) membros, observada a seguinte composição:

I - 12 (doze) membros representantes do Poder Executivo Municipal, correspondentes aos integrantes do Grupo Técnico de Apoio e do Grupo de Trabalho Municipal;
II - 9 (nove) Vereadores, representando o Poder Legislativo Municipal;
III – 6 (seis) membros comunitários ou territoriais, observada a divisão do município (bairros) e conforme a proporção da população local, segundo Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010, consoante a seguinte distribuição;
IV - 10 (dez) Membros do Colegiado de Representação Popular, representantes de setores ou segmentos sociais, assim distribuídos:

a) 4 (quatro) representantes de entidades empresariais;
b) 2 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;
c) 2 (dois) representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
d) 2 (dois) representantes de organizações não-governamentais, especialmente Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, fóruns e redes de cidadãos, clubes de serviço, entidades ambientais, entre outros.

§ 1º - Cada membro deve possuir um respectivo suplente.

§ 2º - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voz nem ao voto.

§ 3º - Nas reuniões do Colegiado de Representação Popular não será permitido:
I - A representação ou voto mediante procuração;
II - O acúmulo de representações.

§ 4º - Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os membros do Colegiado de Representação Popular, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 5º - No Colegiado de Representação Popular, é vedado o acúmulo de representação territorial e setorial por uma mesma pessoa.

§ 6º - O Colegiado de Representação Popular se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana; e, ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana.

Seção III - Dos Eventos

Art. 16 - Os Eventos são partes integrantes do processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piratuba, constituem em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e são divididos em:

I - Eventos municipais;
II - Eventos comunitários ou territoriais;
III - Eventos setoriais ou por segmentos sociais.

§ 1º - Os eventos municipais terão status de Conferência Pública e objetivo de dar publicidade a cada etapa do processo de revisão, especialmente:

I - Instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;
II - Apresentar os resultados e produtos da leitura da realidade municipal referida nesta norma;
III - Apresentar as regras da consulta pública e da Audiência Pública Final;
IV - Apresentar a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana;
V - Submeter à aprovação pelos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 2º - Os eventos comunitários ou territoriais terão como objetivos:

I - A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao Município como um todo.

Seção IV - Das Conferências Públicas

Art. 17 - No processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as Conferências Públicas fundam-se no inciso I do parágrafo quarto do art. 40 do Estatuto da Cidade, e tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, e atender aos seguintes requisitos:

I - Regulação por meio de regimento, elaborado em estrita observância à presente norma e validado pelo Município de Piratuba;
II - Convocação por edital e anúncio pela imprensa local;
III - Realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;
IV - Serem dirigidas pelo Poder Público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CIMCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;
V - Garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
VI - Garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;
VII - Garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Seção V - Das Oficinas Estratégicas

Art. 18 - As Oficinas Estratégicas são eventos consultivos e deliberativos direcionados aos integrantes do Grupo Técnico de Apoio, Grupo de Trabalho Municipal, Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Colegiado de Representação Popular, bem como a toda a população, tendo por objetivos:

I - A elaboração da visão estratégica, dos eixos estratégicos e de propostas para ações que deverão compor o Plano Diretor e garantir sua efetiva implementação;
II - A definição das bases para elaboração do macrozoneamento do Município;
III - Definição de regras para a instituição do sistema de acompanhamento e controle, inclusive o Conselho da Cidade e o Conselho de Mobilidade Urbana, consoante art. 42, III, do Estatuto da Cidade.

Seção VI - Da Consulta Pública

Art. 19 - A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º - A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre a versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, ou aspecto específico no processo de revisão, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - Disponibilização prévia, a qualquer interessado:
a) Dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
b) Dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar do anteprojeto;

III - Sistematização das contribuições recebidas;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º - A Consulta Pública será regida por regras próprias, que deverão estar de acordo com os requisitos mínimos previstos no parágrafo primeiro deste artigo e serem previamente aprovadas pelo Município de Piratuba.

Seção VII - Da Audiência Pública Final do Plano Diretor

Art. 20 - A Audiência Pública final do Plano Diretor é o evento que tem como objetivo a aprovação de eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 1º - A Audiência Pública Final será regida por regras próprias, previamente estipuladas.

§ 2º - A Audiência Pública Final é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 3º - A Audiência Pública Final deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Registro das emendas apresentadas nos anais da conferência; e
II – Publicação e divulgação dos anais do evento.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Na implementação e execução do novo Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, entre outras, serão observadas:

I - A efetivação do sistema de acompanhamento e controle previsto no inciso III do art. 42 do Estatuto da Cidade, especialmente com o início do funcionamento do Conselho da Cidade e do Conselho de Mobilidade Urbana de Piratuba;

II - A incorporação das diretrizes e prioridades do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana no planejamento da gestão municipal, especialmente no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual, conforme parágrafo 1° do art. 40 do Estatuto da Cidade.

Art. 22 - Constitui anexo a este Regimento o diagrama ilustrativo com a descrição de cada uma das etapas do processo de revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba.

Art. 23 - A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1003/2018

Publicação Nº 1715397

DECRETO Nº 1.003/2018, de 14 de agosto de 2018
NOMEIA O GRUPO TÉCNICO DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 1.003/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 263/1993 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo Técnico de Apoio (GTA), na condição de titulares:

I – LIANA CRISTINA FREITAG;
II – PAULO RICARDO KURT SCHUCH;
III – DAIANA POTRICH AZEVEDO;
IV –ANDRÉ JAMIR TURRA;
V– PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º - Os membros do Grupo Técnico de Apoio (GTA) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1004/2018

Publicação Nº 1715399

DECRETO Nº 1.004/2018, de 14 de agosto de 2018
NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 1.002/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 263/1993 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), na condição de titulares:

I - O Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças;
II - O Secretário (a) Municipal de Saúde, Assistente Social e Habitação;
III - O Secretário (a) Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico;
IV - O Secretário (a) Municipal de Educação e Esporte;
V - O Secretário (a) Municipal de Obras e Infraestrutura;
VI - O Secretário (a) Municipal de Turismo;
VII - O Secretário (a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º - Os membros do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1005/2018

Publicação Nº 1715400

DECRETO Nº 1.005/2018, de 14 de agosto de 2018

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Piratuba está promovendo, o Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal, bem como a necessidade de se definir um regimento das Conferências, prevendo as regras de participação e controle social no aludido Processo de Planejamento Urbano;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Interno Das Conferências Públicas Regionais de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba, na forma dos dispositivos em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de agosto de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finança

REGIMENTO INTERNO DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS REGIONAIS

As Conferências Públicas Regionais possuem caráter consultivo e não vinculante e tem por finalidade informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piratuba, com recorte espacial na respectiva Região ora em análise, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- A As Conferências Públicas Regional, doravante denominada CPR, será aberta a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 2°- Os espaços a serem realizadas as CPRs serão definidos pelo Município de Piratuba e deverão comportar no mínimo 120 pessoas.

Art. 3° A responsabilidade pela locação/reserva do espaço selecionado pelos Município de Piratuba para realização das CPRs será da Prefeitura Municipal de Piratuba - PMP.

Art. 4°- O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 5°- A divulgação da CPR será de responsabilidade da PMP e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA REGIONAL

Art. 6°- O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a CPR em local acessível. Esta lista deverá conter:

a) Nome legível e endereço;
b) Nº do documento de identificação;
c) Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);

d) Telefone e e-mail para contato;
e) Assinatura.

Art. 7º- A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA, sendo que a direção da CPR caberá aos presidentes do Conselho ou por um representante do CIMCATARINA, devidamente indicado por este.

Art. 8°- São prerrogativas do diretor (a) da CPR:

a) Designar um ou mais secretários (as) para assisti-lo;
b) Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da CPR, ordenando o curso dos debates;
c) Indicar os expositores;
d) Orientar sobre a pertinência das intervenções orais;
e) Orientar sobre a pertinência das questões formuladas;
f) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da CPR, em como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 9°- São atribuições do(s) Secretário(s) (as):

a) Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
b) Controlar o tempo das intervenções orais;
c) Registrar o conteúdo das intervenções;
d) Sistematizar as informações;
e) Elaborar a ata da Sessão;
f) Encaminhar a documentação produzida na CPR ao CIMCATARINA para a guarda da mesma.

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - Será considerado participante da CPR qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da CPR.

Art. 11 - São direitos dos participantes:
a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da CPR, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
b) Debater as questões tratadas no âmbito da CPR;
c) Fazer propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.

Art. 12 - São deveres dos participantes:
a) Respeitar o regimento desta CPR;
b) Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) Tratar com respeito e civilidade os participantes da CPR e seus organizadores.

DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 13 - O tempo de duração da CPR será de 02 (duas) horas, com início às 19:00 horas e término às 21:00 horas. Caso este tempo seja insuficiente, a sessão poderá ser prorrogada por um prazo não superior a 60 (sessenta) minutos.

Art. 14 - A CPD terá a seguinte ordem:

a) 19:00 horas – Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da CPD;
b) 19:10 horas – Exposição, por parte do CIMCATARINA, da importância da Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, e deliberações sobre o recorte espacial na respectiva Região ora em análise e demais materiais de base pertinentes;
c) 19:40 horas – Manifestação (facultativa) da representação das Associações dos Bairros;
d) 20:10 horas – Intervalo para inscrição de participantes na manifestação pública;
e) 20:20 horas – Debate e manifestação pública;
f) 21:00 horas – Encerramento.

Art. 15 - Na abertura da CPR a direção da mesa procederá a esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 16 - Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.

Art. 17 - A CPR será suspensa pela direção da mesa, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados em participar do debate possam se inscrever através da ficha de inscrição.

Art. 18 - É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, que será disponibilizada com antecedência, sendo que a ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.

Art. 19 - A ficha de inscrição deverá conter os seguintes tópicos:

a) Instruções gerais;
b) Identificação do proponente (Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Residente no Município: sim ou não, Entidade que representa – se for o caso);
c) Tipo de proposta (esclarecimento, alteração, inclusão ou exclusão);
d) Justificativa da proposta;
e) Indicação de anexação de documentos (se for o caso);
f) Indicação se a participação será oral, lida pela mesa, ou mera entrega de proposta.

Art. 20 - Durante a CPR, técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja necessário;

Art. 21 - As inscrições poderão ser realizadas a partir da abertura da CPR e serão encerradas às 20:20 horas. Após este horário, apenas serão aceitas entregas de formulários para posterior análise e retorno do CIMCATARINA.

Art. 22 - Na retomada da CPR, serão iniciados os debates, de acordo com o que segue:

a) Indicação de encaminhamentos das propostas apresentadas pelos representantes das Associações de Bairros, por meio de manifestação;

I. A mesa fará a leitura da sistematização das propostas apresentadas pelos Bairros, conforme documento entregue ao CIMCATARINA pelo representante dos Bairros, com no mínimo 05 dias de antecedência;
II. A plenária fará a indicação de encaminhamento por aclamação, sendo a análise qualitativa (alta, média ou baixa adesão), a análise deverá ser manifestada no momento da exposição pelo coordenador dos trabalhos e registrada em ata.

b) Abertura da palavra para a plenária em geral:

I. O uso da palavra será por ordem de inscrição, para aqueles que optarem por exposição oral ou leitura pela mesa.
II. Cada participante terá o prazo de 02 (dois) minutos para a manifestação;
III. Os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.
IV. O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;
V. Somente será permitida a repetição do uso da palavra, após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil, de acordo com o expresso no item 13.
VI. Manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo da Conferência Pública Regional serão cerceadas e o inscrito perderá o direito à fala.

Art. 23 - Concluída a fase de debate e manifestações públicas, a direção da mesa procederá o encerramento da CPR;

Art. 24 - A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor da PMP, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da CPR.

Art. 26 - A ata a ser lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo (a) secretário(a) responsável, e submetida à análise e subscrição, facultativa, pelos membros dos Conselhos que estiverem presentes na CPR. A esta será anexada a lista de presença.

Art. 27 - Todas as inscrições efetuadas serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a CPR. As respostas serão publicadas no site da Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana vinculado a PMP.

Art. 28 - O CIMCATARINA deverá encaminhar para Prefeitura Municipal de Piratuba um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Conferências Regionais, assim como as justificativas técnicas para os encaminhamentos.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DAS OFICINAS ESTRATÉGICAS

As Oficinas Estratégicas têm por finalidade capacitar, informar, dirimir dúvidas, bem como, obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre a Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Piratuba, com temas específicos a serem abordados, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na Revisão do Plano Diretor.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - As Oficinas ocorrerão em locais a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Piratuba sendo aberta a toda a população. Os espaços nos quais serão realizadas as oficinas deverão comportar no mínimo 30 (trinta) pessoas.

Art. 2° - A responsabilidade pela locação/reserva do espaço para realização das Oficinas será da Prefeitura Municipal de Piratuba.

Art. 3° - O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e registro dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 4° - A divulgação das Oficinas será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e deverá ocorrer de acordo com o Plano de Mobilização e Divulgação aprovado.

DA CONDUÇÃO DAS OFICINAS ESTRATÉGICAS

Art. 5º - O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a Oficina em local acessível. Esta lista deverá conter:

a) Nome legível e endereço;
b) Nº do documento de identificação;
c) Instituição ou Bairro que representa (se for o caso);
d) Telefone e e-mail para contato;
e) Assinatura.

Art. 6º - A coordenação dos trabalhos será feita pelo Consórcio CIMCATARINA.

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - Será considerado participante qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito das Oficinas.

Art. 8º - São direitos dos participantes:

a) Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito do tema abordado na Oficina, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
b) Debater e contribuir com as questões tratadas na Oficina;
c) Fazer propostas, sugestões sobre o tema em discussão.

Art. 9º - São deveres dos participantes:

a) Respeitar o presente regimento;
b) Respeitar o tempo e a ordem estabelecidos para cada tarefa ministrada da Oficina;
c) Tratar com respeito e civilidade os participantes das Oficinas e seus organizadores.

DA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS ESTRATÉGICAS

Art. 10 - O tempo de duração será de 03 (três) horas. Quando realizada pela manhã com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas. E, quando a tarde, com início às 13:00 horas e término às 16:00 horas.

Art. 11 - As Oficinas serão ministradas da seguinte ordem:

a) Abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento;
b) Distribuição dos papéis coloridos para identificação das cores de acordo com os grupos a que representam;
c) Cores distintas para: GTA, GTM, CRP e Comunidade;
d) Distribuição das Fichas para preenchimento da consulta pública;
e) Apresentação dos Técnicos do CIMCATARINA sobre o Tema correspondente;
f) Após a apresentação do tema abordado, será dado um intervalo para o debate e preenchimento das Fichas para contribuição;
g) Exposição das Fichas para debate de opiniões dos representantes;
h) Serão dados 10 minutos para cada representante dos grupos presentes para a manifestação das opiniões geradas em grupo;
i) Os Técnicos do CIMCATARINA responderão as dúvidas decorrentes dos assuntos abordados;
j) Encerramento.

Art. 12 - A ficha de consulta pública será entregue a cada participante, contendo os seguintes tópicos a serem preenchidos a título de contribuição:

a) Tema da Oficina correspondente;
b) Grupo a que representa (se for o caso);
c) Local em que esta ocorrendo a oficina;
d) Identificação do participante (Nome);
e) Problemas do Município;
f) Potencialidades do Município;
g) Diretrizes;
h) Ações Prioritárias a serem adotadas;

i) Ameaças para o Município;
j) Oportunidades para o Município.

Art. 13 - Durante a Oficina os técnicos do CIMCATARINA ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha, caso seja necessário;

Art. 14 - As fotos, lista de presença e fichas de consulta pública serão publicados no site da Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, no prazo máximo de 10 dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes.

Art. 16 - Todas as dúvidas inerentes ao tema da Oficina e a Revisão do Plano Diretor serão respondidas pela equipe técnica do CIMCATARINA.

Art. 17 - O CIMCATARINA deverá encaminhar para Prefeitura Municipal de Piratuba um relatório síntese com todas as demandas surgidas nas Oficinas Estratégicas.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 1006/2018

Publicação Nº 1715403

DECRETO Nº 1.006/2018, de 14 de agosto de 2018
NOMEIA O COLEGIADO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4°, e o Art. 5° do Decreto n.º 1.002/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Piratuba;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário a sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3°.

CONSIDERANDO que Revisão do Plano Diretor Lei 263/1993 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como representantes do Colegiado de Representação Popular (CRP), na condição de titulares:

I – GUSTAVO ROSANO RADEL;
II – CÉSAR LEOBET;
III – CARLOS NÉDIO DA SILVA;
IV – FABRÍCIO LUIS MORH;
V – AIRTO DUARTE;
VI – SIBELE CRISTINA SCHREINER;
VII – LEONIR ANTÔNIO HECKLER;
VIII – VALTER FLORIANO SCHAFFER;
IX – FABIANA KRUGER CABRAL.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser do mesmo setor ou território do qual o titular represente, a

indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º - Os membros do Colegiado de Representação Popular (CRP) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piratuba (SC), 14 de agosto de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de agosto de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013 - PRAZO

Publicação Nº 1714453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040 / 2013
PRAZO

Processo Administrativo n.º 065 / 2013.
Concorrência Publica n.º 001 / 2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RENATO SCHUMANN ME.
Objeto: PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELOS AGENTES DE TRÂNSITO E PELA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICIPIO DE POMERODE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.°205, DE 23 DE MAIO DE 2011 E LEI FEDERAL N.°8987/95.
Prorrogação: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo final: até 28/02/2019.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante /Renato Schumann, Sócio administrador, Renato Schumann ME – Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

AUTO DE INFRAÇÃO N° 1123

Publicação Nº 1715159

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Auto de Infração 1123
Nome do infrator: Goede Incorporadora Eireli ME
CNPJ: 02.906.817/0001-66
Endereço da ocorrência: R: Alberto Spredemann, em frente nº226
Data: 31/07/2018
Horário: 15:35
Descrição das irregularidades: desrespeito a notificação/auto de embargo nº001226/2018. Prosseguir obra após notificação de embargo (art. 188 II Lc 163/2008)
Descrição das exigências: Cessar execução da obra. Adequar-se ao recuo obrigatório. Atender a notificação/auto de embargo nº001226/2018. Ciente de que o não cumprimento das exigências contidas na notificação/auto de embargo nº 001226, resultou na aplicação de multa de 500 unidades fiscais monetárias (UFMs) pela infração cometida, conforme determina o anexo V – Lc 163/2008.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração (conforme Plano Diretor).

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2017

Publicação Nº 1714713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (Correspondente a 1ª Prorrogação) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2017

Processo Administrativo n.º 014 / 2017.
Pregão n.º 010 / 2017.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: KRAFT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ALARME, MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS E INSPEÇÃO TÁTICA.

0.1. Fica prorrogado em mais 12 meses até 01 de agosto de 2019, o prazo de validade do Contrato e reajustar em 4,39% conforme índice IPCA.

Pomerode / SC, 13 de julho de 2018.

PREGÃO 013-2018

Publicação Nº 1714757

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 013/2018 TIPO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2018.

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, E CALCETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 27/08/2018
Início da sessão de Disputa de Preços : 09:00 horas do dia 27/08/2018

Local Sede do SAMAE POMERODE Avenida 21 de Janeiro Nº 2233 Centro Pomerode SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 - email: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 13 de agosto de 2018.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-165/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715516

PORTARIA N.165/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, DEBORA WALTER DE LIMA MACHADO, matricula nº 650, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 13 de Agosto de 2017 a 13 de Agosto de 2018 e gozada as férias, no período de 18 de Julho de 2018 a 27 de Julho de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-166/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715518

PORTARIA N.166/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, JANAINA LOUIZE DE OLIVEIRA AGUIAR, matricula nº 650, ocupante do cargo de Emprego Público de Auxiliar Consultório Odontológico, referente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2017 a 03 de Julho de 2018 e gozada as férias, no período de 30 de Julho de 2018 a 08 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-167/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715519

PORTARIA N.167/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LAURA CRISTINA CAZZAMALLI, matricula nº 3529, ocupante do cargo de Emprego Público de Odontológico, referente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2016 a 16 de Abril de 2017 e gozada as férias, no período de 18 de Julho de 2018 a 27 de Julho de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-168/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715521

PORTARIA N.168/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LUCIANA SOUZA CRUZ, matricula nº 426, ocupante do cargo de Emprego Público de Técnico Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 12 de Maio de 2016 a 12 de Maio de 2017 e gozada as férias, no período de 23 de Julho de 2018 a 01 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-169/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715524

PORTARIA N.169/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, MARIA SALETE LOURENÇO, matricula nº 740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2017 a 17 de Março de 2018 e gozada as férias, no período de 23 de Julho de 2018 a 11 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-170/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715525

PORTARIA N.170/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILTON DUTRA, matricula nº 998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2017 a 09 de Março de 2018 e gozada as férias, no período de 23 de Julho de 2018 a 11 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-171/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715526

PORTARIA N.171/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, VERA LUCIA VARGAS FERNANDES, matricula nº 1301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04 de Janeiro de 2016 a 04 de Janeiro de 2017 e gozada as férias, no período de 26 de Julho de 2018 a 05 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-172/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715527

PORTARIA N.172/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PUBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, PATRICIA FRANÇA AIRES, matricula nº 3690, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2017 a 01 de Fevereiro de 2018 e gozada as férias, no período de 16 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-173/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715528

PORTARIA N.173/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, REINALDO DE LIMA, matricula nº 396, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Tributação, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2016 a 01 de Junho de 2017 e gozada as férias, no período de 30 de Julho de 2018 a 18 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-174/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715529

PORTARIA N.174/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILSON QUADROS, matricula nº 433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2018 e gozada as férias, no período de 27 de Julho de 2018 a 15 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-175/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715530

PORTARIA N.175/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, OSEIAS RODRIGUES GOMES, matricula nº 339, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro/ Carpinteiro, referente ao período aquisitivo de 05 de Março de 2017 a 05 de Março de 2018 e gozada as férias, no período de 31 de Julho de 2018 a 06 de Agosto de 2018, equivalente a 05 (cinco) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-176/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715531

PORTARIA N.176/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCOS MAURICIO DE SOUZA, matricula nº 584, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Leves, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2018 e gozada as férias, no período de 16 de Julho de 2018 a 25 de Julho de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-177/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715532

PORTARIA N.177/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ADRIANA RIBEIRO, matricula nº 2367, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2018 e gozada as férias, no período de 09 de Julho de 2018 a 28 de Julho de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-178/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715533

PORTARIA N.178/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCOS DOS SANTOS PEREIRA, matricula nº 329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitário, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 01 de Julho de 2018 e gozada as férias, no período de 23 de Julho de 2018 a 06 de Agosto de 2018, equivalente a 15 (Quinze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-179/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715536

PORTARIA N.179/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MARCELO DA SILVA, matricula nº 640, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 04 de Agosto de 2017 a 04 de Agosto de 2018 e gozada as férias, no período de 16 de Julho de 2018 a 04 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-180/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715537

PORTARIA N.180/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, CRISTIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matricula nº 368, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção, referente ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2016 a 01 de Junho de 2017 e gozada as férias, no período de 31 de Julho de 2018 a 19 de Agosto de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-181/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715538

PORTARIA N.181/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JEAN OSVALDO SCHIMIDT, matricula nº 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de Agosto de 2017 a 01 de Agosto de 2018 e gozada as férias, no período de 01 de Agosto de 2018 a 25 de Julho de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-182/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715539

PORTARIA N.182/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ADRIANA DE FATIMA AIRES, matricula nº 459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2016 a 01 de Outubro de 2017 e gozada as férias, no período de 06 de Agosto de 2018 a 15 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-183/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715540

PORTARIA N.183/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, FRANCIELLI KARINE SCARIOT, matricula nº 522, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 03 de Outubro de 2017 a 03 de Outubro de 2018 e gozada as férias, no período de 20 de Agosto de 2018 a 08 de Setembro de 2018, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-184/2018 - FERIAS

Publicação Nº 1715541

PORTARIA N.184/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ANDRE LUIZ HEIDEMANN AGUIAR, matricula nº 519, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2016 a 01 de Setembro de 2017 e gozada as férias, no período de 06 de Agosto de 2018 a 15 de Agosto de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-185-2018- EX SECJOAO

Publicação Nº 1715543

PORTARIA N.º185/2018
EXONERA SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOÃO UBIRAJARA DA SILVA, matricula nº 10439, eleito como vice-prefeito, do cargo em comissão de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, manterá o recebimento do valor de subsidio do cargo de Vice-Prefeito, conforme legislação vigente, a partir do dia 14 de Agosto de 2018.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 15 de Agosto de 2018.
JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos quinze dias do mês de Agosto do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO PUBLICAÇÕES PROCESSOS FRACASSADOS, DESERTOS E REVOGADOS Nº 23/2018, Nº35/2018, Nº 48/2018, Nº 47/2018, Nº 58/2018, Nº 52/2018 Nº61/2018, Nº 75/2018

Publicação Nº 1715011

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 22/03/2018 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO NO C.E.I PEQUENO CIDADÃO, LOCALIZADO NA RUA BELMIRO FERREIRA BARBOSA, BAIRRO QUATRO IRMÃOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 20 de Março de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 11/04/2018 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SENDO DANÇA DE RUA, JAZZ, CONTEMPORÂNEA E DANÇA LIVRE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 14 de Abril de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, FICA REVOGADO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVENDO SER REMARCADO PARA OUTRA DATA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12(DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP; REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E RETORNOS) INCLUINDO EXAMES DE AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA, ELETRENCEFALOGRAMA E ELETROCADIOGRAMAS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA. Ponte Serrada, 18 de Maio de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.
AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, Aos oito dias do mês de maio, reuniu-se no setor de licitações a comissão para deliberar sobre o processo licitatório 48/2018. Constatou-se que a única empresa participante, não apresentou toda a documentação para habilitação conforme exigido no edital e não constando segundo colocado fica esta licitação FRACASSADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 08 de Maio de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 11/04/2018 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO CENTRAL DE TURBINAS NOVO PARA O VEÍCULO ÔNIBUS IVECO, MODELO 70C17 ANO 2013 MODELO 2014 PLACA MLL-5789 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 28 de Maio de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, Aos oito dias do mês de maio, reuniu-se no setor de licitações a comissão para deliberar sobre o processo licitatório 48/2018. Constatou-se que a única empresa participante, não apresentou toda a documentação para habilitação conforme exigido no edital e não constando segundo colocado fica esta licitação FRACASSADA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO PERCURSO IDA E VOLTA LINHA SÃO VALENTIN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2018.
AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 22/06/2018 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VIDA NOVA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO INTEGRANTE DESTE OBJETO. Ponte Serrada, 22 de Junho de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – LICITAÇÃO DESERTA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, No dia 13/07/2018 na sala de licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, foi constatado pela comissão de licitação, que nenhuma empresa interessada, protocolou os envelopes dentro do prazo estabelecido no edital, por essa maneira a presente licitação foi decretada DESERTA. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DO DIFERENCIAL DO TRATOR JOHN DEERE 5700, CONFORME ANEXO I, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Ponte Serrada, 13 de Julho de 2018.

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1714859

PORTARIA Nº 013, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DETERMINA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL."

O Prefeito Municipal ALCEU ALBERTO WRUBEL no uso das suas atribuições, e de acordo com as determinações judiciais, resolve:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos 0300736-84.2016.8.24.0051, proferida em audiência na data de 02/08/2018, às 14:30 Hrs;

Art. 1º Fica determinada a redução da jornada de trabalho da Servidora Amanda Fávero, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, com 40 horas semanais, PARA 20 horas semanais, sem prejuízo de remuneração ou compensação de horário;

Art 2º.Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Art 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1898 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714769

DECRETO Nº 1.898, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 1.000,00 (Hum mil reais):

Órgão: 11 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 - Convênio de Trânsito - Prefeitura
R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 13 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 1899 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714988

DECRETO Nº 1.899, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Imprensa
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Manutenção das atividades de Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
R$ 11.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0006

Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Imprensa
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.007 – Manutenção das atividades de Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 14 de agosto de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2018TN001004

Publicação Nº 1715060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2018TN001004

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E O MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.294/0001-00, representada por seu Secretário, ALCEU DE OLIVIERA PINTO JUNIOR, RG nº 1.257.416/SSP/SC, CPF nº 528.485.239-72, brasileiro, residente e domiciliado em Florianópolis -SC, com interveniência da Polícia Civil, estabelecida na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bairro Capoeiras, CEP 88.085-000, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.579/0001-07, representada por seu Delegado-Geral, MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR, RG nº 644.059 SSP/SC, CPF nº 847.835.249-04, e o Município de PORTO BELO, CNPJ/MF nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, Porto Belo-SC, CEP 88210-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, EMERSON LUCIANO STEIN, brasileiro, casado, RG nº 3.322.508 SC, CPF/MF nº nº 946.748.509-59, residente e domiciliado em Porto Belo, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula sétima, da dotação orçamentária, constante do convênio primitivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2666/2018, passando a ter o seguinte teor:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos orçamentários e financeiros para a execução do Convênio: Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC; Órgão: 11 - Fundo Municipal de Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 182 - Defesa Civil; Programa: 0007 - Segurança Pública e Defesa Civil: o patrimônio e o cidadão; Atividade: 2.023 - Manutençao do Departamento de Trânsito; Modalidade de Aplicação: 4.4.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados; Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais condições do Convênio nº 2018TN001004, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

ALCEU DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR
Delegado-Geral da Polícia Civil

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____CPF nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____CPF nº: _____

Porto União

Prefeitura

PORTARIA 764/2018 - RH

Publicação Nº 1714538

PORTARIA Nº 764, de 07 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 116/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 116/2018, de Lindamir Aparecida Ferreira da Silva no período de 07 de agosto de 2018 a 18 de janeiro de 2019, ou até resultado da Pericia Médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em razão da readaptação funcional da servidora Jane Mara Caribatti Juraszek no período de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de agosto de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 765/2018 - RH

Publicação Nº 1714542

PORTARIA Nº 765, 07 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ELSON FERNANDO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 07 de agosto de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 766/2018 - RH

Publicação Nº 1714544

PORTARIA Nº 766, de 08 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Redução de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR, a carga horária do servidor contratado RAPHAEL WALENDOWSKY, ocupante do cargo de Médico – Clinico Geral, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 624, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 767/2018 - RH

Publicação Nº 1714545

PORTARIA Nº 767, de 08 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 08 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de abril/2010 a abril/2015, de 55 (cinquenta e cinco) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Conceder a Quitação da Licença Prêmio de 35 (trinta e cinco) dias já gozados, referente ao período aquisitivo acima mencionado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 768/2018 - RH

Publicação Nº 1714546

PORTARIA Nº 768, de 08 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado ELSON FERNANDO MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto as Unidades Básicas de Saúde e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 769/2018 - RH

Publicação Nº 1714548

PORTARIA Nº 769, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 142/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 142/2018, no período de 10 de agosto a 14 de dezembro de 2018, de MARIA OLIVIA CASIANO DE SOUZA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Inglês), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Jamile Pastuchaki que encontra-se em Licença para Qualificação Profissional.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo e Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 770/2018 - RH

Publicação Nº 1714549

PORTARIA Nº 770, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, GILMAR RIBEIRO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 771/2018 - RH

Publicação Nº 1714551

PORTARIA Nº 771, de 10 de agosto de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUIZ FERNANDO GUIMARAES PINTO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 772/2018 - RH

Publicação Nº 1714553

PORTARIA Nº 772, de 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 172/2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 172/2017, no período de 03 de agosto de 2018 a 08 de julho de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de TATIANE MARTINS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Jussara Fagundes da Rosa Colita que encontra-se afastada para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias e após o afastamento por não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2018.

Porto União - SC, em 13 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 773/2018 - RH

Publicação Nº 1714555

PORTARIA Nº 773, de 13 de agosto de 2018.
Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 13 de agosto de 2018, pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município, a servidora TATIANE GULECZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1714485

PORTARIA Nº 062, de 13 de agosto de 2018.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade do Servidor Público Municipal JOSÉ DOS SANTOS, com referência à Sindicância instaurada pela Portaria nº 011, de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 241, inciso I, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de agosto de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Publicação Nº 1715076

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ DE PORTO UNIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Município de Porto União e o Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, casado, residente e domiciliado em União da Vitória – PR, na Rua Santos Dumont, nº 183, portador do RG nº 1.331.349 – SSP/SC e do CPF nº 501.086.709/53 e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 85.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alcidir José Brixner, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União – SC, à Rua 1º de Janeiro, nº 403, Distrito de Santa Cruz do Timbó, portador do RG nº 3.535.854 SESP/SC e CPF nº 381.320.529-00, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.538, de 04 de julho de 2018, resolvem alterar a Cláusula Primeira do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo alterar o Inciso I- Consultas eletivas e Respectivos Valores, da Cláusula Primeira do Convênio que a este deu causa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Consultas eletivas e Respectivos Valores

0301010072 CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	R$ 45,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Convênio ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 31 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

ALCIDIR JOSÉ BRIXNER
Presidente do Hospital de
Caridade São Braz

Testemunhas:

1.Nome: Ruan Guilherme Wolf
CPF nº 088.388.169-13

2.Nome: Vanderlei Werle
CPF nº 501.090.659-72

Pouso Redondo

Prefeitura

119 2018 - LEILÃO PARA PERMISSÃO TAXI

Publicação Nº 1714173

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
LEILÃO Nº 02/2018/ PROCESSO Nº119/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público o comunicado do Edital de Leilão nº02/2018, DE OBJETO: Leilão público para permissão municipal para transporte individual de passageiros por taxi, a se realizar no dia 31 de agosto de 2018 ás 09:00horas, na sede da prefeitura municipal, sala de licitações. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura ou através dos site WWW.POUSOREDONDO.SC.GOV.BR, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou ainda pelos telefones (47) 3545 8700 . Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores.

Pouso Redondo, 13 de Agosto de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077/2018 de 07/08/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1714631

DECRETO Nº 077/2018 de 07/08/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIARIA
Funcional: 26.782.0039.2.025 – Manutenção do departamento de Estradas e Rodagem
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0186 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 07 de agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 120 2018 - IL 12 2018 -CONTRATAÇÃO DE CONFERENCISTA CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicação Nº 1714154

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 120/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de inexigibilidade 12/2018 em conformidade com o Art. 25 da lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de Profissional (conferencista), para palestra de abertura e acompanhamento das atividades a serem promovidas na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar no dia 11 de setembro de 2018, com o objetivo de prestar orientação técnica e assessoramento aos grupos de trabalho, além da formulação do relatório da conferencia, totalizando 20 horas de trabalho, conforme descrito na justificativa confeccionada pelo CMDCA anexo.
Contratada: ANDRE VIANA CUSTÓDIO 89382536949
CNPJ: 28.117.865/0001-51
Valor: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Pouso Redondo em 13 de agosto de 2018
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PRPCESSO 112 2018 - PEÇAS E MAO DE OBRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1714979

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018,
PROCESSO Nº112/2018

A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2018, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PEÇAS ELÉTRICAS, DENTRE OUTRAS, GENUINAS, ORIGINAIS, PARALELAS E OUTRAS, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, do tipo "maior percentual de desconto por lote",. Onde fica alterado retirando do edital os lotes 02, 03 e 04, permanecendo somente o lote 01, que passa a ter a seguinte redação:

LOTE Nº 01

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, GENUINAS, ORIGINAIS, PARALELAS E OUTRAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, ELÉTRICOS, BOMBAS INJETORAS E BOMBAS HIDRAULICAS		Mínimo de 10 % de Desconto.
Valor máximo hora de mão de obra (sem desconto)	Quantidade máxima estimada	Valor Total
90,00	3000	R$ 270.000,00
Valor máximo estimado de peças, acessórios e congêneres		R$ 350.000,00
Total =>		R$ 620.000,00

Retira-se também do edital a observação:
AS EMPRESAS QUE NÃO POSSUEM SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÃO RETIRAR E DEVOLVER O VEÍCULO, MÁQUINA E EQUIPAMENTO, QUANDO SOLICITADO MANUTENÇÃO NO MÚNICÍPIO. O MUNICIPIO NÃO SE RESPONSABILIZARA POR LEVAR E BUSCAR O OBJETO DESTE EDITAL PARA EMPRESAS QUE SE SITUAREM FORA DO MUNICIPIO.

Em virtude disto altera-se a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação, para o dia 27/07/2018 as 09:00horas. As demais clausulas, permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.

Pouso Redondo, 14 de Agosto de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 315/2018

Publicação Nº 1714431

PORTARIA N°. 315 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 272/2018 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Fica revogada a portaria nº 272/2018 de 22 de Maio de 2018, onde estabelecia horário de trabalho diferenciado a servidora DENIZE SCHWARTZ FRANCISCO.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2018

Publicação Nº 1714433

PORTARIA Nº 316 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DIFERENCIADO DE SERVIDOR COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda, considerando-se a necessidade de manutenção e limpeza da E.M.Vereador Jaime Gili.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer horário diferenciado de trabalho a servidora municipal ANA ROSELI BENTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, como segue:

SEGUNDA-FEIRA	Das 13h00min às 18h00min
TERÇA-FEIRA	Das 13h00min às 18h00min
QUARTA-FEIRA	Das 08h00min às 13h00min
QUINTA-FEIRA	Das 13h00min às 18h00min
SEXTA-FEIRA	Das 13h00min às 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Presidente Nereu, 13 de Agosto de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 261 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1715051

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC

DECRETO Nº. 261, de 14 Agosto de 2018.
Convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Princesa-SC.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício-SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de Agosto de 2018, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, 14 de Agosto de 2018.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita de Princesa em exercício

CLAUDINEI P. MORCH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO N°. 262 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1715079

DECRETO N. 262, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, ESPECIALMENTE ÀQUELAS CONTIDAS NOS INCISOS VI, IX, XI DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADA COM O DECRETO MUNICIPAL N°. 40, 06 DE FEVEREIRO DE 2014;

DECRETA

ART. 1°. FICA NOMEADA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA. O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA ORGANIZA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DA FAMÍLIA POR MEDIDA DE PROTEÇÃO EM RESIDÊNCIA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS CADASTRADAS. É PREVISTO ATE QUE SEJA POSSÍVEL O RETORNO À FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA SUA IMPOSSIBILIDADE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO. OS USUÁRIOS DO SERVIÇO SÃO CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INCLUSIVE AQUELES COM DEFICIÊNCIA, AOS QUAIS FOI APLICADA MEDIDA DE PROTEÇÃO, POR MOTIVO DE ABANDONO OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS, CUJAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS ENCONTRAM-SE TEMPORARIAMENTE IMPOSSIBILITADOS DE CUMPRIR SUA FUNÇÃO DE CUIDADO E PROTEÇÃO. A EQUIPE SERÁ COMPOSTA POR:
I- PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JACINTA GERLACH, ASSISTENTE SOCIAL, GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS, PSICÓLOGO;
ART. 2°. PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA FICA DESIGNADA A FUNCIONÁRIA JACINTA GERLACH, ASSISTENTE SOCIAL.
PARÁGRAFO ÚNICO: O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM A DEMANDA E DISPONIBILIADE DA EQUIPE, DE ACORDO COM AS PARTICULARIDADES DE CADA CASO. SERÁ OFERTADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, NA SALA LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 545.
ART. 3°. COMPETEM AOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA AS FUNÇÕES EXECUTIVAS E DE GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.
ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COPM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 08.08.2018.
ART. 5°. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO N°. 115 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, EM, 14 DE AGOSTO DE 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO N°. 263 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1715148

DECRETO N. 263, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
NOMEIA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, ESPECIALMENTE ÀQUELAS CONTIDAS NOS INCISOS VI, IX, XI DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADA COM O DECRETO MUNICIPAL N°. 40, 06 DE FEVEREIRO DE 2014;

DECRETA

ART. 1°. FICA NOMEADA EQUIPE TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO. O SERVIÇO TEM POR FINALIDADE PROVER ATENÇÃO SOCIOASSISTENCIAL E ACOMPANHAMENTO A ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, DETERMINADAS JUDICIALMENTE. DEVE CONTRIBUIR PARA O ACESSO A DIREITOS E PARA A RESIGNIFICAÇÃO DE VALORES NA VIDA PESSOAL E SOCIAL DOS ADOLESCENTES E JOVENS. OS USUÁRIOS DO PROGRAMA SÃO ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS INCOMPLETOS, OU JOVENS DE 18 A 21 ANOS, EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, APLICADA PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE OU, NA AUSÊNCIA DESTA, PELA VARA CIVIL CORRESPONDENTE E SUAS FAMÍLIAS. A EQUIPE SERÁ COMPOSTA POR:
I- PROFISSIONAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JACINTA GERLACH, ASSISTENTE SOCIAL;
II- PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, MAIRA CRISTINA K. GHELLER, PEDAGOGA;
III- PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE, GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS, PSICÓLOGO.
ART. 2°. PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA FICA DESIGNADA A FUNCIONÁRIA JACINTA GERLACH, ASSISTENTE SOCIAL.
PARÁGRAFO ÚNICO: O ATENDIMENTO PRESENCIAL PELOS PROFISSIONAIS ACONTECERÁ DE QUINZE EM QUINZE DIAS, NAS QUINTAS FEIRAS, NO PERÍODO MATUTINO, NA SALA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 545, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) HORAS QUINZENAIS. AS DEMAIS ATIVIDADES DO SERVIÇO SERÃO DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE.
ART. 3°. COMPETEM AOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA AS FUNÇÕES EXECUTIVAS E DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- SIMASE.
ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 08.08.2018.
ART. 5°. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO DECRETO N°. 114 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, EM, 14 DE AGOSTO DE 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO N°. 02.2018

Publicação Nº 1714459

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

RELAÇÃO DAS SALAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA –
ENSALAMENTO

A Prefeita em exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, Sra. DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ensalamento dos candidatos, cujas inscrições foram homologadas para os cargos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e informa que:

1. DATA DA PROVA: 25 de agosto de 2018.
2. HORÁRIO: das 09h30min às 12 horas.
3. ABERTURA DOS PORTÕES: às 08h30min.
4. FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 09h10min.
5. LOCAL DE PROVA: Escola Municipal Renascer, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 954, Centro, Princesa – SC.

SALA 01 - 24 candidatos				
N°	Insc.	Candidato	Cargo	Sala
1	89	Aline Andréia Spironello	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	131		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
2	127	Beatriz De Mello Martini	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	126		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
3	34	Claudiane Pauli	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	35		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	

4	1	Cleide De Fátima Netto Isoton	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	4		Professor de Ensino Infantil - Habilitado	
5	24	Cleusa De Fátima Telles Fantinelli	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	25		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
6	143	Cristiane Knob	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	149		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
7	110	Deisi Gralow	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	111		Professor de Ensino Infantil - Habilitado	
8	15	Dionara Decarli	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	14		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
9	79	Elisiane Alves	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	78		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
10	54	Ivanete Da Silva	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	56		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
11	109	Janete Bernardy	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	108		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
12	9	Josenara Tais Heck	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	8		Professor de Ensino Infantil - Habilitado	
13	130	Juliana Both	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	129		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
14	71	Mara De Ré	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	72		Professor de Ensino Infantil - Habilitado	
15	141	Maria Carolina Araújo Johner	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	142		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
16	84	Patrícia Noll	Professor de Ensino Infantil - Habilitado	Sala 01
	83		Segundo Professor – Ensino Fundamental e Ensino Infantil - Habilitado	
17	96	Silene Águeda Etges	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais - Habilitado	Sala 01
	95		Professor de Ensino Infantil - Habilitado	

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	161	Daniela Johner Fogiato	Sala 01
2	163	Edinara Aparecida Spezia	Sala 01
3	33	Eliane Da Silva Sertório	Sala 01
4	114	Josi Trevisol	Sala 01
5	139	Lisane Lúcia Warken	Sala 01
6	116	Micheli Rubin Delazeri	Sala 01
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	153	Silvana Tonello Nós	Sala 01

SALA 02 - 25 candidatos			
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	148	Jaqueline Carossi	Sala 02
SEGUNDO PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	29	Ana Maria Casagranda Conferri	Sala 02

2	43	Camila Regina Kummer Brum	Sala 02
3	81	Catiane Regina Lavall	Sala 02
4	91	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Sala 02
5	125	Eduarda Noro	Sala 02
6	122	Elisandra Dos Reis	Sala 02
7	140	Joceli Zanetti	Sala 02
8	92	Leila Britsche	Sala 02
9	128	Neiva Maria Becker Bossa	Sala 02
10	73	Regí Dal Alba	Sala 02
11	118	Rosamar Mazzoneto	Sala 02
12	47	Simone Bianchin	Sala 02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	144	Alexsandro Cezar Pedroso	Sala 02
2	7	Elizandra Fontana	Sala 02
3	12	Giovani Macedo	Sala 02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 01 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE VISTA ALTA E PARTE DA COMUNIDADE DE PINHEIRINHO)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	85	DIANA FÁTIMA DE BRAZIL	Sala 02
2	147	PATRÍCIA WENZEL FRITZEN	Sala 02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 04 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO, UNIÃO, PROGRESSO E JATOBÁ)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	105	CRISTIANE HAACKE	Sala 02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 06 (ABRANGÊNCIA: COMUNIDADE DE CRUZEIRO, LINHA CALIFÓRNIA E LINHA MARIA PRETA)			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	11	DAIANE STURM	Sala 02
2	157	EDEMÍLSON LUIZ TONETTI	Sala 02
3	62	INÊS GONÇALVES DI DOMENICO	Sala 02
4	87	JULIANA FRANK NOLL	Sala 02
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07 (ABRANGÊNCIA: PARTE DO CENTRO DA CIDADE E PARTE DA CIDADE COMUMENTE DENOMINADA DE "BAIRRO FLORESTA")			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	19	DANIELI VANESSA LOPES	Sala 02
2	100	MARINALVA DE MORAES	Sala 02
3	38	PATRÍCIA MARIA ROVEDDER	Sala 02

SALA 03 - 26 candidatos			
MÉDICO			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	52	Dionísio Gobbi De Mello Córdova	Sala 03
2	102	Guilherme Bortolini	Sala 03
3	76	Iama Verdi Lamb	Sala 03
4	31	Jose Henrique De Oliveira Frois Rabinovitch	Sala 03
5	99	Marcos Massao Okamura	Sala 03
6	170	Roberto Silva Rocha	Sala 03

MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	165	Alini Da Silva	Sala 03
2	21	Ana Regina Rodrigues	Sala 03
3	68	Andressa Graf	Sala 03
4	173	Andressa Martins Franco Da Silva	Sala 03
5	174	Carina Bonfante	Sala 03
6	44	Cláudia Bragagnolo	Sala 03
7	151	Cristiane Aparecida Poncio De Oliveira Muhl	Sala 03
8	154	Cristiane Maria Bolgenhagen	Sala 03
9	2	Daiane Cristina Giehl	Sala 03
10	162	Dayse Carla Justen	Sala 03
11	28	Débora Schio	Sala 03
12	160	Evelin Camila Zibetti	Sala 03
13	60	Jieza Carla Rauber Rosa	Sala 03
14	70	Joanice Andreia Busanello	Sala 03
15	69	Josiane Maiara Guth	Sala 03
16	145	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Sala 03
17	46	Maira Regina Toigo	Sala 03
18	65	Marciane Bitsch	Sala 03
19	169	Rosilei Alves Siqueira	Sala 03
20	107	Samara Bassotto	Sala 03

SALA 04 - 26 candidatos			
ASSISTENTE SOCIAL			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	166	Fabio Fernando Gava	Sala 04
2	159	Jussamara Cristina Goncalves	Sala 04
3	171	Kely Mueller	Sala 04
4	63	Luana Leocádia Dos Santos	Sala 04
5	98	Marilia Munerolli	Sala 04
6	146	Nilza Pinheiro	Sala 04
7	172	Odair Deomedeci Ribeiro	Sala 04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	50	Danieli Barth	Sala 04
2	97	Edson Antônio Forster	Sala 04
3	37	Eliane Inês Loch De Castro	Sala 04
4	155	Eliane Márcia Dos Santos	Sala 04
5	94	Ezequiel Bueno De Moura	Sala 04
6	106	Fabiano Da Silva Dias	Sala 04
7	74	Ivanir Bremm	Sala 04
8	168	Jéssica Fogiato	Sala 04
9	77	Juliana Deves	Sala 04
10	115	Leandro Gomes De Lima	Sala 04
11	22	Marisa Cristina Almeida Arent	Sala 04
12	45	Marivane Collett	Sala 04

13	93	Paula Roberta Araújo De Moura	Sala 04
14	124	Rosenilda De Melo	Sala 04
15	88	Terezinha Fátima Dos Santos	Sala 04
VIGIA			
N°	Insc.	Candidato	Sala
1	51	Aélcio De Farias Soares	Sala 04
2	156	Carlos Jocimar Da Silva	Sala 04
3	135	Fernando Schein	Sala 04
4	112	Uélinton João Da Silva	Sala 04

Prefeitura Municipal de Princesa/SC, em 13 de Agosto de 2018.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita em Exercício

EXTRATO CONTRATO 37.2018 - SEBRAE

Publicação Nº 1714876

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Contrato: 37/2018-PM
Processo Licitatório: 68/2018-PM
Dispensa de Licitação: 15/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL, para realização de cursos de capacitação de pequenos negócios, gestão financeira e marketing para pequenas empresa do Município de Princesa/SC".
Data da Assinatura: 13.08.2018
Data da Publicação: 15.08.2018
Vigência: 09.08.2018 a 09.01.2019
Valor total do Contrato: R$ 33.650,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente a entrega.

EXTRATO CONTRATO 38.2018 - BANDA PORTAL DO SUL

Publicação Nº 1714878

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

Contratada: BANDA PORTAL DO SUL LTDA
Contrato: 38/2018-PM
Processo Licitatório: 71/2018-PM
Inexigibilidade:06/2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Contratação de GRUPO MUSICAL para animar o evento Baile da Senhorita Princesense que faz parte da comemoração do XXIII aniversário do Município de Princesa/SC, a realizar-se no dia 01 de Setembro de 2018".
Data da Assinatura: 14.08.2018
Data da Publicação: 15.08.2018
Vigência: 14.08.2018 a 14.10.2018
Valor total do Contrato: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente a entrega.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34.2018-PM

Publicação Nº 1714982

Extrato de Publicação de Ata de Registro de Preços

Detentor (es) da Ata: MERCADO E AÇOUGUE CAPP LTDA,
AGROVETERINÁRIA PRINCESA EIRELLI EPP,
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA,
PANIFICADORA LUDWIG,
A. E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Ata de Registro de Preços: 34.2018-PM

Processo Licitatório: 66.2018-PM
Pregão Presencial: 39.2018-PM
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislação.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS a serem utilizados pelo CRAS, IDOSOS e SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, nas atividades desenvolvidas no Município de Princesa.
Data da Assinatura: 14.08.2018
Data da Publicação: 15.08.2018
Vigência:12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
Valor TOTAL: R$ 56.730,98 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente à entrega do produto.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 72/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 41/2018-PM

Publicação Nº 1715587

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 72/2018-PM
Pregão Presencial 41/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO das festividades que fazem parte da comemoração XXIII aniversário do Município de Princesa/SC, a serem realizadas no mês de Setembro de 2018." A sessão pública ocorrerá no dia 28 de agosto de 2018, as 08:30horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 15 de agosto de 2018. Diangele F. K. Marmitt– Prefeita Municipal em Exercício.

LEI COMPLEMENTAR N°. 57 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1714923

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 24, DE 30 DE DEZEMBRO 2014".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e acrescentado ao Anexo I da Lei Complementar n. 24, de 30 de Dezembro de 2014, com o quadro de Nominativas, Quantidades e Vencimentos em Cargos de Provimento em Comissão – Grupo: Cargos em Comissão – CC, a nomenclatura, quantidade de vagas e vencimento do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, constante no artigo 87 da Lei.

Parágrafo único. O Quadro passa a vigorar conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 14 de Agosto de 2018.
Diangele F. K. Marmitt
Prefeita em exercício

ANEXO ÚNICO

NN. Vagas	Denominação	GGrupo /Código	VVencimento
Gabinete do Prefeito			
01	Prefeito Municipal	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Assessor Jurídico – 20h	CCC – 05	55.558,26
01	Chefe de Gabinete	CCC - 03	33.183,74
01	Assessoria Especial de Gabinete	CCC - 04	33.244,23
	Gabinete do Vice Prefeito		
01	Vice Prefeito Municipal	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Fazenda			
01	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Secretário Adjunto de Administração e Fazenda	CCC- 02	22.040,38
01	Secretário Adjunto de Planejamento	CCC- 02	22.040,38
01	Diretor de Controle e Serviços Gerais	CCC – 01	11.661,47

Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor Geral de Educação	CCC – 01	11.661,47
02	Diretor de Escola	CCC - 04	33.244,23
Secretaria Municipal de Saúde			
01	Secretário Municipal de Saúde	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor de Gestão da Saúde	CCC – 01	11.661,47
Secretaria Municipal de Assistência Social			
01	Secretário Municipal de Assistência Social	CCC - 01	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor de Habitação	CCC – 01	11.661,47
01	Diretor da 3° idade	CCC – 01	11.661,47
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo			
01	Secretário Municipal de Infraestrutura de Obras, dos Transportes e Urbanismo	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor de Manutenção Urbana	CCC – 01	11.661,47
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor de Agricultura	CCC – 01	11.661,47
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer			
01	Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	SSubsídio	SSubsídio Lei Específica
01	Diretor de Esporte	CCC – 01	11.661,47

*Valores vigentes no ano de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 14 de agosto de 2018.
Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR N°. 59 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1714971

LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera dispositivos na Lei Complementar 009 de 03 de maio de 2010 (Plano Diretor) e na Lei 549 de 03 de maio de 2010 (Código de Edificações)."

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado na Lei Complementar nº 009 de 03 de maio de 2010, no Anexo IV – Tabela II – Uso e Ocupação do Solo, para as áreas delimitadas como Zona de Interesse Industrial – ZII, a área mínima do lote para 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados) e a testada mínima para 20,00m (vinte metros).
Art. 2º. Fica alterado na Lei Complementar nº 009 de 03 de maio de 2010, no Anexo II – Mapa de Zoneamento, o zoneamento dos imóveis denominados como lotes urbanos nº 237 e 239, com 1.000,00m² (um mil metros quadrados) cada um, situados na quadra nº 39, de Zona de Interesse Residencial II – ZIR2 para Zona Institucional Predominante – ZIP.
Parágrafo único. O mapa de zoneamento será de acordo com o Anexo I.
Art. 3º. Inclui dispositivos na Lei Complementar nº 009 de 03 de maio de 2010.
Art. 56 (...)
e) Servidão de passagem – é a via de circulação previamente demarcada sobre o imóvel do serviente, que visa dar acesso ao lote dominante, quando não existe caminho alternativo.
(...)
§ 5º É permitido o desmembramento de lote urbano encravado, desde que obedecida a área mínima estabelecida nesta lei, com acesso ao imóvel através de servidão de passagem, devidamente registrada, desde que atenda:
I - A servidão de passagem deverá ter largura mínima de 3,00m (três metros);
II - A localização da servidão deverá estar demarcada no mapa de parcelamento do solo, com averbação na matrícula do imóvel;
III - A área da servidão não será computada a área total do lote dominante, devendo o lote possuir as dimensões mínimas exigidas no zoneamento;
IV - Será considerada como testada a face do imóvel dominante que fizer divisa com os fundos do lote serviente, devendo respeitar todas as dimensões e condicionantes exigidas no zoneamento;
V - Todos os cabeamentos e tubulações que visem ligar alguma instalação ao lote dominante devem obrigatoriamente passar pela servidão;
VI - A servidão de passagem obrigatoriamente dará acesso a um único lote;
VII - A manutenção da servidão é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel dominante;
VIII - A servidão se destina exclusivamente a passagem, é proibida qualquer forma de edificação na mesma;
IX - Nos lotes criados em novos loteamentos não será permitida a Servidão de Passagem.

(...)
Art. 59 (...)
XIV – Servidão de passagem, é o direito concedido ao proprietário de imóvel dominante de trafegar em local estabelecido no imóvel do serviente, quando não existe caminho alternativo.
Art. 4º. Altera o artigo 63 da Lei Complementar nº 009 de 03 de maio de 2010.
Art. 63 (...)
II - O proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, uma percentagem de no mínimo 15% (quinze por cento) da área útil da gleba à lotear, que correspondem as áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como à espaços livres de uso público, sendo:
a) 8% (oito por cento) para as áreas comunitárias destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b) 7% (sete por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público.
III – As vias de circulação serão consideradas como área pública, devendo articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
(...)
§ 3º Considera-se como área útil do loteamento, a área total deduzida às vias de circulação e as Áreas de Preservação Permanente – APP existentes no imóvel, nos casos em que houver.
Art. 5º. Altera artigos da Lei nº 549 de 03 de maio de 2010, no Capítulo III.
Art. 62. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter instalações sanitárias, compostas no mínimo por bacia sanitária e lavatório:
I - Acima de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) da área total é obrigatória à construção de sanitários separados para os dois sexos, na proporção de um sanitário a cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área acrescida;
(...)
III – Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter ao menos um sanitário acessível;
IV – Quando se tratar de mercados, supermercados, atacados ou similares, com área total de até 1.000,00m² (um mil metros quadrados) será aceito a edificação de no mínimo um sanitário para cada sexo, acima desta metragem será obrigatória à inclusão de um sanitário a cada 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área acrescida.
(...)
Art. 71. Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão obedecer às condições descritas no artigo 62 deste Código.
I - (revogado).
II - (revogado).
Parágrafo único. (revogado).
Art. 72. (...)
III – Ter ao menos uma instalação sanitária acessível, composta no mínimo por bacia sanitária e lavatório, quando a edificação possuir área total acima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) é obrigatória à construção de sanitários separados por sexo;
(...)
Art. 75. (...)
III – Ter instalação sanitária composta no mínimo por bacia sanitária e lavatório, quando a edificação possuir área total acima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) é obrigatória à construção de sanitários separados por sexo;
(...)
Art. 115. (...)
VII – Ter compartimentos sanitários separados por sexo, cada unidade terá no mínimo uma bacia sanitária e um lavatório.
(...)
Art. 117. (...)
VII – Ter compartimentos sanitários separados por sexo, cada unidade terá no mínimo uma bacia sanitária e um lavatório.
(...)
Art. 180. (...)
Parágrafo Único. As portas de acessos a sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,70m (setenta centímetros).
Art. 6º. Altera artigos da Lei nº 549 de 03 de maio de 2010, na Seção III – Dos estabelecimentos destinados ao Comércio Varejista de Combustíveis e Serviços Correlatos.
Art. 132. (...)
§ 1º Posto de abastecimento é o estabelecimento que se destina à venda, no varejo, de combustíveis como gasolinas, diesel, etanol, gás natural e ainda óleos lubrificantes.
Art. 133. (...)
Parágrafo Único. (revogado).
(...)
Art. 145. (...)
II - Os reservatórios serão subterrâneos, hermeticamente fechados, devendo ainda distar no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) um do outro, 2,00m (dois metros) de qualquer parede da edificação e 5,00m (cinco metros) da via pública e divisas laterais.
(...)
§ 2º Quando o recinto de serviços não for fechado, o alinhamento dos logradouros deverá ser avivado por uma mureta com altura mínima de 0,30m (trinta centímetros), com exceção das partes reservadas ao acesso e a saída dos veículos, os quais deverão ficar inteiramente livres.
Art. 146. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão possuir instalações sanitárias separadas para usuários e funcionários.
§ 1º Os postos deverão possuir no mínimo uma instalação sanitária acessível destinada aos usuários.
§ 2º É obrigatória à existência de uma instalação sanitária de uso exclusivo dos funcionários, com no mínimo uma bacia sanitária, um lavatório e um chuveiro.
§ 3º Os postos com área superior a 200,00m² (duzentos metros quadrados) deverão possuir sanitários para os usuários separados por sexo.
§ 4º Indiferente da metragem quadrada os postos situados nas rodovias deverão possuir as instalações sanitárias para os usuários separadas por sexo.

Art. 147. As instalações dos estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos obedecerão as prescrições fixadas pela ABNT e ANP.
Parágrafo único. Nos pontos em que este código se fizer omisso ou em qualquer tempo divergente da legislação estabelecida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, prevalecerá a normativa fixada pela ANP.
Art. 148. As instalações dos estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos obedecerão às prescrições fixadas pela ABNT e ANP, e mais as seguintes:
I – Os tanques serão instalados subterraneamente com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) do alinhamento da via pública e das divisas dos vizinhos;
Incisos II e III. (revogados)
IV – O tanque subterrâneo destinado exclusivamente a armazenar óleo lubrificante usado, deverá respeitar as demais condições deste artigo;
(...)
Art. 149. Os estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos são obrigados a manter:
(...)
Inciso VI. (revogado)
(...)
VIII – As águas das áreas de lavagem não poderão escoar para os logradouros públicos;
Art. 151. (...)
III – A área de projeção da edificação não deverá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da área do terreno;
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 14 de agosto de 2018.
Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

MAPA DE ZONEAMENTO

LEI N°. 960 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1714883

LEI N°. 960, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado à realização de despesas com Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade nas especialidades de otorrinolaringologia, ortopedia, artroplastias total de quadril e joelho.
Parágrafo único. As cirurgias são parte de uma ação de governo específica que visa a redução da demanda reprimida das filas por cirurgias eletivas nessas especialidades.
Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.: 2.026 – Manutenção Bl. Mac. Amb. Hosp. Limite Variável
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0097 – Incremento Temporário MAC R$ 121.524,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogada as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE AGOSTO DE 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT
Prefeita Municipal EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 100 DE 14.08.2018

Publicação Nº 1715014

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de Dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de Dezembro de 2014, e de acordo com o inciso V, do Artigo 37, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n°. 41 de 12 de Julho de 2017,

mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 772,31 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), a Servidora Municipal estável Sra. MÁRCIA C. W. BISUTTI, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível AANM, Grupo III, em razão de função exclusiva de CHEFE DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 13 de Agosto de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 13.08.2018.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 14 de Agosto de 2018.
DIANGELE F. K. MARMITT,
Prefeita Municipal em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714539

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Princesa-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Artigo 7° da Lei Municipal n° 683 de 20 de Março de 2013, que consolida a legislação que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de acordo com reunião ordinária realizada em 07 de Agosto de 2018
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de atendimento a criança e ao adolescente, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de Agosto de 2018, às 13:00hs, no Centro de Convivência de Idosos de São José do Cedro.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Artigo 4º - O Município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Artigo 5º - Para organização do processo de realização da VIII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante governamental:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante sociedade civil:
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante de Adolescentes;

Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CMDCA Princesa/SC para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa, 08 de Agosto de 2018.
Claudinei P. Morch
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 226/2018 – DE 14 AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715560

DECRETO Nº 226/2018 – DE 14 AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Artigo 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,
Considerando a solicitação dos pais dos alunos do quinto ano matutino e vespertino da Escola Municipal Branca de Neve à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a ATA nº 002/2018, da Escola Municipal Branca de Neve, datada de 02 de agosto de 2018;
Considerando a ATA nº 003/2018, da Escola Municipal Branca de Neve, datada de 03 de agosto de 2018;
Considerando o Parecer Jurídico 035/2018, datado de 09 de agosto de 2018, que indica a abertura de Sindicância para apuração dos fatos, e;
Considerando o Comunicado Interno nº 015/2018, datado de 10 de agosto de 2018, encaminhado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicitando a abertura de Sindicância para apuração do fato.

DECRETA:
Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relatados no Comunicado Interno nº 015/2018, de 10 de agosto de 2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer do trabalho.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Cristiano De Albuquerque Dias – Presidente;
II. Eleni Segalla Farias – Membro;
III. Rildo José Beber – Membro;
IV. Ivanete Bison – Membro, e;
V. Marli Teresinha Corioletti Pazinato – Membro.

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará o(a) servidor(a) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.

Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.

Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.

Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain, para auxiliar nos trabalhos.

Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de agosto de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 15/08/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.964

Publicação Nº 1715071

DECRETO Nº 3.964, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições de seu cargo e autorização concedida pela Lei 2.225, de 14 de agosto de 2018,

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.33191 0000000000.01020488	5.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.33190 0000000000.01020488	26.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.33191 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.33190 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.33190 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontlógico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 0000000000.01020488	1.000,00

Art. 3 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.33390 0000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota do Urbanismo.	05.003.0015.0452.0005.2017.33390 0000000000.01000400	6.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.33190 0000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.33390 0000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.33390 0000000000.01000400	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.33190 0000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.33390 0000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Defesa Civil	05.001.0006.0182.0005.2100.33190 0000000000.01000400	21.318,47
Anulação Dotação	Divisão de Defesa Civil	05.001.0006.0182.0005.2100.33191 0000000000.01000400	1.681,53

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33390 0000000000.01000400	30.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.34490 0000000000.01010450	30.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção do Centro de Eventos	03.001.0004.0122.0002.1045.34490 0000000000.01830558	40.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.34490 0000000000.01830558	40.000,00

Art. 9 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
14 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.225

Publicação Nº 1715069

LEI Nº 2.225, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.33191 0000000000.01020488	5.000,00
Suplementar	Programa Agente Comunitários de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2080.33190 0000000000.01020488	26.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.33191 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.33190 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.33190 0000000000.01020488	10.000,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontlógico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.33390 0000000000.01020488	1.000,00

Art. 3 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes	03.001.0004.0129.0002.2006.33390 0000000000.01000400	5.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota do Urbanismo.	05.003.0015.0452.0005.2017.33390 0000000000.01000400	6.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.33190 0000000000.01000400	12.000,00
Suplementar	Serviços de Acolhimento Institucional	10.001.0008.0244.0019.2110.33390 0000000000.01000400	10.000,00
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.33390 0000000000.01000400	10.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.33190 0000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.33390 0000000000.01000400	10.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Defesa Civil	05.001.0006.0182.0005.2100.33190 0000000000.01000400	21.318,47

Anulação Dotação	Divisão de Defesa Civil	05.001.0006.0182.0005.2100.33191 0000000000.01000400	1.681,53

Art. 5 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.33390 0000000000.01000400	30.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.34490 0000000000.01010450	30.000,00

Art. 7 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção do Centro de Eventos	03.001.0004.0122.0002.1045.34490 0000000000.01830558	40.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.34490 0000000000.01830558	40.000,00
Art. 9 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.			

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
14 de agosto de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 015/2018

Publicação Nº 1715191

CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2018

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 069.233.929-93, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes tem entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nível II, referência 001, em substituição à servidora efetiva Ana Paula de Jesus em licença maternidade conforme portaria 8074/2018, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital 001/2018 – Seleção de Candidatos para Contratação Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007 e 1.947/2011 do Município de Rio do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.132,58 (mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e auxílio-alimentação no valor de R$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado, nos termos da Lei nº 1720/2007, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste. Os valores expressos na presente cláusula, serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será por prazo determinado, tendo início em 15/08/2018 a 27/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das cláusulas constantes neste contrato só poderão ser alteradas com expressa anuência das partes contratantes, devendo o aditivo reportar-se sempre ao contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: Se o Município rescindir o contrato antes do prazo sem motivo justo, pagará ao contratado nos termos do § 1.º do Art. 15 da Lei supra, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste contrato é o Estatutário, aplicando-se ao Contratado, suplementarmente, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 14 de agosto de 2018

HUMBERTO PESSATTI		DANIELE CRISTINA DOS SANTOS
Prefeito Municipal		Contratada

PORTARIA 8126

Publicação Nº 1714692

PORTARIA Nº 8102 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"Concede Função Gratificada a Servidora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 36 da Lei nº 1720/2007.

CONSIDERANDO Decreto 2332 de 20 de junho de 2018, que nomeia membros para Comissão Permanente de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Executiva de Confiança (FEC-4) de 30% à Servidora MICHELLE ALINE PEREIRA, matrícula 67610-00, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria de Administração e Finanças, para se tornar membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 20 de junho de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

MICHELLE ALINE PEREIRA

PORTARIA 8127

Publicação Nº 1715187

PORTARIA Nº 8127 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 001/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, CPF 069.233.929-93, para ocupar a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, na CEI Menino Deus, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 15 de agosto de 2018 a 27 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 14 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria de Educação e Cultura

CIENTE:

DANIELE CRISTINA DOS SANTOS

PROCESSO 073/2018 - ESOCIAL

Publicação Nº 1715232

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE EM CONJUNTO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 036/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 073/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos para auxiliar e orientar no eSOCIAL, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 27/08/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 14 de agosto de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 31/07/2018

Publicação Nº 1714826

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; III – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; IV – Membro da Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; V – Membro da Procuradoria Jurídica: Jaison Fernando de Souza; VI – Membro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Regina Oliveira Vieira; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita, Secretária ad hoc. Primeiramente o membro Ronaldo declarou aberta a audiência, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 16/07/2018 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. A seguir, o Presidente da comissão, solicitou a atenção de todos, quanto às alterações necessárias no Regimento Interno da Comissão – considerando a produção atual e a desejada para a Comissão. Na oportunidade, o Presidente leu a mensagem recebida do Secretário de Gestão de Governo, por meio do aplicativo WhatsApp de seu dispositivo móvel – celular, a qual dizia que não participaria da Reunião, mas gostaria que ressaltasse a questão da produtividade da Comissão e a vontade do Prefeito em trocar os membros. Diante do exposto, o membro Luiz colocou que, o comportamento da Arrecadação vem sofrendo redução ao longo dos anos, devido ao trabalho da comissão, bem como dos novos critérios implantados na Arrecadação. Após discussões acerca dos procedimentos adotados e formas de se obter maior sucesso nos trabalhos e na gerência destes, restou necessário o agendamento de uma Reunião Extraordinária para discutir e finalizar as alterações do Regimento Interno. Encerrando esta questão, o Presidente levanta outra questão que precisa ser definida pela Comissão, trata-se da realização de vistorias com processos relativos ao ano em exercício, para os quais o Relator estaria em um único imóvel produzindo também, parecer ao exercício anterior. Colocado em votação, o Presidente expõe: estamos em 2018, essa pessoa não foi vistoriada em 2017, precisa ter essa condição. Assim, o membro faz a vistoria de 2018 e pode levar também 2017 e considerar como duas? Após algumas definições e, verificada e exposta a legalidade, o membro Jonny se absteve e os demais membros decidem unanimamente pela possibilidade de proceder vistorias em um único imóvel, para mais de um exercício financeiro, podendo esse ser retroativo ao ano em exercício. Concluída essa etapa, os Relatores iniciaram a leitura dos Protocolos e Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CONTRIBUINTE	ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
APOLONIA SOFKA	382	2018	JONNY SCHMIDT	INDEFERIDO
ARNO PEREIRA	1767	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
EDELBERTO LEOPOLDO HENRIQUE MOHR	1446	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
EROTIDES CHIARELLI	714	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
IVANIRA TERESINHA PASTRE	3329	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
JAIRO FERNANDES	1474	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
JOSE PASCOAL PEYERL	3317	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
JOSE SERAFIM BERNARDO FILHO	2644	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
JULIO CESAR DA SILVA	527	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
JULITA FERREIRA LEITE	12796	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
LEANDRO CERUTTI	1439	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE MOURA	3149	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
PAULO VALLE	1566	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
REGINA SILVEIRA RAMOS	3159	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
SANTILHA GETULIANO XAVIER	493	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
VILAND LAURET	1714	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
VILMA PERINI	561	2017	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
VILMA PERINI	400	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
ADEMAR ANTONIO SCHIMITT	489	2018	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
ADEMAR ANTONIO SCHIMITT	1056	2017	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
ALDO LOPES	560	2018	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
ILIA KLEHM	778	2018	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
IRINEO DIEL	1681	2017	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
VALMOR SERAFIM	1083	2018	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
VALMOR SERAFIM	1220	2017	JOSE L. NASCIMENTO	DEFERIDO
ADELITA BRIDAROLLI	301	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ALZIRA NEUMANN	1861	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
BENTO PRANGE	2675	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
CLAUDENIR ODELLI	791	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

DIMAS MANOEL DA SILVA	1980	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
GERTRUDES DA SILVA ROSSA	1447	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JANAINA WEHMUTH COELHO	3308	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
JOÃO BATISTA MICHALUTI	3383	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
JOSE ANTONIO CEOLIN	1448	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
LIDIA VIEIRA	533	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MARIA CASEMIRA MACHADO	852	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
MIRIAN NADIR TOMAZZONI	1490	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
PEDRO ANTONIO PEREIRA	904	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
RITA DEPINE	478	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
SIMONE ZIELINSKI BODNAR	745	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
TADEU REZENDE	1203	2018	RONALDO DA ROCHA	INDEFERIDO
VERA LUCIA BECKER	2751	2018	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
ABITINO BERTO CARDOSO	1242	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
ARLETE SOFKA	3875	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
ARTUR MARTINS	2114	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	338	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
DALVA SALETE DE SOUZA	2408	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
ELIANE LACERDA	1594	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
FERNANDO MEDEIROS	911	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
IRENE SOARES	1573	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
IVANIR ALVES DOS SANTOS	1044	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
JAIR DA ROSA	1987	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
JOSE ALBERTO VALTER	1472	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
JOSE DA SILVA	2886	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
LUCIA PRATES	366	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
MAFALDA WESTPHAL	3150	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
MARIA ANTONIA MOREIRA	2524	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
MARIA PEREIRA	1636	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
MARIANA ESTEVES	1	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
MILITA SCHLICKMANN	1559	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
SANTINA SUCATELI	1419	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
VILMAR LAMIM	2286	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
WILMAR KLAUBERG	1726	2018	SANDRA REGINA O. VIEIRA	DEFERIDO
ANELISE REGINA SCHNEIDER	2919	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
ARISTEU VALLE	4114	2017	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
CLEUNICE DE OLIVEIRA	2603	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
ELISETE DA SILVA	3876	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
JANAÍNA AMADO DE ANDRADE	3648	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
LUCIMARA DE FÁTIMA SANTOS	2610	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
MARCIA CORREIA	3542	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE	3530	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
MARIA IVONE DOS SANTOS	2965	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
MARIA IVONE DOS SANTOS	2965	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO
NILCE DO RÓCIO RIBEIRO	3242	2018	SANDRO R. SOFKA	DEFERIDO

O membro Jonny faz constar em ata a retificação no ano do Processo de Isenção da Sra. Vilma Perini, sendo que este, trata-se do exercício financeiro de 2017, qual seja, Requerimento de Isenção nº 561/2017, bem como também foi efetuada a vistoria para o exercício de 2018, sendo este, Requerimento de Isenção nº 400/2018. O membro Sandro expõe aos demais pares que, em uma visita, teve dificuldades em localizar o imóvel, devido ao fato deste estar muito diferente do que se tem na base de dados, bem como teve conhecimento de que o proprietário do imóvel o teria vendido há uns 4 anos. Exposto isto, o membro Jaison disse que deveria ser cobrado retroativo. Aproveitando a oportunidade, o Presidente questiona ao membro Jaison: caso se o Auditor do Tribunal de Contas constatar que o requerente vem solicitando e recebendo isenção há anos, por um imóvel do qual não teria direito, qual penalidade poderia ser imposta à Comissão? Em resposta, o membro Jaison diz que a Comissão procede um trabalho com o qual não pode ser penalizado por esse tipo de constatação, pois toda investigação está sujeita à falhas e os membros da Comissão não são investigadores. Dando continuidade aos trabalhos, o membro Sandro expõe que seus processos até o presente momento foram feitos em relação ao "Residencial Marcolino Martinho Felippe", localizado na Barra do Trombudo. Solicitado a palavra, o Presidente sugeriu aos membros para priorizarem os processos que não se referem às Unidades Habitacionais Populares, em razão destes condomínios serem ocupados por famílias previamente cadastradas, as quais se encaixam nos padrões preestabelecidos para a concessão da isenção de tributos municipais. Na sequência, o membro Luiz explanou acerca dos protocolos que foram trazidos à Comissão, para análise e parecer. Primeiramente temos o processo da Sra. Isolde Tilmann Pessoa – Protocolo 171009/2018, o qual apresenta um imóvel com 14 proprietários, sendo: 50% da Sra. Isolde e 13 demais proprietários , sendo 3,84% para cada um e, um dos proprietários que detêm 3,84% do imóvel, possui vínculo econômico – Sócio de Empresa. Após discussões, considerando a atual legislação (vinculando a apresentação do comprovante de rendimentos de todos os proprietários), não há previsão para concessão de isenção para este imóvel, unanimamente, conclui-se pelo indeferimento da solicitação. Por fim, temos o processo do Sr. Horsti Rolf Zemke – Protocolo 168856/2017, o qual passou pela Secretaria de Agricultura e apresenta parecer conclusivo do Chefe de Divisão de Projetos Agropecuários, na pessoa do Sr. William Correia Meurer, qual seja: "Identificamos no imóvel as seguintes atividade: - Pecuária (pastoreio

extensivo) – Psicultura; - Plantio de aipim. Ressaltamos que à propriedade é utilizada para o remanejo na atividade de pecuária, onde o requerente possui uma propriedade rural que faz divisa com a mesma em análise, pPor fim o imóvel atende o requisito de exploração agrícola, pecuária, extrativa ou vegetal com mais de 60% da área do terreno cultivável e desenvolvida através de mão de obra familiar." Após identificação e caracterização do imóvel, a Comissão entende pelo Deferimento do Processo. Prosseguindo, o membro Sandro trouxe à análise a seguinte questão: isenção ao requerente que detêm propriedade por contrato de compra e venda ou, posse. Após breve explanação, por sugestão do membro Jaison, a Comissão acata a passagem de prova/obrigação ao Contribuinte, na forma de, indeferir inicialmente o processo, solicitando apresentação de documentos que caracterizam propriedade. Por fim, o membro Ronaldo solicitou à Secretária que providencie os devidos encaminhamentos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

Ronaldo da Rocha Depto. Controle Interno Secretaria de Gestão de Governo	
Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sandra Regina Oliveira Vieira Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	José Luiz do Nascimento Depto. de Fiscalização Tributária Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Jaison Fernando de Souza Advogado – Procuradoria Jurídica	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 7366, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715017

DECRETO Nº 7366, de 13 de agosto de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018, de 03.08.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 123/2018.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO CURSO DE TECNOLOGIA E ROBÓTICA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA (SESI)

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018/FMAS

Publicação Nº 1714762

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018/FMAS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Rio do Sul/SC.

R$23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Contratada: ONIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 14 de agosto de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0806/DGP

Publicação Nº 1714449

PORTARIA Nº.0806/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA PAULA SEBOLD ZIMERMANN para exercer o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
DCB

Rio dos Cedros

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Publicação Nº 1714560

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Ata da audiência pública para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o ano de dois mil e dezenove, realizou-se aos nove de agosto de dois mil e dezoito, na Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, sendo a mesma divulgada no mural público e internet, atendendo o disposto no parágrafo 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A audiência teve início às 14h00min, com a presença de 12 pessoas, representantes dos poderes executivo, legislativo e do município, conforme lista de presença anexo. Eu, Controlador Interno, Sr. Eduardo Osti, iniciei a audiência cumprimentando a todos, realizando uma pequena explanação sobre Plano Plurianual a Lei Diretrizes Orçamentárias (através de vídeos), informei ainda que estas leis estabelecem o planejamento e as metas e prioridades para os exercício financeiro do próximo ano (no caso da L.D.O) e o Planejamento Orçamentário.

Explanei artigo por artigo, informando de forma simples e objetiva os textos dispostos no projeto de lei, frisei também a importância do artigo 19, que fala sobre a restrição na transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social, que preconiza a restrição às entidades sem fins lucrativos dedicadas à prestação de serviços de: assistência social, médica, educacional ou cultural, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, que comprovem regular exercício de suas atividades no Estado de Santa Catarina, bem como a compatibilidade entre as finalidades estatutárias e o objeto do repasse e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" da LRF). Após a explanação foram prestadas os devidos esclarecimentos aos presentes, e em seguida, agradecendo a todos os técnicos envolvidos principalmente ao setor contábil, encerrei oficialmente a audiência agradecendo a disponibilidade de todos. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a sessão, e para constar, eu, Eduardo Osti, Agente de Controle Interno, lavrei esta ata, e todos os membros da reunião assinaram a lista de presença, anexa.

Eduardo Osti – Agente de Controle Interno

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 53/2018 - TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO - TIPO DE COMPARAÇÃO: POR LOTE/POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 1715370

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 53/2018
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Lote/Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 24/08/2018 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 24/08/2018 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 14 de agosto de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9005/2018

Publicação Nº 1715185

PORTARIA Nº 9005/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO à Servidora Pública Municipal, Srª MARIA ZILA ERBES MANFRIN, cargo de carreira de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 01 de Agosto de 2018 à 29 de Outubro de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9006/2018

Publicação Nº 1715186

PORTARIA Nº 9006/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO à Servidora Pública Municipal, Srª MARIA ZILA ERBES MANFRIN, cargo de carreira de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 01 de Agosto de 2018 à 29 de Outubro de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 14 de agosto de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 061/2018

Publicação Nº 1714436

DECRETO Nº 061/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CEHAFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2008 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1300.000000
RED: 161

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da do Supevait Financeiro do Exercicio Anterior.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Julho de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 038/2018 - IPRESVEL

Publicação Nº 1714427

PORTARIA N.º 038/2018
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, À EDNA VERGÍNIA GODINHO.

TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI, Diretora-Executiva do IPRESVEL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, nomeada pela Portaria n.º 078, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, promulgada em 23 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL,

De acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, à

EDNA VERGÍNIA GODINHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo perceber o correspondente à última remuneração de contribuição previdenciária, perfazendo a importância de R$ 3.353,39 (três mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), a contar de 13 de agosto de 2018, conforme Processo nº 039/2018.

Salto Veloso, 13 de agosto de 2018.
TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI
Diretora-Executiva

PORTARIA N° 265/2018

Publicação Nº 1714439

PORTARIA N° 265 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDORA POR EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 1502/2013 de 20/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por emprego público a Sra. MARINA PEREIRA nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.502/2013, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 266/2018

Publicação Nº 1714441

PORTARIA Nº. 266 DE 14 DE AGOSTO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 14 de agosto de 2018 a 11 de novembro de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor DANILO TOMAZI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Técnico Agrícola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 14 de agosto de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2018

Publicação Nº 1715090

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 061/2018, cujo objeto é Aquisição e instalação de abrigos de passageiros, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOM/SC de 03/08/2018 pagina 723 e no site www.santacecilia.sc.gov.br na seção Transparência/Licitações no dia 03/08/2018, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 15 de Agosto de 2018, por motivo de retificação do termo de referencia, memorial descritivo e projeto, bem como para eventual realização de mais alterações porventura necessárias. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 14 de Agosto de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 08/2018

Publicação Nº 1714667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: AUTO POSTO STUEPP EIRELI EPP
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 16 de fevereiro de 2018, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018, de 16 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 15 de julho de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 148/2018

Publicação Nº 1715549

DECRETO Nº 148/2018

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA - COMPAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COMPAMI, com a incumbência de avaliar bens móveis e imóveis localizados no território do Município de Santa Terezinha do Progresso, com a finalidade de:
I – Aquisição por:
a) desapropriação;
b) dação em pagamento;
c) compra, exclusivamente de imóveis, através de processo licitatório;
d) permuta.
II – Alienação, por:
a) doação;
b) investidura;
c) dação em pagamento;
d) permuta;
e) venda de ações;
f) venda de bens móveis inservíveis ou penhorados;
g) venda de bens imóveis.
III – Locação de imóvel destinado às atividades precípuas da administração;
IV – Registro e atualização do valor dos bens patrimoniais, para os lançamentos contábeis pertinentes.

Art.2º. Compete a COMPAMI processar as solicitações de avaliação, requeridas oficialmente pelas secretarias municipais, proceder a avaliação mobiliária ou imobiliária, apresentando o laudo respectivo.
Parágrafo único. As solicitações de avaliação, encaminhadas ao Presidente da Comissão, serão devidamente autuadas e numeradas, juntando-se oportunamente:
I - as atas, relatórios e deliberações da Comissão;
II - pareceres técnicos e jurídicos emitidos sobre a avaliação, se necessário;
III - os recursos e demais manifestações eventualmente apresentados pelos interessados;
IV - o laudo de avaliação;
V - o despacho de homologação;
VI - demais documentos relativos a avaliação.

Art. 3º. A COMPAMI funcionará junto ao Setor de Patrimônio do Município, que lhe dará suporte técnico e administrativo.

Art. 4º. A COMPAMI será constituída por servidores públicos municipais, nomeados por Decreto, com Presidente, Secretário-Geral e três membros, para o mandato de 2 anos, podendo serem reconduzidos com a mesma função na Comissão para os períodos imediatamente subsequentes.
§ 1º. Com base na ata da COMPAMI, o Secretário-Geral editará o Laudo de Avaliação, numerado sequencialmente e datado, onde constarão os dados obrigatórios do parecer, o número do processo administrativo respectivo, entre outras considerações julgadas necessárias, emitido em três vias e assinado pelo Presidente.
§ 2º. Posteriormente, para que surta os efeitos legais necessários, o processo administrativo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.
§ 3º. A comissão funcionará com no mínimo três dos cinco membros.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 149/2018

Publicação Nº 1715550

DECRETO Nº 149/2018
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA - COMPAMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Derli Furtado, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COMPAMI, sendo:
I – Selmar Magro – Presidente;
II – Eroni Allebrandt - Secretário;
III - Adelmir Krause - Membro;
IV – Ilidiane Secchi – Membro;
V – Antônio Assis Torres Kaler - Membro.

Art. 2º Esta comissão têm como finalidade desenvolver todos os trabalhos constantes do Decreto Municipal nº 148/2018, para o mandato de 2 anos.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelas comissões não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 13 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 150/2018

Publicação Nº 1715552

DECRETO Nº 150/2018
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerado o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, em especial o seu art. 5º, alíneas "g" e "m", tendo em vista a necessidade de regularização de prédio público, Pavilhão Comunitário Municipal, edificado sobre imóvel particular (Esporte Clube Miraguaí) e a necessidade de viabilização de terreno para a futura construção do CRAS;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o Lote Urbano Oito (08), da Gleba nº9 "A", da Quadra 13, no perímetro urbano de Santa Terezinha do Progresso, com área superficial de 1.848,86 m2 (hum mil oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e seis centímetro quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, por duas linhas, ambas com parte do lote nº(8), da Gleba 9 "A", de Esporte Clube Miraguaí, M.1.661, na extensão de 6,07 e 53,18 metros, respectivamente; ao Sul com a Rua Doze de Maio, na extensão de 61,71 metros; ao Leste com os lotes urbanos nºs (6-A), do Município de Santa Terezinha do Progresso,M. 10.143, na extensão de 37,61 metros; e parte do lote urbano nº(7), do Município de Santa Terezinha do Progresso, M. 8.812, na extensão de 21,53 metros, respectivamente; e, ao Oeste por duas linhas, ambas com parte do lote nº(8), da Gleba 9 "A", do Esporte Clube Miraguaí, M. 1.661, na extensão de 52,24 e 23,87metros, respectivamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê sob matrícula nº 1.661, que consta pertencer a Esporte Clube Miraguaí.
Parágrafo Único. O referido imóvel é destinado à regularização do prédio público municipal denominado Pavilhão Comunitário Municipal, implantado sobre o respectivo imóvel e para a construção do CRAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 14 de Agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PROC. SELETIVO 001/2018 CONVOCAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1715583

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Rosani Hoffmann	Professor de Educação Infantil
Iara Grunewald	Professor de Educação Infantil
Francieli Mayer	Professor de Ensino Fundamental

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 15 de agosto de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 59/2018 TP 09/2018

Publicação Nº 1714834

ESTADO DE SANTA CATARINA		TOMADA DE PREÇO	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 9/2018 - TP	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	59/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	06/06/2018
			Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
59/2018
9/2018-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 10/08/2018
Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 337. PROJETO AMERIOS Nº 086/2018 ART 6548658-3.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001157 - VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903	1	0,0000	19.245,34
	1		19.245,34

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (165) Saldo: 30.000,00

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 72/2018 PP 53/2018

Publicação Nº 1714912

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		Nr.: 53/2018 - PR	
CNPJ:	01.612.847/0001-90	Processo Administrativo:	
Avenida Tancredo Neves, 337		Processo de Licitação:	72/2018
C.E.P.:	89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Data do Processo:	13/07/2018
			Folha: 1/1

T ERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
72/2018
53/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 14/08/2018
Sequência: 0
Aquisição de Pastas, Envelopes, Notas de Produtor Rural, Capas para Bloco de Produtor Rural e demais Materiais Gráficos para manutenção das atividades das secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Social,Obras e Saúde do município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001203 - BABINSKI BOLSAS EIRELI	1	0,0000	4.935,00
- 001202 - GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	4	0,0000	3.560,00
- 000947 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5	0,0000	8.327,50
- 000090 - TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME	16	0,0000	23.237,00
	26		40.059,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 59/2018 TP 09/2018

Publicação Nº 1714831

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 06/06/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
59/2018
9/2018-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 10/08/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 337. PROJETO AMERIOS Nº 086/2018 ART 6548658-3.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001157 - VANESSA MARIA VIEIRA DA SILVA 09345858903	1	0,0000	19.245,34
	1		19.245,34

Santa Terezinha do Progresso, 10 de Agosto de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 72/2018 PP 53/2018

Publicação Nº 1714910

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 72/2018 Data do Processo: 13/07/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:

d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
72/2018
53/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 14/08/2018
Aquisição de Pastas, Envelopes, Notas de Produtor Rural, Capas para Bloco de Produtor Rural e demais Materiais Gráficos para manutenção das atividades das secretarias de Administração, Educação, Agricultura, Social,Obras e Saúde do município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 001203 - BABINSKI BOLSAS EIRELI	1	0,0000	4.935,00
- 001202 - GRAFICA E EDITORA ERDMANN LTDA	4	0,0000	3.560,00
- 000947 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	5	0,0000	8.327,50
- 000090 - TELE ARTES GRAFICA MARAVILHA LTDA - ME	16	0,0000	23.237,00
	26		40.059,50

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 03-2018 - SUPERVISÃO TECNICA

Publicação Nº 1715024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 73/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Supervisão Técnica e Assessoramento para o reordenamento para a Política de Assistência Social no que tange ao aprimoramento da gestão, qualificação dos serviços socioassistenciais, planejamento estratégico, vigilância socioassistencial e qualificação da equipe técnica de referencia e demais trabalhadores do SUAS
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 31 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 31 de agosto de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 1714632

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que após avaliação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 205/2018, ficam definidas as inscrições definitivas conforme segue:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	1º	05

Santiago do Sul/SC, 14 de agosto de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018

Publicação Nº 1714635

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS VEICULOS DA 2ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, DA 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA E DO 23º BATALHAO DE POLICIA MILITAR, PELO PERIODO DE 12 MESES. Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/08/2018
Início da sessão: dia 29/08/2018, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 13h00min, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 10 de agosto de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLTZ
Chefe de Gabinete

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretaria de Educação

ADELINO DENK
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PAULO ZWIEFKA
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretaria de Assistência Social

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1026/2018

Publicação Nº 1715031

DECRETO Nº 1026, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

3390300000 - Material de consumo (02380065) R$ 75.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 15.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 9.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 4004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

4490520000 – Equip. e material permanente (02380065) R$ 75.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 9.000,00
4490520000 – Equip. e material permanente (01000100) R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1027/2018

Publicação Nº 1715037

DECRETO Nº 1027, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3390320000 - Material de distribuição gratuita (01000100) R$ 45.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01000100) R$ 55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL COMDE N° 01/2018

Publicação Nº 1714734

EDITAL COMDE nº 01/2018
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL – COMDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul – COMDE no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 3403/2014, convoca a sociedade civil do município da São Bento do Sul, para participar do Fórum de Escolha dos representantes da sociedade civil no COMDE, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar deste fórum:

I – representantes de pessoas com deficiência;

II – representantes dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município; e

III – entidades não governamentais da sociedade civil organizada

Parágrafo único. As entidades da sociedade civil organizada deverão, ter atuação comprovada (Estatuto ou similar) nas diversas áreas de atendimento às pessoas com deficiência: como Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa de Direitos, entre outros;

Art. 2º O Fórum elegerá:

I – 02 (dois) representantes de pessoas com deficiência, com suplentes de até 3 pessoas por vaga, conforme a ordem de votação ou inscrição;

II – 01 (hum) representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município; com até 3 suplentes por ordem de votação ou inscrição;

III – 05 (cinco) entidades não governamentais da sociedade civil organizada, conforme o parágrafo único do Art. 1º; com suplência para até 3 entidades, conforme ordem de votação ou inscrição;

§ 1º Os representantes farão parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL para o biênio 2018/2020.

§ 2º As entidades acima no Inciso III deste artigo, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão:

I – para os representantes de pessoas com deficiência:
a) estar inscrito no Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência;

II – para o representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município:
a) comprovar atuação por meio de filiação ao Conselho Regional respectivo;
b) comprovar atuação no Município.

III - para as entidades não governamentais da sociedade civil organizada, deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações;

b) Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
c) Cópia do CNPJ;
d) Nomeação e fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar (carteira nacional de habilitação ou carteira profissional) de um representante da Entidade para participar do fórum como delegado com direito a voto;
e) Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;

Art. 4º A Comissão Eleitoral do Fórum terá a seguinte composição e atribuição:

§ 1º A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros do COMDE:

I – Sirlene Ponikerski Rocha, Presidente da Comissão;

II – Luis Claudio Ramalho, Vice-Presidente;

III – Eleonice Odia, Assessora.

§ 2º Compete a comissão eleitoral;

I – Avaliar a documentação de inscrição das entidades;

II – Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;

III – Designar um secretário para elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;

IV – Acompanhar o processo eleitoral; e

V – Fazer a apuração dos votos.

§ 3º Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos, esclarecendo dúvidas e resolvendo de pronto as eventuais questões de ordem.

Art. 5° Os documentos citados no Inciso III do Art. 3º desde Edital deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 14 de setembro de 2018, bem como o preenchimento do formulário de inscrição da entidade, em anexo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Mühlbauer, n. 169, Bairro Serra Alta, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na secretaria-executiva dos conselhos.

§ 1º A Comissão Eleitoral do COMDE terá até o dia 21 de setembro de 2018, para examinar as candidaturas e divulgar a relação das entidades candidatas por meio de edital.

§ 2º Os pedidos de impugnação de candidatura deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do COMDE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua João Mühlbauer, 169, Bairro Serra Alta, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através de ofício, constando a identificação do impugnante e as razões do pedido.

§ 3° A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis após o término do prazo para a impugnação para decidir sobre a impugnação e responder ao impugnante igualmente publicando no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

§ 4° Caso a solicitação de impugnação de candidatura seja aceita pela comissão eleitoral, a candidata a ser impugnada será comunicada e terá direito a resposta, que deverá ser feito em um prazo não superior a 03 (três) dias.

§ 5° Consecutivamente à resposta da entidade notificada, a comissão eleitoral terá um prazo não superior a 03 (três) dias para apreciar a impugnação manifestando-se pela procedência ou improcedência nos termos deste edital, comunicando as partes diretamente envolvidas.

§ 6° A divulgação final das candidaturas, pela Comissão Eleitoral, ocorrerá até o dia 15 de outubro de 2018, por meio de edital.

§ 7° Da divulgação final não caberá recurso.

Art. 6º Os Fóruns ocorrerão da seguinte forma:

I – Fórum dos representantes de pessoas com deficiência, será no dia 19 de Outubro de 2018, a partir das 8h00min;

II – Fórum do representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município, 19 de Outubro de 2018, a partir das 8:30h:

III – Fórum das entidades não-governamentais da sociedade civil organizada será no dia 19 de Outubro de 2018, a partir das 9h00min.

Parágrafo único: Será realizado na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situada a Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro.

Art. 7º Será reservado um espaço para que cada entidade e, ou representante possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.

Parágrafo único. Cada entidade e, ou representante, candidato terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 8º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa, designado de acordo com a alinea "d" do Inciso III do Art. 3º, em cédula contendo o nome das candidatas, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral, que deverá ser depositada em local determinado pela Comissão.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado;

§ 2° O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar a comissão eleitoral informando a que entidade representa;

§ 3° Cada delegado deverá votar em até 05 (cinco) entidades candidatas;

§ 4° Será considerada nula a cédula que apresentar mais de 05 (cinco) candidatas assinaladas.

§ 5° Em caso de empate, as entidades presentes votarão apenas nas entidades empatadas.

§ 6° Havendo somente 5 (cinco) entidades inscritas e concorrendo as vagas, a eleição poderá ser feita por aclamação, de comum acordo com as entidades inscritas.

Art. 9º Serão considerados como eleitos titulares da vaga para o referido biênio:

I – os 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência mais votados e os demais serão considerados representantes suplentes, sendo que o 3º e 4º colocado serão os suplentes direto dos titulares;

II – o representante dos profissionais ligados a reabilitação que atuam no Município mais votado e os demais serão considerados representantes suplentes, sendo que o 2º colocado será o suplente direto do titular, e o 3º e 4º colocados serão o segundo e terceiro suplentes para a vaga, por ordem de votação ou inscrição;

III – as 5 (cinco) entidades mais votadas e as demais entidades serão consideradas entidades suplente do COMDE.

Paragrafo único. No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o COMDE, por meio de deliberação ex officio autorizado a promover a inclusão de entidades, bem como validação de inscrição de pessoas com deficiência e representante de profissionais que atuam com pessoa com deficiência no município.

Art. 10. Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será encaminhada a assembleia ordinária do COMDE para a nominação dos representantes titulares e suplentes, esta por sua vez encaminhará ao Prefeito Municipal a nominação dos conselheiros que nomeará os membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 11. No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do COMDE, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 12. A função de conselheiro do COMDE não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 13. Dentre as atribuições do COMDE expresso na Lei Municipal n. 3.403/2014, esta:

I – formular a política de prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência, com base na legislação vigente, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

II – acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução da política e dos programas de assistência, prevenção e atendimento especializado às pessoas com deficiência;

IV – propor aos poderes constituídos modificações na estrutura governamental diretamente ligada à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

V – opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas de prevenção de deficiência, e de criação de órgãos governamentais para o atendimento às pessoas com deficiência;

VI – oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes às pessoas com deficiência;

VII – incentivar, apoiar e promover eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e Entidades afins;

VIII – dar o encaminhamento devido as queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

IX – implantar e manter atualizado o banco de dados estatísticos com informações sobre as diversas áreas da deficiência e o respectivo atendimento prestado no Município;

Art. 14. Nos termos do parágrafo único, do art. 10, da Lei Municipal n. 3.503/2014, o mandato dos conselheiros do COMDE é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução. E conforme a regra prevista no § 3º do art. 10 da Lei mencionada, perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período o conselheiro que, no exercício da titularidade, faltar a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo com justificativa aprovada em assembleia geral.

Art. 15. O COMDE fará ampla divulgação do presente edital e do resultado final em meios de comunicação que levem o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 8 de agosto de 2018
Sirlene Ponikerski Rocha
Presidente do COMDE de São Bento do Sul

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fórum da Escolha das Entidades Não Governamentais para o COMDE

19 de Outubro de 2018

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Entidade:

Delegado nomeado para o Fórum:

Representantes desta entidade, caso seja eleita para o COMDE:

Titular:
E-mail:
Contato:

Suplente:
E-mail:
Contato:

Assinatura do responsável pela entrega da documentação
ou
Assinatura do responsável pela Entidade

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142/2018

Publicação Nº 1714907

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 142/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 087/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 17 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 58/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 087/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus Jürgensen, Bairro Centenário, Etapa 2, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 58/2018 e Contrato de Repasse nº 834538/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.034.917-16/2016.
Considerando que na requisição de compra quando da elaboração do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 58/2018, foi informado erroneamente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a fonte de recurso 01830183 – Operação de crédito, sendo que a fonte de recurso correta é a 0134024 – Transferências de Convênio;
Considerando também informações errôneas no referido contrato referente à dotação orçamentária 08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 21.052,08, se faz necessário retificar a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias, nos seguintes termos:
Fica retificada a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias conforme abaixo:
Onde se lê:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 21.052,08.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01830183 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 245.850,00.

Leia-se:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 21.052,08.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01340024 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 245.850,00
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de maio de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2018

Publicação Nº 1714908

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2018

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 097/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 06 de junho de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 57/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 097/2018, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Amandus Jürgensen, Bairro Centenário, Etapa 1, conforme memorial descritivo, projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 57/2018 e Contrato de Repasse nº 829847/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº SR.2626.1.029.773-76/2016.
Considerando que na requisição de compra quando da elaboração do Processo Licitatório Concorrência Pública nº 57/2018, foi informado erroneamente pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a fonte de recurso 01830183 – Operação de crédito, sendo que a fonte de recurso correta é a 0134024 – Transferências de Convênio;
Considerando também informações errôneas no referido contrato referente à dotação orçamentária 08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.0 0 1000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 24.150,96, se faz necessário retificar a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias, nos seguintes termos:
Fica retificada a Cláusula Oitava – Das Dotações Orçamentárias conforme abaixo:
Onde se lê:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 24.150,96.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.99.00.00.00 01830183 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 245.850,00.
Leia-se:
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01000100 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 24.150,96.
08.001.1.040.3.4.4.90.51.91.00.00.00 01340024 – Programa Mais Asfalto – valor R$ 245.850,00
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 06 de junho de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 5009/2018 A 5032/2018

Publicação Nº 1715046

PORTARIA Nº 5009, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 16 de maio de 2018, CLAUDIO JOSÉ FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música I, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5010, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de Junho de 2018, IZABEL DE FATIMA MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5011, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 25 de Junho de 2018, GLAUCIA CAROLINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5012, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de Junho de 2018, MARIA SILVANIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5013, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Junho de 2018, VILMAR LOURENÇO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5014, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de julho de 2018, ABEL HACK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Bateria e Percussão, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5015, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de julho de 2018, THIAGO VERBINENN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Piano/Teclado/Teoria, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5016, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de julho de 2018, WILLIAN DAVID PSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Professor de Saxofone, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5017, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Julho de 2018, TEREZINHA DE JESUS CHAPIESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Julho de 2018, VIVIANE WEISS, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5019, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 8 de Julho de 2018, SANTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5020, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de Julho de 2018, FATIMA ANTONINA DOS SANTOS FUCKNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5021, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de Julho de 2018, ELAINE APARECIDA TRZASKOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5022, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de Julho de 2018, ZELIA TEREZINHA CONTE MANFIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5023, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei

nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de Julho de 2018, BEATRIZ HELENA DE ARAUJO GRANDES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5024, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de Julho de 2018, MAICON ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5025, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de Julho de 2018, PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5026, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Julho de 2018, GILIARD BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5027, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Julho de 2018, SERGIO MARCIO IARROCHESKI, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5028, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de Agosto de 2018, EDISON SONCINI DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5029, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de Agosto de 2018, PATRICIA ZEIDEMANN ZIPPERER, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5030, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Memorando Interno nº 239/2018-GAPRE,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares, atribuídas em princípio à servidora pública municipal A. P. L., ocupante do cargo de médico radiologista, matrícula nº 39261-03, a qual, segundo consta, não cumpre junto à Secretaria Municipal de Saúde o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe era pago, procedendo também a registros inverídicos de horários e jornadas de trabalho na unidade da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções públicas em períodos inferiores ao registrado em seu controle de ponto; retirando-se de seu local de trabalho em horário que deveria cumprir expediente na unidade da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer atividades incompatíveis com seu cargo e horário de trabalho ao realizar serviços em instituição(ões)/estabelecimento(s) privado(s) recebendo integralmente a remuneração mensal paga pelo Município, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 132, I), por valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), por exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho (art. 132, XVIII), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), infração disciplinar de inassiduidade habitual (art. 143, III c/c art. 148), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e eventual ressarcimento.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido ao servidor acusado o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5031, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Memorando Interno nº 239/2018-GA-PRE,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares, atribuídas em princípio ao servidor público municipal G.Z., ocupante do cargo de médico clínico geral e médico pediatra, matrícula nº 35436-01 e nº 35436-02, o qual, segundo consta, não cumpre junto à Secretaria Municipal de Saúde o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe era pago, procedendo também a registros inverídicos de horários e jornadas de trabalho na unidade da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções públicas em períodos inferiores ao registrado em seu controle de ponto, retirando-se de seu local de trabalho em horário que deveria cumprir expediente na unidade da Secretaria Municipal de Saúde para exercer atividades incompatíveis com o cargo e horário de trabalho ao realizar atividade(s) pessoal(is)/privada(s) e/ou serviços em instituição(ões)/estabelecimento(s) privado(s), recebendo integralmente a remuneração mensal paga pelo Município, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 132, I), por valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), por exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho (art. 132, XVIII), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), infração disciplinar de inassiduidade habitual (art. 143, III c/c art. 148), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e eventual ressarcimento.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido ao servidor acusado o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5032, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Memorando Interno nº 239/2018-GA-PRE,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares, atribuídas em princípio ao servidor público municipal J. P. F de L., ocupante do cargo de odontólogo, matrícula nº 14030-01, o qual, segundo consta, não cumpre junto à Secretaria Municipal de Saúde o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe era pago, procedendo também a registros inverídicos de horários e jornadas de trabalho na unidade da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções públicas em períodos inferiores ao registrado em seu controle de ponto, retirando-se de seu local de trabalho em horário que deveria cumprir expediente na unidade da Secretaria Municipal de Saúde para exercer atividades incompatíveis com o cargo e horário de trabalho ao realizar serviços em instituição(ões)/estabelecimento(s) privado(s) recebendo integralmente a remuneração mensal paga pelo Município, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131,

VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 132, I), por valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), por exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com horário de trabalho (art. 132, XVIII), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), infração disciplinar de inassiduidade habitual (art. 143, III c/c art. 148), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e eventual ressarcimento.
Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido ao servidor acusado o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1715198

Pregão Presencial n° 53/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 53/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Diretora Presidente Interina, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 29 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos, equipamentos e bombas para uso na manutenção do sistema de abastecimento de água e tratamento e recalque do sistema de esgoto sanitário, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2018.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina.

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1714674

DECRETO Nº 151/2018 DE 14/08/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

NOME DO SERVIDOR	MAT.	EMPREGO PÚBLICO	LOTAÇÃO	DATA DA EXONERAÇÃO
IRENE MARIA SOBIERAI	1466/01	AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/08/2018

Art. 2o - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 14 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1714699

PORTARIA Nº 138/2018 DE 10/08/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Licença Paternidade a Servidor Público Municipal Sr CAVECIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 524/04, ocupante do cargo de Motorista Temporário vinculado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e DMER do Município de São Bernardino SC, pelo período de 07/08/2018 a 11/08/2018, conforme declaração de nascimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1714677

PORTARIA Nº 139/2018 de 13/08/2018

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 431/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 13/08/2018 à 17/08/2018, conforme atestado médico da Dra. Hellen Cecilia Klein dos Santos (CRM/SC 24937), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de Agosto de 2018.	

ADELI JOSÉ RIFFEL.
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2018 PP N. 32/2018

Publicação Nº 1714550

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 32/2018 - PR Processo Administrativo: 51/2018 Processo de Licitação: 51/2018 Data do Processo: 31/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2018
b) Licitação Nr.: 32/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/08/2018
e) Data da Adjudicação: 14/08/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DE ÔNIBUS(MICRO) E CAMINHAO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECREATRIAS DE EDUCAÇÃO, CULTUA E ESPORTES E INFRAESTRUTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADAIR BUENO LEMES (4574)						
1 LAVAGEM CAMINHÃO		Und	20	-	55,00	1.100,00
2 LAVAGEM MICRO		SER	50	-	55,00	2.750,00
3 LUBRIFICAÇÃO CAMINHÃO		Und	20	-	26,50	530,00
4 LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS		Und	50	-	29,50	1.475,00
					Total do Fornecedor:	**5.855,00**
					Total Geral:	**5.855,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)

São Bernardino, 14 de Agosto de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO N° 44/2018

Publicação Nº 1715509

Decreto n º 44/2018 de 14 de agosto de 2018.

Regulamenta critérios para apuração dos valores dos bens imóveis sujeitos ao recolhimento do ITBI em favor do Município de São Bonifácio, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas
atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal, e

Considerando a necessidade de estabelecer práticas combativas à sonegação fiscal, sobretudo em atos simulados ou com fraude visando o pagamento à menor do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

Considerando que a autoridade lançadora poderá arbitrar, para fins de cálculo do tributo, os preços ou valores dos negócios praticados pelos contribuintes, desde que esses não mereçam fé pelas declarações prestadas, conforme artigo 148 do Código Tributário Nacional, resguardado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular;

Considerando que a base de cálculo do ITBI, na forma do artigo 178 do código Tributário Municipal, é o valor real pactuado no negócio jurídico celebrado;

Considerando a necessidade de implantar medidas de combate às atitudes de contribuintes que declaram perante a Fazenda Municipal um valor abaixo do realmente praticado no negócio jurídico na intenção de reduzir o valor a ser pago a título de ITBI;

Considerando a necessidade de implantar medidas que agilizem os requerimentos, aprovação e emissão de guia de ITBI;

DECRETA:
Art. 1o A emissão da guia de ITBI dependerá de requerimento próprio do contribuinte, junto ao cartório de notas escolhido para lavratura de escritura pública, onde conterá, dentre outros requisitos, a declaração do valor pactuado no negócio jurídico.

§ 1º O setor de tributos do município disponibilizará aos cartórios de notas, no sítio eletrônico da prefeitura municipal, modelo de guia para solicitação do lançamento e emissão da guia do ITBI.

§ 2º O setor de tributos deverá emitir parecer acerca da anuência ou não dos valores apresentados e disponibilizar a guia de recolhimento do ITBI, no prazo de até 10 (dez) dias, desde que preenchidas as condições legais para o pagamento do imposto.

§ 3º A guia de ITBI é válida até o prazo de seu vencimento, sendo que após a mesma será cancelada automaticamente, dependendo a nova emissão de novo requerimento nos termos do caput.

§ 4º Quando a transferência do imóvel não for objeto de lavratura de escritura pública junto ao cartório de notas, o lançamento e emissão de guia de ITBI deverá ser realizado junto ao setor de tributos do município, em formulário próprio, fornecido pela fazenda municipal.

Art. 2o A autoridade administrativa incumbida do lançamento do ITBI deverá desconsiderar a declaração prestada ou documento apresentado pelo contribuinte sempre que o valor do negócio jurídico for considerado aparentemente abaixo do mercado imobiliário em condições normais de compra e venda, realizando o lançamento na forma deste Decreto.

Art. 3o Para fins do disposto no artigo 2º, a autoridade administrativa responsável pelo lançamento do ITBI poderá arbitrar o valor do negócio jurídico para fins de cálculo do ITBI mediante aplicação do CUB/SC, conforme o padrão da obra ou pesquisa dos valores dos imóveis por todos os meios idôneos disponíveis, tais como a obtenção de informações junto ao Cartório Extrajudicial que será lavrada, averbada ou registrada a respectiva escritura pública, materiais publicitários divulgados pelas Imobiliárias, dentre outros para, no prazo de até 10 (dez) dias, realizar o lançamento do imposto, acaso o valor obtido pelo imóvel ou negócio jurídico seja superior ao declarado pelo contribuinte.

§ 1º Na apuração do valor do negócio jurídico do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considerar-se-á o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas, no estado em que se encontrem, ainda que não estejam averbadas junto à matrícula no respectivo registro de imóveis.

§ 2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, se comprovado que o adquirente ou o cessionário assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros.

§ 3º Quando a transferência se der sobre imóvel em construção, o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte levará em consideração o valor praticado no mercado para imóveis vendidos na "planta", ou seja, antes da sua conclusão.

Art. 4o Não concordando com o valor arbitrado pela autoridade competente, o contribuinte poderá impugnar o valor apurado pela Fazenda

Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do lançamento do ITBI, devendo para tanto juntar no mínimo um (01) laudo de avaliação expedido por Corretor de Imóveis, além das razões de sua insurgência.

Art. 5o Recebida à impugnação do contribuinte, o processo será autuado e remetido para apreciação e manifestação de Comissão Municipal de Avaliação ou empresa credenciada pelo município, seguindo para posterior decisão do Secretário de Finanças do município.

Art. 6o Fica resguardado ainda em favor do contribuinte o recurso ao Prefeito Municipal.

At. 7o A impugnação do lançamento do ITBI praticada pelo contribuinte suspenderá a exigibilidade do crédito tributário, e seu pagamento antes da decisão administrativa final não importará em reconhecimento do débito, ficando assegurado ao contribuinte, nesta hipótese, a devolução de eventual montante recolhido a maior, devidamente corrigido, em caso de procedência total ou parcial de sua impugnação.

Art. 8o Pelo cumprimento do disposto neste Decreto, ficam os tabeliães, escrivães e demais serventuários do Ofício, solidariamente responsáveis pelo recolhimento do tributo, acaso não exigido do contribuinte pelo valor correto, devido pelos atos praticados por eles ou perante eles em razão de seu ofício, nos termos do previsto no Código Tributário Municipal.

§ 1º - Assim, caso as escrituras sejam apresentadas pelo contribuinte para lavratura ou para registro com valores superiores ao declarado para fins de recolhimento do ITBI, devem os tabeliães ou cartorários, determinarem que o contribuinte façam o recolhimento da diferença do ITBI, antes de realizarem a escritura ou o registro do ato.

Art. 9o Aplicam-se aos casos omissos as normas previstas do Código Tributário Municipal e a legislação tributária vigente.

Art. 10o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N. 033/2018 - ADM

Publicação Nº 1715597

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	084/2018 - ADM
Contrato ADM Nº	33/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	JOSEMAR GUIMARÃES - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO E MADEIRA) JUNTO A COMUNIDADE DE LINHA JACUTINGA, DIVISA COM O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Valor ..... :	R$ 98.693,48(noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.010.4490.00 - 0 - 49/2018 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO.
SÃO CARLOS/SC, 15 DE AGOSTO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 034/2018 - ADM

Publicação Nº 1715598

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	085/2018 - ADM
Contrato ADM Nº	34/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIXAMENTO, REPAROS E PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA JUNTO AO GINÁSIO HÉLIO DOS ANJOS ORTIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Valor ..... :	R$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais).
Vigência ..... :	31/12/2018
Licitação:	Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2018 - ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.026.4490.00 - 0 - 152/2018 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVA.
SÃO CARLOS/SC, 15 DE AGOSTO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 099/2018

Publicação Nº 1714586

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 039/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE FILTROS AUTOMOTIVOS DIVERSOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 10 de agosto de 2018.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.913/2018

Publicação Nº 1714465

DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 113.910,00 (cento e treze mil, novecentos e dez Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o art. 6º e inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.004 - Gerência de Agricultura
2047 - Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
33000000.000 – Despesas Corrente
33300000.000 – Outras Despesas Correntes
33350000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.910,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
33000000.000 – Despesas Corrente
33100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3319000.000 – Aplicações diretas
Recursos: 01010000 - Recursos Ordinários ..... R$110.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$113.910,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.004 - Gerência de Agricultura
2047 - Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
34000000.000 – Despesas de Capital
34400000.000 – Investimentos
34490000.000 – Aplicações diretas
Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.910,00

10.00 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 - Ensino Fundamental
2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental
33000000.000 – Despesas Corrente
33100000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
3319100.000 – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
Recursos: 01010000 - Recursos Ordinários ..... R$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 113.910,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 1.905, de 3 de outubro de 2017.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação	MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.913, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com reforço da dotação orçamentária da Ação 2058 - Manutenção de Pessoal do Ensino Fundamental, para suprir o pagamento da remuneração dos servidores lotados na unidade referida. Assim como, para complementação do contrato de cooperação técnica com a empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, devido ter ocorrido a insuficiência orçamentária da Ação 2047 - Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura, para empenhamento global do contrato.

São Francisco do Sul – SC, 7 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO Secretário Municipal de Educação	MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

LEI Nº 2.045/2018

Publicação Nº 1714578

LEI Nº 2.045, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.
INSTITUI O "SETEMBRO AMARELO" - PREVENÇÃO AO SUICÍDIO EM SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Francisco do Sul o "Setembro Amarelo" - prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Parágrafo único. Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

Art. 2º Na data de que trata esta lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

I - alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II - contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III - estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção;

Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.049/2018

Publicação Nº 1714580

LEI Nº 2.049, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RETA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina JOSIAS CARVALHO, a rua II do loteamento Jardim Residencial Ipê. Segunda Transversal de ambos os lados da rua Brandina de Souza Batista, sentido Rodovia Duque de Caxias/ Rua Francisco Mascarenhas, Bairro Reta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.050/2018

Publicação Nº 1714581

LEI Nº 2.050, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA OS MORADORES QUE ADERIREM AO CALÇAMENTO COLETIVO NO MUNICÍPIODE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei concede isenção de imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos moradores aderentes ao calçamento coletivo no município de São Francisco do Sul.

Art. 2º A isenção será de 50% do valor do Imposto Predial e Territorial urbano até atingir 50% do valor pago pelo morador aderente do calçamento coletivo.

Art. 3º Está Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 180 dias.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 14 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

NOVA DATA PP 020-2018 FMS

Publicação Nº 1714472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL- SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, nova data para realização do certame licitatório abaixo que estava SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO:
LICITAÇÃO Nº 020/2018 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Confecção e instalação de grades de proteção em alumínio, para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família do bairro Acaraí, Sandra Regina, Vila da Glória e Rocio Pequeno.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 27/08/2018, às 09h.
O Edital completo retificado encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
São Francisco do Sul, 14 de agosto de 2018.

Nádia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 15.024/2018

Publicação Nº 1714468

PORTARIA nº 15.024, de 13 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o Processo nº 14564/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo em comissão de Assessora Executiva de Educação Infantil, nível CC03, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado por ROSEMERI CASSATTI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 049.768.819-03, devido a comunicação do seu falecimento, conforme disposto na Certidão de Óbito nº 107169 01 55 2018 4 00015 097 0006706 91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de agosto de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.028/2018

Publicação Nº 1714469

PORTARIA nº 15.028, de 13 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 81, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos e inativos (aposentados), abaixo relacionados, membros do CONSELHO FISCAL da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
DARLAN ELIAS DE MIRA CIDRAL	7955421	Ativo	Eleito
CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES	95	Ativa	Eleita
IDELSON ALVES PORTO	1226960	Ativo	Indicado

CONSELHEIROS SUPLENTES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
ABELARD HELBLING JÚNIOR	7952848	Ativo	1º Suplente - Eleito
JONY MAURICIO SCHARMITZEL	221015	Inativo	1º Suplente - Indicado

Art. 2º Os membros titulares do Conselho Administrativo terão o prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de exoneração, para apresentar a certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, os quais farão jus ao recebimento da gratificação mencionada no art. 78, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, após a sua apresentação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.694, de 31 de janeiro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 13 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.029/2018

Publicação Nº 1714471

PORTARIA nº 15.029, de 13 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com art. 79, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e considerando a desistência de membro indicado,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores públicos municipais ativos, abaixo relacionados, membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, para o exercício do biênio 2017/2019, a saber:

CONSELHEIROS TITULARES			
Servidor	Matrícula	Situação	Nomeação
MAXIMILIAN SCHARMITZEL	7995610	Ativo	Eleito
Aguardando homologação do Resultado Eleitoral		Ativo	Eleito
MARIA JOSÉ COSTA	1870540	Ativa	Indicada
ROBERSON ALBERTO MACIEL	96	Ativo	Indicado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.848, de 23 de abril de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 13 de agosto de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 024/SISAM/2018

Publicação Nº 1715050

Ata de Registro de Preços N° 013/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018
PROCESSO Nº 024/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/SISAM/2018
No dia 14 do mês de agosto do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/08/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÕES REALIZADOS PELO SISAM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço. As licitantes registradas para a execução dos serviços são:

AZ CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 08.352.945/0001-84
Itens: 1.
Valor total homologado ao licitante: R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 14 de agosto de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMAS/2018

Publicação Nº 1714790

Ata de Registro de Preços n° 008/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2018 –
PREGÃ PRESENCIAL N° 009/2018
No dia 14 de agosto de 2018, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AO SETOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados são:

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP CNPJ 20.883.143/0001-04
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 168.110,50 (cento e sessenta e oito mil cento e dez reais e cinquenta centavos).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais de construção deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 14 de agosto de 2018 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1714595

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 004/FUNREBOM/2018
Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista – SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: THIAGO DE SOUZA 05352055973 – CNPJ n.º 20.040.392/0001-20; Processo Licitatório 001/FUNREBOM/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 004/FUNREBOM/2018,

diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais)"; Dotação orçamentária: (1) 3.3.90.39.16.00.00.00; Data da assinatura: 10/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/FUNREBOM/2018

Publicação Nº 1714597

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/FUNREBOM/2018
Contratante: Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista – SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: ANDERSON PATRIK FERREIRA EPP – CNPJ nº. 06.016.361/0001-02; Processo Licitatório 001/FUNREBOM/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 005/FUNREBOM/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais no valor R$ 2.326,75 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 12.079,00 (doze mil e setenta e nove reais)"; Dotação orçamentária: (1) 3.3.90.30.24.00.00.00; Data da assinatura: 10/08/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/PMSJB/2017

Publicação Nº 1715022

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 141/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 141/PMSJB/2017 (Rua Domingos Lúcio Farias), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23/07/2018 a 21/09/2018"; Data da assinatura: 23/07/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/PMSJB/2017

Publicação Nº 1715078

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 128/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 08/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 128/PMSJB/2017 (Rua Anfilóquio João Zunino), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/07/2018 a 21/10/2018"; Data da assinatura: 23/07/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/PMSJB/2017

Publicação Nº 1715052

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 129/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 121/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 129/PMSJB/2017 (Rua Amélia Weber), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/07/2018 a 21/10/2018"; Data da assinatura: 23/07/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/PMSJB/2017

Publicação Nº 1714998

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 140/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 140/PMSJB/2017 (Rua Carlos Ricardo Vicentainer), que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 23/07/2018 a 21/10/2018"; Data da assinatura: 23/07/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/PMSJB/2017

Publicação Nº 1715320

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 142/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº. 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 152/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 012/PMSJB/2017; Objeto: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 16/08/2018 a 15/10/2018"; Data da assinatura: 14/08/2018

PORTARIA Nº 561/2018

Publicação Nº 1715092

PORTARIA Nº 561/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora TAYNA DE LIMA, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE, lotado junto a Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 15 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 562/2018

Publicação Nº 1715094

PORTARIA Nº 562/2018

Retifica a Portaria nº 396/2018

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica nomeada BRUNA DE CASTRO para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO – E.E.B PREFEITO SINÉSIO OCTAVIANO DADAM, lotada junto a Secretária de Educação, a contar de 21 de maio de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 15 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 563/2018

Publicação Nº 1715096

PORTARIA Nº 563/2018

Retifica a Portaria nº 534/2018

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 30 dias de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE à Servidora CRISTIANE H. P. DO NASCIMENTO, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 à 03/02/2017, a contar de 25 de junho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 15 de agosto de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 095/PMSJB/2018

Publicação Nº 1714496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 095/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 095/PMSJB/2018, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARREGADEIRA COMPACTA ZERO KM, COM VASSOURA RECOLHEDORA E CAPINADEIRA ROTATIVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 29/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 29/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 14 de julho de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 096/PMSJB/2018

Publicação Nº 1714626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 096/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 096/PMSJB/2018, para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV ANO 2018 MODELO 2019 DESTINADO A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC DE ACORDO COM O CONVENIO DE TRÂNSITO. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 30/08/2018. Abertura dos envelopes: 09h do dia 30/08/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br, licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. São João Batista, 14 de julho de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3423/2018

Publicação Nº 1715088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3423/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 215.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0010 - Aplicacoes Diretas
Valor - 95.000,00
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das fontes de recursos 0.2.09 e 0.2.10.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Agosto de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/08/2018

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2018 E DO CONTRATO 96/2018

Publicação Nº 1714648

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 140/2018 E DO CONTRATO 96/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Superbid Webservices
ORIGEM: Tomada de Preços 11/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município de São João do Oeste-SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web, com as características descritas no termo de referência".
VALOR: 10% do preço de arrematação dos bens
PRAZO: 14.08.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 14 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2018

Publicação Nº 1714782

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 151/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Cristian Grellmann ME
ORIGEM: Dispensa de licitação 35/2018
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para implantação de pavimentação asfáltica nos centros das comunidades de Linha Jaboticaba e Ervalzinho, interior do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 4.400,00
PRAZO: 13.08.2018 até 28.08.2018
São João do Oeste – 14 de agosto de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 32_2018_PREF

Publicação Nº 1714889

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 32/2018/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado as quantidades do item 01 do contrato original, na forma do art. 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA
VALOR ADITIVO: R$ 1.272,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul, 14 de agosto de 2018.
Edson Pereira Trajano
Prefeito Municipal em Exercício

São Joaquim

Prefeitura

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS JULHO

Publicação Nº 1715027

Extratos de Contratos e Atas de Registro Prefeitura Municipal de São Joaquim

---

Aditivo Nº.....: 103/2016 3º ADIT - Contrato Nº: 103/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: VOX CONSTRUCOES LTDA - ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 04/07/2018
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2016
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para realização de obra de Execução de Calçadas em Vias Públicas que ligam ao Parque Nacional da Maçã e ao Centro de Eventos Municipais, conforme convenio nº 806174/2014 Sincov e contrato de Repasse nº 1017479-98/2014 da Caixa Econômica Federal.

Contrato Nº..: 30/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: TORTELLI AUTO PECAS LTDA.EPP
Valor.....: 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 11/07/2018 Término: 10/07/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Empresa Tortelli Auto Peças Ltda, para aquisição de peças, e prestação de serviços referentes a manutenção de veículos pesados da Secretaria de Agricultura

---

Contrato Nº..: 15/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
Valor.....: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil e reais)
Vigência.....: Início: 16/07/2018 Término: 25/02/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a finalidade de executar projeto de Estudo do Licenciamento Ambiental do Aeródromo Municipal Ismael Nunes - São Joaquim SC

Contrato Nº..: 32/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
Contratada...: PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFI
Valor.....: 16.734,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 31/07/2018 Término: 30/01/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Empresa PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME para aquisição de peças, e prestação de serviços referentes a manutenção de maquinários pesados da Secretaria de Obras, conforme determinação jurídica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
PROCESSO Nº 49/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de equipamentos (eletrodomésticos), utensílios e acessórios de cozinha para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e demais secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 22.318,54 (vinte e dois mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos)

CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 75.444,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 21.147,00 (vinte e um mil cento e quarenta e sete reais)

CONTRATADO: OSMAR ORLANDI JUNIOR
VALOR DA DESPESA: R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

CONTRATADO: MV ELETRONICOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 14.505,00 (quatorze mil quinhentos e cinco reais)

CONTRATADO: TECNOLAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.360,91 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos)

CONTRATADO: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 33.130,00 (trinta e três mil cento e trinta reais)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 62/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa Tortelli Auto Peças Ltda, para aquisição de peças, e prestação de serviços referentes a manutenção de veículos pesados da Secretaria de Agricultura

---
CONTRATADO: TORTELLI AUTO PECAS LTDA.EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
PROCESSO Nº 54/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais para a Oficina de Artesanato do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e para a Assistência Social.

CONTRATADO: CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 9.076,50 (nove mil e setenta e seis reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: ADL COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 9.798,00 (nove mil setecentos e noventa e oito reais)

CONTRATADO: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 19.771,05 (dezenove mil setecentos e setenta e um reais e cinco centavos)

CONTRATADO: REGENSY COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.531,48 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCESSO Nº 55/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais

---
CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
PROCESSO Nº 56/2018 HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de ferramentas para diversas Secretarias Municipais.

CONTRATADO: MOMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 20.917,98 (vinte mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADO: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 24.224,64 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018
PROCESSO Nº 58/2018 HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, higienização e lavação para veículos da Frota Municipal de todas as Secretarias.

CONTRATADO: RONALDO BATISTELA 07716356992
VALOR DA DESPESA: R$ 99.899,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 65/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa Auto Atendimento Ltda, para prestar fornecimento de peças e serviço de pintura e funilaria para veículo da Policia Militar.

CONTRATADO: AUTO ATENDIMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.058,00 (três mil e cinqüenta e oito reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 48/2018 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Aditivo para radiadores (Anti-Congelante) a serem utilizados na frota da Prefeitura Municipal de São Joaquim, Corpo de Bombeiros e Policia Civil

---
CONTRATADO: NAZARE DE FATIMA DUTRA CORREIA & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
PROCESSO Nº 60/2018 HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Locação de fotocopias em comodato, com assistência técnica para a Secretaria Municipal do Planejamento.

CONTRATADO: TECMISS GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.272,00 (dez mil duzentos e setenta e dois reais)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
PROCESSO Nº 66/2018 HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME para aquisição de peças, e prestação de serviços referentes a manutenção de maquinários pesados da Secretaria de Obras, conforme determinação jurídica.

CONTRATADO: PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFI
VALOR DA DESPESA: R$ 16.734,00 (dezesseis mil setecentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO Nº 57/2018 HOMOLOGAÇÃO: 31/07/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de materiais Elétricos para Iluminação Pública da cidade de São Joaquim

---
CONTRATADO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 74.207,20 (setenta e quatro mil duzentos e sete reais e vinte centavos)

CONTRATADO: CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 64.276,00 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais)

CONTRATADO: TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO
VALOR DA DESPESA: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

CONTRATADO: WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.770,00 (quarenta mil setecentos e setenta reais)

CONTRATADO: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS
VALOR DA DESPESA: R$ 20.272,00 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais)

CONTRATADO: LEDLUXOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E IL
VALOR DA DESPESA: R$ 52.350,00 (cinqüenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: APN COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 84.008,80 (oitenta e quatro mil e oito reais e oitenta centavos)
==========

São Joaquim, 14/08/2018
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

Extratos de Contratos e Atas de Registro Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim

Contrato Nº..: 11/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: VIP CAR VEICULOS LTDA
Valor.....: 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 26/07/2018 Término: 25/01/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Ambulâncias tipo furgão ou pick-up referente ao Termo de Compromisso nº 4216501712291353417 e veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria da Saúde pelas emendas paramentares nº 17932.7600/1180-03 e nº 17932.766000/1177-0

Contrato Nº..: 12/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA
Valor.....: 130.470,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 26/07/2018 Término: 25/01/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Ambulâncias tipo furgão ou pick-up referente ao Termo de Compromisso nº 4216501712291353417 e veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria da Saúde pelas emendas paramentares nº 17932.766000/1180-03 e nº 17932.766000/1177-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
PROCESSO Nº 21/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up, zero km, para a Vigilância Sanitária Municipal

---
CONTRATADO: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 56.300,00 (cinqüenta e seis mil e trezentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
PROCESSO Nº 22/2018 HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Ambulâncias tipo furgão ou pick-up referente ao Termo de Compromisso nº 421650171229135341 7 e veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria da Saúde pelas emendas paramentares nº 17932.766000/1180-03 e nº 17932.766000/1177-06

CONTRATADO: VIP CAR VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e reais)

CONTRATADO: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 130.470,00 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta reais)

==========

São Joaquim, 14/08/2018
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

Extratos de Contratos e Atas de Registro Fundo Municipal de Educação de São Joaquim

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: SUELI DE SOUZA CAGNETI
Valor.....: 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 66/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: SONIA REGINA SILVEIRA GOLÇALVES
Valor.....: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 67/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: MARCIUS DA SILVA MACHADO 02663355941
Valor.....: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 68/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: MARELI ELIANE GRAUPE
Valor.....: 1.000,00 (um mil reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 69/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS L

Valor.....: 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 70/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: LUIZ ANTONIO FALCÃO DE MOURA
Valor.....: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

Contrato Nº..: 71/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor.....: 10.049,41 (dez mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 05/07/2018 Término: 04/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para executar pintura total externa do Museu e escritório do Museu Histórico Municipal.

Contrato Nº..: 72/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: MARIA IOLANDA DEMENECK DE FIGUEREDO
Valor.....: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 05/07/2018 Término: 30/11/2018
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Palestrante Maria Iolanda Demeneck para formação continuada para implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Contrato Nº..: 73/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 10/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Empresa SENAC/LAGES para formação continuada das merendeiras e agentes de serviços gerais das escolas municipais e CEI's 2018, pertencentes a SMECD

Contrato Nº..: 74/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: TORTELLI AUTO PECAS LTDA.EPP
Valor.....: 31.560,61 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 12/07/2018 Término: 11/12/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da Empresa Tortelli Auto Peças Ltda EPP para aquisição de peças e mão de obra para os ônibus escolares pertnecentes a SMECD.

Contrato Nº..: 75/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: JJR AUTO ELETRICA LTDA - ME
Valor.....: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 16/07/2018 Término: 15/08/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação da empresa JJR Auto Elétrica Ltda para aquisição de baterias automotivas para manutenção da frota de ônibus desta Secretaria.

Contrato Nº..: 76/2018
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFI
Valor.....: 19.514,00 (dezenove mil quinhentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 18/07/2018 Término: 17/01/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2018
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação da Empresa PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME, para aquisição de peças e mão de obra para o ônibus nº153 placa MKC 9804

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
PROCESSO Nº 36/2018 HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de palestrantes para o Projeto Educacional de Formação continuada para os profissionais da Educação da Rede Municipal de São Joaquim/SC. Conforme prevê a Lei Municipal nº 4183/2013 e PME 4333/2015

CONTRATADO: SUELI DE SOUZA CAGNETI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: SONIA REGINA SILVEIRA GOLÇALVES
VALOR DA DESPESA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: MARCIUS DA SILVA MACHADO 02663355941
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: MARELI ELIANE GRAUPE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: PROFESSOR DALTRO DESENVOLVIMENTOS E TREINAMENTOS L
VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO FALCÃO DE MOURA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018
PROCESSO Nº 37/2018 HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Palestrante Maria Iolanda Demeneck para formação continuada para implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONTRATADO: MARIA IOLANDA DEMENECK DE FIGUEREDO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 33/2018 HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa para executar pintura total externa do Museu e escritório do Museu Histórico Municipal.

CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.049,41 (dez mil e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO Nº 38/2018 HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa SENAC/LAGES para formação continuada das merendeiras e agentes de serviços gerais das escolas municipais e CEI's 2018, pertencentes a SMECD

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
PROCESSO Nº 39/2018 HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa Tortelli Auto Peças Ltda EPP para aquisição de peças e mão de obra para os ônibus escolares pertnecentes a SMECD.

CONTRATADO: TORTELLI AUTO PECAS LTDA.EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 31.560,61 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018
PROCESSO Nº 40/2018 HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa JJR Auto Elétrica Ltda para aquisição de baterias automotivas para manutenção da frota de ônibus desta Secretaria.

CONTRATADO: JJR AUTO ELETRICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
PROCESSO Nº 41/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da Empresa PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME, para aquisição de peças e mão de obra para o ônibus nº153 placa MKC 9804

CONTRATADO: PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS E LUBRIFI
VALOR DA DESPESA: R$ 19.514,00 (dezenove mil quinhentos e quatorze reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

==========

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018
PROCESSO Nº 35/2018 HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Cobertura da Creche, Construção de Muro na Frente, Calçadas em Concreto e Pintura Total Externa da CEI Jardim Minuano, Bairro Jardim Minuano

---

CONTRATADO: JEAN CLEI LUCHTEMBERG
VALOR DA DESPESA: R$ 133.596,05 (cento e trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos)

==========

São Joaquim, 14/08/2018
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1714806

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018 – CMSJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de Gestão Contábil (Orçamentária, Contábil, Patrimonial e Financeira); Gestão de Compras (Compras, Licitações e Contratos); Gestão de Pessoal (Recursos Humanos, Folha de Pagamento, e-social, Portal Servidor) e Gestão de Patrimônio, com acesso simultâneo e sem limitação quanto ao número de usuários, para a Administração da Câmara Municipal.
Modalidade: Pregão, pelo Menor Preço Global por Item.
Data, horário e local de reconhecimento da Documentação e Proposta: No dia 30 de agosto de 2018, às 14h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, à Rua Manoel Joaquim Pinto, 53, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000. Os envelopes também podem ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas este tipo de serviço, hipótese em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso. Podem ainda ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até o dia 30 de agosto de 2018, às 14h00min, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame. O credenciamento será realizado às 14h00min do dia 30 de agosto de agosto de 2018, não sendo permitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.
Abertura: 30/08/2018, às 15h00min.
Interessados poderão obter a cópia do edital na Secretaria da Câmara de Vereadores, localizada à Rua Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro, São Joaquim, SC, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min às 19h00min, sem ônus, ou ainda solicitar pelo e-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br ou ainda no site da Câmara de Vereadores: http://www.camarasaojoaquim.sc.gov.br/.
Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretária da Câmara Municipal aos cuidados do Pregoeiro ou por e-mail (secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br), até às 18h do dia 27 de agosto de 2018. Outras informações pelo telefone: (49) 3233-1515.
São Joaquim, 13 de agosto de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - RETIFICADO

Publicação Nº 1714906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - RETIFICADO - Processo nº 413/2018 – Proc. Adm. 4119/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO E PINTURA EXTERNA DO CEM ARAUCÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 31 de agosto de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 31 de agosto de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1715130

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 080/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO), EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA ESTRUTURA METÁLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA (86, 80 M²), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA SEPARADORA ÀGUA/ÓLEO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO POLIDO NA ÁREA DA COBERTURA (86, 80 M²), FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE ENERGIA ELÉTRICA E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO KIT AÉREO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento da proposta de preço apresentada pela empresa abaixo, habilitada no processo em epígrafe.

EMPRESA HABILITADA

· EQUIPOSTOS SERVIÇOS PARA POSTOS EIRELI;

É o relatório.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise à proposta apresentada pela empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foi plenamente observada, decidindo assim:

CLASSIFICAR A PROPOSTA DA EMPRESA

· EQUIPOSTOS SERVIÇOS PARA POSTOS EIRELI;

Assim sendo, após análise da proposta apresentada, fica de tal modo classificada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa:

1ª Classificada: EQUIPOSTOS SERVIÇOS PARA POSTOS EIRELI: R$ 130.038,75 (cento e trinta mil, trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 14 de agosto de 2018.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Publicação Nº 1715123

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3440/2018 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 341/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA FRANCISCO ALBINO RIOS, RUA IRINEU ERNESTO KOERICH, SERVIDÃO VITORINO SCHVEITZER E A RUA "A", NO BAIRRO COLÔNIA SANTANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pela empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS) - PARA OS LOTES I, II e III;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· CONSTRUTORA TS LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - PARA OS LOTES I, II, III e IV.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pela empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente observadas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP (ACS) - PARA OS LOTES I e III;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· CONSTRUTORA TS LTDA ME - PARA OS LOTES I, II e III;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - PARA OS LOTES I, II, III e IV.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE as empresas

LOTE I
1ª Classificada: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 19.418,47 (dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 21.225.36 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

3ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 22.561,55 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

4ª Classificada: CONSTRUTORA TS LTDA: R$ 22.636,50 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

5ª Classificada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME: R$ 28.288,42 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

LOTE II
1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 158.606,33 (cento e cinqüenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos).

2ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 175.628,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

3ª Classificada: CONSTRUTORA TS LTDA: R$ 197.879,95 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

4ª Classificada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME: R$ 198.796,84 (cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE III

1ª Classificada: ALBUQUERQUE CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 107.853,32 (cento e sete mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e dois centavos).

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 117.414,25 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

3ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 119.850,29 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinqüenta reais e vinte e nove centavos).

4ª Classificada: CONSTRUTORA TS LTDA: R$ 132.669,90 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

5ª Classificada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME: R$ 136.736,99 (cento e trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

LOTE IV
1ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 276.335,53 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais cinqüenta e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 14 de agosto de 2018.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Publicação Nº 1714825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018 – PR 077/2017 – Processo 372/2017 – Proc. Adm. 5905/2017 – Fornecedor: TRACTON INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA E SERVIDORES DO SAMU, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 13 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018

Publicação Nº 1714846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2018 – PR 035/2018 – Processo 272/2018 – Proc. Adm. 2003/2018 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU - EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Valor da ATA: Vencedora do lote: I – Veículos leves – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 94% (noventa e quatro por cento) e no fornecimento de peças de 21% (vinte e um por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por lote:
Lote I - Veículos Leves:
• Peças: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
• Mão de Obra: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018

Publicação Nº 1714850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 – PR 035/2018 – Processo 272/2018 – Proc. Adm. 2003/2018 – Fornecedor: DOMINGOS MARTINS AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. Valor da ATA: Vencedora dos lotes: II – Veículos Médios – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 69% (sessenta e nove por cento) e no fornecimento de peças de 21% (vinte e um por cento) e III – Motocicletas – Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 35% (trinta e cinco por cento) e no fornecimento de peças de 15% (quinze por cento). A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças por lote:
Lote II - Veículos Médios:
• Peças: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);
• Mão de Obra: R$ 266.660,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
Lote III – Motocicletas:
• Peças: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
• Mão de Obra: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25 de julho de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

Publicação Nº 1714866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018 – PE 052/2018 – Processo 396/2018 – Proc. Adm. 3954/2018 – Fornecedor: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$3.941,20 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018

Publicação Nº 1714868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2018 – PE 052/2018 – Processo 396/2018 – Proc. Adm. 3954/2018 – Fornecedor: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$42.124,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018

Publicação Nº 1714872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 – PE 052/2018 – Processo 396/2018 – Proc. Adm. 3954/2018 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA USO DA FROTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$1.414,80 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de julho de 2018.

DECRETO Nº 10602/2018

Publicação Nº 1715492

DECRETO Nº 10602/2018

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 10589/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 10589/2018, que nomeou o Sr. ÉRICO RODRIGUES DA SILVA KOENING para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de agosto de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/SECOM

Publicação Nº 1715286

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/SECOM

O Município de São José/SC torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, que será instaurada pelo Município de São José no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Município de São José/SC
Processo Administrativo nº: 6285/2018
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.
Prazo para inscrição: até as 19:00 horas do dia 04 de setembro de 2018.
Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na sede administrativa do Município de São José/SC, junto à Secretaria Executiva de Comunicação Social, situada na Av. Acioni Souza Filho, s/n, 3º andar, (Beira-Mar de São José), Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88103-790, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.
Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 14:30 horas do dia 21 de setembro de 2018.
Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: wbc.pmsj.sc.gov.br
Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na sede administrativa do Município de São José/SC, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo final para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Secretaria Executiva de Comunicação Social, na sede administrativa do Município de São José/SC (endereço acima mencionado).

São José/SC, 08 de agosto de 2018.

Natalia Viana Silva
Secretária Executiva Interina de Comunicação Social
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018/SECOM

Interessado: Município de São José/SC.
Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade durante o exercício corrente, no âmbito da Administração direta e indireta.

Processo Administrativo nº: 6285/2018

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - PREÂMBULO

O Município de São José/SC torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, que será instaurada pelo Município de São José/SC no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1 - Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.1.1 - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2 - Os órgãos da Administração direta e indireta motivarão, durante o exercício corrente, mediante abertura de processo administrativo encaminhado à Secretaria de Administração, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3 - As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.1.4 - A Administração estima para o exercício corrente a realização de pelo menos 01 (uma) sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5 - Sempre será admitido que o presente Edital foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6 - O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: wbc.pmsj.sc.gov.br;

1.1.7 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Secretaria Executiva de Comunicação Social, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até as _____: _____ horas do dia _____ de _____ de 2018.
LOCAL: Sede administrativa do Município de São José/SC, situada na Av. Acioni Souza Filho, s/n, 3º andar, (Beira-Mar de São José), Praia Comprida, São José/SC.

1.1.8 - Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

DATA PREVISTA: _____ de _____ de 2018.
HORÁRIO PREVISTO: às _____ hs _____ min.
LOCAL: Sede administrativa do Município de São José/SC, situada na Av. Acioni Souza Filho, s/n, 3º andar, (Beira-Mar de São José), Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88103-790, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.1.8.1 - A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Secretaria aos inscritos;

1.1.8.3 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pelo Município de São José/SC no exercício corrente, motivada pelos órgãos da Administração direta ou indireta, visando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional, de caráter educativo e de orientação social, bem como a publicidade legal ou de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2 - DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São José. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3 - DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício corrente, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Secretaria Executiva de Comunicação Social, até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite para inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: secom@pmsj.sc.gov.br (ao transmitir o e-mail, confirmar o recebimento do mesmo pela Secretaria através do telefone (0xx48) 3381-0168, para não torná-lo sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto a sede administrativa do Município de São José/SC, situada na Av. Acioni Souza Filho, s/n, 3º andar, (Beira-Mar de São José), Praia Comprida, São José/SC - CEP: 88103-790, no horário das 13h:00min. às 19h:-00min. (Horário de Brasília/DF), de segunda-feira a sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital, o ano, objeto, nº do processo e remeter-se à Secretaria Executiva de Comunicação Social.

3.2 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1 - ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2 - NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Secretaria através do site wbc.pmsj.sc.gov.br, e-mail ou fax, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 - A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pelo Município de São José/SC, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de São José/SC (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.2 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.3 - A Secretaria fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a

fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.

4.4 - A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1 - Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2 - Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.
4.4.3 - Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, seqüenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

4.4.4 - A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de São José/SC, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5 - Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.5.1 - Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Secretaria, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

4.5.2 - Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5.3 - Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes no Município de São José/SC, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6 - Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 - Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2 - Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1 - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.6.3 - Os membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5 - Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6 - Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.
5 - DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1 - A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pelo Município de São José/SC no exercício corrente, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da Prefeitura Municipal de São José/SC, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2 - A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a

Prefeitura Municipal de São José/SC.

5.3 - Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4 - Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pelo Município de São José/SC, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.5 - A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 04 (quatro) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 03 (três) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

5.6 - A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 - A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Secretaria Executiva de Comunicação Social.

6.4.1 - Caberá ao Secretário, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.2 - A decisão do Secretário quanto à petição será informada no site da PMSJ, citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3 - A Secretaria oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 - DO SORTEIO

7.1 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2 - Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

7.3 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São José/SC, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de São José/SC, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

7.4 - O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da Prefeitura Municipal de São José.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2 - Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo de Comunicação Social destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de São José ou pelo Secretário de Administração, conforme a competência.

8.4 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".

8.6 - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8 - À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9 - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10 - A realização da sessão pública para sorteio, bem como a homologação do resultado do Chamamento não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11 - Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta na PMSJ, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Administração ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na legislação.

8.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (0xx48) 3381-0168, ou na sede administrativa do Município de São José/SC.

8.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 - ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.
ANEXO III - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.
ANEXO IV - Certificado para Grade Curricular.

São José/SC, 08 de agosto de 2018.

Natalia Viana Silva
Secretária Executiva Interina de Comunicação Social

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 048/2018

Publicação Nº 1715497

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 048/2018

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 30047/2015 , instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado RODOLFO RUAN PARRAVICCINI, inscrito no CPF sob o nº 010.932.209-61 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:
- a atribuição da autoria da infração consubstanciada no auto sob análise a Rodolfo Juan Parraviccini de nacionalidade argentina, portador da identidade estrangeira de nº 11424603 e no CPB/MF nº 010.932.209-61, residente na Rua Blides Neves Segui, nº480, Estreito, Florianopolis, SC, conforme autoriza o art, 99 do Decreto 6.514/2008;
- o julgamento de procedência Auto de Infração nº 022437, com a manutenção das sansões de Multa Simples, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demolição da obra eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental, art. 3º, II. VIII, 19, II, 44, e 74, do Decreto 6.514/2008.
Diante da possibilidade de recuperação da área degradada, aconselho que seja determinado ao infrator elaborar e executar Programa de Recuperação de área Degradada – PRAD, que deverá ser aprovado por esta Fundação, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 80 do Decreto 6.514/2008.

Salienta-se que da referida decisão cabe defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 13 de Agosto de 2018.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

PORTARIA Nº 17/2018/SMS/GAB

Publicação Nº 1715494

PORTARIA Nº 17/2018/SMS/GAB

INSTITUI NO ÂMBITO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso dos poderes que lhe confere o art. 66, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José;

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de medicamentos disponíveis, a crescente complexidade do Fármaco Terapêutica, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 1.044 de 05/05/2010, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Farmácia e Terapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 2º. São as atribuições da Comissão Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:
I – Assessorar a Gerência de Assistência Farmacêutica
II – Definir normas e diretrizes para a avaliação da prescrição, dispensação e utilização de medicamentos constantes na REMUME.
III – Desenvolver e validar Protocolos Clínicos e Terapêuticos de medicamentos da REMUME.
IV – Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME.
V – Elaborar, atualizar e divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME – periodicamente.
VI – Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos.

Art. 3º. A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmácia e Terapêutica baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 4º. A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:
I – Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;
II – Indicação em mais de uma doença;
III – Disponibilidade no mercado nacional;
IV – Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
V – Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
VI – Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
VII – As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
VIII – A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar, uso restrito e alto custo.
IX – A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.
X – A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como

pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.
XI – A CFT está vinculada à Gerência de Assistência Farmacêutica e ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
XII – Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão ser substituídos a qualquer tempo, por determinação dos membros da Comissão.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada função pública e não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 14 de agosto de 2018.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 18/2018/SMS/GAB

Publicação Nº 1715495

PORTARIA Nº 18/2018/SMS/GAB

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPÊUTICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso dos poderes que lhe confere o art. 66, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os profissionais relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):
1. Alice Buss Cruz – Farmacêutica
CPF 050. 477.689-45
RG: 4145629
Matrícula 41437-9
CRF SC: 10780

2. Lilian Vizentin – Farmacêutica
CPF: 019.816.619-21
RG: 3368266
Matricula: 22344-1
CRF SC: 4624

3. Juliano Manoel Coelho – Médico
CPF: 612.585.209-15
RG: 2.048.261
Matricula: 1907
CRM SC: 13312

4. Cristóvão Sa Fortes Marques – Médico
CPF: 059.775.356-35
RG: MG11273292
Matricula: 37525
CRM SC: 20802

5. Mauricio Assunção Pereira – Dentista
CPF: 939.350.300-10
RG: 1018211191
Matrícula: 22920-2
CRO SC: 10048

6. Daniela Eda Silva – Enfermeira
CPF: 02546716913
RG 41152484
Matrícula: 23042
COREN/SC: 116568

7. Daniela Karina Souza Lima – Enfermeira
CPF: 607.362.832-34
RG: 568091
Matrícula: 428523-9
COREN/SC: 4243-90

8. Hugo Canto da Silva – Agente Administrativo
CPF: 001.276.180-07
RG: 4074660665
Matrícula: 32639-9

Art. 2º. A participação no Comitê será considerada função pública e não remunerada.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal em São José, 14 de agosto de 2018.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA N° 096/2018

Publicação Nº 1714913

PORTARIA Nº 96/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Romeu José Vieira Neto, matrícula 1270, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Clonny Capistrano Maia de Lima, a partir de 10 de agosto de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 13 de agosto de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 094/2018/SF

Publicação Nº 1715584

DECRETO Nº 094/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"81"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$130.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Recursos Fundeb 40% e 60%, Fonte 1.0018 e 1.0019, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO. DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"83"3.3.90.00.00.1.0019 Aplicações Diretas ..... R$130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 095/2018/SF

Publicação Nº 1715585

DECRETO Nº 095/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12"3.3.90.00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"101"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$110.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"133"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$150.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6317/2018

Publicação Nº 1715569

DECRETO Nº 6.317, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Grupo ATM, Nível 03, Matrícula nº 2714, a partir de 02/08/2018, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 DE AGOSTO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6318/2018

Publicação Nº 1715573

DECRETO Nº 6.318, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de Parte do Lote Rural número 17 (dezessete), com área total de 44.300,00 m² (quarenta e quatro mil e trezentos metros quadrados), de propriedade de Jacir Casagrande, CPF nº 132.634.559-15 e Cenaide Hilde Casagrande, CPF nº 015.758.499-25, com matrícula de nº 9.075, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro e a fusão

da área a ser desmembrada com Parte do Lote Rural número 17 (dezessete), com área total de 16.100,00 m² (dezesseis mil e cem metros quadrados), de propriedade de Ironi Fedrizzi, CPF nº 147.888.109-72 e Valda Luzia Fedrizzi, CPF nº 818.653.099-15, registrado no Ofício de Registro da Comarca de São José do Cedro sob o nº 13.402, conforme as dimensões e confrontações a seguir:
Lotes Primitivos
Parte do Lote Rural número 17 (dezessete), com área de 44.300,00 m² (quarenta e quatro mil e trezentos metros quadrados), sem acessões, situado em Linha São Jacó, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de JACIR CASAGRANDE, CPF 132.634.559-15 e CENAIDE HILDE CASAGRANDE, CPF 015.758.499-25, sob matrícula nº 9.075, confrontando:
AO NOROESTE, com a Rua Antônio Adriano Cadó, com o Lote n.36, matrícula 12.893, Área verde, de propriedade do município de São José do Cedro, com parte do Lote Rural n.17, matrícula 2536, de propriedade Percí Luiz Zamboni e Lúcia Albônico Zamboni, por linha reta e seca;
AO NORDESTE, com Parte do Lote Rural n.5, matrícula 6197, de propriedade de Terezinha Hortência Pretto Campana e Selvino Luiz Campana, por linha reta e seca;
AO SUDESTE, com a Chácara n.15, matrícula 9076 e Chácara n.14, matrícula 9074, ambas de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, e com a Chácara n.13, matrícula 7712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Noehlecke Pagnussatti, por linha reta e seca;
AO SUDOESTE, com parte do Lote Rural n.17, matrícula 13.402, de propriedade de Ironi Fedrizzi e Valda Luzia Fedrizzi, por linha reta e seca;
Parte do Lote Rural número 17 (dezessete), com área de 16.100,00 m² (dezesseis mil e cem metros quadrados), sem acessões, situado em Linha São Jacó, perímetro urbano do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de IRONI FEDRIZZI, CPF 147.888.109-72 e VALDA LUZIA FEDRIZZI, CPF 818.653.099-15, sob matrícula nº 13.402, confrontando:
AO NOROESTE, com o Lote n.180, matrícula 13.037, com o Lote n.181, matrícula 13.038, ambos de propriedade de Gilberto Vittorazzi e Mari Lurdes Lazzari Vittorazzi, com a Rua Salete Uliana, com o Lote n.104, matrícula 12.961, Área não edificante, de propriedade do município de São José do Cedro, e com a Rua Antônio Adriano Cadó;
AO NORDESTE, com Parte do Lote Rural n.17, matrícula 9.075, de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, por linha reta e seca;
AO SUDESTE, com a Chácara n.13, matrícula 7712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Noehlecke Pagnussatti, com a Rua Luiz Scalco, com a Rua Salete Uliana, e com o Lote n.01, matrícula 11.765, de propriedade de Hartman Empreendimentos Imobiliários, por linha reta e seca;
E AO SUDOESTE, com o Lote n.62, matrícula 10.243, com o Lote n.65, matrícula 10.246, Área verde, com o Lote n.69, matrícula 10.250, com a Rua Otto Linck, com o Lote n.88, matrícula 10.269, todos de propriedade do município de São José do Cedro, com o Lote n.87, matrícula 10.268, de pose direta de Cléia da silva, e com o Lote n.84, matrícula 10.265, de propriedade Ilsi Adams Rambo e Valdir Rambo, por linha reta e seca;

Descrição do desmembramento – Matrícula 9.075:
· Área Remanescente
Parte do Lote Rural número 17 A (dezessete A), com área de 41.415,34 m² (quarenta e um mil, quatrocentos e quinze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), sem acessões, situado em Linha São Jacó, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de JACIR CASAGRANDE, CPF 132.634.559-15 e CENAIDE HILDE CASAGRANDE, CPF 015.758.499-25, confrontando:
AO NOROESTE, com a Rua Antônio Adriano Cadó, com o Lote n.36, matrícula 12.893, Área verde, de propriedade do município de São José do Cedro, com parte do Lote Rural n.17, matrícula 2536, de propriedade Percí Luiz Zamboni e Lúcia Albônico Zamboni, por linha reta e seca;
AO NORDESTE, com Parte do Lote Rural n.5, matrícula 6197, de propriedade de Terezinha Hortência Pretto Campana e Selvino Luiz Campana, por linha reta e seca;

AO SUDESTE, com a Chácara n.15, matrícula 9076 e Chácara n.14, matrícula 9074, ambas de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, e com a Chácara n.13, matrícula 7712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Noehlecke Pagnussatti, por linha reta e seca;
AO SUDOESTE, com parte do Lote Rural n.17 B, matrícula 9.075, de propriedade Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, por linha reta e seca;
· Área Desmembrada
Parte do Lote Rural número 17 B (dezessete B), com área de 2.884,66 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado em Linha São Jacó, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando:
AO NOROESTE, com a Rua Antônio Adriano Cadó, por linha reta e seca;
AO NORDESTE, com parte do Lote Rural n.17 A, matrícula 9.075, de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, por linha reta e seca;
AO SUDESTE, com a Chácara n.13, matrícula 7712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Noehlecke Pagnussatti;
AO SUDOESTE, com parte do Lote Rural n.17, matrícula 13.402, de propriedade de Ironi Fedrizzi e Valda Luzia Fedrizzi, por linha reta e seca;

Descrição da fusão – Área desmembrada de 2.884,66 m² com a Matrícula 13.402:
Parte do Lote Rural número 17 (dezessete), com área de 16.100,00 m² (dezesseis mil e cem metros quadrados) e Parte do Lote Rural número 17 B (dezessete B), com área de 2.884,66 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), perfazendo um total de 18.984,66 m² (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), sem acessões, situado em Linha São Jacó, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, de propriedade de IRONI FEDRIZZI, CPF 147.888.109-72 e VALDA LUZIA FEDRIZZI, CPF 818.653.099-15, confrontando:
AO NOROESTE, com o Lote n.180, matrícula 13.037, com o Lote n.181, matrícula 13.038, ambos de propriedade de Gilberto Vittorazzi e Mari Lurdes Lazzari Vittorazzi, com a Rua Salete Uliana, com o Lote n.104, matrícula 12.961, Área não edificante, de propriedade do município de São José do Cedro, e com a Rua Antônio Adriano Cadó;
AO NORDESTE, com Parte do Lote Rural n.17 A, matrícula 9.075, de propriedade de Jacir Casagrande e Cenaide Hilde Casagrande, por linha reta e seca;
AO SUDESTE, com a Chácara n.13, matrícula 7712, de propriedade de Alvori Roque Pagnussatti e Analdir Terezinha Noehlecke Pagnussatti, com a Rua Luiz Scalco, com a Rua Salete Uliana, e com o Lote n.01, matrícula 11.765, de propriedade de Hartman Empreendimentos

Imobiliários, por linha reta e seca;
E AO SUDOESTE, com o Lote n.62, matrícula 10.243, com o Lote n.65, matrícula 10.246, Área verde, com o Lote n.69, matrícula 10.250, com a Rua Otto Linck, com o Lote n.88, matrícula 10.269, todos de propriedade do município de São José do Cedro, com o Lote n.87, matrícula 10.268, de pose direta de Cléia da silva, e com o Lote n.84, matrícula 10.265, de propriedade Ilsi Adams Rambo e Valdir Rambo, por linha reta e seca;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6319/2018

Publicação Nº 1715574

DECRETO Nº 6.319, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento e remembramento dos lotes conforme as dimensões e confrontações demonstradas a seguir:
Matrícula 12.896: Lote Urbano n° 39, da quadra n° 231, com a área de 2.353,942m², APP, sem acessões, situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Matrícula 12.897: Lote Urbano n° 40, da quadra n° 231, com a área de 310,437m², sem acessões, situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Matrícula 12.898: Lote Urbano n° 41, da quadra n° 231, com a área de 317,79m², sem acessões, situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, a 12,50m da esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Desmembramentos
Parte do Lote Urbano nº 39-A, da quadra 231, com área de 31,402m², confrontando-se:
Ao Noroeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 12,03m;
Ao Nordeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 2,06m;
Ao Sul: com Parte do Lote n° 41-A, por linha seca de 4,20m;
Ao Sudeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 9,63m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 5,85m.

Parte do Lote Urbano nº 40-A, da quadra 231, com área de 37,265m², confrontando-se:
Ao Noroeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 5,95m;
Ao Nordeste: com Parte do Lote n° 41-B, por linha seca de 11,58m;
Ao Sudeste: com a Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, numa extensão de 0,50m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 13,43m.

Parte do Lote Urbano nº 41-A, da quadra 231, com área de 54,365m², confrontando-se:
Ao Norte: com Parte dos Lotes n°s 39-A e 39-B, por linha seca de 5,01m;
Ao Nordeste: com Parte do Lote n° 41-B, por linha seca de 14,43m;
Ao Sudeste: com Parte do Lote n° 41-B, por linha seca de 2,45m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 16,20m.

Remembramentos
Parte dos Lotes Urbanos nºs 39-A, 40-B e 41-A, da quadra 231, com áreas respectivas de 31,402m², 273,172m² e 54,365m², totalizando uma área de 358,939m², situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Ao Noroeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 4,36m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 5,85m;
Novamente ao Noroeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 12,03m
Ao Nordeste: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 2,06m;

Ao Norte: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 0,69m;
Novamente ao Nordeste: com Parte do Lote n° 41-B, por linha seca de 14,43m;
Ao Sudeste: com Parte dos Lotes n°s 41-B e 40-A, por linha seca de 8,40m;
Novamente ao Nordeste: com Parte do Lote n° 40-A, por linha seca de 13,43m;
Novamente ao Sudeste: com a Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, numa extensão de 12,00m;
Novamente ao Sudoeste: com a Rua João Busato, numa extensão de 21,90m.

Parte dos Lotes Urbanos nºs 40-A e 41-B, da quadra 231, com áreas respectivas de 37,265m² e 263,425m², totalizando uma área de 300,690m², situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, a 12,00m da esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Ao Norte: com Parte do Lote n° 39-B, por linha seca de 8,20m;
Ao Nordeste: com o Lote n° 42, por linha seca de 23,80m;
Ao Sudeste: com a Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, numa extensão de 13,00m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 13,43m;
Ao Noroeste: com Parte dos Lotes n° 40-B e 41-A, por linha seca de 8,40m;
Novamente ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 41-A, por linha seca de 14,43m.

Remanescente
Parte do Lote Urbano nº 39-B, da quadra 231, com área de 2.322,540m², APP, situado na Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin esquina com a Rua João Busato, do Loteamento Graf, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, confrontando-se:
Ao Norte: com parte do Lote Rural n° 18, por linha seca de 154,58m;
Ao Sudeste: com o Lote n° 48, por duas linhas curvas de 10,53m e 9,46m;
Ao Sul: com o Lote n° 47, por uma linha curva de 23,41m; com o Lote n° 46, por uma linha curva de 14,93m; com o Lote n° 45, por duas linhas curvas de 13,44m e 10,05m; com o Lote n° 44, por uma linha curva de 20,60m; com o Lote n° 43, por uma linha curva de 15,10m; com o Lote n° 42, por linha seca de 13,69m; com Parte do Lote n° 41-B, por linha seca de 8,20m e com Parte do Lote n° 41-A, por linha seca de 0,69m;
Ao Sudoeste: com Parte do Lote n° 39-A, por linha seca de 2,06m;
Novamente ao Sudeste: com Parte do Lote n° 39-A, por linha seca de 12,03m;
Ao Nordeste: com Parte do Lote n° 39-A, por linha seca de 5,85m;
Novamente ao Sudeste: com Parte do Lote n° 40-B, por linha seca de 4,36m, com a Rua João Busato, por duas linhas, numa extensão de 14,05m e 11,18m;
Ao Leste: com a Rua João Busato, numa extensão de 7,87m;
Novamente ao Sul: com a Rua Hilda Ana Lunckes Seffrin, numa extensão de 15,04m;
Ao Oeste: com o Lajeado, numa extensão de 9,74m;
Ao Noroeste: com o Lajeado, por quatro linhas de 9,40m, 6,22m, 16,53m e 14,07m.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6320/2018

Publicação Nº 1715575

DECRETO Nº 6.320, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de PARTE DO LOTE URBANO N°90(noventa), com a área de 558,90m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina das Ruas Santos Dumont e Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro – SC, matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, sob matrícula nº.7.560, de propriedade de JOSEMAR JOSÉ SUCOLOTTI, CPF 304.836.039-53 e LOVANI BEATRIZ MANINI SUCOLOTTI, CPF 515.842.809-30, para que seja doada ao Município de São José do Cedro a área de 48,60m²(quarenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), que foi absorvida pela Avenida Salgado Filho, ficando área remanescente de 510,30m²(quinhentos e dez metros e trinta decímetros quadrados), conforme as dimensões e confrontações a seguir:

IMÓVEL PRIMITIVO:
PARTE DO LOTE URBANO N°90(noventa), com a área de 558,90m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina das Ruas Santos Dumont e Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações:
ao SUDOESTE, com a Rua Santos Dumont, medindo 23,00 metros;
ao NOROESTE, com a Avenida Salgado Filho, medindo 24,30 metros;
ao NORDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº90, medindo 23,00 metros;
e ao SUDESTE, com parte do mesmo lote urbano nº90, medindo 24,30 metros.

ÁREA REMANESCENTE:
PARTE DO LOTE URBANO N°90-A(noventa A), com a área de 510,30m² (quinhentos e dez metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina das Ruas Santos Dumont e Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações:
ao SUDOESTE, com a Rua Santos Dumont, medindo 21,00 metros;
ao NOROESTE, com parte do lote urbano n°90-B, (Avenida Salgado Filho), medindo 24,30 metros;
ao NORDESTE, com parte do lote urbano nº90, medindo 21,00 metros;
e ao SUDESTE, com parte lote urbano nº90, medindo 24,30 metros.

ÁREA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC:
PARTE DO LOTE URBANO N°90-B(noventa B), com a área de 48,60m²(quarenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina das Ruas Santos Dumont e Avenida Salgado Filho, nesta cidade de São José do Cedro – SC, com as seguintes confrontações:
ao SUDOESTE, com a Rua Santos Dumont, medindo 2,00 metros;
ao NOROESTE, com a Avenida Salgado Filho, medindo 24,30 metros;
ao NORDESTE, com parte do lote urbano nº90, medindo 2,00 metros;
e ao SUDESTE, com parte do lote urbano nº90-A, medindo 24,30 metros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 6.313, de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6321/2018

Publicação Nº 1715576

DECRETO Nº 6.321, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2020/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompido o período de férias da funcionária pública municipal CLARICE CASARIN POSSATTO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula nº 3243 a partir de 13 de agosto de 2018, por motivo de superior interesse público.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correm por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE AGOSTO DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.130/2018

Publicação Nº 1714690

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº130/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº130/2018, Edital de Pregão Nº130/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS ABS, MAQUINA ESTRUSORA DE CONCRETO, CARRINHO ASPIRADOR COM LIXEIRA, PLACA VIBRATÓRIA P/ ASFALTO, BOMBA MODELO LAMEIRA E BOMBA SUBMERSA PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO SEMAE DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4736/2018

Publicação Nº 1715577

LEI Nº 4.736, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O SEMAE A RECEBER POR DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, autarquia municipal, CNPJ nº 30.649.011/0001-68, a receber por doação, parte do lote urbano nº 02-B, com área de 130m² (cento e trinta metros quadrados), pertencente à matrícula nº 5.812, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro/SC, de propriedade do Sr. Jair Nielsson e sua esposa Zenaide Zanon Nielsson, localizado no Distrito de Mariflor, Município de São José do /SC, conforme demonstrado a seguir:

I - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRIMITIVO – LOTES URBANOS nºs 1,2,3,4 e 5 (um, dois, três, quatro e cinco), da quadra nº 49 (quarenta e nove), situados em Linha Mariflor, neste Município, com as áreas respectivas de 1.160m², 920,0m², 760,0m², 700,0m² e 680,0m² (um mil cento e sessenta metros quadrados, novecentos e vinte metros quadrados, setecentos e sessenta metros quadrados, setecentos metros quadrados e seiscentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando em conjunto: ao NORTE, com a Rua Alecrim, medindo 64,0 metros; ao OESTE, com a Rua Erechim, medindo 100,0 metros; ao SUL, com o lote urbano nº 6, medindo 34,0 metros e ao LESTE, pelo Lageado Aimore, com a chácara nº 63, cuja medida em linha reta é 100,0 metros.

II – ÁREA A SER DOADA POR JAIR NIELSSON E ZENAIDE ZANON NIELSSON AO SEMAE.
PARTE DO LOTE URBANO nº 2-B (dois "B"), com área de 130,0m² (cento e trinta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Erechim, a 32,0 metros da esquina formada pelas Ruas Alecrim e Erechim, Distrito de Mariflor, Município de São José do Cedro/SC, com as seguintes confrontações:
- ao OESTE, com Rua Erechim, medindo 3,0 metros;
- ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano n°2, medindo 10,0 metros;
- novamente ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano n°2, medindo 7,0 metros;
- novamente ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano n°2, medindo 10,0 metros;
- ao LESTE, com parte do mesmo lote urbano n°2, medindo 10,0 metros;
- ao sul, com parte do mesmo lote urbano n°2, medindo 20,0 metros;

III - ÁREA REMANESCENTE
PARTE DO LOTE URBANO nº 2-A (dois "A"), com área de 790,0m² (setecentos e noventa metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Erechim, a 20,0 metros da esquina formada pelas Ruas Alecrim e Erechim, Distrito de Mariflor, Município de São José do Cedro/SC:
- ao OESTE, com Rua Erechim, medindo 12,0 metros;
- ao NORTE, com lote urbano n° 1, medindo 50,0 metros;
- ao leste, pelo Lageado Aimore, com a chácara nº 63, cuja medida em linha reta é 20,0 metros;
- ao SUL, com o lote urbano n°3, medindo 40,0 metros;
- novamente ao OESTE, com a Rua Erechim, medindo 5,0 metros;
- novamente ao norte, com parte do lote urbano n°2-B, medindo 20,0 metros;
- novamente ao OESTE, com parte do lote urbano n°2-B, medindo 10,0 metros;
- novamente ao Sul, com parte do lote urbano n°2-B, medindo 10,0 metros;
- novamente ao leste, com parte do lote urbano n°2-B, medindo 7,0 metros;
- por fim ao sul, com parte do mesmo lote urbano n°2-B, medindo 10,0 metros;

LOTE URBANO nº 1 (um), medindo 1160,0m² (mil cento e sessenta metros quadrados), sem acessões, situado na Rua Erechim, esquina Rua Alecrim, Distrito de Mariflor, Município de São José do Cedro/SC:
- ao NORTE, com Rua Alecrim, medindo 64,0 metros;
- ao OESTE, com Rua Erechim, medindo 20,0 metros;
- ao sul, com parte do lote urbano nº 2-A, medindo 50,0 metros;
- ao leste, pelo Lageado Aimore, com a chácara nº 63, cuja medida em linha reta é 20,0 metros;

LOTEs URBANOs nºs 3, 4 e 5 (três, quatro e cinco), com as áreas respectivas de 760,0m², 700,0m² e 680,0m² (setecentos e sessenta metros quadrados, setecentos metros quadrados e seiscentos e oitenta metros quadrados), sem acessões, situados na Rua Erechim, a 40,0 metros da esquina formada pelas Ruas Alecrim e Erechim, Distrito de Mariflor, Município de São José do Cedro/SC:
- ao NORTE, com parte do lote urbano n°2-A, medindo 40,0 metros;
- ao OESTE, com Rua Erechim, medindo 60,0 metros;
- ao sul, com o lote urbano nº 6, medindo 34,0 metros;
- ao leste, pelo Lageado Aimore, com a chácara nº 63, cuja medida em linha reta é 60,0 metros;

Art. 2º. A área doada tem como finalidade a instalação de equipamento público (poço tubular profundo) para uso do Serviço municipal de Água e Esgoto – SEMAE, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018.
Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incorporar na Contabilidade e no Patrimônio Público do SEMAE, o valor correspondente ao imóvel e equipamentos relacionados no art. 1º e 2º.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4737/2018

Publicação Nº 1715579

LEI Nº 4.737, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Convênio com a UCEFF – Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda, portadora do CNPJ nº 03.882.782/0001-28, para concessão de vagas de estágio curricular obrigatório e estágio curricular não obrigatório, com o objetivo de cumprimento da matriz/grade curricular dos graduandos que frequentam cursos nos seus respectivos campus e unidades administrativas, conforme cláusulas expressas no Convênio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4738/2018

Publicação Nº 1715580

LEI Nº 4.738, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, COM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de São José do Cedro a firmar Convênio com a Uninter Educacional S/A, Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, portador do CNPJ 02.261.854/0001-57, para concessão de vagas de estágio curricular obrigatório e estágio curricular não obrigatório, com o objetivo de cumprimento da matriz/grade curricular dos graduandos que frequentam cursos nos seus respectivos campus e unidades administrativas, conforme cláusulas expressas no Convênio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de agosto de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6009, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715338

DECRETO Nº 6009, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto n° 4.921, de 30 de julho de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, e, também, do artigo 75, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com as determinações na Lei Municipal nº 1.609, de 13 de setembro de 2006 e suas alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto 4.921, de 30 de julho de 2014, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º As sessões plenárias do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB - serão realizadas ordinariamente a cada mês, segundo o cronograma fixado e publicado no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação do Prefeito Municipal, do Presidente do Conselho, ou, ainda, mediante requerimento da maioria de seus membros, sendo exigida, nesta hipótese, justificativa por escrito do Presidente.
..... ". (NR)

"Art. 10. É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar previamente ou na reunião seguinte, a impossibilidade de comparecimento à reunião.
..... ". (NR)

"Art. 13 .....
.....
§ 1º Os Conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião ordinária, e de 05 (cinco) dias de reunião extraordinária, preferencialmente via correio eletrônico:
.....
§ 2º O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente, via correio eletrônico, ao Presidente para apreciação.
..... ". (NR)

"Art. 17. Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo 03 (três) minutos, passíveis de prorrogação, de acordo com o entendimento da diretoria executiva, para defender seu ponto de vista." (NR)

"Art. 18. Em assembleias, conferências ou consultas populares, o Município expedirá documento de identificação aos membros do Conselho". (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 11 e o parágrafo terceiro do art. 13, ambos do Anexo Único do Decreto 4.921, de 30 de julho de 2014.

Art. 3° As demais disposições do Decreto supramencionado permanecem inalteradas naquilo em que não conflitarem com o presente ato.

Art. 4° As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 742, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714963

PORTARIA Nº 742, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 01 de agosto de 2018 por tempo indeterminado, o Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal ALEXSANDRO MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3206/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta- feira das 08h às 11h30 e das 12h30min às 17h.
Parágrafo Único – Fica revogada a portaria nº923/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de agosto de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714919

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 20 de agosto de 2018, a senhora CAMILA THAYANE SCOPEL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Dom em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 764, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714929

PORTARIA Nº 764, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCELO CORREIA DOS SANTOS, ocupante do cargo

efetivo de AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, matrícula nº 3397/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 de agosto de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 765, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714941

PORTARIA Nº 765, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública GUERTA SALETE BECK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 1885/08, licença por motivo do falecimento de seu PAI, no período de 10 a 14 de agosto de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 766, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714942

PORTARIA Nº 766, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal SIDIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 3220/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 à 18 de agosto de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 767, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714943

PORTARIA Nº 767, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal EMANOELLE FAVRETTO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, matrícula nº 266/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 à 17 de agosto de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 768, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714948

PORTARIA Nº 768, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARILU SCHNEIDER WALLERIUS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº 1694/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 08 de agosto de 2018 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714950

PORTARIA Nº 769, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria nº 750, de 09 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 750, de 09 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal GISELE BARBOZA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula 3345/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de agosto à 12 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 770, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1714952

PORTARIA Nº 770, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública ERITA INÊS BECK, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula nº 1876/11, licença por motivo do falecimento de seu PAI, no período de 10 a 14 de agosto de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 771, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715053

PORTARIA Nº 771, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIGIANI MÔNICA CARDOSO, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, matrícula nº 3508/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 a 19 de agosto de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 772, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1715054

PORTARIA Nº 772, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de agosto de 2018, o servidor público municipal THIAGO ORLANDIN, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT, na disciplina de INGLÊS, matrícula nº 3418/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de agosto de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2018

Publicação Nº 1714577

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ASSISTECNET SISTEMAS LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Olindo Xisto Ecker, nº 136, bairro Estrela, São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 14.624.371/0001-59, declaram, na melhor forma de direito, ter justo e acordado a contratação de serviços de implantação, manutenção e assistência técnica de sistema de tratamento de ponto e de backup de informações em nuvem.

CLAUSULA PRIMEIRA -
I- DO OBJETO
Parágrafo primeiro - O presente contrato destina-se à prestação de serviços de instalação e suporte técnico contínuo por parte da CONTRATADA ao software Seculum 4 e serão realizadas nas dependências da CONTRATADA, conforme acordo entre as partes e a necessidade da situação.

Parágrafo segundo - O(s) software(s) instalado(s) deverão ser mantidos em local determinado pela CONTRATANTE, sendo que para um perfeito aproveitamento, a mesma compromete-se a mantê-lo(s) no seu exato local de instalação com livre acesso, sendo de sua responsabilidade a instalação de sistemas operacionais, antivírus, firewalls se for o caso, redes, sistemas de proteção de tensão e falta de energia, observando que eventuais mudanças no software poderão ser feitas com anuência da Contratante.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE aceita a responsabilidade de auditar e acompanhar os serviços prestados pelos profissionais técnicos da CONTRATADA no decorrer dos mesmos, comprometendo-se a rubricar as ordens de serviços emitidas e/ou as confirmações por e-mail emitidas.

II - DA MANUTENÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – Prestar assistência técnica para os serviços prestados através de telefone, Skype, E-mail, Acesso Remoto ou atendimento presencial, conforme necessidade a ser estabelecido pela CONTRATADA. Os serviços prestados serão em horário comercial, conforme horário de atendimento da contratante, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

Parágrafo segundo – Este contrato não contempla a alterações de sistema e reparos e/ou troca de hardware, sendo estes itens orçados separadamente, sendo incluso no contrato a responsabilidade da contratada de efetuar a atualização do software contratado e fornecer ao Contratante, mensalmente, relatório com as informações (arquivos) armazenados pelo CONTRATANTE no espaço virtual (nuvem) .

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não se responsabilizará por contágio de vírus aos softwares, manutenção ou perda de dados e/ou arquivos de registros perdidos, perda ou manutenção de dados do software de tratamento de terceiros.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA zelará por: armazenar de forma segura (em nuvem) e pelo período da vigência do contrato os backups semanais com as informações registradas no sistema de ponto eletrônico enviadas automaticamente aos servidores de armazenamento, assim como as informações (arquivos) armazenados manualmente pelo CONTRATANTE no espaço virtual (nuvem) de 3GB (gigabytes).

Parágrafo quinto – Para o cumprimento do parágrafo quarto do ITEM II deste contrato pela CONTRATADA, independentemente do recurso de nuvem oferecido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá seguir o processo do recurso de backup de armazenamento local que o software Seculum 4 exige a cada finalização do sistema.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA não se responsabilizará por eventual perda das informações antes do processo de backup, seja por falha humana, de hardware ou software.

Parágrafo sétimo- Toda e qualquer assistência técnica prestada durante a vigência do presente contrato deverá ser efetuada exclusivamente por técnicos da CONTRATADA, sendo que a mesma não se responsabilizará por prejuízos, perdas e danos, perda de dados ou desempenho dos sistemas, decorrentes de problemas oriundos dos equipamentos, da instalação física, da instalação elétrica, manipulação indevida dos sistemas por parte dos usuários, danos ao equipamento e/ou aos softwares que possam vir a ser causados por terceiros não autorizados ou qualquer outro evento gerado por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA se responsabilizará pelo sigilo das informações armazenadas, respondendo civil e criminalmente pelas informações que dele vazarem.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço mensal do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a liquidação mediante a emissão de relatório mensal e da nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 - Manutenção das atividades da Administração	33900000000000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I – O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura, até 31/12/2018.

CLAUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES
I – Se a contratada deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
c) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
d) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
e) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
f) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Por razões de interesse público, após notificação com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, inexistindo direito de qualquer tipo de indenização, mas somente o pagamento dos dias equivalentes aos serviços prestados;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da alínea 'k', do inciso II da Clausula quinta deste contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 10 de agosto de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ASSISTECNET SISTEMAS LTDA - ME CNPJ sob nº. 14.624.371/0001-59 Representante Legal	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2018
Contrato de Prestação de Serviço

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1714989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 84/2018 - Contrato Nº: 84/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: P & F PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI - ME
Valor ..... :
Vigência ..... : Início: 20/06/2018 Término: 20/08/2018
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COMPREENDENDO DRENAGEM E PASSEIOS, DA RUA AFONSO ARINOS, BAIRRO SANTA RITA, TRECHO 1 E 2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 803022/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2623.015692-93/2014, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 20 de junho de 2018

DECRETO 9.023 INSERE PARAGRAFO UNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO 9.017/2018

Publicação Nº 1714873

DECRETO Nº 9.023/2018
INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º DO DECRETO 9.017/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no artigo 13 da Lei 7.395/2017 e,

CONSIDERANDO que os idosos e os portadores de deficiência estão isentos do pagamento do preço público ou tarifa nas áreas de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago;

CONSIDERANDO que na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago há uma vaga para idosos e uma vaga para deficientes físicos em cada lado da via;

CONSIDERANDO que o decreto 9.017/2018 suspendeu a exigência de 2 horas em período contínuo máximo em cada vaga, ficando autorizada a permanência máxima de 4 horas em todas as vagas que integram o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado Pago;

CONSIDERANDO que o elevado número de idosos e pessoas portadoras de deficiência cadastradas no município.

DECRETA:
Art. 1º Fica inserido o parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 9.017/2018 que suspendeu temporariamente a exigência de permanência em período contínuo máximo de 02 horas nas vias de alta rotatividade em todas as vagas que integram o Sistema do Estacionamento Rotativo Controlado Pago, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2° ....

Parágrafo único. A suspensão de que trata o artigo 2º não se aplica aos veículos conduzidos por idosos e pessoas portadoras de deficiência, mantendo-se nas vagas destinadas aos mesmos o período máximo de permanência de 02 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 13 de agosto de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 159/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1714588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras para reforma e manutenção de pontes em estradas gerais, da Secretaria de Obras do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 29 de agosto de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 170/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1714803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para corte de grama, roçada, poda de arvores com remoção de entulho ou lixo destinados para a manutenção e conservação no Município de São Miguel do Oeste – SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de agosto de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 173/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1714458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar

licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, transporte e disposição final, para vias, prédios públicos e comunidades carentes do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de agosto de 2018.
Abertura: às 14hs. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 174/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1714818

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para conservação e manutenção dos equipamentos mecânica pesada (linha amarela) da Frota Municipal, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de agosto de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 175/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1715282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Administração Municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de agosto de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de agosto de 2018.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS 2º CHAMADA

Publicação Nº 1715561

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS
2º Chamada

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JULIANA ROTHER HEIDEMANN, inscrita no CPF sob n°. 079.508.799-39, aprovada em 38º lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 16 de agosto de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o edital.

Schroeder (SC), 14 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.559/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715570

DECRETO Nº4.559/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
DECRETA LUTO OFICIAL.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a notícia do falecimento do Senhor Ludgero Tepassé, Prefeito de Schroeder, no período de 15 de novembro de 1965 a 31 de janeiro de 1970 e de 31 de janeiro de 1973 a 1º de janeiro de 1977;

Considerando os inestimáveis serviços prestados no transcorrer de sua trajetória pública como Prefeito Municipal, além de líder partidário e comunitário, também se destacando na vida profissional e familiar, pela seriedade de suas ações, principalmente como oficial do registro civil, conquistando respeito e admiração;

Considerando que Ludgero Tepassé foi um dos expoentes da história política no Município de Schroeder;

Considerando que o seu passamento cobre de luto a comunidade schroedense;

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de pesar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de agosto de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.560/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1715572

DECRETO Nº 4.560/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 8.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 14 de Agosto de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2018-PMS

Publicação Nº 1714788

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 87/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 61/2018-PMS - Processo nº.143/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIDRAÇARIA SCHROEDER LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 10.567.788/0001-76, estabelecida na Rua 7 de setembro nº. 40, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato o Fornecimento de Box de Vidro incolor para o Grupo Polícia Militar de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Vidro temperado incolor 8mm para box 1500x1900 , sendo um vidro fixo e o outro de correr.	1	Unid.	510,00	510,00
TOTAL R$					510,00

Valor do contrato: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
Data da Assinatura: 14/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2018-PMS

Publicação Nº 1714849

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 88/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 62/2018-PMS - Processo nº.144/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FLORICULTURA RAVENALLA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 08.184.856/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 855, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Aquisição de Grama São Carlos para a Sede do PROCON Municipal de Schroeder e do depósito da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Grama São Carlos, espessura entre 4,5 a 5cm com barro.	260	m²	6,30	1.638,00
TOTAL R$					1.638,00

Valor do contrato: R$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais)
Data da Assinatura: 14/08/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar de serviços gerais para executar a manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do Sistema de Abasteci

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedreiro	H	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	24,0000	1
			RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME (13673)		0	24,4000	2
			KLAUS DUVE - ME (10155)		0	25,4000	3
			DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA (10565)		0	29,0000	4
2	Auxiliar Serviços Gerais	H	CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME (13712)		0	18,0000	1
			KLAUS DUVE - ME (10155)		0	18,0000	2
			RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME (13673)		0	21,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar de serviços gerais para executar a manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do Sistema de Abasteci

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA (10565)		0	23,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2018

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 14/08/2018** **Válido até: 14/08/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de pedreiro e auxiliar de serviços gerais para executar a manutenção preventiva e corretiva nas unidades operacionais do Sistema de Abasteci

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018
PROCESSO Nº 10/2018

(10155) - KLAUS DUVE - ME
(10565) - DOCA OBRAS E SERVIOS LTDA
(13673) - RS INSTALACOES E SERVICOS EIRELI - ME
(13712) - CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME

Schroeder, 14 de Agosto de 2018.

DISPENSA 61/2018-PMS

Publicação Nº 1714775

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 61/2018 - DL

Processo Nr.: 143/2018
Data: 14/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIDRAÇARIA SCHROEDER LTDA. - ME** Código: 10661
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO,40
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 10.567.788/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Fornecimento de Box de Vidro incolor para o Grupo Polícia Militar de Schroeder

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Vidro temperado incolor 8mm para box 1500x1900 , sendo um vidro fixo e o outro de correr.	UN	510,00	510,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A compra justifica-se tendo em vista a adequação do Banheiro do Grupo Polícia Militar de Schroeder.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2018 - DL Processo Nr.: 143/2018 Data: 14/08/2018

Folha: 2/2

13/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 510,00 (quinhentos e dez reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 62/2018-PMS

Publicação Nº 1714820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2018 - DL

Processo Nr.: 144/2018
Data: 14/08/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **FLORICULTURA RAVENALLA LTDA** Código: 10634
Endereço: MARECHAL CASTELO BRANCO 855
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.184.856/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Grama São Carlos para a Sede do PROCON Municipal de Schroeder e do depósito da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	260,00	Grama São Carlos, espessura entre 4,5 a 5cm com barro.	M²	6,30	1.638,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visto que não há nenhuma licitação vigente a aquisição de grama se faz necessario para suprir as necessidades de complementação dos jardins da Sede do PROCON e do Depósito da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 14 de Agosto de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2018 - DL Processo Nr.: 144/2018 Data: 14/08/2018

Folha: 2/2

13/08/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Agosto de 2018

Valor da Despesa: 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 409/2018 A 411/2018

Publicação Nº 1714596

Portaria nº. 409/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 353/201718, que contrata Sandra Aparecida Antunes de Lima, em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2018, para substituir servente interna ocupante do cargo de provimento efetivo, Geni Maria do Nascimento, legalmente afastada, até o término de benefício previdenciário, ou até 14 de agosto de 2019, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 14 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 410/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 204/2018, que contrata Juliana Paula Thiele Hartmann, em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de agosto a 18 de setembro de 2018, para substituir servente interna titular, Suzan Cristiane Rossi, legalmente afastada.
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC., 14 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria n°. 411/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Tiago José Braun, do cargo de provimento efetivo de Adjunto Administrativo, Anexo I, Grupo A - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 16 de agosto de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 14 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 14 de agosto de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2018

Publicação Nº 1714676

Processo Licitatório nº. 199/2018.
Edital de Pregão Presencial nº. 074/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/08/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de brinquedos destinados as atividades da Secretaria de Educação. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49)

3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 14 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2018

Publicação Nº 1714960

Processo Licitatório nº 200/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 075/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo até às 16h00min do dia 27/08/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cargas de gás. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 14 de agosto de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 009/2018- FMS

Publicação Nº 1714712

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 009/2018

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 233/2018 de 25/06/2018, sob a Presidência do Sr. EDERSON CERIZOLLI, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 3.2 do Edital. Em ato contínuo o Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolou o envelope contendo o pedido de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital a empresa: SIM- SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento, no caso em questão há somente um único envelope com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre do mesmo e em ato contínuo rubricou-o. Na sequencia foi analisada minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pelo participante supra mencionado, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: A licitante cumpriu com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADA e CREDENCIADA a prestar os serviços referente ao ITEM Nº 01- Consulta médica especializada Neurologista e ITEM Nº 02- Consulta médica especializada Neurocirurgião conforme segue:

Empresa Credenciada:
- SIM- SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA.

Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas ou pessoas físicas se credenciarem. Oportuno mencionar que posteriormente ao término do prazo de recurso o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer.

Serra Alta/SC, 10 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EDERSON CERIZOLLI Presidente	CLAIR FÁTIMA ANDREIS Secretária	DANIELA ZANELLA DONIDA Membro

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018- FMS

Publicação Nº 1714706

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009 DE 15/08/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS MÉDICAS (NEUROLOGISTA/NEUROCIRURGIÃO)

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº525, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu gestor e PREFEITO MUNICIPAL Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e a Empresa SIM – SERVIÇO

INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.112.293/0001-48, com sede na Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, nº 400E – Sala 506, 5º Andar, Edifício: Piemonte, Centro, representada neste ato, pelo seu sócio administrador Sr. Jorge Luis Garcia Ferrabone, portador da Cédula de Identidade nº 9063742633 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 766.448.390-53, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 009/2018 na modalidade Inexigibilidade nº009/2018, Credenciamento, Nº009/2018 e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS MÉDICAS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta/SC, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

1.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade e solicitação da CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço (Consulta Médica Especializada)	Valor Unitário
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROLOGISTA	R$ 300,00
02	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIÃO	R$ 300,00

1.3. O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CREDENCIADO, quando publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na página oficial do Município de Serra Alta ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

CLÁUSULA SEGUNDA – EM CASO DE MAIS QUE UM CREDENCIADO PARA A MESMA ESPECIALIDADE

2.1. Havendo mais de um CREDENCIADO, a prestação dos serviços ocorrerá sob divisão igualitária sobre o total das consultas na sua devida especialidade.

2.2 Havendo mais de um CREDENCIADO na mesma data, para a mesma especialidade, será realizado sorteio entre eles para estabelecer a ordem de início dos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
3.1. O encaminhamento dos pacientes que trata o credenciamento será feito da seguinte forma:

a) A organização da fila é de responsabilidade do secretário do Fundo Municipal de Saúde.

b) A (o) credenciada (o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a (o) Credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);

c) O paciente será encaminhado ao CREDENCIADO pelo Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta para a realização das consulta médica especializada, com a devida autorização.

d) O preço ajustado entre as partes será de acordo com a tabela no item 1.2 e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, honorários profissionais, anestesia e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços. Não é permitido ao CREDENCIADO qualquer tipo de cobrança diretamente do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta ou ao usuário além do IAH SISREG para os serviços hospitalares.

e) A comunicação entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta e a Credenciada será sempre de forma escrita quando necessária.

f) Apresentar, sempre que solicitado pelo Fundo de Saúde, documentos, prontuários, relatórios do tratamento e demais informações necessárias ao acompanhamento do tratamento do paciente e da execução das obrigações assumidas pela credenciada;

g) Obedecer as normas de biossegurança expedidas pela Anvisa;

h) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

i) Permitir o acompanhamento e a fiscalização, pela Administração, por si, ou por comissão ou preposto por ela designados, de todas as etapas de execução, restritas ao presente credenciamento;

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

a) Os serviços da credenciada serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina que deverão desenvolver as atividades descritas mediante critérios e qualidade técnica exigida;

b) Atender os pacientes com respeito e dignidade de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

c) A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município de Serra Alta pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança a CREDENCIADA deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando a CREDENCIADA sujeita ao descredenciamento do profissional ou empresa e arcar judicialmente com as consequências;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serra Alta/SC;

e) A CREDENCIADA deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

h) Cumprir todas as normas, principalmente as de Saúde Pública, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ou serviços;

i) Fornecer ao Município de Serra Alta, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

4.1. O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) A CADA CONSULTA ESPECIALIZADA REFERENTE AOS ITENS Nº 01 E Nº 02 nos termos do Edital de Credenciamento nº 009/2018-FMS.

4.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 1.2.

4.3. Os serviços serão pagos por procedimento, de acordo com os valores especificados no item 1.2. entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.4 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual deste Termo, será concedido reajuste dos valores com base no Índice do IGPM calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrerem após a realização do procedimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e desde que mantida situação habilitatória regular, conforme ordem cronológica da tesouraria.

4.7. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta, CNPJ 11.583.359/0001-55, Rua Almirante Barroso, 525, centro, Serra Alta - SC, CEP 89.871-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: contabilidade@serraalta.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2018/2019 no Projeto Atividade nº 10.01.2.600- Atenção à Saúde Preventiva - 33.90.39.50.00.00.00.

5.2- Para os próximos anos, a execução contratual ficará adstrita à existência de dotações orçamentárias respectivas nos exercícios futuros, conforme o orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município de Serra Alta e anuência do CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CREDENCIANTE

7.1. Cabe a CREDENCIANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

7.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

7.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

8.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

8.1.3. Comunicar à Administração da CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.6. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Terceira, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

8.1.7. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.8. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu Pagamento à Administração da CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CREDENCIANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE;

8.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico;

8.6.Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.8. Apresentar justificativa do médico ao paciente ou a seu representante e ao Fundo Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato de credenciamento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde de Serra Alta.

9.2. O Servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inobservância pela CREDENCIADA de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Fundo Municipal de Saúde, garantida a prévia e ampla defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

10.4. A multa aplicável será de:

10.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no sub item 10.4.1;

10.4.3. 10% (dez por cento):
a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
c) pela recusa injustificada emprestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Fundo, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Decorridos 30(trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com o Município de Serra Alta e o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.9.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.9.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução do serviço

10.9.3. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada durante a prestação do serviço;
b) Paralisação da prestação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Serra Alta;
d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
10.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Santa Catarina, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10.11. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos administrativos.

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei n.º8.666/93, desde que haja interesse da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Público 009/2018.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Modelo-SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Serra Alta/SC, 15 de agosto de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA
JORGE LUIS GARCIA FERRABONE
RESPONSÁVEL
CREDENCIADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB 50.172/SC

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	JEFERSON MARTINI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 044.414.139-12
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018- CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1714893

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL SAUDE SERRA ALTA** **CNPJ: 11.583.359/0001-55** **RUA ALMIRANTE BARROSO, 525** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**OUTRAS MODALIDADES** **Nr.: 9/2018 - OU** **Processo Administrativo: 9/2018** **Processo de Licitação: 9/2018** **Data do Processo: 07/06/2018**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2018
b) Licitação Nr.: 9/2018-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 15/08/2018
e) Data da Adjudicação: 15/08/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006621 - SIM - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA S/S LTDA	2	0,0000	600,00
	2		600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.600.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 113.835,43

Serra Alta, 15 de Agosto de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 121/2018

Publicação Nº 1715294

DECRETO Nº 121, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 70.511,64 (setenta mil, quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.022 – Serviços de Conviv. E Fortalecimento de Vinculos para Idosos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(153) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.511,64

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 122/2018

Publicação Nº 1715297

DECRETO Nº 122, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0070(01) Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de agosto de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 415, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1715170

PORTARIA Nº. 415, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando: que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora DAIANE THOMÉ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 13/08/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 13/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 14 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 417, DE 014 DE AGOSTO DE 2.018. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1715172

PORTARIA Nº. 417, DE 014 DE AGOSTO DE 2.018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 006/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora FLAVIA ALVES DOS SANTOS SILVA, para a função do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 15/08/2018

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 15/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 014 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 126/2018 PREGÃO 075/2018

Publicação Nº 1715401

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 075/2018, a qual teve por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.

Tangará–SC 14 de Agosto de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1714693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, as dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 083/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, CONSERTO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE TELA CORRUGADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Participam deste certame a seguinte empresa:
1) ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920, representada neste ato por Ademir Lisboa Da Silva.
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, analisado o credenciamento da empresa que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que a empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feito a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor a empresa ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920 com o valor total do lote de R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Não teve manifestação de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 14/08/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 14 de Agosto de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

ADEMIR LISBOA DA SILVA 99125838920

PORTARIA Nº. 411, DE 10 DE AGOSTO DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1715160

PORTARIA Nº. 411, DE 10 DE AGOSTO DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE A, a partir de 16/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 10 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 413, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1715164

PORTARIA Nº. 413, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando: que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora SABRINA CORREA NILSEN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 09/08/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 09/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 13 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 414, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1715167

PORTARIA Nº. 414, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 006/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora MARIA MELANIA PARIS MORGANTI, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 14/08/2018.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 14 DE AGOSTO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 193/2018

Publicação Nº 1714428

PORTARIA Nº. 193/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. DIONE ALINE ALBERTI NUNES DILL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. DIONE ALINE ALBERTI NUNES DILL, Psicóloga, Temporária, 40 (quarenta) horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº. 588/01, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de Agosto de 2018 a 08 de Fevereiro de 2019, nos termos do art. 116 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 116 Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatorze de agosto de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

TERMO CONVOCAÇÃO - MARCOS LUIZ POLMANN

Publicação Nº 1714440

TERMO DE CONVOCAÇÃO

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, em conformidade com o edital nº. 002/2017 e o Decreto Nº. 013/2018, CONVOCAR o Sr. MARCOS LUIZ POLMANN, para assumir no prazo de 07 (sete) dias a Vaga de Psicólogo, 40 horas semanal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentando a documentação/habilitação necessária junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Tigrinhos/SC, 14 de Agosto de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Recebi em: ___/___/____.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/PMT/2018 -PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº087/PMT/2018

Publicação Nº 1714558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 087/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço/instalação/fornecimento de condicionadores de ar, tipo split, aquisição de peças e materiais permanente, para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Exclui-se: DOS ITENS 06,07,08 E 09, onde se Lê: INSTALADO COM DISTÂNCIA DE ATÉ TRÊS METROS:
Data de Abertura: 22 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1343-2018

Publicação Nº 1715555

DECRETO Nº 1343, 15 DE AGOSTO DE 2018.

Homologa o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, publicada em 14 de agosto de 2018, no site www.tijucas.sc.gov.br, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, à vista da relação apresentada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2018.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas (www.tijucas.sc.gov.br), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 15 de agosto de 2018.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 092/PMT/2018

Publicação Nº 1714530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 092/PMT/2018

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 148/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 092/PMT/18, sendo o objeto Contratação de empresa especializada, licenciada e legalizada para disposição final de resíduos provenientes da construção civil (apenas reforma) e serviços urbanos (poda/varrição/limpeza de terrenos e móveis inservíveis) para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC. Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 148/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 092/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AVISO DE DESERTO DO PROCESSO Nº 149/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 093/PMT/2018

Publicação Nº 1714515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 093/PMT/2018

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 149/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 093/PMT/18, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para os veículos da frota da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 149/PMT/2018 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 093/PMT/18, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;
Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório.
Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº032/FMS/2018

Publicação Nº 1714570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/FMS/2018

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/FMS/18

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Data de Abertura: 29 de agosto de 2018, as 08h00min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº111/PMT/2018

Publicação Nº 1714569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 111/PMT/2018

Objeto: Aquisição de CPUS e Equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 30 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 12 2018 SAMAE

Publicação Nº 1715267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018 - SAMAE

Às quatorze horas, do décimo terceiro dia, do mês de agosto de dois mil e dezoito (13/08/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018 para análise dos pareceres técnicos emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em relação aos documentos solicitados para habilitação na Tomada de Preço n.º 12/2018 - SAMAE.
Ato contínuo, analisados os pareceres técnicos emitidos pelo Setor de Contabilidade e pelo Setor de Engenharia juntados aos autos, e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Ficam os demais interessados intimados do inteiro teor desta ata de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
O envelope de proposta deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para a sua abertura.
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente
DAVI AUGUSTO BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08 2018 FMS - SERVIÇO DE TRANSPORTE

Publicação Nº 1715270

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018 FMS

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 28 de agosto de 2018. ABERTURA: dia 28 de agosto de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 14/08/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 135.2018 TIMBOPREV

Publicação Nº 1715271

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018 TIMBOPREV

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DATAMAIS SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ nº. 01.470.919/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 22/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 107-06.2018 PMT

Publicação Nº 1715276

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 107-06/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ nº. 01.181.521/0001-55, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 22/08/2018
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 14 de agosto de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

ERRATA ATA HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT - SICREDI

Publicação Nº 1715280

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 107 2016 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que na ata de análise dos documentos de habilitação do Credenciamento n.º 107/2016 PMT, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2602, página 868, publicação n.º 1713631, houve equívoco na citação da finalidade do credenciamento, portanto, aonde se lê PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANO DE SAÚDE, leia-se PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA COBRANÇA DOS TRIBUTOS E /OU OUTROS EMOLUMENTOS/RECEITAS/VALORES DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA) E RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SAMAE, NO PADRÃO FEBRABAN, bem como na indicação do membro da comissão de licitações, aonde se lê FELIPE RAMOS DOS SANTOS, leia-se DAVI AUGUSTO BERRI.

Timbó/SC, 14/08/2018
EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente Comissão de Licitações

ERRATA CREDENCIAMENTO N.º 07 2018 FMS

Publicação Nº 1715333

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N.º 07/2018 FMS
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, informa aos interessados que no Edital de Credenciamento n.º 07/2018, objetivando CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR À COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, houve erro formal de digitação na indicação do valor do item 7 do Anexo I (tabela de especificações do objeto, valor estimado), onde se lê "R$ 70,00", leia-se "R$ 60,00".

Permanecem inalteradas as demais informações.

TIMBÓ/SC, 14/08/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 098, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714900

PORTARIA N. SAMAE- 098, DE 06 DE AGOSTO DE 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4772 de 01/03/2018;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
WALMOR FRANCISCO SOARES TORQUATO (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	28/09/1956	941.861.709-91	44 horas	14.08.2018 a 30.09.2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714891

PORTARIA No SAMAE 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Função Gratificada concedida a servidora do SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Função Gratificada da Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° SAMAE-083, de 13 de abril de 2017:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
MAURILIA CARDOSO MAUKEWICH	FG	20	Coordenação das atividades de Digitalização do arquivo do Atendimento	05/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Agosto de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE 097, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714895

PORTARIA No SAMAE 097, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Designa Servidora para exercício de Função Gratificada no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 212, de 21/12/01, a servidora abaixo relacionada:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR
Keli F. Ruas Cattoni	FG	50	Responsável pela Tesouraria, membro da Comissão do Estágio Probatório e membro da Comissão de Avaliação e Reavaliação dos materiais recicláveis	05/08/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Agosto de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 35, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Publicação Nº 1714547

PORTARIA TIMBOPREV Nº 35, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Armelinda Simeoni Agostini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal ARMELINDA SIMEONI AGOSTINI, brasileira, casada, nascida em 27 de dezembro de 1961, portadora do CPF sob n° 816.635.019-04, RG n° 911.612, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial C-28, matrícula n° 1062557-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.566,60 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 43/2018, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de Agosto de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativo-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1714591

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018
Procedimento Licitatório nº 42/2018
Modalidade "Pregão Presencial nº 36/2018"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: AUTOSHOW SC VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 72.297.468/0001-09, estabelecida na cidade de CANOINHAS-SC, na Rodovia SC 477, nº 40, Bairro Campo da Água Verde, CEP. 89.460-000, neste ato representado por seu Gerente Geral o Sr, Carlos Eduardo da Silva, portador do CPF nº 026.726.109-83, doravante denominada CONTRATADA.
Vigência: 06/08/2018 até 05/08/2018.
O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores que passarão a integrar a frota veicular da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Item>	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02 (DOIS)	UNIDADE	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO UTILITARIO, PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, ZERO KM, ANO E MODELO 2018 OU ACIMA, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS, COR LISA BRANCA, 02 (DUAS) PORTAS, MOTOR COM POTENCIA MAXIMA MINIMA DE 85 (NOVENTA) CV COM ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTIVEL – ALCOOL / GASOLINA), CAMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR QUENTE, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA DA CAÇAMBA MINIMO DE 500 KG, CAÇAMBA REVESTIDA COM PROTEÇÃO, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMORIA INSTALADO, RODAS TAMANHO MINIMO 15' COM CALOTAS INTEGRADAS.	51.750,00	103.500,00

Valor Total: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará a entrega do veículo, pelo valor total R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), pagos em até 10 (dez) dias após a entrega de cada veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e assinada pela Comissão de recebimento das Secretarias Municipal de Viação Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às seguintes previsões orçamentárias: O valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS. O valor de R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018.

Publicação Nº 1714598

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018.
Termo Aditivo nº 36/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: LUPA SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.164/0001-23, com sede na Rua General Osório n° 496, Centro, cidade de Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, Telefone: 49 3433-6688, neste ato pelo seu representante o Sr. MARCELO ROQUE VENDRUSCOLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 014.448.959-74, doravante denominada de CONTRATADA.
Objeto: Altera-se a Cláusula Nona item 9.1 do Contrato Principal nº. 019/2018, prorrogando o prazo de execução em 03 (três) meses, com início retroativo a 01 de julho de 2018, com término previsto para 30 de setembro de 2018, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2018. A critério do MUNICÍPIO, o presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à CONVENIADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93..
Valor: R$ 25.458,78 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), a ser pago em 03 (três) parcelas

mensais no valor de R$ 8.486,26 (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 13 de agosto de 2018.

PREGÃO Nº 37/2018

Publicação Nº 1714681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 43/2018.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 37/2018.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA, CNPJ nº. 07.046.334/0001-45, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Rua Professora Nelide Maria Andrade Figueiredo, 87 - Centro, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	VIAGENS (IDA E VOLTA) DE TRÊS BARRAS PARA MAFRA, TRANSPORTANDO PACIENTES ATE O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA, ONDE REALIZAM HEMODIALISE, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS. * DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.	UNIDADE	160	R$343,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 37/2017 – Procedimento Administrativo nº. 43/2017, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 15 de agosto de 2018.
.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA, CNPJ nº. 07.046.334/0001-45 CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Denise Magali Moskvin

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018

Publicação Nº 1714867

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 50/2018 - Edital Pregão nº. 44/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2018, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação Serviços de Transporte com van lotação, serviços de transporte com micro ônibus e serviços de transporte com ônibus, destinados a atender viagens esporádicas e/ou emergenciais, (Transporte de pacientes em tratamento fora do município, transporte de alunos, transporte dos integrantes do grupo da melhor idade, entre outros, para qualquer cidade do Estado de Santa Catarina e/ou outro Estado, de acordo com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax:

47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 14 de agosto de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018.

Publicação Nº 1715097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 48/2018 - Edital Pregão nº. 42/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2018, propostas para AQUISIÇÃO DE DOIS DRONES E UM TABLET, conforme as condições e especificações contidas no edital, destinados a Policia Militar do Município.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de agosto de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2018.

Publicação Nº 1715099

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 49/2018 - Edital Pregão nº. 43/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 29 de agosto de 2018, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS), destinados a manutenção da frota veicular da Prefeitura Municipal e de seus fundos.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Validade da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 29 de agosto de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de agosto de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 623/2018/L

Publicação Nº 1714743

PORTARIA N. 623, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.
RETIFICA PORTARIAS.
CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
RETIFICAR:
I - Portaria n. 618, de 7 de Agosto de 2018, alterando o período de gozo da Licença Prêmio do servidor GERSON EDUARDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, Matrícula n. 43-0, cujo início fica estabelecido em 20 de Agosto de 2018;
II – Portaria n. 619, de 7 Agosto de 2018, alterando o período de gozo da Licença Prêmio do servidor JOEL ANTONIO VOIGT, ocupante do cargo de Gestor Legislativo e Contábil, Matrícula n. 60-02, cujo início fica estabelecido em 20 de Agosto de 2018;
III - Portaria n. 620, de 7 Agosto de 2018, alterando o período de gozo da Licença Prêmio do servidor ERNANI WOGEINAKI JR., ocupante do cargo de Técnico Legislativo e Controle Interno, Matrícula n. 2526-0, cujo início fica estabelecido em 20 de Setembro de 2018;
IV - Portaria n. 621, de 7 Agosto de 2018, alterando o período de gozo da Licença Prêmio da servidora CLAUDETE DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista e Responsável pela Ouvidoria, Matrícula n. 94-00, cujo início fica estabelecido em 20 de Novembro de 2018;
V - Portaria n. 622, de 7 Agosto de 2018, alterando o período de gozo da Licença Prêmio da servidora Éli Margareth Streit Abuda, ocupante do cargo de Serviços Gerais, cujo início fica estabelecido em 20 de Setembro de 2018;

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, 14 de Agosto de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente
A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 15 de Agosto de 2018.

Joel AntonioVoigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1714461

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 96/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VÔLEI
ARTÊMIO CECCONELLO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de agosto de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1714748

PORTARIA Nº 125/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares ao servidor municipal abaixo mencionado.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Olívio Ribeiro Da Silva	17/06/2017 a 16/06/2018	15/08/2018 a 13/09/2018	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 43/2018

Publicação Nº 1714865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E GRAXA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, VEÍCULOS LINHA PESADA, MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS DA AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 27 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (47) 3544 0271 - Pregoeiro.
Trombudo Central, 15 de Agosto de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 02/2018

Publicação Nº 1715551

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES
Aos 14 dias do mês de agosto de 2018, na sala do compras e licitações, reuniram-se, a partir das 14:00 horas, em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4701/17 para dirigir e julgar a Concorrência Pública n º 02/2018 que tem por objeto a seleção de empresas do ramo industrial para utilização comercial/industrial de fabricação de alimentos para animais, para a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade da Municipalidade, edificado com um pavilhão industrial de 1.221,44 m² e um escritório de 83,27 m² ambos em alvenaria, objetivando a instalação de Indústria. A presidente abriu a sessão ressaltando a presença da Assessora de Imprensa, e do Secretario da Industria e Comércio. Se habilitou para a presente Concorrência a empresa ADEMIR AMBROSI JUNIOR EIRELI, sem representante presente na abertura dos envelopes. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente, procedeu a abertura dos envelopes nº 01(um) contendo a opção Habilitação, onde a Comissão de Licitação verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no presente edital, sendo desta forma HABILITADA, a documentação foi rubricada pelos membros e presentes da sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se para a abertura do envelope da proposta e plano de metas, que foram rubricados pelos membros, e Presidente da Comissão de Licitação, a proposta foi comparada com os anexos do edital, que verificou que a mesma estava na mais perfeita ordem e conforme o plano de proposta apresentado, a empresa somou 25(vinte cinco) pontos, sendo desta forma classificada para o presente certame. Sendo assim esta Comissão de Licitação classifica e entende que a empresa ADEMIR AMBROSI JUNIOR EIRELI, esta qualificada, conforme determina a Lei. A presidente da Comissão de Licitação informou que o resultado será enviado automaticamente à Assessoria Jurídica para sua manifestação. Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a Comissão de Licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai ser assinada pelos membros em seguida, submetida à apreciação da assessoria jurídica e autoridade superior, para, se assim entender- e concordar, promover a sua Homologação e Adjudicação do objeto à empresa participante e classificada. Esta ata será publicada na imprensa oficial, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.

Nelcina M.Decker Joséli T. B. Hofmann Sheila Inês Bieger
Presidente da Com. de Licitação Membro Membro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018.

Publicação Nº 1715564

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2018.
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO		CNPJ: 78.486.198/0001-52
ENDEREÇO: RUA JOÃO CASTILHO, 111, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: RENATO PAULTA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: 49 363221122
1857045	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.529.279-0	
RESIDÊNCIA: Rua João Castilho		MUNICÍPIO: TUNÁPOLIS

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: SC 401, KM 01, LOTE 2 – JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):		
NOME: FABIO BURIGO ZANUZZI	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1783229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 728 532 639-91
NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL	CARGO: COORDENADOR REGIONAL DO EXTREMO OESTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 12-R 2036174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP	CPF: 646.655.699-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: :
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.
13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou
empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade
para serviços de publicidade e divulgação;(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de serviços de capacitação, consultoria e assessoria a Micro e Pequenas Empresas do Município, com o SEBRAE (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA/SC), para o exercício de 2018, sendo de agosto a dezembro de 2018, com o objetivo de dar oportunidade de dinamizar as empresas locais gerando um fortalecimento da economia do município, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO
Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará 87(oitenta e sete) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 05 (cinco) meses, fixando seu início para 13 de agosto a dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) sendo que o pagamento será mensal mediante apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento 13 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Tunápolis/SC, 31 de julho de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito do Município de Tunápolis

FABIO BURIGO ZANUZZI	UDO MARTIN TRENNEPOHL
Gerente da Unidade de Atendimento Individual do SEBRAE/SC	Coordenador Regional do Extremo-Oeste SEBRAE/SC

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Secretário da Industria e Comercio
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO N°127/2018

Publicação Nº 1715554

CONTRATO N°127/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI estabelecida na Rua Santa Terezinha, 87, Centro, nesta cidade e Município de Jabora, inscrita no CNPJ sob n. 08.985.825/0001-14 representada neste ato pelo gerente Sr. Vivaldino Pasqualotto, brasileiro, casado, portador do CPF n. 655.988.909-25 cédula de identidade n. 2.136.277, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Jabora, e doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO PARA A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 126/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO -
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO PARA A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, conforme a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MARCA		QUANT Unitário	CUSTOS	
					Global	
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 200mm Revestida com acabamento de polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; - Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diamentro , fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida dupla em plástico rotomoldado; -Fechamento em plástico rotomoldado; -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 300mm x 70mm com parede de 1,25mm; -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80m de diâmetro; -Conjunto de balanços com 02 assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; -Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 degraus , com portal de segurança em plástico rotomoldado; - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3m x 530mm de largura; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado; -Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.	Global	KRENKE BRINQ.	1	14.889,50	14.889,50
	TOTAL				14.889,50	

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO –
O Parque infantil deverá ser entregue e devidamente instalado na Praça Municipal Willy Eidt estabelecida na Rua João Castilho, Centro, devendo ocorrer 30(trinta)dias, após a solicitação feita pelo Município. O contratado deverá entregar o equipamento conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta. A contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos licitados, contados a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento de R$ 14.889,50 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) será realizado 8(oito) dias após o recebimento do parquinho, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do fornecedor. O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (196) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes: § 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. § 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado, b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos equipamentos com vistas a execução do objeto deste Contrato. § 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual; c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato. e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. f) Fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos acima relacionados contado a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: a) Advertência; b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação; c) Rescisão Contratual; d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; e) Declaração de inidoneidade. 23 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 126/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 14 de agosto de 2018

RENATO PAULATA	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretaria da Indústria e Comércio

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N°127/2018

Publicação Nº 1715566

CONTRATO N°127/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI estabelecida na Rua Santa Terezinha, 87, Centro, nesta cidade e Município de Jabora, inscrita no CNPJ sob n. 08.985.825/0001-14 representada neste ato pelo gerente Sr. Vivaldino Pasqualotto, brasileiro, casado, portador do CPF n. 655.988.909-25 cédula de identidade n. 2.136.277, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Jabora, e doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO PARA A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 126/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua

às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO -
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DESTINADO PARA A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, conforme a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID MARCA		QUANT Unitário	CUSTOS Global	
1	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 200mm Revestida com acabamento de polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: - Plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide quadrada de 1,26x1,26m; - Tobogã em plástico rotomoldado, 2 curvas com 90º x 80mm de diamentro , fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida dupla em plástico rotomoldado; -Fechamento em plástico rotomoldado; -Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 300mm x 70mm com parede de 1,25mm; -Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80m de diâmetro; -Conjunto de balanços com 02 assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; -Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 degraus , com portal de segurança em plástico rotomoldado; - Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3m x 530mm de largura; com proteção e paga mão em plástico rotomoldado; -Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.	Global	KRENKE BRINQ.	1	14.889,50	14.889,50
	TOTAL				14.889,50	

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO –
O Parque infantil deverá ser entregue e devidamente instalado na Praça Municipal Willy Eidt estabelecida na Rua João Castilho, Centro, devendo ocorrer 30(trinta)dias, após a solicitação feita pelo Município. O contratado deverá entregar o equipamento conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta. A contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos licitados, contados a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento de R$ 14.889,50 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos) será realizado 8(oito) dias após o recebimento do parquinho, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do fornecedor. O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (196) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
São direitos e responsabilidades das partes: § 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. § 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado, b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos equipamentos com vistas a execução do objeto deste Contrato. § 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual; c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato. e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. f) Fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos acima relacionados contado a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: a) Advertência; b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação; c) Rescisão Contratual; d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; e) Declaração de inidoneidade. 23 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada,

sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 126/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 14 de agosto de 2018
RENATO PAULATA DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretaria da Indústria e Comércio

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 25/2018

Publicação Nº 1715567

CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no n. 86.242.252/0001-42 com sede na Rua Waldemar Rangrab, Bairro Jardim Peperi, 1640, Município de São Miguel do Oeste - SC, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 34/2018 e Pregão Presencial nº 27/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto aquisição de 1(UM) VEÍCULO PASSEIO CAPACIDADE DE 5 LUGARES,4(QUATRO)PORTAS DESTINADO PARA A UNIDADE DE SAÚDE, DE ACORDO COM O RECURSO DA PROPOSTA Nº 12273.240000/1170-01, em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

PROGRAMA DE TRABALHO			ELEMENTO DE DESPESA				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MARCA			QUANT Global	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário			

1	Veículo passeio, 4(quatro) portas, 5(cinco) lugares, direção hidráulica/elétrica, freios abs e airbag duplo, possui câmbio manual, distancia entre eixos mínima de 2.370mm, motorização mínima 1.3, trio elétrico (trava vidro, alarme), ar condicionado, bicombustível, com radio instalado.	unid	FORD	01	49.500,00	49.500,00
	VALOR GERAL					49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) será realizado 15(quinze) dias após o recebimento do VEÍCULO, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do licitante vencedor.

2.2 O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 A licitante vencedora deverá entregar o VEÍCULO em até 15(quinze) dias após a Adjudicação e emissão da autorização de fornecimento.

4.2 O VEÍCULO deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde estabelecido na Rua Albino Frantz, Centro, deste Município com prévio agendamento, com a Secretária Municipal da Saúde, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

4.3 A contratada deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pela Secretária Municipal da Saúde.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – O Fundo Municipal da Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 A CONTRATADA obriga-se fornecer os objetos deste contrato com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 34/2018 e deste contrato e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos e demais, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em

perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis obriga-se adquirir o VEÍCULO acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (2) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 14 de agosto de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

FOROESTE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLARICE WEIS STAUB Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº126/2018

Publicação Nº 1715553

CONTRATO Nº126/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa, STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI estabelecida na Rodovia BR 280, nesta cidade e Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob n. 15.203.120/0001-63, representada neste ato pelo gerente Sr Adelar Bilha, brasileiro, casado, portador do CPF n760.818.269-53 cédula de identidade n. 2.758.114, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Guaramirim, e doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 125/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO -

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, conforme a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MARCA		QUANT Unitário	CUSTOS	
					Global	
1	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4′ x 3 mm; 3′ ½ x 3,75 mm; 2′ x 2 mm; 1′x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16′ x 1 ¼′. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16′, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8′ x 1 ¼′ e arruela zincada de no mínimo 5/8′, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8′. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3′ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	780,00	780,00
2	ESQUI TRIPLO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2′ ½ x 2 mm; 1′ ½ x 3 mm; 1′ ½ x 1.50 mm; 1′ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2′ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16′ x 1 ¼′. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8′ x 2′ ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2′ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	2.662,00	2.662,00
3	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2′ ½ x 2 mm; 2′ x 2 mm; 1′ ½ x 3 mm; 1′ ½ x 1,50 mm; 1′ x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2′ ½ x ¼′; 3/16′ x 1 ¼′. Tubo de aço carbono trefilado 2′ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8′ x 2′ ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2′ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.320,00	1.320,00

4	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	780,00	780,00
5	SIMULADOR DE REMO DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.493,00	1.493,00
6	BICICLETA DUPLA Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-setratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível coloridocom sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.350,00	1.350,00

7	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadris Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.370,00	1.370,00
8	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante	Un	MOBILE	01	1.970,00	1.970,00
		TOTAL			11.725,00	

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO –
Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111, devendo ocorrer 15(quinze)dias, após a solicitação feita pelo Município. O contratado deverá entregar o equipamento conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta. A contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos licitados, contados a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de R$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do forncedor. O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

(196) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes: § 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. § 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado, b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos equipamentos com vistas a execução do objeto deste Contrato. § 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual; c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato. e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. f) Fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos acima relacionados contado a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: a) Advertência; b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação; c) Rescisão Contratual; d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; e) Declaração de inidoneidade. 23 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 125/2018, para todos os

efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC 14 de agosto de 2018
RENATO PAULATA STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretaria da Indústria e Comércio

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº126/2018

Publicação Nº 1715565

CONTRATO Nº126/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa, STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI estabelecida na Rodovia BR 280, nesta cidade e Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob n. 15.203.120/0001-63, representada neste ato pelo gerente Sr Adelar Bilha, brasileiro, casado, portador do CPF n760.818.269-53 cédula de identidade n. 2.758.114, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Guaramirim, e doravante denominado contratada, resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 125/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO -

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, JUNTO A PRAÇA MUNICIPAL WILLY EIDT, conforme a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MARCA		QUANT Unitário	CUSTOS Global	
1	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4′ x 3 mm; 3′ ½ x 3,75 mm; 2′ x 2 mm; 1′x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16′ x 1 ¼′. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16′, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8′ x 1 ¼′ e arruela zincada de no mínimo 5/8′, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8′. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3′ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	780,00	780,00
2	ESQUI TRIPLO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2′ ½ x 2 mm; 1′ ½ x 3 mm; 1′ ½ x 1.50 mm; 1′ x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2′ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16′ x 1 ¼′. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8′ x 2′ ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2′ ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	2.662,00	2.662,00
3	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2′ ½ x 2 mm; 2′ x 2 mm; 1′ ½ x 3 mm; 1′ ½ x 1,50 mm; 1′ x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2′ ½ x ¼′; 3/16′ x 1 ¼′. Tubo de aço carbono trefilado 2′ x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8′ x 2′ ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2′ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.320,00	1.320,00

4	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	780,00	780,00
5	SIMULADOR DE REMO DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.493,00	1.493,00
6	BICICLETA DUPLA Fortalece as articulações dos membros inferiores e músculos das coxas e pernas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo2' ½ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-setratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível coloridocom sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.350,00	1.350,00

7	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO Fortalece a musculatura das coxas e quadris Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.	Un	MOBILE	01	1.370,00	1.370,00
8	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardiorrespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante	Un	MOBILE	01	1.970,00	1.970,00
		TOTAL			11.725,00	

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO –
Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua João Castilho nº111, devendo ocorrer 15(quinze)dias, após a solicitação feita pelo Município. O contratado deverá entregar o equipamento conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato. A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou entrega de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta. A contratada deverá fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos licitados, contados a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento de R$ 11.725,00 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais) será realizado 8(oito) dias após o recebimento dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta especifica do forncedor. O pagamento somente será liberado após o secretario responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual. O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

(196) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes: § 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. § 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado, b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos equipamentos com vistas a execução do objeto deste Contrato. § 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual; c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato. e) A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. f) Fornecer garantia de 12 meses para os equipamentos acima relacionados contado a partir da data da entrega, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: a) Advertência; b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação; c) Rescisão Contratual; d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS; e) Declaração de inidoneidade. 23 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 125/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC 14 de agosto de 2018

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

STRONGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Secretaria da Indústria e Comércio

Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA Nº 4870/2018

Publicação Nº 1714502

PORTARIA Nº. 4.870/2018.
Em 14 de Agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO, o (a) professor (a) CAROLINA HOFER, do cargo temporário de professora de Educação Infantil, em substituição, enquanto perdurou a licença de tratamento de saúde da Professora Cledines Fatima Vivian, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 14 de Agosto de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DECRETO 31/2018

Publicação Nº 1714650

DECRETO Nº 031/18, de 13 de Agosto de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 2.326/17 (Lei das Diretrizes Orçamentária), de
20.10.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 (038) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta de anulação parcial do seguinte item orçamentário:
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (037) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 32/2018

Publicação Nº 1714654

DECRETO Nº 032/18, de 13 de Agosto de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0037.2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (recurso próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 13 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1714657

PORTARIA Nº 230/18, de 03 de Agosto de 2018.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor III, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através do Processo Seletivo nº 003/2017 – SME, com inicio em 03 de Agosto de 2018 e término em 28 de Novembro de 2018, , do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Sirlene Gomes Pereira que se encontra em Licença Maternidade.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4322 Jadna Salvador da Silva 048.842.909-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1714658

PORTARIA Nº 231/18, de 08 de Agosto de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Cristiane Silva da Rocha 063.214.959-05 4200

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 232/2018

Publicação Nº 1714661

PORTARIA Nº 232/18, de 08 de Agosto de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor TULYO SAVIO CARBONE CPF nº. 462.429.290-15, matrícula nº. 0966, exercendo o Cargo

de provimento em Caráter Efetivo de Médico, no período de 10.08.2018 a 08.09.2018, referente ao período aquisitivo de 21.02.2002 a 20.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 233/2018

Publicação Nº 1714664

PORTARIA Nº 233/18, de 13 de Agosto de 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 126, III, 128 e 129 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo).

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos envolvendo as funcionárias Veronice Gabriel da Silva e Cristiane Rampinelli Macarini e designa os Servidores Roberto Carlos Patel, Rosangela Teixeira e Marieti Monteiro Rodrigues, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inquérito, na forma do art. 130 da Lei Municipal nº 1.154/1995.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de agosto de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2018

Publicação Nº 1714852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

PROCESSO Nº 58/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2018, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2018, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 58/2018, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA ME de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, CONVENIADOS E OU CEDIDOS LEGALMENTE VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	10	UN	DESENGRAXANTE SOLUPAN AUTOMOTIVO CONCENTRADO EMBALAGEM DE 200L	DETERBEL	360,00	3.600,00
02	10	UN	INTERCAP CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 200L	DETERBEL	360,00	3.600,00
03	10	UN	SHAMPOO CONTRADO, EMBALAGEM DE 200L	DETERBEL	360,00	3.600,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. VALDECIR ROQUE FILIPINI, Secretario de Transportes e obras do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.
2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CELSO LUIZ JANESCO & CIA LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Órgão – 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.027 – MANUT. DEPTO. DE TRANSP. E OBRAS
Cód. Red. 123– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 58/2018.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2018 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 58/2018 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Celso Matiello
Prefeito Municipal

CELSO LUIZ JANESKO& CIA LTDA ME
Celso Luiz Janesko
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2261/2018

Publicação Nº 1715336

DECRETO Nº 2261/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 2262/2018

Publicação Nº 1715340

DECRETO Nº 2262/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO M. SAUDE / SMS
3390.00.00.00.00.00.0120– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

2073 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101 e 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 20.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Agosto de 2018.
Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2018 A 039/2018 FMS

Publicação Nº 1715004

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, para abastecimento nas Unidades Básicas de saúde do município. Extrato da Ata 033/2018. Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Estimado: R$ 49.173,48 (quarenta e nove mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Extrato da Ata 034/2018. Fornecedor: Metromed Comércio de Materiais médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 12.488.175/0001-79. Valor Estimado: R$ 117.497,40 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Extrato da Ata 035/2018. Fornecedor: MF de Almeida & Cia Ltda. CNPJ: 05.021.932/0001-34. Valor Estimado: R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais). Extrato da Ata 036/2018. Fornecedor: Fufa SC Distribuidora hospitalar Ltda. CNPJ: 07.164.711/0001-40. Valor Estimado: R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais). Extrato da Ata 037/2018. Fornecedor: Produvale Produtos hospitalares Ltda. CNPJ: 03.505.263/0001-40. Valor Estimado: R$ 51.945,65 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Extrato da Ata 038/2018. Fornecedor: La Dalla porta Junior. CNPJ: 11.145.401/0001-56. Valor Estimado: R$ 20.800,97 (vinte mil oitocentos reais e noventa e sete centavos). Extrato da Ata 039/2018. Fornecedor: SC Med Distribuidora Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 27.311.107/0001-07. Valor Estimado: R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2018 A 24/2018

Publicação Nº 1714928

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas manuais, para manutenção da rede de iluminação pública municipal, conforme anexo 01 para Ata de Registro de Preço. Extrato da Ata 018/2018. Fornecedor: Itofran Comercio de Materiais de Construções em Geral Ltda. CNPJ: 07.735.324/0001-17. Valor estimado: R$ 62.089,50 (sessenta e dois mil oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Extrato da Ata 019/2018. Fornecedor: Tarcila Fernanda Pacheco Martins ME. CNPJ: 07.270.992/0001-16. Valor estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Extrato da Ata 020/2018. Fornecedor: Wlux Comercio de Materiais Elétricos Ltda EPP. CNPJ: 78.794.591/0001-03. Valor estimado: R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais). Extrato da Ata 021/2018. Fornecedor: Disblu Comércio e Distribuidora Eirelli. CNPJ: 29.911.345/0001-89. Valor estimado: R$ 47.925,00 (quarenta e sete reais novecentos e vinte e cinco reais). Extrato da Ata 022/2018. Fornecedor: Centerluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME. CNPJ: 10.844.977/0001-49. Valor estimado: R$ 59.190,00 (cinquenta e nove mil cento e noventa reais). Extrato da Ata 023/2018. Fornecedor: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 00.226.324/0001-42. Valor estimado: R$ 3.127,38 (três mil cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos). Extrato da Ata 024/2018. Fornecedor: Luz Led Comércio de Luminárias Eirelli. CNPJ: 30.303.420/0001-08. Valor estimado: R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais). Validade: 12 (doze) meses. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza-Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO HABILITAÇÃO DA TP 001/2018 FMS

Publicação Nº 1714802

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/FMS/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2018
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresas Habilitadas: Construtora Gam Eireli ME, Serra Sul Engenharia e Construções Ltda e Jean Clei Luchtemberg. Empresas Inabilitadas: FJL Construção e Reforma de Imóveis Eireli. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

Urussanga

Prefeitura

ADT 03/172/2017

Publicação Nº 1714955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 03/172/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2017/FMS
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CONTATO INTERNET EIRELI
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31
OBJETO: SERVÇO PARCELADO DE INTERNET FIBRA ÓTICA
VALOR ADITIVO: R$ 15.406,08
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1714438

ATO Nº 007/2018
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
(APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS)
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, torna público o que segue:
1. Ficam HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE, após o julgamento de recursos, as inscrições constantes do anexo I deste ato, relacionadas por ordem alfabética, seguida do cargo, do período de prova, e numeradas de 01 a 2.297.

2. Os nomes incompletos e erros de grafia deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

Urussanga, 10 de agosto de 2018.
Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS

Seq	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Período
1	1056877	14/04/1982	Abel Marcos Lucio Barbosa De Moraes	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2	1078119	26/02/1998	Abner Vilain Nogueira Soares	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
3	1081799	27/05/1984	Adelita Ana Masiero	10. Agente Administrativo	Vespertino
4	1071040	30/08/1990	Aderlandia Oliveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
5	1067995	07/12/1965	Adilton Urbano	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
6	1067996	07/12/1965	Adilton Urbano	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
7	1075053	20/06/1987	Adonai Hamilton Pizzatto Neto	10. Agente Administrativo	Vespertino
8	1077963	19/02/1982	Adriana Amaral Santos Garlini	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
9	1062220	17/03/1969	Adriana Cancellier	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
10	1087759	16/06/1975	Adriana Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
11	1071083	08/05/1974	Adriana De Figueredo Rosso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
12	1071082	08/05/1974	Adriana De Figueredo Rosso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
13	1070737	14/06/1985	Adriana De Luca Pierini Locks	10. Agente Administrativo	Vespertino
14	1073939	07/04/1970	Adriana Fernandes Constante	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
15	1087825	31/12/1976	Adriana Ghisi Lauriano	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
16	1087838	31/12/1976	Adriana Ghisi Lauriano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
17	1063111	10/08/1986	Adriana Giongo Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

18	1077472	28/08/1975	Adriana Gomes Castanon	17. Advogado	Vespertino
19	1086236	24/07/1978	Adriana Leopoldo Saccon	24. Professor – Educação Física	Matutino
20	1062516	20/03/1975	Adriana Maganin Ribeiro	24. Professor – Educação Física	Matutino
21	1054294	24/06/1977	Adriana Marcillino Sangaletti	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
22	1070785	14/09/1981	Adriana Mariot	10. Agente Administrativo	Vespertino
23	1080213	20/04/1993	Adriana Mazon Alexandre	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
24	1080212	20/04/1993	Adriana Mazon Alexandre	19. Engenheiro Civil	Matutino
25	1068697	03/09/1971	Adriana Pereira Jose	10. Agente Administrativo	Vespertino
26	1057179	07/05/1969	Adriana Venancio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
27	1073671	02/03/1979	Adriana Vieira Tereza	10. Agente Administrativo	Vespertino
28	1072245	04/02/1992	Adriane Luzia Cesconetto	24. Professor – Educação Física	Matutino
29	1079454	05/01/1977	Adriano Assis Fernandes	6. Motorista	Matutino
30	1088502	21/12/1991	Adriano Da Rocha Cechinel	24. Professor – Educação Física	Matutino
31	1086685	30/12/1991	Alaides Bernardino Cidade	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
32	1060076	22/08/1992	Alan Souza Do Nascimento	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
33	1059056	09/04/1991	Alan Zuchinali	9. Tratorista Agrícola	Matutino
34	1056079	04/02/1977	Albertina Da Silva Pavei	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
35	1056078	04/02/1977	Albertina Da Silva Pavei	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
36	1082754	27/11/1959	Alcides Jose Carboni	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
37	1073367	21/04/1985	Alcione Aparecida Vitorio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
38	1068004	25/11/1984	Aleckssandra Maccari Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
39	1081921	10/11/1977	Aleckssandra Vivian Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
40	1081893	10/11/1977	Aleckssandra Vivian Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
41	1064176	08/11/1974	Alessandra Bolsoni	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
42	1064175	08/11/1974	Alessandra Bolsoni	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
43	1057325	25/04/1971	Alessandra Antunes Do Livramento Ferreira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
44	1057324	25/04/1971	Alessandra Antunes Do Livramento Ferreira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
45	1086679	23/03/1993	Alessandra Da Silva Kulkamp	20. Farmacêutico	Matutino
46	1054637	25/05/1983	Alessandra Dalponte Portao	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
47	1062615	08/08/1996	Alessandra Pinheiro Knorst	19. Engenheiro Civil	Matutino
48	1063180	13/04/1999	Alessandro De Noni	10. Agente Administrativo	Vespertino
49	1076111	02/12/1973	Alex Sandro Pires	19. Engenheiro Civil	Matutino
50	1076112	02/12/1973	Alex Sandro Pires	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
51	1072481	15/11/1991	Alex Zilli Aguiar	19. Engenheiro Civil	Matutino
52	1072584	15/10/1986	Alexandra Possamai Della	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
53	1072583	15/10/1986	Alexandra Possamai Della	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
54	1063320	06/12/1982	Alexandre Barreto	17. Advogado	Vespertino
55	1084236	26/04/1980	Alexandre Bettiol	10. Agente Administrativo	Vespertino
56	1053619	22/12/1988	Alexandre Magalhaes	11. Fiscal de Obras	Matutino
57	1059226	08/11/1991	Alexandre Massaneiro Luciano	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
58	1088008	28/12/1993	Alexandre Padilha Cambruzzi	10. Agente Administrativo	Vespertino
59	1081048	20/09/1983	Alexandre Pedro De Oliveira	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
60	1085975	14/12/1990	Alexsandra Oliveira Dos Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino
61	1063214	09/03/1976	Alexsandre Xavier Mendes	8. Porteiro	Vespertino
62	1055169	08/01/1995	Aline Bartosiak Rodrigues Peruchi	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
63	1057595	07/05/1985	Aline Canonica	10. Agente Administrativo	Vespertino
64	1063210	03/03/1987	Aline Costa Fernandes	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
65	1088576	16/03/1981	Aline Da Rocha Neves	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
66	1059307	19/02/1990	Aline Joaquim Rocha	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
67	1059306	19/02/1990	Aline Joaquim Rocha	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
68	1087224	15/08/1985	Aline Maria Acacio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
69	1054089	29/11/1988	Aline Pereira Zomer	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
70	1083779	25/08/1981	Aline Ribeiro Mendes Arent	10. Agente Administrativo	Vespertino
71	1071813	04/01/1989	Aline Rodrigues Feltrin	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
72	1053014	04/07/1986	Aline Santa Helena Pereira	17. Advogado	Vespertino
73	1057282	31/10/1990	Alini Aparecida Cesconetto	17. Advogado	Vespertino
74	1070832	07/02/1986	Alini Dos Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino

75	1077574	25/03/1988	Aliny Furlan Goulart	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
76	1077573	25/03/1988	Aliny Furlan Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
77	1061994	30/03/1982	Alisson Alessandro Gabardo	6. Motorista	Matutino
78	1084594	01/03/1986	Allan Rezende Andrade	24. Professor – Educação Física	Matutino
79	1079967	07/04/1986	Aloisio Gomes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
80	1073933	04/05/1997	Alyson Magagnin	10. Agente Administrativo	Vespertino
81	1073932	04/05/1997	Alyson Magagnin	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
82	1088768	22/01/1994	Amanda Augusto De Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
83	1087554	27/01/1991	Amanda Boneti Americo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
84	1087553	27/01/1991	Amanda Boneti Americo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
85	1072493	06/02/1995	Amanda Candido	17. Advogado	Vespertino
86	1073886	29/05/1996	Amanda De Andrade Genuino	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
87	1083763	16/03/1995	Amanda De Souza Figueiredo	10. Agente Administrativo	Vespertino
88	1070047	06/06/1983	Amanda Dos Santos Motta	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
89	1070046	06/06/1983	Amanda Dos Santos Motta	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
90	1072022	28/09/1979	Amanda Dos Santos Rodrigues Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
91	1072021	28/09/1979	Amanda Dos Santos Rodrigues Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
92	1087954	26/06/1988	Amanda Fogliarini Ribeiro	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
93	1086839	23/04/1990	Amanda Laurentino Morais	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
94	1074131	13/11/1965	Amarildo De Jesus	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
95	1079332	07/02/1972	Amilton Darci Vieira	6. Motorista	Matutino
96	1061908	14/08/1978	Amistrong Sorato De Costa	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
97	1069168	01/07/1996	Ana Beatriz Medeiros Da Silva	23. Nutricionista	Matutino
98	1074215	24/12/1998	Ana Carolina Baggio Coan	10. Agente Administrativo	Vespertino
99	1061089	07/06/1994	Ana Carolina Freccia	24. Professor – Educação Física	Matutino
100	1085378	21/08/2000	Ana Carolina Ribas Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
101	1073995	05/08/1998	Ana Caroline Florentina Medeiros	10. Agente Administrativo	Vespertino
102	1073994	05/08/1998	Ana Caroline Florentina Medeiros	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
103	1063142	11/07/1992	Ana Claudia de Oliveira	23. Nutricionista	Matutino
104	1053304	14/08/1996	Ana Claudia Geremias Beninca	10. Agente Administrativo	Vespertino
105	1073132	23/10/1985	Ana Cristina Alves	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
106	1077831	27/09/1986	Ana Karine Ferraro Pacheco	10. Agente Administrativo	Vespertino
107	1053287	10/05/1996	Ana Karolina Salvador	10. Agente Administrativo	Vespertino
108	1054297	26/01/1997	Ana Lucia Westrup Dos Anjos	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
109	1086050	30/08/1983	Ana Maria Manaus Teixeira	10. Agente Administrativo	Vespertino
110	1084929	01/06/1965	Ana Marisa Piva Americo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
111	1088692	04/09/1980	Ana Paula Ribeiro	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
112	1056189	06/10/1984	Ana Paula Amoroso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
113	1085892	05/06/1984	Ana Paula Da Silva Ricardo	10. Agente Administrativo	Vespertino
114	1085891	05/06/1984	Ana Paula Da Silva Ricardo	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
115	1061934	19/07/1994	Ana Paula De Luca	17. Advogado	Vespertino
116	1083882	18/02/1980	Ana Paula De Medeiros Nunes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
117	1062824	20/01/1984	Ana Paula Estacio Cavagnoli	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
118	1060973	26/09/1988	Ana Paula Gava Niehues	19. Engenheiro Civil	Matutino
119	1082677	12/04/1992	Ana Paula Joaquim	10. Agente Administrativo	Vespertino
120	1076536	01/07/1994	Ana Paula Medeiros Martins	10. Agente Administrativo	Vespertino
121	1070672	08/06/1983	Ana Paula Pedroso Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
122	1073335	09/08/1996	Ana Paula Rabelo Vitorio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
123	1054496	28/02/1994	Ana Paula Silva De Costa	24. Professor – Educação Física	Matutino
124	1084048	21/10/1982	Ana Paula Teodoro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
125	1055251	03/03/1994	Ana Paula Vieira Albino	10. Agente Administrativo	Vespertino
126	1086060	24/07/1985	Ana Paula Wernke Salvador	23. Nutricionista	Matutino
127	1073185	02/09/1979	Ana Pignatel Cossa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
128	1073184	02/09/1979	Ana Pignatel Cossa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
129	1078448	02/09/1979	Analir Pignatel Matei	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
130	1078447	02/09/1979	Analir Pignatel Matei	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
131	1086551	23/08/1986	Anderson Barcelos Dias	15. Técnico em Informática	Matutino
132	1087304	18/09/1973	Anderson Bez Batti	6. Motorista	Matutino

133	1087305	18/09/1973	Anderson Bez Batti	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
134	1057424	04/04/1982	Anderson Bianco	6. Motorista	Matutino
135	1055185	04/04/1982	Anderson Bianco	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
136	1057165	04/12/1982	Anderson Jose Cardoso	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
137	1062268	20/05/1988	Anderson Ribeiro	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
138	1056717	06/06/1973	Anderson Ricardo Martins	24. Professor – Educação Física	Matutino
139	1087115	28/06/1982	Anderson Rocha Goncalves	10. Agente Administrativo	Vespertino
140	1056160	22/10/1983	Anderson Soares Lehrbach	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
141	1072129	11/01/1993	Andre Augusto Coral Maccarini	17. Advogado	Vespertino
142	1068099	11/05/1998	Andre Felippe De Medeiros	10. Agente Administrativo	Vespertino
143	1081342	28/04/1985	Andre Filipe De Moura Ferro	17. Advogado	Vespertino
144	1080962	08/01/1997	Andre Luis Silverio Leopoldo	10. Agente Administrativo	Vespertino
145	1084888	06/10/1998	Andre Luiz Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
146	1055974	27/07/1987	Andre Luiz De Oliveira	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
147	1070372	08/08/1996	Andre Miranda Garcia	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
148	1072014	14/01/1992	Andre Pereira Nunes	19. Engenheiro Civil	Matutino
149	1082962	13/03/1980	Andre Zampolli Ribas	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
150	1056962	10/06/1971	Andrea Cristiane Fidelis Gregorio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
151	1054376	10/06/1971	Andrea Cristiane Fidelis Gregorio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
152	1086935	05/07/1982	Andrei Leandro	11. Fiscal de Obras	Matutino
153	1070214	28/10/1973	Andreia Batista	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
154	1059631	18/10/1972	Andreia Bez Fontana Molon Guarezi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
155	1059637	24/08/1982	Andreia Cambruzzi Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
156	1075956	17/03/1986	Andreia Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
157	1068570	06/11/1978	Andreia De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
158	1061484	31/03/1971	Andreia Josiane Bristot Rocha	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
159	1066821	07/08/1973	Andreia Machado Nogueira Nascimento	10. Agente Administrativo	Vespertino
160	1069761	18/03/1985	Andreia Pasini Just	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
161	1088385	30/05/1976	Andreia Savi Mondo Roque	24. Professor – Educação Física	Matutino
162	1068128	04/04/1981	Andresa Joaquim	10. Agente Administrativo	Vespertino
163	1079822	15/10/1982	Andresa Maragno	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
164	1082924	14/04/1982	Andresa Rosso Miranda	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
165	1072064	19/12/1986	Andressa Cardoso	11. Fiscal de Obras	Matutino
166	1052685	08/02/1984	Andressa Martins Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
167	1055203	02/03/1992	Andressa Queiroz Lemunie	22. Médico Veterinário	Matutino
168	1053764	19/04/1978	Andrey Marcio Cardoso	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
169	1054786	31/12/1983	Andreza Coral Goulart Moro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
170	1059349	06/05/1979	Andreza Canella Fraga Scarsi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
171	1071303	20/02/1983	Andreza Cypriano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
172	1073167	22/09/1993	Andreza Da Luz	10. Agente Administrativo	Vespertino
173	1068647	03/11/1978	Andreza Nunes Fretta Rosso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
174	1076552	08/07/1983	Andreza Vicente	10. Agente Administrativo	Vespertino
175	1055287	25/01/1982	Anelize Anselmo Goncalves	10. Agente Administrativo	Vespertino
176	1076216	07/11/1962	Anerio Becker	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
177	1053638	01/06/1990	Angela Cristina Rossa Courinos	23. Nutricionista	Matutino
178	1059098	22/04/1980	Angela De Quadra Caciatore	10. Agente Administrativo	Vespertino
179	1056213	13/02/1993	Angela Rosso Bortolato	11. Fiscal de Obras	Matutino
180	1073325	07/06/1992	Angelica Cavagnoli Geremias	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
181	1054011	17/09/1996	Angelica Dagostin Nunes	24. Professor – Educação Física	Matutino
182	1083613	09/09/1989	Angelica Medeiros De Costa	19. Engenheiro Civil	Matutino
183	1081291	08/06/1974	Angelina Aparecida De Melo Manarin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
184	1072277	21/12/1972	Angeslane Felippe Raimundo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
185	1072682	14/08/1983	Anice Burigo Custodio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
186	1072681	14/08/1983	Anice Burigo Custodio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
187	1056265	24/03/1990	Anita Cardoso Machado	24. Professor – Educação Física	Matutino
188	1070762	18/06/1996	Anna Carolina De Assis Mattiola	10. Agente Administrativo	Vespertino
189	1080316	21/03/1983	Anne Meiry Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
190	1086549	28/06/1999	Anny Caroliny Ferreira	10. Agente Administrativo	Vespertino
191	1054805	07/05/1986	Antonio Adriano Candido Alves	6. Motorista	Matutino
192	1080410	13/06/1969	Antonio Carlos Correa Da Cunha	15. Técnico em Informática	Matutino
193	1061637	10/05/1965	Antonio Carlos Moreira Nepomuceno	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
194	1061638	10/05/1965	Antonio Carlos Moreira Nepomuceno	3. Agente de Construção Civil	Vespertino

195	1086355	16/07/1984	Antonio Henrique Jose Klock	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
196	1055908	13/07/1970	Antonio Jorge Almeida Alves Ferreira	19. Engenheiro Civil	Matutino
197	1060268	13/06/1985	Antonio Sergio Faleiro	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
198	1085895	13/07/1967	Antonio Tadeu Cabral	10. Agente Administrativo	Vespertino
199	1071090	17/07/1977	Antonio Viana Rodrigues	6. Motorista	Matutino
200	1071882	19/02/1986	Aparecida De Bona Schraiber	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
201	1074348	15/07/1972	Aparecida Ignacio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
202	1074347	15/07/1972	Aparecida Ignacio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
203	1071443	13/11/1978	Araceli Frenhani Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
204	1069366	25/06/1983	Aragones Cologni	8. Porteiro	Vespertino
205	1061188	23/05/1985	Ariana Cechinel	10. Agente Administrativo	Vespertino
206	1084922	23/01/1987	Ariana Dimas Emerenciano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
207	1065078	19/12/1994	Ariana Esmael Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
208	1088719	15/06/1993	Ariel Rodrigues Monteiro	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
209	1071700	13/10/1998	Ariel Thomaz	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
210	1053362	27/07/1999	Arielle Da Luz Sant´ana	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
211	1087731	25/08/1978	Arlei Rodrigues Madalena	10. Agente Administrativo	Vespertino
212	1084967	21/05/1968	Arnaldo Machado De Jesus	6. Motorista	Matutino
213	1082503	18/09/1995	Arthur Machado Souza	19. Engenheiro Civil	Matutino
214	1076101	06/10/1992	Arthur Reichert Damian Preve	19. Engenheiro Civil	Matutino
215	1063154	15/09/1993	Arthur Roque Peruch	17. Advogado	Vespertino
216	1087235	25/02/1981	Atagiba Guedes	6. Motorista	Matutino
217	1076757	29/04/1985	Ataise Mendes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
218	1060430	12/02/1997	Ayume Mazzucco	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
219	1053924	29/12/1994	Barbara Bespalec Da Silva	17. Advogado	Vespertino
220	1062996	31/12/1989	Barbara Donato Velho	10. Agente Administrativo	Vespertino
221	1062995	31/12/1989	Barbara Donato Velho	11. Fiscal de Obras	Matutino
222	1086323	07/10/1989	Barbara Emidio Machado Joaquim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
223	1062940	02/04/1988	Barbara Zucchinali	24. Professor – Educação Física	Matutino
224	1089407	25/05/1992	Beatriz Bonetti	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
225	1060220	09/02/1994	Beatriz Da Boita Ghisi	17. Advogado	Vespertino
226	1084656	26/02/1995	Beatriz Dos Santos Cesario	10. Agente Administrativo	Vespertino
227	1057576	07/11/1997	Beatriz Ezequiel Westrup	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
228	1056512	21/04/1995	Beatriz Feltrin Canever	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
229	1084834	03/03/1985	Beatriz Forgiarini	10. Agente Administrativo	Vespertino
230	1062298	14/10/1993	Beatriz Fraga Nogueira Geremias	20. Farmacêutico	Matutino
231	1068240	15/01/1994	Beatriz Frassetto Jose De Bona Sartor	10. Agente Administrativo	Vespertino
232	1054050	14/01/1988	Beatriz Ghellere	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
233	1056008	08/06/1983	Beatriz Morais	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
234	1086072	05/04/1996	Bernardo Lopes Vilas-boas Conceicao	19. Engenheiro Civil	Matutino
235	1086746	15/02/1986	Bernardo Zimmermann	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
236	1080168	05/07/1993	Bianca Loch Fornasa	19. Engenheiro Civil	Matutino
237	1062492	13/03/1993	Bianca Menegasso	24. Professor – Educação Física	Matutino
238	1085857	09/11/1990	Brisa Ferreira Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
239	1069435	27/02/1993	Bruna Bianchini Quarezemin	17. Advogado	Vespertino
240	1085027	19/01/1990	Bruna Clarinda Gomes	10. Agente Administrativo	Vespertino
241	1057683	15/01/1992	Bruna Da Rosa Semeler Grathwohl	24. Professor – Educação Física	Matutino
242	1083698	13/03/1988	Bruna Deolindo Izidro	23. Nutricionista	Matutino
243	1072012	08/10/1988	Bruna Echeli Branco	10. Agente Administrativo	Vespertino
244	1072011	08/10/1988	Bruna Echeli Branco	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
245	1057084	15/12/1994	Bruna Eziquiel Alexandre	10. Agente Administrativo	Vespertino
246	1074357	13/07/1990	Bruna Juvencio Frasson	19. Engenheiro Civil	Matutino
247	1071971	05/10/1991	Bruna Karoliny Silvino Da Silva	17. Advogado	Vespertino
248	1073720	24/03/1990	Bruna Leaci Dagostin Simon	24. Professor – Educação Física	Matutino
249	1082961	28/01/1989	Bruna Machado Modolon Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino
250	1064314	10/07/1992	Bruna Mendes Nichele Geronimo	10. Agente Administrativo	Vespertino
251	1074341	10/01/1990	Bruna Rosa Correa	17. Advogado	Vespertino
252	1063110	07/10/1991	Bruna Scussel Carturani	10. Agente Administrativo	Vespertino
253	1055351	29/11/1994	Bruna Spindola Pizoni	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
254	1071221	17/10/1990	Bruna Zatta Rovaris	10. Agente Administrativo	Vespertino
255	1085933	29/03/1990	Bruno Anselmo Nuernberg	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
256	1088066	22/08/1995	Bruno Caetana Baldoino	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
257	1052561	18/12/1996	Bruno Carara	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino

258	1082646	26/07/1993	Bruno Citadin Nezi	22. Médico Veterinário	Matutino
259	1066283	12/02/1989	Bruno Dutra Gamba	17. Advogado	Vespertino
260	1070292	26/10/1984	Bruno Freccia Pereira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
261	1070291	26/10/1984	Bruno Freccia Pereira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
262	1087146	23/01/1993	Bruno Galardinovic Rampinelli	19. Engenheiro Civil	Matutino
263	1056481	03/03/1992	Bruno Goncalves Dos Santos	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
264	1074689	16/12/1986	Bruno Junqueira Gasparin	17. Advogado	Vespertino
265	1089210	01/06/1990	Bruno Kuball Debiasi	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
266	1088887	22/11/1989	Bruno Pereira Rocha	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
267	1088886	22/11/1989	Bruno Pereira Rocha	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
268	1056011	12/09/1998	Bruno Rodrigues Piazza	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
269	1056800	11/11/1966	Cacilda Bez Fontana	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
270	1073707	16/04/1989	Camila Borges Zanivan	24. Professor – Educação Física	Matutino
271	1056402	29/10/1989	Camila Burigo Rafael	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
272	1056401	29/10/1989	Camila Burigo Rafael	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
273	1067307	01/09/1991	Camila Correa	10. Agente Administrativo	Vespertino
274	1079164	02/03/1992	Camila Custodia Dos Santos	18. Contador	Vespertino
275	1054572	24/05/1992	Camila Da Silva Mendes	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
276	1054571	24/05/1992	Camila Da Silva Mendes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
277	1060114	30/08/1999	Camila De Espindola Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
278	1086217	19/10/1992	Camila Garcia	23. Nutricionista	Matutino
279	1072432	18/08/1995	Camila Ghizone De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
280	1081685	21/02/1989	Camila Joaquim Da Silva	24. Professor – Educação Física	Matutino
281	1056870	12/04/1989	Camila Jorge Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
282	1087570	24/05/1989	Camila Jose	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
283	1060093	29/06/1989	Camila Lima Farias Jucoski	10. Agente Administrativo	Vespertino
284	1059133	30/05/1989	Camila Luciano Anfiloquio	10. Agente Administrativo	Vespertino
285	1082737	13/01/1988	Camila Maximiano	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
286	1082736	13/01/1988	Camila Maximiano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
287	1065266	30/10/1991	Camila Moraes Vieira Savi	17. Advogado	Vespertino
288	1059800	19/11/1990	Camila Salvador	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
289	1085389	02/12/1989	Camila Silveira Jose	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
290	1057262	13/03/1992	Camila Tavares Cruz	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
291	1077461	25/07/1993	Camila Teixeira Burato	10. Agente Administrativo	Vespertino
292	1077460	25/07/1993	Camila Teixeira Burato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
293	1062520	07/07/1993	Camila Vieira	17. Advogado	Vespertino
294	1088082	04/05/1989	Camila Volpato Debiasi	22. Médico Veterinário	Matutino
295	1073999	17/10/1995	Camile Silveira	17. Advogado	Vespertino
296	1087469	31/07/1989	Candida Biscaino Alves	17. Advogado	Vespertino
297	1056370	08/02/1981	Carina Bortolin Milak	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
298	1075605	23/02/1987	Carina De Mederos Pizoni De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
299	1059837	21/11/1983	Carina Manique Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
300	1071646	23/02/1986	Carine Da Silva Salvador	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
301	1056732	14/05/1972	Carla Barzan	10. Agente Administrativo	Vespertino
302	1087336	14/01/1992	Carla Fontana Gava	11. Fiscal de Obras	Matutino
303	1062273	20/07/1986	Carla Madeira Ribeiro Masiero	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
304	1080106	05/11/1975	Carla Rejane Cascaes Mazzucco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
305	1086899	20/05/1979	Carlos Alberto Alegre Claudino Junior	18. Contador	Vespertino
306	1067542	11/06/1980	Carlos Alberto Dutra	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
307	1082944	04/04/1960	Carlos Alberto Freccia	10. Agente Administrativo	Vespertino
308	1074816	14/06/1989	Carlos Alberto Lopes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
309	1074817	14/06/1989	Carlos Alberto Lopes	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
310	1088522	22/07/1985	Carlos Alexandre Reinert Vieira	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
311	1062311	19/06/1987	Carlos Alfredo Vilain Vieira	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
312	1088685	14/01/1984	Carlos Domingos Camilo	15. Técnico em Informática	Matutino
313	1087401	24/08/1987	Carlos Eduardo Bevilaqua	17. Advogado	Vespertino
314	1073177	14/04/1991	Carlos Henrique Pires Salvador	6. Motorista	Matutino
315	1079444	03/04/1977	Carlos Ramos Alves Teixeira	10. Agente Administrativo	Vespertino

316	1070993	16/08/1983	Carlos Renato Dos Santos	17. Advogado	Vespertino
317	1080099	04/07/1980	Carlos Roberto Nunes	6. Motorista	Matutino
318	1077561	27/09/1990	Carolina Bonato Spillere	19. Engenheiro Civil	Matutino
319	1074187	08/04/1994	Carolina Custodio Felisbino	17. Advogado	Vespertino
320	1083689	31/03/1995	Carolina Da Silva Rodrigues	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
321	1070873	28/06/1987	Carolina De Costa Mazzuco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
322	1070872	28/06/1987	Carolina De Costa Mazzuco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
323	1060283	20/05/1994	Carolina Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
324	1084860	04/03/1985	Carolina Nicomedes Guimaraes	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
325	1062415	18/05/1980	Caroline Dias	10. Agente Administrativo	Vespertino
326	1086985	26/02/1991	Caroline Aparecida Duminelli	10. Agente Administrativo	Vespertino
327	1052629	12/11/1990	Caroline Crozeta Deghenhard	19. Engenheiro Civil	Matutino
328	1089175	16/12/1997	Caroline Da Costa Machado	24. Professor – Educação Física	Matutino
329	1053735	02/04/1994	Caroline Souza De Lima	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
330	1053734	02/04/1994	Caroline Souza De Lima	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
331	1072624	13/09/1997	Caroliny Silvino Lalau	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
332	1084877	10/09/1988	Cassia Mendes Da Silva	17. Advogado	Vespertino
333	1065431	04/11/1982	Catia Viviam Machado	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
334	1057302	14/06/1985	Catiane Machado Camilo	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
335	1083343	14/07/1981	Catiuce Helena Recuero Avila	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
336	1054182	26/08/1971	Celenira De Oliveira Cabral	18. Contador	Vespertino
337	1056837	10/03/1970	Celio Jose	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
338	1052967	28/10/1992	Celso Luiz Ramos Junior	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
339	1075607	10/12/1976	Cheila Cristina Dussioni Jung	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
340	1059129	26/01/1974	Cheila Maria Coral Costa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
341	1086880	12/04/1980	Cibele Campos Dagostin	10. Agente Administrativo	Vespertino
342	1074451	05/03/1986	Cibele Tavares Flores	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
343	1083433	07/05/1988	Cimara Furlan Redivo	18. Contador	Vespertino
344	1054737	06/12/1978	Cimone Dos Santos Mazzucco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
345	1054736	06/12/1978	Cimone Dos Santos Mazzucco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
346	1058795	26/03/1986	Cintia Cristina Elias Ceron Vieira	10. Agente Administrativo	Vespertino
347	1084220	30/10/1997	Cintia Rodrigues Madalena	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
348	1070776	03/07/1976	Cintia Silva Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
349	1070775	03/07/1976	Cintia Silva Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
350	1080595	05/01/1972	Cirne Henrique Cancela Arangurem	18. Contador	Vespertino
351	1073401	12/09/1990	Claiton Comin Pacheco	24. Professor – Educação Física	Matutino
352	1056085	12/06/1995	Clara Parize Cardoso	17. Advogado	Vespertino
353	1054722	08/07/1982	Clarice Mastella Felipe	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
354	1064000	22/10/1985	Clarissa Da Silva Faraco	17. Advogado	Vespertino
355	1057812	28/09/1973	Claudemir Schaitel	6. Motorista	Matutino
356	1062428	13/11/1972	Claudenir De Miranda Soares	10. Agente Administrativo	Vespertino
357	1062459	13/11/1972	Claudenir De Miranda Soares	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
358	1081831	12/02/1984	Claudia Pamela Aguiar Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
359	1060044	10/04/1995	Claudia Rauline De Souza Silveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
360	1084173	03/12/1971	Claudia Regina Joaquim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
361	1079509	10/03/1976	Claudia Vieira Heme	18. Contador	Vespertino
362	1080104	21/06/1989	Claudinei Adriano Fagundes	19. Engenheiro Civil	Matutino
363	1088521	26/06/1965	Claudio Castelan Minatto	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
364	1087031	17/11/1983	Claudionor Elias	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
365	1086451	05/04/1993	Cleber Fernandes	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
366	1086450	05/04/1993	Cleber Fernandes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
367	1062047	25/10/1981	Cleicemar Fernandes Antunes Jose	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
368	1053483	30/01/1978	Cleide Elaine Nascimento Rodrigues	6. Motorista	Matutino
369	1056431	12/04/1988	Cleimar Redivo Mendes Perin	10. Agente Administrativo	Vespertino
370	1076883	17/11/1981	Cleimar Savio	22. Médico Veterinário	Matutino
371	1071588	19/12/1979	Cleonice Cardoso Da Silva Nunes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
372	1084312	20/04/1994	Clesio De Andrade	19. Engenheiro Civil	Matutino
373	1070387	05/07/1991	Clysman Nolla	10. Agente Administrativo	Vespertino
374	1071179	15/11/1979	Crendi Melo Ribeiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
375	1062419	01/10/1982	Crislene Liberato	10. Agente Administrativo	Vespertino

376	1061673	27/03/1998	Cristhian Zuchinali	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
377	1059337	20/08/1976	Cristian De Matos Silveira	6. Motorista	Matutino
378	1087417	25/07/1992	Cristian Esmeraldino Bonfante	11. Fiscal de Obras	Matutino
379	1082844	05/12/1990	Cristian Goulart Florentino	15. Técnico em Informática	Matutino
380	1081020	06/06/1988	Cristian Moreira De Souza	19. Engenheiro Civil	Matutino
381	1077942	10/01/1989	Cristian Nunes Cabreira	10. Agente Administrativo	Vespertino
382	1077956	10/01/1989	Cristian Nunes Cabreira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
383	1085268	24/08/1984	Cristiane Copetti	23. Nutricionista	Matutino
384	1054385	23/03/1977	Cristiane De Medeiros Pizoni Camilo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
385	1061939	25/05/1983	Cristiane Garcia De Souza Machado	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
386	1080575	09/03/1993	Cristiane Guralski	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
387	1080574	09/03/1993	Cristiane Guralski	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
388	1083218	27/08/1984	Cristiane Manganelli Pinto Da Soler	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
389	1071102	19/12/1980	Cristiane Marcon Scremin Cattaneo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
390	1079424	27/07/1973	Cristiane Mottini Freccia	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
391	1081160	06/03/1979	Cristiane Pereira De Castro	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
392	1054964	20/09/1988	Cristiane Soratto Ferreira Pereira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
393	1082786	02/06/1979	Cristiano Alves Cristino	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
394	1069821	07/04/1979	Cristiano Cassiano Ferreira	6. Motorista	Matutino
395	1080239	14/02/1988	Cristiano Conti Zanetta	10. Agente Administrativo	Vespertino
396	1083556	15/08/1981	Cristiano Goulart Schülter	10. Agente Administrativo	Vespertino
397	1062791	20/07/1979	Cristiano Jose	6. Motorista	Matutino
398	1063812	30/09/1981	Cristiano Pacheco De Oliveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
399	1054836	26/07/1976	Cristiano Porto Florencio	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
400	1084992	15/12/1978	Cristina Carvalho De Aguiar	10. Agente Administrativo	Vespertino
401	1078523	29/08/1997	Cristina Pires De Freitas	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
402	1072232	10/11/1989	Cristini Branco Cargnin	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
403	1088284	10/11/1989	Cristini Branco Cargnin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
404	1089131	05/02/1992	Daiana De Souza Da Ros	10. Agente Administrativo	Vespertino
405	1083655	23/03/1982	Daiane Bardini Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
406	1084900	05/08/1977	Daiane Cittadin Carara	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
407	1072854	07/09/1986	Daiane Da Silva Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
408	1053843	09/09/1994	Daiane Ferreira De Souza	24. Professor – Educação Física	Matutino
409	1056855	18/10/1983	Daiane Galvao Alexandre Fernandes	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
410	1064577	30/11/1984	Daiane Marangoni Baesso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
411	1081699	22/11/1991	Daiane Mello Jacinto	18. Contador	Vespertino
412	1059839	05/08/1985	Daiane Rocha Pereira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
413	1069833	04/07/1990	Daiane Spricigo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
414	1074489	22/05/1989	Daiani De Lorenzi	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
415	1056552	08/08/1986	Dalvana Lamin	10. Agente Administrativo	Vespertino
416	1082103	14/07/1972	Damiao Severino Dos Santos	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
417	1067641	11/05/1990	Dandara Bertan Guollo	10. Agente Administrativo	Vespertino
418	1057369	10/01/1982	Daniel Bonomi	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
419	1058936	11/08/1997	Daniel De Lorensi Canever	10. Agente Administrativo	Vespertino
420	1072860	21/05/1982	Daniel Emerim Coelho	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
421	1060247	13/01/1998	Daniel Goulart	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
422	1054970	31/12/1998	Daniel Goulart Benedet	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
423	1081885	19/10/1989	Daniel Ivan Possenti	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
424	1089107	28/12/1992	Daniel Safanelli Lobo Bernardes	22. Médico Veterinário	Matutino
425	1078037	19/03/1980	Daniela Angelo Medeiros	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
426	1078021	19/03/1980	Daniela Angelo Medeiros	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
427	1064981	06/06/1989	Daniela Beltrame	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
428	1088805	19/01/1974	Daniela Bez Fontana Silveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
429	1072901	15/07/1990	Daniela Bortolato Jose	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
430	1068439	05/04/1976	Daniela Colombo Inacio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
431	1072346	14/01/1992	Daniela Da Silva Espindola Vieira	10. Agente Administrativo	Vespertino

432	1078358	10/04/1977	Daniela Dal Pont Vier	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
433	1078357	10/04/1977	Daniela Dal Pont Vier	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
434	1084443	26/12/1991	Daniela Darolt	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
435	1079665	29/11/1992	Daniela De Brida Paulo	19. Engenheiro Civil	Matutino
436	1057462	27/02/1986	Daniela Felix Ribeiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
437	1074063	07/01/1979	Daniela Furlaneto De Souza Mattos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
438	1074062	07/01/1979	Daniela Furlaneto De Souza Mattos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
439	1087504	06/03/1996	Daniela Geremias	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
440	1086536	20/12/2000	Daniela Justino Felipe	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
441	1083706	06/05/1975	Daniela Matos Tibes Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
442	1081083	20/07/1993	Daniela Rosso De Jesus	19. Engenheiro Civil	Matutino
443	1057557	08/08/1985	Daniela Soares	24. Professor – Educação Física	Matutino
444	1071152	24/02/1988	Daniela Tezza Canever	17. Advogado	Vespertino
445	1055274	18/11/1993	Daniele Pizoni Feltrin	17. Advogado	Vespertino
446	1083297	19/04/1983	Danieli Forgiarini	10. Agente Administrativo	Vespertino
447	1053329	12/04/1995	Danieli Romagna	10. Agente Administrativo	Vespertino
448	1060198	10/08/1995	Danielli Medeiros Basilio	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
449	1052887	27/08/1993	Danielly Pereira Borges	19. Engenheiro Civil	Matutino
450	1053695	24/06/1990	Danila Berteli Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
451	1066784	21/08/1993	Danilo Da Silva Casagrande	19. Engenheiro Civil	Matutino
452	1071412	25/02/1993	Danilo Paes Ribeiro	15. Técnico em Informática	Matutino
453	1071413	25/02/1993	Danilo Paes Ribeiro	18. Contador	Vespertino
454	1059888	23/04/1989	Danilo Saccon	15. Técnico em Informática	Matutino
455	1076150	02/01/1997	Dayan Della Vecchia Pereira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
456	1082032	06/06/1982	Dayane Custodio Fernandes Barreto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
457	1083188	20/01/2001	Dayane Fretta Nunes	10. Agente Administrativo	Vespertino
458	1082518	27/12/1989	Debora Comelli Hoffmann	17. Advogado	Vespertino
459	1088977	07/06/1998	Debora Mazzucco	23. Nutricionista	Matutino
460	1089181	28/12/1984	Debora Rabelo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
461	1076065	09/12/1984	Deise Della Vecchia	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
462	1087138	18/08/1987	DEISE ELISEU GREGORIO	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
463	1060513	19/07/1982	Deise Tome	22. Médico Veterinário	Matutino
464	1083939	29/08/1987	Deisiane Lopes Zanette	24. Professor – Educação Física	Matutino
465	1072961	22/05/1988	Deivid Medeiros Damasio	6. Motorista	Matutino
466	1072962	22/05/1988	Deivid Medeiros Damasio	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
467	1081549	10/08/1986	Deivid William Silva	24. Professor – Educação Física	Matutino
468	1057617	10/11/1982	Deliane Dal Moro Bazzo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
469	1057616	10/11/1982	Deliane Dal Moro Bazzo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
470	1086649	20/06/1975	Dener Guollo	10. Agente Administrativo	Vespertino
471	1086648	20/06/1975	Dener Guollo	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
472	1066720	26/05/1984	Deni Rodrigues Felisbino	6. Motorista	Matutino
473	1073213	08/03/1964	Denis Claudio Bittencourt	6. Motorista	Matutino
474	1085500	13/11/1983	Denis Correa Ferminio	24. Professor – Educação Física	Matutino
475	1081387	20/12/1981	Denise Aparecida Posanski Di	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
476	1071710	28/04/1967	Denise Cassettari	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
477	1084383	29/08/1983	Denise De Freitas Cardoso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
478	1069353	13/06/1964	Denise Goncalves	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
479	1089083	04/03/1982	Denise Regina Gastaldon	22. Médico Veterinário	Matutino
480	1082468	19/08/1993	Denize Martins Silva	18. Contador	Vespertino
481	1062308	19/10/1995	Denner Gomes Rodrigues	18. Contador	Vespertino
482	1053759	26/11/1985	Denyielim Elias Oliveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
483	1053758	26/11/1985	Denyielim Elias Oliveira	22. Médico Veterinário	Matutino
484	1067551	24/09/1997	Diana Aurelio Menegaro	10. Agente Administrativo	Vespertino
485	1086502	26/07/1988	Diana De Oliveira Domingos	18. Contador	Vespertino
486	1079480	15/05/1987	Diana D'Oliveira Cesca	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
487	1058966	31/01/1997	Diana Melo De Souza	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
488	1088751	26/02/1993	Diana Velho Marcon	10. Agente Administrativo	Vespertino

489	1059369	01/08/1983	Diego Huorlin Leopoldo	19. Engenheiro Civil	Matutino
490	1063330	27/02/1993	Diego Bernardo Vidal	10. Agente Administrativo	Vespertino
491	1054415	28/02/1987	Diego Cristovao De Oliveira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
492	1063251	02/09/1986	Diego Daleffe	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
493	1088742	14/04/1980	Diego De Oliveira E Silva	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
494	1081536	28/09/1986	Diego Fernandes Nunes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
495	1075197	27/08/1991	Diego Jocken	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
496	1075198	27/08/1991	Diego Jocken	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
497	1086983	24/09/1982	Diego Machado Dos Reis	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
498	1059023	06/04/1993	Diego Oliveira Amaral	19. Engenheiro Civil	Matutino
499	1057550	12/09/1995	Diego Silva	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
500	1088741	20/04/1987	Diego Soares Elias	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
501	1059893	20/04/1987	Diego Soares Elias	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
502	1084362	25/08/1990	Dienefer Clezar Monteiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
503	1086318	04/03/1997	Dieniffer Tristao Lumertz	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
504	1056005	08/03/1981	Dilnei Bloemer Pereira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
505	1085788	01/06/1982	Dimas Feliciano Miguel	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
506	1062969	11/07/1983	Diogo De Castro	17. Advogado	Vespertino
507	1085810	03/05/1980	Diogo Zomer	17. Advogado	Vespertino
508	1088119	27/06/1970	Dioneia Bondan	10. Agente Administrativo	Vespertino
509	1088752	12/01/1987	Diuli Costa Rodrigues	19. Engenheiro Civil	Matutino
510	1088842	16/06/1996	Diuli Soardi Nardao	10. Agente Administrativo	Vespertino
511	1057413	27/08/1973	Djne Eire Silveira Fernandes Brolesi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
512	1085987	01/07/1967	Donizete Da Silva Jose	10. Agente Administrativo	Vespertino
513	1061359	17/12/1975	Dorildo Lopes Dos Santos	18. Contador	Vespertino
514	1061358	17/12/1975	Dorildo Lopes Dos Santos	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
515	1071900	06/08/1992	Dorys Felisberto	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
516	1071899	06/08/1992	Dorys Felisberto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
517	1087161	06/09/1992	Douglas Laurindo Tavares	24. Professor – Educação Física	Matutino
518	1073582	26/12/1989	Douglas Pacheco Cascaes	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
519	1056201	22/12/1989	Douglas Ugioni Marques de Souza	24. Professor – Educação Física	Matutino
520	1067507	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	10. Agente Administrativo	Vespertino
521	1073364	30/08/1974	Ediane Aparecida Possamai	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
522	1081979	12/10/1985	Ediane Dacoregio Rohling	22. Médico Veterinário	Matutino
523	1088357	17/02/1987	Ediane Macedo Recco	24. Professor – Educação Física	Matutino
524	1082110	20/12/1986	Edimar Sorato	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
525	1083244	30/12/1998	Edimilson De Souza	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
526	1062653	17/04/1969	Edina Cittadin	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
527	1084095	16/08/1981	Edinara Mezzari Villain	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
528	1060942	23/09/1985	Edineia Filastro	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
529	1053722	23/09/1985	Edineia Filastro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
530	1079577	22/03/1982	Edirlaine Burigo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
531	1083566	19/01/1984	Edmar Pazzini	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
532	1062205	08/04/1972	Edmaris Sorato Matiola	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
533	1081077	15/09/1968	Edna Alves Santana	10. Agente Administrativo	Vespertino
534	1070401	21/01/1974	Edna Burigo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
535	1070400	21/01/1974	Edna Burigo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
536	1081827	27/11/1969	Edna Mendes De Medeiros	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
537	1072590	25/01/1966	Edson De Oliveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
538	1054277	27/01/1972	Edson Dias	8. Porteiro	Vespertino
539	1068364	10/02/1982	Edson Dos Santos Oliveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
540	1086264	17/10/1969	Edson Luiz Rodrigues	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
541	1062257	25/04/1959	Edson Rogerio Da Silva	6. Motorista	Matutino
542	1062403	11/11/1990	Eduarda Espindola	24. Professor – Educação Física	Matutino
543	1058685	24/07/1992	Eduarda Da Silva Dal Pont	17. Advogado	Vespertino
544	1052689	28/10/1990	Eduarda Danda	24. Professor – Educação Física	Matutino
545	1067702	10/01/1997	Eduarda Henrique Anterp	17. Advogado	Vespertino
546	1073916	19/06/1998	Eduarda Varnier	10. Agente Administrativo	Vespertino
547	1055253	21/09/1979	Eduardo Alberton Benedet	19. Engenheiro Civil	Matutino
548	1089029	04/09/1981	Eduardo Antunes Da Silva	11. Fiscal de Obras	Matutino
549	1077567	17/04/1987	Eduardo Burigo Padoin	19. Engenheiro Civil	Matutino

550	1082419	12/06/1985	Eduardo Cancelier	6. Motorista	Matutino
551	1064939	10/11/1997	Eduardo Cordova Santana	10. Agente Administrativo	Vespertino
552	1083099	11/09/1989	Eduardo Dalmolin	6. Motorista	Matutino
553	1070485	06/09/1987	Eduardo De Souza	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
554	1069805	27/12/1990	Eduardo Donselli	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
555	1075404	01/05/1991	Eduardo Henrique Guglielmi Coelho	10. Agente Administrativo	Vespertino
556	1074613	16/02/1985	Eduardo Jose Correa	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
557	1088196	13/11/1993	Eduardo Mazzucco Cividini	17. Advogado	Vespertino
558	1060727	06/09/1984	Eduardo Silva Marques	6. Motorista	Matutino
559	1060916	30/01/1993	Eduardo Spessatto	19. Engenheiro Civil	Matutino
560	1072884	15/12/1997	Eduardo Vidoto	10. Agente Administrativo	Vespertino
561	1083502	11/05/1983	Eduardo Vieira Alexandre	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
562	1089185	08/10/1968	Edvaldo Ferreira Dos Santos	6. Motorista	Matutino
563	1086849	29/11/1978	Egeslita Cataneo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
564	1086848	29/11/1978	Egeslita Cataneo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
565	1060999	18/11/1982	Elaine Cipriani Celso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
566	1056633	07/11/1987	Elaine Dagostin	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
567	1052813	07/11/1987	Elaine Dagostin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
568	1061741	19/05/1995	Elaine Dimenes Bogado Ozuna	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
569	1074391	27/08/1986	Elaine Manoel	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
570	1067338	29/12/1977	Elaine Salvador Zeferino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
571	1070845	26/11/1984	Elder Liberato Spadel	24. Professor – Educação Física	Matutino
572	1055554	30/12/1983	Elen Cardoso Agassi	10. Agente Administrativo	Vespertino
573	1088499	27/09/1991	Elen Cristina Soratto	24. Professor – Educação Física	Matutino
574	1085166	13/07/1963	Eliane Pereira Da Rosa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
575	1063863	26/06/1980	Eliane Rodrigues	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
576	1063833	26/06/1980	Eliane Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
577	1086339	06/06/1977	Eliane Sartor Pacheco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
578	1088365	02/09/1981	Eliane Teixeira Borges	17. Advogado	Vespertino
579	1059165	25/04/1999	Elias Albino	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
580	1087811	18/10/1983	Eliege Boger	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
581	1086887	09/10/1983	Elieti Rodrigues	23. Nutricionista	Matutino
582	1070250	21/12/1981	Elines Goulart Canani	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
583	1088243	02/07/1978	Elisandra Ferminio Da Silva Brito	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
584	1084062	13/06/1979	Elisangela Leandro	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
585	1084061	13/06/1979	Elisangela Leandro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
586	1077020	08/08/1978	Elisangela Mazzuco Araujo Nicoladelli	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
587	1063321	15/01/1977	Elisete Da Silva Machado	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
588	1056328	15/01/1977	Elisete Da Silva Machado	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
589	1063435	31/05/1970	Eliseu Frasson Borges Dos Santos	8. Porteiro	Vespertino
590	1074313	13/01/1972	Elison Luiz Silveira Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
591	1054833	24/06/1969	Elizabete De S. Borba Dela Justina	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
592	1072144	08/05/1970	Elizabete Gilon	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
593	1076278	23/05/1963	Elizabeth Maria Assunta Dias Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
594	1060911	11/12/1983	Elizandra Bittencourt Goncalves	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
595	1079872	01/07/1983	Elizandro Ribeiro	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
596	1069063	26/11/1986	Elizangela Feliciano Da Rosa	10. Agente Administrativo	Vespertino
597	1080380	11/08/1974	Elizangela Santana Felippe	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
598	1088638	17/12/1977	Elizete Carolina De Figueiredo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
599	1061611	24/09/1979	Elizia Vieira Rizzi Cassao	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
600	1061610	24/09/1979	Elizia Vieira Rizzi Cassao	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
601	1062348	01/01/1982	Eliziane Morelli Freitas Comin	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
602	1062347	01/01/1982	Eliziane Morelli Freitas Comin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

603	1056500	14/08/1985	Ellen Rodrigues Vergilio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
604	1077790	08/09/1963	Eloir Martins Simoes	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
605	1088416	20/03/1987	Emanoella Teixeira Burlamaqui	10. Agente Administrativo	Vespertino
606	1088404	20/03/1987	Emanoella Teixeira Burlamaqui	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
607	1052582	04/06/1990	Emelli Georgia Fernandes	17. Advogado	Vespertino
608	1056004	06/03/1987	Emer Coan Faraco	10. Agente Administrativo	Vespertino
609	1081247	28/10/1985	Emilio Serafim Daminelli	11. Fiscal de Obras	Matutino
610	1079886	18/12/1991	Emily Raiciki Simoni	10. Agente Administrativo	Vespertino
611	1074421	19/10/1990	Erica Cruz Ferreira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
612	1074420	19/10/1990	Erica Cruz Ferreira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
613	1057517	03/04/1995	Erica Furlan	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
614	1084620	24/08/1999	Erick Casagrande	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
615	1081084	25/11/1997	Erick Hulse De Farias Steckert	10. Agente Administrativo	Vespertino
616	1089144	06/11/1985	Erico Maia Da Silva	6. Motorista	Matutino
617	1078255	17/08/1998	Erik Bonomi	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
618	1085501	05/05/1987	Erika Alessandra Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
619	1080307	20/11/1993	Erika Burato Dos Santos	19. Engenheiro Civil	Matutino
620	1083225	27/07/1993	Erika Moraes Machado	19. Engenheiro Civil	Matutino
621	1086309	31/03/1989	Erito Oneide Pereira	6. Motorista	Matutino
622	1056791	06/08/1984	Ernani Grossklags	17. Advogado	Vespertino
623	1056790	06/08/1984	Ernani Grossklags	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
624	1088901	15/05/1975	Ernany Da Silva Moreti	10. Agente Administrativo	Vespertino
625	1088900	15/05/1975	Ernany Da Silva Moreti	11. Fiscal de Obras	Matutino
626	1070413	22/02/1968	Ernesto Bogado Ozuna	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
627	1070412	22/02/1968	Ernesto Bogado Ozuna	6. Motorista	Matutino
628	1062128	05/07/1995	Esio Vieira Junior	19. Engenheiro Civil	Matutino
629	1054473	11/12/1979	Esperanca Fernandes Jacinto Possamai Della	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
630	1054472	11/12/1979	Esperanca Fernandes Jacinto Possamai Della	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
631	1085701	07/12/1992	Estefani Clara	19. Engenheiro Civil	Matutino
632	1060595	02/05/1987	Estela De Oliveira Dalla Vedova	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
633	1060594	02/05/1987	Estela De Oliveira Dalla Vedova	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
634	1056124	05/03/1998	Estevao Giordani	10. Agente Administrativo	Vespertino
635	1075372	27/04/1997	Estyver Pabollo Martyello Oliveira Fagundes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
636	1076533	22/03/1971	Eugenio Dutra Junior	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
637	1076532	22/03/1971	Eugenio Dutra Junior	24. Professor – Educação Física	Matutino
638	1056024	24/10/1979	Eva Renilda Nunes da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
639	1081619	07/06/1969	Evanir Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
640	1059776	31/10/1964	Evanir Oliveski Xavier	10. Agente Administrativo	Vespertino
641	1087986	22/07/1965	Everaldo Cargnin	6. Motorista	Matutino
642	1076867	16/03/1981	Everton Dos Sebastiao	6. Motorista	Matutino
643	1085551	12/08/1981	Everton Jarosezwski	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
644	1089279	24/06/1995	Everton Luiz Leopoldino	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
645	1059897	15/02/1986	Ezequiel Machado	19. Engenheiro Civil	Matutino
646	1076496	01/12/1982	Fabia Demetrio Quagliotto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
647	1088169	11/08/1989	Fabiana Bonot Freitas	10. Agente Administrativo	Vespertino
648	1080051	14/10/1987	Fabiana De Oliveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
649	1056458	23/11/1979	Fabiana Garcia Ferreira	19. Engenheiro Civil	Matutino
650	1070912	01/01/1979	Fabiana Lopes Da Silva Tomaz	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
651	1077378	05/12/1981	Fabiane De Faveri	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
652	1056727	25/09/1993	Fabiane Thomaz	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
653	1078762	27/09/1977	Fabiani Tartari	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
654	1075683	15/01/1975	Fabiano Dalponte Silva	17. Advogado	Vespertino
655	1079719	24/09/1977	Fabiano Delfino Sartor	24. Professor – Educação Física	Matutino
656	1054317	01/11/1975	Fabiano Saviato	17. Advogado	Vespertino
657	1059037	08/07/1998	Fabio Borges Ribeiro Junior	10. Agente Administrativo	Vespertino
658	1063232	27/06/1983	Fabio Elibio Dos Santos	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
659	1063231	27/06/1983	Fabio Elibio Dos Santos	6. Motorista	Matutino
660	1055847	15/07/1984	Fabio Francisco Leopold	6. Motorista	Matutino
661	1066885	20/01/1986	Fabio Leis De Pieri Zanela	10. Agente Administrativo	Vespertino
662	1066884	20/01/1986	Fabio Leis De Pieri Zanela	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino

663	1086284	01/09/1976	Fabio Luis Vieira Das Chagas	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
664	1054546	03/07/1978	Fabio Machado Fernandes	24. Professor – Educação Física	Matutino
665	1052766	18/08/1983	Fabio Mazzuco	15. Técnico em Informática	Matutino
666	1087804	07/01/1982	Fabio Pereira Rodrigues	10. Agente Administrativo	Vespertino
667	1056643	18/09/1980	Fabricia De Bem Ribeiro	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
668	1056648	18/09/1980	Fabricia De Bem Ribeiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
669	1056180	09/12/1982	Fabricia Monteiro De Oliveira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
670	1056179	09/12/1982	Fabricia Monteiro De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
671	1072760	12/04/1980	Fabricia Ricardo Carvalho	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
672	1076882	25/09/1981	Fabricia Souza Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
673	1086171	12/10/1990	Fabricio Bardanca	23. Nutricionista	Matutino
674	1079757	07/09/1973	Fabricio Da Silva	6. Motorista	Matutino
675	1078699	20/12/1975	Fabricio Da Silva Pereira	15. Técnico em Informática	Matutino
676	1063440	18/04/1988	Fabricio Sumariva Nandi	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
677	1085388	07/10/1981	Fagner Amauri Da Silva Viana	24. Professor – Educação Física	Matutino
678	1056015	27/11/1966	Fatima De Lourdes Rodrgues Piazza	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
679	1082529	08/05/1996	Felipe Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
680	1056572	01/12/1995	Felipe Feltrin Zanellatto	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
681	1086732	21/06/1984	Felipe Niero Bardini	10. Agente Administrativo	Vespertino
682	1086731	21/06/1984	Felipe Niero Bardini	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
683	1056912	03/10/1993	Felipe Sachet Colombo	19. Engenheiro Civil	Matutino
684	1054929	09/04/1985	Felipe Steiner	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
685	1054928	09/04/1985	Felipe Steiner	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
686	1061775	16/08/1996	Fellipe Ferrarezi	10. Agente Administrativo	Vespertino
687	1088454	10/09/1988	Fellipe Mendes Da	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
688	1070847	12/01/1989	Fernanda Alberton Pizzolatti	17. Advogado	Vespertino
689	1087726	27/03/1995	Fernanda Bastos Alves	19. Engenheiro Civil	Matutino
690	1068750	18/01/1989	Fernanda Bieger	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
691	1068749	18/01/1989	Fernanda Bieger	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
692	1077003	21/03/1993	Fernanda Brunel Da Silva	22. Médico Veterinário	Matutino
693	1064388	14/10/1992	Fernanda Cancelier	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
694	1063352	27/10/1988	Fernanda Castello Branco	10. Agente Administrativo	Vespertino
695	1087522	20/02/1995	Fernanda De Bona Sartor	19. Engenheiro Civil	Matutino
696	1087400	02/11/1988	Fernanda De Souza	18. Contador	Vespertino
697	1075827	26/01/1990	Fernanda Fregnani Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
698	1056355	31/03/1982	Fernanda Kanareki	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
699	1056354	31/03/1982	Fernanda Kanareki	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
700	1072878	24/04/1993	Fernanda Manenti Bianquini	19. Engenheiro Civil	Matutino
701	1083298	20/09/1994	Fernanda Matias Rossi	10. Agente Administrativo	Vespertino
702	1074734	04/12/1986	Fernanda Pereira Mattos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
703	1074733	04/12/1986	Fernanda Pereira Mattos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
704	1054284	03/04/1997	Fernanda Ronsoni	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
705	1054283	03/04/1997	Fernanda Ronsoni	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
706	1071716	15/09/1990	Fernanda Sergio Flor	8. Porteiro	Vespertino
707	1053019	15/08/1988	Fernanda Tomasi Bittencourt	23. Nutricionista	Matutino
708	1076991	15/08/1983	Fernanda Ventura Pavanate Dal Toe	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
709	1076990	15/08/1983	Fernanda Ventura Pavanate Dal Toe	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
710	1088321	19/11/1990	Fernando Bom Simon Sachi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
711	1064841	25/10/1990	Fernando Canonica	24. Professor – Educação Física	Matutino
712	1063255	19/07/1981	Fernando Da Silva Machado	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
713	1056844	31/08/1983	Fernando De Souza Idalencio	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
714	1083722	19/02/1980	Fernando Feliciano Gava	6. Motorista	Matutino
715	1089152	08/03/1981	Fernando Inacio Duzzioni	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
716	1089151	08/03/1981	Fernando Inacio Duzzioni	6. Motorista	Matutino
717	1088203	21/12/1988	Fernando Mason	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
718	1085725	18/09/1979	Fernando Montrimas	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino

719	1058645	31/12/1991	Fernando Romagna	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
720	1089306	12/02/1990	Filemon Jacintho Alano	10. Agente Administrativo	Vespertino
721	1083153	16/11/1991	Filipe De Vargas Daboit	10. Agente Administrativo	Vespertino
722	1089089	15/05/1987	Filipe Gabriel De Oliveira	19. Engenheiro Civil	Matutino
723	1052891	07/12/1990	Filippe Echamendi Possamai	17. Advogado	Vespertino
724	1084078	17/08/1983	Filippi Marcineiro Biz	17. Advogado	Vespertino
725	1083504	21/09/1976	Flamarion Feijo Medeiros	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
726	1085604	13/07/1997	Flavia De Costa Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
727	1082130	05/05/1986	Flavia De Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
728	1074256	01/03/1994	Flavia Luiza Medeiros Bayestorff	17. Advogado	Vespertino
729	1057781	20/09/1993	Flavia Nesi Lavina	22. Médico Veterinário	Matutino
730	1073052	24/05/1987	Flavia Rosso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
731	1054666	23/11/1992	Flavia Woiciekoski Farias	17. Advogado	Vespertino
732	1088669	27/01/1987	Flaviana Goulart Camilo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
733	1075134	12/02/1976	Flaviane Marques Dias	10. Agente Administrativo	Vespertino
734	1087571	06/04/1999	Flavio Augusto Peppes De Oliveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
735	1089150	10/12/1987	Flavio Henrique Santos De Araujo	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
736	1066443	22/03/1967	Flavio Mazzuchello	9. Tratorista Agrícola	Matutino
737	1086525	05/03/1987	Franciele Beluco	10. Agente Administrativo	Vespertino
738	1057498	05/02/1990	Franciele Cavalheiro Maubrigades Dorneles	10. Agente Administrativo	Vespertino
739	1086277	24/10/1989	Franciele Da Rosa Lidorio	24. Professor – Educação Física	Matutino
740	1088824	21/01/1990	Franciele Morotskoski Dagostin	10. Agente Administrativo	Vespertino
741	1059807	14/09/1990	Francieli Belmiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
742	1075910	06/06/1991	Francieli Bonot	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
743	1064662	15/08/1993	Francieli Pedroso	24. Professor – Educação Física	Matutino
744	1088003	17/04/1997	Francine Felizardo Silveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
745	1053655	13/05/1997	Francine Goulart Dias	10. Agente Administrativo	Vespertino
746	1053654	13/05/1997	Francine Goulart Dias	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
747	1083516	07/12/1992	Francine Mates Pedroso	17. Advogado	Vespertino
748	1052860	26/04/1992	Francine Pacheco Telles Ribeiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
749	1080015	05/03/1995	Francini Forgiarini Machado	10. Agente Administrativo	Vespertino
750	1058704	06/10/1991	Francione Neitzke Nubres	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
751	1082410	24/02/1965	Francis De Paula Das Neves	6. Motorista	Matutino
752	1082382	02/07/1986	Francisca De Lima Macedo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
753	1081379	03/10/1976	Francisco Luiz Cordeiro	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
754	1078760	28/12/1972	Francisco Radames Costa De Albuquerque	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
755	1087378	05/12/1991	Francislaura Teza Costa	10. Agente Administrativo	Vespertino
756	1068244	08/09/1993	Franco Monteiro Costa	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
757	1068243	08/09/1993	Franco Monteiro Costa	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
758	1081255	26/02/1969	Frederico Jose Godinho	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
759	1082719	02/06/1992	Gabriel Beninca	19. Engenheiro Civil	Matutino
760	1078153	10/10/1991	Gabriel Camargo	10. Agente Administrativo	Vespertino
761	1078152	10/10/1991	Gabriel Camargo	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
762	1085017	16/10/1984	Gabriel Damiani	11. Fiscal de Obras	Matutino
763	1085019	16/10/1984	Gabriel Damiani	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
764	1057405	22/09/1995	Gabriel De Freitas Nunes	19. Engenheiro Civil	Matutino
765	1073472	11/07/1995	Gabriel Felipe Marcon	15. Técnico em Informática	Matutino
766	1088859	15/07/1997	Gabriel Fernandes Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
767	1060549	06/04/1990	Gabriel Gaviao Mendes	19. Engenheiro Civil	Matutino
768	1055294	07/06/1995	Gabriel Tertuliano Valentim	10. Agente Administrativo	Vespertino
769	1055293	07/06/1995	Gabriel Tertuliano Valentim	24. Professor – Educação Física	Matutino
770	1083309	22/10/1985	Gabriela Beninca Pilon	10. Agente Administrativo	Vespertino
771	1063186	09/02/1992	Gabriela Bressan Pedroso	19. Engenheiro Civil	Matutino
772	1053456	19/04/1985	Gabriela Dos Santos De Lucca	10. Agente Administrativo	Vespertino
773	1053455	19/04/1985	Gabriela Dos Santos De Lucca	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
774	1074471	07/11/1992	Gabriela Junkes Heitich	23. Nutricionista	Matutino
775	1077859	22/03/1980	Gabriela Manarin Julio	10. Agente Administrativo	Vespertino
776	1088396	22/03/1980	Gabriela Manarin Julio	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
777	1073470	26/06/1994	Gabriela Matos Dias	17. Advogado	Vespertino
778	1063485	23/12/1991	Gabriela Regina Rosa Souza Haberbeck	10. Agente Administrativo	Vespertino
779	1073836	27/10/1987	Gabriele Rocha Casagrande Dal Pont	17. Advogado	Vespertino
780	1071026	01/07/1987	Gabriella Cardoso Da Silva	17. Advogado	Vespertino
781	1069782	24/03/1976	Geci Fatima Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
782	1076215	23/09/1986	Gederson Machado	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino

783	1057761	06/07/1993	Geisebel Silveira Da Cruz	19. Engenheiro Civil	Matutino
784	1086733	24/08/1988	Geisi Sandrini Gusato	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
785	1060003	05/06/1982	Geisiane Joaquimalbino	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
786	1085152	25/01/1982	Gelson De Jesus Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
787	1071620	18/05/1984	Genaina P. Nascimento De Freitas	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
788	1075536	18/12/1980	Georgia Almansa Carvalho	17. Advogado	Vespertino
789	1074323	11/04/1984	Geórgia Paula Dias	10. Agente Administrativo	Vespertino
790	1074322	11/04/1984	Geórgia Paula Dias	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
791	1081744	17/03/1994	Geovana Costa Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
792	1088626	12/06/1971	Geovana Maria De Bitencourt	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
793	1088625	12/06/1971	Geovana Maria De Bitencourt	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
794	1056995	20/10/1969	Geraldo Antonio De Souza	6. Motorista	Matutino
795	1084284	27/10/1992	Geraldo Bitencourt Neto	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
796	1088879	14/02/1969	Geraldo Trevisol	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
797	1083653	04/07/1993	Gessica Bernardo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
798	1066647	20/04/1988	Gessica Cruz	23. Nutricionista	Matutino
799	1084681	13/02/1998	Gessika Heitich	10. Agente Administrativo	Vespertino
800	1082026	01/01/1995	Giacomo Nazario Bez Fontana	18. Contador	Vespertino
801	1072825	07/09/1979	Gilber De Oliveira	19. Engenheiro Civil	Matutino
802	1054476	12/03/1983	Gilbert Da Silva	17. Advogado	Vespertino
803	1081041	11/03/1999	Gilberto Correa Canever	10. Agente Administrativo	Vespertino
804	1068279	11/01/1989	Gilberto De Castro Junior	6. Motorista	Matutino
805	1075574	02/03/1999	Gilberto Gottardi Junior	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
806	1073383	14/07/1967	Gilberto Mariano	6. Motorista	Matutino
807	1077710	01/09/1971	Gildecir Muzy Muller	10. Agente Administrativo	Vespertino
808	1062497	13/12/1993	Gilian Paes Antunes	19. Engenheiro Civil	Matutino
809	1054245	20/03/1977	Gilmar Adalberto Da Silva	8. Porteiro	Vespertino
810	1089043	17/12/1971	Gilmar Elias	6. Motorista	Matutino
811	1081405	11/11/1976	Gilmar Santos De Souza	24. Professor – Educação Física	Matutino
812	1058792	30/09/1978	Gilnei De Medeiros	10. Agente Administrativo	Vespertino
813	1058917	28/02/1986	Gilslaine Garcia Teixeira	10. Agente Administrativo	Vespertino
814	1083189	26/10/1999	Giordana Zanette Da Soller	10. Agente Administrativo	Vespertino
815	1072912	13/08/1971	Giovana Sebastiao	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
816	1072920	13/08/1971	Giovana Sebastiao	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
817	1083914	03/12/1996	Giovana Cittadin	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
818	1059704	23/03/1990	Giovana Da Silva Martins	17. Advogado	Vespertino
819	1072734	26/12/1987	Giovana Piuco Candioto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
820	1056959	09/03/1973	Giovana Possamai Magnus	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
821	1054428	11/05/1981	Giovane Caetano Sinfronio	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
822	1059762	17/10/1995	Giovanna Trichez	22. Médico Veterinário	Matutino
823	1079772	26/10/1979	Giovano Cechinel	10. Agente Administrativo	Vespertino
824	1082337	18/01/1985	Gisele Aparecida Crescencio	18. Contador	Vespertino
825	1071706	08/10/1986	Gisele Balbino Laurindo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
826	1071705	08/10/1986	Gisele Balbino Laurindo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
827	1054187	10/04/1981	Gisele Bez Batti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
828	1079647	29/08/1979	Gisele Do Livramento	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
829	1073377	10/02/1979	Gisele Silveira Fernandes Ghizzo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
830	1078643	15/10/1969	Gisele Sinclair Serafim	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
831	1072593	13/03/1980	Gisele Vieira Garcia	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
832	1072592	13/03/1980	Gisele Vieira Garcia	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
833	1069082	06/01/1978	Giseli Leal	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
834	1077807	19/01/1983	Giseli Salaib Springer	17. Advogado	Vespertino
835	1070108	03/06/1979	Giselle De Bona Sartor Teixeira	20. Farmacêutico	Matutino
836	1072716	14/01/1990	Gislaine Costa Darolt	23. Nutricionista	Matutino
837	1057339	09/09/1988	Gislaine De Abreu Quadra	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
838	1064774	17/11/1981	Gislaine Farias Dos Santos Borges	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
839	1054212	15/02/1977	Gislaine Zanette Tassi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino

840	1087246	07/10/1991	Giulia Lopes	10. Agente Administrativo	Vespertino
841	1062043	27/03/1990	Giulia Minotto Bom	10. Agente Administrativo	Vespertino
842	1062042	27/03/1990	Giulia Minotto Bom	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
843	1063715	15/02/1977	Giuliana Maria Tareszkiewicz	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
844	1082372	13/10/1985	Gizeli Estevao Tavares	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
845	1082371	13/10/1985	Gizeli Estevao Tavares	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
846	1076930	08/02/1985	Gizelia Tizoni Pacheco Bonomi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
847	1080155	17/04/1986	Gledson Luiz Gossler	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
848	1080157	17/04/1986	Gledson Luiz Gossler	18. Contador	Vespertino
849	1056770	28/12/1988	Gleiton Aparecido Lopes Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
850	1062454	10/07/1975	Gloria Silvana Tonetto Velho	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
851	1088775	31/12/1992	Grasiela Braz Rodrigues	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
852	1060059	31/12/1992	Grasiela Braz Rodrigues	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
853	1088493	15/04/1979	Grasiela Correa Berti Pedro	17. Advogado	Vespertino
854	1073270	22/02/1987	Grasiela Do Amaral Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
855	1059174	19/02/1985	Graziela Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
856	1086838	28/10/1976	Graziela De Bem Vicente	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
857	1054518	05/03/1988	Graziela Palhano	18. Contador	Vespertino
858	1077503	20/09/1984	Graziela Raulino	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
859	1077502	20/09/1984	Graziela Raulino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
860	1070946	31/01/1980	Graziela Silveira Goudinho	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
861	1070945	31/01/1980	Graziela Silveira Goudinho	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
862	1086599	15/10/1990	Graziele Feliciano Soares Simao	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
863	1089088	31/05/1982	Graziele Lavina	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
864	1060905	20/06/1986	Grazieli Fuchter	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
865	1082089	06/01/1973	Graziella De Bona Sartor	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
866	1082073	06/01/1973	Graziella De Bona Sartor	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
867	1086140	12/09/1982	Greice Peplau Kauling	20. Farmacêutico	Matutino
868	1073186	13/05/1987	Greiziela Eliege Lopes Manenti Viana	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
869	1052581	16/02/1991	Greyce Debiasi Fernandes	20. Farmacêutico	Matutino
870	1086947	29/10/1984	Guilherme Augusto Cataneo	15. Técnico em Informática	Matutino
871	1070011	06/01/1999	Guilherme Bernardo Fernandes	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
872	1064044	11/08/1985	Guilherme Bosa	24. Professor – Educação Física	Matutino
873	1071719	26/04/2000	Guilherme De Bona Sartor	15. Técnico em Informática	Matutino
874	1074565	09/03/1993	Guilherme De Mattia	18. Contador	Vespertino
875	1081443	07/08/1986	Guilherme Degenhnaurt Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
876	1082313	18/06/1995	Guilherme Della Giustina Saiber	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
877	1080697	01/08/1985	Guilherme Dezan Mazzucco	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
878	1061314	08/06/1997	Guilherme Fernandez Armendaris	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
879	1052588	02/06/1992	Guilherme Fonseca De Oliveira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
880	1057748	07/04/1994	Guilherme Fretta	24. Professor – Educação Física	Matutino
881	1083151	23/06/1993	Guilherme Henrique Cardoso De Souza	19. Engenheiro Civil	Matutino
882	1071474	24/12/1991	Guilherme Henrique Spannemberg Darui	10. Agente Administrativo	Vespertino
883	1071473	24/12/1991	Guilherme Henrique Spannemberg Darui	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
884	1062379	05/08/1996	Guilherme Jeremias Scotti	24. Professor – Educação Física	Matutino
885	1085861	24/01/1995	Guilherme Marcos De Pieri	10. Agente Administrativo	Vespertino
886	1089320	04/03/1985	Guilherme Menegaz Silveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
887	1085642	10/01/1997	Guilherme Nunes Menegaz	19. Engenheiro Civil	Matutino
888	1070830	22/07/1995	Guilherme Pokamaya Domingos	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
889	1083683	15/03/1992	Guilherme Rossetti	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
890	1064272	24/09/1998	Guilherme Sipriano Pinto	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
891	1077267	09/09/1994	Guilherme Strapazzon Klann	17. Advogado	Vespertino
892	1060785	03/07/1994	Gustavo Amancio Bonetti Meneghel	24. Professor – Educação Física	Matutino
893	1086430	17/07/1990	Gustavo Coral Vilpert	19. Engenheiro Civil	Matutino
894	1056932	24/03/1993	Gustavo Dos Santos Casagrande	19. Engenheiro Civil	Matutino
895	1056326	14/08/1983	Gustavo Eduardo Andrioni	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
896	1056325	14/08/1983	Gustavo Eduardo Andrioni	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
897	1071157	15/05/1997	Gustavo Ferreira De Vargas	10. Agente Administrativo	Vespertino

898	1055975	20/10/1993	Gustavo Fontana Canella	18. Contador	Vespertino
899	1080980	17/08/1991	Gustavo Ghisi Cruz	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
900	1081079	18/04/1996	Gustavo Leal Cypriano	19. Engenheiro Civil	Matutino
901	1083772	18/07/1995	Gustavo Lourenco Alves	10. Agente Administrativo	Vespertino
902	1083771	18/07/1995	Gustavo Lourenco Alves	15. Técnico em Informática	Matutino
903	1055935	02/02/1986	Gustavo Luiz Bristot	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
904	1052900	19/01/1998	Gustavo Ribeiro	11. Fiscal de Obras	Matutino
905	1079543	16/10/1990	Gutierry Tramontin Pazzeto	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
906	1054010	31/03/1991	Hainan Pirolla Uggioni	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
907	1053413	13/06/1991	Haline Amorim Dos Santos	18. Contador	Vespertino
908	1079832	23/09/1992	Harlan Goncalves Flores	10. Agente Administrativo	Vespertino
909	1056595	04/10/1980	Harley Davidson Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
910	1087932	18/09/1976	Helen Silveira Coimbra	22. Médico Veterinário	Matutino
911	1058782	20/05/1994	Helena Meurer Heidemann	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
912	1058783	20/05/1994	Helena Meurer Heidemann	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
913	1059462	08/05/1986	Helio Alberton Junior	19. Engenheiro Civil	Matutino
914	1066660	13/06/1982	Hellen Magda Mauricio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
915	1066659	13/06/1982	Hellen Magda Mauricio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
916	1056315	19/10/1997	Hellena Frasseto Franca	11. Fiscal de Obras	Matutino
917	1057428	30/08/1995	Heloisa Forgiarini Antunelli	22. Médico Veterinário	Matutino
918	1072827	03/07/1995	Heloisa Guaresi Costa	10. Agente Administrativo	Vespertino
919	1072826	03/07/1995	Heloisa Guaresi Costa	19. Engenheiro Civil	Matutino
920	1086149	22/12/1962	Heloisa Helena Serafin	10. Agente Administrativo	Vespertino
921	1052842	10/06/1994	Heloisa Zisinio Dalponte	22. Médico Veterinário	Matutino
922	1063459	15/11/1985	Heloise Peterle	22. Médico Veterinário	Matutino
923	1078618	10/07/1998	Hemelin Cittadin Schmitz	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
924	1073453	12/05/1990	Henrique Debiasi Pisoni	22. Médico Veterinário	Matutino
925	1057737	13/05/1968	Henrique Moritz Neto	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
926	1088463	22/08/1987	Henrique Osorio Dos Santos De Souza	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
927	1088803	18/04/1989	Henrique Reichert Damian Preve	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
928	1075867	26/04/1995	Henrique Roberto Boava	24. Professor – Educação Física	Matutino
929	1063039	08/06/1996	Henrique Simon Nazario	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
930	1072833	02/01/1985	Hevelyne Ewany Dias De Oliveira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
931	1072832	02/01/1985	Hevelyne Ewany Dias De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
932	1079034	22/09/1996	Hillary Giordani	22. Médico Veterinário	Matutino
933	1053816	23/11/1980	Hilton Luiz Ouriques	22. Médico Veterinário	Matutino
934	1079457	04/12/1989	Hortencia Felicidade	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
935	1062077	17/10/1983	Hugo Ever Laurentino Martinez	6. Motorista	Matutino
936	1086898	04/01/1993	Hully Pereira Machado Geronimo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
937	1087121	20/05/1992	Iago Carneiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
938	1085977	02/09/1991	Iana Tramontin Pazzeto	10. Agente Administrativo	Vespertino
939	1087826	16/12/1991	Icarus Monteiro Bastos De Faria Soutto Mayor Da Motta	10. Agente Administrativo	Vespertino
940	1072679	27/04/1993	Igor Angeles De Bitencourte	11. Fiscal de Obras	Matutino
941	1087973	10/07/1993	Igor Mouro	24. Professor – Educação Física	Matutino
942	1079147	21/11/1976	Indianara Teixeira Bez Fontana	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
943	1074205	08/07/1978	Indianara Vieira Buss Pra	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
944	1075636	08/07/1978	Indianara Vieira Buss Pra	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
945	1074021	27/09/1961	Ines Dal-farra De Araujo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
946	1080750	25/03/1985	Ingridt Melo De Abreu	17. Advogado	Vespertino
947	1054321	03/08/1989	Isaac Souza Dias	10. Agente Administrativo	Vespertino
948	1054320	03/08/1989	Isaac Souza Dias	19. Engenheiro Civil	Matutino
949	1079161	16/05/1980	Isabel Dos Santos Schmidt	19. Engenheiro Civil	Matutino
950	1081587	15/03/1988	Isabel Luciano Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
951	1072010	02/10/1995	Isabella Kristini Da Oliveira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
952	1072009	02/10/1995	Isabella Kristini Da Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
953	1077399	09/06/1991	Isadora Martins Concer	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
954	1062160	13/10/1986	Isael Bernd Souza	19. Engenheiro Civil	Matutino
955	1056055	25/12/1993	Iscarleti Francisco Araujo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

956	1062100	18/07/1980	Israel Heinrichson	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
957	1079258	07/03/1989	Israel Keoma Machado Francisco	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
958	1060531	23/03/1986	Israel Luis Rocha	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
959	1079711	16/04/1982	Israel Pereira De Jesus	6. Motorista	Matutino
960	1079712	16/04/1982	Israel Pereira De Jesus	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
961	1076719	20/06/1971	Iula Schutz	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
962	1079851	23/07/1992	Iuri Charles Segala Rodrigues	10. Agente Administrativo	Vespertino
963	1052590	13/10/1997	Iury Ribeiro Zanelato	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
964	1083701	02/11/1976	Ivan Gava	6. Motorista	Matutino
965	1062820	13/02/1956	Ivan Rodrigues De Oliveira	10. Agente Administrativo	Vespertino
966	1062819	13/02/1956	Ivan Rodrigues De Oliveira	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
967	1053941	08/10/1980	Ivan Tibincoski	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
968	1053979	08/10/1980	Ivan Tibincoski	18. Contador	Vespertino
969	1087944	23/12/1957	Ivete Floriani Galtaldon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
970	1071696	07/09/1963	Ivo Cemin	6. Motorista	Matutino
971	1055331	18/12/1997	Izabela Custodio	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
972	1081723	12/03/1985	Izabela Furlan Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
973	1060490	20/07/1992	Izaque Felipe	6. Motorista	Matutino
974	1083817	16/04/1969	Izo Cadorin	17. Advogado	Vespertino
975	1086444	01/06/1968	Izolete Duarte Vieira Gastaldon	10. Agente Administrativo	Vespertino
976	1086558	28/02/1989	Jaciara Dos Santos Motta	17. Advogado	Vespertino
977	1056203	13/11/1988	Jacira Adriana Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
978	1056202	13/11/1988	Jacira Adriana Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
979	1065070	29/05/1973	Jackeline Regina Dalponte Serafim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
980	1086234	09/03/1987	Jackson Fernandes Godoy	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
981	1074052	12/06/1969	Jackson Godoi	6. Motorista	Matutino
982	1055380	14/07/1993	Jackson Morona Bortolon	8. Porteiro	Vespertino
983	1088723	17/04/1995	Jacqueline Kucera	23. Nutricionista	Matutino
984	1079310	26/07/1984	Jacson Franclin Lima	8. Porteiro	Vespertino
985	1073282	27/05/1990	Jagliane Schmidt Maia	10. Agente Administrativo	Vespertino
986	1078224	21/11/1993	Jaiane Franzosi	21. Fonoaudiólogo	Matutino
987	1075889	08/08/1974	Jailson De Zan	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
988	1082036	07/05/1993	Jailson Rodrigues	20. Farmacêutico	Matutino
989	1089025	10/06/1983	Jailson Silveira Da Silva	8. Porteiro	Vespertino
990	1070510	23/05/1979	Jailson Urbano	11. Fiscal de Obras	Matutino
991	1059425	19/01/1991	Jair Mathias Junior	6. Motorista	Matutino
992	1057368	10/02/1967	Jairo Pereira	6. Motorista	Matutino
993	1086452	14/03/1986	Jamila Thomaz	10. Agente Administrativo	Vespertino
994	1079765	16/04/1979	Jamile Ferreira Da Silva Torquato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
995	1058652	11/11/1985	Jamile Orlandi Luciano	23. Nutricionista	Matutino
996	1076475	17/10/1980	Jamile Ramos Bonetti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
997	1086843	15/02/1996	Janaina Dutra	21. Fonoaudiólogo	Matutino
998	1055626	04/09/1983	Janaina Francisco Nunes	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
999	1086507	11/11/1985	Janaina Freitas	10. Agente Administrativo	Vespertino
1000	1055924	23/06/1984	Jandiara Formanski Pavei	23. Nutricionista	Matutino
1001	1086997	03/11/1974	Jane Adriana Cossa Nunes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1002	1071825	17/12/1983	Jane Mendes Tavares	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1003	1052747	22/10/1971	Janea Aparecida Da Silva Possamai	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1004	1055704	28/10/1964	Jania Teresinha De Oliveira Henrique	6. Motorista	Matutino
1005	1083809	30/06/1967	Janice Aparecida Rodrigues Gomes	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1006	1083808	30/06/1967	Janice Aparecida Rodrigues Gomes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1007	1087969	18/01/1987	Janice De Lorenzi Canever	24. Professor – Educação Física	Matutino
1008	1085112	08/12/1993	Janine Schelemberg Gamba	22. Médico Veterinário	Matutino
1009	1088985	10/11/1985	Jaqueline Botega	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1010	1075847	23/12/1987	Jaqueline Marques	10. Agente Administrativo	Vespertino
1011	1073319	14/06/1986	Jaqueline Meurer Nandi Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1012	1087345	29/11/1985	Jaqueline Toretti Sartori	17. Advogado	Vespertino
1013	1087271	31/10/1984	Jardel Mariano De Aguiar	10. Agente Administrativo	Vespertino
1014	1062243	18/09/1977	Jean Carlo Nunes	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1015	1085179	22/11/1978	Jean Carlos Cittadin	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1016	1056283	02/03/1996	Jean Da Rosa Inacio	10. Agente Administrativo	Vespertino

1017	1054102	24/10/1989	Jean Rocha Paim	24. Professor – Educação Física	Matutino
1018	1081854	03/03/1989	Jeferson Luiz Cordova Pereira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1019	1081881	03/03/1989	Jeferson Luiz Cordova Pereira	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1020	1059120	10/07/1998	Jefferson Agassi Conti	10. Agente Administrativo	Vespertino
1021	1083220	27/07/1973	Jefferson Dos Passos	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1022	1056934	15/08/1976	Jefferson Lima Sombrio	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1023	1056937	15/08/1976	Jefferson Lima Sombrio	6. Motorista	Matutino
1024	1087527	22/09/1978	Jefferson Machado Cittadin	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1025	1055321	29/05/1990	Jeison Scremin	15. Técnico em Informática	Matutino
1026	1079362	21/05/1992	Jenifer De Jesus Bortolin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1027	1067893	08/01/1987	Jesse Pereira De Oliveira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1028	1052802	19/12/1992	Jessica Alano Bernardo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1029	1052801	19/12/1992	Jessica Alano Bernardo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1030	1074781	28/06/1997	Jessica Medeiros Da Silva	24. Professor – Educação Física	Matutino
1031	1052868	08/03/1991	Jessica Pian	19. Engenheiro Civil	Matutino
1032	1071806	25/02/1981	Jessica Salgado Vieira Ross	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1033	1071820	25/02/1981	Jessica Salgado Vieira Ross	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1034	1063389	10/10/1993	Jéssica Andressa Machado Pereira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1035	1078602	22/02/1997	Jessica Burigo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1036	1056009	20/10/1992	Jessica Da Rosa De Pieri	17. Advogado	Vespertino
1037	1079325	03/08/1993	Jessica Duarte Pacheco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1038	1072907	14/04/1996	Jessica Figueiredo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1039	1079900	07/05/1984	Jessica Jung Cesconetto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1040	1056397	30/09/1992	Jessica Maccarini	18. Contador	Vespertino
1041	1087880	28/04/1988	Jessica Marcello	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1042	1059104	09/11/1990	Jessica Moraes Vieira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1043	1059103	09/11/1990	Jessica Moraes Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1044	1086511	16/10/1985	Jessica Pacheco	10. Agente Administrativo	Vespertino
1045	1053003	28/11/1990	Jessica Sandrini	20. Farmacêutico	Matutino
1046	1083957	17/01/1994	Jessica Souza Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1047	1056520	07/06/1991	Jessica Tournier Warmling	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1048	1061331	08/03/1996	Jessica Wernke	19. Engenheiro Civil	Matutino
1049	1062343	30/05/1987	Jhonatas De Sousa Garcia	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1050	1088045	06/08/1987	Jhulie De Souza Silva	11. Fiscal de Obras	Matutino
1051	1071975	18/03/1987	Jillian Meneghel	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1052	1059942	29/01/1981	Jirson Zakseski	6. Motorista	Matutino
1053	1083723	06/08/1982	Joana Lapolli	17. Advogado	Vespertino
1054	1083741	02/07/1987	Joana Benedet	20. Farmacêutico	Matutino
1055	1083015	16/01/1987	Joana Borges Ramos	10. Agente Administrativo	Vespertino
1056	1062262	31/08/1992	Joana Durante	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1057	1057344	15/05/1992	Joana Martins Barzan	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1058	1059524	24/02/1993	Joao Arcangelo Casagrande Guimara	19. Engenheiro Civil	Matutino
1059	1079473	28/04/1964	Joao Batista De Souza	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1060	1063135	21/09/1966	Joao Batista Do Nascimento	6. Motorista	Matutino
1061	1055452	24/06/1965	Joao Batista Firmino	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1062	1053939	01/12/1979	Joao Batista Mazzucco	6. Motorista	Matutino
1063	1052807	04/07/1971	Joao Batista Ribeiro	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1064	1084197	02/12/1999	Joao Carlos Costa Barboza Neto	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1065	1055675	17/06/1997	Joao Francisco Mendes De Souza	17. Advogado	Vespertino
1066	1081477	03/04/1988	Joao Isaias Concer	10. Agente Administrativo	Vespertino
1067	1088165	12/07/1987	Joao Paulo Vieira	18. Contador	Vespertino
1068	1071545	25/10/1996	Joao Victtor Nichele Pereira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1069	1087446	08/07/1998	Joao Vitor De Oliveira Matias	10. Agente Administrativo	Vespertino
1070	1056436	11/08/1996	Joao Vitor Meneghel	10. Agente Administrativo	Vespertino
1071	1060620	01/07/1958	Joao Zanette Netto	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1072	1079456	17/05/1981	Joceomar Joaquim Pereira	6. Motorista	Matutino
1073	1087999	19/12/1980	Joel De Souza Joaquim	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1074	1056151	12/08/1993	Joel Florencio De Arruda	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1075	1085471	02/12/1969	Joel Ribeiro Dos Santos	8. Porteiro	Vespertino
1076	1073742	12/05/1990	Joelma Fernandes Da Silva	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1077	1059074	14/11/1982	Joelma Mariot Sluminsky	10. Agente Administrativo	Vespertino

1078	1074778	11/05/1972	Joelma Medeiros Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1079	1076992	29/05/1984	Joelson Mazzuco	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1080	1088743	05/09/1997	John Famiglia Kucera	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1081	1088926	17/08/1984	John Vanderlei Da Silva	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1082	1070396	05/09/1985	Johny Roberto Bressan	17. Advogado	Vespertino
1083	1056455	02/03/1996	Joice Benedet Bressan	23. Nutricionista	Matutino
1084	1063403	10/11/1983	Joice Cipriano Crestani	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1085	1057476	21/09/1985	Joisi Delfino De Oliveiro	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1086	1062182	29/12/1982	Jonas Comin Nunes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1087	1080863	21/03/1979	Jonas Fabiano Goetz	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1088	1061241	30/05/1987	Jonata Da Luz Jesuina	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1089	1056565	19/08/1987	Jonatas Misael Coelho	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1090	1060662	23/09/1993	Jonathan Cancelier	11. Fiscal de Obras	Matutino
1091	1080031	29/06/1986	Jonathan Cardozo Adriano	10. Agente Administrativo	Vespertino
1092	1080030	29/06/1986	Jonathan Cardozo Adriano	24. Professor – Educação Física	Matutino
1093	1061387	17/03/1991	Jonathan De Bitencourt Goudinho	22. Médico Veterinário	Matutino
1094	1056052	16/04/1988	Jordana Ferrarezi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1095	1056158	09/12/1993	Jordana Sartor	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1096	1056157	09/12/1993	Jordana Sartor	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1097	1057708	19/08/1973	Jorge Evandro Da Silva	6. Motorista	Matutino
1098	1057092	24/05/1997	Jorge Godinho Da Silva Junior	10. Agente Administrativo	Vespertino
1099	1059451	26/10/1987	Jorge Luiz De Lucca Filho	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1100	1063488	24/02/1991	Jorge Navarro Haberbeck Neto	10. Agente Administrativo	Vespertino
1101	1057439	13/04/1987	Jose Angelo Ceron	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1102	1088769	03/06/1976	Jose Claudionor Fribel Borges	6. Motorista	Matutino
1103	1088906	30/08/1989	Jose De Lima De Souza	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1104	1055247	21/03/1968	Jose Eloi Piazza	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1105	1080273	23/05/1982	Jose Guidi Neto	22. Médico Veterinário	Matutino
1106	1067277	21/06/1991	Jose Lucas Steinmetz Da Silveira	17. Advogado	Vespertino
1107	1063848	16/08/1956	Jose Manoel Joaquim	24. Professor – Educação Física	Matutino
1108	1073878	01/10/1990	Jose Martins Junior	8. Porteiro	Vespertino
1109	1052817	15/06/1989	Jose Paulo Fernandes Vieira	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1110	1087371	19/03/1972	Jose Roberto Do Nascimento Juliao	6. Motorista	Matutino
1111	1055778	10/01/1986	Jose Romilto Semonetti	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1112	1086056	31/10/1986	Joseane Machado Brasil	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1113	1087859	25/06/1964	Joselane Vicentini	24. Professor – Educação Física	Matutino
1114	1064401	22/11/1986	Joselito Benedet	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1115	1061986	31/03/1979	Josi Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1116	1061985	31/03/1979	Josi Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1117	1080995	09/03/1987	Josiane Bloemer	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1118	1089409	24/09/1976	Josiane Bonetti	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1119	1070835	02/03/1985	Josiane Custodio De Souza	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1120	1070834	02/03/1985	Josiane Custodio De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1121	1078297	25/01/1986	Josiane Da Silveira Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1122	1078296	25/01/1986	Josiane Da Silveira Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1123	1057442	19/05/1984	Josiane De Avila	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1124	1063115	23/06/1985	Josiane Konzen Salvalaio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1125	1059588	26/08/1970	Josiane Mazzuco	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1126	1059587	26/08/1970	Josiane Mazzuco	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1127	1081481	10/03/1995	Josieli Mattos Gomes	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1128	1053323	12/01/1987	Josimar Sartor	20. Farmacêutico	Matutino
1129	1089314	31/12/1996	Josoe De Souza Ghizoni	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1130	1089315	31/12/1996	Josoe De Souza Ghizoni	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1131	1062666	16/04/1983	Josue Franco De Mattos	6. Motorista	Matutino
1132	1081273	19/02/1990	Josue Ribeiro Machado	10. Agente Administrativo	Vespertino
1133	1053999	17/07/1985	Josue Ribeiro Nunes	6. Motorista	Matutino
1134	1087291	18/07/1998	Joyce Simonis Da Rosa	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1135	1086023	06/07/1985	Jucara Aparecida Silveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1136	1059862	26/09/1989	Jucelene Moro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1137	1086919	03/05/1961	Jucemar Ghisi	15. Técnico em Informática	Matutino

1138	1070708	26/08/1980	Jucenara Bernardino Da Rosa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1139	1070707	26/08/1980	Jucenara Bernardino Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1140	1086802	30/04/1983	Jucilene Regina Mota	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1141	1052932	05/08/1999	Julia Beatriz Da Silva Pereira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1142	1077703	21/11/1972	Julia Cristina Baptista Muller	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1143	1080700	02/07/2000	Julia Da Rosa Gazola	10. Agente Administrativo	Vespertino
1144	1080906	01/07/1988	Julia Eliza Teza Canever	10. Agente Administrativo	Vespertino
1145	1064313	03/03/1993	Julia Nunes Milanez	22. Médico Veterinário	Matutino
1146	1070446	07/06/1995	Julia Souza Cesconetto Pereira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1147	1070445	07/06/1995	Julia Souza Cesconetto Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1148	1054777	04/07/1990	Julian Correa De Oliveira	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1149	1054028	12/07/1997	Julian Marcelino Araujo	17. Advogado	Vespertino
1150	1053650	12/01/1981	Juliana Alves Dagostim Albano	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1151	1053649	12/01/1981	Juliana Alves Dagostim Albano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1152	1072383	30/01/1984	Juliana Ascari Montegutti Mazon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1153	1072382	30/01/1984	Juliana Ascari Montegutti Mazon	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1154	1073980	19/02/1982	Juliana Bergmann De Jesus Morona	20. Farmacêutico	Matutino
1155	1079809	16/01/1982	Juliana D'Agostin	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1156	1079808	16/01/1982	Juliana D'Agostin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1157	1089372	05/05/1985	Juliana De Bona Sartor	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1158	1062501	20/12/1987	Juliana De Oliveira Leandro Ceza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1159	1071484	04/05/1985	Juliana De Souza Pereira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1160	1088429	04/05/1985	Juliana Fernandes Vieira	22. Médico Veterinário	Matutino
1161	1061325	15/04/1983	Juliana Gastaldon	10. Agente Administrativo	Vespertino
1162	1074328	13/04/1993	Juliana Machado	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1163	1075266	16/05/1980	Juliana May Gastaldon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1164	1052899	11/04/1981	Juliana Ribeiro Cargnin	17. Advogado	Vespertino
1165	1081874	16/08/1984	Juliana Rodrigues Budal	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1166	1062252	04/02/1976	Juliana Ronsani Raimundo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1167	1062251	04/02/1976	Juliana Ronsani Raimundo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1168	1060364	09/11/1991	Juliana Serafim Mendes	23. Nutricionista	Matutino
1169	1060941	15/08/1990	Juliana Silveira Martins	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1170	1066470	25/11/1995	Juliano Bilk	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1171	1078521	12/04/1997	Juliano Correa Maximiano	10. Agente Administrativo	Vespertino
1172	1088435	07/12/1985	Juliano Junior Heerdt	17. Advogado	Vespertino
1173	1071652	09/04/1976	Juliano Venson Pessi	19. Engenheiro Civil	Matutino
1174	1082981	17/07/1994	Julie Martins Caetano	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1175	1058843	26/01/1976	Julio Cesar Bonetti	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1176	1053472	28/07/1986	Julio Cesar Marques	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1177	1056447	05/02/1983	Julio Dutra Niero	19. Engenheiro Civil	Matutino
1178	1063326	11/05/1987	Julio Henrique Goncalves	10. Agente Administrativo	Vespertino
1179	1077754	27/09/1982	Jullie De Sousa	18. Contador	Vespertino
1180	1086007	16/08/1987	Junia Paulino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1181	1056986	12/12/1966	Jussara De Souza Martinelli	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1182	1056879	09/03/1998	Kaini Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1183	1056878	09/03/1998	Kaini Da Silva	15. Técnico em Informática	Matutino
1184	1080626	29/07/1995	Kamila Luiza Brito	10. Agente Administrativo	Vespertino
1185	1083249	25/04/1994	Kamyla Rosso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1186	1078827	13/02/1998	Karen Boselo Semonetti	10. Agente Administrativo	Vespertino
1187	1059615	11/06/1989	Karen Moura Lisboa Carneiro	17. Advogado	Vespertino
1188	1080780	21/08/1995	Karina Bez Birolo	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1189	1069796	03/09/1982	Karina Braz Gomes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1190	1075971	12/11/1979	Karina Casagrande Magagnin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1191	1074427	24/02/1980	Karina Da Silva Gregorio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1192	1056483	30/03/1986	Karina De Mattia	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

1193	1054469	28/01/1988	Karina Joaquim Da Silva Braga	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1194	1073767	19/05/1979	Karina Kanarek Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1195	1083033	22/10/1987	Karina Vieira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1196	1072265	24/01/1995	Karine Crozeta Frasson	19. Engenheiro Civil	Matutino
1197	1064658	30/12/1987	Karine Jaques Maria	10. Agente Administrativo	Vespertino
1198	1086984	26/01/1993	Karine Mendes Souza	18. Contador	Vespertino
1199	1087466	09/02/1997	Kariny Carvalho	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1200	1061728	16/07/1997	Karisy Wanderley Cemin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1201	1087312	17/01/1978	Karla Virtuoso De Freitas Carminatti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1202	1087865	22/04/1983	Karola Ferreira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1203	1080477	05/06/1985	Karolina Da Silva Cabral	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1204	1074558	05/06/1985	Karolina Da Silva Cabral	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1205	1056001	03/05/2000	Karolina Ferreira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1206	1081942	19/03/1995	Karolina Girardi Rossi	19. Engenheiro Civil	Matutino
1207	1073688	31/10/1981	Karoline Conti Cesca	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1208	1082029	04/01/1994	Karoline Lourenco Da Silva	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1209	1081103	03/07/1992	Karolini De Souza Rodrigues	17. Advogado	Vespertino
1210	1072276	05/07/1986	Katia Ramos Tolfo	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1211	1074088	19/04/1993	Katia Regina Felizardo	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1212	1084185	11/04/1980	Katia Regina Fernandes Bonetti	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1213	1080508	19/07/1994	Katiane Carvalho Vieira	19. Engenheiro Civil	Matutino
1214	1088505	11/03/1978	Katiane Liberato Spadel	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1215	1052586	21/06/1983	Katylce Da Silva Carioni	10. Agente Administrativo	Vespertino
1216	1085202	21/06/1983	Katylce Da Silva Carioni	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1217	1054699	03/05/1990	Keity Mary Kjhelin Teixeira Vieira	17. Advogado	Vespertino
1218	1080987	28/10/1983	Keli Able Da Silveira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1219	1086433	22/10/1984	Keli Da Silveira Dagostim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1220	1052732	23/05/1989	Kellen Duarte Virginio Guarezi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1221	1061338	01/07/1990	Kellen Volpato Da Rosa Venancio	23. Nutricionista	Matutino
1222	1072918	15/02/1994	Kelly Cristina Vieira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1223	1057223	29/07/1983	Kelly Daiane Branco De Lima Contessi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1224	1053018	27/05/1996	Kelly De Oliveira Cardoso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1225	1089177	11/08/1980	Kelly Pascoal	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1226	1089176	11/08/1980	Kelly Pascoal	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1227	1054101	02/06/1992	Kelvin Borges Demarch	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1228	1085971	07/06/1975	Kely Cristina Zanellato Viana	10. Agente Administrativo	Vespertino
1229	1085970	07/06/1975	Kely Cristina Zanellato Viana	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1230	1053925	18/04/1988	Kely Liberato	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1231	1070822	10/02/1984	Kenia Custodio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1232	1070821	10/02/1984	Kenia Custodio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1233	1083918	17/08/1996	Kessya Niero	22. Médico Veterinário	Matutino
1234	1088914	26/03/1989	Keturin Becker Do Nascimento	10. Agente Administrativo	Vespertino
1235	1076401	15/07/1994	Khamila Mara Cecconi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1236	1071231	15/11/1992	Kleber Dos Santos	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1237	1075911	21/08/1995	Kleber Morais	10. Agente Administrativo	Vespertino
1238	1085426	21/11/1990	Kleber Teixeira Machado	24. Professor – Educação Física	Matutino
1239	1087851	24/05/1989	Kleimar Florencio Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1240	1079482	31/08/1979	Krishna Serena Zuanazzi	24. Professor – Educação Física	Matutino
1241	1077789	28/05/1992	Lais Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1242	1084562	14/07/1989	Laise Possamai Dos Santos	23. Nutricionista	Matutino
1243	1074569	13/08/1995	Lara Bressan Madeira	17. Advogado	Vespertino
1244	1061245	19/09/1994	Larisa Vieira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1245	1061244	19/09/1994	Larisa Vieira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1246	1056711	22/07/1994	Larissa Cataneo	17. Advogado	Vespertino
1247	1062745	04/05/1996	Larissa Chagas Tereza	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1248	1072320	22/03/1991	Larissa Goulart Da Silva	22. Médico Veterinário	Matutino
1249	1056716	10/07/1990	Larissa Maira Costa	17. Advogado	Vespertino

1250	1054463	20/01/2001	Larissa Maximiano Arsego	10. Agente Administrativo	Vespertino
1251	1078244	15/05/1991	Larissa Piuco Niada	10. Agente Administrativo	Vespertino
1252	1086545	12/02/1992	Larissa Zappelini Correa	19. Engenheiro Civil	Matutino
1253	1079185	30/12/1998	Laura Naspolini Bernardo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1254	1065350	01/12/1987	Lauro Sangaletti Junior	6. Motorista	Matutino
1255	1071359	20/02/1984	Layane Costa Martins	18. Contador	Vespertino
1256	1085447	06/11/1987	Leandro Burato Nunes	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1257	1082542	10/05/1991	Leandro Costa Teodoro	18. Contador	Vespertino
1258	1062067	01/03/1993	Leandro Fernandes	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1259	1053067	26/04/1987	Leandro Gislon Da Rolt	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1260	1071162	18/09/1995	Leandro Pedroso	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1261	1062068	20/05/1988	Leandro Perraro Colombo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1262	1068208	11/04/1989	Leda Francielli Mariot Belloli	10. Agente Administrativo	Vespertino
1263	1063008	06/05/1959	Leila Teresinha Dos Anjos Ferreira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1264	1057408	01/07/1987	Lenicio Oliveira Alves Junior	19. Engenheiro Civil	Matutino
1265	1084886	31/05/1983	Leo Leto Paegle	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1266	1086995	29/04/1987	Leonara Hohensee	24. Professor – Educação Física	Matutino
1267	1073927	08/07/1998	Leonardo Augusto Reschke	10. Agente Administrativo	Vespertino
1268	1073926	08/07/1998	Leonardo Augusto Reschke	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1269	1081686	21/06/1989	Leonardo Caldas Reis	11. Fiscal de Obras	Matutino
1270	1084319	10/11/1998	Leonardo Cossa Nunes	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1271	1088234	26/11/2000	Leonardo Fernando Loch	10. Agente Administrativo	Vespertino
1272	1088973	13/07/1994	Leonardo Mazuco	10. Agente Administrativo	Vespertino
1273	1088972	13/07/1994	Leonardo Mazuco	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1274	1058696	12/05/1998	Leonardo Rocha Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1275	1070642	11/04/1996	Leonardo Scremin Junior	11. Fiscal de Obras	Matutino
1276	1084704	31/07/1976	Leriane Martins Leal	18. Contador	Vespertino
1277	1085464	10/11/1995	Letícia Barbosa Albano	23. Nutricionista	Matutino
1278	1074674	25/06/1996	Leticia Cristina Obertier	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1279	1058658	30/11/1991	Leticia Da Silva Lizardi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1280	1072330	30/03/1995	Leticia Francisco	22. Médico Veterinário	Matutino
1281	1056171	22/06/1990	Leticia Nazari Mafiolete	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1282	1086696	23/05/1987	Leziane Santana Da Silva	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1283	1068405	08/08/1978	Lidiane De Souza Fernandes Sartor	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1284	1057639	30/03/1994	Lidiani Leopoldo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1285	1073165	08/05/1984	Ligia Luchtemberg Mota Tobias	17. Advogado	Vespertino
1286	1079566	18/07/1980	Lilian De Oliveira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1287	1079565	18/07/1980	Lilian De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1288	1072850	05/04/1978	Lilian Maria Espindola	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1289	1072849	05/04/1978	Lilian Maria Espindola	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1290	1063716	12/10/1983	Liliane Dela Vedova	10. Agente Administrativo	Vespertino
1291	1058964	01/05/1992	Liliane Nair Ferreira Do Nascimento	19. Engenheiro Civil	Matutino
1292	1081493	13/02/1986	Liliane Pereira	23. Nutricionista	Matutino
1293	1080939	02/10/1983	Lindsey De Souza Damian	10. Agente Administrativo	Vespertino
1294	1085402	03/08/1977	Lisiane Da Silva Oliveira Fagundes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1295	1088814	31/08/1994	Lisiane Macari	23. Nutricionista	Matutino
1296	1052823	24/01/1988	Livia Caroline Feltrin	20. Farmacêutico	Matutino
1297	1083973	21/08/1961	Liz Regina Zapelini De Bona	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1298	1086609	28/03/1973	Locelir Antunes Vigarani	10. Agente Administrativo	Vespertino
1299	1059153	01/01/1966	Loecir Pereira Jung	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1300	1058635	20/09/1974	Loumax Cristiane Machado	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1301	1059515	10/07/1960	Lourival Catarina	6. Motorista	Matutino
1302	1086675	27/09/1990	Luan Cardoso Dos Santos	17. Advogado	Vespertino
1303	1088303	10/02/1996	Luan Francisco Varnier	8. Porteiro	Vespertino
1304	1074133	30/07/1991	Luan Jose Dela Giustina	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1305	1088249	24/03/1989	Luan Jose Sebastiao	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1306	1081461	19/05/1991	Luan Souza De Andrade	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1307	1061914	17/08/1992	Luana Alexandre	23. Nutricionista	Matutino
1308	1072952	13/02/1992	Luana Anacleto Bottini	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

1309	1058732	26/11/1980	Luana Aparecida Fidelis	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1310	1058731	26/11/1980	Luana Aparecida Fidelis	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1311	1054950	29/05/1991	Luana Bez Batti Dagani	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1312	1055075	25/02/1993	Luana Camilo	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1313	1069710	22/03/1986	Luana da Silva Corrêa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1314	1068015	02/01/1999	Luana Da Silva Rabelo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1315	1072514	26/10/1987	Luana Dela Giustina	10. Agente Administrativo	Vespertino
1316	1072513	26/10/1987	Luana Dela Giustina	19. Engenheiro Civil	Matutino
1317	1055175	06/10/1995	Luana Della Giustina Stange	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1318	1062972	14/10/1987	Luana Fatima De Bona Sartor	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1319	1062938	29/10/1987	Luana Gislon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1320	1062936	29/10/1987	Luana Gislon	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1321	1070351	07/05/1998	Luana Jacinto De Sousa	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1322	1076968	15/05/1994	Luana Monteiro Spindola	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1323	1086404	18/03/1988	Luana Pirolla Inacio	24. Professor – Educação Física	Matutino
1324	1056888	26/04/1994	Luana Reimer	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1325	1056887	26/04/1994	Luana Reimer	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1326	1057492	25/01/1988	Luana Spilere Teixeira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1327	1056249	23/08/1992	Luana Stangherlin	23. Nutricionista	Matutino
1328	1073666	18/04/1991	Luana Thomaz	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1329	1069485	30/11/1974	Luanda Barbara Joaquim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1330	1075830	04/10/1993	Lucas Lopes	24. Professor – Educação Física	Matutino
1331	1060329	23/10/1984	Lucas Albino Miranda	6. Motorista	Matutino
1332	1084329	05/07/1982	Lucas Andre Soares Pizzolo	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1333	1055738	21/05/1994	Lucas Butuhy	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1334	1055280	24/02/1995	Lucas Da Luz Sant\ Ana	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1335	1078706	04/11/1990	Lucas De Bona Sartor	6. Motorista	Matutino
1336	1078707	04/11/1990	Lucas De Bona Sartor	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1337	1063163	10/06/1994	Lucas Domingos Estevam	10. Agente Administrativo	Vespertino
1338	1056432	16/08/1991	Lucas Felix Do Nascimento	24. Professor – Educação Física	Matutino
1339	1061777	18/08/1998	Lucas Goulart Juliao	10. Agente Administrativo	Vespertino
1340	1061776	18/08/1998	Lucas Goulart Juliao	11. Fiscal de Obras	Matutino
1341	1080050	10/02/1992	Lucas Heitor De Brida	10. Agente Administrativo	Vespertino
1342	1054495	20/07/1984	Lucas Lavina	15. Técnico em Informática	Matutino
1343	1060395	26/02/1996	Lucas Maccari	10. Agente Administrativo	Vespertino
1344	1057083	19/09/1994	Lucas Manenti Serafim	19. Engenheiro Civil	Matutino
1345	1083078	17/10/1989	Lucas Martins Biff	17. Advogado	Vespertino
1346	1074575	07/12/1985	Lucas Martins Gonzaga	19. Engenheiro Civil	Matutino
1347	1078475	29/05/1990	Lucas Mizieski Mendes	24. Professor – Educação Física	Matutino
1348	1074064	09/04/1995	Lucas Nunes Mendonca	17. Advogado	Vespertino
1349	1083953	26/08/1996	Lucas Raphael Pires Ferreira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1350	1070217	07/12/1994	Lucas Silva Da Rosa	6. Motorista	Matutino
1351	1084229	10/07/1994	Lucas Souza Brezolin	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1352	1057614	09/09/1995	Lucas Vargas Howes De Mesquita	8. Porteiro	Vespertino
1353	1088112	06/03/1987	Luceli Ficagna Meyer	23. Nutricionista	Matutino
1354	1058864	26/10/1979	Luci De Costa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1355	1058863	26/10/1979	Luci De Costa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1356	1059390	03/04/1991	Lucia Formentin Correa	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1357	1081576	20/04/1978	Luciana Da Silva Nazario Spricigo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1358	1068911	20/04/1978	Luciana Da Silva Nazario Spricigo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1359	1072677	17/05/1982	Luciana Ouriques	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1360	1072676	17/05/1982	Luciana Ouriques	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1361	1088756	23/10/1979	Luciana Bonomi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1362	1076316	14/11/1974	Luciana Cabral Masiero	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1363	1057342	01/02/1985	Luciana Copetti	10. Agente Administrativo	Vespertino

1364	1057341	01/02/1985	Luciana Copetti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1365	1062532	06/05/1985	Luciana Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1366	1063899	06/05/1985	Luciana Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1367	1059520	20/10/1979	Luciana Galli Ribeiro Simplicio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1368	1059519	20/10/1979	Luciana Galli Ribeiro Simplicio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1369	1057399	22/09/1973	Luciana Mattiola	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1370	1063636	29/01/1982	Luciane Biava Marques	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1371	1078114	16/06/1975	Luciane Da Rosa Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1372	1061041	05/07/1983	Luciane De Oliveira	8. Porteiro	Vespertino
1373	1056701	15/07/1982	Luciane Martinelli	6. Motorista	Matutino
1374	1088687	22/01/1988	Luciane Ribeiro Vieira	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1375	1075436	28/07/1977	Luciane Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1376	1087310	08/03/1980	Luciane Zanin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1377	1087309	08/03/1980	Luciane Zanin	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1378	1066361	29/03/1975	Luciano Consoni	10. Agente Administrativo	Vespertino
1379	1057663	02/03/1978	Luciano Stork Mendonca	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1380	1057662	02/03/1978	Luciano Stork Mendonca	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1381	1080475	09/04/1974	Luciene De Jesus Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1382	1087877	14/12/1989	Lucilaine Lemos	17. Advogado	Vespertino
1383	1067634	29/12/1969	Lucimar Lemos Fonseca	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1384	1057358	10/03/1972	Lucimara Costa Varnier	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1385	1086232	29/08/1980	Lucinara Stolk Concenco	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1386	1053505	10/11/1982	Lucineia Silveira Borges	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1387	1054691	16/08/1984	Ludiana Anphiloquio Scarabelot	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1388	1054690	16/08/1984	Ludiana Anphiloquio Scarabelot	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1389	1073154	19/07/1993	Luis Felipe Israel	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1390	1085743	16/10/1995	Luis Henrique Oenning Costa	22. Médico Veterinário	Matutino
1391	1063057	01/05/1991	Luis Kelvin Soares Almeida	10. Agente Administrativo	Vespertino
1392	1063056	01/05/1991	Luis Kelvin Soares Almeida	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1393	1072222	01/01/1975	Luis Otavio Dos Santos Nogueira	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1394	1082555	25/11/1995	Luis Otavio Vieira Feltrin	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1395	1087381	10/03/1986	Luis Ricardo Francescato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1396	1065019	28/04/1997	Luisa Gomes Dos Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino
1397	1065018	28/04/1997	Luisa Gomes Dos Santos	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1398	1058790	02/02/1992	Luisa Lima Bertoletti	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1399	1086212	22/11/1993	Luiz Bertolino Serpa Neto	19. Engenheiro Civil	Matutino
1400	1088298	27/05/1975	Luiz Carlos Frasson Oliveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
1401	1053779	31/01/1984	Luiz Carlos Lopes Cardoso	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1402	1059327	18/12/1975	Luiz Carlos Rabelo	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1403	1073970	25/05/1989	Luiz Eduardo Cardoso Da Silva	18. Contador	Vespertino
1404	1082682	07/02/1997	Luiz Eduardo Costa Motta	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1405	1058996	22/01/1990	Luiz Felipe Germani Ferreira	17. Advogado	Vespertino
1406	1076223	30/09/1991	Luiz Fernando Laureano	19. Engenheiro Civil	Matutino
1407	1077761	28/06/1952	Luiz Fernando Pinzon Niemeyer	11. Fiscal de Obras	Matutino
1408	1053053	12/09/1978	Luiz Fernando Verginio	6. Motorista	Matutino
1409	1088618	24/08/1995	Luiz Filipe Pascoal	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1410	1080856	31/03/1989	Luiz Henrique Francisco D\'avila	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1411	1053490	19/07/1989	Luiz Henrique Piuco	19. Engenheiro Civil	Matutino
1412	1080821	20/07/1997	Luiz Henrique Zeferino De Amorim	10. Agente Administrativo	Vespertino
1413	1078116	25/07/1998	Luiz Marcelo Tiscoski	11. Fiscal de Obras	Matutino
1414	1060637	15/01/1992	Luiz Ricardo Weimann Araujo	19. Engenheiro Civil	Matutino
1415	1085099	26/12/1992	Luiza Netto Ghislandi	22. Médico Veterinário	Matutino
1416	1079220	10/06/1996	Luma De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1417	1057309	17/07/1970	Lurdete Raldi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1418	1057308	17/07/1970	Lurdete Raldi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1419	1081233	26/12/1990	Luzane Florencio E Silva	23. Nutricionista	Matutino
1420	1064531	21/05/1987	Lyege Helena Bitencourt Jorge	18. Contador	Vespertino
1421	1082369	19/11/1986	Lygia Paula Cittadin Angulski	23. Nutricionista	Matutino
1422	1076988	08/10/1972	Mabel Figueredo Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1423	1078455	09/09/1989	Macson Rodrigues	10. Agente Administrativo	Vespertino
1424	1088127	26/05/1992	Magda Cristina Dalmagro Ramos	17. Advogado	Vespertino

1425	1072105	11/02/1995	Maguido De Matos Estano Filho	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1426	1085521	20/04/1990	Maiane Borges Goulart	20. Farmacêutico	Matutino
1427	1072886	27/04/1995	Maiara Freitas Mariano De Mattia	10. Agente Administrativo	Vespertino
1428	1058676	28/06/1991	Maiara Goncalves Leandro	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1429	1058675	28/06/1991	Maiara Goncalves Leandro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1430	1077568	14/08/1993	Maiara Maccari Gerhardt	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1431	1062712	05/01/1986	Maiara Milioli Barbosa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1432	1062711	05/01/1986	Maiara Milioli Barbosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1433	1086973	15/11/1993	Maiara Rech Rodrigues Florentino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1434	1072336	23/02/1997	Maiara Talamini De Quadra Sartor	10. Agente Administrativo	Vespertino
1435	1055518	16/03/1986	Maicon Andrey Batista Correa	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1436	1073626	07/01/1989	Maicon Goncalves Leandro	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1437	1084503	29/03/1982	Maicon Juliano De Souza Dandolini	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1438	1068666	12/07/1995	Maicon Marcelino Bernarda	10. Agente Administrativo	Vespertino
1439	1087253	19/11/1986	Maikel Lopes Pian	10. Agente Administrativo	Vespertino
1440	1082807	10/01/1983	Maila Cristina Ottani	10. Agente Administrativo	Vespertino
1441	1087421	01/07/1992	Mailini Casagrande	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1442	1057819	13/05/1977	Mainara Gastaldon Meller Paseto	20. Farmacêutico	Matutino
1443	1088297	12/04/1981	Maiquel Luis Xavier Vieira	6. Motorista	Matutino
1444	1086510	14/04/1993	Maira Zanette Topanotti	17. Advogado	Vespertino
1445	1089436	25/03/1974	Maisa Do Rego Pinto Albuquerque	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1446	1087799	01/11/1986	Manoel De Almeida Souza Filho	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1447	1073063	17/10/1972	Manuel Luis Osorio	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1448	1085497	02/10/1984	Manuela Carrer Arent Cittadin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1449	1082007	02/10/1984	Manuela Carrer Arent Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1450	1073196	16/06/1999	Manuela Cemolin	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1451	1066585	29/07/1989	Manuela Mateus De Bona Cargnin	19. Engenheiro Civil	Matutino
1452	1070383	29/03/1994	Manuela Peraro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1453	1086025	02/06/1986	Manuela Sampaio Pereira	23. Nutricionista	Matutino
1454	1078824	13/12/1970	Mara Rejane Rosa Dos Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino
1455	1078823	13/12/1970	Mara Rejane Rosa Dos Santos	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1456	1088382	26/10/1977	Mara Rubia Cecconi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1457	1089148	13/01/1982	Mara Rubia Fontanela	10. Agente Administrativo	Vespertino
1458	1085361	12/09/1991	Marcella Bez Fontana Barbosa	17. Advogado	Vespertino
1459	1055385	06/03/1990	Marcelo Volpato	22. Médico Veterinário	Matutino
1460	1074142	13/11/1981	Marcelo Andreos Frances	19. Engenheiro Civil	Matutino
1461	1083227	21/07/1993	Marcelo Augusto Muraro Machado	17. Advogado	Vespertino
1462	1087080	03/06/1989	Marcelo Bittencourt	17. Advogado	Vespertino
1463	1087079	03/06/1989	Marcelo Bittencourt	6. Motorista	Matutino
1464	1085483	19/12/1983	Marcelo Bonfante	19. Engenheiro Civil	Matutino
1465	1078670	17/03/1984	Marcelo Colombo Dasilveira	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1466	1076367	06/02/1989	Marcelo De Jesus Antunes	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
1467	1057367	23/02/1984	Marcelo De Souza	6. Motorista	Matutino
1468	1072078	08/09/1983	Marcelo De Souza Do Nascimento	24. Professor – Educação Física	Matutino
1469	1075650	17/09/1994	Marcelo Dias Pavan	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1470	1088441	04/05/1998	Marcelo Dutra	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1471	1071292	30/12/1967	Marcelo Junger De Freitas	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1472	1071293	30/12/1967	Marcelo Junger De Freitas	17. Advogado	Vespertino
1473	1081956	28/10/1977	Marcelo Machado Martins	6. Motorista	Matutino
1474	1082418	18/07/1992	Marcelo Thoms Santos	19. Engenheiro Civil	Matutino
1475	1089308	29/10/1970	Marcia Beatriz Bernardino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1476	1071561	29/02/1972	Marcia De Souza Teixeira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1477	1071560	29/02/1972	Marcia De Souza Teixeira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1478	1065217	12/10/1979	Marcia Fortuna Dos Passos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1479	1065216	12/10/1979	Marcia Fortuna Dos Passos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1480	1088724	13/04/1995	Marcia Holanda Santos Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1481	1069017	08/06/1973	Marcia Paulino Lepek Bez Fontana	10. Agente Administrativo	Vespertino
1482	1072578	04/01/1966	Marcia Regina Nunes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1483	1088960	06/04/1973	Marciana Dalmolim Bialescki Scarpatto	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino

1484	1088785	01/06/1982	Marcilei Costa Firmiano Francioni	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1485	1088784	01/06/1982	Marcilei Costa Firmiano Francioni	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1486	1069085	02/05/1968	Marcileia Bozello Manoel	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1487	1079031	08/10/1977	Marcio Alex Cardoso Belardony	24. Professor – Educação Física	Matutino
1488	1056665	17/04/1982	Marcio Anhaia	22. Médico Veterinário	Matutino
1489	1053385	20/08/1982	Marcio Correia	10. Agente Administrativo	Vespertino
1490	1053384	20/08/1982	Marcio Correia	6. Motorista	Matutino
1491	1088876	07/03/1972	Marcio Ireno Sebastiana Dos Santos	6. Motorista	Matutino
1492	1055913	08/07/1977	Marcio Jose Silveira	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1493	1052848	10/08/1993	Marcio Meneghel	11. Fiscal de Obras	Matutino
1494	1062618	02/09/1992	Marcio Vinicius Portes	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1495	1071734	13/01/1983	Marcio Wessler Roque	10. Agente Administrativo	Vespertino
1496	1079070	30/01/1986	Marco Andre Moraes De Costa	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1497	1085177	08/12/1990	Marco Antonio Correa	19. Engenheiro Civil	Matutino
1498	1066717	29/10/1972	Marco Augusto Coan	8. Porteiro	Vespertino
1499	1056917	11/10/1979	Marco Roberto Valerio	6. Motorista	Matutino
1500	1063598	11/11/1986	Marcos Antonio De Carvalho	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1501	1054576	05/06/1979	Marcos Antonio Liberato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1502	1062723	03/04/1987	Marcos Dos Santos Anacleto	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1503	1077518	04/09/1985	Marcos Roberto Rodrigues	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1504	1054062	04/03/1980	Marcos Scremin Felipe	8. Porteiro	Vespertino
1505	1088252	12/01/1981	Marcus Vinicius Back	22. Médico Veterinário	Matutino
1506	1072801	27/09/1988	Marcus Vinicius Da Silva	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1507	1072800	27/09/1988	Marcus Vinicius Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1508	1087895	21/06/1991	Marcus Vinicius Do Livramento	19. Engenheiro Civil	Matutino
1509	1056890	22/02/1969	Marelite Da Rolt Brolesi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1510	1063662	20/08/1979	Margarete Coelho Farias	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1511	1057612	22/11/1972	Margarete Meneguete Fornasa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1512	1070450	19/01/1980	Maria Alice Peraro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1513	1065768	18/06/1962	Maria Aparecida Dos Reis Joaquim	10. Agente Administrativo	Vespertino
1514	1084532	28/05/1967	Maria Cacilda Dallo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1515	1071698	08/06/1996	Maria Carolina Dal Farra	10. Agente Administrativo	Vespertino
1516	1086320	10/07/1997	Maria Carolina Dos Santos Francesconi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1517	1088801	16/09/1978	Maria Cristiane Fernandes De Sousa	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1518	1073235	08/01/1970	Maria Damiani Martins Bez Batti	24. Professor – Educação Física	Matutino
1519	1066217	03/07/1970	Maria Das Gracas Mazzucco Sorato	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1520	1056944	21/12/1969	Maria De Lourdes Ribeiro Cesconeto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1521	1069326	10/05/1996	Maria Eduarda Bittencourt Mattos Ramos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1522	1079177	01/11/1978	Maria Eduarda De Oliveira Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1523	1072618	09/07/1969	Maria Eduarda Silvino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1524	1087881	11/01/1993	Maria Gabriela Coral Maccarini	19. Engenheiro Civil	Matutino
1525	1065682	23/01/1968	Maria Helena Bornelli	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1526	1088725	15/08/1995	Maria Helena Contessi Varnier	24. Professor – Educação Física	Matutino
1527	1072124	20/04/1994	Maria Helena De Paula	17. Advogado	Vespertino
1528	1080040	27/07/1968	Maria Helena Menegas	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1529	1087315	02/08/1997	Maria Hemilia Borges Sacheti	19. Engenheiro Civil	Matutino
1530	1056492	11/02/1969	Maria Isabel Marcon Marcelino Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1531	1086957	05/03/1983	Maria Jose Tavares	24. Professor – Educação Física	Matutino
1532	1087679	11/12/1986	Maria Leonor Rodrigues Serra	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1533	1056146	05/10/1994	Maria Lucia Severo Lang	17. Advogado	Vespertino
1534	1077740	23/11/1988	Maria Luiza De Mello Sombrio Spillere	17. Advogado	Vespertino
1535	1063131	18/10/1964	Maria Terezinha Pinheiro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1536	1083617	20/06/1988	Mariah Cechinel Spillere	17. Advogado	Vespertino
1537	1053063	17/03/1997	Mariana Alberton Ascari	10. Agente Administrativo	Vespertino
1538	1053041	28/01/1983	Mariana Cardoso Barboza	10. Agente Administrativo	Vespertino
1539	1053040	28/01/1983	Mariana Cardoso Barboza	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1540	1083039	12/08/1992	Mariana Da Rosa	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1541	1072406	14/12/1993	Mariana Dal Sasso Destro	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1542	1077987	19/06/1986	Mariana De Medeiros Dias	24. Professor – Educação Física	Matutino
1543	1087456	11/11/1994	Mariana Debiase Volpato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino

1544	1072834	03/09/1988	Mariana Marcello Dal Molin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1545	1062263	04/06/1988	Mariana Sant'anna Thiesen	17. Advogado	Vespertino
1546	1059172	25/02/1994	Mariane Da Silva Soares	10. Agente Administrativo	Vespertino
1547	1083594	27/02/1990	Mariane Melo Da Rosa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1548	1083593	27/02/1990	Mariane Melo Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1549	1052880	04/04/1994	Mariani Cancellier	11. Fiscal de Obras	Matutino
1550	1083732	11/09/1996	Marianna Fernandes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1551	1088272	11/10/1973	Maricel Adriana Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1552	1056776	18/09/1986	Mariela Iana Fabris Moraes	11. Fiscal de Obras	Matutino
1553	1071569	18/08/1985	Mariele Fiera Polita	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1554	1062145	07/11/1992	Mariele Lopes Dos Passos Bez Birolo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1555	1053352	18/01/1990	Mariele Marcineiro Merencio	24. Professor – Educação Física	Matutino
1556	1084139	22/07/1985	Mariele Mutini Daleffe	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1557	1080200	11/01/1985	Mariele Sumariva Izidro Orlandi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1558	1084267	18/10/1986	Mariele Venhold Picolo	17. Advogado	Vespertino
1559	1059553	03/03/1993	Marieli Aparecida Pian	19. Engenheiro Civil	Matutino
1560	1083009	17/04/1964	Marilda Da Silva Beninca	6. Motorista	Matutino
1561	1057072	21/12/1971	Marilda Machado Anastacio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1562	1084796	28/03/1989	Marileia Goncalves	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1563	1060083	12/01/1967	Marileia De Fatima Honorato De Boit	20. Farmacêutico	Matutino
1564	1076760	03/08/1992	Marilete Goncalves	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1565	1074685	18/04/1965	Marilete Pereira Dutra	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1566	1060178	02/03/1985	Marilia Barbosa	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1567	1081441	22/01/1992	Marilia Cardoso Reus	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1568	1070210	22/02/1995	Marilu Carradore Sergio	10. Agente Administrativo	Vespertino
1569	1061787	14/10/1968	Marilu Marques Dias	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1570	1061788	14/10/1968	Marilu Marques Dias	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1571	1077967	05/01/1979	Marilucia Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1572	1086817	22/06/1992	Marina Lais De Lucca	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1573	1063124	17/09/1997	Marina Magdalena Bez Fontana	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1574	1055433	18/01/1981	Marina Parissi Accioly	22. Médico Veterinário	Matutino
1575	1081540	10/11/1988	Marina Rizzatti Barros	17. Advogado	Vespertino
1576	1060606	09/12/1984	Marinalda Bergman De Jesus Claudino	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1577	1070209	31/03/1997	Marine Freitas Petroski	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1578	1087139	11/04/1984	Marinete Fachin Salvador	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1579	1081320	11/04/1984	Marinete Fachin Salvador	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1580	1080810	19/07/1980	Marinete Zisinio Saccon	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1581	1059002	11/03/1997	Mario Andre Rosso	10. Agente Administrativo	Vespertino
1582	1072122	25/07/1995	Mario Henrique Spacek Moraes	19. Engenheiro Civil	Matutino
1583	1056390	08/11/1979	Maristela Baesso Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1584	1083610	26/05/1987	Maristela Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
1585	1089220	04/04/1966	Maristela Leal Francisco	23. Nutricionista	Matutino
1586	1079141	26/04/1978	Mariusa Figueredo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1587	1088928	11/11/1973	Marizete Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1588	1072628	12/02/1988	Marjorie Pavei	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1589	1070093	30/09/1966	Marlei Albertina Soares	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1590	1074040	14/03/1978	Marlete Henrique Do Carmo Silva Maciel	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1591	1054313	08/09/1981	Marlete Justin Jacoby	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1592	1074762	09/06/1983	Marlise Cassiminho Alves Magalhaes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1593	1055813	20/04/1991	Marlon Jose Silva	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1594	1089035	12/07/1964	Marta Della Bruna Bonotto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1595	1080985	27/05/1976	Marta Nogueira Quaresma	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1596	1075765	06/11/1965	Marta Rocha Da Silva Rodrigues	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1597	1066249	26/11/1981	Martilene Liberato	10. Agente Administrativo	Vespertino
1598	1055103	30/06/1998	Mateus Feltrin Rossa	10. Agente Administrativo	Vespertino
1599	1087569	14/11/1990	Mateus Fernandes Paulo	15. Técnico em Informática	Matutino

1600	1068785	05/10/1985	Mateus Guedes Torres	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1601	1072427	08/04/1991	Mateus Patricio	24. Professor – Educação Física	Matutino
1602	1087004	15/03/1988	Mateus Rosa Crepaldi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1603	1069774	18/04/2000	Mateus Willian Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1604	1087721	12/09/1978	Matheus Alexandre Frutuoso De Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
1605	1087283	19/03/1990	Matheus Arthur Ferreira Lopes	23. Nutricionista	Matutino
1606	1083568	26/04/1990	Matheus Brehm	10. Agente Administrativo	Vespertino
1607	1083330	26/01/2000	Matheus Cesa Warmling	10. Agente Administrativo	Vespertino
1608	1076279	12/08/1994	Matheus Dagostim da Silva	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1609	1087245	11/08/1995	Matheus Gomes Pires	17. Advogado	Vespertino
1610	1072023	26/01/1997	Matheus Zabot Rech	24. Professor – Educação Física	Matutino
1611	1068358	03/04/1969	Maura Lucia Chaveiro Ramos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1612	1056823	15/12/1980	Mauri Santos De Alcantara	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1613	1083485	13/09/1995	Maurício Alves Batista	19. Engenheiro Civil	Matutino
1614	1058823	27/09/1992	Mauricio Piovesan	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1615	1056262	27/10/1995	Mauricio Salvador Zeferino	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1616	1089395	22/05/1996	Mauricio Salvan Candido	10. Agente Administrativo	Vespertino
1617	1089033	13/01/1992	Mauricio Valerio	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1618	1072032	09/04/1997	Mauricio Zocche Alves	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1619	1053411	19/02/1979	Maurilio Oliveira Ramos	6. Motorista	Matutino
1620	1061013	18/03/1981	Mauro Paes Correa	15. Técnico em Informática	Matutino
1621	1080151	29/04/1989	Mayara Castro Da Costa Mazzuco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1622	1080150	29/04/1989	Mayara Castro Da Costa Mazzuco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1623	1056120	30/04/1989	Mayara Jatoba Dos Santos	23. Nutricionista	Matutino
1624	1072527	23/07/1997	Maycon Ricieri Francesconi Carneiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1625	1063574	23/07/1997	Maycon Ricieri Francesconi Carneiro	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1626	1088846	28/11/1991	Maysa Fernandes Corrrea	10. Agente Administrativo	Vespertino
1627	1071386	22/08/1983	Meline Angela De Brida	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1628	1053401	02/12/1982	Melodi Goncalves Dos Santos Francisconi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1629	1053400	02/12/1982	Melodi Goncalves Dos Santos Francisconi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1630	1057191	29/07/1979	Michael Cancellier	10. Agente Administrativo	Vespertino
1631	1081306	28/06/1982	Michel Barreto	6. Motorista	Matutino
1632	1088667	31/01/1996	Michel Simon Alamini	6. Motorista	Matutino
1633	1056125	25/03/1986	Michela Andrade Ferreira	17. Advogado	Vespertino
1634	1079628	28/10/1992	Michele Aparecida Cesconetto	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1635	1079627	28/10/1992	Michele Aparecida Cesconetto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1636	1081003	05/09/1982	Michele Piazza Alexandre Nunes	17. Advogado	Vespertino
1637	1058829	27/04/1989	Michele Votri Ducioni	24. Professor – Educação Física	Matutino
1638	1088888	18/07/1983	Michele Zuchinalli	17. Advogado	Vespertino
1639	1087255	07/03/1981	Michelle Becke Machado	18. Contador	Vespertino
1640	1077002	11/12/1996	Michelle Jaques Machado	22. Médico Veterinário	Matutino
1641	1078113	09/04/1994	Mickael Vilain Nogueira Soares	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1642	1086969	29/08/1993	Miguel Luiz Coelho	19. Engenheiro Civil	Matutino
1643	1067154	10/07/1988	Milaine Euzebio Da Rosa	24. Professor – Educação Física	Matutino
1644	1064494	11/11/1997	Milena Costa Pereira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1645	1071457	18/01/1973	Milene Frenhani	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1646	1072452	10/02/1974	Miranda Cascaes Pereira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1647	1072451	10/02/1974	Miranda Cascaes Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1648	1058892	22/10/1995	Mireli Gusato	10. Agente Administrativo	Vespertino
1649	1058891	22/10/1995	Mireli Gusato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1650	1074435	10/07/1987	Mireli Vani Machado	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1651	1056263	06/06/1996	Mirely Pagani Miguel	19. Engenheiro Civil	Matutino
1652	1071766	07/11/1997	Mirian Demetrio Felippe	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1653	1055579	14/05/1974	Mirttiz Guglielmi Bez Fontana	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1654	1053125	02/09/1979	Mislany Pacheco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1655	1053124	02/09/1979	Mislany Pacheco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1656	1059370	29/07/1960	Moacyr Sidnei Galdino	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1657	1066973	22/03/1980	Monica Gomes Marcos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino

1658	1066972	22/03/1980	Monica Gomes Marcos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1659	1064548	20/09/1985	Monica Nandi Baggio Marcelino	10. Agente Administrativo	Vespertino
1660	1071707	20/09/1985	Monica Nandi Baggio Marcelino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1661	1083195	29/04/1988	Monica Pavei Luciano	22. Médico Veterinário	Matutino
1662	1088037	23/04/1990	Monica Rattis Goulart	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1663	1088036	23/04/1990	Monica Rattis Goulart	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1664	1073840	25/05/1990	Monik Meura Manarin	20. Farmacêutico	Matutino
1665	1071294	04/12/1985	Monike Guollo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1666	1083334	05/06/1995	Monike Lohn	19. Engenheiro Civil	Matutino
1667	1060477	14/10/1983	Monike Mondardo De Jesus	10. Agente Administrativo	Vespertino
1668	1060476	14/10/1983	Monike Mondardo De Jesus	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1669	1086467	25/09/1990	Monique Christine Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1670	1072661	10/02/1994	Monique Oliveira Souza	22. Médico Veterinário	Matutino
1671	1056567	07/03/1986	Monique Sieben	19. Engenheiro Civil	Matutino
1672	1077960	28/06/1975	Morgana De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1673	1071322	22/02/1992	Morgana Dezam	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1674	1060853	14/10/1989	Morgana Silva Da Cruz	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1675	1081029	25/03/1988	Muriel Alfredo Colombo	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1676	1065594	15/03/1988	Muriel Da Silva Serafim	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1677	1054857	23/02/1990	Muriel Delfino Gregorio	19. Engenheiro Civil	Matutino
1678	1063311	13/02/1982	Murilo Souza Pacheco	6. Motorista	Matutino
1679	1054714	16/09/1996	Mylla De Lorensi Canever Uliano	10. Agente Administrativo	Vespertino
1680	1070537	25/10/1973	Nadia Silva Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1681	1057547	12/07/1979	Nadia Tacia Janifer Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1682	1083451	12/07/1979	Nadia Tacia Janifer Da Silva	24. Professor – Educação Física	Matutino
1683	1056337	19/11/1995	Nadyne Maciel Henrique	10. Agente Administrativo	Vespertino
1684	1059426	14/11/1993	Naiara Joaquim Costa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1685	1089166	13/02/1989	Naíse Kuelkamp Berto	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1686	1071134	08/08/1991	Natacha Borges Rocha	10. Agente Administrativo	Vespertino
1687	1058748	25/12/1971	Natal Jose	6. Motorista	Matutino
1688	1071139	13/06/1985	Natalia Aguiar Loh	10. Agente Administrativo	Vespertino
1689	1059275	17/06/1997	Natalia Bettiol	10. Agente Administrativo	Vespertino
1690	1059274	17/06/1997	Natalia Bettiol	11. Fiscal de Obras	Matutino
1691	1086828	25/09/1996	Natalia Cataneo De Jesus	10. Agente Administrativo	Vespertino
1692	1088956	15/09/1995	Natalia Da Rosa Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1693	1081943	11/03/1985	Natalia Nagel Cesconetto Zanellato	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1694	1056967	23/04/1991	Natan Criveletto	22. Médico Veterinário	Matutino
1695	1078387	15/01/1982	Natanael Mota Braz	6. Motorista	Matutino
1696	1055715	06/11/1997	Natani De Brida	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1697	1055459	16/12/1993	Nathalia De Souza	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1698	1068332	18/06/1991	Nathan Andrey Dallagnol	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1699	1075993	07/06/1998	Natyele Della Vecchia Pereira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1700	1061993	05/10/1990	Nauan Leonor Machado	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1701	1055798	31/07/1980	Nei Alan Martins	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1702	1070743	22/05/1984	Nelci Porfirio Santiago	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1703	1054195	24/02/1995	Nelson Augusto Barbosa Marcelo	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1704	1080366	08/04/1975	Nelson Carminio Michel	24. Professor – Educação Física	Matutino
1705	1075777	20/03/1962	Nelson Silva Da Conceicao	10. Agente Administrativo	Vespertino
1706	1077558	28/09/1984	Nenci De Souza Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
1707	1076214	28/05/1969	Neusa Redivo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1708	1057481	20/01/1982	Nicole Avila Amador Piacentini	17. Advogado	Vespertino
1709	1088553	13/12/2000	Nicoli Gonzaga Rebelo	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1710	1060338	24/02/1962	Nilson Pra	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1711	1062229	24/02/1962	Nilson Pra	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1712	1055220	09/12/1955	Nilton Aguiar	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1713	1054866	16/11/1995	Nilton Alberto Fernandes Neto	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1714	1074165	06/01/1966	Nino Fonseca	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1715	1079841	30/09/1984	Nivaldo Nunes	6. Motorista	Matutino
1716	1089165	16/10/1981	Niwmar Romero Honatel	10. Agente Administrativo	Vespertino
1717	1089164	16/10/1981	Niwmar Romero Honatel	6. Motorista	Matutino

1718	1086292	26/09/1982	Noemi Pereira Padilha Bez Batti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1719	1081125	10/08/1989	Norberto Hafermann Neto	17. Advogado	Vespertino
1720	1088225	13/05/1992	Norma Gundim Macedo	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1721	1058806	15/11/1978	Nubia Ferreira Delfino	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1722	1058807	15/11/1978	Nubia Ferreira Delfino	8. Porteiro	Vespertino
1723	1072061	09/11/1984	Odair Jose Pedro	6. Motorista	Matutino
1724	1081682	27/05/1976	Odete Luzia Basgal	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1725	1064292	03/01/1984	Odirlei Luis Barbosa	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1726	1079580	19/06/1976	Olga Tomazzini da conceicao.	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1727	1055450	04/08/1956	Orlando Jaques Neto	6. Motorista	Matutino
1728	1072372	20/12/1988	Osorio Batista Fabro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1729	1072371	20/12/1988	Osorio Batista Fabro	15. Técnico em Informática	Matutino
1730	1054689	28/03/1975	Otavio Augusto Mariano Meneguela	18. Contador	Vespertino
1731	1054705	28/03/1975	Otavio Augusto Mariano Meneguela	19. Engenheiro Civil	Matutino
1732	1072551	20/07/1966	Ovisilerio Martin Veronez	6. Motorista	Matutino
1733	1079452	22/05/1990	Pablo Rodrigues Schuster	24. Professor – Educação Física	Matutino
1734	1073837	02/04/1991	Pablo Weber Valcorte	19. Engenheiro Civil	Matutino
1735	1085249	13/08/1996	Paloma Libanio Pinheiro	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1736	1080269	25/06/1990	Pamela Borges Araujo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1737	1079291	04/07/2000	Pamela Cristina Francisco Batista	10. Agente Administrativo	Vespertino
1738	1058672	07/05/1986	Pamela Gabrielle Stefe Souza	23. Nutricionista	Matutino
1739	1055312	09/02/2000	Paola De Bona Sartor Schmoller	10. Agente Administrativo	Vespertino
1740	1084823	30/09/1981	Paola De Oliveira Rocha	19. Engenheiro Civil	Matutino
1741	1087561	19/07/1993	Paola Ribeiro Costa	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1742	1077700	19/04/1969	Patricia Arruda Vieira Corbellini	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1743	1055283	21/03/1990	Patricia Cabral Cechinel	19. Engenheiro Civil	Matutino
1744	1059089	07/03/1984	Patricia Cechinel De Araujo	17. Advogado	Vespertino
1745	1063604	19/10/1978	Patricia Cittadin Gregorio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1746	1064172	29/03/1987	Patricia De Bona	10. Agente Administrativo	Vespertino
1747	1088217	01/09/1978	Patricia De Cassia Martins	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1748	1071178	28/11/1988	Patricia De Souza Eberhardt	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1749	1069004	05/02/1990	Patricia Dos Santos	20. Farmacêutico	Matutino
1750	1056057	10/06/1988	Patricia Felicio Bony Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1751	1056056	10/06/1988	Patricia Felicio Bony Dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1752	1089388	21/02/1992	Patricia Feltrim	10. Agente Administrativo	Vespertino
1753	1087806	12/04/1972	Patricia Fernanda De Mattia Borges	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1754	1076862	30/08/1979	Patricia Fontanella Sacchet Lupi	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1755	1076861	30/08/1979	Patricia Fontanella Sacchet Lupi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1756	1087611	27/09/1995	Patricia Guralski	10. Agente Administrativo	Vespertino
1757	1081590	07/10/1983	Patricia Magnus	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1758	1081589	07/10/1983	Patricia Magnus	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1759	1083076	28/11/1994	Patricia Pan De Matos	23. Nutricionista	Matutino
1760	1075235	09/06/1983	Patricia Silva De Moura Jiusti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1761	1089355	02/08/1977	Patricia Soares Pereira Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1762	1073271	04/01/1985	Patricia Tonello	17. Advogado	Vespertino
1763	1066486	14/11/1997	Patrick Extoshates Marcos	17. Advogado	Vespertino
1764	1052547	13/09/1982	Patrick Schlickmann De Aguiar	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
1765	1069119	01/07/1982	Patrick Thies Lettnin	15. Técnico em Informática	Matutino
1766	1070774	23/09/1983	Patrik Rodrigues De Souza	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1767	1070773	23/09/1983	Patrik Rodrigues De Souza	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1768	1067744	19/01/1989	Paula Da Silveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
1769	1084446	09/10/1994	Paula Ferro	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1770	1088384	11/01/1992	Paula Galatto De Faveri	17. Advogado	Vespertino
1771	1060734	20/08/1991	Paula Horacio Cesar	22. Médico Veterinário	Matutino
1772	1087648	01/03/1982	Paulo Antonio Barbosa	6. Motorista	Matutino
1773	1087649	01/03/1982	Paulo Antonio Barbosa	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1774	1086173	27/05/1993	Paulo Eugenio Fernandes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1775	1057101	28/06/1977	Paulo Giovanni De Bona Freitas	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1776	1057100	28/06/1977	Paulo Giovanni De Bona Freitas	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1777	1087330	26/01/1994	Paulo Henrique Beck Vicente	10. Agente Administrativo	Vespertino

1778	1079760	09/07/1984	Paulo Pereira De Jesus	6. Motorista	Matutino
1779	1082442	15/05/1967	Paulo Roberto Carvalho	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1780	1082443	15/05/1967	Paulo Roberto Carvalho	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1781	1069412	16/04/1987	Pedro Antonio Stotz Da Silva	19. Engenheiro Civil	Matutino
1782	1087207	03/12/1971	Pedro Ari Galvao Dos Santos	6. Motorista	Matutino
1783	1052637	25/11/1992	Pedro De Souza Avila	17. Advogado	Vespertino
1784	1056511	09/08/1979	Pedro Ernesto De Albuquerque E Souza	19. Engenheiro Civil	Matutino
1785	1075432	18/03/1992	Pedro Henrique Cardoso Hilario	17. Advogado	Vespertino
1786	1089301	05/01/1971	Pedro Joao Da Luz	8. Porteiro	Vespertino
1787	1055590	15/07/1991	Pedro Martins Ferreira Fernandes	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1788	1059854	01/03/1999	Pedro Paulo De Oliveira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1789	1070286	23/05/1995	Pedro Pereira Remor Baschiroto	24. Professor – Educação Física	Matutino
1790	1074163	21/09/1995	Pedro Porton De Carvalho	19. Engenheiro Civil	Matutino
1791	1086795	29/09/1990	Petterson Iung Pacheco	10. Agente Administrativo	Vespertino
1792	1080113	10/08/1996	Phamela Oliveira Homem	19. Engenheiro Civil	Matutino
1793	1087508	21/04/1992	Pietra Cancelier De Lorenzi Boccardo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1794	1088512	09/05/1997	Pietra Liberato Spadel	10. Agente Administrativo	Vespertino
1795	1084273	09/05/1988	Pricila Teixeira Furlanetto	10. Agente Administrativo	Vespertino
1796	1087433	21/06/1991	Priscila Cardoso	10. Agente Administrativo	Vespertino
1797	1085736	21/06/1991	Priscila Domingos Rodrigues	10. Agente Administrativo	Vespertino
1798	1057512	01/05/1985	Priscila Florencio	18. Contador	Vespertino
1799	1063052	02/06/1988	Priscila Inocente	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1800	1084398	16/06/1989	Priscila Marques Borba	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1801	1063759	17/05/1988	Priscila Miranda	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1802	1055190	30/03/1989	Priscila Patricio Xavier	24. Professor – Educação Física	Matutino
1803	1085276	21/12/1992	Priscila Pereira Vieira	10. Agente Administrativo	Vespertino
1804	1078718	29/08/1989	Priscila Rodrigues Carneiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1805	1088210	31/05/1979	Priscila Ronsani	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1806	1088209	31/05/1979	Priscila Ronsani	15. Técnico em Informática	Matutino
1807	1074491	06/03/1990	Priscila Rosa Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1808	1054892	01/10/1964	Queila Jaqueline Nazari	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1809	1085953	02/03/1983	Radamés Dos Passos Vieira	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1810	1054057	12/08/1992	Rafael Augusto Luchtenberg	18. Contador	Vespertino
1811	1057477	15/03/1982	Rafael Da Silva Piacentini	10. Agente Administrativo	Vespertino
1812	1057469	15/03/1982	Rafael Da Silva Piacentini	11. Fiscal de Obras	Matutino
1813	1073739	20/04/1978	Rafael Dagostin Viscardi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1814	1082565	03/03/1995	Rafael De Andrade	15. Técnico em Informática	Matutino
1815	1087112	13/11/1982	Rafael De Souza Mendes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1816	1071590	16/05/1985	Rafael Ferraz Dos Passos	6. Motorista	Matutino
1817	1081862	12/05/1990	Rafael Gomes Da Silveira	19. Engenheiro Civil	Matutino
1818	1087805	07/04/1987	Rafael Marinho Colombi	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1819	1088117	21/08/1981	Rafael Serafin Cordini	20. Farmacêutico	Matutino
1820	1063744	11/10/1987	Rafael Simao Ricardo	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1821	1080059	08/07/1990	Rafael Soares Pateis	10. Agente Administrativo	Vespertino
1822	1057603	08/07/1990	Rafael Soares Pateis	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1823	1068266	11/09/1989	Rafael Zanelato	10. Agente Administrativo	Vespertino
1824	1072200	06/08/1987	Rafaela Blasius Miranda	20. Farmacêutico	Matutino
1825	1060533	21/09/1998	Rafaela Citadin	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1826	1082641	23/06/1994	Rafaela Correa	18. Contador	Vespertino
1827	1063861	03/05/1980	Rafaela Crispim	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1828	1063860	03/05/1980	Rafaela Crispim	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1829	1063288	11/02/1996	Rafaela Hoffmann	10. Agente Administrativo	Vespertino
1830	1059991	24/01/1997	Raiane Bonomi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1831	1076476	23/10/1991	Raiane Martins De Souza Nesi	24. Professor – Educação Física	Matutino
1832	1056721	17/12/1995	Rainer Nola Schmoeller	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1833	1088017	10/08/1993	Ramon Baumann	19. Engenheiro Civil	Matutino
1834	1083584	18/10/1990	Ramon De Souza Campos Martins	17. Advogado	Vespertino
1835	1068649	26/06/1989	Ramona Bauer Costa	18. Contador	Vespertino
1836	1084631	09/04/1991	Rangel Da Silva Rodrigues	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1837	1075528	26/05/1994	Ranieli Alexandre Severino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1838	1089051	21/12/1982	Raquel Dos Santos	12. Fiscal de Tributos	Vespertino

1839	1084204	12/06/1978	Raquel Arceno De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1840	1084282	12/01/1983	Raquel Cristina Spagnol	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1841	1084281	12/01/1983	Raquel Cristina Spagnol	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1842	1054969	25/07/1990	Raquel Fermiano Furlanetto	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1843	1072028	10/06/1977	Raquel Orlando Constantino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1844	1068528	17/07/1989	Raquel Patricia Dias De Jesus	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1845	1085807	27/12/1993	Raquel Tramontin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1846	1084726	13/08/1968	Raul Domingos Rodrigues	11. Fiscal de Obras	Matutino
1847	1067815	30/05/1985	Raul Rodrigo Chaves	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1848	1071943	22/06/1992	Rayara Da Silva Lorenzetti	17. Advogado	Vespertino
1849	1071394	04/09/1984	Realdo Antonio Bortolin Filho	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
1850	1059446	15/07/1989	Rebeca Machado Borges Nardi	24. Professor – Educação Física	Matutino
1851	1060180	20/06/1967	Reginaldo Beninca	6. Motorista	Matutino
1852	1056018	14/07/1981	Reginaldo Cardoso	6. Motorista	Matutino
1853	1056019	14/07/1981	Reginaldo Cardoso	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1854	1086742	11/09/1990	Reginaldo Junkes Pra	19. Engenheiro Civil	Matutino
1855	1087206	20/02/1992	Regis Roberto Ernst Filho	19. Engenheiro Civil	Matutino
1856	1079352	29/05/1980	Rejane Cardozo	10. Agente Administrativo	Vespertino
1857	1081914	06/10/1992	Renan Cittadin Perito	10. Agente Administrativo	Vespertino
1858	1081913	06/10/1992	Renan Cittadin Perito	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1859	1063080	25/06/1995	Renan Da Silva Vitorio	24. Professor – Educação Física	Matutino
1860	1087237	20/06/1990	Renan Demarch	17. Advogado	Vespertino
1861	1084495	30/05/1992	Renan Marcon Quarezemin	19. Engenheiro Civil	Matutino
1862	1056480	30/08/1988	Renan Pereira Freitas	17. Advogado	Vespertino
1863	1082520	19/09/1992	Renan Plinio Linhares	17. Advogado	Vespertino
1864	1083658	23/11/1990	Renan Wittes Da Silva	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1865	1081528	04/09/1982	Renata Teixeira Cesario De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1866	1075554	05/03/1987	Renata Alexandre Severino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1867	1083154	28/05/1974	Renata Beatriz Ronchi Zapelini	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1868	1079529	12/01/1987	Renata Bett Giongo	22. Médico Veterinário	Matutino
1869	1085352	06/07/1991	Renata Cesconetto	10. Agente Administrativo	Vespertino
1870	1054096	12/11/1986	Renata Marcelo Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1871	1054095	12/11/1986	Renata Marcelo Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1872	1062319	03/02/1991	Renata Saccon Ortolan	19. Engenheiro Civil	Matutino
1873	1059884	06/10/1993	Renata Savi	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1874	1055696	29/10/1989	Renata Vieira	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1875	1055695	29/10/1989	Renata Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1876	1053593	28/10/1988	Renata Vieira De Souza De Freitas	18. Contador	Vespertino
1877	1052934	25/08/1971	Renato De Bem Marcelino	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1878	1068294	20/10/1990	Renato Lidorio De Mattia	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1879	1089205	07/03/1995	Renato Vargas Scheffer	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1880	1056662	29/07/1997	Reynan Iury Barloesius Silverio	10. Agente Administrativo	Vespertino
1881	1084862	15/08/1981	Ricardo Cardoso	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1882	1071205	27/01/1981	Ricardo Izidia	10. Agente Administrativo	Vespertino
1883	1087947	21/12/1992	Ricardo Luiz Werner	19. Engenheiro Civil	Matutino
1884	1080994	27/08/1990	Ricardo Spada	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1885	1087555	08/11/1988	Ricardo Spilere Costa	10. Agente Administrativo	Vespertino
1886	1069839	12/08/1999	Richard Figueiredo Preto	15. Técnico em Informática	Matutino
1887	1056319	20/05/1997	Richard Gilon Cardoso	11. Fiscal de Obras	Matutino
1888	1085665	03/09/1994	Richard Michels De Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
1889	1085664	03/09/1994	Richard Michels De Souza	11. Fiscal de Obras	Matutino
1890	1086128	11/03/1995	Richard Rabello Junior	19. Engenheiro Civil	Matutino
1891	1074977	12/10/1994	Richard Ribeiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
1892	1074976	12/10/1994	Richard Ribeiro	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1893	1069956	02/10/1977	Rinaldo Correa Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
1894	1069955	02/10/1977	Rinaldo Correa Da Silva	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1895	1085926	15/02/1965	Rita Vicenza Folchini	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1896	1067368	08/10/1965	Ritta De Casia Alves Zanelatto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

1897	1076924	01/05/1966	Rivaldo Rodrigues Antunes	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1898	1076923	01/05/1966	Rivaldo Rodrigues Antunes	6. Motorista	Matutino
1899	1063622	20/10/1986	Roberta Albino Machado	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1900	1085280	13/11/1974	Roberta Da Silva Feijo Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1901	1061848	26/09/1990	Roberta Furlan	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1902	1061847	26/09/1990	Roberta Furlan	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1903	1073204	01/10/1993	Roberta Petry	17. Advogado	Vespertino
1904	1078234	18/11/1981	Roberta Ronchi Faria Tonello	17. Advogado	Vespertino
1905	1062269	28/11/1967	Robertina Goulart Nunes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1906	1055413	28/11/1967	Robertina Goulart Nunes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1907	1070429	20/06/1977	Roberto Crema Fontanela	11. Fiscal de Obras	Matutino
1908	1071635	03/12/1990	Robison Scarsi	9. Tratorista Agrícola	Matutino
1909	1056528	28/03/1980	Robson David	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1910	1080888	14/02/1995	Robson Delfino Teixeira	19. Engenheiro Civil	Matutino
1911	1059532	30/07/1972	Robson Mariano Prudencio	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
1912	1060917	15/05/1974	Rochele Peres Da Costa	10. Agente Administrativo	Vespertino
1913	1079667	19/03/1986	Rodinei Menegon Zanivan	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1914	1083139	08/04/1972	Rodiva Machado Alves	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1915	1053509	13/12/1981	Rodnei Pereira Bittencourt	6. Motorista	Matutino
1916	1073523	13/04/1983	Rodolfo Dagostin Viscardi	10. Agente Administrativo	Vespertino
1917	1073522	13/04/1983	Rodolfo Dagostin Viscardi	19. Engenheiro Civil	Matutino
1918	1054027	10/12/1996	Rodrigo Agassi	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1919	1056946	16/06/1997	Rodrigo Coelho Dagostin	23. Nutricionista	Matutino
1920	1081231	25/02/1992	Rodrigo Da Silva Bottini	19. Engenheiro Civil	Matutino
1921	1079413	25/11/1997	Rodrigo Elias	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1922	1070692	05/10/1985	Rodrigo Locks	8. Porteiro	Vespertino
1923	1088539	04/11/1975	Rodrigo Moraes Borges	24. Professor – Educação Física	Matutino
1924	1069544	13/08/1989	Roger Carradore Casagrande	6. Motorista	Matutino
1925	1062594	21/03/1989	Roger Felipe Concer De Souza	17. Advogado	Vespertino
1926	1059140	30/05/1982	Rogerio Correa Dos Santos	10. Agente Administrativo	Vespertino
1927	1059139	30/05/1982	Rogerio Correa Dos Santos	15. Técnico em Informática	Matutino
1928	1088833	17/02/1990	Romulo Canever Lucion	19. Engenheiro Civil	Matutino
1929	1069399	23/04/1979	Ronaldo Alcides Teixeira	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
1930	1063237	23/04/1979	Ronaldo Alcides Teixeira	8. Porteiro	Vespertino
1931	1053489	14/04/1981	Ronaldo Meneghel	10. Agente Administrativo	Vespertino
1932	1080373	18/07/1981	Ronaldo Salvador De Jesus	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1933	1088163	06/07/1982	Rondinelle Coelho Reis	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
1934	1057783	12/02/1966	Rony Valdir Catarina	6. Motorista	Matutino
1935	1063884	15/07/1960	Rosalba Dos Santos Sagas	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1936	1063883	15/07/1960	Rosalba Dos Santos Sagas	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1937	1074511	02/07/1980	Rosana Alves De Costa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1938	1077424	10/07/1982	Rosana De Souza	10. Agente Administrativo	Vespertino
1939	1079199	06/02/1988	Rosana Rosso	24. Professor – Educação Física	Matutino
1940	1084905	27/10/1982	Rosane Figueredo Roque	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1941	1060097	17/03/1969	Rosane Oliveira Da Cunha	10. Agente Administrativo	Vespertino
1942	1061612	02/05/1982	Rosane Quadros	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1943	1087240	05/07/1976	Rosangela Borcate Feltrin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1944	1072613	29/03/1977	Rosangela Chipinski Mendes	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1945	1072612	29/03/1977	Rosangela Chipinski Mendes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1946	1086204	20/08/1974	Rosangela Vicente	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1947	1087285	21/05/1979	Rosangela Wagner	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1948	1087284	21/05/1979	Rosangela Wagner	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1949	1064575	07/04/1970	Rosania Ferreira Alano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1950	1053568	26/08/1982	Roseli Ferrarezi Dias	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1951	1053567	26/08/1982	Roseli Ferrarezi Dias	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1952	1075804	28/07/1986	Roseli Frasson Dorigon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1953	1084878	25/02/1986	Rosiane Becker Rabello	10. Agente Administrativo	Vespertino
1954	1067107	21/05/1973	Rosiane Duarte De Albuquerque Behenck	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

1955	1054602	12/01/1989	Rosiane Schraiber	20. Farmacêutico	Matutino
1956	1069039	21/02/1984	Rosiane Vieira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1957	1079153	05/06/1992	Rosielen Leopoldo Grassi	19. Engenheiro Civil	Matutino
1958	1079576	07/09/1978	Rosilda Veronezi Lourenco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1959	1067334	04/09/1978	Rosilene Aparecida Matos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1960	1085274	11/01/1976	Rosilene Carvalho Carniato	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1961	1083518	11/01/1975	Rosilene Cipriano Barbosa	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1962	1074520	18/02/1966	Rosimeri Cachoeira Marcelino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1963	1057168	15/10/1986	Rosineia Milene Maciel Marcelino	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1964	1056714	15/10/1986	Rosineia Milene Maciel Marcelino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1965	1068464	21/09/1967	Rozane Paskieviski	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1966	1066390	18/04/1973	Rozeli De Lima Da Silva	24. Professor – Educação Física	Matutino
1967	1066401	18/04/1973	Rozeli De Lima Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1968	1085593	28/02/1994	Ruan Bruno Rodrigues	22. Médico Veterinário	Matutino
1969	1060961	17/09/1988	Rubia Cimolin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1970	1087621	17/09/1990	Rubia Lima Nunes	19. Engenheiro Civil	Matutino
1971	1073847	22/07/1976	Rubia Zaccaron Recco Magagnin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1972	1062086	26/02/1991	Rute Laurentino Martinez	10. Agente Administrativo	Vespertino
1973	1079230	03/09/1994	Rutte Zapelini Dos Santos Schmidt	10. Agente Administrativo	Vespertino
1974	1079873	06/07/1991	Sabrina Da Rolt Agostinho Colombo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1975	1084308	30/10/1997	Sabrina De Medeiros Mendes	10. Agente Administrativo	Vespertino
1976	1087558	17/05/1990	Sabrina De Pelegrin	10. Agente Administrativo	Vespertino
1977	1082734	18/02/1995	Sabrina Jennifer Da Luz	24. Professor – Educação Física	Matutino
1978	1080139	09/01/1983	Sabrina Machado	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1979	1055323	15/04/1990	Sabrina Silveira Alves Bonassa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1980	1056536	02/12/1988	Saimon Lunardi	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
1981	1078167	02/05/1980	Saionara Felisberto Salvadego Topanotti	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1982	1055791	21/11/1979	Salete Terezinha De Souza	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1983	1063555	16/11/1969	Salute Zanelato	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1984	1073976	07/08/1988	Samanta Dos Santos Zanetta	17. Advogado	Vespertino
1985	1056111	18/12/1990	Samara Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1986	1084541	25/01/1991	Samara De Assuncao	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1987	1074093	03/12/1992	Samara Joana Zuelow	22. Médico Veterinário	Matutino
1988	1060597	24/04/1998	Samer De Souza Scarpato	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
1989	1057130	25/06/1992	Samira Jung Dorigon	20. Farmacêutico	Matutino
1990	1056988	01/02/1976	Samira Pereira De Henrique Sombrio	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1991	1056961	01/02/1976	Samira Pereira De Henrique Sombrio	8. Porteiro	Vespertino
1992	1085972	17/05/1999	Samoel Policarpo De Souza	4. Agente de Manutenção de Veículos e Máquinas	Vespertino
1993	1088565	24/06/1991	Samuel Blasius	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1994	1052743	16/12/1993	Samuel Morgenroth Woyciekowski	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1995	1089442	07/04/1984	Sandra Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
1996	1082633	27/05/1965	Sandra Ester Cittadin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1997	1072150	19/08/1976	Sandra Flor Goulart dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
1998	1072149	19/08/1976	Sandra Flor Goulart dos Santos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
1999	1087908	30/04/1965	Sandra Florencio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2000	1073394	06/08/1981	Sandra Fontanela	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2001	1074737	02/12/1987	Sandra Klima	23. Nutricionista	Matutino
2002	1056121	28/07/1975	Sandra Mara Maccari	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2003	1057641	01/09/1975	Sandra Marcon	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2004	1057161	26/11/1979	Sandra Mariot Padoin	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2005	1057160	26/11/1979	Sandra Mariot Padoin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2006	1071183	28/02/1976	Sandra Martins	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino

2007	1053699	27/08/1977	Sandra Vitali	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2008	1053698	27/08/1977	Sandra Vitali	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2009	1087083	10/01/1987	Sandriny Da Silva Lacerda	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2010	1071187	15/03/1969	Sandro Jose Ribeiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
2011	1071670	01/11/1971	Santos Roncalis Antunes Do Livramento	15. Técnico em Informática	Matutino
2012	1073938	14/11/1976	Sara Estefânia Ronchi Zapelini	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2013	1073937	14/11/1976	Sara Estefânia Ronchi Zapelini	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2014	1069721	04/07/1979	Sara Rosa Bitencourte	10. Agente Administrativo	Vespertino
2015	1057289	11/05/1980	Sara Tenorio Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2016	1079379	17/01/1980	Saulo Braz Inoencio	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
2017	1079378	17/01/1980	Saulo Braz Inoencio	6. Motorista	Matutino
2018	1054022	07/04/1992	Sebastiao Sabino	17. Advogado	Vespertino
2019	1070593	17/10/1976	Selma Moraes De Oliveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2020	1071584	25/04/1979	Senilde Mendes Vital	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2021	1086590	21/07/1981	Sergio Luis Arndt	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2022	1074487	28/12/1994	Sergio Luiz Cachoeira Junior	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2023	1079637	04/06/1995	Shaiane Ghellere Possebon	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
2024	1079636	04/06/1995	Shaiane Ghellere Possebon	24. Professor – Educação Física	Matutino
2025	1082624	12/09/1987	Sheila Borges Gimenes de Campos	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2026	1073655	15/03/1985	Sheila Salles De Carvalho	10. Agente Administrativo	Vespertino
2027	1073654	15/03/1985	Sheila Salles De Carvalho	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2028	1059847	14/03/1986	Shirley Beltrame Vieira Crescencio	18. Contador	Vespertino
2029	1073474	26/08/1970	Shirley Maria Lima Vieira Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2030	1062549	17/11/1994	Sibele Bressan Pedroso	22. Médico Veterinário	Matutino
2031	1053334	13/05/1989	Sibele Rodrigues Marciano	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2032	1074434	01/04/1985	Sibeli Martins	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2033	1074433	01/04/1985	Sibeli Martins	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2034	1074644	19/08/1971	Sidinei Sartor Vieira	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
2035	1070189	25/09/1973	Sidnei Castagnel	10. Agente Administrativo	Vespertino
2036	1060494	01/03/1966	Sidnei Goulart	10. Agente Administrativo	Vespertino
2037	1082735	21/08/1975	Silesia Alexandra Peruch Zampolli	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2038	1065728	06/04/1972	Silvana Vieira Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2039	1073960	13/10/1981	Silvana Calegari De Pieri Bresciani	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2040	1058649	13/10/1997	Silvana Cunha Alexandre	10. Agente Administrativo	Vespertino
2041	1083961	13/10/1997	Silvana Cunha Alexandre	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2042	1053790	19/05/1967	Silvia Albino Custodio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2043	1068496	29/09/1977	Silvia De Souza Duarte	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2044	1058998	05/07/1977	Silvia Fernandes De Melo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2045	1058997	05/07/1977	Silvia Fernandes De Melo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2046	1088998	22/12/1977	Silvia Lucia Felizardo Mendonca	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2047	1064441	23/02/1978	Silvia Regina Fernandes	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2048	1084901	06/11/1967	Silvio Bueno Dos Santos	6. Motorista	Matutino
2049	1066177	20/01/1977	Silvionei Bonetti	10. Agente Administrativo	Vespertino
2050	1075789	29/05/1989	Simiel Cordova Nunes	19. Engenheiro Civil	Matutino
2051	1072549	13/02/1976	Simone Espindola Salgado	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2052	1053900	30/11/1980	Simone Caetano Fernandes	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2053	1084800	10/07/1967	Simone Cristina Nuernberg De Moraes	17. Advogado	Vespertino
2054	1079797	15/10/1986	Simone Cucker Ferrares De Lorenzi Cancelier	10. Agente Administrativo	Vespertino
2055	1060498	17/02/1985	Simone Da Silva Moro Costa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2056	1061694	06/04/1987	Simone Dutra Baesso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2057	1061693	06/04/1987	Simone Dutra Baesso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2058	1052585	02/08/1976	Simone Felicio Argente	20. Farmacêutico	Matutino
2059	1081759	19/04/1983	Simone Matias Souza Burato	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2060	1070736	03/02/1988	Simone Pinheiro De Souza	24. Professor – Educação Física	Matutino
2061	1088717	12/12/1979	Simone Quarezemin	10. Agente Administrativo	Vespertino
2062	1078173	06/08/1972	Simone Regina De Sousa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2063	1060052	18/11/1996	Simone Rodrigues Da Rosa	17. Advogado	Vespertino
2064	1083804	08/07/1974	Simone Sara Gomes De Macedo Teixeira	10. Agente Administrativo	Vespertino

2065	1083803	08/07/1974	Simone Sara Gomes De Macedo Teixeira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2066	1072482	07/05/1986	Simoni Quirino Tuon	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2067	1056833	25/02/1974	Sinara Elias Freccia	10. Agente Administrativo	Vespertino
2068	1081339	19/07/1980	Siniclei Vieira Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2069	1082169	06/07/1966	Sivoney Machado De Souza	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
2070	1062148	06/07/1966	Sivoney Machado De Souza	6. Motorista	Matutino
2071	1081096	30/01/1970	Solange Cristina Fabro Feltrin	10. Agente Administrativo	Vespertino
2072	1074533	26/04/1979	Solange De Jesus Fernandes Bonassa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2073	1083648	19/08/1976	Solange Feliz Domingos Apolinario	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2074	1079806	04/01/1968	Solange Fornasa Bonetti	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2075	1053396	25/08/1962	Sonia Maria De Bona Sartor Furlanetto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2076	1071607	24/06/1976	Sonia Mendes Brognoli	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2077	1079697	04/01/1969	Soraia Bitencourt Dallo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2078	1064404	08/03/1973	Soraia Dos Santos Cordova	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2079	1086656	17/05/1974	Soraia Gastaldon Canonica	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2080	1079013	08/04/1993	Stefanie Zapelini Dos Passos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2081	1077527	27/04/1999	Steffany Medeiros Correa	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2082	1071112	06/03/1987	Stephano Dean Pessoa Lins	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2083	1078697	05/04/1993	Suani Da Silva Ribeiro	23. Nutricionista	Matutino
2084	1060253	02/06/1994	Suelen Cardoso Da Rosa	19. Engenheiro Civil	Matutino
2085	1064534	10/02/1989	Suelen Daniel Leonardo Borges	10. Agente Administrativo	Vespertino
2086	1059195	12/01/1996	Suelen Jung Pedro	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2087	1069741	18/03/1995	Suelen Martins Duarte	23. Nutricionista	Matutino
2088	1071127	28/12/1994	Suelen Pacheco Martins	10. Agente Administrativo	Vespertino
2089	1052994	25/09/1994	Suelen Roberta Goulart	10. Agente Administrativo	Vespertino
2090	1052993	25/09/1994	Suelen Roberta Goulart	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2091	1085480	21/03/1983	Sueni Tasca Ribeiro Maccari	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2092	1056382	19/11/1974	Susana Francisco Magagnin	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2093	1056381	19/11/1974	Susana Francisco Magagnin	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2094	1088891	02/08/1979	Susimary Teresinha Do Amaral Galatto	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2095	1070560	19/03/1975	Suzana Brugnara Zomer	10. Agente Administrativo	Vespertino
2096	1060963	30/07/1984	Suzana Zanette De Costa	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2097	1072905	12/03/1977	Taciana Machado Becker	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2098	1072904	12/03/1977	Taciana Machado Becker	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2099	1078000	21/04/1994	Taciane Duarte Dias	22. Médico Veterinário	Matutino
2100	1073951	10/10/1994	Taiane Olivo Pandini	18. Contador	Vespertino
2101	1083510	25/10/1996	Taiara Silveira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2102	1067327	04/04/1991	Tailine Saccon Dos Santos	19. Engenheiro Civil	Matutino
2103	1059061	19/11/1996	Taina Silva Ribeiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
2104	1053907	04/07/1996	Tainara Mazon Vieira	19. Engenheiro Civil	Matutino
2105	1070713	09/07/1991	Taise De Jesus Ferreira Damasio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2106	1052847	30/01/1993	Taise Fortunato	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2107	1059634	02/09/1990	Taisy Maccari	10. Agente Administrativo	Vespertino
2108	1060648	30/07/1981	Taize Vieira Da Silva	16. Técnico em Segurança do Trabalho	Vespertino
2109	1056522	23/02/1984	Talita Cechinel Zanette	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2110	1056521	23/02/1984	Talita Cechinel Zanette	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2111	1084169	20/09/1990	Talita Di Francia Rosso	23. Nutricionista	Matutino
2112	1084113	14/06/1993	Talita Felisberto Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2113	1054974	03/02/1989	Talita Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2114	1053421	28/01/1992	Talitha De Stefani Bratti	20. Farmacêutico	Matutino
2115	1088718	28/09/1992	Talyta Felizardo Mendes Mezzari	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2116	1083061	08/04/1992	Tamara Antunes Buss	17. Advogado	Vespertino
2117	1084882	15/07/1984	Tamara Koch Bitencourt Coelho	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2118	1084881	15/07/1984	Tamara Koch Bitencourt Coelho	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

2119	1061871	12/05/1990	Tamires Araujo Vicente Farias	10. Agente Administrativo	Vespertino
2120	1061870	12/05/1990	Tamires Araujo Vicente Farias	23. Nutricionista	Matutino
2121	1054595	10/06/1989	Tamires Inocente	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2122	1063451	10/08/1995	Tamires Rabelo Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2123	1086873	03/10/1988	Tamiris Dias	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2124	1088364	19/09/1994	Tamiris Vicenti Da Silva	22. Médico Veterinário	Matutino
2125	1075085	23/02/1995	Tamy Pacheco	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2126	1075084	23/02/1995	Tamy Pacheco	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2127	1084112	23/10/1977	Tania Figueiredo Zapelini	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2128	1071824	30/07/1991	Tania Regina Prado	23. Nutricionista	Matutino
2129	1081801	29/03/1986	Tania Rinaldi Felippe	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2130	1061423	08/01/1958	Tarcisio Elias Jose	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
2131	1080021	02/02/1985	Tathiely Moretti	23. Nutricionista	Matutino
2132	1056815	19/11/1988	Tatiana Dal Toe Novelli	20. Farmacêutico	Matutino
2133	1080164	21/10/1978	Tatiana Salgado Vieira De Vicente	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2134	1080163	21/10/1978	Tatiana Salgado Vieira De Vicente	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2135	1062453	25/10/1994	Tatiana Serafim Miguel	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2136	1072248	23/01/1983	Tatiana Silveira Bez Birolo	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2137	1070296	26/09/1988	Tatiane Cardoso Custodio	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2138	1071910	26/09/1988	Tatiane Cardoso Custodio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2139	1087981	08/07/1987	Tatiane Cardoso Velho	11. Fiscal de Obras	Matutino
2140	1063711	19/06/1981	Tatiane Da Silva Teixeira	10. Agente Administrativo	Vespertino
2141	1063635	22/04/1978	Tatiane Padilha Da Silva	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
2142	1074591	26/02/1996	Tatiane Ramos Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2143	1074590	26/02/1996	Tatiane Ramos Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2144	1082053	23/01/1991	Tatiani Fogaca Velho	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2145	1082022	23/01/1991	Tatiani Fogaca Velho	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2146	1086012	31/07/1995	Tayna Goncalves Pereira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2147	1075211	21/11/1996	Taynara Crescencio Ricardo	23. Nutricionista	Matutino
2148	1065513	04/05/1996	Taynara De Sa Ribeiro	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2149	1080350	30/04/1995	Taynara Fernandes Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2150	1071153	16/11/1987	Taysi Vieira Barzan	10. Agente Administrativo	Vespertino
2151	1057155	16/12/1997	Thaina Machado Noberto	10. Agente Administrativo	Vespertino
2152	1074026	22/12/1994	Thais Beninca	10. Agente Administrativo	Vespertino
2153	1084657	27/12/1981	Thais Cristina Dos Santos	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2154	1064871	15/09/1998	Thais Inacio De Assis	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2155	1055818	08/01/1989	Thais Nunes Costa Presa	18. Contador	Vespertino
2156	1054464	23/03/1990	Thais Pereira	22. Médico Veterinário	Matutino
2157	1059299	09/02/1990	Thais Santos Dahmer	10. Agente Administrativo	Vespertino
2158	1087828	30/04/1997	Thais Silva Florentino	19. Engenheiro Civil	Matutino
2159	1065890	23/06/1986	Thaise Cittadin Figueiredo	10. Agente Administrativo	Vespertino
2160	1063069	11/02/1993	Thasciany Devilla	22. Médico Veterinário	Matutino
2161	1078936	14/04/1994	Thayna Silva Conceicao Teixeira	17. Advogado	Vespertino
2162	1073478	08/04/1985	Thayse Fleck	17. Advogado	Vespertino
2163	1085348	04/01/1979	Thayse Liecheski Cardoso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2164	1083966	04/01/1979	Thayse Liecheski Cardoso	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2165	1062437	10/02/1993	Thiago Borges	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2166	1081367	26/10/1988	Thiago Enrique Shoda	17. Advogado	Vespertino
2167	1081073	19/10/1986	Thiago Mutini	10. Agente Administrativo	Vespertino
2168	1060303	01/12/1998	Thiago Nunes	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2169	1087126	13/01/1983	Thiago Paes Eugenio	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2170	1054345	09/12/1984	Thiago Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2171	1073624	08/04/1989	Thomaz Debiazi Zomer	17. Advogado	Vespertino
2172	1084687	16/09/1983	Thyago Debiazi Zomer	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
2173	1084646	16/08/1989	Tiago Cardoso Cesario	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2174	1080485	17/01/1995	Tiago Durigon Ribeiro	17. Advogado	Vespertino
2175	1087864	16/02/1984	Tiago Mafra Lima	17. Advogado	Vespertino
2176	1072185	21/03/1984	Tiago Oliveira Jucoski	15. Técnico em Informática	Matutino

2177	1056153	07/06/1993	Tobias Balduino Assuncao	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2178	1055003	17/04/1965	Toni Di Maggio Testoni	14. Técnico em Eletrotécnica	Matutino
2179	1076816	09/06/1992	Tuani De Souza Galvão	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2180	1057180	10/03/1991	Tuany Americo Vieira	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2181	1085000	24/12/1994	Tuany De Castro Fermiano	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2182	1085390	31/05/1988	Tulio Andre Ghisi Cruz	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2183	1062209	19/03/1985	Ueslei Jose Machado	17. Advogado	Vespertino
2184	1084740	24/09/1965	Uilson Roberto Da Silva	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2185	1056560	03/02/1989	Uricely Lima Da Luz	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2186	1083425	16/09/1993	Vagner Augusto Elias	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
2187	1064205	05/03/1983	Vagner Da Silva Vieira	15. Técnico em Informática	Matutino
2188	1086740	14/03/1989	Vagner Donselli	10. Agente Administrativo	Vespertino
2189	1086739	14/03/1989	Vagner Donselli	11. Fiscal de Obras	Matutino
2190	1087706	05/10/1989	Vagner Silva Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2191	1087705	05/10/1989	Vagner Silva Da Silva	6. Motorista	Matutino
2192	1057333	23/09/1971	Valcileia Brognoli Martins Cataneo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2193	1084954	23/06/1967	Valdecir Cardoso	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2194	1073468	20/01/1980	Valdemar Domingos Zanela	15. Técnico em Informática	Matutino
2195	1067778	20/04/1971	Valdenir Jose Zuchinali	6. Motorista	Matutino
2196	1070377	12/08/1963	Valdir Macedo	6. Motorista	Matutino
2197	1071912	02/11/1954	Valdira De Oliveira Mendonca	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2198	1078461	01/04/1976	Valdirene Gava	10. Agente Administrativo	Vespertino
2199	1078906	05/08/1970	Valdirene Rossi Damasio	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2200	1052985	03/09/1983	Valerio Gomes Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2201	1080739	19/08/1996	Valeska Carlota Padoan Rodrigues Da Silva	10. Agente Administrativo	Vespertino
2202	1077613	11/01/1972	valmir antonio ferreira	6. Motorista	Matutino
2203	1055989	28/10/1964	Valmor Antonio Ferreira	6. Motorista	Matutino
2204	1052827	07/11/1987	Valter Antunes Junior	24. Professor – Educação Física	Matutino
2205	1055410	22/04/1993	Valtrik De Melo Souza	24. Professor – Educação Física	Matutino
2206	1088892	27/03/1988	Vandeir De Jesus Mendes	15. Técnico em Informática	Matutino
2207	1063754	07/12/1964	Vanderlei Catarina	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2208	1085490	26/10/1968	Vanderlei Colle	18. Contador	Vespertino
2209	1059681	14/06/1973	Vanderlei De Figueredo Tavares	1. Agente de Combate a Endemias	Vespertino
2210	1059680	14/06/1973	Vanderlei De Figueredo Tavares	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
2211	1071738	08/10/1967	Vanderlei Marcirio	10. Agente Administrativo	Vespertino
2212	1053306	17/09/1977	Vanderleia Aparecida Da Silva Ducioni	10. Agente Administrativo	Vespertino
2213	1057047	29/04/1985	Vaneli De Oliveira Pereira	10. Agente Administrativo	Vespertino
2214	1057042	27/03/1983	Vanessa Aparecida Joaquim Geremias	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2215	1087119	13/12/1990	Vanessa Battisti Marchi	19. Engenheiro Civil	Matutino
2216	1088861	18/04/1978	Vanessa Bernardes Da Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2217	1055230	02/01/1977	Vanessa Bithencourt Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2218	1086488	02/04/1987	Vanessa Canonica	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2219	1062334	23/06/1983	Vanessa Castello Branco	24. Professor – Educação Física	Matutino
2220	1056316	29/04/1982	Vanessa Colossi Felippe	19. Engenheiro Civil	Matutino
2221	1054618	30/03/1994	Vanessa Da Silva Da Silveira	24. Professor – Educação Física	Matutino
2222	1089387	25/01/1990	Vanessa De Oliveira Luiz	10. Agente Administrativo	Vespertino
2223	1089248	25/01/1990	Vanessa De Oliveira Luiz	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2224	1077739	04/01/1987	Vanessa Do Canto	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2225	1055812	24/03/1990	Vanessa Feliciano Fermino	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2226	1054665	05/09/1985	Vanessa Goncalves Modolon	10. Agente Administrativo	Vespertino
2227	1060035	05/01/1984	Vanessa Muttini	10. Agente Administrativo	Vespertino
2228	1067300	06/02/1986	Vanessa Nunes Pacheco	18. Contador	Vespertino
2229	1086725	17/11/1981	Vanessa Ponciano Cardoso	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2230	1075334	09/06/1987	Vanessa Rodrigues Nicolau Torres	20. Farmacêutico	Matutino
2231	1072109	04/03/1981	Vanessa Zanini Formanski	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2232	1084306	28/02/1984	Vania Madalena Camilo	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2233	1075764	28/08/1966	Vanio Bergmann	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
2234	1082446	11/06/1964	Vanio Pedroso	6. Motorista	Matutino
2235	1052922	30/09/1981	Vanio Pires Rodrigues	6. Motorista	Matutino
2236	1061090	14/11/1987	Vansresa Machado	3. Agente de Construção Civil	Vespertino
2237	1081949	07/10/1975	Vanusa Candida Rodrigues	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

2238	1082950	05/12/1985	Vanusa Felippe Schmoller	10. Agente Administrativo	Vespertino
2239	1088145	04/09/1982	Vanuza Rodrigues Dos Santos	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2240	1063270	22/05/1972	Varlei Vieira	6. Motorista	Matutino
2241	1086714	09/09/1995	Veridiana Miranda Martins	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2242	1088633	09/08/1981	Vicente Fernandes Madeira	10. Agente Administrativo	Vespertino
2243	1088632	09/08/1981	Vicente Fernandes Madeira	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2244	1064732	21/07/1997	Vicktor De Aguiar Boff	10. Agente Administrativo	Vespertino
2245	1085688	27/11/1995	Victor Gabriel Emidio	10. Agente Administrativo	Vespertino
2246	1060218	09/07/1964	Vilmar Alves	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2247	1073642	13/11/1966	Vilmar Goncalves	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2248	1067881	13/11/1966	Vilmar Goncalves	6. Motorista	Matutino
2249	1058707	25/03/1976	Vinicius Aguiar Machado	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2250	1059865	11/04/1987	Vinicius Das Neves Esedin	6. Motorista	Matutino
2251	1088524	29/05/1991	Vinicius Duarte De Sousa	17. Advogado	Vespertino
2252	1080915	17/03/1987	Vinicius Lopes De Souza Da Rosa	6. Motorista	Matutino
2253	1083724	09/02/2000	Vinicius Rossetti	7. Operador de Máquinas e Equipamentos	Vespertino
2254	1074617	19/01/1994	Vinicius Theis Pilla	10. Agente Administrativo	Vespertino
2255	1085139	21/03/1992	Vitor Antonio Da Rold De Souza	11. Fiscal de Obras	Matutino
2256	1053226	08/11/1994	Vitor Da Costa Alves	19. Engenheiro Civil	Matutino
2257	1056329	14/10/1995	Vitor Henrique Pirolla	19. Engenheiro Civil	Matutino
2258	1056956	15/01/1994	Vitor Hugo Anselmo De Mattia	10. Agente Administrativo	Vespertino
2259	1056955	15/01/1994	Vitor Hugo Anselmo De Mattia	19. Engenheiro Civil	Matutino
2260	1079794	03/03/1994	Vitor Hugo Coelho Cardoso	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2261	1053103	01/07/1992	Vitoria Cargnin Vargas	22. Médico Veterinário	Matutino
2262	1055593	13/06/1992	Vitoria Rebelo Patricio	10. Agente Administrativo	Vespertino
2263	1072403	21/02/1991	Vitoria Romagna Brunel	23. Nutricionista	Matutino
2264	1086054	02/02/1976	Vivian Cambruuzzi Rocha	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2265	1053616	30/05/1985	Viviane Da Soler	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2266	1053615	30/05/1985	Viviane Da Soler	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2267	1063782	02/02/1981	Viviane Alves Silva	25. Professor – Educação Fund (séries iniciais 1º ao 5º ano)	Vespertino
2268	1063781	02/02/1981	Viviane Alves Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2269	1059387	27/12/1979	Viviane Bernardes Da Silva	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2270	1071479	03/11/1972	Viviane Helena Guetner	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2271	1054617	28/09/1994	Viviane Ribeiro Pereira	24. Professor – Educação Física	Matutino
2272	1052981	28/04/1976	Vladimir Vieira	6. Motorista	Matutino
2273	1080623	25/02/1992	Wagner Anderson Morales Junior	17. Advogado	Vespertino
2274	1085233	09/05/1994	Walisson Cordeiro Da Silva	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2275	1084336	19/09/1998	Wallisson Clezar Monteiro	10. Agente Administrativo	Vespertino
2276	1059051	02/01/1989	Walter Bueno Ribeiro Junior	10. Agente Administrativo	Vespertino
2277	1059050	02/01/1989	Walter Bueno Ribeiro Junior	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2278	1083089	13/05/1993	Wanderleia May	19. Engenheiro Civil	Matutino
2279	1089085	14/08/1995	Wellison Santos De Souza	22. Médico Veterinário	Matutino
2280	1077345	20/05/1993	Wescley Gomes	11. Fiscal de Obras	Matutino
2281	1081050	20/05/1993	Wescley Gomes	12. Fiscal de Tributos	Vespertino
2282	1070750	22/11/1989	Wilianara Valim Faraco	10. Agente Administrativo	Vespertino
2283	1062360	09/04/1978	William Bortolotto Spillere	10. Agente Administrativo	Vespertino
2284	1078535	02/02/1989	William Veiga	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2285	1085951	30/10/1978	Willian De Bona Marchet	10. Agente Administrativo	Vespertino
2286	1063107	15/02/1991	Willian Rafael Soratto Ignacio	5. Mecânico de Manutenção	Matutino
2287	1084165	21/10/1980	Willians Darros Villain	6. Motorista	Matutino
2288	1068498	29/04/1961	Wilson Rossi	6. Motorista	Matutino
2289	1088192	25/08/1985	Wilson Tribeck	2. Agente de Conservação Urbana e Predial	Matutino
2290	1077154	06/05/1996	Yan Sandrini Luiz	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2291	1080233	01/04/1994	Yana Wruck Harnisch	19. Engenheiro Civil	Matutino
2292	1060171	23/01/1997	Yasmin Costa Goncalves	10. Agente Administrativo	Vespertino
2293	1083896	18/05/1997	Ygor Fernando Rabello	6. Motorista	Matutino
2294	1081855	01/02/1993	Yuri Formentin Valente	13. Fiscal de Vigilância Sanitária	Matutino
2295	1071551	16/12/1975	Zaimir Pedro Spricigo	6. Motorista	Matutino
2296	1060433	13/03/1971	Zulma Menger Da Rosa	26. Professor – Educação Infantil	Matutino
2297	1075965	28/04/1977	Zulmara Alexandrino Fernandes Figueredo	26. Professor – Educação Infantil	Matutino

RECURSO 001

Publicação Nº 1714435

ATO Nº 005/2018
DIVULGA DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA
A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

O Senhor FILIPO DE BRIDA, DIRETOR DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a comissão municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, torna público a decisão de solicitação de recurso contra a homologação das inscrições constante no ato 003/2018:

Inscrição:	1086630 - Andre Da Luz Possamai
Cargo:	5. Operador de ETA/ETE
Alegação do Candidato:	Olá, meu nome é André da Luz Possamai. Fiz a inscrição número 1086630 para o concurso da SAMAE do município de Urussanga/SC, cargo operador de ETA/ETE no dia 01 de agosto de 2018 e pagamento dia 02 de agosto de 2018. Já realizei o pagamento, em minha área do candidato no status de pagamento consta "inscrição paga", mas em meu status de inscrição aparece "aguardando homologação das inscrições". Preciso que seja homologada e deferida minha inscrição para poder realizar a prova. Aguardo contato! Atenciosamente, André Possamai

Decisão da Banca: Em análise ao ato 003/2018 onde consta a divulgação da homologação das inscrições do Edital do SAMAE de Urussanga, verificou-se que o candidato está listado no anexo I das inscrições Deferidas e Homologadas, mais especificadamente na página 02, e na sequência nº 43. Sendo assim não há com o que o candidato se preocupar, pois a inscrição está paga. A frase que aparece na área do candidato "aguardando homologação" é uma particularidade do nosso sistema, assim que o ensalamento for divulgado, esta informação desaparecerá.
SITUAÇÃO MANTIDA.
Urussanga, 10 de Agosto de 2018.
FILIPO DE BRIDA
DIRETOR DO SAMAE

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

RECURSO 002

Publicação Nº 1714437

ATO Nº 006/2018
DIVULGA DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA
A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, torna público a decisão de solicitação de recurso contra a homologação das inscrições constante no ato 004/2018:

Inscrição:	1086742 – Reginaldo Junkes Pra
Cargo:	19. Engenheiro Civil
Alegação do Candidato:	Efetuei a inscrição na data 01/08/2018, e na mesma data, efetuei agendamento de pagamento do boleto pelo Aplicativo do banco, para o dia 02/08/2018. Porém na hora de definir o valor do pagamento, acabei colocando apenas R$:1,00 e não R$:100,00. No dia 02/08/2018, verifiquei que foi efetuado o pagamento apenas de 1,00, liguei para a IOBV, e eles me repassaram a informação que eu deveria efetuar o pagamento do boleto no valor certo, o que fiz. Verifiquei que minha inscrição não foi homologada, e por tal motivo, estou enviando o arquivo para comprovar o pagamento do mesmo. Segue em anexo o comprovante de pagamento escaneado.

Decisão da Banca: Em verificação ao sistema de retornos de pagamentos dos boletos bancários deste concurso, realmente foi constatado que o candidato efetuou dentro do prazo estipulado em edital o valor correspondente ao cargo de Engenheiro Civil no valor de R$ 100,00. Desta forma, fica DEFERIDA/HOMOLOGADA a inscrição do candidato recorrente.
SITUAÇÃO ALTERADA – PUBLICA-SE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS.

Urussanga, 10 de Agosto de 2018.
Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1714747

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Realização de contrato com a empresa Walter Fávero ME para aquisição roupas (figurinos) destinados ao Grupo de Dança Strange People do Município de Vargeão - SC, para apresentação no Evento Dança Catarina e também na VIII Mostra de Dança no Setembro Cultural.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 9.904,00 (Nove mil novecentos e quatro reais).
Vargeão, SC, 10 de agosto de 2018
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2018

Publicação Nº 1715444

LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 799/2018 DE 10 DE AGOSTO DE 2018, NO QUE REFERE AOS VALORES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARGEM – SC

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecido a título de indenização de despesas (diárias) com alimentação, transporte e pernoite ao servidor/vereador, inclusive ao Vereador Presidente, que se deslocar temporariamente fora do Município de Vargem – SC, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º. Quando a distância percorrida for inferior a 200 (duzentos) quilômetros, o valor da diária terá a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia prevista junto ao Art. 1º "caput".

Art. 2º - Fica estabelecido a título de indenização de despesas (diárias) com alimentação, transporte e pernoite ao servidor/vereador, inclusive ao Vereador Presidente, que se deslocar temporariamente a outros Estados da Federação e ao Distrito Federal, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º - Fica estabelecido a título de indenização de despesas (diárias) com alimentação, transporte e pernoite ao servidor/vereador, inclusive ao Vereador Presidente, que se deslocar temporariamente a outros países, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º - Poderá o servidor/vereador optar pelo recebimento dos valores de diárias previstos acima ou pelo pagamento das despesas devidamente comprovadas por meios idôneos.

§ 1º. No caso da opção por pagamentos das despesas devidamente comprovadas, será realizado adiantamento de viagem para o servidor/vereador, em valor proporcional ao trajeto, sendo que, após a prestação de contas, será efetuado o ressarcimento ou complemento de eventuais quantias.

Art. 5º - A prestação de contas referentes às despesas de diárias serão efetuadas na forma do Art. 6º com apresentação dos documentos previstos junto ao Art. 8º, ambos constantes do Projeto de Lei Nº 10/2018 de 02 de agosto de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo Nº 001/2014 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018

Publicação Nº 1715446

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 072/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado, no quadro dos cargos de provimento em comissão, constante nos anexos I, II, III e V da Lei Complementar 072/2017 de 18 de Janeiro de 2017:

I – 01 (um) cargo de Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 2º. O Inc. III do Art. 5º da Lei Complementar 072/2017 de 18 de Janeiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Inc. III – Cargo de Confiança – CC: De livre nomeação e exoneração pelo presidente do Legislativo Municipal, Assessoramento dos Vereadores, para cujas atividades é necessário o ensino médio completo e CNH com categoria mínima "B" para o cargo de Assessor Parlamentar, e nível superior em Direito com carteira profissional registrada junto a OAB, administrador com carteira registrada junto ao conselho de administração (CRA) ou contador com carteira registrada junto ao conselho de contabilidade (CRC) para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar.

Art. 3º. Ficam ajustados anexos I, II, III e V da Lei Complementar 072/2017 de 18 de Janeiro de 2017, conforme anexos deste Projeto de Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli, Secretária Mun. de Administração e Finanças
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES ATRAVES DE CONCURSOS PUBLICOS E DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PRESIDENTE

Grupo I – Atividades de administração em Geral – AAG.

Auxiliar Administrativo
Técnico em Contabilidade
Consultor Jurídico

Grupo II – Serviços Auxiliares – SAL

Servente Grupo III – Cargo de Confiança – CC

Assessor Parlamentar
Assessor Técnico Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO II

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL NECESSARIA PARA A POSSE OU CONTRAÇÃO

Grupo I – Atividade de Administração em Geral – AAG.

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo
Técnico em Contabilidade	Ensino médio, na área e registro no órgão fiscalizador da Profissão CRC/SC
Consultor Jurídico	Nível Superior em Direito e registro na OAB

Grupo II – Serviços Auxiliares – SAL

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Servente	Alfabetizado, comprovante das series iniciais

Grupo III – Cargo de Confiança – CC

Categorias Funcionais	Habilitação Profissional
Assessor Parlamentar	Ensino Médio Completo e CNH com categoria mínima "B"
Assessor Técnico Parlamentar	Ensino superior em Direito com carteira profissional registrada junto a OAB, administrador com carteira registrada junto ao conselho de administração (CRA) ou contador com carteira registrada junto ao conselho de contabilidade (CRC)

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO III

ATIVIDADES ESPECIFICAS

Grupo I – Atividades de Administração em Geral – AAG.

Nome do Cargo	Atividades Especificas
Auxiliar Administrativo	Atividade de media complexidade, envolvendo redação e digitação de correspondências oficiais elaboração e analise de Projetos de Lei, Lavraturas de atas, pareceres e outras atividade correlatas.
Técnico em Contabilidade	Atividade de maior complexidade, envolvendo escrituração financeira e contábil, e outras atividade correlatas.
Consultor Jurídico	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas, dar pareceres sobre a constitucionalidade dos Projetos de Lei de origem do Poder Executivo e das proposituras da Câmara, elaborar projetos de lei, e toda documentação oficial da Câmara, bem como os atos legislativos, representar em juízo ou fora dele, e outras atividade correlatas.

Grupo II – Serviços Auxiliares – SAL

Nome do Cargo	Atividades Especificas
Servente	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha, limpeza e outras atividades correlatas.

Grupo III – Cargo de Confiança - CC

Nome do Cargo	Atividades Especificas
Assessor Parlamentar	Atividade de média complexidade, envolvendo assessoramento dos vereadores no desempenho de suas funções, elaboração de indicações, resoluções, projetos, decretos legislativos e projetos de lei além de outras atividades correlatas.
Assessor Técnico Parlamentar	Atividades complexas, exigidas através de conhecimento técnico, dentro outras atividades envolvendo assessoramento técnico dos vereadores no desempenho de suas funções, elaboração de indicações, resoluções, projetos, decretos legislativos e projetos de lei além de outras atividades correlatas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO V
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NIVEL DE VENCIMENTO.

Grupo I – Atividade de Administração em Geral – AAG

Quantidade vagas	Cargo	Carga horária	Vencimentos R$	Código
01	Auxiliar Administrativo	40 horas	1.271,85	1.1.01
01	Técnico em Contabilidade	40 horas	3.136,51	1.1.02
01	Consultor Jurídico	20 horas	3.084,32	1.1.03

Grupo II – Serviços Auxiliares – SAL

Quantidade vagas	Cargo	Carga horária	Vencimentos R$	Código
01	Servente	40 horas	959,29	2.2.01

Grupo III – Cargo de Confiança – CC

Quantidade vagas	Cargo	Carga horária	Vencimentos R$	Código
01	Assessor Parlamentar	40 horas	R$ 2.400,00	3.1.01
01	Assessor Técnico Parlamentar	20 horas	R$ 3.084,32	3.1.02

LEI MUNICIPAL Nº 799/2018

Publicação Nº 1715450

LEI MUNICIPAL Nº 799/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA CONCESSÕES DE DIÁRIAS, PAGAMENTOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARGEM – SC

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

SEÇÃO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 1º. A diária será concedida a título de indenização de despesas com alimentação, transporte e pousada ao servidor/vereador que se deslocar temporariamente dentro, fora do país e da respectiva sede, no desempenho de suas atribuições, em missão ou estudo, desde que relacionados com a função que exercer.

§ 1º. A solicitação de diária deve ser formalizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do início do deslocamento ou viagem.

§ 2º. Em casos emergenciais, devidamente justificados, poderá ocorrer a solicitação de diárias com o período inferior aos 03 (três) dias, ou após o retorno.

§ 3º. Para fins de solicitação de diárias serão necessários os seguintes documentos:

a) formulário de solicitação de diária;
b) documentação de convocação, se houver;
c) programação do evento.

Art. 2º. Terão direito às diárias os servidores municipais do Poder Legislativo, efetivos, concursados, contratados, comissionados e agentes políticos, que se descolocarem da seda para realizar curso de capacitação profissional, para fins de representação do Poder Legislativo de Vargem – SC, bem como para busca de recursos financeiros em prol do referido Município.

Parágrafo Único. As diárias se destinam à cobertura das despesas com alimentação, estadia e locomoção.

SEÇÃO II

ANÁLISE DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 3º. Compete ao Presidente da Mesa Diretora avaliar o pedido da diária, o objetivo da viagem e o tempo necessário, cabendo a ele, ainda, verificar:

I – a existência de recurso financeiro disponível para viagem;
II – a quantidade de diárias recebidas pelo servidor/vereador, que não deva exceder a 07 (sete) diárias mensais.

Parágrafo Único. O limite acima previsto somente poderá ser ultrapassado em situações relevantes de comprovado interesse público, que dever ser justificadas e autorizadas pela Mesa Diretora e juntada à solicitação de diárias.

SEÇÃO III

APROVAÇAO DE DIÁRIAS

Art. 4º. Caberá apenas ao ordenador da despesa (Presidente da Mesa Diretora) ou a autoridade por ele delegada, autorizar ou não o deslocamento do servidor.

Parágrafo Único. Após o deferimento da autorização, devera o pedido ser encaminhado para o Departamento de Contabilidade que fará os devidos procedimentos de praxe.
SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 5º. A tabela dos valores de diárias deverá ser prevista em lei específica.

§ 1º. Ao deslocamento que não exigir do servidor/vereador gastos com hospedagem, alimentação e locomoção, sendo oferecido pela organização do evento, não será paga nenhuma diária, independentemente do horário.

§ 2º. As diárias são contadas por períodos de 24 (vinte e quatro) horas a partir do deslocamento do servidor/vereador.

§ 3º. Quando não houver pernoite será pago 80% (oitenta por cento) do valor da diária, independente das horas transcorridas.

§ 4º. Concluída a verificação do quantitativo de diárias, o Departamento de Contabilidade fará a conferência da solicitação de diárias antes do seu empenho.

§ 5º. A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto se ela já tiver sido iniciada na hipótese de emergência.

§ 6º. Não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública, convocação extraordinária ou participação em campanha imprevista, o que deverá ser comprovado posteriormente por meio de declaração ou qualquer outro documento idôneo.

§ 7º. As solicitações de autorização e o pagamento de diárias quando a viagem se estender para o final de semana ou feriado, ou se a viagem iniciar neste período e, ocorrendo falta de tempo hábil para realização da solicitação, serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

§ 8º. Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor/vereador terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada formalmente à prorrogação pela autoridade competente.

SEÇÃO V

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. O servidor ou agente politico prestará contas das diárias recebidas até 05 (cinco) dias úteis após o seu término.

§ 1º. A efetiva realização da viagem será comprovada mediante apresentação de documentos que confirmem as seguintes situações:

I) o deslocamento:

a) autorização para uso do automóvel em caso de viagem com veiculo oficial;

b) bilhete de passagem nominal ao beneficiário se o meio de transporte utilizado for o coletivo;

c) cupom fiscal do combustível nominal ao beneficiário, caso o deslocamento tenha se dado com seu veículo particular; ou

d) comprovante de embarque nominal ao beneficiário, em se tratando de transporte aéreo.

d.1) O uso de transporte aéreo em viagem dependerá de justificativa firmada pelo ordenador de despesas, da urgência, da inadiabilidade do compromisso ou da conveniência.

d.2) A conveniência deverá ser avaliada caso o meio aéreo for mais econômico, considerando o dispêndio com diária valores das passagens e o tempo.

II) a estada no local de destino:

a) fotocópia da ata de presença em reunião ou missão, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação no evento, programação;

b) nota fiscal de hospedagem e alimentação nominal ao servidor/verador.
c) em caso de o servidor/vereador viajar a vários destinos no mesmo dia, ele não precisa comprovar estada em todos os lugares visitados.

§ 2º. O período ou fração de meia diária será necessariamente comprovado com documento fiscal de despesas com alimentação e combustível, sem prejuízo do respectivo comprovante de estada no local de destino.

§ 3º. É vedado o pagamento de diária integral sem a devida comprovação de pernoite.

§ 4º. Os comprovantes de despesas deverão ser sempre originais e nominais ao beneficiário, não sendo aceito: a) em fotocópia; b) com rasuras ou com emendas e estrelinhas, que possam prejudicar sua clareza: c) ilegíveis; e d) com data anterior ou posterior aos dias viajados.

SEÇÃO VI

DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS APÓS A VIAGEM

Art. 7º. Caso o servidor/vereador não preste contas no prazo de 05 (cinco) dias uteis após seu retorno, o servidor responsável pelo setor de tesouraria deve comunicar formalmente ao responsável imediato, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. O responsável imediato deverá adotar as medidas cabíveis, como, por exemplo, descontar de folha de pagamento o valor das diárias

recebidas pelo servidor e a não concessão de novas diárias, enquanto houver contas pendentes a serem prestadas.

§ 2º. O servidor responsável pela tesouraria deverá analisar e preencher o formulário de verificação de diárias e, em consequência, encaminhar os documentos comprobatórios das despesas ao Presidente da Mesa Diretora, que analisará os documentos entregues pelo servidor/vereador, podendo considera-los.

a) suficientes: junta todos os documentos para compor a prestação de contas; ou

b) insuficientes: solicita ao servidor a apresentação de outros documentos ou, conforme o caso, a devolução das diárias recebidas.

§ 3º. O Presidente da Mesa Diretora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos documentos, para verificação, análise de recursos e emissão de parecer acerca da prestação de contas dos beneficiários.

SEÇÃO VII

DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º. Os principais documentos que devem compor a prestação de contas de diárias são:

a) formulário de solicitação de diárias;

b) nota de empenho:

c) nota de estorno de empenho, se houver;

d) cópia dos cheques ou transferência bancária, ou qualquer outro meio idôneo que comprove o recebimento de diária pelo beneficiário;

e) documentos fiscais que compõem o formulário;

f) comprovantes de deslocamento;

g) comprovantes de estada no destino;

h) comprovante de devolução das diárias, caso seja necessário.

§ 1º. O Presidente da Mesa Diretora deverá analisar, sempre que haja necessidade, a regularidade do processo de prestação de contas de diárias e expedir parecer conclusivo.

§ 2º. Em se tratando de deslocamento com o veiculo particular do beneficiário, deverá conter no cupom fiscal o número da placa e quilometragem, o qual deverá sair da sede do Município abastecido.

SEÇÃO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 9º. O ordenador de despesas que autorizar o pagamento de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, responderá solidariamente pela reposição da importância paga, bem como pelos custos das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Único. Estará sujeito a aplicação das sanções cabíveis, de igual modo, aquele que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem.

SEÇÃO IX

DA FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 10º. Os valores das diárias serão fixados por meio de Lei, podendo ser corrigidos anualmente, limitados ao índice inflacionário do período.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo Nº 001/2014 e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 10 de agosto de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 006/2018- COMAD

Publicação Nº 1715249

ATA 006/2018-COMAD – Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, nº 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Apresentação de novos Conselheiros; 2. Andamento do Projeto de Prevenção do COMAD; 3. Apresentação de projeto de atividades para a ação do mês de outubro do COMAD; 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A Presidente do COMAD, Jociane Oliveira Dutra apresentou os novos Conselheiros Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica e Maiara Caroline Thaís representante da Polícia Civil. Quanto aos novos representantes da UNOESC estes não puderam estar presentes devido a compromissos profissionais e serão apresentados na próxima reunião. Em sequência, a Presidente explanou aos novos Conselheiros acerca do projeto do Conselho e, ainda informou que foram escolhidas 02 (duas) instituições de ensino, sendo as E. E. B. Joaquim Amarante e E. E. B. Josefina Caldeira de Andrade, e que o projeto foi apresentado à direção e professores da E.E.B. Josefina Caldeira de Andrade e será remarcada outra data na E.E.B. Joaquim Amarante. Após, foi definido para o Conselho realizar uma ação no Medalhão no dia 26/10/18 período vespertino com alunos dos 8º e 9º ano das escolas públicas do município, com atividades de batalha de rap, paródia, gincanas voltado ao tema de combate às drogas. Solicitado o apoio da Secretaria de Turismo e Cultura, Fundação Municipal de Esportes e do Padre Rafael que possui atividades com o grupo de jovens, bem como solicitar à Prefeitura a confecção de banner. Ao final, a Presidente explanou que participará juntamente com o Conselheiro Francisco Marchetti de uma capacitação sobre o COMAD no dia 08/08/2018 no município de Fraiburgo e, será estendido o convite da ação do Conselho em outubro ao COMAD de Campos Novos e Fraiburgo. Registre-se que a próxima reunião ordinária do Conselho será na data de 04/09/2018. Encerradas as discussões, às 14h25min , nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do COMAD agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Jociane Oliveira Dutra _____, Presidente do COMAD, assim como os demais presentes em lista própria, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 15.487/18

Publicação Nº 1715268

DECRETO Nº 15.487/18, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XXXIII do artigo 4º, e nos incisos VIII do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo relacionadas, descritas e caracterizadas conforme memoriais descritivos anexos:

I - Área de 3.591,60 m² de imóvel sob a matrícula nº. 28.402, de propriedade de Simone Aparecida Scussitato da Silva, Alezio Tadeu da Silva, Miguel Antonio Scussiato e Elda Salete Rissi Scussiato;

II - Área de 754,84 m² de imóvel sob a matrícula nº. 28.404, de propriedade de Emerson Luis Godinho, Sidneia Mafioleti Godinho e Industrial de Alimentos Carletto Ltda – ME;

III - Área de 500,95 m² de imóvel sob a matrícula nº. 28.900, de propriedade de Alexandre Mauricio Andreani, Lenice Zanella Andreani, Adriana Andreani e Rafael Leniesky;

IV - Área de 763,84 m² de imóvel sob a matrícula nº. 28.902, de propriedade de Manos Implementos Rodoviários Ltda;

V - Área de 1.151,63 m² de imóvel sob a matrícula nº. 28.903, de propriedade de Iracema Scussiato e Roberto Carlos Lopes Thibes;

VI - Área de 484,82 m² de imóvel sob a matrícula nº. 34.985, de propriedade de Carmelita Scussitato Vanz, Sidnei Vanz, Odila Maria Scosciatto Bastian, Elson Auri Bastian, Salete Scosciatto Fantin e José Severino Fantin;

VII - Área de 332,86 m² de imóvel sob a matrícula nº. 35.064, de propriedade de Maximino Domingos Scussiato e Teresinha Scussiato.

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º deste Decreto destinam-se à implantação de via pública.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 15.487/18, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 28.402
PROPRIETÁRIOS: SIMONE APARECIDA SCUSSIATO DA SILVA
ALEZIO TADEU DA SILVA
MIGUEL ANTONIO SCUSSIATO
ELDA SALETE RISSI SCUSSIATO
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 28.402
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 100.616,21 m²
Área à Desapropriar: 3.591,60 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 28.402
Área: 3.591,60 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 80°35'38" por uma distância de 48,10m, até o vértice P02, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 72°32'00" por uma distância de 18,99m, até o vértice P03, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 58°49'53" por uma distância de 22,81m, até o vértice P04, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 55°55'52" por uma distância de 31,07m, até o vértice P05, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 50°53'02" por uma distância de 55,05m, até o vértice P06, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 54°16'16" por uma distância de 43,51m, até o vértice P06, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 39°20'11" por uma distância de 32,43m, até o vértice P08, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 39°25'11" por uma distância de 44,68m, até o vértice P09, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 44°56'33" por uma distância de 76,31m, até o vértice P10, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 35°20'16" por uma distância de 11,82m, até o vértice P11, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 37°14'41" por uma distância de 29,01m, até o vértice P12, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 42°43'08" por uma distância de 9,24m, até o vértice P13, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 85°20'12" por uma distância de 17,26m, até o vértice P53, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 244°46'33" por uma distância de 15,14m, até o vértice P52, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 222°43'08" por uma distância de 7,61m, até o vértice P51, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 217°14'41" por uma distância de 28,62m, até o vértice P50, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 215°20'16" por uma distância de 12,22m, até o vértice P49, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 224°56'33" por uma distância de 71,60m, até o vértice P48, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 224°56'33" por uma distância de 4,93m, até o vértice P47, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 219°25'11" por uma distância de 44,38m, até o vértice P46, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 219°20'11" por uma distância de 33,21m, até o vértice P45, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 234°13'32" por uma distância de 44,72m, até o vértice P44, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 136°49'56" por uma distância de 6,02m, até o vértice P38, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 230°53'02" por uma distância de 55,23m, até o vértice P39, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 235°55'52" por uma distância de 31,91m, até o vértice P40, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 238°49'53" por uma distância de 24,55m, até o vértice P41, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 252°32'00" por uma distância de 21,27m, até o vértice P42, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.402, com azimute de 260°35'38" por uma distância de 35,31m, até o vértice P43, deste segue confrontando com a propriedade de RUA ALBERTO GRANDO, com azimute de 301°56'45" por uma distância de 18,16m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 28.404

PROPRIETÁRIOS: EMERSON LUIS GODINHO
SIDNEIA MAFIOLETI GODINHO
INDUSTRIAL DE ALIMENTOS CARLETTO LTDA – ME

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 28.404
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 61.370,00 m²
Área à Desapropriar: 754,84 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 28.404
Área: 754,84 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P17, deste segue confrontando com a propriedade de MATRICULA 28.404, com azimute de 86°51'55" por uma distância de 3,91m, até o vértice P18, deste segue confrontando com a propriedade de MATRICULA 28.404, com azimute de 81°37'51" por uma distância de 41,36m, até o vértice P19, deste segue confrontando com a propriedade de MATRICULA 28.404, com azimute de 80°15'50" por uma distância de 80,67m, até o vértice P20, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 248°16'16" por uma distância de 57,75m, até o vértice P23, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 357°37'38" por uma distância de 6,05m, até o vértice P61, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 260°15'50" por uma distância de 25,03m, até o vértice P60, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 261°37'51" por uma distância de 41,71m, até o vértice P59, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 266°51'55" por uma distância de 3,99m, até o vértice P58, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 355°05'27" por uma distância de 6,00m, até o vértice P17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 28.900
PROPRIETÁRIOS: ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI
LENICE ZANELLA ANDREANI
ADRIANA ANDREANI
RAFAEL LENIESKY
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 28.900
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 15.438,56 m²
Área à Desapropriar: 500,95 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 28.900
Área: 500,95 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P56, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 97°35'26" por uma distância de 9,16m, até o vértice P57, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 86°51'55" por uma distância de 7,47m, até o vértice P59, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 81°37'51" por uma distância de 41,71m, até o vértice P60, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 80°15'50" por uma distância de 25,03m, até o vértice P61, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 177°37'38" por uma distância de 6,05m, até o vértice P23, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.900, com azimute de 260°15'50" por uma distância de 24,33m, até o vértice P24, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.900, com azimute de 261°37'51" por uma distância de 42,05m, até o vértice P25, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.900, com azimute de 266°51'55" por uma distância de 8,31m, até o vértice P26, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.900, com azimute de 277°35'26" por uma distância de 8,93m, até o vértice P27, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 6,05m, até o vértice P56, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 28.902
PROPRIETÁRIOS: MANOS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 28.902
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco

Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 16.884,00 m²
Área à Desapropriar: 763,84 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 28.902
Área: 763,84 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P44, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 54°13'32" por uma distância de 44,72m, até o vértice P45, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 39°20'11" por uma distância de 33,21m, até o vértice P46, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 39°25'11" por uma distância de 44,38m, até o vértice P47, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 44°56'33" por uma distância de 4,93m, até o vértice P48, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 135°37'00" por uma distância de 6,00m, até o vértice P34, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.902, com azimute de 224°56'33" por uma distância de 4,57m, até o vértice P35, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.902, com azimute de 219°25'11" por uma distância de 44,09m, até o vértice P36, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.902, com azimute de 219°20'11" por uma distância de 33,99m, até o vértice P37, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.902, com azimute de 234°16'16" por uma distância de 44,73m, até o vértice P38, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.902, com azimute de 316°49'56" por uma distância de 6,02m, até o vértice P44, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 28.903

PROPRIETÁRIOS: IRACEMA SCUSSIATO
ROBERTO CARLOS LOPES THIBES
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 28.903
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 20.160,88 m²
Área à Desapropriar: 1.151,63 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 28.903
Área: 1.151,63 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P48, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 44°56'33" por uma distância de 71,60m, até o vértice P49, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 35°20'16" por uma distância de 12,22m, até o vértice P50, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 37°14'41" por uma distância de 28,62m, até o vértice P51, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 42°43'08" por uma distância de 7,61m, até o vértice P52, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 64°46'33" por uma distância de 19,87m, até o vértice P54, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 80°30'43" por uma distância de 15,39m, até o vértice P55, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 97°35'26" por uma distância de 38,98m, até o vértice P56, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 6,05m, até o vértice P27, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 277°35'26" por uma distância de 38,88m, até o vértice P28, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 260°30'43" por uma distância de 13,66m, até o vértice P29, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 244°46'33" por uma distância de 17,87m, até o vértice P30, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 222°43'08" por uma distância de 6,16m, até o vértice P31, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 217°14'41" por uma distância de 28,23m, até o vértice P32, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 215°20'16" por uma distância de 12,62m, até o vértice P33, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 28.903, com azimute de 224°56'33" por uma distância de 72,17m, até o vértice P34, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 315°37'00" por uma distância de 6,00m, até o vértice P48, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 34.985
PROPRIETÁRIOS: CARMELITA SCUSSIATO VANZ
SIDNEI VANZ
ODILA MARIA SCOSCIATTO BASTIAN
ELSON AURI BASTIAN
SALETE SCOSCIATTO FANTIN
JOSÉ SEVERINO FANTIN

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Rural Matrícula: 34.985
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 64.220,88 m²
Área à Desapropriar: 484,82 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 34.985
Área: 484,82 m²
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 34.985, com azimute de 64°56'19" por uma distância de 21,72m, até o vértice P14, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 34.985, com azimute de 80°30'43" por uma distância de 17,12m, até o vértice P15, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 34.985, com azimute de 97°35'26" por uma distância de 48,48m, até o vértice P16, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE MATRICULA: 34.985, com azimute de 86°51'55" por uma distância de 2,73m, até o vértice P17, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 175°05'27" por uma distância de 6,00m, até o vértice P58, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 266°51'55" por uma distância de 3,48m, até o vértice P57, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 277°35'26" por uma distância de 48,14m, até o vértice P55, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 260°30'43" por uma distância de 15,39m, até o vértice P54, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 244°46'33" por uma distância de 4,73m, até o vértice P53, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 265°20'12" por uma distância de 17,26m, até o vértice P13, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO DA MATRICULA 35.064
PROPRIETÁRIOS: MAXIMINO DOMINGOS SCUSSIATO
TERESINHA SCUSSIATO
EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA SC

Propriedade: Urbana Matrícula: 35.064
Local: Acesso da Rua Alberto Grando
Bairro: São Francisco
Cidade: Videira Comarca: Videira UF: SC

Área Registrada: 25.713,56 m²
Área à Desapropriar: 332,86 m²

DESCRIÇÃO DA ÁREA Á DESAPROPRIAR
MATRICULA: 35.064
Área: 332,86 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P20, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 3, com azimute de 175°05'27" por uma distância de 6,02m, até o vértice P21, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA VERDE 3, com azimute de 175°05'27" por uma distância de 6,02m, até o vértice P22, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE DA MATRICULA 35.064, com azimute de 260°15'50" por uma distância de 55,48m, até o vértice P23, deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA À DESAPROPRIAR, com azimute de 68°16'16" por uma distância de 57,75m, até o vértice P20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO Nº 15.490/18

Publicação Nº 1715265

DECRETO Nº 15.490/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 – Aplicações Diretas	15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do respectivo recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.491/18

Publicação Nº 1715263

DECRETO Nº 15.491/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o art. 1º do Decreto nº 12.704/16, que Institui horário de expediente e de plantão dos conselheiros tutelares do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, IX, da lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 3.215/15, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13086/2018,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º, do Decreto nº 12.704/16, de 5 de fevereiro de 2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente do Conselho Tutelar do Município de Videira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Fica estabelecido o horário de almoço, das 12h00min às 13h00min, devendo os conselheiros tutelares instituir sistema de revezamento para aproveitamento do mesmo."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.492/18

Publicação Nº 1715262

DECRETO Nº 15.492/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, KEILA DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.493/18

Publicação Nº 1715260

DECRETO Nº 15.493/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANDERSON PEREIRA FRAGOSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.494/18

Publicação Nº 1715258

DECRETO Nº 15.494/18, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JULIANA PAGNO BATISTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 067/18

Publicação Nº 1714424

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/18
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. FRANCIELLE POSSERA	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS
2. ELIANE GELINSKI SEIMETZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. NILSEIA COSSUL EPELING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. ANDERSON PEREIRA FRAGOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 10 de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1715245

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2018

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADÃO NAVROSKI – ESPÓLIO	422.370.099-53	32195/2017	13/08/2018
ADRIANO BETTEGA	015.226.739-54	875/2018	14/08/2018
ANDRÉ LUIZ FANTIN	933.503.509-25	21333/2015	13/08/2018
ANTÔNIO AMBROZIO DA SILVA	400.753.899-91	31528/2017	14/08/2018
ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS	673.595.159-04	32578/2017	13/08/2018

ARMIRIO ANTÔNIO SPANHOLI – ESPÓLIO	168.180.919-20	22205/2015	13/08/2018
CAPITULINO DIAS DOS SANTOS	015.952.109-20	34250/2017	14/08/2018
CENTRAL RODAS VI LTDA ME	04.801.762/0001-48	1236/2018	14/08/2018
CLEONICE DE SOUZA MACHADO	040.303.029-39	14680/2017	13/08/2018
DAIANE DA SILVA COITO VEIGA	008.408.129-57	182/2018	14/08/2018
EDSON LUIZ BALENA	765.780.629-04	2221/2018	14/08/2018
EDUARDO ANTÔNIO CARLETTO	743.461.999-68	1809/2018	14/08/2018
EVERTON FUMAGALLI SCHERETTE	022.058.179-73	31515/2017	14/08/2018
GILSON BOLZAN	019.019.289-50	29774/2017	13/08/2018
INDUSTRIAL DE ALIMENTOS CARLETTO LTDA ME	02.027.519/0001-99	1810/2018	14/08/2018
IZABEL GONÇALVES SILVA	455.789.829-72	1513/2018	13/08/2018
JANIR VANDERLEI DAL PIZZOL	695.156.469-87	2458/2018	14/08/2018
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	352.632.539-15	5373/2018	13/08/2018
LAURO DUARTE NETO	044.862.899-60	27653/2017	13/08/2018
LEDAMIR TEREZINHA GUILL RUBINI	749.863.099-00	5362/2018	14/08/2018
LUIZ ADELAR ORTH	794.260.699-68	13988/2017	14/08/2018
MARCELO TADEU VIEIRA RAMOS FILHO	049.919.069-62	34672/2017	14/08/2018
MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA	14.354.117/0001-88	26934/2017	14/08/2018
MARIA APARECIDA MOREIRA	088.313.159-51	5427/2018	14/08/2018
MARIA IVONE QUARESMA – ESPÓLIO	384.821.699-04	34067/2017	13/08/2018
MARIO SEBASTIÃO LAGOS	220.856.889-34	8544/2016	13/08/2018
MAURINO DIAS	669.525.229-72	6581/2018	13/08/2018
MECÂNICA E AUTO PEÇAS DEON LTDA ME	01.685.352/0001-90	34353/2017	14/08/2018
MECÂNICA E TRANSPORTES SÉRGIO LTDA	10.587.300/0001-72	1416/2018	13/08/2018
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	801.311.749-91	17020/2015	13/08/2018
PEDRO ROSALINO PILONETO	364.892.200-91	11989/2016	13/08/2018
RIVELINO MILAN	17.379.656/0001-60	13695/2017	14/08/2018
RONALDO COMERLATO	017.011.399-01	4749/2018	13/08/2018
ROSSANO HUF	529.814.019-04	13189/2016	14/08/2018
SALETE BALDISSERA	452.628.969-87	28149/2017	14/08/2018
SIMONE RIBEIRO DA ROSA – MEI	17.438.509/0001-13	454/2018	14/08/2018
SIMONE SILVEIRA	008.470.109-96	9543/2017	13/08/2018
VALCEMIR FRANCISCO TOIGO	458.471.699-49	8288/2016	13/08/2018
VALDIR TAVARES DA SILVA – ESPÓLIO	148.091.769-91	3501/2018	13/08/2018
VERONI JORGE DA SILVA	449.592.069-34	26316/2017	13/08/2018

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.
Videira/SC, 14 de agosto de 2018.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0255/18

Publicação Nº 1715152

Extrato do Contrato n. 0255/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE
CPF: 022.808.389-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANDRESSA DOS SANTOS GUIMARÃES TRANSITORIAMENTE AFASTADA DE SUA FUNÇÃO EFETIVA E QUE SE ENCONTRA NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ASSESSOR DE SECRETARIA ESCOLAR I
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0261/18

Publicação Nº 1715149

Extrato do Contrato n. 0261/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE
CPF: 665.740.8019-91
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0269/18

Publicação Nº 1715147

Extrato do Contrato n. 0269/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA SPIERING PEREIRA
CPF: 039.485.319-94
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE BALESTRIN TRICHEZ QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0270/18

Publicação Nº 1715143

Extrato do Contrato n. 0270/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOCÉLIA FERNANDA OTTO
CPF: 063.156.169-25
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANDRESSA HEEMANN QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 06 de julho de 2018 a 01 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0272/18

Publicação Nº 1715142

Extrato do Contrato n. 0272/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SILVA DE ALMEIDA
CPF: 042.868.109-33
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA NILDA NELSI BECKEMBACH DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 20 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0274/18

Publicação Nº 1715137

Extrato do Contrato n. 0274/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSE HERNANI PENSO
CPF: 346.610.429-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0275/18

Publicação Nº 1715134

Extrato do Contrato n. 0275/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 08 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0279/18

Publicação Nº 1715133

Extrato do Contrato n. 0279/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA CRISTINA BAIRO
CPF: 058.169.379-52
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0280/18

Publicação Nº 1715131

Extrato do Contrato n. 0280/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KESCY DE PAULA DIAS
CPF: 104.424.849-17
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 08 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0282/18

Publicação Nº 1715154

Extrato do Contrato n. 0282/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE FAGHERAZZI
CPF: 020.412.879-00
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA MADALENA ANGREWSKI DA CONCEIÇÃO AFASTADA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR DE CEMEI
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0284/18

Publicação Nº 1715165

Extrato do Contrato n. 0284/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINA VEIGA
CPF: 059.467.449-25
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2018 a 15 de setembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0287/18

Publicação Nº 1715127

Extrato do Contrato n. 0287/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 15 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0289/18

Publicação Nº 1715126

Extrato do Contrato n. 0289/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 15 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0291/18

Publicação Nº 1715124

Extrato do Contrato n. 0291/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINÁ DIAS GOMES DA SILVA
CPF: 099.300.679-57
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 15 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0292/18

Publicação Nº 1715119

Extrato do Contrato n. 0292/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA MARTINEZ DE AVILA
CPF: 005.983.389-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 23 de julho de 2018 a 22 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0294/18

Publicação Nº 1715116

Extrato do Contrato n. 0294/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE CHAVES DE LIMA
CPF: 077.963.289-31
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 11 de julho de 2018 a 10 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0296/18

Publicação Nº 1715114

Extrato do Contrato n. 0296/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO
CPF: 485.944.159-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ILETE MARA MASCARELLO DALAGNOL QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 17 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0302/18

Publicação Nº 1715110

Extrato do Contrato n. 0302/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
CPF: 081.780.739-0
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LORECI TEREZINHA VANIN DE LIMA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 15 de agosto de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0305/18

Publicação Nº 1715162

Extrato do Contrato n. 0305/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA ALVES SCHONS
CPF: 088.807.729-70
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 20 de julho de 2018 a 19 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.493,36 (um mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0307/18

Publicação Nº 1715112

Extrato do Contrato n. 0307/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE CRISTINA DALAGNOL
CPF: 485.944.159-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE MELO ZENERE QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2018 a 04 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0308/18

Publicação Nº 1715105

Extrato do Contrato n. 308/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VERA LUCIA LEISMANN
CPF: 737.703.459-91
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO EM VIGOR E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 18 de julho de 2018 a 17 de outubro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0326/18

Publicação Nº 1715157

Extrato do Contrato n. 0326/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAISE SABRINA RODRIGUES
CPF: 083.863.059-67
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CLAUDETE GIRIOLI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 23 de julho de 2018 a 15 de setembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0336/18

Publicação Nº 1715156

Extrato do Contrato n. 0336/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA
CPF: 004.881.259-52
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARCIA NELCI KAUL SCHAITEL QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 25 de julho de 2018 a 10 de agosto de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0342/18

Publicação Nº 1715406

Extrato do Contrato n. 0342/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL
CPF: 070.417.679-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO EFETUADA EM VIRTUDE DE TER SIDO FEITO A RESCISÃO EM 26 DE JUNHO DE 2018 E APÓS, EM 09 DE JULHO DE 2018 A SENHORA SILVANA APRESENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 14284/2018 NO QUAL ESTÁ GRÁVIDA DE 5 SEMANAS, FICANDO ASSIM, SEGURADO SUA ESTABILIDADE EM ATÉ 5 MESES APÓS O PARTO
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2018 a 01 de março de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PORTARIA N° 1113/18

Publicação Nº 1715290

PORTARIA nº 1113/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16473/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Unoesc – Videira, nos dia 1º e 2 de outubro de 2018, das 19h00min às 23h00min, para a realização do I JICS Unoesc Videira – Jogos Inter Cursos.

Art. 3º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;

b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1114/18

Publicação Nº 1715288

PORTARIA nº 1114/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16475/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Pista de Atletismo, pela Unoesc – Videira, no dia 22 de setembro de 2018, das 7h00min às 11h30min, para a realização do II Jogos Escolares de Atletismo.

Art. 2º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições da Pista de Atletismo, quando da devolução da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1115/18

Publicação Nº 1715285

PORTARIA nº 1115/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16427/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela OTIMIZA Cursos, no dia 14 de setembro de 2018, a partir das 19h30min, para a realização de Cerimônia de encerramento do curso de Assistente Administrativo e entrega de certificados.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a OTIMIZA Cursos, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1117/18

Publicação Nº 1715283

PORTARIA nº 1117/18
Autoriza o Uso de Espaços Púbicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12716/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória – CEVI, (auditório, cozinha e a sala 4 ante a necessidade de espaço para a troca de figurino), por Kayana Ragadalli Paeze, nos dias 17, 18, 22. 24 e 25 de novembro de 2018, para a realização de ensaios e apresentação da XIV Mostra de Dança do Studio de Dança Kaya.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando Kayana Ragadalli Paeze, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1122/18

Publicação Nº 1715281

PORTARIA nº 1122/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16392/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ROSANE LIKOSKI GUBIANI, Professor, a partir de 1º de outubro de 2018 até 1º de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de março de 2010 até 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 8 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1126/18

Publicação Nº 1715279

PORTARIA nº 1126/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17063/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Núcleo de Gastronomia da ACIAV, no dia 22 de setembro de 2018, das 8h00min às 16h00min, para realização de venda de cachorro quente em prol do Lar O Bom Samaritano.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bem municipal, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1088/18.

Videira, 10 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretária de Administração Interino

PORTARIA N° 1127/18

Publicação Nº 1715277

PORTARIA nº 1127/18

Revoga a Portaria nº 1086/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16700/2018,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1086/18, que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora SIMONE DANIELLI, Professor, a partir de 20 de setembro de 2018 até 20 de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de novembro de 2000 até 31 de outubro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1128/18

Publicação Nº 1715275

PORTARIA nº 1128/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15521/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora ILONIR MARIA BALDISSERA ZONTA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir 3 de setembro de 2018 até 3 de dezembro de 2018, referente ao quinquênio de 1º de junho de 2006 até 31 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2018.

Videira, 13 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1129/18

Publicação Nº 1715273

PORTARIA nº 1129/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17331/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo Lions Clube Videira Centro, nos dias 13 de outubro e 3 de novembro de 2018, das 9h00min às 16h00min, para realização de divulgação do "14º Bingão da Visão".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;

j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do bem municipal, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 - PMV

Publicação Nº 1714666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 81/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, E GABINETE) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 28/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 14 de agosto de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 24/2018 - PMV

Publicação Nº 1714587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2018
HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2018
OBJETO: INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS DAIANE SPOLTI, RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, CRISTIANE MIOZZO, MÁRCIA REGINA VANZ E GREICI APARECIDA MEZAROBA, NO CURSO "IV SIMPÓSIO ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA OAB/SC -25 ANOS DA LEI Nº 8.666/93", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04 E 05 DE JULHO DE 2018, NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC, A SER MINISTRATO PELA OAB DE SANTA CATARINA.
CONTRATADO: OAB DE SANTA CATARINA
VALOR de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 03 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 196/2018

Publicação Nº 1714797

PORTARIANº 196/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 197/2018

Publicação Nº 1714805

PORTARIANº 197/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ANALU MOSER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, dentro da Secretaria de Educação, percebendo 15% (quinze por cento) de gratificação com base no vencimento do cargo efetivo, proporcional à carga horária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 198/2018

Publicação Nº 1714884

PORTARIANº. 198/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 6º, do Decreto Municipal nº. 095/2017, de 22 de dezembro de 2017,

Nome: ILIANI FERREIRA DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 013/90, para desempenhar suas funções no pré-escolar I, períodos matutino e vespertino, no CEI Chapeuzinho Vermelho, dentro da Secretaria de Educação, a partir de 13 de agosto de 2018, conforme preceitua o artigo 6º do Decreto nº 095/2017: "O servidor efetivo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para assumir a função de Gerência de Direção, cargo em comissão ou que responder pela secretaria da unidade escolar, não participa do processo de escolha de vagas; no caso de substituição do mesmo, por iniciativa do servidor ou do Chefe do Poder Executivo, este ocupará a vaga em aberto ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 14 DE AGOSTO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA PROPOSTA TP Nº 0007/2018

Publicação Nº 1714534

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2018 – TOMADA PREÇOS Nº 0007/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil à Administração Municipal conforme especificações do Edital e seus anexos. Decorrido o prazo estabelecido na Ata de Julgamento dos documentos de Habilitação das empresas do dia 03/08/2018, e não havendo nenhum recurso protocolado, convocamos a empresa habilitada ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP para participar da abertura do envelope nº 02 contendo a proposta Técnica da empresa, que se dará as 10:30 horas do dia 16 de agosto de 2018 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê, SC, 14 de agosto de 2018. Daniel Strada – Presidente da Comissão.

CONTRATO DE TRABALHO - MÉDICO ESF - 181

Publicação Nº 1714763

CONTRATO DE TRABALHO N° 181
EMPREGADO: INGRID TAINAH FRARE VARTHA
CTPS: 1098629 Série: 0060/SC MAT.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 16.976,06 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.

6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

7. Este contrato tem início a partir de 14/08/2018 e será por prazo indeterminado.

8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.
Xanxerê – SC, 14 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
AVELINO MENEGOLLA

INGRID TAINH FRARE VARTHA
CPF: 008.673.369.32

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava
CPF: 004.965.519-14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRABALHO ESF - 182

Publicação Nº 1714765

CONTRATO DE TRABALHO N° 182
EMPREGADO: FABIO ANTONIO VANZIN PREZZOTTO
CTPS: 1784717 Série: 001/SC MAT.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 16.976,06 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.
4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 14/08/2018 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.
Xanxerê – SC, 14 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ AVELINO MENEGOLLA	FABIO ANTONIO VANZIN PREZZOTTO CPF: 007.209.379.06
Testemunhas:	
Marisangela Basso Gava CPF: 004.965.519-14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

EXTRATOS DAS ATAS DO PREGÃO Nº 0083/2018

Publicação Nº 1714470

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0128/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: COMÉRCIO DE FILTROS XANXERÊ LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 16.999,86
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0129/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: JOLEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 81.599,95
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0130/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: LUIS CARLOS ALVES DA MAIA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 19.850,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0131/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: RAFAEL FELIPE PERSIO
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 2.100,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0132/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: COMERCIAL INCERTI LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 87.890,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0133/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleos Lubrificantes, Filtros e outros para manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 25.990,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de agosto de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2018

Publicação Nº 1714478

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2018, de 12 de julho de 2018.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) XANXERÊ

APROVAR OS MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES TEMÁTICAS QUE INTEGRAM O REGIMENTO INTERNO DO CMAS/2018.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 009/2012, de 5 de Outubro de 2012, a qual aprova a criação das comissões temáticas de monitoramento e normatização que integram o regimento interno do CMAS;
CONSIDERANDO o Decreto AM 083/2018 o qual nomeia novos integrantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2018 de Reformulação do Regimento Interno do CMAS;
CONSIDERANDO a aprovação das novas comissões temáticas disciplinadas pelo Regimento Interno;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 11 de junho de 2018, cuja Ata se encontra transcrita sob nº 0256/2018, que aprova os novos membros para compor as comissões.

Resolve:
Art. 1 º Regulamentar as Comissões Temáticas, conforme Regimento Interno - Resolução CMAS 002/2018, e os novos membros eleitos em plenária que passam a ser:

I - Comissão de Normas e Legislação:
1. Poliane Aparecida da Silva,
2. Joana E. Trevisan,
3. Antônio Coradi,
4. Luciana B. Contini.
II - Comissão de Financiamento e Orçamento:
1. Alexsandra dos Santos
2. Luciana Contini
3. Lourdes R. Salvatori
4. Rosimar Ferreira
III Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda:
1. Débora Farrapo dos Santos
2. Rivelino Fortes
3. Rosimar Ferreira
4. Alaor Alves
5. Poliane Aparecida da Silva
Art. 2º Para efeito de suplência nas Comissões serão considerados os respectivos conselheiros suplentes;
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2018

Publicação Nº 1714483

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
Dispões e Regulamenta a Concessão de Leite em Pó Integral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.435, de 14de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios para a regulamentação de provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 039 de 09 de Dezembro de 2010, que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3224, de 07 de junho de 2010, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de assistência social no âmbito da administração municipal de Xanxerê SC.

Resolve:

Art. 1° - O Benefício assistencial de leite em pó integral tem caráter complementar à alimentação de crianças, não devendo constituir item exclusivo da dieta nutricional.

Art. 2º - Tem direito à concessão de leite integral crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos de idade, vinculados ao SCFV 0-6 anos, mediante:

a) Estudo socioeconômico elaborado por Assistente Social vinculada aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, que avalie a necessidade do benefício em decorrência de vulnerabilidade social que comprometa a subsistência e desenvolvimento da criança;

b) Receita médica indicando a alimentação com leite integral.

c) Avaliação e acompanhamento nutricional com nutricionista vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º- Para as crianças que estão inseridas nos Centros de Educação Infantil (CEMEI), não será requisito para acesso ao leite a participação no SCFV 0-6 anos.

§ 2º - A reavaliação de todos as etapas deverá ser realizada a cada 6 meses, uma vez que o benefício tem caráter eventual e complementar.

§ 3º - As famílias beneficiárias do leite integral são preferenciais para inserção no PAIF.

Art. 3º A quantidade de leite em pó integral a ser fornecido ao beneficiário está expressa no anexo I da presente resolução.

Art. 4º Essa resolução trata-se exclusivamente da concessão de leite integral, não contemplando leites e dietas de prescrição especial, conforme Resolução CNAS nº 039/2010.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexsandra dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

TABELA DE PARÂMETRO PARA CONCESSÃO LEITE INTEGRAL

1)

Crianças de 1 a 2 anos	
Descrição	Nº latas
Inserido em CEMEI	2 latas/mês

Beneficiário do Programa Leite e Pão Amigo	3 latas/mês
Inserido no CEMEI e Programa Leite e Pão Amigo (ambos)	1 lata/mês
Não contemplado nos itens anteriores	5 Latas/mês

Anexo II

FLUXO

1) Avaliação Assistente Social CRAS
a. Estudo Socioeconômico
b. Verificar se está inserido no CEMEI e Programa Leite e Pão Amigo
c. Encaminhamento para matrícula no SCFV – 0 a 6 anos.
d. Encaminhamento para avaliação médica e nutricional.
2) Avaliação médica UBS
3) Pesagem mensal das crianças na UBS.
4) Avaliação nutricional no CRAS – 8h30 às 10h. (CRAS I – terceira segunda-feira do mês, CRAS II – última segunda-feira do mês)
a. Avaliação e acompanhamento nutricional
b. Entrega benefícios

Xavantina

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 001/2018 PMXV

Publicação Nº 1715182

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para a execução de obra de reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes do Distrito de Linha das Palmeiras, conforme projeto básico constante no anexo "E" deste edital, referente ao Contrato de Apoio Financeiro n° 2018TR0862 (Vinculado ao projeto ADR32 0293/2018), Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 31/08/2018.
Abertura: dia 31/08/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 14 de agosto de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0080/2018 DISPENSA N° 0025/2018

Publicação Nº 1714487

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0080/2018
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº: 0025/2018
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de Aparelhos de Fisioterapia para manutenção e reestruturação das atividades desenvolvidas junto ao setor.
Fornecedor: WORKOU COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Valor: R$ 10.437,42 (dez mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Dotações: 3.3.90.30.36.00.00.00 (05/2018)
Xaxim/SC, 14 de Agosto de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0034/2018

Publicação Nº 1714745

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0034/2018
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro Municipal.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBTRATOS LTDA
3,4,6,7,8,9,10,11,12,13,14	HORTIAGRO COMERCIO DE SEMENTES E FERTIKIZANTES
5	LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI
15,16,17,18,19,20,21	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
22,23,24,25,26,27,28,29	FLOR & FLOR-FLORES DA ESTAÇÃO EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 49.307,50 (quarenta e nove mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 13/08/2018 a 13/08/2019.
Licitação: Processo de Compra 073/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 038/2018
Xaxim/SC, 13 de Agosto de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0004/2018

Publicação Nº 1714892

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2018.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO DA SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Contrato Serviços especializados e saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, de acordo com Contrato de Rateio n° 134/2017.
Aditivo: 1º Termo Aditivo de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como a clausula do contrato.
Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50.
Licitação: Processo Licitatório n° 002/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 002/2018
Xaxim-SC, 14 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE 04/2018

Publicação Nº 1715010

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2018
INEXIGIBILIDADE 04/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, o ato de Declaração de "Inexigibilidade de Licitação" – Processo Licitatório nº. 08/2018, Inexigibilidade nº. 04/2018 –, exarado pela Comissão Permanente de Licitações, caracterizada pelo Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de da empresa IGAM SC curso e consultoria Ltda, visando o treinamento de pessoal/vereadores, por meio de Curso com carga horária de 14horas.

Xaxim, 13 de agosto de 2018.
Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores.

PORTARIA 04/2018

Publicação Nº 1715505

PORTARIA Nº 4/2018
Autoriza Servidor a Exercer Função de Confiança na Câmara Municipal de Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado de Santa Catarina, Agenor Junior Maier, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, em conformidade com a Lei Complementar nº 131/14,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Julcemir Adalberto Filippin, a exercer a Função de Confiança – Chefe do Setor de Patrimônio e Arquivo, conforme previsto na Lei Complementar nº 131/14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Câmara Municipal de Xaxim/SC, 14 de agosto de 2018.

Agenor Junior Maier
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0029/2018 - SEMENTES

Publicação Nº 1714926

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0060/2018
Pregão Presencial Nº 0029/2018

OBJETO: Aquisição de sementes de Milheto Melhorado, Sorgo Forrageiro e Milho para posterior distribuição aos agricultores do município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 27/08/2018 (Segunda-Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 15 de Agosto de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2018

Publicação Nº 1714450

Processo Licitatório Nº 0059/2018
Dispensa de Licitação Nº 0029/2018
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Geologia Crippa Ltda Me, com o valor total de R$ 14.548,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais) para contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de quatro poços de visita para inspeção no cemitério municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 14 de Agosto de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa

Associações

AMAI

CONTRATO 009/2018

Publicação Nº 1714904

CONTRATO Nº 009/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PALESTRANTE

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI estabelecido à Rua Floriano Peixoto, número 100, cidade, Xanxerê, no estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 83678086/0001-33, representada pelo Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 2.431.664, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 773.907.229-34.
CONTRATADO(A): Cleusa Varnier Frese, RG 2.871.245-5, CPF 799.937.969-72, PIS/Pasep 12436893464, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, 516, Alvorada, Xaxim/SC, CEP 89.825-000. Firmam o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
0.1. Contratação da palestrante Cleusa Varnier Frese para a realização de Curso sobre Cerimonial e Protocolo, para Prefeitos, Vice-Prefeitos, Chefes de Gabinete e Assessores de Comunicação da região da AMAI.
0.2. A Palestrante irá desenvolver os trabalhos nos dias 15 de agosto de 2018 das 13h30 às 17h30 e no dia 16 de agosto das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, na sede da AMAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL:
2.1. O Prazo de vigência do Presente contrato é de sua assinatura até o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) depois da realização da palestra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:
3.1. O serviço será prestado com o conteúdo definidos pela CONTRATADA, conforme programação prévia encaminhada a CONTRATANTE.
3.2. A CONTRATADA se obriga a executar o treinamento e disponibilizar aos participantes certificado de participação, no formato digital.
3.3. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
4.2. O respectivo valor será pago em até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
4.3. Poderá, a critério da CONTRATANTE no ato do pagamento, ser exigido a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
b) Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade;
c) Executar a palestra na data prevista;
d) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
e) Arcar com as despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) Exercer a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela AMAI, na inexecução parcial ou inexecução total da obrigação a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, facultando a CONTRATANTE a cobrança da multa estipulada na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Xanxerê, SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ESTANDO JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.
Xanxerê, SC, 24 de julho de 2018

CONTRATANTE Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)		CONTRATADA Cleusa Varnier Frese

TESTEMUNHAS: Ingrid Aline Piovesan – 025.196.689.54

TESTEMUNHAS:

AMARP

ATA ASSEMBLEIA 26/06/2018

Publicação Nº 1714999

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA AMARP, REALIZADA NO AUDITÓRIO DA AMARP EM VIDEIRA, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2018.

Às quatorze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, foi realizada a Segunda Reunião Ordinária com os Municípios membros da AMARP do corrente ano de 2018 e da Legislatura 2017/2020. A Reunião foi realizada na a Sede da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe- AMARP. Todos os Municípios estavam presentes. Representados pelos Vices Prefeitos dos Municípios de Caçador e Tangará. De acordo com o Edital de convocação da Reunião, o Secretário Executivo da Associação fez a abertura da reunião, lendo o Edital de Convocação nº 003/2018, expedido em 08/06/2018. Após a leitura do Edital, compôs a mesa de trabalhos, convidando para fazer parte da mesma, o Exmo. Senhor Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande e Presidente da AMARP. O Exmo. Senhor Dorival Carlos Borga, Prefeito do Município de Videira, Vice Presidente da AMARP e o Exmo. Senhor Douglas Fernando de Mello, Prefeito do Município de Lebon Régis, Secretário da Diretoria da AMARP e Presidente do CIS-AMARP. Composta a mesa fez uso da palavra o Presidente da Associação o qual saudou a todos os presentes, e disse que teremos uma importante reunião, com assuntos de grande interesse dos municípios e da Associação. Teremos espaços a serem ocupados pela Defesa Civil e pelo SESI. Desejou uma boa reunião a todos e passou a palavra para o Vice Presidente, que também saudou a todos, disse que sempre as reuniões da Associação são de muita importância, e aproveitou a oportunidade para solicitar a criação do Colegiado do Agronegócio dos Municípios membros da AMARP, atendendo as deliberações através do Programa LIDER Integração da AMARP, que estamos participando, onde o mesmo já está em fases de conclusão. Fez também uso da palavra o Secretário Diretoria e Presidente do CIS-AMARP, que saudou a todos os presentes, colocou como de costume o CIS-AMARP à disposição de todos. Comentou sobre o Programa LIDER Integração da AMARP onde elogiou as apresentações dos Eixos que foram feitas no dia de ontem na UNOESC, e que isto virá beneficiar todos os municípios. Feita a abertura, o Presidente concedeu espaço para o SESI fazer a sua apresentação. Fez uso da palavra o Diretor do SESI Senhor Daniel Tenconi, que saudou a todos, parabenizou as apresentações feitas no dia de ontem através do Programa LIDER e disse que o SESIS também é parceiro neste desafio de Desenvolvimento Regional. Convidou a Senhora Amanda Barbosa, para fazer a apresentação do E-Social na Segurança do Trabalho. Este processo estabelece uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e Governo. O E-Social veio para racionalizar e simplificar o cumprimento das obrigações, e é um instrumento de unificação das informações e padronização nas modalidades de contratações. Feita a apresentação dos slides, houve muitos comentários a respeito do assunto, e todos os municípios estão atendendo essas novas normas, as quais deverão ser implementadas em janeiro de 2019. O Presidente agradeceu as apresentações feitas pelo SESI e Na sequência convidou o Pessoal da Defesa Civil para ocupar o espaço cedido na reunião. Fez uso da palavra o Senhor Anderson Veríssimo que saudou a todos os presentes, agradeceu o espaço concedido na reunião e fez a apresentação do Regimento Interno do Colegiado Regional de Proteção e Defesa Civil da AMARP- CORPDEC-AMARP, que é o órgão vinculado à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, e reger-se-á pelas disposições do Regimento Interno ora apresentado e aprovado pela Assembleia Geral, e reconhecido através de resolução da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe. Fez também uso da palavra o Senhor Sérgio Eloy Bisotto, que fez ampla apresentação de assuntos vinculados á Defesa Civil, comentou sobre os problemas que aconteceram recentemente no município de Timbó Grande. Comentou sobre a lei de atuação mútua, comentou sobre os KITS de Coletes da Defesa Civil onde serão três coletes para cada município, com patrocínio dos municípios, onde foi sugerido confeccionar os mesmos através do Consórcio CIMCATARINA. Comentou-se também de que cada Prefeitura deve disponibilizar uma sala para a Defesa Civil devidamente identificada e para isso serão feitas visitas e orientações a respeito do assunto. O Senhor Presidente agradeceu a presença do Pessoal da Defesa Civil e colocou a AMARP à disposição. Na sequência fez uso da palavra o Senhor Alexandre Ganasini, responsável pelo Movimento Econômico dos Municípios membros da AMARP, que comentou sobre a aquisição feita pela AMARP autorizada pelos Municípios na Reunião Extraordinária realizada no Município de Tangará no dia 16 de fevereiro de 2018, do sistema de acompanhamento sobre os Transportes (fretes) iniciados e cada município, denominado CONSIMPLES. Na oportunidade a AMARP ficou responsável pelo pagamento do sistema pelo período de quatro meses e este período já venceu e que do mês de julho me diante o valor do sistema deverá ser rateado pelos municípios. Com a concordância dos municípios, ficou acertado que a AMARP continuará fazendo os pagamentos até o final do ano, e que a contribuição financeira dos municípios para a AMARP deverá ser revista a partir de janeiro de 2019, compensando os pagamentos feitos de julho a dezembro de 2018, do referido sistema e ainda os pagamentos futuros a serem feitos quanto ao sistema adquirido, porque não pode mais a AMARP ter receita diferente da contribuição mensal. Segundo apresentação feita pelo responsável pelo Movimento Econômico, através do referido sistema houve um incremento em torno de quarenta e nove milhões de reais no valor adicionado dos municípios, e isso representará nos próximos 24 meses uma receita maior de ICMS no valor aproximado de um milhão e quatrocentos mil reais, aos municípios membros da Associação. Comentou ainda sobre os Índices provisórios de 2018, para o

exercício de 2019, onde a grande maioria dos municípios da AMARP terão queda nos índices de retorno de ICMS, cuja tabela foi entregue a todos os municípios. Na oportunidade o Presidente elogiou os serviços prestados pelo Responsável pelo Movimento Econômico dos Municípios membros da AMARP. Ato contínuo, foram apresentados os expedientes do período, receitas de ICMS e FPM, receitas do FUNDEB e do Fundo Social. Foi apresentado e entregue o Comunicado nº 016/2018, sobre o Curso de E-Social a ser realizado na AMARP nos dias 13 e14 de Setembro de 2018, através da EGEM no Programa FECAM CAPACITA, sem custas de Inscrições por parte dos participantes. Foi apresentado e entregue o Programa do XVIII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, a ser feito pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no dia 19 de Julho de 2018, na UNOESC Campus de Videira, onde a AMARP sediará o evento e está autorizada a pagar as despesas alusivas ao referido evento. Foram apresentados e entregues os relatórios de atividades da Secretaria Executiva, da Equipe Técnica e da Topografia do período. Foi apresentado e entregue o comunicado nº 019/2018, que trata da tabela dos novos valores de Licitações a entrarem em vigor dia 19/07/2018. Foi apresentada e entregue a Carta do Municipalismo Catarinense elaborada pela FECAM no Seminário dos dias 11 a 14 de junho de 2018. Foi solicitado e aprovado pela Assembleia a Revisão Geral Anual dos Servidores da AMARP com efeito retroativo a 1º de maio de 2018, com o percentual de três (3%), conforme Resolução nº 003/2018 de 26 de junho de 2018. Foi aprovada a Resolução nº 004/2018 de 26/06/2018, que Estabelece controle administrativo para compras e contratações com recursos oriundos das contribuições dos associados. Foi aprovado pela Assembleia as seguintes alterações no Estatuto da Associação: O Parágrafo único do artigo 4º passa a ter a seguinte redação: A AMARP- não distribui lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos membros da Diretoria ou a seus associados. O §6º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação: §6º Ajudar as Administrações Municipais preparando a Microrregião para o MERCOSUL e para o desenvolvimento de ações integradas de acordo com os apontamentos no Programa LIDER Integração da AMARP. O §7º do artigo 5º passa a ter a seguinte redação: §7º Procurar o fortalecimento dos Municípios membros e o desenvolvimento Microrregional, através do Consórcio de Desenvolvimento Regional e de um assessoramento administrativo e técnico, auxiliando os Municípios na elaboração de documentos, reivindicações e outros. O artigo 14 passa a ter a seguinte redação: Art. 14. A participação na Assembleia Geral será de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Presidente da Associação. O artigo 21 passa a ter a seguinte redação: Art. 21. A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Extraordinária por votação secreta e ou por aclamação: O §2º do artigo 21 passa a ter a seguinte redação: §2º Quando da conclusão da Legislatura, a Presidência Interina ficará sob a responsabilidade do Prefeito do município sucessor do então Presidente. O VIII do artigo 32 a seguinte redação: VIII- executar a contabilidade integral da Associação, obedecendo às normas da contabilidade privada. Após as alterações estatutárias, fez o uso da palavra o Exmo. Senhor Claudio Sprícigo, Prefeito do Município de Arroio Trinta, que comentou sobre a sua ausência em diversas oportunidades e eventos, e que essa sua ausência, nunca foi costumeira, e isto está ocorrendo por motivo de ações do Ministério Público, o condenando por ações de Improbidade Administrativas não praticadas e ou sem fundamentos, além de sua Esposa estar passando por difícil período de processo de quimioterapia, por tratamento de Câncer. Pediu desculpas pelas ausências e que de acordo com as soluções de deus problemas ele será bem mais participativo. Os Prefeitos se colocaram à disposição do Prefeito Claudio Sprícigo e darão total apoio nas suas necessidades, e que ele não pode se excluir por estes motivos. Na sequência da Reunião o Prefeito de Iomerê, Luciano Paganini, convidou a todos para as festividades do mês de julho no aniversário do Município de Iomerê, de 20 a 22 de julho, distribuindo a todos a programação. O Prefeito de Ibiam, Ivanir Zanin, convidou a todos para as festividades do mês de julho no aniversário do município de Ibiam, nos dias 14 e 15 de julho, distribuindo a todos a programação. O Vice Prefeito de Tangará, Walmor Vivian, convidou a todos para as festividades do Município de Tangará no mês de julho. O Prefeito do Município de Arroio Trinta convidou a todos para as festividades de Arroio Trinta, denominada Arroio Trinta In Festivitá, com o XXXIII Jantar Italiano no dia 21 de julho. O Prefeito de Rio das Antas, Ronaldo Domingos Loss, convidou, a todos para as festividades em seu município de 21 a 29 de julho de 2018. Nos assuntos gerais, o Prefeito de Videira, Dorival Carlos Borga, solicitou para que a ADR de Videira, seja convidada as Reuniões da Associação, pois a ADR atende 14 municípios da AMARP e é importante a participação nas Reuniões da Associação. Na oportunidade ficou também estabelecido que a AMARP apresentará na próxima reunião, nova composição do Quadro de Pessoal da Associação. Não havendo mais assuntos na pauta, o Senhor Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande, agradeceu mais uma vez a presença de todos e encerrou a reunião. E eu Odivar Clóvis Biscaro, Secretário Executivo da Associação lavrei a presente ata que será assinada pelos Senhores Prefeitos (as). Videira, 26 de junho de 2018.

ARI JOSÉ GALESKI DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO DE TIMBÓ GRANDE PREFEITO DE VIDEIRA
PRESIDENTE DA AMARP VICE-PRESIDENTE DA AMARP

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO NADIR BAU DA SILVA
PREFEITO DE LEBON REGIS PREFEITO DE TANGARÁ
SECRETARIO DA DIRETORIA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

IVANIR ZANIN RONALDO DOMINGOS LOSS
PREFEITO DE IBIAM PREFEITO DE RIO DAS ANTAS
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

CLAUDIO SPRICIGO SAULO SPEROTTO
PREFEITO DE ARROIO TRINTA PREFEITO DE CAÇADOR

PEDRO SPAUTZ NETO CLAUDETE GUELLER MATHIAS
PREFEITO DE CALMON PREFEITA DE FRAIBURGO

LUCIANO PAGANINI ZELIR CITADIN
PREFEITO DE IOMERÊ PREFEITO DE MACIEIRA

RAUL RIBAS NETO PEDRO RABUSKE
PREFEITO DE MATOS COSTA PREFEITO DE PINHEIRO PRETO

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA DE SALTO VELOSO

RESOLUÇÃO 006/2018

Publicação Nº 1714994

Resolução nº 006/2018

Aprova a criação do Colegiado do Agronegócio da AMARP.

Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande e Presidente da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, de acordo com as suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º Em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2018, ficou aprovada a Criação do Colegiado do Agronegócio da AMARP - Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe. Que será regulamentado através de Regimento Interno.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 26 de Junho de 2018
Ari José Galeski
Prefeito do Município de Timbó Grande
Presidente da AMARP

RESOLUÇÃO 007/2018

Publicação Nº 1714996

Resolução nº 007/2018

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação, para compras de bens e serviços.

Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande e Presidente da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, de acordo com as suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear a Senhora Vera Matheus de Castro e os Senhores Humberto Dalpizzol, e Tarciso Rech, Funcionários da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, para análise das Propostas das Cartas Consultas e outras modalidades de licitações e de consultas de preços, expedidas pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, no período de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação e revoga a Resolução nº 002/2018, expedida em 27 de março de 2018.

Videira, 26 de Junho de 2018
Ari José Galeski
Prefeito do Município de Timbó Grande
Presidente da AMARP

RESOLUÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1714997

Resolução nº 008/2018

Limita Valor do almoço e Janta em viagem.

Ari José Galeski, Prefeito do Município de Timbó Grande e Presidente da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, de acordo com as suas atribuições,

RESOLVE:
Artigo 1º Fica fixado o valor de R$ 30,00 (trinta reais), o valor do almoço e janta nos municípios membros da AMARP. R$ 35,00 (trinta e cinco reais), em municípios fora da Associação, e R$ 40,00 (quarenta reais), na Capital.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 27 de Julho de 2018
Ari José Galeski
Prefeito do Município de Timbó Grande
Presidente da AMARP

Consórcios

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 PREGÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1715388

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão nº 10/2018

Aos dez dias do mês de agosto de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885- a, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 059/2018, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 10/2018 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, o preço da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de material gráfico, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: Delta Editora e Serviços Gráficos Ltda., CNPJ nº 05.748.155/0001-24, situada na Rodovia Luiz Rosso, nº 1150, km 02, Bairro 1ª linha, CEP 88803-470, Criciúma - SC.
1.2. Preços registrados:
MATERIAL GRÁFICO (Lote 01)

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1	2.000	RELATÓRIO ANUAL 34 PÁGINAS: 29,79X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM SUPREMO COMERCIAL FSC 300G. MIOLO: 34 PAGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO FSC 170G, BA 1X1. FACA PARA VINCO, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 1 LADO(S) CAPA, VERNIZ UV LOCALIZADO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), CORTE E VINCO (CAPA), COLA DE LOMBADA PUR, ALCEAMENTO AUTOMÁTICO. 600 UNID. FECHADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 1 MODELO	11.320,00
2	10.000	INFORMATIVO: ABERTO: 29,79X42CM - FECHADO: 29,79X21CM, 4X CORES, EM COUCHE BRILHO, LD 115G. 600 UNID. FECHADAS COM EMBALAGEM SHRINK. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 6 MODELOS	3.300,00
3	100.000	FOLDER 115g: ABERTO: 45X21CM – FECHADO: 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 6 MODELOS (EMPACOTAR)	13.000,00
4	100.000	FOLDER 240g: ABERTO: 45X21CM – FECHADO: 15X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 240G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 3 MODELO (EMPACOTAR)	19.000,00
5	300.000	FOLDER 10x21: ABERTO: 30X21CM – FECHADO: 10X21CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 3 PARALELAS, 6PG. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 3 MODELOS (EMPACOTAR)	27.600,00
6	50.000	CARTAZES 115g COUCHE A1: 59,5X84,1CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G. COM AMOSTRA IMPRESSA, COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	22.500,00
7	50.000	CARTAZES 120g RECICLADO A1: 59,5X84,1CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLADO 120G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	25.500,00
8	50.000	CARTAZES 115g COUCHE A2: 42X59,4CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 115G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	12.500,00
9	50.000	CARTAZES 120g RECICLADO A2: 42X59,4CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLADO 120G. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 5 MODELOS E CORTE. (EMPACOTAR)	14.000,00
10	500.000	FOLDER 12,4x17,5: ABERTO: 49,7X17,5CM – FECHADO: 12,4X17,5CM, 4X4 CORES, TINTA SELEÇÃO DE CORES EM COUCHE BRILHO 115G. GRAVAÇÃO CTP. DOBRADO = 4 PARALELAS, 8PG COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 2 MODELOS. (EMPACOTAR)	45.000,00
11	6.000	CARTÃO DE VISITA: 5X9CM, 4X4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO COMERCIAL 350G. CTP, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 2 LADOS. 20 MODELOS. COM AMOSTRA FÍSICA.	4.740,00
12	1.000	APOSTILA: CAPA: 2 FOLHAS, 21X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES E VERNIZ MÁQUINA FRENTE EM COUCHE FOSCO COMERCIAL 300G. CTP.MIOLO: 90 PÁGS, 21X29.7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM OFF-SET COMERCIAL 90G. CTP - CLIENTE FORN. ARQU. PDF.ALCEAMENTO AUTOMÁTICO, ESPIRAL. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 2 MODELOS	17.250,00

13	1.000	RELATÓRIO: 29,79X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA MÉDIA 4 CORES EM SUPREMO COMERCIAL FSC 300G. MIOLO: 200 PAGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA MEDIA 4 CORES EM COUCHE FOSCO FSC 170G, BA 1X1. FACA PARA VINCO, COM PROLAMINAÇÃO BOPP FOSCA = 1 LADO(S) CAPA, VERNIZ UV LOCALIZADO BRILHO = 1 LADO (S) (CAPA), CORTE E VINCO (CAPA), COLA DE LOMBADA PUR, ALCEAMENTO AUTOMÁTICO. COM AMOSTRA IMPRESSA. 1 MODELO	24.000,00
14	10.000	BLOCO DE ANOTAÇÕES: CAPA: COUCHE 250G 4X0, 42,5X15CM ABERTO, VINCOS. MIOLO: SULFITE 75G, 4X0, 21X15CM, SERRILHA (PICOTE), LOMBADA, 10 LÂMINAS	7.600,00
15	1.000	CADERNO DE ANOTAÇÕES: ABERTO: 50X18CM – FECHADO: 25X18CM. CAPA DURA, ACO-PLADO PAPELÃO, IMPRESSÃO 4X0, LAMINAÇÃO FOSCA 1X0, GUARDA BRANCA. MIOLO: 100 LAMINAS, 1X1, SULFITE 90G, (LAMINAS IGUAIS) ACABAMENTO WIRE-O BRANCO	10.350,00
16	10.000	FOLHA DE OFÍCIO TIMBRADA: 21X30CM, 4X0, SULFITE 90G. COM AMOSTRA IMPRESSA	900,00
17	1.000	ENVELOPE PEQUENO: 23X11,5CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	880,00
18	2.500	ENVELOPE MÉDIO: 23X16,5CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	1.525,00
19	2.500	ENVELOPE GRANDE: 24X34CM FECHADO/PRONTO, EM PAPEL BRANCO COM BRASÃO DA ARIS, LOGOMARCA E ENDEREÇO, 4X0, SULFITE 150G, FACA, COLA.	2.125,00
20	3.000	CERTIFICADOS: PAPEL SULFITE FOSCO 180G, 4X0 = 21X30CM. COM AMOSTRA IMPRESSA. COM 4 MODELOS	1.260,00

2. Os pedidos serão realizados pela ARIS por meio de instrumento de contrato, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou outro documento equivalente, cuja emissão se dará conforme a necessidade da ARIS.
3. A entrega dos itens do pedido será feita na sede da ARIS, no endereço na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
6. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
7. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.
Florianópolis, 13 de agosto de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

Elieser de Aguiar
Delta Editora e Serviços Gráficos Ltda.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/18

Publicação Nº 1715392

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 24/18
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO JORNAL A NOTÍCIA
CONTRATADO: NC COMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 79.227.963/0013-16
VALOR: R$ 694,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de agosto de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2018 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

Publicação Nº 1715404

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0257/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 27/08/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 14 de agosto de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/017 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1715138

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017

Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 006/2017 – Tomada de Preços, a sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, a proposta e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/017;

Considerando-se que o prazo previsto pelo Edital de Tomada de Preços e pela Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 2017/017, é insuficiente para completa execução dos serviços/obras, sendo necessário sua prorrogação, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o contrato originário, mantidas as condições da proposta mais vantajosa aferida na Licitação para pleno atendimento da necessidade pública evidenciada;

Considerando-se a ocorrência de alterações no projeto executivo por iniciativa da Contratante, os quais ainda encontram-se pendentes de aprovação pelo Departamento de Engenharia responsável pela obra;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.448.659/0001-30, com sede na rua Ana Nery, nº 457, bairro Santana, cidade de Rio do Sul – SC, representada por David Alencar da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.766.249-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/017, firmado em 31/07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 – Os prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 2017/017, firmado em 31/07/2017, ficam novamente prorrogados em mais 69 (sessenta e nove) dias contados do término da contratação, ou seja, a partir de 08/08/2018, findando em 15/10/2018, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as disposições dos termos aditivos firmados, ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 06 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI Presidente: Paulo Roberto Weiss	Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP Representante legal: Augustinho João da Silva

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva
CPF nº 043.293.839-77

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/004 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MASTROS PARA BANDEIRA OFICIAL

Publicação Nº 1657148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Serralheria Santa Lurdes Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização e/ou de mastros para bandeiras oficiais, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 009/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
1	80	UNIDADE	PLACA DE ORIENTAÇÃO CIRCUITOS Chapa em ACM, adesivada com película refletiva 30x50, CIMVI fornece arte. Chapa única. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões 240X50x1,25mm parafusos e arruelas correspondentes. Conforme modelos do Termo de Referência	106,90	8.552,00
3	11	UNIDADE	MASTRO PARA BANDEIRA OFICIAL COM 8,50 METROS DE ALTURA, PRODUZIDOS COM FERRO GALVANIZADO, INCLUSO SAPATAS, ROLDANAS E PINTURA (INCLUSIVE DAS SOLDAS), CONFORME NORMAS VIGENTES	730,00	8.030,00
4	02	UNIDADE	MASTRO PARA BANDEIRAS OFICIAL COM 8,00 METROS DE ALTURA, PRODUZIDOS COM FERRO GALVANIZADO, INCLUSO SAPATAS, ROLDANAS E PINTURA (INCLUSIVE DAS SOLDAS), CONFORME NORMAS VIGENTES	710,00	1.420,00
5	220	UNIDADE	MASTRO PARA BANDEIRA OFICIAL COM 7,50 METROS DE ALTURA, PRODUZIDOS COM FERRO GALVANIZADO, INCLUSO SAPATAS, ROLDANAS E PINTURA (INCLUSIVE DAS SOLDAS), CONFORME NORMAS VIGENTES	600,00	132.000,00
TOTAL					150.002,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 16 de Maio de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/005 - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 1657150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/005

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos Ltda ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização e/ou de mastros para bandeiras oficiais, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 009/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
2	06	UNIDADE	PLACA VALE EUROPEU Chapa galvanizada, adesivada com película refletiva, Chapa única. Colunas de tubo galvanizado nas dimensões, conforme modelo do Termo de Referência. CIMVI fornece arte.	604,00	3.624,00
TOTAL					3.624,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 16 de Maio de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

ADITIVO 01 2018 CISHO

Publicação Nº 1714679

1º TERMO ADITIVO 2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 144/2018 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Douglas Fernando de Mello e de outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA, CNPJ 01.271.309/0001-89 situado na Rua Nereu Ramos nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC, neste ato representado pelo seu representante legal João Alcides Marqueze, RG 2.405.772, CPF 725.308.719-49, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 144/2018, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Ecocardiograma com doppler	02.05.01.003-2	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 144/2018, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.
Videira, 09 de agosto de 2018.

Douglas Fernando de Mello	João Alcides Marqueze
Presidente CISAMARP	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMFRI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018 - ESTÂNCIA GRADIVA

Publicação Nº 1714703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2018

Objeto: CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor CIS-AMFRI
CONSULTA PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSICOLÓGICA	03.01.01.007-2	50,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Credenciado: ESTÂNCIA GRADIVA – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA EPP, sociedade simples limitada de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 27.855.148/0001-64.

Data de Assinatura: 14/08/2018.

Vigência: O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CIS-AMFRI, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMMVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRUSTRADA - N° 23/2018

Publicação Nº 1715047

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

Recebidos os orçamentos das empresas Multi-Ar Condicionados LTDA, VRF Engenharia de Climatização LTDA, Evolution Climatização LTDA, Refrigeração Bola de Gelo LTDA e Refrigeração e Climatização Recliar LTDA (RR Climatização), verificou-se que o menor valor foi o da empresa Refrigeração e Climatização Recliar LTDA (RR Climatização). Após a autorização e ratificação (publicados no dia 17/07/2018), foi solicitada a entrega do objeto, porém o fornecedor informou que apenas executa a instalação do equipamento, sendo somente o intermediador da aquisição do mesmo com outra empresa. Por conta da impossibilidade da entrega do objeto nos moldes da dispensa, não foi possível concluir o processo, restando frustrada a dispensa de licitação nº 023/2018.

Blumenau/SC, 03 de agosto de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 232/2018 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Publicação Nº 1715313

RESOLUÇÃO nº 232, de 14/08/2018
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuar no Pregão Presencial nº 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando os artigos 6º, inciso XVI, e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações, c/c com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marcos da Rocha, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, para atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 30/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as atividades de que trata o artigo 11 da Resolução nº 120, de 15/08/2016.
Parágrafo único - Na ausência e impedimento do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo membro da Equipe de Apoio Daniella Martins Tarouco, portadora do CPF nº 066.186.539-83 e RG nº 4.907.655 SSP/SC, ocupante do emprego público de Agente Administrativo do CISAMVI, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 30/2018, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Agente Administrativo do CISAMVI
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Lígia Hoepfner	Cargo efetivo de Farmacêutico-Nível I (Matrícula n° 2796250) do Município de Pomerode, ente consorciado

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 227, de 24 de julho de 2018.

Blumenau/SC, 14 de agosto de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 233/2018 - DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

Publicação Nº 1715323

RESOLUÇÃO nº 233, de 14/08/2018
Designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no Pregão Presencial nº 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI; e

Considerando que a Prova De Conceito - POC, é meio para avaliação dos produtos ofertados pelas licitantes e pode ser exigida do vencedor do certame, conforme entendimento pacificado pelo Triunfal de Contas da União – TCU, nos termos do Acórdão 1113/2009 – TCU – Plenário, e sustentado na nota técnica 4/2009-Sefti/TCU;

Considerando o item 12 do Edital do Pregão Presencial n° 30/2018, prevê a realização da Prova de Conceito – POC, após a declaração da licitante vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação;

Considerando que o subitem 12.2 do já citado Edital estabelece que a Prova de Conceito – POC será conduzida pela Comissão de Avaliação do CISAMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Avaliação da Prova de Conceito – POC, prevista no item "12. Da Prova de Conceito", do Edital do Pregão Presencial nº 30/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, os servidores:

Nome do(a) servidor(a)	Emprego/Cargo Público
Daniella Martins Tarouco	Agente Administrativo do CISAMVI
Ligia Hoepfner	Cargo efetivo de Farmacêutico-Nível I, cadastro nº 279625, no município de Pomerode, ente consorciado.
Maria Luiza Schmitt	Cargo efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, cadastro nº 219363, no município de Blumenau, ente consorciado.
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva	Gestora de Serviços do CISAMVI

Art. 3º - A Comissão de Avaliação do CISAMVI, ao final da Prova de Conceito – POC, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro nos termos estabelecido no referido Edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n° 228, de 24 de julho de 2018.

Blumenau/SC, 14 de agosto de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIS/AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

Publicação Nº 1714794

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC E DE OUTRO A EMPRESA FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Eder Ivan Marmitt, inscrito no CPF sob o nº 028.804.959-46, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Campus Universitário, s/n, CSE-UFSC, Bairro Trindade, na cidade de Florinópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 83.566.299/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente da Diretoria Executiva, Sr. Mauro dos Santos Fiuza, brasileiro, professor aponsentado, inscrito no CPF nº 029.958.169-15 e RG nº 89955 SSP/SC, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA,sujeitos às disposições da Lei nº 8666/93, do Processo Administrativo nº 11/2018, Dispensa de Licitação nº 8/2018, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1 – É objeto do presente termo a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, mediante a realização de provas objetivas para 07 (sete) cargos, dentre outras atividades descritas na Proposta n. 2018.0030.03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
2.1 – Os serviços deverão ser cumpridos obrigatoriamente nas formas, especificações, observações, condições e disposições estabelecidas no Processo Administrativo nº 11/2018, modalidade de Dispensa de Licitação nº 8/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
3.1 – As partes contratantes estabelecem que o valor estimado a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados será de R$ 67.590,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais), equivalente a até 750 (setecentas) inscrições homologadas.
3.2 – Em razão da impossibilidade de previsão do número de candidatos, estabelecem as partes que o custo dos serviços será variável, tendo por base o número de inscrições homologadas, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA os seguintes valores por faixa de inscrições homologadas:

NÚMERO DE INSCRIÇÕES	CUSTO TOTAL
Até 250	R$52.770,00
De 251 a 500	R$60.100,00
De 501 a 750	R$67.590,00
De 751 a 1.000	R$74.920,00
De 1.001 a 1.250	R$82.690,00
De 1.251 a 1.500	R$90.450,00
De 1.501 a 1.750	R$98.360,00
De 1.751 a 2.000	R$106.130,00
De 2.001 a 2.250	R$114.040,00
De 2.251 a 2.500	R$121.650,00

De 2.501 a 2.750	R$129.560,00
De 2.751 a 3.000	R$137.330,00
Acima de 3.000*	R$137.330,00 + R$46,00

3.3 – Acima de 3.000 inscrições homologadas será pago o valor de R$137.330,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta reais), mais o custo de R$46,00 (quarenta e seis reais) por inscrição adicional homologada, sendo o pagamento de responsabilidade da CONTRATANTE.
3.3 – O valor das inscrições dos candidatos será realizado diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
3.4 – A CONTRATADA fica autorizada a cobrar dos candidatos o valor da taxa de inscrição para o Concurso, de acordo com as especificações do Edital.
3.5 – A CONTRATADA prestará contas com à CONTRATANTE do valor total arrecadado com as inscrições dos candidatos em até 02 (dois) dias após a homologação das inscrições.
3.6 – Se o valor arrecadado com as inscrições superar o valor contratual, conforme tabela do item 3.2 desta cláusula, a CONTRATADA deverá depositar a diferença em conta bancária a ser indicada pela CONTRATANTE, de sua titularidade.
3.7 – Se o valor arrecadado com as inscrições não superar o valor contratual, conforme tabela do item 3.2 desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a diferença entre o arrecadado e o devido, da seguinte forma:
a) 45% do valor devido em até cinco (5) dias após a homologação das inscrições;
b) 45% do valor devido em até cinco (5) dias após a realização das provas objetivas;
c) 10% do valor devido em até cinco (5) dias após a divulgação do resultado final do Certame.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze meses), com seu início na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentário nº 3.3.90.39 do orçamento do exercício de 2018 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 - Através de termo aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, numerado o Termo em ordem crescente.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES
7.1 - O contrato poderá ser alterado através de Termo Aditivo, na forma estabelecida, sendo que:
a) A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com consequências legais e contratuais previstas na Seção V do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;
b) Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior.
c) Se a CONTRATADA executar os serviços fora dos prazos e das especificações pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:
c.1) Pela inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c.2) Contrato de prestação de serviços também poderá ser rescindido por superveniente incapacitação técnica da CONTRATADA.
d) O descumprimento das obrigações impostas por este contrato facultará a parte não infratora rescindir o ajuste.
7.2 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;
7.2.1 - Advertência;
7.2.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus artigos 86 a 88.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Assessorar a CONTRATANTE na elaboração dos editais;
8.2 Divulgar o concurso público na internet, no endereço www.fepese.org.br;
8.3 Elaborar sistema para processar via internet e nos postos de atendimento a recepção das inscrições durante todo o período previsto no edital para inscrições de candidatos, inclusive com implantação de endereço eletrônico do certame na Internet, que deverá permanecer on line até a conclusão do concurso público;
8.4 A responsabilidade pelo recebimento dos pedidos de inscrições; pela análise acerca do deferimento ou indeferimento das mesmas e, ainda, pelos recursos contra o eventual indeferimento;
8.5 A responsabilidade pelo recebimento e análise das solicitações de condições especiais para a realização das provas, bem como, divulgação dos pedidos deferidos;
8.6 Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE a nominata dos candidatos com inscrição homologada e emissão de relação dos candidatos por locais de prova, bem como listagem dos candidatos por ordem alfabética e por classificação;
8.7 Recrutar profissionais de cada área específica para a elaboração da prova e gabarito;
8.8 Digitar, revisar, imprimir, montar e acondicionar as provas e os cartões-resposta personalizados, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
8.9 Elaborar, aplicar e corrigir as provas do Concurso Público, tomando todas as precauções possíveis para impedir, quando de sua realização, qualquer tipo de comunicação entre os candidatos;
8.10 Divulgar os locais e horários das provas;
8.11 Selecionar e treinar o pessoal que atuará no Concurso Público: fiscais de sala, fiscais de corredor e de banheiro, porteiro, médico e apoio;
8.12 Treinar, no mínimo, dois fiscais por grupo (sala), para fiscalizar as provas, bem como um fiscal em cada corredor e outros nos banheiros disponíveis aos candidatos nos estabelecimentos da prova;
8.13 Manter comunicação com a CONTRATANTE, sempre que necessário, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e solicitar instruções que, por qualquer motivo, exijam decisões ou providências cabíveis;

8.14 Divulgar o gabarito provisório/definitivo e a relação de aprovados no endereço eletrônico do certame, bem como outros comunicados relacionados ao certame;
8.15 Zelar, por todos os meios, para que haja completa lisura, sigilo, segurança e confiabilidade em todos os processos de elaboração, aplicação e correção das provas;
8.16 Emitir relatório final com resultado final do Concurso Público, além de outros, relatórios gerenciais e estatísticos que se fazem necessários, fornecendo-os ao CONTRATANTE;
8.17 Receber, examinar e responder os recursos interpostos;
8.18 A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal envolvido na execução do Concurso Público;
8.19 Fornecer a CONTRATANTE todos os relatórios pertinentes ao Concurso Público, bem como a divulgação pela internet, no endereço www.fepese.org.br, das inscrições homologadas, relação de candidatos que tiverem deferidas condições especiais da prova, das questões da prova e do gabarito oficial, nas datas definidas no cronograma de execução do Concurso Público;
8.20 Manter arquivados os cartões respostas e demais documentos pertinentes ao certame pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
9.2 Efetuar pagamento no prazo fixado;
9.3 Elaborar o edital do Concurso Público;
9.4 Fornecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa realizar o objeto contratado dentro das especificações solicitadas;
9.5 Publicar o edital e eventuais alterações nos órgãos referidos no art. 21, incisos II e III, da Lei nº 8666/93;
9.6 Divulgar o Concurso Público em sua página na internet;
9.7 Supervisionar a execução do objeto contratado;
9.8 Publicar o resultado final do Concurso Público na Imprensa Oficial e onde for de direito, bem como demais atos relacionados ao objeto do presente contrato;
9.9 Fiscalizar o Concurso Público, nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 Na forma do artigo 67 da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Executiva, Senhora GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 10 de agosto de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC - CIS-AMOSC	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS (FEPESE)
EDER IVAN MARMITT PRESIDENTE	MAURO DOS SANTOS FIUZA PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

Publicação Nº 1714795

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

OBJETO: SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DO CIS-AMOSC, COMPREENDENDO AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS, INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

FORNECEDOR: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPESE

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 67.590,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO DA DISPENSA: ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A EMPRESA ESCOLHIDA PRESTA OS SERVIÇOS PRETENDIDOS PELO CIS-AMOSC E JÁ REALIZOU TRABALHOS IDÊNTICOS NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA CONTRATADA ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM OS VALORES OFERTADOS PELA MESMA EMPRESA A OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES PÚBLICOS.

CHAPECÓ-SC, 10 DE AGOSTO DE 2018.
EDER IVAN MARMITT
PRESIDENTE

TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 1714798

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, inscrito no CPF sob o nº 028.804.959-46, doravante denominado CIS-AMOSC, e de outro lado a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, 347, CEP: 90.420-001, CNPJ N.º 00.849.426/0001-14, neste ato representado por sua diretora SILVANA RIGO, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº 6039815003 - SSP/RS e do CIC nº 585.810.300-68 ou CLEUSA FOCHESATTO, brasileira, união estável, portadora da CI. RG nº 6014508433 - SSP/RS e do CIC nº 378.093.000-59, doravante designada simplesmente por CONTRATADA, resolvem rescindir, amigavelmente, o Contrato Administrativo em epígrafe, celebrado em 21 de maio de 2018, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 13/2018, celebrado entre as partes acima qualificadas, que tinha por objeto a prestação dos serviços de execução do concurso público destinado ao provimento de empregos públicos do quadro permanente do CIS-AMOSC, compreendendo as etapas de elaboração de editais, inscrições de candidatos, elaboração e aplicação das provas, análise e decisão de recursos e apresentação do resultado final, sem prejuízo das demais disposições previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 As partes dão por terminado o Contrato Administrativo nº 13/2018, nada mais tendo a reclamar, qualquer das partes e a qualquer título, relativamente às obrigações assumidas no instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC fica responsável pela publicação do presente instrumento de rescisão no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir do presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Formosa do Sul, 23 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-A-MOSC Eder Ivan Marmitt Presidente	Objetiva Concursos Ltda Silvana Rigo Diretora

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 04/2018

Publicação Nº 1715544

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão (presencial), do tipo REGISTRO DE PREÇO de proposta de menor preço por lote, no dia 30/08/2018, com credenciamento das 13:30 às 13:45 horas e abertura da sessão às 14:00 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ÀS EXPENSAS DE CADA PRESTADOR, conforme especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972.

Capinzal/SC, 15 de maio de 2018.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. IL 07/2018

Publicação Nº 1714562

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. IL 07/2018

Objeto: É objeto do presente CONTRATO a participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no 30º FESTURIS – FEIRA DE TURISMO DE GRAMADO, incluindo locação e montagem de estande, impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 16/2018.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente CONTRATO compreende as seguintes especificações:

Local: Serra Park - Gramado
Área: 16m²
Estande nº: 133
Montagem: Locação de Piso e Estande

Descrição do Estande:
Pé direito interno: 2,025m;
Piso: Forração grafite aplicada diretamente sobre o piso do pavilhão;
Paredes: painéis TS com H=2,20m estruturados por perfis de alumínio anodizado;
Teto: pergolado metálico parcial para travamento;
Iluminação interna: através de 01 (uma) lâmpada HO;
Iluminação externa: através de 01 (um) spot braço – testeira;
Tomada: 01 (uma) unidade;

Mobiliário:
01 (uma) poltrona tulipa;
01 (uma) mesa redonda;
04 (quatro) cadeiras;
02 (dois) balcões com porta de correr;
02 (duas) banquetas;
01 (uma) lixeira simples;
Testeira curva frontal medindo 2,00x1,00

Plotagem:
• 31,4mts de imagens em adesivo aplicadas sobre paredes (h=2,20m) frontal dos balcões e testeiras.

Paisagismo:
• 03 (três) vasos.

Contratado: ROSSI & ZORZANELLO LTDA EPP, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.081.926/0001-77.

Valor: Para o pleno desenvolvimento do presente CONTRATO, o CONTRATANTE repassará para a CONTRATADA o valor total de R$ 21.698,47 (vinte e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) em 02 (duas) parcelas iguais no importe de R$ 10.849,24 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) cada, sendo a primeira para dia 30/10/2018 e a segunda para 08/11/2018, através de boleto bancários e mediante apresentação das nota fiscais dos respectivos valores.

Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência por prazo determinado, contados a partir da assinatura do presente contrato e findando na data de 30/11/2018, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo do CITMAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2018

Publicação Nº 1714559

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

Nº. Processo: 16/2018.

Objeto: Participação do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, formado pelos municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo no evento 30º FESTURIS – FEIRA DE TURISMO DE GRAMADO, incluindo locação e montagem de estande.
Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL NA FORMA DO CAPUT ART. 25 DA LEI 8.666/93, ESTRUTURA E PREÇO.

Ratificação em 10/08/2018 – Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR
Homologação: 10/08/2018 - Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR
Adjudicação: 10/08/2018 - Célio José Bernardino – Diretor Executivo do CITMAR

Valor: R$ 21.698,47 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Contratada: ROSSI & ZORZANELLO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 92.081.926/0001-77.

Itajaí/SC, 10 de agosto de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo do CITMAR

Consórcio CVC

6º ATA PROCESSO 001/2018

Publicação Nº 1714783

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 002/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de agosto de 2018, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2018 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Sedmir Terribile, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- Solicitação de PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO dos itens 97 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES e 98 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, apresentado pela empresa SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA. A empresa informa a elevação do custo do produto devido a alta do dólar. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e concedido o reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que foi consultado os demais licitantes classificados no item, para atendimento do mesmo, sendo que de alguns não obtivemos retorno e os que retornaram nos informam que não conseguem atender no valor da empresa e nem no valor do seu melhor. O valor para os itens 97 e 98 passa de R$ 15,78 para R$ 19,85. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ADITIVO DE PREÇO ITEM 97 E 98 PROCESSO 001/2018

Publicação Nº 1714771

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC143 - ATA: AT18CVC223
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento no item 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.

Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-25-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC144 - ATA: AT18CVC224
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-50-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC145 - ATA: AT18CVC225
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-100-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC146 - ATA: AT18CVC227
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-5-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC147 - ATA: AT18CVC228
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-50-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC148 - ATA: AT18CVC261
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-3-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC149 - ATA: AT18CVC379
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-10-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC150 - ATA: AT18CVC427
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº

8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-250-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC151 - ATA: AT18CVC449
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 97-10-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC152 - ATA: AT18CVC223
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-25-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC153 - ATA: AT18CVC224
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-100-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC154 - ATA: AT18CVC225
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-200-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC155 - ATA: AT18CVC226
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-400-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC156 - ATA: AT18CVC227
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-5-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC157 - ATA: AT18CVC228
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.

Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-300-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC158 - ATA: AT18CVC261
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-80-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC159 - ATA: AT18CVC379
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-200-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC160 - ATA: AT18CVC427
DATA DO ADITIVO: 14/08/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, com fundamento noitem 8.1.2 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 e SS do Decreto nº 7.892/13, aplicado no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC por força do art. 3º da Resolução nº 02/14, bem como previsão do art. 65, incisoII, alínea d da Lei nº 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pacutada, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos: Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta.
Item-Quant-Marca-Valor Unit: 98-1000-DESCARPACK DESCARPACK-19.85000

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

ADITIVO PAL 005 LUBRIFICANTES UNIÃO DO OESTE

Publicação Nº 1714772

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (FILIAL 05)
ATA: AT18CVC461
DATA DA ATA: 14/08/2018
PAL: 0005/2018 - CVC
EDITAL: 0005/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-20; 2-40; 13-12; 14-24; 22-80; 26-15; 42-6; 43-6; 44-4

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FORNECEDOR: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC462
DATA DA ATA: 14/08/2018
PAL: 0005/2018 - CVC
EDITAL: 0005/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUBRIFICANTES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 6-2; 16-290; 24-21; 25-9; 27-40; 29-1; 30-30; 31-60; 36-46; 39-50; 40-4; 45-42

Coronel Freitas (SC), terça-feira, 14 de agosto de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA